DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXI — 34° DA REPUBLICA — N. 268 — CAPITAL FEDERAL — SABBADO, 18 DE NOVEMBRO DE 1922

...reza Industrial de Melhoramentos
...asil.
Rua General Camara n. 120.

Assignatura do «Diario Official»

No anno de 1922

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes . . . . . 15$000
Um anno . . . . . 30$000

Para os funccionarios publicos:

Seis mezes . . . . . 12$000
Um anno . . . . . 24$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funccionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas por desconto em folhas serão tomadas a partir do 1° do mez seguinte áquelle em que fôr feita a communicação.

SUMMARIO

Actos do Poder Executivo:

Decreto n. 15.718, que abre, ao Ministerio da Justiça, o credito de 4.000:000$, em apolices da divida publica, necessario para occorrer ás despezas com a construcção e installação do edificio destinado ao funccionamento da Justiça local do Districto Federal e dá outras providencias.

Decreto n. 15.780, que prorroga por 60 dias o prazo fixado para ser apresentado o plano geral e orçamentos de melhoramentos da Rêde Sul-Mineira.

Decreto n. 15.803, que crea um Patronato Agricola no municipio de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com uma Estação de Monta annexa.

Decreto n. 15.810, que declara extincto um logar de 4° official do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

Decreto n. 15.812, que resolve adquirir o antigo palacete da marqueza de Santos, sito á avenida Pedro Ivo, n. 147 (hoje avenida D. Pedro II), nesta Capital.

Decreto n. 15.821, que approva as plantas dos edificios a serem construidos em Therezina, capital do Estado do Piauhy, para os Correios e Telegraphos

Decreto n. 15.841, que concede permissão á Sociedade Anonyma Agencia Americana para installar e trafegar estações radiotelegraphicas ultrapotentes e para estabelecer um serviço radiotelephonico no territorio nacional.

Decreto n. 15.846, que approva o regulamento para a construcção de cinco mil predios para os funccionarios publicos ou operarios da União.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 2, 13 e 15 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 13 e 14 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 15 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 13 e 14 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 11 do corrente.

Secretarias de Estado:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portaria — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e da Despeza Publica, Contabilidade, Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministeroi da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Expediente, Contabilidade, e Correios, e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.718 — DE 10 DE OUTUBRO DE 1922

Abre, ao Ministerio da Justiça o credito de 4.000:000$, em apolices da divida publica, necessario para occorrer ás despezas com a construcção e installação do edificio destinado ao funccionamento da Justiça local do Districto Federal e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que o art. 3°, n. II, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, revigorado pelo art. 13 da lei n. 4.555, de 10 de agosto do corrente anno, autoriza o Governo a contractar, mediante concurrencia, a construcção e installação de um edificio destinado ao funccionamento da Justiça local do Districto Federal;

Considerando que essa disposição legal faculta ainda ao Governo abrir os creditos necessarios e realizar operações de creditos, até á importancia de quatro mil contos, sendo, neste caso, applicado o producto da arrecadação da taxa judiciaria ao serviço de juros e amortização;

Considerando que não se trata de despeza nova, pois a arrecadação dessa taxa já produziu até hoje a somma de réis 3.948:331$342;

Considerando que a arredacação realizada corresponde ao capital das apolices que serão emittidas, e a que fôr de futuro effectuada garante sobejamente o serviço da operação de credito.

Decreta:

Art. 1.° Fica aberto, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 4.000:000$, em apolices da divida publica da União, necessario para occorrer ás despezas com a

construcção e installação do edificio destinado ao funccionamento da Justiça local do Districto Federal.

Art. 2.º E' tambem o Ministro da Fazenda autorizado a emittir apolices da divida publica interna da União, do valor de um conto de réis cada uma, juros de 5 % ao anno, até á importancia de 4.000:000$, para o fim de attender aos pagamentos que deverão ser feitos por conta do credito de que trata o art. 1º.

Art. 3.º Os juros e amortização relativos á operação autorizada no artigo anterior serão custeadas com o producto da arrecadação da taxa judiciaria.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1922, 101º da Independencia e 34º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Joaquim Ferreira Chaves.

Homero Baptista.

DECRETO N. 15.780 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1922

Prorroga por 60 (sessenta) dias o prazo fixado para ser apresentado o plano geral e orçamentos de melhoramentos na Rêde Sul-Mineira.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu o Estado de Minas Geraes, arrendatario das estradas de ferro que constituem a Rêde de Viação Sul-Mineira, conforme o contracto celebrado na conformidade do decreto n. 15.406, de 22 de março do corrente anno, e tendo em vista o parecer a respeito prestado pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Artigo unico. De accôrdo com a clausula XXVII do contracto celebrado a 6 de abril do corrente anno com o Estado de Minas Geraes, para arrendamento das estradas de ferro que constituem a Rêde de Viação Sul-Mineira, conforme o decreto n. 15.406, de 22 de março do mesmo anno, fica prorogado por 60 (sessenta) dias, terminando, portanto, a 6 de dezembro proximo, o prazo marcado na clausula IV do alludido contracto, para o arrendatario apresentar o plano geral e orçamentos dos melhoramentos a que se refere a clausula III.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1922, 101º da Independencia e 34º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

DECRETO N. 15.803 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1922

Cria um Patronato Agricola no municipio de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com uma Estação de Monta annexa.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil de accôrdo com o disposto no art. 53, do Regulamento approvado pelo decreto n. 13.706, de 25 de julho de 1919 decreta:

Artigo unico. Fica creado no municipio de Ribeirão Preto, Estado de S. Paulo, nos predios e terrenos doados pela respectiva Camara Municipal, um Patronato Agricola, subordinado á Directoria do Serviço de Povoamento, o qual terá annexa uma estação de Monta, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1922, 101º da Independencia e 34º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

DECRETO N. 15.810 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1922

Declara extincto um logar de 4º official do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no art. 2º do decreto legislativo n. 3.970, de 31 de dezembro de 1919, resolve declarar extincto um logar de 4º official do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, vago com a nomeação de Manoel Gonçalves Duarte para o logar de 4º official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1922, 101º da Independencia e 34º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 15.812 — DE 13 DE NOVEMBRO DE 1922

Resolve adquirir o antigo Palacete da marqueza de Santos, sito á avenida Pedro Ivo, 147, hoje avenida D. Pedro II, nesta Capital.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do n. 6, do artigo 49, da lei n. 4.555, de 10 de agosto findo, resolve adquirir o antigo palacete da Marqueza de Santos, sito á avenida Pedro Ivo, n. 147 (hoje D. Pedro II), nesta Capital, e pertencente á firma Hime & Comp., com uma área total de 14.500 metros quadrados, dando em permuta as sobras do quarteirão n. 1, da planta dos terrenos do Caes do Porto, que constituem os lotes ns. 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23; com a area total de 4.353 metros quadrados, inclusive os remanescentes do antigo trapiche da Ordem, sem onus de especie alguma para a supra citada firma.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1922, 101º da Independencia e 34º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 15.821 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1922

Approva as plantas dos edificios a serem construidos em Therezina, capital do Estado de Piauhy, para os Correios e Telegraphos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, decreta:

Artigo unico. Ficam approvadas as plantas que com este baixam, rubricadas pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, dos edificios a serem construidos em Therezina, capital do Estado de Piauhy, para os Correios e Telegraphos.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1922, 101º da Independencia e 34º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

DECRETO N. 15.841 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1922

Concede permissão á Sociedade Anonyma Agencia Americana para installar e trafegar estações radiotelegraphicas ultrapotentes e para estabelecer um serviço radiotelephonico ultrapotentes para estabelecer um serviço radiotelephonico no territorio nacional.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Sociedade Anonyma Agencia Americana e de accôrdo com o art. 3º do decreto legislativo n. 3.296, de 10 de julho de 1917, modificado pelo decreto n. 4.262, de 13 de janeiro de 1921, e com o art. 74 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Fica concedida permissão á Sociedade Anonyma Agencia Americana para installar e trafegar estações radiotelegraphicas ultrapotentes em pontos apropriados do territorio do Brasil e para estabelecer um serviço radiotelephonico, nos termos das clausulas que com este baixam, assignadas pelo ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1922, 101º da Independencia e 34º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

Clausulas a que se refere o decreto n. 15.841, desta data

I

E' concedida á Sociedade Anonyma Agencia Americana, nos termos do art. 3º do decreto legislativo n. 3.296, de 10 de julho de 1917, e de accôrdo com o art. 2º do decreto legislativo n. 4.262, de 13 de janeiro de 1921, e art. 74 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto do corrente anno, permissão, pelo prazo de quarenta e cinco (45) annos, sem monopolio ou privilegio de especie alguma, para installar e trafegar estações radiotelegraphicas ultrapotentes para communicações internacionaes, bem como para estabelecer o serviço radiotelephonico dentro dos limites do territorio nacional. Fica entendido que a presente concessão, na parte relativa á radiotelegraphia, se restringe ao direito de se utilizar a concessionaria de suas estações sómente no serviço internacional, não podendo estabelecer communicações radiotelegraphicas entre pontos do territorio nacional.

II

De accôrdo com o disposto nos arts. 3° e 22 do decreto legislativo n. 3.296, de 10 de julho de 1917, e no art. 2° do decreto legislativo n. 4.262, de 13 de janeiro de 1921, a presente concessão fica sujeita aos regulamentos que vierem a ser expedidos pelo Governo Federal para a execução do mesmo decreto, bem como aos regulamentos e convenções internacionaes já assignados ou que vierem a ser adoptados pelo Brasil sobre o serviço radiotelegraphico. Na parte relativa ao serviço radiotelephonico, a presente concessão fica tambem sujeita aos regulamentos que vierem a ser expedidos pelo Governo Federal sobre a materia.

III

A concessionaria estabelecerá as suas estações radiotelegraphicas em locaes apropriados, conforme a technica indicar. Entretanto caberá sempre ao Governo Federal approvar a escolha dos locaes em que as estações hajam de ser installadas, mediante accôrdo prévio entre os Ministerios da Viação e Obras Publicas, Marinha e Guerra, nos termos do paragrapho unico do art. 2° do decreto legislativo n. 3.296, de 10 de julho de 1917.

IV

Quando, por necessidade technica, as estações de transmissão e recepção forem localizadas nas cercanias das cidades, a concessionaria terá o seu balcão de recepção e entrega de radios para o publico ligado por linhas aereas ou subterraneas ás estações de transmissão e recepção. Para o serviço radiotelephonico a concessionaria poderá estabelecer trafego mutuo e outros accôrdos com as emprezas telephonicas existentes, observando sempre as disposições dos regulamentos que vierem a ser adoptados sobre a radiotelephonia ou que se appliquem a esta materia

V

A concessionaria submetterá ao Governo Federal, dentro do prazo de seis (6) mezes da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, as plantas, especificações, orçamentos e todas as demais informações de ordem technica concernentes ás installações.

VI

Tres (3) mezes após a appprovação das plantas e demais documentos, serão iniciadas as obras, que deverão estar concluidas dentro do prazo de tres (3) annos. As plantas e demais documentos considerar-se-hão approvados por omissão si, decorridos 60 (sessenta) dias depois de sua apresentação á Directoria Geral dos Telegraphos, o Governo nada sobre elles houver resolvido.

VII

A concessionaria só admittirá a guarnecer as suas estações telegraphistas nacionaes com certificado de habilitação, de accôrdo com o disposto na ultima parte do paragrapho unico do art. 7° do decreto n. 3.296, de 10 de julho de 1917; e, em igualdade de condições, a juizo do Governo Federal, dará preferencia não só a pessoal nacional para os demais serviços, como a material tambem nacional.

VIII

A concessionaria se obriga a submetter á approvação do Governo Federal as taxas para o publico, imprensa e Governos Estaduaes, as quaes serão revistas em cada quinquennio, a contar da abertura da primeira estação ao trafego.

O Governo Federal gosará:

a) abatimento de 50 % (cincoenta por cento) sobre a tarifa ordinaria;

b) preferencia na transmissão dos seus radiotelegrammas;

c) transmissão gratuita de radiotelegrammas communicando o apparecimento de epidemias ou relativos a qualquer calamidade publica.

IX

A concessionaria pagará ao Governo dez (10) centimos por palavra dos radiotelegrammas particulares. O serviço radiotelephonico fica sujeito a qualquer taxa que acaso vier a ser estabelecida pelo Governo Federal, em caracter geral, sobre serviços identicos explorados em condições identicas á da presente concessão.

X

A concessionaria fica sujeita á fiscalização do Governo Federal, por intermedio da Repartição Geral dos Telegraphos, de accôrdo com o art. 7° do decreto n. 3.296, de 10 de julho de 1917. Para as despezas desta fiscalização a concessionaria contribuirá com a quantia de 12:000$ em duas prestações iguaes, vencivéis em 30 de junho e 31 de dezembro de cada anno, as quaes deverão ser pagas, respectivamente, até 30 de março e 30 de setembro do mesmo anno. Essa contribuição tornar-se-ha effectiva desde a data da apresentação das plantas e especificações de que trata a clausula V, salvo si fôr excedido o prazo de seis (6) mezes, marcado na mesma clausula, caso em que a contribuição será devida a contar do dia da expiração do referido prazo.

XI

Excedendo qualquer dos prazos marcados nas clausulas V e VI, a concessionaria, salvo prorogação por motivo de força maior, a juizo do Governo, ficará sujeita á multa de 200$000 por mez até seis mezes, a qual deverá ser paga dentro do prazo de 10 dias da sua intimação. Decorrido o prazo da prorogação ou os seis mezes com applicação da multa, poderá o Governo, de pleno direito, declarar caduca a concessão, independente de interpellação ou acção judicial. Declarada a caducidade, a concessionaria perderá em favor da Fazenda Publica a caução de que trata a clausula seguinte.

Pela inobservancia de outras obrigações a concessionaria pagará multas até 500$000 de cada vez e o dobro nas reincidencias, incorrendo em caducidade a concessão, nos termos desta clausula, si forem repetidas as multas por infracção da mesma natureza.

XII

Como caução do contracto a concessionaria depositará no Thesouro Nacional a quantia de 10:000$000 em dinheiro ou titulos da divida publica federal. Esta caução, sempre que fôr desfalcada por qualquer motivo, deverá ser completada dentro do prazo de dez dias sob pena de caducidade da concessão, a qual será declarada nos termos da clausula XI.

XIII

No caso de excesso de prazo marcado para o pagamento de qualquer contribuição ou multa devida ao Governo em virtude da presente concessão, a concessionaria fica constituida em móra e sujeita por isso aos juros de 9 % ao anno. A cobrança desses pagamentos em atrazo poderá ser feita por via executiva nos termos da legislação em vigor.

XIV

Em caso de utilização ou requisição legal de suas estações pelo Governo Federal, a concessionaria não poderá exigir qualquer indemnização pelo tempo em que ella se tiver verificado, de accôrdo com o disposto no final do art. 2° do decreto legislativo n. 4.262, de 13 de janeiro de 1921.

XV

Qualquer questão suscitada sobre a applicação das presentes clausulas, excluidas as relativas a multas e á caducidade da concessão (clausulas XI e XII), poderá ser decidida por meio de arbitros nomeados por ambas as partes dentro de 90 dias a contar do protesto pela solução arbitral. Na caso de divergencia entre os arbitros será nomeado um terceiro arbitro, escolhido pelas duas partes. Fica, entretanto, firmado que, expedido o regulamento para execução da lei numero 3.296, de 10 de julho de 1917, prevalecerão as regras que delle constarem para as decisões por juizo arbitral.

O fôro para todas as questões em que a concessionaria fôr autora ou ré será o federal.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1922. — *J. Pires do Rio.* (6.480)

DECRETO N. 15.846 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1922

Approva o regulamento para a construcção de cinco mil predios para os funccionarios publicos ou operarios da União.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, na fórma do disposto na lettra *b* do art. 9° do decreto n. 4.564, de 21 de agosto do corrente anno, resolve approvar o regulamento que a este acompanha, assignado pelo ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, e relativo á construcção de cinco mil predios para os funccionarios publicos ou operarios da União.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1922, 101° da Independencia e 34° da Republica.

EPITACIO PESSÔA

Homero Baptista.

Regulamento para a execução do decreto n. 4.564, de 21 de agosto de 1922

CAPITULO I

DOS FAVORES E DAS PESSOAS A QUE ELLES SE DESTINAM

Art. 1.° O Governo facilitará aos operarios ou aos funccionarios federaes, civis ou militares, a acquisição de um predio para habitação:

I — Mandando construir por contracto, ou administrativamente, até 5.000 predios do valor maximo de 10:000$ cada um, que venderá aos referidos operarios ou funccionarios mediante as condições estabelecidas nos arts. 4° e seguintes;

II — Concedendo emprestimo nas condições seguintes:

a) até a importancia de 25:000$ ao operario ou ao funccionario civil que possuir o terreno onde vae edificar, terreno este cujo valor representará 30 % da quantia a ser emprestada;

b) até 100 vezes a importancia mensal de montepio e meio soldo dos officiaes de terra e mar e do montepio dos funccionarios civis no momento do emprestimo.

III — Cedendo terrenos da União que não sejam necessarios a outros fins, sendo esta cessão gratuita no caso previsto no n. 1 e em condições razoaveis de preço nos demais casos.

a) entender-se-ha por preço razoavel o que resultar de um desconto de 30 % sobre o valor real do terreno;

b) o pagamento do terreno poderá ser feito mediante desconto em folha até 15 % dos vencimentos e remunerações que o interessado tenha.

IV — Cedendo, na hypothese das construcções de que trata o n. 1, quaesquer installações que diminuam o custo das casas.

V — Isentando do imposto de importação o material imprescindivel ás construcções, de accôrdo com o disposto no art. 16.

VI — Isentando do imposto do sello e de qualquer outro que julgar conveniente os contractos que tiverem de ser celebrados em virtude deste regulamento, e agindo junto ao poder competente para a isenção do imposto de transmissão de propriedade.

Paragrapho unico. E' facultada a acquisição ou construcção do predio do valor superior ao do emprestimo, uma vez que o operario, funccionario ou o official concorra com a importancia correspondente á differença.

Art. 2.° O funccionario ou official de terra ou mar que já possuir um predio poderá fazer emprestimo, para reparar, ampliar ou desembaraçar de qualquer onus o predio de sua propriedade, ficando este proprio nacional ou inalienavel, como estabelece o art. 7° e seu paragrapho unico.

CAPITULO II

DOS MEIOS

Art. 3.° A execução do disposto no art. 1° ns. I e II, lettra *a*, será feita por conta da operação de credito até 30.000:000$, autorizada no art. 9°, lettra *a*, do decreto numero 4.564, de 21 de agosto de 1922; e a do n. II, lettra *b*, isto é, dos emprestimos aos funccionarios que teem meio soldo e montepio ou montepio por meio de emissão de apolices de 100$, juros de 6 % ao anno, pagos semestralmente, amortizadas por sorteio mensal, no mesmo prazo do emprestimo realizado.

CAPITULO III

DA REALIZAÇÃO E AMORTIZAÇÃO DOS EMPRESTIMOS

Art. 4.° A compra do predio ou a tomada do emprestimo será requerida, pelo operario ou funccionario, ao ministro da Fazenda, por intermedio do ministerio por onde vença o requerente; os funccionarios das caixas economicas encaminharão os seus requerimentos por intermedio dos conselhos das mesmas.

I. Do requerimento solicitando a acquisição do predio ou emprestimo deverá constar:

a) repartição a que pertence o requerente, categoria ou posto, residencia, estado civil, importancia da consignação devida de accôrdo com o art. 6°, a qual não poderá exceder de 2/3 dos vencimentos:

b) que se obriga a pagar todos os impostos e taxas exigiveis;

c) que autoriza o desconto da prestação mensal necessaria á amortização da divida;

d) que ainda autoriza o Governo a descontar de uma só vez os impostos a que estiver sujeito o predio, logo que sejam reclamados;

e) que se promptifica a segurar o immovel no valor do emprestimo e a fazer todas as obras que forem necessarias á conservação do mesmo predio.

Paragrapho unico. O funccionario civil ou militar ou operario que pretender emprestimo nos termos do n. II, do art. 1° deverá juntar a seu requerimento inicial os seguintes documentos:

a) o titulo de propriedade do terreno onde pretende edificar;

b) prova de que a propriedade se acha livre e desembaraçada de qualquer onus;

c) projecto da construcção em vista, acompanhado do respectivo orçamento e da minuta do contracto a ser lavrado com o constructor; no caso de acquisição de predio já construido, documento dessa mesma natureza.

Art. 5.° Despachado pelo ministro da Fazenda o requerimento inicial, o funccionario ou operario entrará no goso do predio ou do emprestimo. Na primeira hypothese assignará um titulo provisorio na Directoria do Patrimonio Nacional, que nessa mesma data officiará á repartição a que pertencer o funccionario ou operario para os effeitos do desconto em folha. Na segunda hypothese o funccionario receberá, na Directoria de Contabilidade do Thesouro, uma caderneta com indicação do numero de apolices concedidas, as quaes serão entregues á medida que forem sendo reclamadas. No caso, porém de emprestimo a funccionarios que não deixam pensão, a entrega das apolices se fará mediante apresentação de guia assignada pelo director do Patrimonio Nacional.

Paragrapho unico. Para effectividade do emprestimo de que trata a lettra *a* do art. 1°, o requerente deverá transferir previamente para a União o terreno em que pretende edificar.

Art. 6.° A obrigação contrahida para a acquisição do predio será servida:

a) no caso do art. 1, n. I e lettra *a* do n. II, mediante prestações mensaes descontadas na respectiva folha, de modo a ficar integralizado, dentro de 15 annos, o pagamento do custo do predio accrescido dos juros de 6 % e mais despezas na proporção da importancia com que houver sido onerado o Thesouro Nacional em virtude da operação de credito de que trata o art. 3°;

b) no caso da lettra *b* do n. II do mesmo artigo, mediante prestações mensaes consignadas em folha de 1 % do valor do emprestimo requerido, isto é, correspondente á amortização e aos juros das apolices. Os descontos se tornarão effectivos a partir do recebimento do emprestimo.

Art. 7.° O predio adquirido em virtude do art. 1°, n. I, e lettra *a*, do n. II e seu paragrapho unico, será propriedade nacional emquanto não for liquidado o respectivo contracto pelo pagamento integral da divida.

Paragrapho unico. A casa adquirida por emprestimo nos termos da lettra *b* do n. II do mesmo art. 1° não estará sujeita á condição acima; será, entretanto, inalienavel em vida do official ou funccionario, ainda mesmo que seja de valor maior que o do emprestimo, constituindo bem de familia, cuja pensão responderá pela divida, si ainda houver na occasião do fallecimento do official ou funccionario.

Art. 8.° A amortização da divida poderá ser antecipada por entradas equivalentes a uma ou mais apolices das que forem emittidas, sendo permittido realizar essa antecipação tambem por meio dessas apolices.

CAPITULO IV

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 9.° Compete á Directoria do Patrimonio Nacional:

a) informar os requerimentos a que allude o art. 4°, verificando essencialmente si o emprestimo requerido é equivalente ao valor da construcção ou compra do predio;

b) organizar os projectos das villas a serem executados pelo Governo ou approvar os que forem apresentados ao Governo por iniciativa particular, fiscalizando a respectiva construcção;

c) proceder á avaliação dos terrenos e das casas que os requerentes se propuzerem a comprar;

d) informar sobre a opportunidade da entrega das apolices aos beneficiados;

e) approvar os projectos, orçamentos e minutas de contractos entre o constructor e o funccionario, designando um

engenheiro para acompanhar a execução do referido contracto;

f) representar a Fazenda Nacional nas liquidações em praça ou a pedido.

CAPITULO V

DA LIQUIDAÇÃO DO EMPRESTIMO

Art. 10. O emprestimo póde ser liquidado pelo contribuinte ou por seus herdeiros.

I. Pelo contribuinte: pelo pagamento do debito;

II. Pelos herdeiros: si o operario, funccionario ou official fallecer antes de ter liquidado a divida, e si sua viuva ou herdeiro não saldarem immediatamente a mesma divida, applicar-se-ha uma das seguintes regras:

a) a prestação mensal será descontada da pensão ou pensões deixadas, desde que esse desconto seja possivel;

b) si as pensões não comportarem o desconto, a differença poderá ser paga em folha, si a viuva ou algum herdeiro exercer funcção publica que permitta consignar, ou directamente, devendo neste caso dar fiador idoneo;

c) si a viuva ou algum dos herdeiros tiver vencimentos pelos cofres publicos e quizer soffrer o desconto na respectiva folha, a prestação mensal poderá ser paga integralmente por este meio;

d) si não se verificar nenhum dos casos anteriores o pagamento por prestações mensaes poderá ser feito directamente, prestada a fiança idonea.

Paragrapho unico. Em todos os casos poderá o Governo fazer novo contracto com os herdeiros para, com a ampliação do prazo, diminuir a prestação mensal.

Art. 11. Quando a viuva ou herdeiro não dispuzer de fiador idoneo ou não quizer continuar com o contracto, ser-lhe-ha facultado pedir a venda do predio; solvida a divida para com a Fazenda Nacional, caberá ao requerente o saldo, si o houver.

Art. 12. Si a viuva, ou o herdeiro ou o fiador não pagar tres prestações seguidas, ficará rescindido o contracto e o predio será vendido em hasta publica para satisfação da divida, pertencendo o saldo a quem de direito. Para a acquisição desse predio, em igualdade de condições, terá preferencia o operario, funccionario ou official que não se haja ainda utilizado dos beneficios deste regulamento.

Art. 13. No caso de perda de emprego ou posto, deixando o operario funccionario ou official de receber vencimentos pelos cofres publicos, a liquidação se fará como no caso do herdeiro.

CAPITULO VI

DA ESCRIPTURAÇÃO E SORTEIO

Art. 14. Das operações de que trata o presente regulamento far-se-ha no Thesouro Nacional uma escripturação especial, de modo a se poder conhecer a situação de cada prestamista, bem como a responsabilidade do Thesouro pelos titulos emittidos.

I) A receita proveniente do pagamento a que se referem os artigos 5°, 6°, 8°, 10, 11, 12, 13 e 17, será escripturada como deposito e constituirá um fundo especial destinado ao resgate e ao serviço de juro das apolices.

II) O resgate mensal comprehenderá tantos titulos quantos os 100$ recebidos mensalmente, deduzido o juro total correspondente ao mesmo mez.

III) A repartição pagadora das folhas, em que são feitos os descontos, communicará mensalmente, até o dia dez, mesmo que o pagamento das referidas folhas ainda não tenha sido feito, ao Thesouro o estado da divida dos prestamistas.

VI) Mensalmente será publicada no *Diario Official* no dia 26, ou a 27, si no dia 26 não circular o mesmo *Diario*, a relação numerica das apolices que, por deverem ser resgatadas, não vencem juros no mez seguinte.

V) Aos operarios e funccionarios será fornecida uma caderneta, riscada conforme o modelo junto, para que possam fazer a fiscalização de sua divida, pedindo a suspensão da consignação, quando a repartição competente não o fizer ex-officio; para a acquisição da caderneta cada prestamista pagará 5$000 ao receber a sua.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 15. Para barateamento das construcções póde o Governo, quando os funccionarios requererem, contractar com uma empreza constructora ou associação de classe idonea a acquisição de terreno e a construcção de séries de 100 casas de diversos valores.

Art. 16. Considerar-se-ha material indispensavel ás construcções: ferro laminado ou em vergalhões, télas metallicas, cimento, apparelhos sanitarios, banheiro, azulejo, ladrilho, ferragens, tintas, vidros, material de bombeiro, de gazista e de electricista. Nos casos omissos, o ministro da Fazenda resolverá, concedendo reducção de taxa.

Paragrapho unico. Para obter a isenção de taxas, é necessario que os funccionarios interessados ou as emprezas requeiram, segundo o que determina a respeito o decreto numero 14.813, de 20 de maio de 1921.

Art. 17. Verificada a falta de conservação do predio, emquanto patrimonio da União, será concedido ao devedor um prazo razoavel, a criterio do Governo, para a realização das obras necessarias, e si estas não forem executadas, ficará rescindido o contracto, procedendo-se á venda do predio, á semelhança do estabelecido no art. 12.

Art. 18. Ao Governo compete, quando julgar conveniente, expedir instrucções em casos especiaes para a execução deste regulamento.

Art. 19. Dentro dos dous primeiros annos de sua execução o presente regulamento poderá soffrer as modificações que a pratica indicar.

CAPITAL 20:000$000 MENSALIDADE 200$000

Mez	Capital a pagar	Antecipação de amortização	Contribuição para amortização e juros	Juros a pagar	Amortização feita	Saldo para reunir á contribuição	Apolices amortizadas
Março	20:000$000	—	200$000	100$000	100$000	—	1
Abril	19:900$000	—	200$000	99$500	100$000	$500	1
Maio	19:800$000	—	200$500	99$000	100$000	1$500	1
Junho	19:700$000	—	201$500	98$500	100$000	3$000	1
Julho	19:600$000	300$000	203$000	98$000	400$000	5$000	1
Agosto	19:200$000	—	205$000	96$000	100$000	9$000	1
Setembro	19:100$000	—	209$000	95$500	100$000	13$500	1

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 15 do corrente mez, foram concedidas as exonerações que pediram:

O Dr. Joaquim Ferreira Chaves, do cargo de ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores;

O Dr. Homero Baptista, do de ministro de Estado da Fazenda;

O Dr. João Pedro da Veiga Miranda, do de ministro de Estado da Marinha;

O Dr. José Manoel de Azevedo Marques, do de ministro de Estado das Relações Exteriores;

O Dr. João Pandiá Calogeras, do de ministro de Estado da Guerra;

O Engenheiro José Pires do Rio, dos de ministro de Estado da Viação e Obras Publicas e interino da Agricultura, Industria e Commercio;

O Engenheiro Carlos Cesar de Oliveira Sampaio, do cargo de Prefeito do Districto Federal, e de Commissario Geral da Exposição Internacional do Centenario;

Agenor Lafayette de Roure, do cargo de Secretario da Presidencia da Republica;

Os bacharéis Eugenio Gracie Catta Preta e Orlando Guerreiro de Castro, dos de officiaes de gabinete da Presidencia da Republica.

— Por decretos de 2 do corrente mez foram indultados:

Ao réo Franklin Machado, o resto de oito mezes e um dia da pena de 10 annos e seis mezes de prisão, grão submédio do art. 294, § 2º, do Codigo Penal, a que foi condemnado pelo Tribunal do Jury desta Capital, por crime de homicidio; e

Ao réo Alfredo de Azevedo, o resto de oito mezes e 18 dias da pena de 11 annos, tres mezes e 22 dias, gráos submedios dos arts. 294, § 2º e 303 do Codigo Penal, a que foi condemnado pelo Tribunal do Jury desta Capital, por crime de homicidio.

— Por outros de 14 corrente, foram indultados:

Ao réo Sergio Gomes, o resto de um mez da pena de seis mezes de prisão com trabalho a que foi condemnado pelo Supremo Tribunal Militar por accórdão de 31 de julho do corrente anno, por crime de deserção; e

Ao réo Diogo Maia Junior, o resto de dous mezes e 23 dias de prisão da pena de sete mezes e 15 dias de prisão cellular, grão médio do art. 303 do Codigo Penal, a que foi condemnado por sentença do juiz da 7ª Pretoria Criminal, de 17 de julho do corrente anno, por crime de offensas physicas.

— Por outros de 15 do corrente mez, foram indultados:

Ao réo Custodio Martins, o resto de cinco mezes e 10 dias da pena de 15 annos de prisão, grão médio do art. 294, § 2º, do Codigo Penal, a que foi condemnado pelo Tribunal do Jury desta Capital, por sentença de 14 de agosto de 1908, confirmada por accórdão da 3ª Camara da Côrte de Appellação, de 21 de dezembro de 19 3, por crime de homicidio; e

Ao réo Manoel Marcolino Borges, o resto de um anno, dous mezes e um dia da penna de seis annos, tres mezes de prisão grão minimo dos arts. 294, § 2º, e 303 do Codigo Penal, a que foi condemnado pelo Tribunal do Jury desta Capital, por sentença de 23 de dezembro de 1918, confirmada por accórdão da 3ª Camara da Côrte de Appellação, de 31 de maio de 1919, por crime de homicidio.

— Por outro de 14 do corrente mez, foi nomeado o bacharel Pedro Borges da Silva, para exercer o cargo de substituto do juiz federal na secção do Piauhy, pelo prazo de seis annos, na fórma da lei.

— Por outro de 13 do corrente, foi provido o bacharel Francisco Alexandrino de Albuquerque Mello na serventia vitalicia do officio privativo do registro de hypotheca maritima no 2º districto com séde nesta Capital.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 13 do corrente, foram nomeados:

Para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

Primeiro escripturario, o 2º da mesma repartição, Joaquim da Silva Guimarães Ferreira;

Segundo escripturario, o 3º da mesma repartição, Alfredo Pereira Leite;

Terceiro escripturario, o 4º, da mesma repartição, Amphrysio Theophilo de Serpa;

Quarto escripturario, o 4º, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, José Ferreira da Silva Mulatinho.

Para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

Primeiro escripturario, o 2º, da mesma repartição, Ernesto Adolpho de Vasconcellos Chaves Sobrinho;

Segundos escripturarios, os terceiros da mesma repartição, Marcionillo Faria Alves da Cunha e Raymundo Moreira de Castro;

Terceiro escripturario, o 4º da mesma repartição, Luiz de França do Rego Falcão;

Quarto escripturario, o 2º official aduaneiro, extincto, da Alfandega do Pará, Everardo de Souza Lage.

— Por outras de 14 do corrente, foram nomeados:

Para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

Primeiro escripturario, o 2º da mesma repartição, Alipio da Silva Nogueira;

Segundo escripturario, o 3º da mesma repartição, Perminio de Castro e Silva;

Terceiro escripturario, o 4º da mesma repartição, Firmino de Souza Martins;

Quarto escripturario, o 2º official aduaneiro, extincto, da Alfandega de Manáos, Estado do Amazonas, Lydio Mendes Cardoso.

Para a Alfandega de Manáos, Estado do Amazonas:

Quarto escripturario, o chefe dos officiaes aduaneiros, extincto, da mesma alfandega, Francisco Pereira de Moraes.

Para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Quarto escripturario, o 2º official aduaneiro, extincto, da Alfandega do Rio de Janeiro, Clarindo Corrêa de Lima.

Para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

Quarto escripturario, o 2º official aduaneiro, extincto, da Alfandega da Bahia, Ildefonso Modesto dos Santos.

Para a Alfandega da Bahia:

Primeiro escripturario, o 2º da mesma repartição, Coriolano Emilio Navarro Bahia;

Segundo escripturario, o 1º da Alfandega de Victoria, Estado do Espirito Santo, Arthur Batalha Ribeiro.

Para a Alfandega de Victoria, Estado do Espirito Santo:

Primeiro escripturario, o 2º da mesma repartição, José Siqueira de Santa Clara;

Segundo escripturario, o 2º da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado do Espirito Santo, Aristogiton Neves Espindola.

Para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

Quarto escripturario, o 2º official aduaneiro, extincto, da Alfandega de Santos, Ariosto Ribeiro da Costa.

Para a Alfandega de Maceió, Estado de Alagoas:

Quarto escripturario, o 2º official aduaneiro, extincto, da mesma alfandega, Francisco Bezerra Montenegro.

Para a Alfandega de S. Francisco, Estado de Santa Catharina:

Primeiro escripturario, o 2º da mesma repartição, Marcial Farias da Veiga;

Segundo escripturario, o 2º official aduaneiro, extincto, da Alfandega de Florianopolis, no mesmo Estado, Ninyas Cunha.

Para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

Quarto escripturario, o 2º official aduaneiro, extincto, da Alfandega de Fortaleza, no mesmo Estado, Gumercindo Façanha.

Para a Alfandega do Ceará:

Quartos escripturarios, o 1º e o 2º officiaes aduaneiros, extinctos, da mesma alfandega, Antonio Capibaribe e Virgilio Barreto da Fontoura, respectivamente.

Para a Alfandega do Recife, Estado de Pernambuco:

Segundo escripturario, o 3º da mesma repartição, Marcos Hugo Prann;

Terceiro escripturario, o 4º da mesma repartição, Olintho Monteiro Jacome;

Quarto escripturario, o 2º official aduaneiro, extincto, da mesma alfandega, Samuel da Silva Valente.

Para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piauhy:

Segundo escripturario, o 2º official aduaneiro, extincto, da Alfandega do Maranhão, Alberto d'Alva Ribeiro Vianna.

Para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

Quarto escripturario, o 2º official aduaneiro, extincto, da Alfandega de Paranaguá, no mesmo Estado, Tiburcio Ferreira Lucas.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 15 do corrente, foram nomeados:

O capitão de corveta Tacito Reis de Moraes Rego, para o cargo de sub-chefe do Estado-maior do Presidente da Republica;

Os capitães-tenentes Antonio Sabino Cantuaria Guimarães e Edgard de Mello, para os cargos de ajudante de ordens do Presidente da Republica.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 11 do corrente, foram transferidos, na arma de artilharia, o coronel graduado Archimimo Pinto [illegible] do quadro ordinario [illegible] o supr[illegible] tenente-coronel João Go[illegible], deste para aquelle quadro, sendo classificado no 1º grupo de artilharia de montanha (Campinho); na arma de infantaria, no 12º regimento, do cargo de ajudante par. a 1ª

companhia o capitão Tristão Araripe de Faria e desta companhia para aquelle cargo o capitão Arthur Oscar de Macedo.

— Por outros de 13:

Foram transferidos, na arma de engenharia, o coronel João Baptista da Conceição Monte do quadro ordinario para o supplementar e o tenente-coronel Theotonio Toscano de Brito, deste para aquelle quadro, sendo classificado no 4º batalhão (Itajubá);

Foi classificado na arma de engenharia o capitão José Felinto Trajano de Oliveira no 3º batalhão (S. Gabriel) e transferido na mesma arma o capitão Sebastião Pinto Caldeira do quado ordinario para o supplementar.

— Por outros de 14 tambem do corrente foram classificados:

Na arma de artilharia, o tenente-coronel Cesar Augusto Parga Rodrigues no 1º regimento de artilharia montada (Villa Militar) e o major Marcoli o Fagundes no II grupo do 2º regimento (Curato de Santa Cruz);

Na mesma arma, os coroneis João Baptista Machado Vieira e Leopoldo Belem Aloys Schérer no quadro supplementar;

Os majores Antonio Baptista Neiva de Figueiredo no grupo de montanha do regimento de artilharia mixta, sem effectivo, Alberto Eduardo Becker no 3º grupo de costa (Itaipús) e José Pompeu de Albuquerque Cavalcante no 5º grupo de montanha (Valença);

Na arma de cavallaria, o coronel Luiz Carlos Franco Ferreira no 2º regimento de cavallaria divisionaria (Pirassununga);

Os tenentes-coroneis Theodoro Viegas da Silva no 12º regimento de cavallaria independente (Pindamonhangaba) e Achilles Mariano de Azevedo no quadro supplementar;

Os majores José Meira de Vasconcellos no 3º regimento de cavallaria independente (S. Luiz), Augusto de Lima Mendes no 11º tambem de cavallaria independente (Ponta Porã) e Pedro de Alcantara Cavalcante de Albuquerque no quadro supplementar;

Os capitães Raul de Mello Müller de Campos e Oscar Moreira Tinoco, respectivamente, nos 2º e 4º esquadrões do 1º regimento de cavallaria divisionaria (Capital Federal); Durvalino Cussirat de Araujo, como ajudante do 1º regimento de cavallaria independente (S. Thiago do Boqueirão); João Rosa da Silva e Carlos Augusto Cardoso, respectivamente, como ajudante e no 2º esquadrão do 2º regimento de cavallaria independente (S. Borja); Ricardo de Freitas Evangelho no 2º esquadrão do 3º regimento tambem independente (S. Luiz); João Francisco Soares da Silva no 2º esquadrão do 10º regimento de cavallaria (Bella Vista); João Annibal do Duarte, Alberto Prado de Oliveira, Tancredo de Mello Carvalho e Celso Carlos Busse, respectivamente, como ajudante e nos 1º, 3º e 4º esquadrões do 11º regimento de cavallaria independente (Ponta Porã); Francisco da Fontoura Barreto no 3º regimento de cavallaria divisionaria (D. Pedrito).

Na arma de infantaria o tenente-coronel José Franco da Fonseca no 25º batalhão de caçadores (Therezina).

—Foram transferidos:

Na arma de artilharia o tenente-coronel Antonio Henrique Cardim do 2º grupo a cavallo (Alegrete) para o 1º grupo de costa (Fortaleza de Santa Cruz);

Os majores Alexandre Galvão Bueno do quadro ordinario para o supplementar e Alberto da Cunha Pitta deste para aquelle, sendo classificado no II grupo do 1º regimento de artilharia (Villa Militar).

—Na arma de cavallaria os capitães Carlos Alberto Kichl do 3º esquadrão do 3º regimento de cavallaria divisionaria (D. Pedrito) para o 2 do 11º regimento de cavallaria independente (Ponta Porã), Abel Henrique de Medeiros do 2º esquadrão do 1º regimento de cavallaria divisionaria (Capital Federal) para o cargo de ajudante do mesmo regimento, Erico Gaspar Dutra do 2º esquadrão do 2 regimento de cavallaria independente (S. Borja) para o 3º esquadrão daquelle regimento e João Theodoro Pereira de Mello Netto do quadro ordinario para o supplementar.

Na arma de infantaria os tenentes coroneis Osorio da Cunha Telles do quadro ordinario para o supplementar e João Manoel de Souza Castro do 25º batalhão de caçadores (Therezina) para o 26º tambem de caçadores (Belem).

Foi nomeado o coronel da arma de artilharia Nicoláo Antonio da Silva, commandante do sector de leste do 1º districto de artilharia de costa.

Foi exonerado o coronel da arma de artilharia Estanisláo Vieira Pamplona, do cargo de commandante do sector de leste do 1º districto de costa.

Foi mandado contar de 9 de agosto ultimo, a antiguidade de graduação do coronel intendente de guerra Adolpho Luiz de Carvalho, capitão da administração Gracilliano de Abreu Gonçalves e 1 tenente tambem da administração Arcirio Gouvêa, todos graduados.

Foram graduados:

Na arma de infantaria: no posto de tenente-coronel, o major Arthur Feliciano Pinheiro da Silva; no de capitão, o 1º tenente José Carlos Dubois; e no de 1º tenente, o 2 tenente Napoleão de Alencastro Guimarães.

Na arma de engenharia: no posto de tenente-coronel, major João Joaquim de Oliveira Reis; no de major, o capitão José Antonio Coelho Netto; e no de capitão, o 1º tenente Hercilio Biting de Campos.

No Corpo de Saúde: no posto de tenente-coronel medico, o major medico Dr. João Ladisláo Ramos; no de major medico, o capitão medico Dr. João Cavalcante Ferreira de Mello; e no de capitão medico, o 1º tenente medico Dr. Euclydes Barreto de Aguiar.

Foram classificados: na arma de infantaria:

Os coroneis Henrique Erico dos Santos no 14º batalhão de caçadores (Florianopolis), João Teixeira da Silva Sarmento no 7º regimento (Santa Maria), Vicente de Paula Cesario de Mello no 9 regimento (Rio Grande), Octaviano Augusto da Motta e Americo de Abreu Lima, no quadro supplementar;

Os tenentes-coroneis Jeremias Frões Nunes no 26º batalhão de caçadores (Maceió), Manoel Henrique da Silva no 21º (Recife), Alvaro Guilherme Mariante no 23º (Fortaleza) e Felizardo Toscano de Britto no 29º (Natal), todos batalhões de caçadores;

Os majores Francisco de Araujo Caldas Xexéo no 3º batalhão do 1º regimento (Villa Militar), Rodolpho da Costa Bezerra no 3º do 5 regimento, sem effectivo, (Piracicaba e Limeira), Raul Dosalay Cabral Filho no 1º batalhão do 6º regimento (Caçapava), Guilherme Ribeiro da Cruz no 25º batalhão de caçadores (Therezina), Octaviano de Brito no 29º tambem de caçadores (Natal), Juliano Nunes Travassos e Arthur Baptista de Oliveira no quadro supplementar;

Os capitães Francisco de Paula Peixoto Vieira da Cunha na 1ª companhia do 8º regimento (Cruz Alta), Antonio Thomé Rodrigues na 3 companhia do 28 tambem de caçadores (Aracajú), Manoel Alexandrino da Luz na 2 do 19 batalhão de caçadores (Bahia), Nereu Gilberto de Moraes Guerra na 2ª companhia do 11 regimento (S. João d'El Rei), Penedo Pedra na 5ª do 8 regimento (Cruz Alta), Octavio Muniz Guimarães na 3ª companhia do mesmo regimento, Agenor de Medeiros Corrêa na 2 do 3º regimento (Capital Federal), João Moreira de Castro e Silva como ajudante do 3º batalhão do 1 regimento (Villa Militar), Maximiliano Fonseca como ajudante do 2º batalhão do 10º regimento (Juiz do Fóra), Augusto de Oliveira Góes na 1ª companhia do 11º regimento (S. João d'El Rey) e Tito de Barros na companhia de metralhadoras mixta do 28º batalhão de caçadores (Aracajú).

—Na arma de artilharia:

Os tenentes-coroneis Pedro Cavalcanti de Albuquerque Leite no quadro supplementar e Luiz José Martins Penha no regimento de artilharia mixta (Campo Grande);

Os capitães João Teixeira Marques, Newton Estillac Leal, Hermenegildo Portocarrero, José Faustino da Silva Filho e Angelo Mendes de Moraes no quadro supplementar, Agenor Leite de Aguiar como ajudante do 8º regimento (Pouso Alegre), Antonio José de Lima Camara na 2ª bateria do mesmo regimento, Leonidas Rocha, na 2ª bateria do 3 grupo de Costa (Itaipús), Genario Duncan de Lima Rodrigues, na 5ª bateria do 6º regimento (Cruz Alta), Themoteo Fernandes Machado, na 1ª bateria do 5º regimento (S. Gabriel) e Brazilio Taborda na 3ª bateria do 1º grupo independente de artilharia pesada (Capital Federal).

— Foram transferidos na mesma arma:

O tenente-coronel graduado Joaquim do Amaral do quadro supplementar para o ordinario, sendo classificado no 1º grupo do 9º regimento (Curityba).

Os majores Aristides Theodorico de Pinho do 2 grupo do 7º regimento, sem effectivo (Juiz de Fóra), para o 2 do 9º regimento (Curityba), João Evangelista de Souza Vianna do quadro supplementar para o ordinario, sendo classificado no 2º grupo do 7º regimento, sem effectivo, João da Cruz Araujo, do quadro ordinario para o supplementar;

Os capitães Salvador Cesar Obino, Democrito Barbosa, Antonio Azevedo, Odilon Antenor de Araujo, Carlos Carvalho de Abreu, do quadro supplementar para o ordinario, sendo classificados, respectivamente, na 3ª bateria do 6 regimento (Cruz Alta), nas 1ª e 3ª baterias do 7º regimento, sem effectivo (Juiz de Fóra), nas 5ª e 4ª baterias do 5º regimento (S. Gabriel); Francisco das Chagas Candido Coutinho do quadro ordinario para o supplementar, Francisco Mendes da Silva Sobrinho da 4ª bateria do 5º regimento (S. Gabriel) para a 6ª do 4º regimento (Itú), Eduardo Jansen desta para a 5ª do 3º regimento, sem effectivo, (Campinas), Antonio de Freitas Brandão da 3ª bateria do 6º regimento (Cruz Alta) para 6ª do 9º regiregimento (Curityba), Francisco Agra Lacerda de Almeida do quadro ordinario para o supplementar, Euclydes Lorette Ferreira da 1ª bateria do grupo a cavallo do regimento de artilharia mixta (Campo Grande) para a 1ª do 5º grupo de costa (Coimbra) e Leonel Velasco desta para aquella bateria, grupo e regimento.

Foi declarado que a transferencia do capitão Francisco Mendes da Silva Sobrinho da 4ª bateria do 5º regimento de artilharia montada (S. Gabriel) é para a 1ª bateria do 2º grupo independente de artilharia montada (Itú), e que fica sem effeito a transferencia do capitão Eduardo Jansen desta bateria e regimento para a 5ª do 3º regimento tambem de artilharia montada, sem effectivo.

Foi concedida ao general de divisão Fernando Setembrino de Carvalho a exoneração que pediu do cargo de chefe do Estado Maior do Exercito.

Foram transferidos na arma de infantaria:

O coronel Constancio Deschamps Cavalcante do quadro ordinario para o supplementar; os majores Alfredo Lourival de Moura do quadro supplementar para o ordinario, sendo classificado no 2º batalhão do 12º regimento (Bello Horisonte), Adelino Guacurús Piranema deste para aquelle quadro, Arthur Feliciano Pinheiro da Silva do 3º batalhão do 5º regimento, sem effectivo (Piracicaba e Limeira) para o 17º batalhão de caçadores (Corumbá), Francisco José de Mello do 28º batalhão de caçadores (Sergipe) para o 2º do 2º regimento (Villa Militar); os capitães Edgard Facó da 3 companhia do 10º batalhão de caçadores (Ouro Preto) para a companhia de metralhadoras pesadas do 6 regimento (Caçapava) e José Bento Thomaz Gonçalves do logar de ajudante do 1º batalhão do 11º regimento (S. João d'El-Rey) para identico logar do 2º batalhão do 1º regimento (Villa Militar);

Na arma de artilharia, os tenentes-coroneis Aurelio Amorim do 4º regimento (Itú) para o 4º grupo de artilharia pesada, sem effectivo (Uberaba) e Americo Dias Novaes deste para aquelle regimento.

—Foram reformados de accôrdo com o art. 54 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto do corrente anno, os coroneis da arma de artilharia José Pacheco de Assis e de infantaria João Manoel de Faria, visto contarem mais de 40 annos de serviço.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Olympio José Rodrigues a aposentadoria que pediu, no logar de estafeta de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, de accôrdo com o art. 121, lettra A. da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1922; 101º da Independencia e 34º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Arthur Roubaud a aposentadoria que pediu, no logar de mestre geral das officinas da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com o art. 121. lettra *A* e paragrapho unico da lettra *B*, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1922; 101º da Independencia e 34º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Themistocles Navarro Leitão a aposentadoria que pediu, no locar de chefe de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro de Sobral, Rêde de Viação Cearense, de accôrdo com o arno logar de chefe de trem de 1ª classe da janeiro de 1915 e decreto n. 4.544, de 16 de fevereiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1922; 101º da Independencia e 34º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a João Meirelles Garcia a aposentadoria que pediu, no logar de conductor de trem de 1ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com o art. 121, lettra *A* e paragrapho unico da lettra *B*, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1922; 101º da Independencia e 34º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 14 do corrente mez, foram concedidos, á 2ª escripturaria da Colonia de Alienados do Engenho de Dentro, Francisca Ribeiro de Castro Manhães, conforme pedio, tres mezes de licença, em prorogação, para tratamento de sua saude.

Expediente de 10 de novembro de 1922

Communicou-se ao sr. ministro presidente do Supremo Tribunal, para os fins convenientes, que, por decreto de 8 do corrente mez, foi transferido, a pedido, da Secção de Matto Grosso para a do Amazonas o juiz federal Dr. Manoel Xavier Paes Barreto, na conformidade do disposto no art. 201, § 1º, do decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898 (aviso n. 1.790).

Expediente do Sr. director geral:

Transmittiu-se, para os devidos fins, ao Sr. juiz federal na Secção do Rio de Janeiro o decreto de 8 do corrente mez, pelo qual foi nomeado Wolfrango Genelhoud para o logar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Santa Maria Magdalena (officio numero 1.779).

Dia 11

Transmittiu-se, para os fins convenientes, ao Sr. juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, o decreto de 10 do corrente mez, pelo qual foi concedido um anno de licença, sem vencimentos, e em prorogação, ao escrivão daquelle Juizo, bacharel Alfredo Prisco Barbosa (officio n. 1.793.)

Restituiu-se ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, o requerimento em que o 1º supplente do substituto do juiz federal naquella secção, Leonel H. da Luz, pede pagamento da quantia de 331$253, para que se organize o respectivo processo por exercicios findos (officio numero 1.791).

Dia 13

Transmittiu-se ao Sr. ministro presidente do Supremo Tribunal Federal, para que se dignasse de providenciar no sentido de, pelo respectivo relator, ser informado e instruido, nos termos do decreto n. 2.566, de 25 de março de 1860, e avisos circulares de 28 de junho de 1865 e 27 de janeiro de 1876, o requerimento em que o bacharel Pedro Francisco Corrêa de Oliveira Filho pede indulto do resto da pena a que foi condemnado Manoel Henriques de Sá Filho (officio n. 1.801).

Transmittiram-se, para os fins convenientes, ao Sr. juiz federal na Secção de Pernambuco, decretos de nomeações de supplentes (officio n. 1.800).

Requerimentos despachados

Benedicto Verissimo de Mello.—Mantenho os despachos anteriores.

Benedicto Alves. — Aguarde que os autos baixem a cartorio, para poderem ser informados pelo Juizo de Direito da 6ª Vara Criminal do Districto Federal.

Restituiu-se ao Sr. governador do Estado do Amazonas a carta precatoria que acompanhou seu officio de 20 de outubro ultimo, expedido ás Justiças de Portugal pelas Justiças daquelle Estado, para sequestro de bens alli existentes, por isso que contém a dita precatoria assumpto que não póde ser encaminhado por via diplomatica (officio n. 1.809).

Communicou-se, para os fins convenientes, ao Sr. director geral de Assistencia a Alienados, em resposta ao seu officio n. 305, de 10 do corrente mez, que, attendendo ao que requereu o Dr. Carlos da Veiga Lima, foi permittido que seu irmão Raul da Veiga Lima seja admittido no Hospital Nacional de Alienados como enfermo pensionista de 2ª classe, mediante a contribuição de 50$ a titulo de donativo ao patrimonio do Hospital, de accrdo com o disposto no art. 112 do vigente regulamento daquella assistencia (officio n. 1.810).

Dia 14

Bacharel João de Deus Pires Leal, substituto do juiz federal na Secção do Amazonas. Pede remoção para identico logar em Therezina. — Já tendo sido provido o logar, não ha que deferir.

Bacharel João Paulo de Almeida Couto, juiz de direito da comarca de Xapury, no Territorio do Acre. Pede prorogação de licença. — Já tendo o requerente gozado os dous annos a que tinha direito, não póde a licença ser prorogada.

Raul Antonio Airoza, tabellião do 17º Officio de Notas desta Capital. Pede nomeação de um escrevente juramentado. — Venha por intermedio do Juizo da 1ª Vara Civel do Districto Federal.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente do dia 13 de novembro de 1922

Foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo director desta secção, a quantia de 3:491$910, proveniente de exame de preparados (60$), licença para a venda de preparados (100$), analyses (330$), multas (100$), multas cobradas judicialmente (722$800), desinfecções (25$020), e venda de material inservivel réis (2:154$090), arrecadados nos dias 10 e 11 do corrente mez (officio n. 3.239).

Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a João Toste Couto (3.282), Companhia Manufactora de Biscoutos (3.291) e A. G. Santos & Comp. (officio n. 3.246).

Communicou-se ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal, que esta secção recebeu em deposito a importancia relativa á multa imposta pelo Posto de Pilares a Manoel da Silva Malheiros (3.297) (officio n. 3.245).

Communicou-se ao director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, por despacho de 11 deste mez, foi resolvido não acceitar a proposta de venda de uma lancha a gazolina, da Elco Motor Boats, á vista da informação prestada pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria (officio n. 3.244).

Communicou-se ao Sr. presidente do Estado de Minas Geraes que já foi providenciado, em tempo, para que fosse distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, naquelle Estado a quantia de 500:000$, quota total que cabe ao Governo Federal, em 1922, para execução do accôrdo firmado para o serviço de saneamento e prophylaxia rural, sendo 100:000$, pelo aviso n. 146, de 9 de fevereiro, 66:666$666, pelo aviso n. 690, de 13 de junho, 233:333$333, pelo aviso n. 1.021, de 4 de setembro e 100:000$, pelo aviso n. 1.236, 11 de outubro findo (aviso n. 1.354).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente do dia 16 de novembro de 1922

Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. director geral deste departamento, no sentido de solicitar do Sr. ministro da Justiça, a sua intervenção junto ao director do Instituto dos Surdos Mudos, afim de não consentir na pratica abusiva de se conservar nas dependencias daquelle estabelecimento, grande quantidade de esterco (officio n. 3.559):

Ao mesmo, para que seja, quanto antes possivel, attendido o pedido constante do officio n. 3.065, de 4 de outubro ultimo desta directoria (officio numero 3.560).

Communicou-se:

Ao Dr. director geral deste departamento, que esta directoria lastima não poder tomar providencia alguma, sobre o assumpto tratado no officio n. 1.338, do Sr. major director do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, á vista da determinação expressa contida em o officio n. 2.673, daquella Directoria Geral (officio n. 3.561);

Ao Dr. secretario geral, em resposta ao seu officio n. 3.221, que o consumo mensal de formol, na Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, attinge apenas á média de 50 kilos, não podendo ser acceita a proposta de Moreno Borlido & Comp., por estar aquella inspectoria, á vista dos limites do seu duodecimo, impossibilitada de pagar uma factura de 11:703$960 (officio n. 3.564);

Ao Dr. inspector da Fiscalização de Generos Alimenticios, que esta directoria já reiterou junto á Directoria Geral, o seu pedido formulado em o officio n. 3.065, de 4 de outubro proximo passado (officio n. 3.568);

Ao Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, que esta directoria resolveu declarar sem effeito a multa imposta a Z. de Araujo, visto que houve engano na lavratura do respectivo auto (officio n. 3.563).

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral deste Departamento, para os devidos fins, o requerimento de Luiz Bicalho, preparador da secção de Microscopia do Laboratorio Bromatologico (officio n. 3.566);

Ao Dr. secretario geral, em additamento ao officio n. 3.544, desta directoria, a conta de A. Gomes Pereira & Comp., proveniente de fornecimento feito em outubro findo (officio numero 3.562);

Ao Sr. director de obras da Armada, as plantas das fossas Placer, Leblon, Cajú e a do typo approvado pela Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural (officio n. 3.565);

Ao Dr. inspector interino dos Serviços de Prophylaxia, o requerimento do escripturario deste departamento, Francisco Xavier Bittencourt, despachado por esta directoria, o qual deverá ser opportunamente devolvido (officio numero 3.567).

Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, na importancia de 2:000$, Domingos Alves da Silva; em 500$, Martinez & Gonzalez, e em 100$, José Ferreira Coelho de Mattos.

Pela Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, em 500$, o Dr. Manoel Rodrigues da Fonseca.

Requerimentos despachados

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres:

Alarico Land (4.475). — Indeferido; o prazo para apresentação do presente recurso expirou a 9 do corrente.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Continental Products Company (4.474) — Deferido.

Queiroz Moreira & Comp. (4.472). — Deferido.

Antonio Fernandes (4.473). — Deferido.

Adolpho T. Coustol (4.399). — Certifique-se.

Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial:

Aguella Ripa (4487) — Deferido.

2ª Delegacia de Saude:

Vicente Chuffo (4.481). — Deferido.

Albina de Souza Santos (4.482). — Deferido.

Eugenia Guimarães Gambôa (4.483). — Deferido.

José Gomes de Castro, p. p. (4.484). — Deferido.

3ª Delegacia de Saude:

Antonio Gouveia da Fonseca (4.486). — Sim, por 30 dias.

Joaquim Alves Corrêa (4.480). — Indeferido.

4ª Delegacia de Saude:

Zenith Gonzaga Vieira da Silva (4.373). — Deferido.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Expediente de 26 de outubro de 1922

Ao secretario geral:

Solicitando as necessarias providencias no sentido de serem fornecidas com urgencia pela Companhia Lloyd Brasileiro duas passagens de 1ª classe, sendo uma para o Dr. Zacarias Franco, inspector sanitario rural com destino ao porto de Natal pelo vapor *Acre*, e outra para o Dr. Waldemar de Sá Antunes, chefe de serviço no Rio Grande do Norte, com destino a Recife, pelo vapor *Cavias*;

Pedindo as necessarias providencias afim de que seja cassada a licença concedida ao inspector Dr. José Balfré Brandão, tendo em vista os termos da representação que me foi enviada pelo Dr. Samuel Libanio, chefe de Prophylaxia em Minas;

Remettendo os attestados de frequencia dos funccionarios e serventes desta directoria, nas importancias respectivas de 8:134$, relativas ao mez de outubro de 1922;

Remettendo o requerimento em que o Dr. Leorne Herbster Menescal, pede seja rectificado o seu nome na portaria de sua nomeação de chefe de serviço desta directoria.

Dia 27

— Ao chefe do Serviço no Estado do Rio Grande do Norte, remettendo as terceiras e quartas vias de contas do Instituto Oswaldo Cruz e Commissão Rockefeller, de fornecimentos feitos a esse serviço, nos mezes de agosto e setembro ultimos, na importancia de 3:452$000.

— Ao chefe do serviço no Estado de Santa Catharina, remettendo as terceiras e quartas vias das contas do Instituto Oswaldo Cruz e Commissão Rockefeller, de fornecimentos feitos a esse serviço nos mezes de agosto e setembro ultimos, na importancia de 5:452$000.

— Ao chefe do serviço no Estado da Parahyba do Norte, remettendo a portaria nomeando sub-inspector sanitario rural, o Dr. Manoel Corrêa da Cunha, pedindo informeis a esta directoria sobre data de posse e entrada em exercicio do referido funccionario.

— Ao chefe do serviço no Estado do R. Grande do Norte, remettendo a portaria de nomeação do Dr. Alvaro Leite e Silva, transferido do Estado de Alagôas para esse, em 21 de setembro ultimo.

— Ao secretario geral, remettendo em duas vias, devidamente relacionadas diversas contas de consumo de energia electrica e alugueis de casas occupadas pelo Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal, nos mezes de abril a agosto ultimos, na importancia de 3:934$005.

— Ao chefe do serviço no Estado de Santa Catharina, remettendo a portaria nomeando inspector sanitario rural o Dr. Gregorio Sizenando Teixeira, pedindo informeis a esta directoria sobre data de posse e entrada em exercicio do referido funccionario.

— Ao chefe do serviço no Estado da Bahia, remettendo cópia da tabella de vencimentos do pessoal que vae servir no Dispensario da Tuberculose, nesse Estado, approvada pelo Sr. Dr. director geral do Departamento.

— Ao chefe do serviço na Bahia, remettendo a cópia da tabella de vencimentos do pessoal que vae servir no Dispensario da Tuberculose, nesse Estado, approvada pelo director geral do Departamento.

— Ao chefe do serviço no Estado do Pará, attendendo á solicitação do telegramma n. 457, remetteu-se cópia da relação das manteigas condemnadas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios.

— Ao director geral, transcrevendo o telegramma n. 51, do Dr. Sebastião Barroso, chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia na Bahia.

— Ao chefe do serviço no Estado do Pará, attendendo solicitação do telegramma n. 457, remetteu-se cópia da relação das manteigas condemnadas da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios.

— Ao director geral, transcrevendo o telegramma n. 51 do Dr. Sebastião Barroso, chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural na Bahia.

— Ao secretario geral, remettendo em duas vias diversas contas de fornecimentos feitos ao Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal, nos mezes de agosto e setembro ultimos, na importancia de 24:603$038, apresentados a esta directoria com o officio numero 900.

— Ao director da Companhia de Navegação Costeira, requisitando tres passagens de 1ª classe e um camarote com tres leitos, até o porto de Maceió, com direito a bagagens e volumes como encommendas, a bordo do vapor *Itassussé*.

— Ao director geral, remettendo o requerimento acompanhado do laudo de inspecção de saude a que se submetteu o Sr. Renato Americano, administrador do Hospital Oswaldo Cruz, no Estado da Parahyba do Norte, solicitando tres mezes de licença, para tratamento de saude.

— Ao secretario geral:

Remettendo as primeiras e segundas vias do pedido n. 49, para fornecimento de uma passagem de 1ª classe pela Companhia Lloyd Brasileiro, a bordo do vapor *Acre* até o porto de Natal;

Remettendo em duas vias diversas contas de fornecimentos feitos ao serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal, nos mezes de agosto e setembro ultimos na importancia de 24:603$038.

— Ao director da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

Requisitando tres passagens de 1ª classe e um camarote com tres leitos até o porto de Maceió com direito a bagagens e volumes como encommendas.

— Ao Sr. director geral:

Remettendo o requerimento acompanhado do laudo de inspecção de Saude a que se submetteu o Sr. Renato Americano, administrador do hospital «Oswaldo Cruz» na Parahyba do Norte solicitando tres mezes de licença para tratamento de saude.

— Ao secretario geral:

Apresentando o escripturario da Inspectoria de Engenharia Sanitaria, desse Departamento, o Sr. Boanerges Rodrigues dos Santos que foi exonerado nessa data, do cargo de photographo do Serviço de Prophylaxia Rural em Matto-Grosso.

— Ao inspector da lepra e das doenças venereas:

Transcrevendo o telegramma n. 427, do Dr. chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, em Santa Catharina.

— Ao director geral:

Transcrevendo os telegrammas dos Drs. chefes do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural nos Estados da Bahia e Alagoas;

Apresentando o escripturario da Inspectoria de Engenharia Sanitaria, desse Departamento, o Sr. Boanerges Rodrigues dos Santos, o qual foi exonerado nesta data, a seu pedido, do cargo de photographo do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Matto-Grosso.

— Ao inspector da lepra e das doenças venereas:

Transcrevendo o telegramma n. 427, do Dr. chefe do Serviço de Saneamento no Estado de Santa Catharina.

— Ao director geral:

Transcrevendo os telegrammas dos Drs. chefes do Serviço nos Estados da Bahia e Alagoas.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente do dia 16 de novembro de 1922

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, os boletins dos dias 13 e 14 do corrente mez, dos serviços executados pelos Srs. inspectores sanitarios e o resultado do serviço de vaccinação e revaccinação feito nos dias 11 e 13 do corrente (officio n. 1.190);

Ao Sr. Dr. secretario geral, a folha, devidamente rectificada, para pagamento dos professores e pessoal administrativo da Escola de Enfermeiras e que fôra devolvida em officio n. 3.248, de 14 do corrente (officio n. 1.191);

Ao mesmo, informando, em cumprimento a determinação constante no officio n. 3.149, de 3 do corrente que, em 15 de abril de 1919, foi mandado fazer carga ao Almoxarifado desta Inspectoria, de 23 caixas pesando liquido 2.726 kilos, correspondentes a 219 pneumaticos e 219 camaras de ar, na importancia de 24:540$, material esse não utilizado por este departamento, por se achar resecado pela acção do tempo (officio n. 1.192);

Ao mesmo, a conta de Belmiro Rodrigues & Comp., na importancia de 71$, proveniente do fornecimento de meia tonelada de carvão de forja a esta inspectoria, no mez de novembro do corrente anno, devidamente conferida, processada e visada, de accôrdo com a clausula 23 da circular n. 3.587, de 26 de novembro de 1920, e bem assim a conta da firma The Atlantic Refining Company of Brasil, na importancia de 680$, proveniente do fornecimento feito no mez de outubro proximo findo e que só agora foi apresentada (officio numero 1.193).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 17 de novembro de 1922

H. E. Moller & Comp. (2.844. — Deferido.

Barbosa, Albuquerque & Comp. (2.854.) — Deferido.

R. Barros & Irmãos (2.855). — Deferidos, pagando a taxa respectiva.

J. E. Carreiro & Comp. (2.857). — Certifique-se.

Lourenço de Araujo & Comp. — O local não se presta á industria que pretendem explorar.

Policia do Districto Federal

Por actos de 17 do corrente foram exonerados:

Carlos Nielson do cargo de 3º supplente do delegado do 5º districto policial; e do cargo de inspector de alumnos da Escola Preparatoria 15 de Novembro, por ter acceito outro emprego, Augusto Manoel de Araujo Góes, sendo nomeados, respectivamente, o bacharel Cicero Heredia e Arlindo de Jesus, guarda da alludida escola.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 11 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De 60 dias, sem vencimentos, ao escripturario do sello adhesivo em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, Antonio de Azevedo Cruz Arêas, para tratar de seus interesses particulares, a contar desta data;

De seis mezes, em prorogação, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Bahia, Joaquim Manoel Rodrigues Lima, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

Por outras de 13 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao auxiliar de escripta da Alfandega do Rio de Janeiro, Raul Fonseca;

De seis mezes, nos termos do artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao porteiro da Alfandega da Bahia, Francisco de Borja Monteiro, devendo a mesma ser gizada de accôrdo com o disposto no § 2º do referido artigo 17.

RECTIFICAÇÃO

Por apostilla de 11 do corrente foi declarado chamar-se Carlos Eduardo Façanha Mamede, e não Carlos Eduardo Peçanha Mamede o 4º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, nomeado, por decreto de 10 do corrente, para o logar de 3º escripturario da mesma alfandega.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Daudt, Oliveira & Comp., requerendo autorização para distribuir premios mediante sorteios, a titulo de reclames. — Deferido, de accôrdo com os pareceres.

Legião da Mulher Brasileira, pedindo permissão para realizar uma tombola, com isenção de impostos. — Deferido, de accôrdo com o parecer.

Contadoria Central da Republica

Expediente do dia 17 de novembro de 1922

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 9 — Em vista do que dispõem os artigos 1º, § 1º, e 2º, do decreto numero 4.536, de 28 de janeiro de 1922, que organizou o Codigo de Contabilidade da União, peço vos digneis remetter os balanços da receita e despeza e do activo e passivo dessa repartição, a esta Contadoria e não á Directoria de Contabilidade Publica.

— Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 37 — Em vista do que dispõem os arts. 1º, § 1º, e 2º, do decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, que organizou o Codigo de Contabilidade da União, peço vos digneis remetter os balanços da receita e despeza e do activo e passivo dessa repartição á esta Contadoria e não á Directoria de Contabilidade Publica.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 4 de novembro de 1922

Pedro Evangelista de Ribas, de 4 de setembro ultimo, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal de São Paulo com o officio n. 466, de 16 de outubro preterito, pedindo conservação de sua licença para vender estampilhas do sello adhesivo. — Indeferido.

Companhia Electro-Metallurgica Brasileira, de 21 de julho ultimo, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal de S. Paulo, n. 314, de 28 do mesmo mez, pedindo revalidação da ordem n. 491, de 9 de agosto de 1921, que concedeu isenção de direitos para o material constante da relação que acompanhou a citada ordem. — Deferido.

Dia 6

Francisco de Freitas Salgado, de 5 de setembro ultimo, pedindo dispensa da revalidação de sello em que incorreu em dez apolices do valor de 1:000$ cada uma. — Cobre-se a differença de sello sem revalidação e proceda-se na fórma regulamentar contra os tabelliães a que allude a informação da Directoria da Receita.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao de 14 de novembro de 1922

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 598 — Das informações prestadas por essa delegacia, sobre os agentes fiscaes do imposto do consumo, constantes da relação encaminhada com o vosso officio n. 342, de 17 de outubro findo, encontram-se as seguintes: "Luiz Felippe Carneiro de Lacerda, com 20 annos de exercicio, pouco conhece do regulamento do imposto de consumo; Theodorico de Oliveira, exerce o cargo ha 17 annos, quasi nada conhecendo do serviço fiscal; José Rezende de Mello, pouca pratica do serviço a seu cargo; bacharel Antonio de Sá Cavalcanti e Albuquerque, pouco pratico; Francisco de Assis Pereira Rocha, pouco dedicado ao serviço; Joaquim Cavalcanti da Cunha Vasconcellos, pouco conhece do regulamento do imposto de consumo; Pedro Clementino de Faria Leite, pouco pratico; Alcides Bandeira de Andrade, pouco conhecedor do serviço fiscal; Christovão de Barros Monteiro, maior de 70 annos, acha-se cançado, desempenhando o cargo com difficuldade; bacharel Pedro Eloy Pereira Callado, pouco trabalhador; Olivio da Cunha Alecrim, pouco pratico; Antenor Velloso Nunes Machado, relapso no cumprimento de seus deveres, está sendo processado administrativamente, tendo sido removido ultimamente para o interior do Estado de Goyaz; Ulysses Lins de Albuquerque, intelligente, é chefe politico em Alagôas de Baixo, de onde foi ha pouco removido para o interior do Estado de Alagoas, pouco se interessa pelo serviço publico; José Affonso de Araujo, pouco trabalhador; Alvaro Fernandes da Camara, pouco trabalhador." Deveis providenciar no sentido de serem instaurados os respectivos processos administrativos, afim de ficarem apurados os factos alludidos.

Dia 17

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Londres, Inglaterra:

N. 1.067 — Em cumprimento ao despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, de 11 de julho ultimo, vos transmitto por cópia, as informações da Alfandega de Pernambuco prestadas sobre o assumpto da carta dirigida em 29 de novembro de 1920, ao Exmo. Sr. ministro pelos Srs. Oppenheimer, Seckel & Co. Ltd., de London, 3 Hanover Court, Milton Street, e rogo vossas ordens para que os referidos Srs. Oppenheimer Seckel & Co. Ltd. fiquem scientes do que rezam as ditas informações, restando-lhes o direito de solicitarem da mencionada alfandega o levantamento do remanescente.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 154 — Solicito vossas providencias no sentido de ser cumprida por essa repartição a recommendação constante da ultima parte do art. 42 do regulamento annexo ao decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, pois, segundo consta da representação feita pelo escripturario Nero Macedo de Carvalho, desde março do corrente anno, não são remettidas a esta directoria as guias a que se refere o dispositivo supracitado

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso:

N. 40 — Em solução á vossa consulta, em telegramma dirigido a esta directoria, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 30 de outubro proximo findo, decidiu que nos casos de licença dos fiscaes do sello adhesivo, podem os delegados fiscaes nomear fiscal interino, submettendo o seu acto á approvação do mesmo, sendo preferivel que taes nomeações recaiam em pessoas habilitadas em concurso para agentes fiscaes dos impostos de consumo e attendida tambem a exigencia legal relativa ao serviço militar.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 349 — Afim de ser cumprido o despacho, exarado a fls. 61 verso, incluso, vos devolvo o processo acompanhado com o vosso officio n. 286, de 3 do corrente mez, relativo ao recurso interposto para o Sr. ministro da Fazenda por J. Figueiredo & Comp., do acto dessa delegacia que, deixando de tomar conhecimento, por estar perempto, do recurso que interpuzeram da decisão da collectoria de Alfenas, manteve a multa de 400$ que lhe foi imposta, por infracção do regulamento dos impostos de consumo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 613 — Remettendo-vos o incluso processo protocollado sob n. 41.293, em que Ignacio de Freitas Fortes, escrivão districtal do 2° districto do municipio de Alegrete, nesse Estado, recorre do acto da collectoria federal da mesma cidade que intimou o recorrente a pagar com revalidação o sello dos livros de seu cartorio, peço informeis como veiu o mesmo processo parar ao Thesouro sem officio que o encaminhasse, quer da collectoria, quer dessa repartição.

Chamo, outrosim, a attenção dessa delegacia fiscal para a maneira como se acha o processo, em desaccordo com as ordens do Thesouro que exigem a organização dos processos, com todos os documentos seguidos, em ordem chronologica.

N. 614 — Com o officio n. 337, de 31 de agosto deste anno, encaminhastes a esta directoria o processo em que a firma Bromberg & Comp. recorre do acto dessa delegacia fiscal mantendo o da alfandega dessa capital que julgou procedente a incidencia do sello sanitario sobre o carrapaticida "Cooper".

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 20 de setembro ultimo, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 16 do alludido mez de setembro, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Opino pelo não provimento do recurso, á vista de que já resolveu o Sr. ministro da Fazenda no processo referente ao recurso de Hopkins, Canser & Hopkins, encaminhado com o officio n. 584, de 22 de abril de 1922.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 904 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 2, 4 e 10, do processo que acompanhou o vosso officio numero 510, de 3 do corrente, em que a Continental Products Company solicita isenção de direitos para o material constante da inclusa relação, por cópia, destinada á conservação e exploração, pelo prazo de um anno, do seu frigorifico em Osasco, nesse Estado, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 11 deste mez, de accôrdo com o art. 5° do decreto n. 4.548, de 19 de julho ultimo, e artigo 50 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, resolveu conceder a isenção solicitada.

— Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 19 — Communico-vos, para os fins convenientes que, sobre o processo encaminhado á Alfandega do Rio de Janeiro com o vosso officio n. 169, de 3 de março deste anno, em que Antonio Braga Junior recorre do acto dessa inspectoria que mandou classificar como omissa, sujeita a direitos *ad valorem*, na razão de 50 %, a mercadoria despachada pela nota n. 7.371, de setembro do anno passado, o Sr. ministro da Fazenda exarou o seguinte despacho:

«Tome conhecimento do recurso para mandar classificar a mercadoria conforme opina a Directoria da Receita.»

E' este o parecer que emitti a respeito, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, opino que se tome conhecimento do recurso para classificar a mercadoria em causa no art. 176 da Tarifa, como acetona para pagar 1$ por kilogramma.»

Portaria

N. 147 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional resolve tornar sem effeito o desligamento dos ex-quartos escripturarios do mesmo Thesouro Carlos Soares dos Santos e Manoel Tavares Guerreiro, por terem sido tornados tambem sem effeito os decretos que os transferira para o Tribunal de Contas, e terem sido respectivamente promovidos e nomeados terceiros escripturarios do Thesouro, por decreto de 14 do corrente, como consta do *Diario Official* de hoje, o que communica ao Sr. sub-director da 1ª Sub-Directoria, para os devidos fins.

N. 148 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional resolve, nesta data, desligar do serviço desta directoria o ex-4° escripturario do mesmo Thesouro Oswaldo de Cruz Rangel por ter sido nomeado para identico logar no Tribunal de Contas por decreto de 14 do cor-

rente, publicado no *Diario Official* de hoje, o que communica ao Sr. sub-director da 1ª sub-directoria para os devidos fins.

N. 149 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional resolve, nesta data, desligar do serviço desta directoria o ex-3º escripturario do Thesouro Nacional, bacharel Luiz Francisco Rodrigues Mendes, por ter sido nomeado agente fiscal do imposto de consumo no Districto Federal, por titulo de 10 do corrente, publicado no *Diario Official* de 15, tambem do corrente, o que communica ao Sr. sub-director da 1ª sub-directoria, para os devidos fins.

N. 17 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao Sr. collector das rendas federaes da Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, que o agente fiscal do imposto de consumo, dessa circumscripção, Alfredo Pinto da Silva, que servia interinamente na circumscripção de Petropolis, continúa, tambem interinamente, nessa ultima circumscripção durante o impedimento do effectivo Luiz Ascendino Dantas.

N. 15 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao Sr. collector das rendas federaes em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, que o agente fiscal do imposto de consumo, da circumscripção da Barra do Pirahy, do interior desse Estado, Alfredo Pinto da Silva, que interinamente servia nessa circumscripção em substituição do effectivo Alexandre Alvares de Azevedo Macedo Soares, continúa servindo tambem interinamente, nessa mesma circumscripção, durante o impedimento do effectivo Luiz Ascendino Dantas, que ainda desempenha a commissão de fiscalização especial do imposto do sal na zona salineira do mesmo Estado do Rio de Janeiro.

N. 7 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao collector das rendas federaes em Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, o processo encaminhado com o officio n. 80, de 19 de novembro do anno passado, protocollado sob n. 15.693, afim de que seja o mesmo archivado.

N. 11 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao collector da 1ª collectoria das rendas federaes em São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, em solução ao telegramma de 17 de janeiro ultimo que segundo informou a Casa da Moeda em officio n. 468, de 23 de fevereiro ultimo, nenhum pedido de supprimento de sellos de consumo de phosphoros existe naquella repartição dependente de cumprimento.

Requerimentos despachados

Dia 10 de novembro de 1922

Escola Mineira de Agronomia e Veterinaria, de 30 de outubro ultimo, pedindo restituição de direitos pagos pela importação de objectos destinados ao laboratorio da mesma escola. — Dirija-se á Alfandega do Rio de Janeiro.

Dia 11

Sociedade Nacional de Agricultura, de 2 de agosto do anno passado, encaminhado pelo aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 171, de 4 de outubro do mesmo anno, pedindo reconsideração de despacho exarado no processo do requerimento da mesma sociedade n. 25/640, de 16 de maio do anno já citado, sobre isenção de impostos aduaneiros para machinas agricolas destinadas á Escola de São Bento no Recife. — O interessado deve dirigir-se á Alfandega, que tem competencia para deliberar a respeito.

Dia 13

Antonio Rodrigues da Silva, de 11 do corrente mez, pedindo restituição da quantia de 289$800, paga indevidamente como imposto sobre juros de hypotheca. — Dirija-se á Recebedoria do Districto Federal.

Dia 16

João Tavares Teixeira de Freitas e sua mulher, de 11 do corrente mez, pedindo para prestar fiança em garantia do cargo de despachante da Alfandega do Rio de Janeiro para que foi o primeiro recentemente nomeado. — Acceito. Lavre-se o termo.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de novembro de 1922

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 299 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, «Exercicios findos», do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 1:192$392, ouro, para attender ao pagamento da divida proveniente de auxilio pela importação de um reproductor bovino em 1919, feita por Corrêa & Irmãos, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 253, de 10 de novembro de 1920, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Confirmo, assim, o telegramma numero 118 G. desta data.

N. 79 — O director da Despeza Publica do Thesouro Nacional autoriza o Sr. secretario a desligar do serviço da secretaria desta directoria o 2º official aduaneiro, extincto, da Alfandega do Rio, José Fausto de Araujo, por ter sido nomeado, por decreto de 14 de novembro corrente, 4º escripturario da Estatistica Commercial.

— Sr delegado fiscal no Amazonas:

N. 202 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercicios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 288$888, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que deixou de receber no periodo de 5 a 17 de novembro de 1919, na qualidade de escrivão da Mesa de Rendas de Capacete, o Sr Augusto Carlos de Santa Cruz Oliveira, conforme consta do processo que se achava annexo ao officio dessa delegacia n. 121, de 9 de agosto de 1922, e que ora vos devolvo, para os fins indicados na decisão n 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 203 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercicios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito na importancia de 1:355$967, para attender ao pagamento de vencimentos que competem a José de Albuquerque Andrade Lima, no periodo de outubro de 1916 a 5 de janeiro de 1917, na qualidade de agente fiscal dos impostos de consumo, nesse Estado, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n 77, de 12 de maio de 1921, que ora vos devolvo, para os devidos fins.

N. 204 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercicios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito na importancia de 385$, proveniente de vencimentos que deixou de receber o remador da Mesa de Rendas do Juruá, Alfredo Manoel da Cunha, no periodo de 1 de janeiro a 8 de fevereiro de 1916, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n 157, de 27 de maio de 1920, que ora vos devolvo, para os devidos fins.

N. 205 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercicios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito na importancia de 1:060$, proveniente de vencimentos que deixou de receber, no periodo de outubro a dezembro de 1918, Benedicto Euzebio da Cruz, na qualidade de encarregado do Registro Fiscal de Iquiry, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n 79, de 14 de maio de 1921, que ora vos devolvo para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N 71 — Incluso, vos devolvo, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n 19, de 12 de setembro do corrente anno, referente á habilitação do montepio pretendida por DD Angelica Nunes e outras, na qualidade de viuva e filhas de Benedicto Manuel Gomes, ex-1º escripturario da Alfandega de Porto Alegre, afim de serem feitas nos respectivos titulos de montepio as necessarias corrigendas.

Recommendo-vos providenciais no sentido dessa delegacia dar cumprimento ás exigencias das ordens, porquanto as delongas nas decisões definitivas, trazem ainda, o augmento de expediente para esta directoria tão sobrecarregada de serviço.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N 228 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercicios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito na importancia de 1:080$, para attender ao pagamento das pensões de montepio civil, que cabem á D. Anna Mesquita Bandeira e outros, na qualidade de viuva e filhos do finado contribuinte, José Felix Bandeira, ex-telegraphista de 3ª classe, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1921, conforme consta do processo annexo ao officio n 14, de 11 de janeiro de 1922, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O pagamento das referidas pensões deve ser effectuado mediante guia, que será averbada na respectiva folha.

N. 229 — Communicou-se, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 16 de outubro proximo findo, approvou a proposta que fez a Directoria da Receita, por officio n. 109, de 14 do mesmo mez, da divisão do Estado de Goyaz em duas zonas de inspecção fiscal do imposto de consumo, e, bem assim, para exercer a commissão de inspector fiscal na segunda zona, ora creada, o agente fiscal do referido imposto no interior desse Estado, Ismael Brandão, percebendo a diaria de 15$, ficando a primeira zona a cargo do actual inspector fiscal tambem nesse Estado, Joaquim Bonifacio de Siqueira.

N. 230 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 20ª «Empregados addidos ou extinctos» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:980$, para occorrer ao pagamento dos vencimentos do fiel do armazem de encommendas postaes, nesse Estado, Oswaldo Barreto de Oliveira Braga, no periodo de julho á dezembro do corrente, anno, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 125, de 4 de agosto do corrente anno.

Outrosim, vos declaro, que quanto ao pagamento dos vencimentos dos serven-

tes, essa delegacia se effectuará por conta da verba propria, conforme consta da tabella explicativa.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 238 — Incluso, vos devolvo, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 142, de 6 de setembro de 1921, referente á aposentadoria do 2º official aduaneiro da Alfandega do Recife, Antonio Gomes Pereira Guerra Filho, afim de que seja esclarecido na certidão de fls. 19 á 20, o periodo de tempo de serviço (1 a 20 de maio de 1903) intimado o alludido funccionario a apresentar certidão do segundo periodo (janeiro de 1920 á 21 tambem de janeiro de 1921) justificado com attestado o tempo que serviu como guarda, e finalmente, seja esta directoria informada qual a data do *Diario Official* que publicou o decreto de aposentadoria do funccionario em questão.

N. 239 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio dos vencimentos de inactividade que competem a Sebastião Antonio das Neves, aposentado, por decreto de 11 de julho de 1922, no logar de conferente da alfandega desse Estado, conforme consta do processo annexo ao officio n. 68, dessa delegacia.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª "Inactivos, pensionistas, etc. — *b*) Aposentados — Novas concessões» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 3:627$480, para attender ao pagamento dos ditos vencimentos no periodo de 24 de julho á 31 de dezembro do corrente anno.

Fica assim confirmado o telegramma desta directoria n. 1.567, de 31 de outubro do corrente anno.

N. 240 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio da pensão de montepio civil da Guerra que compete a D. Alice Lemos do Rego Barros, na qualidade de filha solteira de Joaquim Theodoro do Rego Barros, ex-guarda do Almoxarifado do extincto Arsenal de Guerra desse Estado, conforme consta do processo annexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra, n. 589, de 7 de junho de 1922.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª, "Inactivos, pensionistas etc.—*a*) Montepio, Novas concessões do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 120$, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

Outrosim, vos recommendo providencieis no sentido de ser effectuado o desconto da divida de 5$332, relativa ás contribuições para o montepio, não pagos nos mezes de abril e maio de 1892 e julho e agosto de 1915.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 137 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 2.704 C, de 16 de agosto de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 37ª «Subvenções — Faculdade de Direito no Paraná», do orçamento vigente daquella ministerio, o credito de 15:000$, para attender ao pagamento áquella Faculdade das tres quartas partes da subvenção que lhe compete; ficando, assim, confirmado o meu telegramma n. 1.614, de 10 de novembro do corrente anno.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul

N. 300 — Communico-vos, para os devidos fins, que vae ser effectuado no Thesouro, por conta da verba 3ª «Exercicios findos», do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o pagamento na importancia de 500$, que compete ao 3º escripturario dessa delegacia, Satyro Pibernart de Carvalho, proveniente da porcentagem de 1|4 %, por ter conduzido numerario á Alfandega de Sant'Anna do Livramento, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 300, de 15 de outubro de 1921.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 130 — Tendo em vista o requerimento de 23 de outubro do corrente anno, da Caixa de Emprestimos do Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, pedindo a tranferencia do credito de 1:627$053, correspondente a 17 prestações de consignação descontadas em folha de D. Anna de Almeida Falcão da Frota, pensionista de Diversas Pensões de Guerra, recommendo-vos providencieis no sentido dessa delegacia fazer a transferencia do referido credito.

N. 131 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 3.480, de 9 de outubro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 15.658, de 2 de setembro de 1922, do orçamento de 1922, daquelle ministerio, o credito de 357:675$, sendo: a importancia de 342:000$ para auxiliar a manutenção das escolas creadas em zonas de nucleos coloniaes desse Estado e a de 15:675$ para os serviços de inspecção das mesmas e fiscalização das respectivas subvenções; sendo que tal auxilio só deve ser concedido ás escolas que de facto, tenham sido providas; devendo ser o referido credito, posto á disposição do Governo desse Estado.

Confirmo, assim, meu telegramma n. 1.611, de 9 de novembro do 1922.

N. 132 — Devolvendo-vos, devidamente autoado, o incluso processo annexo ao vosso officio n. 53, de 19 de outubro de 1922, referente á habilitação ao montepio pretendido por donas Francisca das Dores Thimotheo e Silva e outras, recommendo-vos providencieis no sentido dessa delegacia cancellar os titulos expedidos, com excepção do da habilitanda e expedir novos titulos de pensões annuaes de 100$, á cada uma das outras filhas de nomes Maria da Gloria das Mercez e Silva, Ruth Macaria da Silva, Evangelina da Silva, Natercia Taurina da Silva e Abigail Andréa da Silva.

—Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 411 — Incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 59, de 15 de maio de 1922, referente á restituição na importancia de 655$400, de que é credor o Dr. Esmeraldo Americo Coelho, director da Escola de Aprendizes Artifices desse Estado, afim de serem prestados melhores esclarecimentos sobre o processo de referido credor, quanto ao numero e a data quando foi elle remettido ao Thesouro.

N. 412 — Estando passada a certidão, junto vos devolvo, devidamente autado, o incluso processo que veio annexo ao vosso officio n. 196, de 5 de julho do corrente anno, concernente á petição em que a pensionista do montepio, D. Anna Moreira Camargo, na qualidade de viuva do ex-porteiro dessa delegacia, Antonio Diniz de Oliveira solicita, por certidão, o teôr de seu titulo declaratorio, expedido a 12 de janeiro de 1898.

Outrosim, recommendo-vos que deveis cobrar da interessada o sello, na importancia de 3$400.

N. 413 — Devolvendo-vos devidamente autoado, o incluso processo annexo ao officio n. 77, de 14 de setembro de 1922, da Delegacia Fiscal no Paraná, referente á divida de exercicios findos, de que é credor o inspector veterinario Cesar Galvão, recommendo-vos providencieis no sentido dessa delegacia liquidar com a exactidão necessaria a parte que lhe compete, visto ter sido liquidada a divida em importancia maior do que a que se apurou no referido processo.

N. 414 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 5.412, de 26 de outubro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 18ª — Titulos «Rêde Meteorologica» — Consignação *b* — Material, — «Subconsignação», Custeio de todas as estações, etc.», — do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito na importancia de 152$, para attender ao pagamento das despezas decorrentes da installação de um apparelho telephonico a serviço da Directoria de Meteorologia, em Avaré, nesse Estado, e, bem assim, da assignatura do alludido apparelho, no periodo de julho a dezembro do corrente anno, á razão de 12$, mensaes.

Requerimento despachado

Requerimento de D. Antonia Pereira de Oliveira, viuva do 2º tenente reformado do Exercito, Firmino dos Santos Oliveira, pedindo andamento á seu processo de montepio. — Compareça nesta repartição, afim de serem prestados esclarecimentos a respeito.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 10 de novembro de 1922

Haupt & Comp., pedindo pagamento de 156:982$062, proveniente de differença de cambio verificada no pagamento de contas de fornecimentos feitos em 1912, á Estrada de Ferro Central do Brasil. — Declarem os requerentes em que datas e por que repartição foram effectuados os pagamentos das contas em questão.

Dia 14

Banco do Brasil, pedindo pagamento de 6.000:000$, relativos ás quotas de subvenção e contas de serviços prestados pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro nos mezes de maio, junho e julho ultimos. — Esclareça as contas a receber, indicando os numeros e datas dos officios e avisos autorizando os pagamentos e as importancias destes.

Banco do Brasil, pedindo registro de uma procuração outorgada pelo Dr. Alvaro Ribeiro de Almeida e Luz ao coronel Jeremias Garcia, que lhe foi substabelecida. — Satisfaça a exigencia a que se refere a 2ª Pagadoria.

Banco do Brasil, pedindo registro de uma procuração que lhe foi outorgada pelos Srs. Isnard & Comp., para receber 97:500$000. — Satisfaça a exigencia a que se refere a 2ª Pagadoria.

Dia 16

Benedicto Luiz dos Santos Soares, pedindo certidão das apolices da divida

publica ns. 205.964 e 205.965, da emissão autorizada pelo decreto numero 14.830, de 25 de maio de 1921. — Declare com precisão o fim a que se destina a certidão pedida.

Directoria do Patrimonio Nacional

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

Antonio da Silva Franco, sobre arrendamento do terreno á rua Camboatá, estação de Deodoro. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de novembro de 1922

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 40 — Devolvendo-vos o processo do aforamento de terreno de marinhas, requerido pela Companhia Progresso Industrial da Bahia, e encaminhado com o vosso officio n. 24, de 26 de outubro ultimo, vos recommendo providencieis para que sejam satisfeitas as exigencias contidas no incluso parecer, por cópia, da 3ª Sub-directoria, sellado o memorial de fls. 5 e completado o sello dos jornaes juntos ao referido processo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 41 — Remetto-vos o processo de aforamento de terreno de marinhas, requerido por Pedro Casado, e encaminhado com o vosso officio n. 7, de 6 de fevereiro ultimo, afim de que sejam satisfeitas as exigencias contidas no incluso parecer, por cópia, da 3ª Sub-directoria e devidamente sellados os documentos de fls. 4 e 11 a 14.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 41 — Devolvendo-vos o processo do aforamento de terreno de marinhas, requerido por João Guilherme dos Santos, e encaminhado com o vosso officio n. 22, de 11 de agosto do anno passado, vos recommendo providencieis para que sejam satisfeitas as exigencias contidas no incluso parecer, por cópia, da 3ª Sub-directoria, e sellados os documentos de fls. 4 a 7, 9, 11, 20 e 30.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 17 de novembro de 1922

N. 21.835 — Maria do Carmo e Mario da Costa Santos. — Reduza-se a 3:600$, no corrente exercicio, o valor locativo do immovel. Substituida a certidão de divida e annexada a que for cancellada, volte o processo á 2ª Sub-directoria.

N. 17.202 — Laura Vaz de Carvalho. — Annulle-se a divida de que se trata, pela fórma proposta, officiando-se a respeito á Directoria da Receita.

Sem numero — Aurelino Xaputo. — Restitua-se nos termos do parecer da 1ª Sub-directoria, a importancia de 150$, escripturando-se a despeza pelo modo indicado, e referendo-se em renda a quantia de 75$, conforme a proposta.

Sem numero — João Ambrosio do Nascimento. — Em face do parecer, entregue-se a quantia de 25$, escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

Sem numero — Leopoldo Cavalcanti Mendonça e outro. — De accôrdo com o parecer, entregue-se a quantia de 125$, escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

N. 17.641 — Manoel Martins Silveira Andrade. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

N. 13.763 — José Manoel Pinheiro. — Reduza-se a 1:200$, para o exercicio de 1923 o valor locativo do immovel.

N. 17.372 — João Castro. — Faça-se a annullação proposta e officie-se á Directoria da Receita.

N. 17.639 — Carlos Myrtal. — Proceda-se á inscripção. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

N. 17.640 — Ernesto Ferreira. — Proceda-se á inscripção. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

N. 11.300 — Armando Placido Almeida. — Em face do parecer, indeferido.

Sem numero — Francisco J Albuquerque Maranhão. — De accôrdo com o parecer entregue-se a quantia de 500$, escripturando-se a despeza pelo modo indicado e convertendo-se em renda igual importancia.

Sem numero — João Arthur Wranbek. — Faça-se a troca, de accôrdo com o parecer e nos termos propostos.

N. 17.141 — Candida Marques Costa Ribeiro. — Reduza-se a 1:800$, para o effeito no lançamento de 1923, o valor locativo, do immovel, nos termos propostos.

Sem numero — Octavio Barreto Coelho. — Em vista do parecer, restitua-se a quantia de 112$466, escripturando-se a despeza pelo modo indicado e classificando-se como renda, a importancia de 356$590, nos termos propostos.

Sem numero — Sociedade Anonyma «Casa Pratts». — Sob as formalidades legaes, receba-se a importancia indicada, de accôrdo com o parecer.

Sem numero — Themistocles Cavalcanti Albuquerque. — Arbitro no médio da tabella.

Officio n. 173 da Inspectoria Geral dos Bancos, sobre a Agencia Financial Portugueza. — Pague, com revalidação, o sello da petição de fls. 12.

Relatorio do inspector Antonio Eustaquio Coelho. — A' 3ª Sub-directoria.

Sem numero — Francisco Alexandrino de Albuquerque Mello. — Nos termos do § 7 do art. 19 do decreto numero 14.339, de 1 de setembro de 1920, seja adoptada a locação provisoria de 10:000$000.

Representação do escripturario Ayres Tovas de Vasconcellos sobre serviço. — Embora não caiba responsabilidade do atraso no andamento dos papeis de que se trata, ao escripturario signatario da representação, como se conclue do parecer, dê-se cumprimento a portaria expedida em relação ao prazo para informações dos papeis.

Officio n. 32 e 33, do inspector fiscal Wilson Bakker de Araujo. — A' 3ª Sub-directoria para providenciar com urgencia, no sentido de se proceder como propõe o final do parecer do Sr. ajudante, bem assim para que sejam attendidos os *itens* 4º, 6º, 7º e 8º da representação, ficando a cargo do agente fiscal da secção o cumprimento da presente ordem. Volte em seguida o processo.

Auto n. 547, de 9 de outubro de 1922, contra Bernardino Caruso & Comp. — Officie-se ao Laboratorio Nacional de Analyses, solicitando o exame das mercadorias.

Auto n. 340, de 8 de agosto de 1922, contra João Manoel Gonçalves. — Volte á commissão de exame para dizer a data dos livros que examinou e si estavam devidamente legalizados.

Auto n. 566, de 29 de setembro de 1922, contra Julio Lopez & Comp. — A' 3ª Sub-Directoria verifique, contando o numero dos sellos, qualidade ou especie dos mesmos e isso declare no processo, para os devidos fins.

Auto n. 245, de 13 de junho de 1922, contra Henrique Alves Coelho de Mesquita. — Em face do allegado pelo autuado, designo os Srs. Dr. Sebastião de Carvalho e Flaviano Fontes para procederem a exame local, verificando onde foi encontrado o fumo e si, de facto, é elle de propriedade da pessoa indicada pelo autuado, e porque se encontrava no estado em que foi apprehendido.

IMPOSTO DE CONSUMO

Resolvendo uma consulta formulada pelo Centro de Commercio e Industria do Rio de Janeiro, o director da Recebedoria dirigiu ao presidente do mesmo centro o officio seguinte:

«Sr. presidente do Centro de Commercio e Industria do Rio de Janeiro:

Apresentando o caso de uma fabrica *A* despachar para uma fabrica *B* tecido crú, para estampagem de lenços por conta da firma *C*, sendo pago, ao fazer-se o despacho, o imposto de 20 réis por metro do citado tecido, conforme guia de sellos da fabrica *A*, — consultaes, no officio numero 835, de 20 do mez findo, si cabe á fabrica *B* satisfazer o imposto de 15 réis por lenço ou si lhe compete apenas pagar a differença para completar a sellagem sejam 3 réis ou 1 real, conforme a dimensão dos lenços.

Em resposta cabe-me dizer-vos que a fabrica *G*, recebendo o tecido crú da fabrica *A*, devidamente acompanhado de guia sellada, em que se declare a metragem, marca, especie e mais dizeres exigidos pelo regulamento em vigor, uma vez que se trata de tecido já vendido á firma *C*, — deve, depois de estampal-o e transformal-o em lenços, pagar o imposto de 15 réis por unidade, visto tratar-se de *artefactos de tecidos*, fazendo a fabrica *B* constar da sua escripta fiscal, nas columnas de producção e consumo, os lenços produzidos.

Quanto á circular n. 36, de 20 de abril ultimo, da Directoria da Receita, a que alludis na consulta, só se entende com as fabricas de tecidos que remettem os seus productos para outras fabricas, afim de serem beneficiados em brancos, tintos e estampados, procedendo-se a respeito do modo de transitar o producto de uma fabrica para outra, de accôrdo com o estatuido no art. 84 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Essa circular não abrange, pois, as fabricas de *artefactos de tecidos* como a de que trata a consulta, e sim se refere exclusivamente ás fabricas de tecidos, e foi expedida em virtude de estarem as repartições arrecadadoras applicando a estas ultimas fabricas o disposto no paragrapho unico do artigo citado, quando esse paragrapho só se refere a commerciantes.

A' vista, pois, do disposto no art. 6º do já citado decreto, que diz que os productos que soffrerem transformação fóra da fabrica productora ficam obrigados ao pagamento da taxa integral correspondente á nova e primeira, sendo os transformadores considerados fabricantes, para todos os effeitos legaes, — o tecido recebido de uma fabrica para ser transformado em lenços, caso da presente consulta, deverá pagar integralmente a nova taxa, visto que os artefactos de tecidos não estão comprehendidos nas excepções

constantes do paragrapho unico do mesmo artigo. Saudações. — *Severiano de A. Cavalcanti.*

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

N. 15.831 — Zaki Namour. — Transfira-se. Imponho a Zaki Namour e bem assim a Namour & Arida, antecessores do peticionario, a cada um, a multa de réis 50$, minimo da lei.

N. 9.340 — Vicenzo Vitalo. — Dê-se a baixa para 1918, officiando-se á Directoria da Receita no sentido proposto. Imponho a multa de 50$, minimo na fórma da lei.

N. 6.469 — José Pereira Silva. — A' 3ª Sub-Directoria.

N. 12.904 — José Fernandes Costa Rodrigues. — Transfira-se.

N. 18.704 — Joaquim Pereira Gonçalves. — Archive-se.

N. 8.480 — João Borges Pires. — Archive-se.

N. 16 598 — José Guerra. — Tendo sido já despachado igual pedido em 16 de novembro de 1921, documento de fls. 2, não ha o que deferir.

N. 10.904 — Lino de Andrade. — Feita a devida annotação no livro respectivo, cancelle-se a certidão de divida a que allude o parecer, juntando-a ao presente processo.

N. 16.643 — Luiz de Menezes Freitas. — Feita a devida annotação no livro respectivo, officie-se no sentido proposto.

N. 5.715 — Mendes & Coelho. — Tranfira-se.

N. 9.719 — Nunziato Bloise. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 17.410 — Nokak & Nodar. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 15.544 — Porfirio Gonçalves. — Averbe-se á mudança.

N. 9.819 — Rocha Lopes & Comp. — Transfira-se.

N. 8.718 — S. Ribeiro & Comp. — Junte a patente de registro.

N. 9.127 — Salvador Magdalena. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 8.475 — Villas & Abreu. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 14.255 — Valckmar Hollevik & Comp. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 5.009 — Ventura Dias Paes. — Averbe-se a mudança.

N. 19.326 — Waldemar Jacobsem Zattoukal. — A' vista do officio n. 40, a divida é procedente, não podendo, pois, ter logar a transferencia, sem o prévio pagamento. Dirija-se, pois, querendo, a Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

N. 5.565 — Aurelio Manoel de Freitas. — Transfira-se.

N. 7.984 — Adelina Cruz y Faildo. — Reconheça a firma do signatario do documento de 3 a 8 para o que autoriso a sua entrega, mediante recibo.

N. 2.105 — Antonio Souza Dias. — Transfira-se.

N. 18.633 — Arthur Ferreira Souza. — Arcnive-se.

N. 8.910 — Alfredo de Carvalho & Comp. — Proceda-se quanto ao imposto de consumo e o sello sanitario, de accôrdo com o parecer da 3ª Sub-directoria, averbando-se a mudança.

N. 16.027 — Antonio Azevedo Santos Moreira. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 10.766 — Antonio Pereira do Amaral. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 15.083 — A. Alves Corrêa. — A' vista do processo annexo, diga a 2ª Sub-directoria sobre a origem do lancamento em 1922.

N. 11.194 — Bertha Lichtenstein Baptista. — Transfira-se.

N. 21.345 — Costa & Macedo. — Proceda-se, de accôrdo com o parecer e officie-se no sentido proposto.

N. 16 880 — Candido Thomé Abrantes. — Transfira-se.

N. 8.667 — Candido José da Costa. — A' 2ª Sub-directoria para os devidos fins, tendo em vista o processo junto.

N. 7.484 — Dias & Braga. — Transfira-se.

N. 17.494. — Etienne M. Raullers. — Prove a qualidade em que requer.

N. 8.752 — Francisco Pinto Silva. — Faça-se a rectificação proposta.

N. 13.327 — Francisco José Soares Junior. — Dê-se a baixa para 1923 proximo futuro.

N. 3.973 — F. M. Guimarães & Companhia. — Averbe-se a mudança.

N. 98.852 — Fonseca & Avellino. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 22.642 — José Ribeiro. — Faça-se a inscripção, de accôrdo com o parecer.

Sem numero — José Manoel Costa & Comp. — Tendo sido providenciado quanto a cobrança do sello dos documentos de fls. 2 e 3 do processo junto, officie-se á Directoria da Receita, no sentido de ser dada a baixa do negocio de que se trata e cancellada a respectiva certidão.

N. 18.068 — Oscar Corrêa Souza. — Entregue-se mediante recibo.

N. 7.873 — Joaquim Baptista Esteves. — Tendo sido já providenciado quanto á cobrança do sello de fls. 3 e sendo a divida a que allude o peticionario procedente segundo informa á 2ª Sub-directoria, nada ha que deferir. Archive-se, pois, o processo.

N. 4.717 — Joaquim Cruz e outros. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 15.171 — Gyberto Conrado Goristes Mutsembech. — Averbe-se a mudança.

N. 10.234 — Francisco Moreira & Comp. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 16.264 — Florencio & Barreira. — A' 2ª Sub-directoria.

Sem numero — Felippe Hana. — De accôrdo com o parecer, nada havendo que deferir, archive-se.

N. 12.783 — Eugenio Valladão Catta Preta. — Dê-se a baixa para 1923, de accôrdo com o parecer.

N. 22.494 — Ernesto C. Gillon. — Complete-se o lançamento, de accôrdo com o parecer.

Pedido de Certidão por Moura & Cavalheiro. — Declare a qualidade em que requer e o fim a que destina a certidão.

Sem numero — America Ihamald. — A' 2ª Sub-directoria.

Auto n. 14, de 18 de janeiro de 1921, contra Julio Alves e Monarcha & Comp.

O despacho de 16 de agosto ultimo, a fls. determinava cousa diversa do que foi feito. Attendendo, porém, ao que pediu Julio Alves, fls. 16, completada a diligencia com o levantamento do termo de fls. 3, archive-se.

Auto n. 77, de 28 de novembro de 1921, contra Avelino Soares e R. Rodrigues Esteves

A' 3ª Sub-directoria para dizer qual o proprietario do estabelecimento, sito á rua Sant'Anna n. 200.

Auto n. 271, de 11 de julho de 1922, contra Carpinteira & Corrêa.

Sellada convenientemente a mercadoria entregue-se, sob as formalidades legaes.

Auto n. 457, de 5 de setembro de 1922, contra Moraes & Alves

Designo os Srs. Watson e Mattos para que verifiquem e informem se os bilhetes apparehendidos estão promptos, acabados.

Auto n. 486, de 18 de setembro de 1922, contra Antonio Joaquim Santos & Comp.

As declarações de fls. 3 deixam perfeitamente esclarecido o caso que motivou o auto de fls. 2, mas em nada podem justificar a falta apurada, por ausencia de qualquer prova, quanto a allegada situação do vinho apprehendido. — Estando, porém, provada a infracção do disposto no art. 72 § 2º e 81 do regulamento annexo ao decreto numero 14.648 de 26 de janeiro de 1921, imponho a Antonio Joaquim dos Santos & Comp., estabelecidos á rua Luiz de Camões n. 14, a multa de duzentos mil réis na fórma do dispositivo citado e de accôrdo com o que prescreve o artigo 206, do referido regulamento. — Intime-se para o pagamento da multa em prazo de trinta dias.

Recebedoria do Districto Federal, em 14 de novembro de 1922. — O ajudante do director, *José Bellens de Almeida.*

PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

Dia 14 de novembro de 1922

N. 17.407 — A. Campos & Souza. — Intime-se com prazo de 15 dias a apresentar os esclarecimentos para sua matricula.

N. 5.102 — Antunes & Pereira. — Idem.

N. 8.225 — Costa & Cruz. — Idem.

N. 2.371 — Antonio Zucutto. — Idem.

N. 2.486 — Alfredo José Ferreira. — Idem.

N. 14.660 — Abilia Augusto Ruas. — Idem.

Nã 19.695 — Bernardino F. Ferreira. — Idem.

N. 12.432 — Brazilina Grino Freitas. — Idem.

N. 2.420 — Baptista & Almeida. — Idem.

N. 10.762 — «Au Printemps», Eurique Lopes. — Idem.

N. 21.179 — Mme. A. Silva. — Idem.

N. 17.924 — Carneiro Junior & Aurelio Cabral. — Idem.

N. 17.825 — João Castro & Alves. — Intime-se João Castro & Alves a provarem no prazo de 15 dias o que allegam.

Primeira Sub-Directoria, 17 de novembro de 1922.

EXPEDIENTE DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 17 de novembro de 1922

N. 17.017 — José Trigo. — Prove o allegado.

N. 17.102 — Willeman & Comp. — Paguem o debito.

N. 16.381 — José Lopes Vieira e outro. — Idem.

N. 14.176 — Firmino Gonçalves da Cunha. — Idem.

N. 15.069 — Joaquim de Oliveira Rocha. — Idem.

N. 18.466 — Hovagon Sening Machine Comp. — Idem.

N. 17.199 — Affonso de Castro Freitas. — Satisfaça a exigencia.

N. 10.568 — José de Almeida Marques. — Idem.

N. 17.152 — Mallet & Hirsch. — Idem.

N. 14.194 — Mathilde Augusta de Jesus. — Idem.
N. 10.709 — João Lourenço. — Idem.
N. 5.595 — Moysés Halabi. — Idem.
N. 11.339 — Queiroz, Cunha & C. — Idem.
N. 14.694 — Martins Pereira & C. — Idem.
N. 8.723 — Sociedade Knowles & Foster para o Brasil Ltda. — Idem.
N. 10.278 — Bento Gonçalves e outro. — Idem.
N. 1.301 — Almeida & Redes — Idem.
N. 17.632 — Alvaro Monteiro Lazaro. — Intime-se, por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defeza, dentro do prazo de cinco dias uteis.
Sem numero — Antonio da Costa Ivo. — Idem idem idem.
N. 3.199 — Luiz da Silva. — Intime-se, apresentar provas de que se trata de inicio de negocio, ficando marcado o prazo de oito dias.
N. 11.607 — Maria Antonia de Lil. — Apresente petição com a firma reconhecida por notario publico.
N. 16.960 — Empreza Nacional de Petroleo. — Prove quitação dos impostos de 1920.
N. 16.901 — Julia Estanquino de Andrade. — Prove quitação do predio da Travessa Cerqueira Lima, n. 48.
N. 16.741 — José Gonçalves Nunes Duarte. — Junte documento em original e prove o pagamento do imposto do 2º semestre de 1921.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 17 de novembro de 1922

Banco e Casa Bancaria que recolheram quóta de fiscalização:
S. Haguenauer recolheu ao Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 5.553 de 6 de novembro de 1922, a importancia de 864$165, proveniente da quóta de fiscalização, pelo seu estabelecimento nesta Capital, pelo tempo comprehendido de 15 de abril de 1921 a 31 de dezembro de 1922.
Banco de Hespanha e do Brasil recolheu ao Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 5 739 de 16 de novembro de 1922, a importancia de 1:666$700, proveniente da quóta de fiscalização, pelo seu estabelecimento desta Capital, pelo tempo comprehendido de 1 de novembro a 31 de dezembro de 1922.
—Ao Sr. Dr. presidente do Banco do Brasil:
N. 659—Afim de attender ao pedido telegraphico da Delegacia Regional dos Bancos em Corumbá, rogo-vos providencieis no sentido de serem enviadas áquella delegacia a lista mensal das operações de cambio effectuada pelas agencias desse banco em: Corumbá, Cuyabá e Tres Lagôas, afim de ser organizada pela referida delegacia a necessaria estatistica.

MEMORANDUM N. 2

Aos Srs. fiscaes e funccionarios:
Embarcando, amanhã, 18 do corrente, pelo vapor «Julio Cezar», para a Europa, o eminente estadista republicano Sr. Dr. Epitacio Pessôa, convido os meus dignos collegas Sr. fiscaes de Bancos e todos os Srs. funccionarios da Inspectoria Geral dos Bancos para comparecerem ao Caes Mauá, praça do mesmo nome, á hora que fôr designada pela imprensa de amanhã.
A presença de todos nós ao embarque do grande ex-chefe de Estado é um dever a que, por certo, ninguem se furtará.
Agradeço, pois, o comparecimento de todos os companheiros de trabalho.
Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1922. — *Alcibiades Delamare Nogueira da Gama*, sub-inspector geral dos Bancos.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de novembro de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:
N. 1.329—Ao Sr. delegado geral da Exposição Internacional do Centenario da Independencia, solicitando um local onde possam ser expostos trabalhos executados na Imprensa Nacional.
N. 1.330—Ao Sr. Lafayette F. Davidoff, prestando informações sobre o pedido feito na carta de 18 de outubro proximo findo.

Requerimentos despachados

Nestor Guimarães.—Sim, em termos.
Antonio da Costa Ayres.—Idem.
Ostacilio Moreira Sampaio.—Idem.
Edgar José de Marins.—Idem.
Antonio da Silva Pessôa Netto.—Idem.
Idalina Cunha Balthazar da Silveira.—Como requer.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 17 de novembro de 1922

N. 493-M—Marieta de Oliveira Vaz Osorio. —Certifique-se, de accôrdo com a informação.
N. 178-F—Firmina Medeiros Corrêa.—Cumpra-se o alvará de fls. 2, de accôrdo com a informação supra em combinação com as anteriores de fls. 4 verso e 8 verso.
N. 236-L — Lawrence S. Andrews.—Subsistem as divergencias a que se referem as informações; promova o requerente as necessarias rectificações e a motivação do alvará, na fórma do regulamento vigente.
N. 242-E—Emilia Teixeira da Motta e Silva. —Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.
N. 877-A—Americo Pereira da Silva e outro. —Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.
N. 297 C—Carmen do Val.—Certifique-se, de accôrdo com a informação.
N. 243 E—Eunapio Corrêa Borges.— Satisfaça a exigencia.
N. 729 J—José Galiano Fontes das Neves, —Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.
N. 217 F—Fanny Bennet Dupeyrot.— Pague-se, á vista da informação, a quantia de 5:000$000.
N. 215 F—Felicidade Umbelina da Fonseca.- Satisfaça a exigencia.
N. 886 A—Antonio Vaz de Carvalho Junior.—Certifique-se, de accôrdo com a informação.
N. 730 J—José Galiano Fontes das Neves. —Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.
N. 713 J—José da Silva Celestino(Dr.).— Certifique-se, de accôrdo com a informação.
N. 746 A — Alfredo Thomé Torres. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.
N. 870 A—Armando Gomes da Silva. — Pague-se, á vista da informação, a quantia de 240$000.
N. 63 M—Marina Rangel de Camargo.— Archive-se.
N. 897 A—Antonio Vaz de Carvalho Junior.—Cumpra-se o alvará de accôrdo com a informação.
N. 895 A—Alice d'Armenia Malafaia.— Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.
N. 161 B—Basilio de Oliveira Leites.— Esclareça a divergencia a que allude a informação.
N. 374 C—Carlos Joaquim de Azevedo e Silva.—Declare a numeração das apolices a que se refere.
N. 887 A—Antonio Vaz de Carvalho Junior.—Certifique-se, de accôrdo com a informação.
N. 63 D—Donato de Campos Vallim.— Note-se.
N. 213 F—Fernando Bacellar do Carmo e Oliveira.—Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.
N. 583 D/A — Fonseca Almeida & Comp. — Cancelle-se.
N. 239 E — Eduardo José Ferreira. — Não ha mais que deferir.
N. 126 S — Sylvia Varella de Sá Valle. — Certifique-se, de accôrdo com a informação.
N. 822 A — Alexandre Marcondes dos Santos. — A' vista do art. 98 do regulamento, explique o requerente a divergencia de residir em S. Paulo, conforme a procuração, e estar sob a jurisdicção do juiz de direito de Vassouras, conforme o alvará.
N. 305 — Carlos Ignacio Coelho. — Deferido, de accôrdo com o parecer.
N. 731 J — José Willemsens. — Falta ao alvará a motivação a que se refere o art. 121 do regulamento.
N. 584 D/A — Anna Olympia de Almeida Viriato de Araujo. — Note-se.
N. 418 J — Jocelina Paiva Del-Vechio. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

Ministerio da Marinha

Por actos de 16 do corrente:
Foram exonerados:
O vice-almirante graduado Affonso da Fonseca Rodrigues do cargo de inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:
O contra-almirante Manoel Theodorico Machado Dutra do cargo de inspector de machinas;
O capitão de mar e guerra Alvaro Nunes de Carvalho do cargo de commandante da Flotilha de Contra-Torpedeiros.
Foram nomeados:
O vice-almirante Pedro Max Fernando de Frontin para exercer o cargo de inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;
O vice-almirante graduado Affonso da Fonseca Rodrigues para exercer o cargo de chefe do Estado Maior da Armada;
De accôrdo com o decreto n. 4 410, de 26 de dezembro de 1921, o contra almirante engenheiro machinista naval João Teixeira Cardoso para exercer o cargo de inspector de Machinas:
O capitão de mar e guerra Alvaro Nunes de Carvalho para exercer o cargo de chefe do Gabinete do Ministro da Marinha.

Requerimentos despachados

Freire Guimarães & Como.—Não convém a proposta. (1.354. Saude Naval).
Vicente Ferreira de Araujo.— Compareça na Directoria do Expediente. (564 Receb. do Dist. Federal).

Ministerio da Guerra

Por portarias de 13 do corrente foram concedidas licenças:
de accôrdo com o art. 17 do dec. 14.663 de 1 fevereiro de 1921: de dous mezes ao 1º official do arsenal de guerra do Rio Grande

do Sul Carlos de Mattos, em prorogação da que obteve para tratamento de saude; de seis mezes, para tratamento de saude, ao 1º mecanico-electricista do 2 grupo de artilharia de costa Fernando Lowande de Araujo, que deverá entrar no goso da mesma no praso de oito dias; e de dous mezes, em prorogação, ao 3º official do arsenal de guerra do Rio Grande do Sul Orozimbo da Silva Marques Filho;

de accôrdo com o art. 8º I do mesmo decreto e para tratamento de saude: ao 1º official da directoria de saude da guerra Armando Duval de Aguiar Castro tres mezes, devendo entrar em goso da mesma no praso de 8 dias; ao operario da directoria geral de Intendencia da Guerra Manoel dos Reis 60 dias, em prorogação; e ao 1º mecanico electricista da 1ª bateria isolada de artilharia de costa Lourival Soares, tres mezes, devendo entrar no goso da mesma no prazo de 8 dias.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de novembro de 1922

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando copia dos decretos de 4 do corrente, concernentes ao credito de 1:500$000, para pagamento ao capitão José Joaquim Franco de Sá (aviso n. 641).

Solicitando providencias para que:

Seja distribuido á delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia o credito de 19:7 2$804 para pagamento aos voluntarios da patria residentes no dito Estado (aviso n. 642).

Seja lavrada na repartição competente a escriptura de compra, por parte do Ministerio da Guerra, da fazenda do «Engenho» em Pouso Alegre, de propriedade de João Nunes de Oliveira (aviso n. 643).

Submettendo á sua consideração papeis em que Francisco Fernandes Alves e outros pedem ser nomeados trabalhadores da Alfandega de Paranaguá.

—Ao Sr. delegado fiscal em Porto Alegre, declarando que o 1º sargento Feliciano Alberto Maciel, incluido no Asylo de Invalidos da Patria e encostado ao 7º regimento de cavallaria independente para a percepção de vencimentos, tem direito ao pagamento da respectiva etapa de 9 de abril a 6 de agosto ultimos.

—Ao Sr. director de Saude da Guerra, declarando que se permitte a cessão de parte do terreno da Escola de Veterinaria do Exercito para ser na mesma erigida a herma do coronel medico Dr. João Muniz Barreto de Aragão, já fallecido.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é dispensado o capitão Paulo Kruger da Cunha Cruz, do serviço em que se acha na commissão da linha aerea Rio-Rio Grande do Sul;

Que é nomeado secretario da Escola de Aviação Militar o 1º tenente de engenharia Iodargio Martins de Oliveira;

Que é posto em disponibilidade o capitão de infantaria Tito de Barros, visto ter sido eleito para a Camara dos Deputados do Estado das Alagoas;

Que ficam sem effeito as transferencias dos 1os tenentes Paulo Rosas Pinto Pessoa do 1º grupo de artilharia de costa (fortaleza de Santa Cruz) e José de Souza Carvalho do 6º regimento de artilharia montada (Cruz Alta), respectivamente, para esse regimento e o 5º da mesma arma (S. Gabriel);

Que se concede licença ao 2º sargento archivista do 20º batalhão de caçadores Luiz Martins Chaves para praticar em telegraphia na estação telegraphica de Maceió, conforme pedia, sendo que o Ministerio da Viação já providenciou a respeito;

Que são transferidos:

do 2º regimento de artilharia montada (Curato de Santa Cruz), para o 6º regimento da mesma arma (Cruz Alta) o tenente André de Souza Braga;

do 3º grupo de artilharia de costa (Itainá) para a 7ª bateria isolada de artilharia de costa (Macahé), o 1º tenente Raymundo da Costa Lima;

do 1º grupo de artilharia a cavallo (Itaqui) para o regimento de artilharia mixta (Campo Grande) o 2º tenente Felinto Müller;

deste regimento para o 1º grupo de artilharia de costa (Fortaleza de Santa Cruz), o 2º tenente Decilio Renato Storino, conforme pediu.

Requerimento despachado

João Leopoldino da Rocha Belleza, pedindo licença para inscrever-se no concurso na Estrada de Ferro Central do Brazil.— Attender sem prejuizo do serviço..

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de novembro de 1922

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Solicito-vos as vossas providencias no sentido de ser concedida durante o corrente anno e por conta deste ministerio franquia telegraphica em objecto de serviço publico, ao Sr. José Reis e Silva, observador da Estação Climatologica em Recife, Estado de Pernambuco para os telegrammas endereçados á Meteoro-Rio.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso n. 166).

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser, durante o corrente anno e por conta deste ministerio, concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, para tres telegrammas mensaes expedidos de Soledade, Estado da Parahyba do Norte, pelos Srs. J. Camargo Cabral e Joaquim da Silveira Ramos, funccionarios da Estação Experimental de Pendencia, cujos telegrammas serão endereçados á Meteoro-Rio, transmittindo informações para o boletim agricola organizado na Directoria de Meteorologia.

Aproveito a opportunidade para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 167).

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias, no sentido de ser concedida durante o corrente anno e por conta deste ministerio, franquia telegraphica em objecto de serviço publico, aos observadores Juvenal Romeu, em Jacarehy, Estado de São Paulo e Antonio Alves Muniz, em Guararema, no mesmo Estado, para os telegrammas endereçados á Meteoro-Rio.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso n. 168).

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser concedida durante o exercicio corrente e por conta deste ministerio, franquia telegraphica em objecto de serviço publico ao Sr. Luiz Fonseca e Moraes, observador da Estação Climatologica em Coxim, Estado de Matto Grosso, para telegrammas endereçados á Meteoro-Rio.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha mais alta estima e distinta consideração (aviso n. 169).

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser, durante o corrente anno e por conta deste ministerio, concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, para o Sr. José Luiz Costa Pereira, observador da Estação de Campos Alegre, no Estado de Santa Catharina, quanto á correspondencia endereçada á *Meteoro Rio*,

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso n. 170).

Tenho a honra de solicitar vossas providencias para que, durante o corrente anno e por conta deste ministerio, seja concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, para os telegrammas endereçados á *Meteoro* pelo Sr. Domingos Giovaretti, observador da Estação Climatologica de Tapacurá, no Estado de Pernambuco, sendo a correspondencia apresentada na estação do mesmo nome, da Estrada de Ferro Great Western, no mencionado Estado.

Aproveito a opportunidade para reiterar-vos os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso n. 171).

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias afim de que a franquia telegraphica em objecto de serviço publico, concedida em Ponta Grossa, Estado do Paraná, ao Sr. Dr. Zdenk Gayer, seja transferido para o nome do Sr. Constantino Amistchenko, actual observador da estação meteoro-agraria que funcciona naquella localidade, correndo as respectivas despezas, durante o corrente anno, por conta deste ministerio.

Aproveito a opportunidade para reiterar-vos os protestos da minha mais alta estima e distincta consideração (aviso n. 172).

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias, no sentido de ser concedida durante o corrente anno, e por conta deste ministerio franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, ao ajudante da Inspectoria Agricola do 14º Districto, Estado de São Paulo, agronomo Sylvano Alves da Rocha.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso n. 173).

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias afim de que, durante o corrente anno e por conta deste ministerio, seja concedida franquia telegraphica, limitada para tres telegrammas por mez em objecto de serviço publico, para os telegrammas que forem apresentados em Antonio Prado, no Estado do Rio Grande do Sul, pelo Sr. Alfredo Gomes Falcão endereçados á «Meteoro-Rio» transmittindo informações para o boletim agricola aqui organizado.

Aproveito a opportunidade para reiterar-vos os protesto de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso n. 174).

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias para que, durante o corrente anno e por conta deste ministerio, seja concedida franquia telegraphica, limitada, para tres telegrammas mensaes que, em objecto de serviço publico e endereçados á «Meteoro Rio», transmittindo informações para o boletim agricola organizado pela Directoria de Meteorologia, forem apresentados em Itabaianna, Estado da Parahyba, pelo Sr. Dr. Reis Velho.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e distinca consideração (aviso n. 175).

Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que, durante o corrente anno e por conta deste ministerio, seja concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, para telegrammas endereçados á «Meteoro-Rio» e que forem apresentados pelos observadores de estações hydrometricas, nas seguintes localidades da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Anta, pelo Sr. Manoel Victorino;
Barra do Pirahy, pelo Sr. Manoel Barboza;
Porto Novo do Cunha, pelo Sr. Paulo Rodrigues da Silva.

Aproveito a opportunidade para reiterar-vos os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso n. 176).

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias para que, durante o corrente anno e por conta deste ministerio, seja concedida franquia telegraphica, limitada, para tres telegrammas, por mez, endereçados á «Meteoro-Rio», transmittindo dados para a confecção do boletim agricola, organizado pela Directoria de Meteorologia, cujos telegrammas serão apresentados em Area, Estado da Parahyba do Norte, pelo Sr. Leonidas Santiago, presidente da União Agricola Areense.

Aproveito a opportunidade para reiterar-vos os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso n. 177).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de novembro de 1922

Srs. Luiz Macedo & Companhia, rua da Quitanda n. 74:

Peço-vos propostas de preço, em duplicata e detalhadas, sendo a primeira via devidamente sellada, até ás 3 horas de sabbado vindouro, 11 do corrente, para o fornecimento dos artigos de expediente constantes da relação inclusa.

—Srs. J. G. Pereira & Comp., rua da Quitanda n. 105:

Peço-vos propostas de preço, em duplicata e detalhadas, sendo a primeira via devidamente sellada, até ás 13 horas do sabbado vindouro, 11 do corrente, para o fornecimento dos artigos de expediente, constantes da relação inclusa (officio numero 1.056).

Srs. Arnaldo Braga & Comp., rua da Assembléa n. 90:

Peço-vos propostas de preço, em duplicata e detalhadas, sendo a primeira via devidamente sellada, até ás 13 horas de sabbado vindouro, 11 do corrente, para o fornecimento dos artigos de expediente constantes da relação inclusa (officio numero 1.057).

—Srs. Soares & Comp. — Rua Buenos Ayres n. 27:

Peço-vos propostas de preços, em duplicata e detalhadas, sendo a primeira via devidamente sellada, até ás 13 horas de sabbado vindouro, 11 do corrente, para o fornecimento dos artigos de expediente constantes da relação inclusa (officio numero 1.058).

Dia 14

Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Solicito vossas providencias no sentido de ser encaminhado a esta Directoria Geral o relatorio apresentado pelo inspector agricola do 11º Districto desse serviço, referente á inspecção feita, em companhia do director do Aprendizado Agricola da Bahia, nas terras offerecidas pela Intendencia Municipal de Santo Amaro, que deixou de acompanhar o vosso officio sob n. 3.926, de 28 de novembro de 1921 (officio n. 1.059).

—Sr. engenheiro deste ministerio:

Communico-vos, para os devidos fins, que por despacho de 10 do corrente no respectivo processo, o Sr. ministro designou o auxiliar desenhista desse gabinete, Sr. Antonio Gomes de Mattos para inspeccionar a estrada de rodagem entre a cidade de Patrocinio e a de Uberaba, com os ramaes da cidade de Araxá e dos districtos de Dores de Santa Juliana e de Conceição do Araxá (D. A. 41 — C — 922) (officio n. 1.060).

Terceira secção

Por portaria de 13 do corrente, foi designado o director, addido, do extincto Campo de Demonstração de Lavras, Agenor Correia, para auxiliar os trabalhos de installação do Patronato Agricola de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

— Por outras de 14 do corrente:

Foram nomeados:

O ajudante da Inspectoria do Serviço de Povoamento, no Estado de S. Paulo, engenheiro Christiano C. Ribeiro da Luz, para exercer, interinamente, e emquanto durar o impedimento do serventuario effectivo, o cargo de inspector do mesmo serviço;

O engenheiro-agronomo Ulysses Cavalcanti de Mello, para exercer, em commissão, o cargo de inspector da Vigilancia Sanitaria Vegetal, do Instituto Biologico de Defesa Agricola;

Alvaro Pompeia Filho, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da Inspectoria do Serviço de Povoamento, no Estado de S. Paulo;

Gustavo Neves da Rocha, para exercer, interinamente, o cargo de professor do Patronato Agricola "José Bonifacio", do Serviço de Povoamento;

Orlando Guerreiro de Castro, para exercer, interinamente, e emquanto durar o impedimento do effectivo, Cyro Cordeiro de Farias, o cargo de ajudante de inspector dos Patronatos Agricolas, do Serviço de Povoamento;

O Dr. Manoel Rodrigues Leite e Oiticica, para exercer, interinamente, o cargo de medico do Aprendizado Agricola de Satuba, no Estado de Alagoas, emquanto durar o impedimento do effectivo Dr. Luiz Joaquim da Costa Leite;

Arthur Garavello, para exercer, interinamente, o cargo de mestre de officina de ferreiro, do Patronato Agricola "José Bonifacio", do Serviço de Povoamento;

O diarista do Patronato Agricola "José Bonifacio", Tancredo Leocadio Freire, Freire, para exercer, em commissão, o cargo de escripturario do Patronato Agricola de Ribeirão Preto, percebendo a gratificação mensal de 580$000;

O zelador do Nucleo Colonial "Affonso Penna", Manlio de Cunto, para exercer, em commissão, o cargo de economo almoxarife do Patronato Agricola de Ribeirão Preto, com a gratificação mensal de 450$000.

Pedro Pires dos Santos para exercer, interinamente, o cargo de mestre de officina de selleiro do Patronato Agricola Monção, emquanto durar o impedimento do serventuario effectivo.

Exonerando:

O ajudante de inspector agricola Antonio Pereira de Castro do cargo, em commissão, de administrador do Centro Agricola David Caldas, no Estado do Piauhy;

Por abandono de emprego, Antonio Pereira de Araujo do cargo de mestre, interino, da officina de selleiro, do Patronato Agricola Monção, no Estado de São Paulo.

— Por outra da mesma data foi transferido para a villa de Passa Quatro a séde da sexta circumscripção da Inspectoria Agricola do 18º districto, do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, no Estado de Minas Geraes.

— Por outras tambem de 14 do corrente, foram dispensados:

O delegado do Serviço do Algodão, no Estado de Pernambuco, agronomo Falcão de Almeida e Silva da commissão de inspector da Vigilancia Sanitaria Vegetal do Instituto Biologico de Defesa Agricola;

O ajudante de engenheiro, addido, Gaudino de Farias do cargo de ajudante de Inspector, interino, dos Patronatos Agricolas.

Concedendo:

Ao auxiliar extranumerario da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas Americo Teixeira Mendes, seis mezes de licença, para tratamento de saude, a contar de 18 de outubro ultimo;

Ao escripturario da Delegacia Regional do Serviço do Algodão, Octacilio Fortuna Rodrigues dos Santos, tres mezes de licença, para tratamento de saude, ficando-lhe marcado o prazo de trinta dias para entrar no goso da mesma.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 14 de novembro de 1922

Joaquim Martins & Comp., David Sebastião da Costa e Americo Mendes Russo, negociantes na cidade de Uberaba, pedindo relevação da multa imposta por infracção do regulamento da manteiga. — Deferido.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de novembro de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

Afim de ser promovida a especialização e demais formalidades legaes, incluso vos remetto o traslado de escriptura de doação a este ministerio, feita pelo Sr. André Antonio da Silva, da cachoeira existente no logar denominado «Pedra de Amolar», no municipio de Itajahy, Estado de Santa Catharina, para servidão do Campo de Sementes de Itajahy (aviso n. 648).

— Sr. director da Escola Permanente de Lacticinios de Barbacena:

Em referencia ao vosso officio n. 173, de 24 de agosto do corrente anno, communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 31 de outubro ultimo, resolveu autorizar a venda em hasta publica, por serem imprestaveis para o serviço, os seguintes animaes alludidos no citado officio: uma vacca mestiça de nome Andorinha, avaliada em 150$; uma novilha castanha avaliada em 120$, um touro mestiço avaliado em 200$, um bezerro mestiço avaliado em 70$ e um dito sem raça avaliado em 30$000.

Designareis os funccionarios para procederem ao leilão, sendo um para presidir o

acto e fazer a entrega dos animaes que forem arrematados, outro para apregoar os animaes offerecidos á venda e, finalmente, outro para lavrar o termo, em duas vias, de accôrdo com a norma junta.

Uma das vias do termo acima remetteremos a esta Directoria Geral, para os devidos fins, devendo o producto apurado ser recolhido aos cofres publicos, como receita eventual (officio n. 649).

— Sr. director do Centro Agricola de Mamanguape, Estado da Parahyba:

Incluso vos restituo o termo de morte de um animal que acompanhou o vosso officio n. 485, de 19 de junho ultimo, e peço providencias no sentido de ser no mesmo declarada a pagina do livro em que foi lavrado (officio n. 650).

— Sr. director da Escola Permanente de Lacticinios de Barbacena, Sitio:

Restituo-vos a cópia do termo de morte que acompanhou o officio n. 215, de 23 de outubro ultimo, e peço providencias no sentido de constar da mesma o numero da pagina do livro em que o termo se acha lavrado (officio n. 651).

— Restituo-vos a cópia do termo de morte de que trata o officio dessa escola n. 216, de 23 de outubro ultimo, e peço providencias no sentido de constar da mesma o numero da pagina do livro em que o termo se acha lavrado (officio n. 652).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

Em solução ao vosso officio n. 491, de 30 de outubro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de igual data, resolveu approvar o vosso acto que mandou transferir para os estabelecimentos indicados no citado officio e pela fórma tambem indicada no mesmo officio os animaes de varias procedencias que se encontram estabulados nas cocheiras dessa directoria.

A transferencia daquelles animaes deve ser feita de accôrdo com as formalidades exigidas em taes casos, isto é, mediante relação em que se declarem, além da especie e da raca dos animaes, os seus caracteristicos, idade e preço ou valor arbitrado.

Das relações, que serão feitas em tres vias, e onde figurarão as declarações de recebimento, uma via ficará archivada na repartição que ceder os semoventes, outra com o recebedor e a terceira será ramettida a esta directoria geral, para os fins convenientes.

Declaro-vos, finalmente, que os animaes transferidos devem ser escripturados nos livros dos referidos estabelecimentos, para tal fim destinados e incluidos nos mannas modelos XX e XXII que, segundo as instrucções em vigor, todas as repartições que possuem animaes de raça são obrigadas a enviar mensalmente a esta directoria geral (officio n. 653).

Dia 9

Sr. director do Campo de Sementes de Espirito Santo:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, resolveu approvar em 6 do corrente mez, o termo de morte que veiu encaminhado com o officio n. 207, de 30 de agosto deste anno (officio n. 654).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Tendo a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, por officio n. 118, de 18 de agosto ultimo, submettido a apreciação deste ministerio o processo relativo ao requerimento em que dona Joaquina de Sant'Anna allega direito de successão em relação ao terreno foreiro existente no logar denominado Casa Pintada, de ordem do Sr. ministro, transmitto-vos o referido processo afim de que informeis a respeito (officio n. 655).

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accôrdo com o disposto no art. 29, § 3º, do regulamento annexo ao decreto numero 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter, para julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 4:000$ recebida do Thesouro Nacional pelo Sr. Henrique de Oliveira Borges, auxiliar extranumerario do Serviço de Agricultura Pratica, em virtude do aviso n. 909, de 13 de março de 1920 (officio n. 656).

Dia 10

Sr. superintendente do Serviço de Sementeiras:

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu, para os devidos fins, approvar o termo de constatação da morte de um animal do Campo de Sementes de S. Simão, em S. Paulo, cuja cópia acompanhou ao vosso officio n. 526, de 13 de junho proximo passado (officio n. 657).

—Sr. director do campo de sementes do Espirito Santo.

Accuso o recebimento do vosso officio n. 184, de 8 de agosto ultimo, com que remettestes o inventario desse campo, procedido naquella data, por occasião de interromperdes o exercicio do vosso cargo, cumprindo-me, porém, salientar que no mesmo, falta a declaração do valor da unidade, por extenso, de accôrdo com as instrucções constantes da norma que acompanhou a circular n. 1.184, de 3 de dezembro de 1917, e peço que nos futuros inventarios sejam observadas as mesmas instrucções (officio n. 658).

—Sr director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

Junto vos restituo o inventario que acompanhou o vosso officio n. 431, de 6 de setembro ultimo, afim de que seja assignado pelas testemunhas indicadas no respectivo termo de abertura, as quaes tambem devem assignar a 1ª via que deve ter sido lavrada no livro proprio (mod. XXVI).

Outrosim chamo a vossa attenção para as instrucções que acompanharam a circular n. 1.184, de 3 de dezembro de 1917 para que, nos futuros inventarios, não deixe de ser indicado por extenso o valor da unidade dos objectos arrolados (officio numero 659).

— Sr. delegado regional do Serviço do Algodão no Estado do Ceará:

Em referencia os vosso officio n. 185, de 23 de setembro ultimo, enviando uma cópia do inventario de 21 de dezembro de 1921, chamo a vossa attenção para a circular numero 227, de 12 dezembro de 1913, que determina que sejam remettidas a esta directoria 2ª vias dos inventarios devidamente assignados pelo responsavel, pelo funccionario encarregado do arrolamento e pelo chefe da repartição (officio n. 660).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Junto vos restituo os inventarios do Patronato Agricola «Visconde de Mauá» que acompanhou o vosso officio n. 5.175, de 14 de outubro ultimo, afim de que sejam organizados de accôrdo com a norma e instrucção que acompanharam a circular n. 1.184, de 3 de dezembro de 1917 (officio n. 661).

—Sr. Alix Corrêa de Lemos, assistente chefe do Observatorio Nacional:

Communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 6 do corrente mez, resolveu designar-vos para, juntamente com o Sr. Alexandre Theofilo de Carvalho Leal, director de secção desta directoria geral, e o Dr. João Moreira Maciel, engenheiro do ministerio, avaliar o terreno de propriedade do Sr. J. C. Rainho, com a área de 447m2, desapropriado por utilidade publica, para installação do novo Observatorio Nacional, no morro de S. Januario pelo decreto 8 900, de 11 de agosto de 1911, tendo em vista o que dispõe o regulamento a que se refere o decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903, e de promover o necessario accôrdo para que este ministerio entre na posse daquelle terreno.

O alludido accôrdo deverá ser considerado como ajuste provisorio para a transmissão de propriedade e delle lavrar-se-ha um termo, assignado pelos membros da commissão e pela parte interessada, que será submettido á approvação do Sr. ministro.

Caso não seja possivel chegar-se a accôrdo é imprescindivel tambem a lavratura de um termo em que se consigne o incidente, assignando-o a commissão e o proprietario do terreno ou sómente aquella se este se recusar a assignar.

Nenhum accôrdo deverá ser firmado sem que a commissão examine cuidadosamente o immovel de que se trata, além de estudar os documentos e a proposta que, porventura, apresente o interessado.

Sómente no caso em que fôr impossivel chegar a accôrdo com o proprietario, se deverá então proceder judicialmente, nos termos do art. 18 do citado decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903 (officio numero 662).

—Sr. Alexandre Teofilo de Carvalho Leal, director de secção desta Directoria Geral:

Communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 6 do corrente mez, resolveu designar-vos para, juntamente com o Dr. Alix Corrêa de Lemos, assistente chefe do Observatorio Nacional e o Dr. João Moreira Maciel, engenheiro do Ministerio, avaliar o terreno de propriedade do Sr. J. C. Rainho, com a área de 447m², desapropriado por utilidade publica, para installação do novo Observatorio Nacional, no morro de S. Januario, pelo decreto 8.900, de 11 de agosto de 1911, tendo em vista o que dispõe o regulamento a que se refere o decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903, e de promover o necessario accôrdo para que este Ministerio entre na posse daquelle terreno.

O alludido accôrdo deverá ser considerado como ajuste provisorio para a transmissão de propriedade e delle lavrar-se-ha um termo, assignado pelos membros da commissão e pela parte interessada, que será submettido á approvação do Sr. Ministro.

Caso não seja possivel chegar-se a accôrdo é imprescindivel tambem a lavratura de um termo em que se consigne o incidente, assignando-o a commissão e o proprietario do terreno ou sómente aquella se este se recusar a assignar.

Nenhum accôrdo deverá ser firmado sem que a commissão examine cuidadosamente o immovel de que se trata, além de estudar os documentos e a proposta que, porventura, apresente o interessado.

Sómente no caso em que for impossivel chegar a accôrdo com o proprietario, se deverá então proceder judicialmente, nos termos do artigo 18 do citado decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903. (officio n. 663).

—Sr. João Moreira Maciel, engenheiro do ministerio:

Communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 6 do corrente mez, resolveu

designar-vos, para, juntamente com o Dr. Alix Corrêa de Lemos, assistente chefe do Observatorio Nacional e o Sr. Alexandre Teofilo de Carvalho Leal, director de Secção dessa Directoria Geral, avaliar o terreno de propriedade do Sr. J. C. Rainho, com a area de 147m², desappropriado por utilidade publica, para installação do novo Observatorio Nacional, no morro de São Januario pelo decreto n. 8.900, de 11 de agosto de 1911, tendo em vista o que dispõe o regulamento a que se refere o decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903, e de promover o necessario accôrdo para que este ministerio entre na posse daquelle terreno.

O alludido accôrdo deverá ser considerado como ajuste provisorio para a transmissão de propriedade e delle lavrar-se-ha um termo, assignado pelos membros da commissão e pela parte interessada que será submettido á approvação do Sr. ministro.

Caso não seja possivel chegar-se a accôrdo é imprescindivel tambem a lavratura de um termo em que se consigne o incidente, assignando-o a commissão e o proprietario do terreno ou sómente aquella, se este se recusar a assignar.

Nenhum accôrdo deverá ser firmado sem que a commissão examine cuidadosamente o immovel de que se trata, além de estudar os documentos e a proposta que, porventura, apresente o interessado.

Sómente no caso em que fôr impossivel chegar a accôrdo com o proprietario se deverá então proceder judicialmente nos termos do art. 18 do citado decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903 (officio n. 664).

— Sr. director do Observatorio Nacional:

Em referencia ao vosso officio n. 295, de 20 de outubro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro designou uma commissão constituida dos Drs. João Moreira Maciel, engenheiro deste Ministerio, Alix Corrêa de Lemos, assistente chefe dessa repartição e do Sr. Alexandre Teofilo de Carvalho Leal, director de secção desta directoria geral, para avaliar o terreno de propriedade do Sr. J. C. Rainho, desapropriado por utilidade publica pelo dec. numero 8 900, de 11 de agosto de 1911, para installação de nova séde do Observatorio Nacional, e promover o necessario accôrdo para que este ministerio entre na posse daquelle terreno (officio n. 665).

Dia 11

Sr. director do Serviço do Povoamento:

Tendo o Ministerio da Fazenda, por aviso n. 153, de 27 de outubro ultimo, pedido esclarecimentos sobre a divergencia notada entre a autorização dada, por solicitação deste ministerio, ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piauhy para acceitar a escriptura de doação das fazendas «Gamelleiras e Melancia» e a respectiva escriptura de doação remettida pelo referido delegado fiscal a que se refere a doação do sitio «Gamelleira» e de duas posses na «Data São Vicente do Municipio da União», peço informeis a respeito (officio n. 666).

Dia 14

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Communico-vos, para os devidos fins, que, nesta data, dispensei os serviços que ao meu gabinete prestava o escripturario desse Tribunal Antonio de Castro Barbosa (aviso n. 600).

— Sr. bacharel Antonio de Castro Barbosa:

Tendo resolvido dispensar-vos da commissão que desempenhaveis junto a este gabinete, assim vos declaro agradecendo-vos o bom desempenho dado aos trabalhos de que fostes encarregado (aviso n. 601).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 17 de novembro de 1922

Foram expedidos os seguintes avisos ao Tribunal de Contas:

N. 87, approvando o orçamento de 1:210:934$257, de 56 guindastes-pontes electricos e autorizando sua installação no porto de Santos;

N. 88, enviando cópia do termo de accôrdo dispensando a Companhia Docas de Santos da construcção de edificio para alfandega, desde que construa o edificio destinado aos Correios e Telegraphos da cidade de Santos;

N. 89, enviando cópia do termo de accôrdo para estabelecimento de uma linha de navegação costeira entre Rio Grande e Belém.

— Foram expedidos os seguintes officios:

No dia 14, á Directoria da Despeza Publica, os de ns. 496, pedindo o processo de pensão que deixou de acompanhar o officio n. 304, daquella directoria; 497, transmittindo os titulos de pensão do art. 81, ns. 550 e 551, de Maria de Jesus Felicio e Emilio Felicio, e 498, enviando o processo de reversão de pensão de Ernestina Rodrigues em favor dos filhos;

No dia 16, á Directoria da Despeza, os de ns. 499 e 500, enviando os processos de pensão de montepio de D. Luiza Rodrigues Lopes e outros e de D. Judith Jacy Monteiro.

Requerimentos despachados

Maria Candida Barbosa de Souza, pedindo seja certificado si seu finado marido foi demittido a pedido ou a arbitrio do Governo, do cargo de administrador dos Correios de Alagôas. — Dirija-se á Directoria dos Correios.

Hertha Thieme Gettendorf, pedindo pensão de montepio. — Prove o estado civil de Anninha, Maria Catharina, Thusnella Gertrudes e Candida Gertrudes.

Luciana da Silveira Azevedo, fazendo identico pedido. — Junte certidão de obito do contribuinte extrahida dos assentamentos do Registro Civil e prove que lhe pertence o nome de Luciana de Souza Azevedo.

Maria Pereira Sampaio, pedindo pensão do art. 81. — Habilite-se nos termos da lei, annexando a certião do accidente em serviço e da diaria que percebia o jornaleiro, bem como a certidão de casamento e nascimento dos filhos.

Maria da Gloria Borges e outros, pedindo pensão de montepio. — Deferido.

O Ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve alterar as instrucções approvadas pela portaria de 3 de junho de 1920, para Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, na parte relativa aos vencimentos do respectivo director que passam a ser de 2:000$ mensaes.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1922. —*J. Pires do Rio.*

Attendendo á proposta feita pela Inspectoria Federal das Estradas no officio numero 93 /S, de 11 do corrente mez, resolve fazer as seguintes modificações na tabella da divisão provisoria a que se refere o artigo 8 das instrucções regulamentares da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, approvadas pela portaria de 3 de junho de 1921:

a) Fica creado um cargo de escripturario pagador, com os vencimentos mensaes de 500$ e sujeito á prestação de fiança de réis 5:000$000;

b) Fica supprimido, no quadro do pessoal do trafego, annexo ás alludidas instrucções, o cargo de contra-mestre das officinas cujo ordenado era de 350$ mensaes;

c) Fica creado no mesmo quadro, o cargo de inspector do trafego e tracção com os vencimentos mensaes de 500$00.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1922. —*J. Pires do Rio.*

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 13 do corrente foram nomeados conductores de 1ª classe, do quadro especial do nordeste, de accôrdo com o § 3º do art. 36 do regulamento approvado pelo decreto n. 15.238, de 31 de dezembro de 1921, com os vencimentos que lhes competirem: interino, o engenheiro civil José Maia Sobral e em commissão o engenheiro civil Leandro Maynard Maciel.

— Por outra da mesma data foi promovido a ajudante de residente da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o auxiliar technico, João Baptista da Costa Pinto, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra da mesma data, foi nomeado auxiliar technico da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil o engenheiro Antonio Felix de Bulhões, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra da mesma data foram promovidos na Administração dos Correios da Bahia, com os vencimentos que lhes competirem:

A 1º official, por merecimento, o 2º João de Seixas Filgueiras;

A 2º official, por merecimento, o 3º Antonio Teixeira Carrilho;

A terceiros officiaes:

Por merecimento, Carlos Antonio Trindade Mello, Antonio Marques Braga, Rodolpho Luiz Vieira Lima, Cyro Ferreira Marinho, Arthur Oscar de Carvalho Tourinho.

Por antiguidade, Bento Baggi, Cesar Grave Barroso de Souza e José da Costa Pereira Rocha.

— Por outra da mesma data foi exonerado, a pedido, o engenheiro Francisco Azevedo, do cargo de engenheiro residente da 5ª divisão provisoria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

— Por outra de 14 do corrente foi nomeado engenheiro residente da 5ª divisão provisoria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em commissão, o engenheiro Waldemar Coimbra Luz, inspector do trafego da mesma estrada.

— Por outra da mesma data foi promovido a official da Administração dos Correios de Corumbá, o amanuense da

mesma administração Alfredo Pinto de Castro, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra da mesma data foram promovidos na Repartição Geral dos Telegraphos:

A *official* das *officinas*, por merecimento, o operario de 1ª classe Manoel Julio Guimarães;

A official das officinas, por merecimento, o operario de 1ª classe Jacintho Mascarenhas dos Santos Silva.

—Por outra da mesma data foi exonerado, por abandono de emprego, do cargo de engenheiro ajudante, em commissão, da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, o engenheiro José Pinto Meira de Vasconcellos.

— Por outra da mesma data foram promovidos, com os vencimentos que lhes competirem, na Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

Engenheiro ajudante o engenheiro residente Alfredo Modrach; engenheiro ajudante o engenheiro residente Armando de Moura Araujo.

— Por outras da mesma data foram nomeados para a Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, com os vencimentos que lhes competirem:

Chefe das officinas da divisão provisoria, Bartholomeu Moreira;

Engenheiros residentes os engenheiros Raul Cavalcante de Albuquerque, Joaquim Leite de Oliva;

Engenheiro residente interino, Lafayette Barreto Pinto;

Escripturario-pagador da divisão provisoria Antonio de Miranda Fontes.

— Por outra da mesma data foi removido o chefe das officinas da divisão provisoria da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, Paulo Botelho, para o cargo de inspector do trafego, e tracção da mesma estrada, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outras da mesma data foram promovidos na Inspectoria Federal de Navegação, com os vencimentos que lhes competirem:

A *official*, o 1º escripturario Jorge Teixeira de Gouveia;

A 1º escripturario, o 2º Renato Dias Braga; a 2º escripturario, o 3º Ascanio Henrique Pereira de Abreu; a terceiros escripturarios, o protocollista Moacyr Sampaio e a dactylographa Augusta Rodrigues Pereira.

— Por outras da mesma data, foi nomeado para a referida inspectoria, com os vencimentos que lhe competirem:

Dactylographa, Violeta Barroso, e confirmadas Esther Martins da Costa, Evelina Medeiros Muniz e Aurelina Moreira.

— Por outra da mesma data foi nomeado protocollista da mesma inspectoria, com os vencimentos que lhe competirem, Guilherme Vianna Dias.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de novembro de 1922

Terceira secção

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Satisfazendo ao pedido constante do vosso Aviso n. 100, de 18 de outubro ultimo, passo ás vossas mãos uma cópia da planta das areas a serem desapropria para as installações do novo porto desta Capital (aviso n. 224).

—Sr. presidente do Estado do Espirito Santo:

Tendo em vista as informações da Estrada de Ferro Central do Brasil, as quaes vos transmitto por cópia annexa, declaro-vos que não póde ser feita a restituição da quantia de 54:298$200, correspondente ao frete pago pelo transporte de material destinado á construcção da Estrada de Ferro S. Matheus, de propriedade desse Estado, conforme solicitação do respectivo procurador feita a este ministerio em requerimento datado de 11 de agosto do corrente anno (aviso n. 160).

—Sr. prefeito do Districto Federal:

Com relação ao vosso officio numero 2.332, de 3 de novembro corrente, cabe-me communicar-vos que sobre o desembarque de inflammaveis no Canal do Mangue e respondendo a um anterior officio dessa Perfeitura, vos expedi o aviso junto por cópia e cópia das informações igualmente annexas, prestadas sobre o assumpto pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (aviso n. 158).

—Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Tendo em vista o disposto na clausula XVIII do termo celebrado em virtude do decreto n. 13.691, de 9 de julho de 1919, de accôrdo com a qual se considerarão approvados por omissão os projectos e orçamentos apresentados se a União não se pronunciar a respeito dentro dos 90 dias seguintes ao da respectiva entrega á fiscalização, e não tendo sido possivel resolver, dentro desse prazo, sobre as petições do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, datados de 31 de janeiro, e de 24 e 25 de abril deste anno, sobre as quaes versam os vossos officios ns. 2.047, de 26 de junho, 3.101, de 27 de julho, e 2.175, de 26 de outubro ultimo, declaro-vos, attendendo ao que expuzestes em officio n. 2.174, de 26 do mez proximo findo, e para os devidos fins, que estão approvados «por omissão» os seguintes projectos e respectivos orçamentos, apresentados pelo governo do mencionado Estado e que com este vos são restituidos devidamente rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado deste Ministerio, a saber: *a)* projecto e orçamento, nas importancias de 55:200$ e 10:512$, para a installação de ar comprimido na officina central do porto do Rio Grande e respectivo apparelhamento para esse serviço; *b)* projecto e orçamento, na importancia de 110:200$, para installação destinada á extincção de incendios no mesmo porto; *c)* projecto e orçamento, na importancia de 641:155$, para conclusão do calçamento, passeios e esgotos da Avenida Honorio Bicalho e calçamento entre os armazens A 7 e A8 do porto do Rio Grande (aviso numero 44).

—Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Tomando em consideração as informações do vosso officio n. 332, de 4 de outubro ultimo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que fica suspenso do exercicio do cargo de agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Rio do Ouro, Antenor Barreto Saldanha, até que preste a respectiva fiança, de accôrdo com o art. 717, das Instrucções para o Serviço das estações da Estrada de Ferro Central do Brasil, e applicadas áquella estrada (aviso n. 159).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de novembro de 1922

Sr. inspector federal das Estradas:

Para os devidos fins, vos devolvo, de ordem do Sr. ministro, em duas vias por mim rubricadas, o projecto de orçamento para as reparações de que carecem dous carros em que é feito o pagamento mensal, nas linhas da Rêde Paraná-Santa Catharina, documentos esses enviados com o vosso officio n. 162|S, de 4 de março deste anno e approvados pelo decreto n. 15.764, de 30 de outubro ultimo, publicado no *Diario Official* de 14 do corrente (officio n. 165).

Requerimentos despachados

Dia 13 de novembro de 1922

Antonio Mendes Fernandes, concessionario da Estrada de Ferro de Barreiros a Sertãosinho pedindo, em requerimento de 1 de outubro de 1921, autorização para sustar os trabalhos de construcção da referida estrada, até que a situação financeira do paiz de todo se normalize. — Aguarde-se a revisão do contracto da Great Western para se resolver.

Dia 16

Sociedade Anonyma Agencia Havas.— Promova a publicação, por sua conta, no *Diario Official*, do decreto n. 15.747, de 19 de outubro ultimo, do qual foi enviada cópia áquelle diario em 7 do corrente.

Dia 17

Julieta Santos Maia, pedindo autorização para installar em sua residencia um receptor radiotelephonico. — Autorizo, a titulo precario, desde que a requerente apresente fiador idoneo a juizo da Repartição dos Telegraphos.

Companhia Nacional de Comunicações Sem Fio, apresentando o projecto e orçamento para o fornecimento e installação de uma estação radiotelegraphica e radiotelephonica nesta Capital. — Compareça a esta directoria.

Great Western of Brasil Railway Co. Ltd. — Compareça á 3ª secção desta directoria geral afim de receber guia para pagamento do sello devido pela expedição do decreto n. 15.835, de 14 de novembro de 1922, que approva o projecto e orçamento para reconstrucção da ponte sobre o rio Batoque, na Estrada de Ferro Paulo Affonso.

Alfredo Carlos Soares da Camara: recorrendo do despacho que indeferiu o direito de receber ajuda de custo. — Mantenho o despacho anterior.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector Federal das Estradas, baseado no paragrapho 12 do art. 11 do regulamento a que se refere o decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921, e attendendo ao que requereu The Leopoldina Railway Company, Limited resolve approvar o horario que a esta acompanha, assignado pelo chefe da 2ª divisão, para os trens de suburbios da Linha do Norte.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1922. —*J. Palhano de Jesus*, inspector.

SECÇÃO DE LEGISLAÇÃO, CONTRACTOS E TARIFAS

Horario dos trens de suburbios da Leopoldina Railway — Linha do Norte

S.	Praia Formosa	Triagem	Amorim	Bom Successo	Ramos	Olaria	Penha	Braz de Pinna	Cordovil	Lucas	Vigario Geral	Merity
1	0.20	0.31	0.35	0.39	0.43	0.46	0.51	0.56	1.00	1.03	1.06	1.10
3	1.20	1.31	1.36	1.39	1.43	1.46	1.51	1.56	2.00	2.03	2.06	2.10
5	4.00	4.08	4.12	4.15	4.19	4.22	4.25	—	—	—	—	—
7	4.15	4.23	4.27	4.30	4.34	4.37	4.41	4.46	4.49	4.52	4.56	5.00
9	4.30	4.38	4.42	4.45	4.49	4.52	4.55	—	—	—	—	—
11	4.40	4.48	4.52	4.55	4.59	5.02	5.06	5.11	5.14	5.17	5.21	5.25
13	5.00	5.08	5.12	5.15	5.19	5.22	5.25	—	—	—	—	—
15	5.20	5.28	5.32	5.35	5.39	5 42	5.46	5.50	5.52	5.54	5.57	6.02
17	5.35	5.43	5.47	5.50	5.54	5.57	6.00	—	—	—	—	—
19	6.05	6.13	6.17	6.20	6.24	6.27	6.31	6.35	6.37	6.39	6.42	6.47
21	6.15	6.23	6.27	6.30	6.34	6.37	6.40	—	—	—	—	—
23	6.40	6.48	6.52	6.55	6.59	7.02	7.06	7.11	7.14	7.17	7.21	7.25
25	7.10	7.18	7.22	7.25	7.29	7.32	7.35	—	—	—	—	—
27	7.40	7.48	7.52	7.55	7.59	8.02	8.06	8.11	8.14	8.17	8.21	8.25
29	8.00	8.08	8.12	8.15	8.19	8.22	8.25	—	—	—	—	—
31	8.35	8.43	8.47	8.50	8.54	8.57	9.00	—	—	—	—	—
33	9.00	9.08	9.12	9.15	9.19	9.22	9.26	9.31	9.34	9.37	9.41	9.45
35	9.30	9.38	9.42	9.45	9.49	9.52	9.55	—	—	—	—	—
37	10.05	10.13	10.17	10.20	10.24	10 27	10.30	—	—	—	—	—
39	10.45	10.53	10.57	11.00	11.04	11.07	11.11	11.16	11.19	11.22	11.26	11.30
41	11.30	11.38	11.42	11.45	11.49	11.52	11.55	—	—	—	—	—
43	12.10	12.18	12.22	12.25	12.29	12.32	12.36	12.41	12.44	12.47	12.51	12.55
45	13.00	13.08	13.12	13 15	13 19	13.22	13.25	—	—	—	—	—
47	13.40	13.48	13.52	13.55	13.59	14.02	14.06	14.11	14.14	14.17	14.21	14.25
49	14.20	14.28	14.32	14.35	14.39	14.42	14.45	—	—	—	—	—
51	15.00	15.08	15.12	15.15	15.19	15.22	15.26	15.31	15.34	15.37	15.41	15.45
53	15.25	15.33	15.37	15 40	15.44	15.47	15.50	—	—	—	—	—
55	15.55	16.03	16.07	16.10	16.14	16.17	16.20	—	—	—	—	—
57	16.25	16.33	16.37	16.40	16 44	16 47	16.50	—	—	—	—	—
59	16.35	16.43	16.47	16.50	16.54	16.57	17.01	17.06	17.09	17.12	17.16	17.20
61	16.50	16.58	17.02	17.05	17.09	17.12	17.15	—	—	—	—	—
63	17.05	17.13	17.17	17.20	17 24	17.27	17.30	—	—	—	—	—
65	17.15	17.23	17.27	17.30	17.34	17.37	17.41	17.46	17.49	17.52	17.56	18.00
67	17.30	17 38	17.42	17.45	17.49	17.52	17.55	—	—	—	—	—
69	17.55	18.03	18.07	18.10	18.14	18.17	18.21	18.26	18.29	18.32	18.36	18.40
71	18.05	18.13	18.17	18.20	18.24	18.27	18.30	—	—	—	—	—
73	18.20	18.28	18.32	18.35	18.39	18.42	18 46	18.51	18.54	18.57	19.01	19.05
75	18.35	18 43	18.47	18.50	18.54	18.57	19.00	—	—	—	—	—
77	18.50	18.58	19.02	19.05	19.09	19.12	19.16	19.21	19.24	19.37	19.31	19.35
79	19.10	19.18	19.22	19.25	19.29	19.32	19.35	—	—	—	—	—
81	19.30	19.38	19.42	19.45	19.49	19.52	19.56	20.01	20.04	20.07	20.11	20.15
83	20.05	20.13	20.17	20.20	20.24	20.27	20.30	—	—	—	—	—
85	20 45	20.53	20.57	21.00	21.04	21.07	21.11	21.16	21.19	21.22	21.26	21.30
87	21.30	21 38	21.42	21.45	21.49	21.52	21.55	—	—	—	—	—
89	22.10	22.18	22.22	22.25	22.29	22.32	22.36	22.41	22.44	22.47	22.51	22.55
91	23.10	23.18	23.22	23.25	23.29	23.32	23.36	23.41	23.44	23.47	23.51	23.55

Observações — As horas supra indicadas são as da partida, salvo nas estações terminaes onde indicam as da chegada. O tempo de partida é de um minuto.
Inspectoria Federal das Estradas — Visto. Rio, 11 de novembro de 1922.— *Sengés*, chefe da 2ª divisão.

S.	Merity	Vigario Geral	Lucas	Cordovil	Braz de Pinha	Penha	Olaria	Ramos	Bom Successo	Amorim	Triagem	Praia Formosa
2	0.10	0.15	0.19	0.21	0.25	0.30	0.35	0.38	0.42	0.45	0.50	1.00
4	4.00	4.05	4.09	4.12	4.15	4.20	4.24	4.27	4.31	4.34	4.38	4.45
6	—	—	—	—	—	4.40	4.44	4.47	4.51	4.54	4.58	5.05
8	4.35	4.40	4.44	4.47	4.50	4.55	4.59	5:02	5.06	5.09	5.13	5.20
10	—	—	—	—	—	5.20	5.24	5.27	5.31	5.34	5.38	5.45
12	5.15	5.20	5.24	5.27	5.30	5.35	5.39	5.42	5.46	5.49	5.53	6.09
14	—	—	—	—	—	5.50	5.54	5.57	6.01	6.04	6.08	6.15
16	5.40	5.45	5.49	5.53	5.55	6.00	6.04	6.07	6.11	6.14	6.18	6.25
18	—	—	—	—	—	6.10	6.14	6.17	6.21	6.24	6.28	6.35
20	6.15	6.20	6.24	6.27	6.30	6.35	6.39	6.42	6.46	6.49	6.53	7.00
22	—	—	—	—	—	6.55	6.59	7.02	7.06	7.09	7.13	7.20
24	7.00	7.05	7.09	7.12	7.15	7.20	7.24	7.27	7.31	7.34	7.38	7.45
26	—	—	—	—	—	7.50	7.54	7.57	8.01	8.04	8.08	8.15
28	7.45	7.50	7.54	7.57	8.00	8.05	8.09	8.12	8.16	8.19	8.23	8.30
30	—	—	—	—	—	8.35	8.39	8.12	8.46	8.49	8.53	9.00
32	8.50	8.55	8.59	9.02	9.05	9.10	9.14	9.17	9.21	9.24	9.28	9.35
34	—	—	—	—	—	9.40	9.44	9.47	9.51	9.54	9.58	10.05
36	10.00	10.05	10.09	10.12	10.15	10.20	10.24	10.27	10.31	10.34	10.43	10.50
38	—	—	—	—	—	10.50	10.54	10.57	11.01	11.04	10.08	11.15
40	—	—	—	—	—	11.30	11.34	11.37	11.41	11.44	11.48	11.55
42	11.50	11.55	11.59	12.02	12.05	12.10	12.14	12.17	12.21	12.24	12 28	12 35
44	—	—	—	—	—	12.50	12.54	12.57	13.01	13.04	13.08	13.15
46	13.10	13.15	13.19	13.22	13.25	13.30	13.34	13.37	13.41	13.44	13.48	13.55
48	—	—	—	—	—	14.10	14.14	14.17	14.21	14.24	14.28	14.35
50	14.40	14.45	14.49	14.52	14.55	15.00	15.04	15.07	15.11	15.14	15.18	15.25
52	—	—	—	—	—	15.35	15.39	15.42	15.46	15.49	15.53	16.00
54	—	—	—	—	—	16.00	16.04	16.07	16.11	16.14	16.18	16.25
56	16.00	16.05	16.09	16.12	16.15	16.20	16.24	16.27	16.31	16.24	16.38	16.45
58	—	—	—	—	—	16 35	16 39	16.42	16.46	16.49	16.54	17.00
60	—	—	—	—	—	17.05	17.09	17.12	17.16	17.19	17.23	17.30
62	—	—	—	—	—	17.25	17.29	17.32	17.36	17.39	17.43	17.50
64	—	—	—	—	—	17.40	17.44	17.47	17.51	17.54	17.58	18.05
66	17.35	17.40	17.44	17.47	17.50	17.55	17.59	18.02	18.06	18.09	18.13	18.20
68	—	—	—	—	—	18.10	18.14	18.17	18.21	18.24	18.28	18.35
70	18.13	18.17	18.20	18.22	18.25	18.30	18.34	18.37	18.41	18.44	18.48	18.55
72	—	—	—	—	—	18.50	18.54	18 57	19.01	19.04	19.08	19.15
74	18.53	18.57	19.00	19.02	19.05	19.10	19.14	19.17	19.21	19.24	19.28	19.35
76	—	—	—	—	—	19.25	19.29	19.32	19.36	19.39	19.43	19.50
78	19.20	19.25	19.29	19.32	19.35	19.40	19.44	19.47	19.51	19.54	19.58	20.05
80	—	—	—	—	—	20.00	20.04	20.07	20.11	20.14	20.18	20.25
82	20.05	20.10	20.14	20.17	20.20	20.25	20.29	20.32	20.36	20.39	20.43	20.50
84	—	—	—	—	—	20.50	20.54	20.57	21.01	21 04	21.08	21.15
86	21.00	21.05	21.09	21.12	21.15	21.20	21.24	21.27	21 31	21 34	21.38	21.45
88	—	—	—	—	—	22.05	22.09	22.12	22.16	22.19	22.23	22.30
90	22.10	22.15	22.19	22.22	22.25	22.30	22.34	22.37	22.41	22.44	22 48	22.55
92	23.10	23.15	23.19	23.22	23.25	23.30	23.34	23.37	23.41	23.44	23.48	23.55

Observações — As horas supra indicadas são as da partida, salvo nas estações terminaes onde indicam as da chegada. O tempo de parada é de um minuto, com excepção do trem S 36 que tem cinco minutos em Triagem para deixar um carro de bagagem.

Inspectoria Federal das Estradas.—Visto. Rio, 11 de novembro de 1922.—*Sangés*, chefe da 2ª divisão.

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Gabinete do sub-director do Expediente — Circular n. 1 7, 2ª — Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1922.

Tendo em vista o que dispõe o art. 530 do Regulamento Postal em vigor, declaro-vos, para os devidos fins, que por «commissão» se deve entender tão sómente o desempenho de serviço de natureza especial e extraordinaria. Não devem ser assim considerados os serviços regulamentares e normaes mesmo executados fóra das horas do expediente e por designação especial dos chefes respectivos, como os de inspecções, inqueritos, abertura e processo de propostas para concurrencia publica, de refugos, balanços, inventarios, arrecadações, passagens de agencias, retirada da circulação dos sellos e demais formulas de franquia e outras de caracter regular, com ou sem vantagens pecuniarias, e cujo pessoal deverá ser designado pelos Srs. sub-directores e administradores, com as necessarias instrucções; o que dou por muito recommendado. Saude e fraternidade. — O director geral, *Clodomiro Pereira da Silva.*

Sr. administrador dos Correios..... Expediente, 1831-E-922.

— Por portaria de 14 do corrente foi aproveitada para o cargo de ajudante da agencia postal do Largo de Santa Rita, nesta Capital, a ajudante da agencia postal de 2ª classe, no Districto Federal, addida, Almerinda Guilhermina Alves Branco.

— Por outra da mesma data, foi nomeada D. Aracy Lima Dæmon, para o cargo de ajudante da agencia postal de Gavea do Jardim, nesta Capital.

— Por portarias de 16 do corrente foram nomeadas D. Mafalda Baptista Rongel, D. Maria Augusta Franco Vaz e D. Stella Ramalho de Magalhães, para os cargos de ajudantes das agencias postaes de Jacarépaguá, Villa Proletaria Marechal Hermes e Paquetá, respectivamente, todas no Districto Federal.

O Sr. director geral em 17 do corrente assignou as seguintes portarias: promovendo, por merecimento, a carteiro de 1ª classe da Directoria Geral, o de 2ª Oscar José de Almeida; a carteiros de 2ª classe, tambem por merecimento, os de 3ª classe Alcides Guanabara Soares e João Lucas de Azevedo.

Nomeando carteiros de 3ª classe da Directoria Geral os auxiliares de carteiro da mesma directoria Sotter Trajano de Oliveira e Paulino Aristheu Dutra, todos com os vencimentos que lhes competirem.

Requerimentos despachados

Emilio Santoro. — Sim, em termos e por equidade.

Nunes Henrique Ruddy e Augusto Carvalho.—Submettam-se a inspecção de saude.

Pedro Joffre da Silva. — Sim, em termos e por equidade.

João Dantas Romero, pedindo indemnização de registrado.—Indemnize-se nos termos do art. 7º § 2º, n. 1, do regulamento postal e demais formalidades.

Severiano de Salles Wanick, auxiliar de carteiro da Directoria Geral dos Correios, pedindo que seja suspenso o desconto que soffre em sua folha de pagamento, a favor de Aurelio de Mello.—Reclame do consignatario as prestações de julho e agosto, visto ter terminado em junho o pagamento das quatorze consignações, attendido em agosto quanto á suspensão.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por titulos de 10 do corrente, foram promovidos, na 2ª divisão:

Agentes de 4ª classe, os conferentes de 1º, Ignacio Mello, Oscar Braz da Cunha, Affonso Honorato de Azevedo e Alexandre Santhiago, os dous primeiros por antiguidade, e os ultimos por merecimento.

A conferente de 1ª classe, por antiguidade, o de 2º, Antonio Barbosa.

A conferentes de 2ª classe, os de 3º, Carlos de Oliveira e Laudelino Lucas, este por merecimento, e aquelle por antiguidade.

A conferentes de 3ª classe, os praticantes de conferente, effectivo, Jacomo Miranha, Augusto Fonseca Dias, Dermeval Ferreira Salles, Joaquim Costa, Miguel Schrago, José Vieira Sampaio, Leão Isaac Cerqueira Corrêa, Salathiel Fernandes, José Nunes de Oliveira, Americo José da Silva, Oscar Pereira dos Santos Lisboa, Carlos Junqueira, Domingos Guimarães, João Gualberto Nogueira, Antonio Roberto da Cunha e José Martins de Oliveira Junior, por antiguidade, e, por merecimento, Godofredo Nogueira, Lauro Vieira, Eurico Guimarães, Elpidio Vieira Maciel, Francisco Campello França, Irineu Cordeiro de Souza, Paulino Pinto Dias, Pedro da Silva Ribeiro, Waldemar Vianna, Manoel Lauriano, Alipio Pimenta, Jonas Pereira Jardim, Pedro Dantas, Diogenes Nabuco de Araujo, Sylvio Pereira Rangel, Hernani Lacombe, João Thiago Rodrigues da Cunha, Antonio José Ferreira, Arthur Mercondes de Aguiar, João Vieira Lins, Mario Matheus da Rocha, Icaro Benjamin Baptista, João Allan Kardec Duarte Moreira, Pedro Jacintho Pereira Filho, Raymundo de Pinho, Arnaldo Rocha, Dario João Barroso Junior, Antonio Cyrillo de Castro, Celio Borges de Mello e Gastão Antonio da Costa.

Foram promovidos na 4ª Divisão: a 4ª escripturario o amanuense Edgard Gomes de Carvalho; a amanuense o auxiliar de escripta Alfredo Ribeiro do Val e a auxiliar de escripta o escrevente de 1ª classe João Lemos Rodrigues, o primeiro, por merecimento, e os dois ultimos, por antiguidade.

TRIBUNAL DE CONTAS

PRIMEIRA CAMARA

Acta n. 103 — Sessão ordinaria em 8 de novembro de 1922.

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES; REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADA; SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima e Tavares de Lyra, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 4.970, 4.975, 4.980, 5.021, 5.349, 5.391 e 5.454, do mez passado, pagamento de 1:333$, 137$200, 2:018$891, 17:465$810, 100:000$000, 2:047$600 e 1:643$217 a diversos, de fornecimentos, gratificações e subvenção.

N. 4.902, de 4 de outubro ultimo, pagamento de 6.345$000 a Dias Garcia & Comp. e outros, de fornecimentos no corrente anno. — Recusou-se registro á despeza, pela divergencia, quanto ao nome de um dos credores, entre a ordem de pagamento e a factura, conforme o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 2:590$100, 3:150$500 e 19:458$ a J. G. Pereira & Comp., 232$258 a Americo Azevedo, 164$700 a C. Machado & Comp., 600$ a Juvenal Barreto, 150$ a João Rodrigues da Fonte, 900$ ao jornal *A Liberdade*, 201$600 a D. Hisbella Affonso da Silva, 542$044 a João da Cruz Ribeiro, 1:080$ a D. Orsina Barbosa Soares, 740$ a José Antonio de Souza Carvalho, 1:192$392 a Corrêa & Irmãos, de fornecimentos e dividas de exercicios findos.

De distribuição de creditos:

De 3:103$877 ao Thesouro Nacional, por conta das verbas 30 e 5ª, lettra *a*.

De 4:878$879 á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, por conta da verba 5ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos, e distribuição de creditos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 2.788 C, 3.011 C, 3.089 C, 3.061 C, 3.129 C, 3.259 C, 3.642 C, 3.629 C, 3.438 e 3.471 C, de agosto, setembro e outubro do corrente anno, pagamento de 225$, 100$, 500$, 310$, 150$, 102$, 1:500$, 725$806, 5:500$ e 100$ a diversos, de fornecimentos, alugueis de predios e gratificações.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 1.021, de 4 de setembro ultimo, distribuição do credito de 3.126:666$678 a diversas delegacias fiscaes nos Estados, por conta da verba 40ª, para custeio dos serviços de saneamento e prophylaxia rural no periodo de junho a 31 de dezembro do corrente anno.

O Tribunal proferiu o seguinte despacho:

«Registre-se a distribuição de credito, na importancia de 2.800:000$010 ás delegacias fiscaes indicadas na relação que acompanha o aviso, para serem applicadas, na fórma legal, ao custeio dos differentes accôrdos já celebrados e constantes da referida relação.

Quanto á distribuição de creditos no total de 326:666$668, recusa-se-lhe registro, porque, tratando-se de accôrdos a realizar, é indispensavel que estes sejam préviamente submettidos ao exame e registro do Tribunal."

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.886, de outubro ultimo, distribuição do credito de 10:000$ á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, por conta da verba 5ª, lettra *a*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 2.936, 2.942, 2.952, 2.961, 2.966, 2.977, 2.978 e 3.427, do mez passado, pagamento de 1:400$, 777$777, 323$, 4:680$, 35:855$090, 5:567$700, 1:400$ e 990$ a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição do credito.

N. 2.754, de 29 de setembro do corrente anno, distribuição do credito de 190$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, por conta da verba 12ª. — Recusou-se registro á despeza, por não constar do documento comprobatorio da mesma o periodo a que correspondem as diarias de que se trata.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 4.962 e 5.131, de outubro ultimo, pagamento de 359$800 e 26:158$000 a diversos, de fornecimentos e passagens no corrente anno.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 1:250$ a Eurico Torres Cruz, 1:250$ e 1:604$166 a D. Maria A. Bandeira de Gusmão, 500$ a D. Maria da Gloria Lopes de Mattos, 4:843$548 a Emilia da Costa Moutinho, 300$ a Humberto Burlamaqui, 733$332 a Antonia de Aquino Oliveira, 300$ a Josué Burlamaqui Hosannah, 1:849$500 a Raymundo Torres Castello, de fornecimentos e dividas de exercicios findos.

De distribuição de creditos:

De 44:383$328 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 5ª, lettra *a*.

De 4:528$571, idem, por conta da mesma verba.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 2.739 C, 2.791 C, 2.935 C, 2.978 C, 3.056 C, 3.144 C, 3.486 C, 3.574 C, 3.584 C, 3.627 C, 3.795 C, 2.169, 3.590 e 2:889, de agosto, setembro e outubro do corrente anno, pagamento de 2:500$, 41$900, 350$, 54$, 30$, 2:500$, 3:480$, 65:000$, 145$200, 100$, 300$, 4:633$869, 300$ e 100$ a diversos, de fornecimentos, alugueis de predios e gratificações.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 1.011, de setembro ultimo, distribuição do credito de 765:000$ a diversas delegacias nos Estados, por conta da verba 46ª. — O Tribunal ordenou o registro da distribuição solicitada, para serem os creditos applicados na fórma da lei.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.449, de setembro ultimo, distribuição do credito de 2:000$ á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, por conta da verba 3ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 2.841, 2.872, 2.897, 2.959, 2.964, 3.013 e 3.071, do mez passado, pagamento de 2:320$, 4:445$600, 48$427, 660$ 53:731$050, 2:126$500 e 850$ a diversos, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

—Relatados pelo Sr. Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 4.919 e 5.081, do mez passado, pagamento de 59$359 e 7:171$774 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 2:400$ a Ardesira Pimenta Coelho, 300$ a Eutenciano Chagas, 1:200$ ao menor Avelino, 8:971$007 a Lydia Monteiro Ferreira, 2:152$648 a D. Alzira da Silva Mercês e outros, 67$500 a Romualdo Juvenal Alvim, 1:317$741 a Anna Campello Bezerra Cavalcante, 200$ a João Abreu Pereira, 1:027$500 a Maria Magdalena Teixeira Nelly, de dividas de exercicios findos e aluguel de casa no corrente anno.

De distribuição do credito de 1:800$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 5ª, lettra *a*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 2.911 C, 2.856 C, 3.211 C, 3.469 C, 2.936 C, 2.993 C, 3.055 C e 3.369 C, de agosto e setembro ultimos, pagamento de 310$, 33$300, 1:800$, 900$, 100$, 200$, 150$ e 200$ a diversos, de gratificações e fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 3.671 e 3.902, de setembro e outubro ultimos, pagamento de 700:968$610 a Marvim Companhia Limitada e de 370:220$690 a Hime & Comp. e outro, de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 2.864, 2.871, 2.959, 2.972, 2.983, 3.004, 3.057, 3.058 e 3.428, do mez passado, pagamentos de 560$, réis 1:599$, 713$, 91$596, 58$500, réis ..... 1:054$200, 693$600, 10:315$960 e réis 3:700$ a diversos, de fornecimentos e gratificações no corrente anno. O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio: — Avisos:

N. 4.973, do mez passado, pagamento de 274$359 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de fornecimento de passagens no corrente anno:

N. 5.422, do mesmo mez, distribuição do credito de 10:800$000 ao Thesouro Nacional, por conta das verbas 3ª, 4ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª, 11ª, 13ª, 24ª, 26ª e 27ª.

Ministerio da Faenda:

Processos:

De pagamento: De 90$679 a D. Lobelia de Oliveira Ramos, 506$ a Other de Mendonça; 1:240$ a D. U Umbelina Camillo, 1:800$ a D. Olivia de Souza, 3:407$294 a Laudelino Telles de Oliveira Campos, 2:104$644 a Luiz da Silva Almeida, 3:256$774 a Joaquim Francisco de Miranda, de dividas de exercicios findos:

Distribuição de creditos:

De 8:518$957 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, por conta das verbas 5ª e 30ª;

De 1:544$078 e 20:915$319 ao Thesouro Nacional, por conta das verbas 5ª, lettra *a* e 30ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos — Ns. 2.932 c, 3.387 c, 3.512 c 2.997 c, 3.064 c, 3.094 c, 3.098 c, 3.343 c, 3.351, 3.472 c, 3.545 c e 3.586 c, de setembro e outubro ultimos, pagamentos de 100$, 46:936$700, réis 1:100$, 30$, 350$, 13:662$970, 86$, réis 55$500, 1:000$, 150$, 240$ e 300$ a diversos, de fornecimentos, transportes, gratificações e aluguel de casa no corrente anno.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.368, de 2 de setembro findo, pagamento de 25:707$780 a Azevedo Alves Rodrigues & Comp. e outros, de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos — Ns. 2.873, 2.904, 2.960, 2.962, 2.976, 3.030, 3.316 e 3.429, de outubro ultimo, pagamentos de réis 2:073$600, 3:397$450, 837$100, réis 21:877$920, 705$, 2:399$500, réis ..... 118:678$130 e 2:075$508 a diversos, de fornecimentos e gratificações no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 16 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

Nota — Na sessão acima foram julgados 142 processos de ordens de pagamento, sendo:

Com despacho de registro.	139
Com despacho de recusa de registro.	3
	142

Acta n. 104 — Sessão ordinaria, em 10 de novembro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADA — SECRETARIO, DR. JOSE' DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima e Tavares de Lyra, foi aberta a sessão.

Relatados pelo ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 5.027, 5.028, 5.058, 5.104, 5.106 e 5.266, do mez passado, pagamentos de 73$500, 80$, 5:436$, 750$, 2:682$832, e 17:286$400 a diversos, de fornecimentos e obras executadas no corrente anno.

N. 5.262, de outubro ultimo, distribuição do credito de 500$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, por conta da verba 24ª.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 30:449$ a Bifano & Comp, réis 1:116$666 a Lydio Gomes Raposo, 500$ a Satyro Pibernart de Carvalho, de fornecimentos e dividas de exercicios findos:

De distribuição de creditos:

De 980$612 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 5ª, letra A, de réis 1:200$ á Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, por conta da mesma verba e de 200$, idem, idem, em Alagoas, por conta da verba 5ª, letra A.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Processo de pagamento da quantia de 1:995$ a Flavio Novaes & Comp., de fornecimentos feitos á Caixa de Amortização, em agosto ultimo. — Recusou-se registro á despeza, pelo fundamento constante do parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 2.714 c, 2.798 c, 3.100 c, 3.107 c, 3.146 c, 3.423 c e 3.533 c, de agosto, setembro e outubro do corrente anno, pagamentos de 89$500, 102$091, 57$590, 400$, 78$53, 853$332 e 117:490$917 a diversos, de fornecimentos e trabalhos executados no corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 2.878, 3.096, 3.145 e 3.200, do mez passado, pagamentos de £ 1.040-0-0, 620$, 5:896$920 e 570:241$971 a diversos, de fornecimentos e gratificações no corrente anno.

N. 2.695, de agosto ultimo, distribuição do credito de 600$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, por conta da verba 9ª. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição do credito.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 5.031, 5.050, 5.089, 5.108, 5.120, 5.265 e 5.559, de outubro ultimo, paramentos de 10:459$100, 30$100, 60$, 2:800$, 1:581$100, 3:228$ e 47:000$ a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

Ns. 5.563 e 5.564, de 4 do corrente, distribuição dos creditos de 396:840$ e 150:000$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, por conta do credito aberto pelo decreto n. 15.769, de 1 de novembro do corrente anno e da verba 16ª.

N. 5.029 de 5 do mez passado, pagamento de 299$ a Luiz Macedo de fornecimentos no corrente anno. — O Tribunal recusou registro a despeza, pelos motivos a que allude o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 68:950$000 a Bifano & Comp., 4:196$177 a D. Alice Martins, 1:101$772 a Firmo Caetano de Araujo, 2:904$358 a D. Rosa da Costa Martins, e 812$903 a D. Venturina Barcellos Villa Nova, de fornecimentos e dividas de exercicios findos.

De distribuição dos creditos:

De 5:043$278, 3:703$225, 3:385$741, mento de 299$ a Luiz Macedo, de forne- 6:441$963, 2:333$336, 3:780$, 796$ e 2:000$ ao Thesouro Nacional, por conta das verbas 5ª letra A, e 30ª;

De 2:826$133 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, por conta das verbas 5ª, letra A, e 30ª;

De 4:181$351 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, por conta das mesmas verbas;

De 447:869$600 ao Thesouro Nacional, por conta do que foi aberto pelo Dec. n. 15.773, de 4 do corrente.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuições de creditos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.321, 2.731 C, 2.737 C, 2.994 C, 3.165 C, 3.284 C, 3.623 C, e 3.787 C, de agosto, setembro e outubro do corrente anno, pagamentos de réis 897$847, 63$300, 660$, 8$412, 90$, 50:000$, 165$ e 100$ a diversos, de fornecimentos gratificações e aluguel de casa.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 3.516, de setembro ultimo, pagamento de 22:000$ á Companhia de Tecidos Nossa Senhora do Rosario, de fornecimentos no corrente anno.

N. 2.445 de 14 de setembro ultimo, distribuição do credito de 2:190$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe por conta da verba 11. Recusou-se registro á distribuição solicitada, por não ter sido cumprido o dispositivo a que se refere o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 2.853, 2.860, 3.104, 3.246 e 3.317, do mez passado, pagamentos de 439$810, 62$, 1:222$500, 203:537$393 e 46:538$020 a diversos, de fornecimentos e trabalhos executados no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuições de creditos.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 4.958, 5.045, 5.263, 5.299 e 5.232, do mez passado, pagamentos de 262$500, 1:107$, 3:533$700, 1378200 e 94$ a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — Registrou-se.

N. 5.043, de 5 do mez passado, pagamento de 406$500 a Henrique Braga & Comp., de fornecimentos no corrente anno. — Recusou-se registro á despeza, pela divergencia que se verifica, quanto ao nome da firma credora, entre a ordem de pagamento e a factura.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 1:409$400 a Bifano & Comp., 737$ a Francisco Ferreira Braga, 62$660 ouro, a João Pedro Francisco Rodrigues, 2:389$838 aos menores Alcebiades, Lucinda e Esmeralda, 3:415$584 a Cantidiano Neves Pereira, 2:431$527 a Satyro Pereira da Costa, 4:635$430 a Alfredo Julio Coelho de Almeida. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De 3:124$ á typographia Revista dos Tribunaes, de trabalhos de impressão e brochura feitos para a Directoria de Estatistica Commercial. — Recusou-se registro á despeza, por insufficiencia de saldo na subconsignação a que allude o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 2.797 C, 2.937 C, 3.028 C, 3.069 C, 3.372 C e 3.333 C, pagamentos de 730$, 24$, 115$, 821$810, 134$166 e 36$300, de agosto, setembro e outubro, de fornecimentos e gratificações no corrente anno.

N. 2.941 C, de agosto ultimo, distribuição do credito de 35:833$333 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, por conta da verba 38ª.

Ministerio da Marinha — Avisos:

Ns. 3.194 e 3.486, de agosto e setembro ultimos, pagamentos de 64:181$030 e 196:106$850 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

N. 3.446, de setembro proximo passado, distribuição do credito de 2:973$333 á Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, por conta da verba 7ª.

Ministerio da da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 2.865, 2.870, 2.885, 2.888 e 3.126, do mez passado, pagamentos de 452$840, 1:612$, 187$760, 14:214$459 e 16:000$ a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 4.930, 4.992, 5.030, 5.103, 5.430 e 5.557, de outubro ultimo e do corrente mez, pagamentos de 121$100, 2:007$561, 78200, 978$, 9:933$700 e 17:000$ a diversos, de fornecimentos e auxilio no corrente anno.

N. 5.295, do mez passado, distribuição do credito de 500$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, por conta da verba 4ª. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuições de credito.

N. 5.101, do mez passado, pagamento de 2:058$900 a Henrique Braga & Comp., de fornecimentos no corrente anno. — Recusou-se registro á despeza, pela divergencia que se nota, quanto ao nome da firma credora, entre a ordem de pagamento e a factura.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 5:124$ a Abelardo Alvares de Araujo e outros, 7:448$ a Bifano & Comp., 3:054$194 a D. Maria Indalecia dos Santos Lattare, 776$608 ao menor Waldemiro e 15:548$992 a Delphina Cahn, de divida de exercicios findos e gratificações.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 2.946 C, 3.115 C, 3.237 C, 3.254 C e 3.463 C, de agosto, setembro e outubro ultimos, pagamentos de 3:248$328, 22$, 435$, 387$240 e 62:400$, de fornecimentos e gratificações, no corrente anno.

N. 3.400 C, do mez passado, distribuição do credito de 107:500$000 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, por conta da verba 38ª.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.316, de agosto ultimo, pagamento de 170:638$612 a Azevedo Alves Rodrigues & Comp. e outros, de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 212, 2.862, 2.869, 2.887, 3.117, 3.430 e 3.782, do mez passado, pagamento de 100:000$, 1:373$030,..... 2:725$870, 81$588, 9:570$592, 3:500$ e 7:300$ a diversos, de fornecimentos e subvenção no corrente anno.

N. 3.242, de outubro proximo findo, distribuição do credito de 2:400:000$ á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 15.726, de 11 de outubro do corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

O Sr. ministro Alfredo Valladão, após a terminação do seu relatorio, assumiu a presidencia da sessão por se haver retirado o presidente Dr. Pedro Soares.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 13 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

Nota — Na referida sessão foram julgados 124 processos, sendo:

Com despacho de registro.....	118
Com recusa de registro.....	6
Total.....	124

Acta n. 105 — Sessão ordinaria em 13 de novembro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES; REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADE; SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima e Tavares de Lyra, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 5.033, 5.036, 5.121, 5.222, 5.237, 5.386, 5.296, 5.413, 5.459 e 5.514, de outubro ultimo e do corrente mez, pagamento de 330$, 3:000$, 70$, 20:000$, 66:500$, 970$, 1:320$, 300$, 799$998 e 2:730 a diversos, de fornecimentos, gratificações e differença de vencimentos no corrente anno.

Processos:
Ministerio da Fazenda:
De pagamento:
De 708$850 a Angelina Gomes de Siqueira, 1:205$576 a Martinho Teixeira á Luz, 2:245$128 a Rosa Amelia Correa e 9:999$500 a Petrona Evangelina Bastos, de fornecimento e dividas de exercicios findos.
De distribuição de creditos:
De 10:151$876 ao Thesouro Nacional por conta das verbas 5ª, lettra A e 30ª.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:
Avisos: Ns. 2.927-C, 3.082-C, 3.186-C, 3.726-C, de agosto, setembro e outubro ultimos, pagamento de 775$, 144:341$312, 43:436$381 e 7:500$ a diversos, de fornecimentos e subvenções no corrente anno.
Ministerio da Marinha:
Aviso n. 3.081, de 15 de agosto ultimo, distribuição do credito de 6:507$ á Directoria Geral de Contabilidade do mesmo ministerio por conta da verba 8ª.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:
Ns. 2.806, 2.896, 2.974, 2.987 e 3.161, de outubro ultimo, pagamento de 93:258$094, 37:035$764, 14:568$100, 1:000$ e 750$ a diversos, de fornecimentos e trabalhos executados no corrente anno;
N. 2.950, de 16 do mez proximo passado, distribuição do credito de réis 120:000$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 15.640, de 28 de agosto ultimo.
O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamento e distribuição de creditos.
N. 2.997, de 32:500$ a F. Venancio & Comp., de fornecimentos no corrente anno. Recusou-se registro á despeza, por ter sido ordenada em importancia maior do que a comprovada.
— Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende:
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:
Ns. 5.229, 5.321, 5.329, 5.398, 5.399 e 5.508, do mez proximo passado, pagamentos de 525$890, 213$080, réis 37:305$600, 934$190, 3:806$300 e réis 27:180$200 a diversos, de fornecimentos no corrente anno;
N. 5.458, de 30 do mez passado, distribuição do credito de 2:400$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, por conta da verba 6ª.
Ministerio da Fazenda:
Processos:
De pagamento:
De 1:170$956 a Maria Barbara Bastos e filha, 4:710$300 a Francisco Alves de Oliveira e outros, 3:759$654 a Thereza Americo Gomes, 16:000$ a diversos funccionarios do Thesouro, 8:331$6..) a Arthemisa Serejo da Silva, 1:354$836 a Elvira Magalhães Torres e filho, réis 4:283$300 a J. L. Pereira & Comp. e 911$400 a The Ault & Wibborg Brazil Comp., de fornecimento e dividas de exercicios findos.
De distribuição de credito:
De 1:440$, 1:307$142, 1:710$, réis 3:294$444, 1:383$879, 266$666 e réis 5:490$ ao Thesouro Nacional e ás delegacias fiscaes nos Estados de Bahia, S. Paulo e Rio Grande do Sul. O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:
N. 1.217, 2.729-C, 2.058-C, 3.106-C, 3.407-C e 3.634-C, de agosto, setembro, e outubro ultimos, pagamentos de réis 164:775$728, 14:990$285, 475$, réis 37:421$130, 24:243$39[illegible] e 70:544$852 a diversos, de fornecimento e serviços prestados no corrente anno;
N. 2.813-C, de agosto ultimo, distribuição do credito de 5:000$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, por conta da verba 38ª, de 1920 (depositos);
N. 3.280-C e 1.206, de setembro e outubro do corrente anno, distribuição dos creditos de 180:000$ e 300:000$ ao Thesouro Nacional e á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta das verbas 6ª e 40ª.
Ministerio da Marinha:
Avisos: Ns. 3.271, 3.577, 3.638 e 3.850, de agosto, setembro e outubro ultimos, pagamentos de 172:475$, réis 132:834$759, 72:328$002 e 673:460$199 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.
Ministerio da Viação e Obras Publicas:
Avisos: Ns. 3.835, 3.891, 2.956, 2.986, 2.993, 3.177, 3.198 e 3.818, de outubro do corrente anno, pagamento de réis 40:786$814, 27:698$, 23:129$364, réis 308$770, 145$787, 382:605$392, 16:000$ e 184$500$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados no corrente anno.
— Relatados pelo Sr. Ministro Barros Lima:
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:
Avisos. Ns. 5.113, 5.116, 5.264, 5.309, 5.316, 5.319, 5.320 e 5.328, do mez passado, pagamento de 985$, 50$, 70$, 140$125, 5:794$400, 2:465$, 113$ e 1:304$500 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.
Ministerio da Fazenda:
Processos:
De pagamento:
De 740$ a A. A. de Queiroz, 858$ e 933$680 a The Ault & Wibborg & Comp. 215$107 a Alaide de Sá Brito Soura, 7:963$417 a Maria da Conceição Garcia Vieira, 9:555$553 a Lydia dos Santos Felipozzi, 479$988 aos filhos de Alfredo Linhares Dias, 200$ a Julieta Monteiro dos Reis, 1:485$705 a Erisa Braga Gomes dos Santos e filhos, 316$666 a Olympia Bueno Soares e filho, 200$ a Oscar Lopes, 5:480$ a Constança Felicidade e outro, 300$ a Lauro Carlos Magalhães Breves, 6:091$612 a Maria José Vieira, 79$879 a Trajano de Arruda Arão, de dividas de exercicios findos.
De distribuição de creditos:
De 2:546$220, 1:610$749, 4:000$000, 1:400$, 3:000$, 3:313$888 e 4:744$602 ao Thesouro Nacional por conta das verbas 5ª, lettra A e 30.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:
Ns. 3.059-C, 3.097-C, 5.555-C, 3.781-C, 3.817-C e 3.938-C, de setembro e outubro ultimos, pagamentos de 12[illegible]000, 82:563$120, 120$, 450$, 19:995$002 e 2:000$ a diversos, de fornecimentos no corrente anno.
Ministerio da Marinha — Avisos:
N. 3.792, de outubro proximo passado, pagamento de 465:240$291 a diversos de fornecimentos no corrente anno.
N. 3.498, de setembro ultimo, distribuição do credito de 2:000$ á Pagadoria da Marinha por conta da verba 8.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos
Ns. (2.703 e 2.718), 2.866, 2.971, 2.988, 3.154, 3.156, 3.267, 3.270, de setembro e outubro ultimos, pagamentos de 183$872, 60$, 6:241$810, 1:120$809, 21:071$675, 374:319$02[illegible], 32:837$733 e 38:026$746 a diversos, de gratificações, fornecimentos no corrente anno.
O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.
— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:
Ns. 4.945, 5.039, 5.300, 5.318, 5.32[illegible] e 5.541, de outubro ultimo e do corrente mez, pagamento de 1:947$860, 112$[illegible] 50$400, 245$, 65$ e 2.160$ a diversos de fornecimentos e gratificações no corrente anno.
N. 5.221, do mez passado, distribuição do credito de 3:662$ ao Thesouro Nacional por conta da verba 1ª.
Ministerio da Fazenda — Processos:
De pagamento de 1:518$ a Casorina de Oliveira Senna, 3:028$ a A. A. de Queiroz, 300$ a Lauro Carlos de Magalhães Breves, 200$ a Eurico Franco Ribeiro, 230$107 a D. Theotonilia Werneck Nogueira da Gama, 99$825 a Luiz Augusto Pimentel, 226$666 a Umbelina Machado de Faria, 391$110, a Francisco Constant de Figueiredo, 1:165$052 a Virgilio Ferguson, 315$806 a Jayme Pinto dos Santos, 3:916$665 a Isabel Dympha Dantas Barroca, 1:524$727 a Pauline Jeanne Tisserendot, 1:344$ a D'amantina Mendez Barbalho, 1:747$200 a Hypatis, Nihemy Hery Hilba, de gratificações devidas de exercicios findos.
O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.
De 1:170$ a D. Maria Amalia de Campos de pensão relativo ao periodo de 4 de Julho a 31 de dezembro de 1921. — Recusou-se registro á despeza, por ter sido ordenada em importancia menor do que a devida.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:
Ns. 3.199-C, 3.474-C, 3.539-C, 3.565-C e 1.195, de setembro e outubro ultimos, pagamento de 380$, 124$, 14:305$132, 750$, 1:320$254, a diversos de fornecimentos e gratificações no corrente anno.
N. 2.749-C, de agosto ultimo, distribuição do credito de 6:644$843 ao Thesouro Nacional por conta da verba 32.
O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.
Ns. (3.611-C, 1.722 e 3.678-C), de outubro ultimo, distribuição do credito de 520:272$ ao Thesouro Nacional por conta da verba 23. — Convertem-se em diligencia o julgamento para o fim de se requisitar do ministerio os esclarecimentos a que allude o parecer.
Ministerio da Marinha — Avisos:
Ns. 3.438 e 5.050, de setembro ultimo e do corrente mez, pagamento de réis, 28:824$879 e 839:743$350 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.
N. 3.937 do mez passado distribuição do credito de 5:040$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, por conta da verba 8ª.
Ministerio da Viação e Obras Publicas:
Avisos ns. 2.482, 2.755, 2.883, 2.985, 2.989, 2.990, 3.101, 3.261 e 3.262, de agosto, setembro e outubro ultimos, pagamentos de 119:882$608, 37:098$499, 14:021$950, 72$, 567$, 959$290, 144:409$, 342:313$416 e 351:965$598 a diversos, de fornecimentos e trabalhos executados no corrente anno.
O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.
Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 17 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

Nota — Na supracitada sessão foram julgados 152 processos, sendo:

Com despacho de registro.....	152
Com despacho de recusa de registro	2
Com julgamento convertido em diligencia.....	1
Total.....	155

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNA

Requerimentos despachados

Dia 14 de novembro de 1922

Arthur Deodato Bandeira, solicitando reconsideração de despacho. — Dirija-se, si lhe convier, ao ministro que solicitou o registro do credito.

Ex-escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Casa Branca, no Estado de S. Paulo, Renato da Gama Pantoja, fazendo allegações. — Sellada a petição, volte, si lhe convier.

Officios:

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.353 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presentes os vossos avisos ns. 5.043 e 5.101, de 5 e 9 de outubro proximo findo, relativos aos pagamentos, a Arnaldo Braga & Comp., das importancias de 406$500 e 2:058$900, provenientes de fornecimentos feitos, no anno vigente, a essa Secretaria de Estado, resolveu, em sessão de Primeira Camara de 10 do corrente, recusar registro ás alludidas despezas, pela divergencia que se varifica, quanto ao nome da firma credora, entre as ordens de pagamento e as facturas.

N. 2.354 — Cabe-me communicar-para os fins convenientes, que este tribunal tendo presente o vosso aviso numero 4.902, de 4 de outubro proximo findo, relativo ao pagamento a Dias Garcia & Comp. e outros, da importancia total de 6:345$600, proveniente de fornecimentos feitos, no anno vigente, á Directoria Geral de Estatistica, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 8 do corrente, recusar registro á alludida despeza, pela divergencia, quanto ao nome de um dos credores, entre a ordem de pagamento e as inclusas facturas e documentos.

Dia 16 de novembro de 1922

Officios:

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.359 — De conformidade com o despacho exarado em sessão da Primeira Camara realizada a 13 do corrente, no aviso n. 3.678-C, de 19 do mez passado, desse ministerio, relativo á distribuição do credito de 2:776$666 ao Thesouro Nacional, para pagamento de vencimentos ao professor substituto do Collegio Pedro II, Dr. Pedro do Couto, e ao amanuense Eugenio Estevão Corrêa, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de serem a este tribunal prestados esclarecimentos sobre o direito que assiste ao Dr. Pedro do Couto á percepção da quantia de 1:716$666, relativa a seus vencimentos como professor substituto do mesmo Collegio no periodo de 18 de setembro a 31 de dezembro deste anno, uma vez que no aviso n. 3.611-C de 17 de outubro proximo findo, já se havia solicitado o credito de 9 600$ para pagamento ao mesmo professor substituto, bem como sobre a divergencia existente entre a quantia de 1:716$666 e a que está escripta por extenso — um conto setecentos e setenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis réis — no citado aviso n. 3.678-C.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.359 A — Tendo sido designado, em virtude de despacho desta presidencia, do dia 11, o 2º escripturario deste tribunal Alfredo Carlos Wanderley, para assistir aos trabalhos da tomada de contas da Companhia Estrada de Ferro Mogyana, relativa ao 1º semestre do corrente anno, de accôrdo com o que solicitou a Inspectoria Federal das Estradas, em officio n. 704|D|V, de 6 deste mez, rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da subconsignação "Ajudas de custo», da consignação «Gratificações regulamentares», do «Pessoal», da verba 7ª, do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, seja paga, no Thesouro Nacional, ao alludido funccionario a ajuda de custo de 300$, prèviamente empenhada na fórma das Instrucções de 15 de junho de 1920.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.361 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal tendo presente o aviso desse ministerio sem numero, de 23 de outubro proximo findo, communicando que o Banco do Brasil obteve collocação para 16.000 apolices da emissão autorizada pelo decreto n. 15.676, de 7 de setembro ultimo, ao preço de 731$ cada uma, produzindo, portanto, a operação o producto de 11.696:000$, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas hontem realizada, ordenar a respectiva escripturação, na fórma da decisão do mesmo tribunal de 29 do já citado mez de setembro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.362 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal tendo presente o vosso aviso n. 2.775, de 4 de outubro proximo findo, relativo á distribuição, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, da importancia de 350$, afim de occorrer ao pagamento das diarias do fiscal regional de 2ª classe da Inspectoria Federal de Navegação em Belém, Lindolpho Braga de Abreu, pela viagem de inspecção realizada fóra da séde, no periodo de 35 dias do anno vigente, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 3 do corrente, recusar registro á alludida distribuição, por não estar devidamente definido o periodo a que se refere a ordem de pagamento.

N. 2.363 — Para que este tribunal possa deliberar sobre os vossos avisos ns. 2.861 e 2.868, de 14 de outubro proximo findo, relativos aos pagamentos, á Estrada de Ferro Central do Brasil e á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, das importancias de réis 345$800 e 29$800, provenientes de transportes effectuados em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno, rogo-vos providencieis no sentido de serem remettidas ao mesmo tribunal as requisições que deram origem aos alludidos transportes.

N. 2.364 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 2.754, de 29 de setembro ultimo, relativo á distribuição, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Alagôas, da importancia de 190$, afim de occorrer ao pagamento das diarias do fiscal regional de 2ª classe da Inspectoria Federal de Navegação Antonio da Silva Parijós, pela viagem de inspecção realizada fóra da séde, no periodo de 19 dias do anno vigente, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 8 do corrente, recusar registro á alludida distribuição, por não constar do incluso documento o periodo a que correspondem as referidas diarias.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 2.365 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 35, de 16 de outubro proximo findo, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 2 do mesmo mez, no aviso n. 32, de 2 de setembro anterior, que recusou registro ao credito aberto pelo decreto n. 15.609, de 16 do mesmo mez, pelos motivos constantes do officio desta presidencia n. 2.036, de 10 do já citado mez de outubro, resolveu, em sessão de 3 do corrente, manter a sua anterior decisão, por subsistirem os seus fundamentos.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.366 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 3.799 C, de 26 de outubro proximo findo, com as tabellas de distribuição dos creditos das verbas 6ª e 12ª, do orçamento desse mesmo ministerio, para o vigente exercicio, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas, de 3 do corrente, ordenar o registro das referidas tabellas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 2.367 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 3 542 C, de 13 de outubro proximo findo, solicitando a restituição da conta e respectiva remissão, na importancia de 45$, relativa a transportes effectuados, por conta dessa secretaria de Estado, pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro, em novembro de 1921, cabe-me remetter a V. Ex., inclusos, os alludidos documentos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 2.368 — Para que este tribunal possa deliberar sobre o aviso desse ministerio n. 1.296, de 21 de outubro proximo findo, com o processo de comprovação da applicação do adeantamento de 300$, feito pelo Thesouro Nacional, ao administrador geral da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, José Carlos Rodrigues, para occorrer ás despezas de prompto pagamento da citada inspectoria, no 3º trimestre do anno vigente, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser remettida ao mesmo tribunal, uma cópia do aviso n. 790, de 11 de julho deste anno, que solicitou o referido adeantamento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.369 — Para que este tribunal possa deliberar sobre o vosso aviso numero 2.946, de 16 de outubro proximo findo, relativo ao pagamento, á The São Paulo Tramway, Light and Power Company, Limited, da importancia de réis 5:387$124, proveniente de fornecimento de corrente electrica á Estrada de

Ferro Central do Brasil, no corrente anno, rogo-vos providencieis no sentido de ser informado ao mesmo tribunal si a alludida quantia foi deduzida do credito respectivo consignado pelo decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto ultimo, ou si corresponde á posterior deducção, praticada sobre o credito consignado no regimen anterior.

— Exmo. Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 2.370 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento a Flavio Novaes & Como., da importancia de réis 1:995$, proveniente de fornecimentos feitos, em agosto ultimo, á Caixa de Amortização, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 10 do corrente, recusar registro á despeza de que se trata por não constar do processo ter havido a urgencia a que se refere o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.371 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de revisão de aposentadoria do fiscal da cunhagem da Casa da Moeda, Antonio Oscar da Motta, afim de lhe ser assegurada a vantagem de que trata o art. 141, do decreto legislativo numero 4.555, de 10 de agosto ultimo, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas, de 3 do corrente, julgar illegal a apostilla feita no titulo annexo ao mesmo processo, por ter sido feita com fundamento em disposição de lei não vigente ao tempo da concessão de aposentadoria.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.372 — Para que o relatorio deste Tribunal referente ao exercicio de 1921, possa apresentar cifras tão approximadas quanto possivel, do movimento de receita e despeza da União, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de serem remettidos ao mesmo Tribunal os balancetes, do alludido exercicio, das duas pagadorias do Thesouro Nacional e da Recebedoria do Districto Federal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.373 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, relativo ao pagamento, á Typographia *Revista dos Tribunaes*, da importancia de 3:124$, proveniente de trabalhos executados para a Directoria de Estatistica Commercial, em março deste anno, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 10 do corrente, recusar registro á alludida despeza, por insufficiencia de saldo na sub-consignação «Composições de boletins, impressões em typographias particulares, etc.», do Material, da verba 13ª, do orçamento desse ministerio, para o vigente exercicio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-SECRETARIO

Dia 14 de novembro de 1922

Officios:

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 2.350 — Transmitto-vos, para que seja entregue ao interessado, a inclusa provisão de quitação n. 177, passada por este Tribunal, a favor de Frederico Pinto de Vasconcellos Filho, ex-fiel do armazem da alfandega desse Estado, relativa ao perido de 8 de junho de 1891 a 4 de julho de 1907.

N. 2.351 — Communico ao 2º escripturario Alfredo Carlos Wanderley, com exercicio nesta secretaria, que o Sr. ministro-presidente, por despacho de 11 do corrente, resolveu designal-o para assistir aos trabalhos de tomada de contas da Estrada de Ferro Mogyana, relativos ao 1º semestre deste anno e a iniciar-se no Estado de S. Paulo.

— Sr. inspector Federal das Estradas:

N. 2.352 — Em resposta a vosso officio n. 704/D/V, de 6 deste mez, cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro-presidente, por despacho de 11, resolveu designar o 2º escripturario deste Tribunal, Alfredo Carlos Wanderley, para asisstir aos trabalhos de tomada de contas da Estrada de Ferro Mogyana, relativos ao 1º semestre do anno corrente, a iniciar-se no Estado de S. Paulo.

— Sr. director da Despeza Publica:

N. 2.355 — Solicito as necessarias providencias afim de que, á conta da consignação — Diversas despezas, do Material, da verba 7ª do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, seja entregue, como adeantamento, pelo Thesouro Nacional, ao porteiro deste Tribunal Antonio Lopes Junior, a quantia de 750$, préviamente empenhada, para attender ás despezas miudas e de prompto pagamento da repartição, durante o corrente mez, do que prestará contas opportunamente.

O adeantamento anterior foi julgado por este Tribunal, em sessão de hoje, 14.

N. 2.356 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, por portaria de 31 do mez passado e "Cumpra-se" de 9 do corrente, foram concedidos ao segundo, hoje primeiro, escripturario Manoel Lima Torres, seis mezes de licença para tratamento de saude, com os vencimentos, na fórma do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional:

N. 2.357 — Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal approvou a fiança prestada, em substituição, pelo almoxarife da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Antonio Teixeira Chaves de Queiroz, a que se refere o processo junto.

Dia 16

Officios:

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 2.358 — Cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, por accórdão da Segunda Camara, em sessão de 14 do corrente, mandou expedir quitação a João Pozzuto, ex-agente do Correio de Tanquinho, nesse Estado, de sua responsabilidade relativa ao periodo de 15 de agosto de 1914 a 3 de julho de 1918, conforme consta da inclusa provisão n. 249, de hoje datada, e ordenou o levantamento da fiança que o mesmo prestou, no valor de 360$, constituida pela caderneta da Caixa Economica numero 93.095, de sua propriedade.

— Sr. director da Despeza Publica:

N. 2.360 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente, exarado no requerimento em que o 3º escripturario deste Tribunal Alfredo Carlos Wanderley, solicita pagamento da gratificação de 50 %, de que trata o artigo 65, do regulamento annexo ao decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919, por ter estado, no periodo de 3 a 22 de outubro proximo findo, em commissão no Estado do Paraná, em serviço de tomada de contas dos 1º e 2º semestres de 1921, da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, rogo-vos providencieis no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, ao alludido funccionario, a importancia de 206$451, que lhe cabe por aquelle serviço; devendo essa despeza, devidamente empenhada, correr á conta da sub-consignação, distribuida ao mesmo Thesouro, "Gratificação aos funccionarios encarregados do serviço de tomada de contas fóra da Capital Federal", da consignação "Gratificações regulamentares — do Pessoal", da verba 7ª, do orçamento do Ministerio da Fazenda, para o vigente exercicio.

Dia 17

Officios:

Sr. administrador dos Correios do Estado do Amazonas:

N. 2.376 — Transmitto-vos, para que seja entregue ao interessado, a inclusa provisão de quitação n. 320, de 3 de novembro, passada por este Tribunal a favor de Manoel Marcellino Cavalcante, ex-agente do Correio de Santo Antonio do Rio Madeira, nesse Estado, relativa á sua responsabilidade no periodo de 9 de dezembro de 1914 a 6 de fevereiro de 1917.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 2.377 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de prestação de fiança do escrivão da Collectoria Federal em Santa Branca, nesse Estado, Antonio Nogueira Netto, resolveu, em sessão de 22 de agosto ultimo, approvar a dita fiança.

N. 2.378 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de prestação de fiança do collector federal em Ribeira, nesse Estado, Carlos Nunes Junior, resolveu, em sessão de 29 de agosto ultimo, approvar a dita fiança.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 2.379 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de prestação de fiança do administrador da Mesa de Rendas em Porto Seguro, nesse Estado, José Alcino Vieira, resolveu, em sessão de 22 de agosto ultimo, approvar a dita fiança.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 2.380 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por accórdão de Segunda Camara, em sessão de 17 de outubro ultimo, mandou expedir quitação a Antonio Guitte, ex-agente postal de Saltinho, nesse Estado, relativa á sua responsabilidade no periodo de 3 de abril de 1915 a 13 de agosto de 1919, conforme consta da inclusa provisão n. 328, de 6 do corrente mez, e ordenou o levantamento de fiança que o mesmo responsavel prestou, no valor de 360$, representada pela caderneta da Caixa Economica n. 96.254, de sua propriedade.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 2.381 — Tendo presente o requerimento em que Pedro Antonio Dias, pede levantamento da fiança que prestou em garantia da gestão de D. Adelaide de Assumpção Rego, no cargo de agente do Correio de S. João Marcos, no Estado do Rio de Janeiro, cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, por despacho da Segunda Camara, em sessão de 3 de outubro ultimo, resolveu autorizar a baixa da citada fiança e entrega da respectiva

caução, constituida por uma apolice da divida publica n. 496.344, do valor de 1:000$ e de propriedade do citado requerente Pedro Antonio Dias, visto haver o mesmo Tribunal, por accórdão de 10 de maio de 1921, mandado expedir quitação áquella responsavel, relativa ao periodo de 24 de janeiro de 1912 a 17 de outubro de 1913.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 2.382 — Cabe-me communicar-vos para os fins convenientes, que este Tribunal por accórdão de Segunda Camara, em sessão de 10 de outubro ultimo, mandou expedir quitação a favor de Satyro Ferreira Leite, ex-collector federal em Pesqueira, nesse Estado, de sua responsabilidade relativa ao pedido de 12 de agosto de 1901 a 29 de março de 1917, conforme consta da inclusa provisão n. 322, de 3 de novembro corrente, e ordenou o levantamento da fiança que o mesmo responsavel prestou, no valor de 14:900$, representada por oito apolices da divida publica do valor nominal de 1:000$ cada uma, 3:000$ em moeda corrente e 4:000$ em deposito na caderneta da Caixa Economica n. 81.442.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 2.383 — Cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que, tendo este Tribunal, em sessão de Segunda Camara, de 27 de setembro proximo findo, mandado expedir quitação ao pagador dessa directoria, major Antonio Alves de Mello Cardoso, pela comprovação da applicação do adeantamento de 1.000:000$, que lhe foi feito em virtude do aviso reservado n. 389, de 10 de janeiro de 1918, desse ministerio, para despezas de caracter reservado com a Defesa Nacional, resolveu que se solicitasse dessa repartição as necessarias providencias no sentido de serem organizadas e remettidas a este Tribunal as tomadas de contas dos responsaveis pela importancia de réis 329:897$610, constantes da relação annexa.

Relação nominal dos responsaveis pela importancia de 329:897$610, cujas tomadas de contas deverão ser organizadas pela Directoria Geral de Contabilidade da Guerra e remettidas ao Tribunal de Contas.

Adeantamento ao general Luiz Barbedo, commandante da 6ª região. Aviso reservado n. 440, de 31 de janeiro de 1918.	102:114$600
Adeantamento ao general Antonio Netto de Oliveira Silva Faro. Aviso reservado n. 443, de 31 de janeiro de 1918.	8:000$000
Adeantamento ao coronel Cassiano Ferreira de Assis. Aviso reservado n. 447, de 1 de fevereiro de 1918	31:944$000
Adeantamento ao capitão Luiz Sá de Affonseca. Aviso reservado n. 450, de 1 de fevereiro de 1918	100:000$000
Adeantamento ao tenente-coronel Eduardo Monteiro de Barros. Aviso reservado n. 452, de 1 de fevereiro de 1918...	70:000$000
Adeantamento ao general Feliciano Mendes de Moraes. Aviso reservado n. 459, de 4 de fevereiro de 1918	17:839$010
Total.....	329:897$610

Secretaria do Tribunal de Contas, em novembro de 1922.—Confere.—*Affonso C. Wanderley*, 2º escripturario.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 2.384 — Cabe communicar-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, por accórdão da Segunda Camara, em sessão de 24 de outubro ultimo, mandou expedir quitação a João Candido Marinho Falcão, ex-encarregado das rendas federaes em Duas Barras, no Estado do Rio de Janeiro, relativa á sua responsabilidade no periodo de 1 de janeiro de 1909 a 9 de maio de 1918, e ordenou o levantamento da fiança que o mesmo prestou, de 1:100$, constituida por apolices da divida publica, de sua propriedade, e entrega da caução.

— Sr. representante da Companhia Telephonica:

N. 2.285 — Solicito vossas providencias no sentido de ser collocado em outro local, que será determinado na devida occasião, o apparelho telephonico Norte 5544, installado na Segunda Directoria deste Tribunal, já tendo sido destacada para esse serviço, conforme meu officio n. 1.653, de 22 de agosto ultimo, a importancia de 10$000.

— Sr. director da Despeza Publica:

N. 2.388 — Transmittindo-vos a inclusa cópia do decreto n. 15.711, de 4 de outubro proximo findo, que abre, ao Ministerio dos Negocios da Marinha o credito de 240:650$336, para pagamento da differença de vencimentos ás guarnições de diversos navios da Armada que desempenharam commissões no estrangeiro, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de Camaras Reunidas de 23 do já citado mez de outubro, por despacho proferido no aviso daquelle ministerio numero 3.920, de 16 do mesmo mez, ordenou o registro do alludido credito.

— Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 2.389 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no aviso n. 3.094, de 19 de outubro proximo findo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, encaminhando os requerimentos em que Electro José do Patrocinio e outros funccionarios da Repartição Geral dos Correios pedem auxilio para a construcção de casas, de accôrdo com o decreto n. 4.561, de 21 de agosto ultimo, cabe-me remetter-vos, incluso, o alludido aviso e documentos que o acompanham, por ter sido enviado, por equivoco, a este Tribunal.

— Sr. auditor Dr. Antonio dos Passos Miranda:

N. 2.390 — Tendo tomado posse hoje o Sr. ministro Agenor Lafayette de Roure, communico a V. Ex. que cessa, por esse motivo, a interinidade de V. Ex. no cargo de ministro.

Aproveito a opportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 17 de novembro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU — SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Edmundo Rego.

Aggravo de petição

N. 8.261 — Relator, desembargador Elviro Carrilho; aggravante Neves & Barros; aggravado, Pio da Rocha Pombo. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 8.264 — Relator, desembargador Francelino Guimarães; aggravante, Cutlers Company de Sheffield, Inglaterra; aggravado, Fairbanks, Morse & Company e a Junta Commercial da Capital Federal. — Não se conheceu do aggravo por ter sido interposto fóra do prazo legal, contra o voto do Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 8.265 — Relator, desembargador Carvalho e Mello; primeiros aggravantes, Horacio Moreira de Souza e Alzira Moreira de Souza; segundo aggravante, Ernesto Moreira de Souza; aggravada, a Fazenda Municipal. — Deu-se provimento para que o Dr. juiz *a quo*, reformando a sua decisão, não permitta a intervenção do representante da Fazenda Municipal, unanimemente.

N. 8.266 — Relator, desembargador Elviro Carrilho; 1º aggravante, o liquidatario da massa fallida de S. A. Navio Estrella; segundos aggravantes, Vicente dos Santos Caneco & Comp.; aggravado, J. A. Duarte Vieira. — Não se conheceu do aggravo por não ser caso desse recurso, contra o voto do Sr. desembargador Rêgo.

ADIADOS

Aggravo de petição

Ns. 8.262 e 8.263, por indicação dos respectivos relatores.

SORTEIO

Embargos de declaração

N. 8.172 — Relator, desembargador Edmundo Rêgo.

Aggravo de petição

N. 8.146 — Relator, desembargador Elviro Carrilho.

N. 8.268 — Relator, desembargador Elviro Carrilho.

N. 8.269 — Relator, desembargador Edmundo Rêgo.

N. 8.270 — Relator, desembargador Francelino Guimarães.

N. 8.271 — Relator, desembargador Edmundo Rêgo.

N. 8.272 — Relator, desembargador Elviro Carrilho.

N. 8.273 — Relator, desembargador Francelino Guimarães.

N. 8.274 — Relator, desembargador Edmundo Rêgo.

N. 8.275 — Relator, desembargador Elviro Carrilho.

N. 8.276 — Relator, desembargador Francelino Guimarães.

N. 8.277 — Relator, desembargador Edmundo Rêgo.

N. 8.288 — Relator, desembargador Francelino Guimarães.

N. 8.289 — Relator, desembargador Elviro Carrilho.
N. 8.290 — Relator, desembargador Edmundo Rêgo.
N. 8.291 — Relator, desembargador Elviro Carrilho.
N. 8.292 — Relator, desembargador Francelino Guimarães.
N. 8.293 — Relator, desembargador Francelino Guimarães.
N. 8.294 — Relator, desembargador Edmundo Rêgo.
N. 8.295 — Relator, desembargador Elviro Carrilho.
N. 8.297 — Relator, desembargador Francelino Guimarães.
N. 8.298 — Relator, desembargador Edmundo Rêgo.

EM MESA

Aggravo de petição

Ns. 8.296, 8.300, 8.301, 8.302, 8.303, 8.304, 8.306, 8.307, 8.310 e 8.311.

PUBLICAÇÃO

Carta testemunhavel

Ns. 466 e 467.

Aggravo de petição

Ns. 8.132 8.150, 8.156, 8.164, 8.206, 8.213, 8.228, 8.337, 8.238, 8.242, 8.243, 8.244, 8.245, 8.248, 8.251, 8.252 e 8.257.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

Chamando herdeiros e mais interessados, com o prazo de 90 dias, na fórma abaixo.

O Doutor Alfredo de Almeida Russell juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que por este Juizo e cartório do escrivão que este subscreve procura-se um requerimento de venda de um terreno á rua Vinte de Novembro, lote numero quatorze, quadra vinte, em Ipanema, pertencente aos herdeiros do finado Dr. Alvaro Barbalho Uchôa Cavalcante. E de conformidade com a lei cita e chama a todos os herdeiros e mais interessados do dito finado a comparecerem neste Juizo o requererem o que fôr a bem de seus direitos, scientes de que o não comparecimento proseguir-se-ha, nos demais termos as suas revelias. E para constar, mandei passar o presente e mais dous que serão publicados na imprensa, affixado no lugar do costume e trasladado para os autos na fórma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos dezeseto de novembro de mil novecentos e vinte e dous. Eu, Joaquim Ferreira Velloso, subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell.* (6.686)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De intimação com o prazo de vinte dias na fórma abaixo

O Doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de Direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber a quantos este virem, ou delle tiverem noticia, que no inventario do finado Francisco Alves de Oliveira, a viuva meeira e inventariante, Urselina Jesuina de Oliveira, requereu a este Juizo remissão de quatro e meio alqueires de terras de culturas de boa qualidade, na fazenda da Gameleira, no logar denominado Caités, districto do Carmo da Matta, comarca de Oliveira e um alqueire de terras de matto, na fazenda Ribeirão, na mesma comarca, Estado de Minas Geraes, tendo concordado com esse pedido o interessado João Alves de Oliveira. E como haja outros interessados, que actualmente se encontram no referido Estado em logar incerto e não sabido, entre os quaes Honorina Alves Bicalho, Maria Olympia Alves de Oliveira, Anna Alves Cordeiro, casada com Vicente Fabião Cordeiro, Orozimbo Alves de Oliveira e os herdeiros do finado Olympio Alves de Oliveira, conforme justificação produzida perante este Juizo e julgada por sentença, passou-se o presente edital por cujo teôr ficam desde já intimados os ditos ausentes, interessados no inventario do Francisco Alves de Oliveira, para que os mesmos, dentro de vinte dias, digam sobre a remissão pedida pela inventariante e meeira Urselina Jesuina de Oliveira, pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, vai ser este publicado pela imprensa e affixado no logar do costume, no *Forum*, á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dois, onde funcciona este Juizo. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezesete de novembro de mil novecentos e vinte e dois. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* Confere — *José Candido de Barros*, escrivão. (6.683)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

RECTIFICAÇÃO

No aviso aos interessados da fallencia de Cunha & Duff, hontem publicado, leia-se Cunha & Duff, Limitada.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Decio de Almeida

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Decio de Almeida, á rua Idalina Sena n. 45, na fórma abaixo:

O doutor Antonio Paulino de Souza, juiz de direito da 2ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Joaquim da Silva Pereira devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante Decio de Almeida por sentença deste Juizo de 18 de outubro de 1922, fixando o seu termo para effeitos legaes de 24 de junho de 1922. Foi nomeado syndico o credor Joaquim da Silva Pereira, residente á rua Parahyba n. 38, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 18 de novembro de 1922, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, aos 16 de outubro de 1922. Eu, José Candido de Barros, o escrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* — Confere, *José Candido de Barros*, escrivão. (6.044)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia da Sociedade Anonyma «A Metalurgica de Construcção Mecanica»

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia da Sociedade Anonyma «A Metalurgica de Construcção Mecanica», estabelecida á rua do Riachuelo n. 187, nesta cidade, na fórma abaixo

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento da mesma, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia da Sociedade Anonyma «A Metalurgica de Construcção Mecanica», estabelecida á rua do Riachuelo n. 187, nesta cidade, por sentença deste juizo de 18 de outubro de 1922, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 9 de setembro de 1922. Foi nomeado syndico o credor José Raul, ficando os credores da dita firma fallida, notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 18 de novembro de 1922, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do dio de Janeiro, aos 19 de outubro de 1922. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento occasional do escrivão. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.* (6.256)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Aurelio Barchini

AVISO AOS CREDORES

Participo que a assembléa de credores que estava marcada para o dia 14 do corrente, o Dr. juiz adiou para o dia 20 de novembro de 1922, ás 13 horas, no Forum, á rua dos Invalidos numero 152. — Rio, 16 de novembro de 1922. — Pelo escrivão, *João Baptista Rêllo.* (6.697)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Fallencia de A. Teixeira & Soares

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de A. Teixeira & Soares, que por despacho do Dr. juiz, foi adiada a assem-

bléa geral de hoje para o dia 22 do corrente, ás 13 horas, no logar do costume. Communica aos mesmos credores que o credito do syndico e respectivos pareceres acham-se em cartorio a disposição dos interessados para os fins do art. 83, §§ 5° e 6°, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1922. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior.* (6.669)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

De citação com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia da Sociedade Anonyma Companhia Constructora «Inco», para, dentro delles, dizerem sobre a prestação de contas apresentadas por Marques de Oliveira & Comp., ex-syndicos da referida fallencia.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Civel, na cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber em como, por parte de Marques de Oliveira & Comp., foi dirigida a este Juizo a petição do teôr seguinte: Petição: Excellentissimo senhor doutor juiz de direito da Sexta Vara Civel. Marques de Oliveira & Comp., ex-syndicos da fallencia da Sociedade Anonyma Companhia Constructora «Inco», offerecem as inclusas contas da sua administração, e requerem a Vossa Excellencia que as faça processar, na fórma da lei. Nestes termos A. e appensada. E. R. M. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1922. — Marques de Oliveira & Comp. (Sobre uma estampilha federal de seiscentos réis.) Despacho: A. Prosiga-se na fórma da lei. Rio, 14—8—922. — Cesario Pereira. Em vitrude do que se passou o presente edital de citação, com o prazo de dez dias, dos interessados na fallencia da Sociedade Anonyma Companhia Constructora «Inco», para dentro delle dizerem sobre a prestação de contas apresentadas por Marques de Oliveira & Comp., ex-syndicos da referida fallencia. E para os fins legaes se passaram este e mais dous de egual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de agosto de 1922. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Cesario da Silva Pereira.* Rio, 16 de agosto de 1922. — *João de Souza Pinto Junior.* (6.692)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

De praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do lote de terreno sito á Avenida Ataulpho de Paiva, antiga rua Cinco, no Leblon, freguezia da Gavea, penhorado a Methem Abbib Hessab, em autos de execução que lhe move D. Latife David Daher Abud:

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz pretor em exercicio na Sexta Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 21 de novembro proximo futuro, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais dér e maior lanço offerecer acima da respectiva avaliação, o lote de terreno abaixo descripto e avaliado: Laudo de avaliação procedida a requerimento de D. Latife David Daher Abud, na fórma abaixo — Lote de terreno, sito á Avenida Ataulpho de Paiva, antiga rua Cinco, no Leblon, freguezia da Gavea, medindo de frente 10m,00 por igual largura na linha dos fundos e de extensão por ambos os lados 30m,00. Localizado na quadra n. 83 ou 39, limitada pelas ruas Conde de Avellar, Domingos Moitinho e José Ludolf. O terreno dista 10m,00 da rua Domingos Moitinho ou 50m,00 da rua Conde de Avellar, tudo de accôrdo com a planta e escriptura que se acha junta aos autos, achando-se todo aberto a confrontar com quem de direito for. A este lote de terreno damos o valor de 6:000$. Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1922. — Tito Dias de Moraes. — 6-10-922. — Oscar Euzebio Rodrigues Roxo. (Está sellada). E quem o dito lote de terreno quizer arrematar deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o porteiro o trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lanço offerecer acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, paragrapho segundo do Reg. n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de outubro de 1922. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi. — *Carlos Affonso de Assis Figueiredo.* (6.681)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Fallencia de Franzoni & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de Franzoni & Comp., que, por despacho do Dr. juiz, foi adiada a assembléa geral dos credores para o dia 28 do corrente, ás 13 horas, no logar do costume. Rio, 17 de novembro de 1922. O escrivão, *João de Souza Pinto Junior.* (6.689)

Juizo da Segunda Pretoria Civel

De citação, com o prazo de sete dias, a Manoel José e Henrique de Tal, sublocatarios do predio n. 23 da rua Lédo, antiga S. Jorge, na fórma abaixo:

O Dr. Pedro Delduque de Macedo, juiz sub-pretor em exercicio da 2ª Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber a Manoel José e Henrique de Tal e a quem mais o presente edital de citação virem ou delle conhecimento tiverem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve foi requerida por Leonardo Teixeira da Silva, locatario do predio n. 23, da rua Lédo, antiga São Jorge, o despejo dos subinquilinos Antonio Ferreira e José Lucas, bem como de todas as demais pessôas que occupassem a loja do citado predio, e como fosse declarado por Antonio Ferreira que elle tinha dous sublocatarios de nome Manoel José e Henrique de Tal que não foram encontrados pelo official incumbido das citações, pelo supplicante foi requerido em audiencia a citação dos mesmos por edital, de accôrdo com o disposto em o art. 8 do decreto n. 4.403, de 22 de dezembro de 1921. Em virtude do que mandei passar o presente, pelo qual se citam Manoel José e Henrique de Tal para sciencia do despejo requerido, bem como, que na primeira das audiencias deste juizo, que se realizam ás terças e sextas-feiras, ás trese horas, na rua Imperatriz Leopoldina (antiga Barbara de Alvarenga n. 25), depois de vindo o prazo deste, ver-se-lhes assignar o prazo de 20 dias para desoccuparem os commodos que occupam na loja do predio supra citado. Dado e passado nesta Capital Federal, aos dezeseis de novembro de 1922. Eu, Francisco Barreto Ribeiro de Almeida, escrivão, o subscrevi e assigno. — *Pedro Delduque de Macedo.* (6.687)

Juizo da Terceira Pretoria Civel

O escrivão e official do Registro Civil da 3ª Pretoria Civil, 1º officio, freguezia de Santo Antonio, affixou, nesta data, os editaes de casamento de Luiz Immóculato Vincenzo Rhea e D. Anna Eelo Irene Trezoks, Luiz Netto dos Santos e D. Conceição da Silva. Quem souber de algum impedimento, accuse-o. — O escrivão, *Alberto Toledo Bandeira de Mello.*

Juizo da Oitava Pretoria Civel

Faço saber que pretendem casar-se: Pedro Pinheiro e Martinha Martins, pharmaceutico Antonio Waldomiro de Oliveira Costa e Dhéa Pellegrin, Laurentino Mantello Furtado e Nair Alves da Silva, Oscar Quintino de Mello e Jacintha Maria de Souza. Si alguem souber que ha impedimentos, accuse-os. Rio, 9 de novembro de 1922. — O official do Registro Civil, *Jorge Glz. de Pinho.*

Juizo da Oitava Pretoria Civel

Faço saber que pretendem casar-se: João Benedicto Moraes e Orminda Pereira da Silva, e Manoel Lopes Lima e Luiza Barreto Serapião. Si alguem souber que ha impedimentos, accuse-os. Rio, 13 de novembro de 1922. — O official do Registro Civil, *Jorge Gonçalves de Pinho.*

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

O Dr. Frederico Süsskind, juiz em exercicio da Sexta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de dez, virem ou delle noticias tiverem, que o doutor promotor adjunto denunciou a José dos Santos como incurso nas penas do artigo trezentos e tres do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste Juizo no dia vinte e sete do corrente, ás doze e meia horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official.* Outrosim faz mais saber que as audiencias do Juizo são diarias e teem logar á rua Fonseca, numero vinte, em São Christovão. Dado e passado nesta Capital, aos quatorze de novembro de mil novecentos e vinte e dous. Eu, Alberto Monteiro de Souza, escrivão interino, o escrevi. — *Frederico Süsskind.* Está conforme. O escrivão interino, *Alberto Monteiro de Souza.*

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

Contracto n. 57

Contracto celebrado com Siqueira Campos & Comp., Limitada, Holmberg Bech & Comp., Petersen & Heins, Limitada e Dias Garcia & Comp., para o fornecimento de aço especial para ferramentas necessario á 4ª divisão no corrente anno

Aos nove dias do mez de novembro de 1922, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil o Sr. Dr. Joaquim de Assis Ribeiro, director da mesma estrada, e os Srs. Siqueira Campos & Comp., Limitada, Holmberg Bech & Comp., Petersen & Heins Limitada e Dias Garcia & Comp., estabelecidos respectivamente, á rua Barão de Itapetininga n. 59, no Estado de S. Paulo, ruas de S. Pedro n. 106, Sete de Setembro n. 73 e Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, estes tres ultimos nesta capital, e neste instrumento denominados «Contractantes», declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 496, de 14 de setembro de 1922, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da acceitação das propostas apresentadas á concurrencia publica n. 83, realizada em 29 de julho proximo passado, por serem as mais vantajosas para o fornecimento do material que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 27 de junho ultimo, foi publicado no *Diario Official* n. 150 do dia immediado, rectificado pela primeira e segunda vez, respectivamente, em 16 e 26 de julho pelos *Diarios Officiaes* ns. 165 e 173, tendo sido taes propostas publicadas no *Diario Official* n. 177 do dia 30 de julho do corrente anno, tudo de accôrdo com as disposições constantes do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, contracta com aquelles senhores o fornecimento de aço especial para ferramentas necessario á 4ª divisão no corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, para a 4ª divisão, durante o corrente anno, o seguinte:

Siqueira Campos & Comp., Limitada

75 kilos de aço quadrado de alta velocidade, Bloockman «Phenix», igual ao Raymond ou Novo Superior, 4 zeros, a £ 0-6-4 o kilo (de 4/")..... £ 23-15-0

Aço quadrado de alta velocidade Bloockman «Phenix», quatro zeros, igual ao Novo Superior:

150 kilos de 1/2"
75 kilos de 5/8"
75 kilos de 1"

300 kilos a £ 0-6-4 o kilo..... £ 95- 0-0

75 kilos de aço quadrado de alta velocidade, Bloockman «Phenix», quatro zeros, igual ao Balfour Ultra Capital, de 1", a £ 0-6-4 o kilo..... £ 23-15-0

Aço em barra de alta velocidade Bloockman «Phenix», 4 zeros, igual ao Novo Superior:

225 kilos de 3"×1 1/2"
150 kilos de 1"×3/8"
150 kilos de 1 1/2"×1"

525 kilos a £ 0-6-4 a kilo..... £ 166- 5-0

Aço em barra de alta velocidade Blookman «Phenix», 4 zeros, igual ao Incomparable Oldack ou Ultra Capital:

225 kilos de 1 1/2"×1"
225 kilos de 3"×1 1/2"
225 kilos de 2"×1"

675 kilos a £ 0-6-4 o kilo..... £ 213-15-0

Aço em barra alta velocidade Blookman «Phenix», 4 zeros, igual ao Balfour Ultra Capital:

150 kilos de 1 3/4"×3/4"
150 kilos de 1 1/2"×3/4"

300 kilos a £ 0-6-4 o kilo..... £ 95- 0-0

Total do fornecimento..... £ 617-10-3

Holberg, Bech & Companhia

75 kilos de aço quadrado de alta velocidade, Danemora Brilhante, de 1", a £ 0-7-5,5 o kilo..... £ 27-19- 1,5

Aço em barra alta velocidade Denemora Brilhante:

225 kilos de 3"×1 1/2"
150 kilos de 1 1/2"×1"

375 kilos a £ 0-7-5,5 o kilo..... £ 139-16-10,5

Importacia do fornecimento..... £ 167-16- 3

Petersen & Heins Limitada

75 kilos de aço quadrado de alta velocidade, Bochler Tres Estrellas, de 1", a 16$800 o kilo..... 1:260$000

Importancia do fornecimento..... 1:260$000

Dias Garcia & Comp.

Aço quadrado para ferramenta, rapido especial:

75 kilos de 1"
75 kilos de 3/4".

150 kilos a 7$800 o kilo..... 1:170$000

Metal quadrado Ultus, alta velocidade, rapido:

50 kilos de 3/4"
50 kilos de 5/8"

100 kilos a 59$200 o kilo..... 5:920$000

Importancia total do fornecimento..... 7:090$000

Recapitulação

Fornecimento de Siqueira Campos & Comp., Limitada.....	£ 617-10-3	
Fornecimento de Holmberg Bech & Comp.....	£ 167-16-3	
Fornecimento de Petersen & Heins, Limitada.....	.....	Rs. 1:260$000
Fornecimento de Dias Garcia & Comp.	.....	Rs. 7:090$000
	£ 785- 6-3	Rs. 8:350$000

Segunda — O material a que se refere a clausula 1ª que se marcado em todas as suas peças, com as letras E.F.C.B., collocadas de 30 em 30 centimetros, será entregue no Cáes do Porto dentro de vagões da Estrada, durante o corrente anno, de sorte que o fornecimento esteja concluido até 31 de dezembro, correndo por conta da estrada os direitos aduaneiros e as demais despezas, até o local da entrega por conta dos contractantes.

Terceira — A entrega não sendo feita dentro da conformidade estabelecida neste contracto, sujeita os contractantes a uma multa que, conforme entendimento e a juizo da directoria da estrada, poderá ser até o valor da caução de que trata a clausula 7ª, si não preferir a mesma directoria a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial com perda da citada caução e sem que assista aos contractantes direito á reclamação de especie alguma.

Quarta — No caso de multa, ficam os contractantes obrigados a entrar com as respectivas importancias para os cofres desta estrada, na thesouraria, dentro do prazo de quarenta e oito horas, a contar daquella em que tiver recebido a intimação por escripto para tal fim, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si, não cumprir a intimação.

Quinta — As multas e responsabilidades decorrentes do presente contracto que não forem pagas nos prazos determinados, serão cobradas executivamente, de accôrdo com o decreto numero 10.922, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos da Estrada.

Sexta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas.

Setima — Para garantia da execução do presente contracto, depositaram os contractantes na thesouraria desta Estrada, antes da respectiva assignatura, como caução, as importancias abaixo

discriminadas, correspondentes a 5 % sobre o valor do fornecimento a realizar, conforme estabelecia o edital de concurrencia:

Siqueira Campos & Comp. Limitada. Rs. 1:173$ em moeda corrente, conforme recibo n. 4.355, de 31 de outubro de 1912.

Differença accrescida em sua caução: Rs. 40$, em moeda corrente. Recibo n. 4.396, de 3 de novembro de 1923.

Holmberg Bech & Comp. Rs. 319$, em uma apolice ao portador de 1:000$ de n. 079.587, do emprestimo de 1920, com os coupons de 1 de janeiro de 1923 e seguintes. Recibo n. 436, de 1 de novembro de 1922.

Differença accrescida em sua caução: Rs. 11$, em moeda corrente, conforme recibo n. 4.377, de 1 de novembro de 1922.

Peterson & Heins Limitada: Rs. 63$, em moeda corrente. Recibo n. 4.370, de 3 de outubro de 1922.

Dias Garcia & Comp. Rs. 355$, em moeda corrente. Recibo n. 4.418, de 6 de novembro de 1922.

Estas cauções só serão restitúidas aos contractantes depois de completo o fornecimento e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Oitava — A despeza resultante deste contracto, na importancia de £ 785-6-3 e Rs 8:350$, ou na importancia total de réis 37:914$655, tomando-se o valor da libra ao cambio desta data, isto é a 37$647, será paga no Thesouro Nacional á vista das contas devidamente processadas, servindo de base para a conversão a taxa cambial que vigorar na vespera da respectiva ordem de pagamento pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e correrá por conta da verba 6ª — Estradas de Ferro Federaes—Material, lei n. 4.555 de 10 de agosto de 1922, tendo sido feito o empenho na Contabilidade da Estrada, sob n. 1.541.

E por haverem assim accordado, lavrou-se o presente contracto que assignam com as testemunhas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1922.—*Joaquim de Assis Ribeiro*, director. Por procuração de Dias Garcia & Comp., *Raul Meirelles Reis*.—*Petersen & Heins Limitada*.—Por procuração de Holmberg Bech & Comp., *J. Teich*.—Por procuração de *Siqueira & Comp.*

Testemunhas: Alexandre Antonio Guimarães e Arthur de Pinna. Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor de 116$000.

Confere.—*João Kahl Junior*, chefe de secção.—*J. Clapp Filho*, official.—Visto, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*, secretario.

Contracto n. 58

Contracto celebrado com Fonseca Almeida & Companhia e Mayrink Veiga & Companhia, para fornecimento de pedras de esmeril e outros artigos para a 4ª divisão, em 1922.

Aos 9 dias do mez de novembro de 1922, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil o Sr. Dr. Joaquim de Assis Ribeiro, director da mesma estrada e os Srs. Fonseca Almeida & Companhia e Mayrink Veiga & Companhia, negociantes estabelecidos nesta Capital, ás ruas 1º de Março ns. 75 e 77 e Municipal ns. 19 e 21, respectivamente, e neste instrumento denominados «Contractantes», declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 496, de 14 de setembro de 1922, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da acceitação das propostas apresentadas á concurrencia publica n. 82, realizada em 4 de julho do corrente anno, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que objecto deste contracto, cujo edital datado de 16 de junho, foi publicado no *Diario Official* n. 141, do dia immediato, tendo sido taes propostas publicadas no *Diario Official* numero 156, de 5 de julho, ainda do corrente anno, tudo de accôrdo com as disposições constantes do artigo 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, contracta com aquelles senhores o fornecimento de pedras esmeril e outros artigos para a 4ª divisão no corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer a 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1922, o seguinte:

Fonseca Almeida & Companhia

Pedras de esmeril:	
5 iguaes ao desenho n. 7, a $1,15 cada uma.....	$ 5,75
5 iguaes ao desenho n. 11, a $2,00 cada uma.....	$ 10,00
Pedras de esmeril «Alexite» — Para machina de raiar quadrante:	
9 de 1 1/4"×2" com furo de 5/8", a $0,60 cada uma.....	$ 5,40
9 de 1 3/4"×1 1/2" com furo de 5/8", a $0,50 cada uma.....	$ 4,50
Pedras de «Alexite A-A»:	
9 iguaes ao desenho n. 7, a $1,30 cada uma.....	$ 11,70
5 iguaes ao desenho n. 11, a $ 2 28 cada uma.....	$ 11.40
5 iguaes ao desenho n. 13, a $ 1.20 cada uma.....	$ 6.00
5 iguaes ao desenho n. 17, a $ 0.60 cada uma.....	$ 3.00
	$ 57.75

Mayrink Veiga & Comp.

Pedras de esmeril:	
5 iguaes ao desenho n. 1, a $ 33.60 cada uma.....	$ 168.00
5 iguaes ao desenho n. 4, a $ 10.72 cada uma.....	$ 53 60
5 iguaes ao desenho n. 13, a $ 1.26 cada uma.....	$ 6.40
5 iguaes ao desenho n. 17, a $ 0 35 cada uma.....	$ 4.25
9 iguaes ao desenho n. 18 a $ 0.39 cada uma.....	$ 3.51
5 valcanites iguaes ao desenho n. 5, a 3.13 cada uma.....	$ 15.65
5 valcanites iguaes ao desenho n. 6, a $ 4.95 cada uma.....	$ 24.75
5 de 16"×3", com furo de 1 1/2", a $ 16.44 cada um.....	$ 82.20
3 de 16"×2", com furo de 1 1/2", a $ 12.37 cada um.....	$ 37.11
5 de 14"×2", com furo de 1 1/4", a 11.37 cada um.....	$ 56.85
Pedras de esmeril «Alexite» para machinas de raiar quadrantes:	
5 de 2 3/4"×1 1/2", com furo de 5/8", a $ 0.80 cada uma.....	$ 4.00
5 de 2"×1 1/4", com furo de 1/2", a $ 0,52 cada uma.....	$ 2.60
Pedras «Alexite» A-A:	
9 iguaes ao desenho n. 10, a $ 13.32 cada uma.....	$ 119.88
Pedras «Carborundum»:	
5 de 16"×3", furo de 1 1/2", a $ 19.01 cada um	$ 95.05
4 de 16" 2", com furo de 1 1/2", a $ 13.32 cada uma.....	$ 53.28
5 de 14"×2" com furo de 1 1/4", a $ 10.72 cada uma.....	$ 53.60
Pedras de esmeril «Alexite A-A» para machinas de raiar quadrantes:	
9 de 2 3/4"×1 1/2", com furo de 5/8", desenho n. 19, lettra A, a $ 1.12 cada uma.....	$ 10.08
9 de 2"×1 1/4", com furo de 1/2", desenho n. 19, lettra E, a $ 0.71 cada uma.....	$ 6.39
9 de 1 1/4"×2", com furo de 5/8", desenho n. 19, lettra F, a $ 0.93 cada uma.....	$ 8.37
9 de 1 3/4"×1 1/2", com furo de 5/8", desenho n. 19, lettra G, a $ 0.79 cada uma.....	$ 7.11
18 de 3"×2" com furo de 11/16", desenho n. 19, letra *c*, a $ 1,35 cada uma..... $ 24,30	$ 833,98
Importancia total do contracto.....	$ 894,73

Segunda—O material constante da clausula primeira será entregue no Cáes do Porto, em vagões desta Estrada, dentro do corrente anno, de sorte que todo o fornecimento fique concluido até 31 de dezembro, correndo todas as despezas, mesmos os direitos alfandegarios que ficarão pela Estrada, por conta dos contractantes.

Terceira—A entrega do material, não sendo feita no prazo e na fórma estabelecida na clausula segunda, sujeita os contractantes a uma multa que, a juizo da Directoria da Estrada, poderá ser até o valor da caução de que trata a clausula setima e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma.

Quarta—No caso de multa, ficam os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para os cofres desta Estrada, na Thesouraria, dentro do prazo de quarenta e oito horas, a contar daquella em que tiver sido recebida a intimação escripta para tal fim, sob pena de recisão do contracto, independente de acção ou interpellação judicial por simples aviso ou notificação por escripto.

Quinta—As multas e responsabilidades decorrentes do presente contracto que não forem pagas nos prazos determinados serão cobradas executivamente, de accôrdo com o decreto n. 10.902, de 20 de março de 1914, servindo de titulo de divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos da Estrada.

Sexta—Este contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas.

Setima—Para garantia da execução deste contracto, depositaram os contractantes na Thesouraria desta Estrada, antes da respectiva assignatura, como caução, as importancias abaixo discriminadas, correspondentes a 5 % sobre o valor do fornecimento a realizar, conforme estabelecia o edital de concurrencia:

Fonseca Almeida & Companhia, rs. 26$ em moeda corrente, conforme recibo n. 4 324, de 28 de outubro de 1922.

Mayrink Veiga & Companhia, rs. 377$ em moeda corrente, conforme recibo n. 4.494, de 9 de novembro de 1922.

Essas importancias só serão restituidas aos contractantes depois de completo o fornecimento e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Oitava—A despeza resultante deste contracto, no valor de $ 894,73, equivalente a rs. 7:602$520 tomando-se o valor do dollar ao cambio da data, isto é, a 8$497, será paga no Thesouro Nacional á vista das contas devidamente processadas, servindo de base para a conversão a taxa cambial que vigorar da expedição da respectiva ordem de pagamento, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, e correrá por conta da verba 6—Estradas de Ferro Federaes—1—Material, da lei n. 4.555, de 10 de agosto do corrente anno, tendo sido feito o empenho na Contabilidade da Estrada sob n. 1.540.

E por haverem assim accordado, lavrou-se o presente contracto, que assignam com as testemunhas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 9 de novembro de 1922.— *Joaquim de Assis Ribeiro*, director.—*Fonseca Almeida & Comp.*—*Mayrink Veiga & Comp.*— Testemunhas: *Alexandre Antonio Guimarães.*— *Arthur de Pinna*

Estavam colladas e inutilisadas tres estampilhas no valor total de 56$000.

Confere. *João Wahl Junior*, chefe de secção.— Está conforme, *J. Clapp Filho*, official.— Visto. *Diocleciano Candido de Vasconcellos*, secretario.

Contracto n. 59

Contracto celebrado com Holmberg, Bech & Comp., para o fornecimento de limas para a 4ª divisão, no corrente anno

Aos nove dias do mez de novembro de 1922, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil o Sr. Dr. Joaquim de Assis Ribeiro, director da mesma Estrada e os Srs. Holmberg, Bech & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital, com escriptorios á rua S. Pedro n. 106, e neste instrumento denominados contractantes, declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 1.038, de 14 de setembro de 1922, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude de acceitação da proposta apresentada á concurrencia publica n. 80, realizada em 21 de julho ultimo, por ser a mais vantajosa para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital datado de 9 de junho do corrente anno foi publicado no dia immediato, no *Diario Official* n. 135, tendo soffrido as correcções constantes das publicações feitas no *Diario Official* ns. 141, 151, 154 e 168, respectivamente de 17 e 29 de junho, 2 e 20 de julho, tudo do corrente anno, tendo sido tal proposta publicada no *Diario Official* n. 170, de 22 deste ultimo mez, tudo de accôrdo com as disposições constantes do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, contracta com aquelles senhores o fornecimento de limas para a 4ª divisão desta Estrada, no corrente anno mediante as seguinte condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer á 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o corrente anno o seguinte:

Limas faces bastardas:

5.1/2 duzias de 4", a £ 0-6-10 cada duzia....	£	1-17- 7
10 duzias de 6", a £ 0-8-11 cada duzia....	£	4- 9- 2
12.1/2 duzias de 8", a £ 0-11-0 cada duzia....	£	6-17- 6
9 duzias de 10", a £ 0-14-1 cada duzia....	£	6- 6- 9
3.1/2 duzias de 12", a £ 0-19-11 cada duzia....	£	3- 9- 8,5
1 duzia de 14", a £ 1- 8- 0 cada duzia....	£	1- 8- 0

Limas faces murças:

4.1/2 duzias de 4", a £ 0-8-5 cada duzia....	£	1-17-10,5
9.1/2 duzias de 6", a £ 0-11-0 cada duzia....	£	5- 4- 6
13 duzias de 8", a £ 0-13-9 cada duzia....	£	8-13- 9
12.1/2 duzias de 10", a £ 0-16-10 cada duzia....	£	10-10- 5
4.1/2 duzias de 12", a £ 0-24-5 cada duzia....	£	9-10- 5
2.1/2 duzias de 14", a £ 0-34-1 cada duzia....	£	4- 5- 2,5

Limas chatas bastardas:

5.1/2 duzias de 4", a £ 0-3-7 cada duzia.....	£	0-19- 8,5
13.1/2 duzias de 6", a £ 0-4-7 cada duzia.....	£	3- 1-10,5
13.1/2 duzias de 8", a £ 0-6-2 cada duzia.....	£	4- 3- 3
13 duzias de 10", a £ 0-8-1 cada duzia.....	£	5- 5- 1
21.1/2 duzias de 12", a £ 0-11-0 cada duzia.....	£	11-16- 6
26 duzias de 14", a £ 0-15-1 cada duzia.....	£	19-12- 2
24 duzias de 16", £ 0-21-11 cada duzia.....	£	26- 6-00
12.1/2 duzias de 18", a £ 0-30-7 cada duzia.....	£	19- 2- 3,5

Limas chatas murças:

2.1/2 duzias de 4", a £ 0-4-10 cada duzia.....	£	0-12- 1
12.1/2 duzias de 6", a £ 0-6-5 cada duzia.....	£	4- 0- 2,5
14.1/2 duzias de 8", a £ 0-8-5 cada duzia.....	£	6- 2- 0,5
16.1/2 duzias de 10", a £ 0-11-0 cada duzia.....	£	9- 1- 6
17 duzias de 12", a £ 0-13-5 cada duzia.....	£	11- 7-11
13.1/2 duzias de 14", a £ 0-18-5 cada duzia.....	£	12- 8- 7,5
10 duzias de 16", a £ 0-26-5 cada duzia.....	£	13- 4- 2
6 duzias de 18", a £ 0-38-2 cada duzia.....	£	11- 9- 0
1/2 duzia de 20", a £ 0-50-6 cada duzia.....	£	1- 5- 3

Limas 1/2 canna bastardas:

6.1/2 duzias de 4", a £ 0-4-4 cada duzia.....	£	1- 8- 2
35 duzias de 6", a £ 0-6-5 cada duzia.....	£	11- 4- 8
36.1/2 duzias de 8", a L 0-8-5 cada duzia.....	£	15- 7- 2,5
37.1/2 duzias de 10", £ 0-10-5 cada duzia.....	£	19-10- 7,5
43.1/2 duzias de 12", a £ 3-13-3 cada duzias.....	£	28-16- 4,5
52.1/2 duzias de 14", a £ 0-18-5 cada duzia.....	£	48- 6-10,5
28.1/2 duzias de 16", a £ 0-25-4 cada duzia.....	£	36- 2- 0
8 duãias de 18", a £ 0-34-8 cada duzia.....	£	13-17- 4

Limas 1/2 canna murças:

2 duzias de 4", a £ 0-6-2 cada duzia.....	£	[illegible]-12- 4
19 duzias de 6", a £ 0-7-11 cada duzia.....	£	7-10- 5
19 duzias de 8", a £ 0-10-4 cada duzia.....	£	9-16- 4
19.1/2 duzias de 10", a £ 0-13-0 cada duzia.....	£	12-13- 6
24 duzias de 12", a £ 0-16-0 cada duzia.....	£	19- 4- 0
31.1/2 duzias de 14", a 0-21-6 cada duzia.....	£	33-17- 3
20.1/2 duzias de 16", a £ 0-32-3 cada duzia.....	£	33- 1- 1,5
3 duzias de 18", a 0-42-9 cada duzia.....	£	6- 8- 3
1 duzia de 10", a 0-57-7 cada duzia.....	£	[illegible]-17- 7

Limas parallelas bastardas:

6.1/2 duzias de 4", a £ 0-4-4 cada duzia.....	£	1- 8- 2
2 duzias de 5", a £ 0-5-5 cada duzia.....	£	0-10-10
16.1/2 duzias de 6", a £ 0-6-5 cada duzia.....	£	5- 5-10,5
19 duzias de 8", a £ 0-8-5 cada duzia.....	£	7-19-11
20.1/2 duzias de 10", a £ 0-10-5 cada duzia.....	£	10-13- 6,5
29.1/2 duzias de 12", a £ 0-13-3 cada duzia.....	£	19-10-10,5
43 puzias de 14", a £ 0-18-5 cada duzia.....	£	39-11-11
37 duzias de 18", a £ 0-25-4 cada duzia.....	£	46-17- 4
7.1/2 duzias de 18", a £ 0-34-8 cada duzia.....	£	13- 0- 0

Limas parallelas murças:

7.1/2 duzias de 4", a £ 0-6-2 cada duzia.....	£	2- 6- 3
14 duzias de 6", a £ 0-7-11 cada duzia.....	£	5-10-10
12.1/2 duzias de 8", a £ 0-10-4 cada duzia.....	£	6- 9- 2
15 duzias de 10", a L 0-13-0 cada duzia.....	£	9-15- 0
17.1/2 duzias de 12", £ 0-16-0 cada duzia.....	£	13- 4- 0
20.1/2 duzias de 14", a £ 0-21-6 cada duzia.....	£	22- 0- 9
18.1/2 duzias de 16", a £ 0-32-3 cada duzia.....	£	29-16 -7,5
1 1/2 duzia de 18", a £ 0-42-9 cada duzia.....	£	3- 4- 1,5

Limas triangulares bastardas :

1 duzia de 4", a £ 0-4-4 cada duzia.....	£	0- 4- 4
19 1/2 duzias de 6", a £ 0-6-5 cada duzia.....	£	6- 5- 1,5
26 duzias de 8", a £ 0-8-5 cada duzia.....	£	10-18-10
23 duzias de 10", a £ 0-10-5 cada duzia.....	£	11-19- 7
31 1/2 duzias de 12", a £ 0-13-3 cada duzia.....	£	20-17- 4,5
25 duzias de 14", a £ 0-18-5 cada duzia.....	£	28- 0- 5
15 duzias de 16", a £ 0-25-4 cada duzia.....	£	19- 0- 0
3 1/2 duzias de 18", a £ 0-34-8 cada duzia.....	£	6- 1- 4

Limas triangulares murças :

23 duzias de 4", a £ 0-6-2 cada duzia.....	£	7- 1-10
21 1/2 duzias de 6", a £ 0-7-11 cada duzia.....	£	8-10- 2,5
20 duzias de 8", a £ 0-10-4 cada duzia.....	£	10- 6- 8
16 1/2 duzias de 10", a £ 0-13-0 cada duzia.....	£	10-14- 6
2 duzias de 12", a £ 0-16-0 cada duzia.....	£	1-12- 0
1 1/2 duzias de 14", a £ 0-21-6 cada duzia.....	£	1-12- 3
1 duzia de 16", a £ 0-32-9 cada duzia.....	£	1-12- 3
1 duzia de 18", a £ 0-42-9 cada duzia.....	£	2- 2- 9
5 1/2 duzias de 3", a £ 0-5-5 cada duzia.....	£	1- 9- 9,5
4 duzias de 5", a £ 0-6-10 cada duzia.....	£	1- 7- 4

Limatões quadrados bastardos :

6 duzias de 4", a £ 0-3-7 cada duzia.....	£	1- 1- 6
1 duzia de 5", a £ 0-4-1 cada duzia.....	£	0- 4- 1
16 duzias de 6", a £ 0-4-7 cada duzia.....	£	3-13- 4
15 duzias de 8", a £ 0-6-2 cada duzia.....	£	4-12- 6
17 1/2 duzias de 10", a £ 0-8-1 cada duzia.....	£	7-11- 5,5
22 duzias de 12", a £ 0-11-0 cada duzia.....	£	12- 2- 0
21 1/2 duzias de 14", a £ 0-15-11 cada duzia.....	£	17- 2- 2,5
15 duzias de 16", a £ 0-21-11 cada duzia.....	£	16- 8- 9
15 1/2 duzias de 18", a £ 0-30-7 cada duzia.....	£	20-12-10,5
4 duzias de 20", a £ 0-41-4 cada duzia.....	£	8- 5- 4

Limatões quadrados murços :

6 1/2 duzias de 4", a £ 0-4-10 cada duzia.....	£	1-11- 5
6 1/2 duzias de 6", a £ 0-6-5 cada duzia.....	£	2- 1- 8,5
7 duzias de 8", a £ 0-8-5 cada duzia.....	£	2-18-11
10 duzias de 10", a £ 0-11-0 cada duzia.....	£	5-10- 0
9 1/2 duzias de 12", a £ 0-13-5 cada duzia.....	£	6- 7- 5,5
10 duzias de 14", a £ 0-12-5 cada duzia.....	£	9- 4- 2

9 1/2 duzias de 16", a £ 0-26-6 cada duzia.....	£	12-11- 9
duzias de 18", a £ 0-37-9 cada duzia.....	£	7-11- 0
14 1/2 duzias de 20", a £ 0-50-6 cada duzia.....	£	11- 7- 3
Limatões redondos:		
6 1/2 duzias de 4", a £ 0-3-7 cada duzia.....	£	1- 3- 3,5
1 1/2 duzias de 5", a £ 6-4-1 cada duzia.....	£	0- 6- 1,5
16 1/2 duzias de 6", a £ 0-[illegible]-7 cada duzia.....	£	3-15- 7,5
18 1/2 duzias de 8", a £ 0-6-2 cada duzia.....	£	5-14- 1
23 1/2 duzias de 10", a £ 0-8-1 cada duzia.....	£	9- 9-11,5
23 1/2 duzias de 12", a £ 0-11-0 cada duzia.....	£	12-18- 6
27 1/2 duzias de 14", a £ 0-15-11 cada duzia.....	£	21-17- 8,5
17 duzias de 16", a £ 0-21-11 cada duzia.....	£	18-12- 7
17 duzias de 18", a £ 0-30-7 cada duzia.....	£	25-19-11
3 1/2 duzias de 20", a £ 0-41-4 cada duzia.....	£	7- 4- 8
Limatões redondos murços:		
4 1/2 duzias de 4", a £ 0- 4-10 cada duzia.....	£	1- 1-9
2 duzias de 5", a £ 0- 5- 7 cada duzia.....	£	0-11-2
9 duzias de 6", a £ 0- 6- 5 cada duzia.....	£	2-17-9
7 1/2 duzias de 8", a £ 0- 8- 5 cada duzia.....	£	3- 3-1,5
10 1/2 duzias de 10", a £ 0-11-0 cada duzia.....	£	5-15-6
7 1/2 duzias de 12", a £ 0-13-5 cada duzia.....	£	5- 0-7,5
11 duzias de 14", a £ 0-18-5 cada duzia.....	£	10- 2-7
10 duzias de 16", a £ 0-26-6 cada duzia.....	£	13- 5-0
5 1/2 duzias de 18", a £ 0-37-9 cada duzia.....	£	10- 7-7,5
5 1/2 duzias de 20", a £ 0-50-6 cada duzia.....	£	9-16-9
Limas parallelas bastardas para engenho, canto redondo:		
2 duzias de 6", a £ 0-4-10 cada duzia.....	£	0-9- 8
6 1/2 duzias de 8", a £ 0-6- 7 cada duzia.....	£	2-2- 9,5
6 1/2 duzias de 10", a £ 0-8- 2 cada duzia.....	£	2-13-1
importancia total.....	£	1227-6-4
Desconto de 5 % deduzir.....	£	61-7-3,8
Total do fornecimento.....	£	1165-19-0,2

Segunda—O material a ser fornecido deverá satisfazer as seguintes condições:

Limas e limatões:

1. Devem ser fabricados de aço cadinho obtido da melhor qualidade de ferro succo, contendo no minimo, 3,20 % de carbono e no maximo 0,05 % de phosphoro e enxofre.

2. Devem ser do typo commercialmente conhecido como «typo leve» de accôrdo com os pesos determinados pela estrada e em opposição ao chamado «typo extra-leve».

3. Podem ser picadas a machina ou a mão, devendo, porém, as mesmas guardar a distancia e profundidade uniformes em toda a sua extensão.

4. Devem ter a dureza minima de 500, escala «Brinoll».

5. Devem ter a fórma exacta, sem defeitos nem curvaturas ou torcimento.

6. As limas repicadas ou de segunda qualidade não serão acceitas.

7. Todas as limas deverão trazer estampadas o nome do fabricante, as iniciaes E. F. C. B. e as palavras «aço fundido garantido».

8. Todas as limas picadas, deverão ter os dentes cuidadosamente aguçados por um facto de areia, cada duzia ou meia duzia, deverá ser embrulhada em papel engordurado e depois acondicionada em caixa de papelão.

9. O comprimento de uma lima será a distancia entre a sua ponta até a cintura do cabo.

10. Será permittida a tolerancia de 3 % para mais ou para menos, nos pesos liquidos estabelecidos para as limas.

11. As limas e limatões deverão ter os seguintes pesos e dimensões:

Typo	Redondo	Quadrado	Comprimento	Grammas
Limas chatas.....	—	—	4"	113
Limas chatas.....	—	—	6"	566
Limas chatas.....	—	—	8"	1.360
Limas chatas.....	—	—	10"	2.267
Limas chatas.....	—	—	12"	4.989
Limas chatas.....	—	—	14"	7.711
Limas chatas.....	—	—	15"	9.071
Limas chatas.....	—	—	16"	10.886
Limas chatas.....	—	—	18"	14.514
Limas parallelas.....	—	—	4"	255
Limas pararellas.....	—	—	6"	907
Limas parallelas.....	—	—	8"	1.585
Limas parallelas.....	—	—	10"	3.628
Limas parallelas.....	—	—	12"	6.350
Limas parallelas.....	—	—	14"	7.936
Limas parallelas.....	—	—	16"	12.700
Limas meia canna.....	—	—	4"	225
Limas meia canna.....	—	—	5"	452
Limas meia canna.....	—	—	6"	566
Limas meia canna.....	—	—	8"	1.132
Limas meia canna.....	—	—	10"	2.267
Limas meia canna.....	—	—	12"	4.535
Limas meia canna.....	—	—	14"	6.350
Limas meia canna.....	—	—	16"	9.979
Limas triangular.....	—	—	3"	113
Limas triangular.....	—	—	4"	225
Limas triangular.....	—	—	5"	339
Limas triangular.....	—	—	6"	566
Limas triangular.....	—	—	8"	1.585
Limas triangular.....	—	—	10"	2 721
Limas triangular.....	—	—	12"	4.760
Limas triangular.....	—	—	14"	8 164
Limas triangular.....	—	—	15"	9.071
Limas triangular.....	—	—	16"	11.339
Limatões quadrados.....	—	1/8"	4"	113
Limatões quadrados.....	—	3/16"	5"	225
Limatões quadrados.....	—	1/4"	6"	339
Limatões quadrados.....	—	5/16"	8"	1.360
Limatões quadrados.....	—	3/8"	10"	1.814
Limatões quadrados.....	—	1/2"	12"	3.628
Limatões quadrados.....	—	5/8"	14"	6.803
Limatões quadrados.....	—	3/4"	16"	9.979
Limatões quadrados.....	—	7/8"	18"	15.422
Limatões quadrados.....	—	1"	20"	19.050
Limatões redondos.....	1/8"	—	4"	113
Limatões redondos.....	3/16"	—	5"	225
Limatões redondos.....	1/4"	—	6"	302
Limatões redondos.....	5/16"	—	8"	907
Limetões redondos.....	3/8"	—	10"	1.360
Limatões redondos.....	1/2"	—	12"	2.946
Limatões redondos.....	5/8"	—	14"	5.443
Limatões redondos.....	3/4"	—	16"	9.071
Limatões redondos.....	7/8"	—	18"	12.700
Limatões redondos.....	1"	—	20"	18.143
Limas para serra de traçar.....	—	—	4"	339
Limas para serras de traçar.....	—	—	5"	566
Limas para serras de traçar.....	—	—	6"	907
Limas para serras de traçar.....	—	—	8"	1.585
Limas para serras de traçar.....	—	—	10"	
Limas para serras de engenho.....	—	—	6"	678
Limas para serras de engenho.....	—	—	8"	1.360
Limas para serras de engenho.....	—	—	10"	2. 67
Limas facas.....	—	—	4"	1.113
Limas facas.....	—	—	6"	566
Limas facas.....	—	—	8"	1.360
Limas facas.....	—	—	10"	2.039
Limas facas.....	—	—	14"	7.257

Terceira—O material constante da clausula 1ª será entregue nos Cáes do Porto, dentro dos vagões da estrada, durante o corrente anno, de sorte que todo o fornecimento fique terminado em 31 de dezembro, correndo por conta da estrada os direitos aduaneiros e todas as demais despezas até o local da entrega por conta dos contractantes.

Quarta—A entrega não sendo feita conforme está marcada sujeita os contractantes a uma multa que, a juizo da directoria dessa estrada, poderá ser até o valor da caução de que trata a classe 8ª, e sem assistir aos contractantes direito a reclamação de especie alguma.

Quinta—No caso de multa, ficam os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para os cofres desta estrada, na thesouraria, dentro do praso de 48 horas, a contar da do recebimento da intimação por escripto para tal fim, sob pena de rescisão do contracto, independente de acção ou interpellação judicial.

Sexta—As multas e responsabilidades decorrentes do presente contracto que não forem pagas nos prazos determinados, serão cobradas executivamente, de accôrdo com o decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de assentamentos da estrada.

Setima—Este contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas.

Oitava. — Para garantia da execução do presente contracto, depositaram os contractantes na thesouraria desta Estrada, antes da respectiva assignatura, a importancia correspondente á 5 % sobre o valor do fornecimento a realizar, conforme estabelecia o edital de concurrencia: Helmberg Bech & Comp., 2:216$, em 3 apolices, ao portador, de 1:000$ cada uma, de ns. 079.588 a 079.590, do emprestimo de 1920, com os coupons

de 1 de janeiro de 1923 e seguintes, conforme recibo n. 435, de 1 de novembro de 1922.

Differença accrescida em sua caução: Holmberg Bech & Comp. 74$, em moeda corrente, conforme recibo 4.376 de 1 de novembro de 1922.

Essas cauções só serão restituidas aos contractantes depois de completo o fornecimento e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Nona. — A despeza resultante deste contracto, de libras 1.165-19-0,2, ou sejam 43:894$513, tomando o valor da libra ao cambio desta data, isto é, a 37$647 cada libra, cujo empenho já foi effectuado na Contabilidade desta Estrada sob n. 1.539, será paga no Thesouro Nacional á vista das contas devidamente processadas e vindo de base para a conversão a taxa cambial que vigorar na vespera da respectiva ordem de pagamento pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, e correrá por conta da verba 6ª — Estradas de Ferro Federaes—c—Material —Lei n. [illegible].555, de 10 de agosto de 1922.

E, por haverem assim accôrdado, lavrou-se o presente contracto, que assignam com as testemunhas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1922. — *Joaquim de Assis Ribeiro*, director. — *Holmberg Bech & Comp* — Testemunhas: *Alexandre Antonio Guimarães* e *Arthur de Pinna*.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor de 1605000.

Confere. — *João Kahl Junior*. — Está conforme. — *J. Clapp Filho*. — Visto. — *Diocleciano Candido de Vasconcellos*, secretario.

Contracto n. 60

Contracto celebrado com Cypriano da Silveira & Comp., para o fornecimento de oleos lubrificantes para a 4ª Divisão, durante o segundo semestre do corrente anno

Aos 9 dias do mez de novembro de 1922, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, o senhor Dr. Joaquim de Assis Ribeiro, director da mesma Estrada, e os Srs. Cypriano da Silveira & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital, á rua da Quitanda n. 109, e neste instrumento denominados «Contractantes», declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. [illegible], de 21 de julho do corrente anno, e em virtude da acceitação das propostas apresentadas na concurrencia publica n. 66, realizada a 24 de maio, ultimo, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 2[illegible] de abril proximo passado, foi publicado no *Diario Official* n. 9[illegible] do dia immediato, corrigido pelo de 29 do mesmo mez de abril, e publicado no *Diario Official* n. 101, tambem do dia immediato, tendo sido taes propostas publicadas no *Diario Official* n. 127, de 1[illegible] do corrente anno, tudo de accôrdo com as disposições [illegible] do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, [illegible] com aquelles senhores o fornecimento de oleos lubrificantes para a 4ª Divisão desta Estrada, durante o segundo semestre do corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, para a 4ª Divisão, durante o segundo semestre do corrente anno, o seguinte:

225.000 litros de oleo para machina, marca «Vi-[illegible] 4, IV", a $0,05,96 o litro....	$ 13.410,00
123.090 litros de oleo para cylindro, marca «Vi-[illegible] n. 71 S" a $0,06,65 o litro	$ 8.179,50
35.000 litros de oleo para cylindro super-aquecedor, marca «Victory n. 24" a $ 0,09,38 o litro.....	$ 3.283.00
Importancia total do contracto.....	$ 24.872,50

Segunda — Os oleos deverão satisfazer as seguintes condições:

Densidade a 15° c., 0,890 a 0,920; não conter resina, oleo de resina, sabões e agua; serem neutros;

O ponto de fulgor tomado em vaso fechado (Pensky-Martens) será no minimo: 180° c. para o oleo de machina; 280° c. para a oleo de cylindro; 300° c. para o oleo de cylindco superaquecedor;

A viscosidade, tomada no viscometro Redwood, deve ser: para o oleo da machina a 50° c. de 100 a 200 segundos; para o oleo de cylindro 100° c. de 110 a 180 segundos; a 150° c. de 45 segundos, minimo;

Para o oleo cylindro super-aquecedor a 100° c. de 150 a 350° segundos;

A 150° c. de 60 segundos, no minimo.

Terceira — Os oleos a que refere a clausula 1ª deverão ser importados directamente para o serviço da estrada e serão entregues na Intendencia desta estrada, até 31 de dezembro do corrente anno, a contar da data do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas, correndo por conta da estrada sómante os direitos aduaneiros e por conta dos contractantes todas as demais despezas até o local da entrega, devendo vir, para isso, os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada.

Quarta — A entrega não sendo feita dentro do prazo a que se refere a clausula anterior sujeita os contractantes á perda da caução de que trata a clausula 8ª.

Quinta — A tara das quartolas de oleo é de 35 kilogrammas.

Sexta — As responsabilidades decorrentes no presente contracto serão cobradas executivamente, de accôrdo com o decreto n. 10.922, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos da estrada.

Setima — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas.

Oitava — Para garantia da execução do presente contracto depositaram os contraciantes na Thesouraria desta Estrada, a quantia de 11:871 em 12 apolices ao portador, de 1:000$ cada uma, de ns. 44.996 do emprestimo de 1917, e 11.002 a 11.612 do emprestimo de 1903, com os coupons de 1 de janeiro de 1923 e seguintes, conforme recibo n. 409, de 17 de agosto de 1922.

Essa caução só será restituida aos contractantes depois de completo o fornecimento e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Nona—A despeza resultante deste contracto, na importancia total de $ 24.872.50 equivalentes a 211:341$632, tomando-se o valor do dollar ao cambio desta data, isto é, a 8$497, cujo empenho já foi effectuado na Contabilidade desta Estrada, sob n. 1.074, será paga no Thesouro Nacional, á vista das contas devidamente processadas, servindo de base para a conversão a taxa cambial que vigorar na vespera da requisição do pagamento, expedida pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e correrá por conta da consignação «Combustivel, lubrificante e estopa», verba 6ª, lei numero 4.555, de 10 de agosto do corrente anno.

E, por haverem assim accordado, lavrou-se o presente contracto, que assignam com as testemunhas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 9 de novembro de 1922.—*Joaquim de Assis Ribeiro*, director.—*Cypriano da Silveira & Comp.* Testemunhas: *Arthur de Pinna*.—*Alexandre Antonio Guimarães*.

(Estavam colladas e devidamente inutilizadas seis estampilhas federaes no valor total de 456$000.

Confere.—*João Kahl Junior*. Está canforme. — *J. Clapp Filho*, official. Visto.—*Diocleciano Candido de Vasconcellos*, secretario.

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, presidente da Republica, acompanhado dos Srs. Dr. Felix Pacheco, ministro das Relações Exteriores, sub-chefe do seu estado Maior capitão de corveta Moraes Rego e do seu ajudante de ordens capitão-tenente Cantuarias Guimarães, compareceu hontem a recepção que se realizou na Legação da Republica Oriental do Uruguay, offerecida pelo Sr. Benito M. Cunarro, embaixador extraordinario e plenipotenciario daquelle paiz, ás altas autoridades brasileiras, em honra do novo Governo.

— No Palacio do Cattete foi hotem recebido em audiencia especial pelo Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica: o ex-chefe do Estado Dr. Epitacio Pessôa, que para ali se dirigiu em companhia do Sr. deputado Pessôa de Queiroz.

O Dr. Epitacio Pessôa chegou ao Palacio do Cattete, ás 13 horas, sendo recebido no vestibulo por todos os membros do gabinete e do Estado Maior da Presidencia de Sr. Dr. Arthur Bernardes e conduzido ao salão da antiga capella, onde se realizou a audiencia, tendo os dous estadistas conversado por longo tempo. Por fim, o Sr. Dr. Epitacio Pessôa apresentou as suas despedidas, retirando-se com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. Presidente da Republica far-se-ha representar no seu embarque, que se effectuará hoje, para a Europa, pelo Sr. Dr. Edmundo Veiga, secretario da presidencia da Republica.

— O Sr. Presidente da Republica chegou ao Palacio do Cattete, ás 13,30, acompanhado dos Srs. capitão Daltro Filho, do seu Estado Maior, Dr. Olegario Bernardes, seu secretario particular e coronel Vieira Christo, seu official de gabinete.

— No Palacio do Cattete conferenciaram com o Sr. Dr. Arthur Bernardes Presidente da Republica, os Srs. Dr.

João Luiz Alves, ministro da Justiça; Dr. Sampaio Vidal, ministro da Fazenda, e Dr. Felix Pacheco, ministro das Relações Exteriores.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete, em visita ao Sr. Presidente da Republica, o Sr. marechal Gabriel Botafogo.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no embarque do Sr. Dr. Bueno de Paiva, ex-Vice-Presidente da Republica do Governo findo, pelo seu ajudante de ordens, 1º tenente Edgard Mello.

— No Palacio do Cattete estiveram hontem os Srs. Dr. Fernando de Mello Vianna, secretario do Interior do Estado de Minas e que representou o governo desse Estado na posse do Sr. Dr. Arthur Bernardes, onde foi levar as suas despedidas por ter de regressar para Bello Horizonte, e o Dr. Licinio Cardoso, que foi convidar o Chefe do Estado para fazer-se representar na cerimonia da inauguração do Pavilhão Joaquim Murtinho, no Hospital Hahnemanniano, á rua Frei Caneca n. 94.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em sua residencia particular a visita dos Srs. Dr. Estacio Coimbra, Vice-Presidente da Republica, e deputados Bueno Brandão e Julio de Mello.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete, em visita ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, os senhores Dr. Oscar Rodrigues Alves, Dr. Luiz de Toledo Piza Sobrinho, J. P. Cardoso Sobrinho, consul geral Joaquim Eulalio, capitão Brazilio Carneiro de Castro, Dr. Clovis de Rezende Jaguaribe, representando o agente executivo de Juiz de Fóra, Dr. José Procopio Pereira, J. Leal Guimarães, Belmiro Braga, B. Labesqué, Lyrio da Rocha, J. D'Alvear, Antonio Franco, Dr. Manoel Gomes Pereira, coronel Antonio Ribeiro de Abreu, coronel Lauro Vidal, coronel Socrates Alvim, Raul Neto dos Reys, Cicero P. Macedo, Mario Magalhães, Dr. Brenno Pessoa, Dr. Thyrso Martins, Leonidas Barreto, Leopoldo Augusto de Oliveira, Claudionor Lopes de Oliveira, Pelicano Frade, Theonilo Carneiro, Alfredo Machado, almirante José Candido Guillobel, Romeu Silva, Eduardo Bezerra, Carlos de Miranda Silveira Lobo, Affonso Lopes de Almeida, Oswaldo Turst, tenente-coronel Manoel Antonio Ferreira da Cunha, ministro Dr. Arroxellas Galvão e conego José Messias de Aguiar.

Por motivo de sua posse no governo da Republica, recebeu o Sr. Dr. Arthur Bernardes, os seguintes telegrammas:

«Perú, 15 — Em nome do governo e do povo peruanos formulo ferventes votos pelo exito de sua administração hoje inaugurada e envio-lhe cordial saudação no anniversario da proclamação da Republica. — Presidente *Leguia*.»

«La Paz, 15 — E'-me honroso dirigir a V Ex. por occasião do seu accesso á primeira magistratura do seu paiz as congratulações mais sinceras do governo e povo bolivianos, fazendo votos para que o mandato que hoje inicia marque uma era de crescente ventura e prosperidade na gloriosa historia dessa nação irmã. — *B. Saavedra*, presidente da Republica da Bolivia.»

«Bogotá 15 — Apresento a V. Ex. a minha cordeal saudação e as minhas effusivas felicitações juntamente com os meus melhores votos pelo exito completo de sua administração e para que, sob a direcção de tão preclaro estadista a grande nação brasileira siga dando ao mundo novas provas da sua admiravel vitalidade e das eminentes condições do seu povo para a prosperidade e o progresso dentro da ordem e da paz. — *Pedro Nel Ospina*, presidente da Colombia.»

"Washington, 15 — No anniversario da proclamação da Republica do Brasil e na posse de V. Ex. em seu alto cargo, os meus concidadãos enviam commigo a V. Ex. as mais cordeaes felicitações.

Recordando o esplendido progresso realizado por esse paiz no curso de sua historia, posso comprehender a satisfação que todos os brasileiros devem sentir neste momento e peço permissão para formular os votos mais fervorosos pela maior prosperidade dessa nação amiga, sob a sua sabia administração, e pela saude e felicidade pessoal de V. Ex. — *Waren G. Harding*."

"Lisboa, 14 — Queira V. Ex. acceitar, no momento de iniciar a sua auspiciosa magistratura, os votos fervorosos da Republica Portugueza e os meus pelas felicidades da gloriosa Republica Brasileira e pelas venturas pessoaes de V. Ex., seu eminente Chefe.

Ainda commovido pelas effusivas e enthusiasticas manifestações com que o Brasil me recebeu quando, em nome dos portuguezes, tive ha pouco a alta honra de o visitar, e entre as quaes conto as saudações amaveis de V. Ex., formulo os mais ardentes desejos de que sejam sempre fortes e intimas as relações entre as duas grandes patrias irmãs. Apresento a V. Ex. os meus cumprimentos de alta consideração, leal e sincera amizade. — *Antonio José d'Almeida*."

"Santiago do Chile, 14 — Envio a V. Ex. mis afectuosas congratulaciones y sinceros votos por la prosperidad del Gobierno que hoy asume V. Ex., que espero habrá de estrechar los vinculos de inalterable amistad que unen a Chile al Brasil. Al mismo tiempo formulo mis mejores deseos por la ventura personal de V. Ex. — *Arturo Alessandri*, Presidente de Chile."

Continuação da relação das pessôas que se congratularam com o Sr. Dr. Arthur Bernardes, pela sua posse no cargo de Presidente da Republica:

Coronel Nicolau R. Silva, Dr. Edmundo Vieira, coronel Peregrino Azevedo e José Oliveira Motta; padre Ozamis, pelos padres do Coração de Maria; pela commissão de funccionarios da Directoria dos Correios, admiradores de S. Ex., os Srs. Alvaro Pereira da Silva, Candido Valle Junior e Washington Reis; major Domingos Argollo, commandante do Asylo de Invalidos da Patria; academicos de direito Hahnemann Guimarães e Max Leitão; Francisco José da Silveira Lobo, pela Escola Superior de Commercio; Dr. Andrada, director da Colonia de Dous Rios; Antonio Alvim, presidente da Colonia de Pescadores Z 52; de Porto Alegre, dos Srs. Germano M. Bonow, da directoria do Centro Academico de Direito pelos Srs. Coelho de Souza, presidente; João Jacintho Costa, vice-presidente, o Manoel Barreiros, secretario; comité pró-Bernardes de S. Francisco de Paula, pelos Srs. Aziro Torres, presidente; Accacio Pires Sobrinho, vice-presidente, e Homero Torres de Azevedo, secretario; de Alfredo Chaves, dos Srs. Eugenio Dalpai, Albino Dalpai, Rizzieri Dallpai, Arnaldo Dalpai, Guglielmo Giugno, Midoro Saggon, Armando Soggin, Leonello Stanga, Ernesto Dalpai, Reviglio Dalpai, Antonio Balzan, Cesar Saretta e Domingos Saretta; de Quarahy, do Sr. Dr. Homero Guerra, presidente da Companhia Constructora; de Jaguarão, do directorio federalista, pelos Srs. Mario Bretanha, presidente e Dr. Alcides Porto, secretario; de S. Jeronymo, da Junta Assis Brasil, pelos Srs. Drs. Henrique Domingues, presidente, e Leoncio Lobato, secretario; Luiz J. Miller, Miguel Rosa, João Carlos Miller, Luiz F. Miller, Carlos M. Miller, Galdino Gonçalves da Silva e João Diniz; de Venancio Ayres, do Sr. Mario Fernandes; do Bagé, do Sr. Caio de Carvalho; de Santa Maria, do Sr. Americo Rebello; de Pelotas, dos Srs. Ricardo Capote Valente, Lila da Silveira e directorio federalista pelos Srs. Bernardo Souza, presidente, e Joaquim Felippe Macedo, secretario; de S. Paulo, dos Srs. general Nerel, José Fortunato, Democrito Jangutta, Dr. Alvaro Sá, José Leite de Barros, Nair Medeiros, Euripedes Pereira, José Porphirio, Paz Coelho, Antonio Cruz, Elydonio Affonseca Silva, João Castaldi, Sebastião Pinheiro, Dr. Manoel Madruga, Luiz Pinto Serva, Gabriel Junqueira, presidente da Bolsa Official de Café, coronel Candido Pamplona, commandante da 4ª brigada de infantaria; de Lorena, do padre Ravizza; de S. Carlos, dos Srs. Virgilio Rabello e Theophilo Gomes; directoria dos Escoteiros de Torrinha, pelos Srs. Mario Tavares, presidente; Ottilio Lara, delegado, Ismael Morato, secretario, e Matheus Armando, thesoureiro; de Baurú, dos Srs. Odilon Ferreira e Paulo Camargo; de Bento Quirino, do Sr. A. Vianna Barbosa; de Piracicaba, dos Srs. Pedro Zanin, director da Escola de Commercio Christovão Colombo e Souza Reis; de Iguape, do prefeito municipal Sr. Floramante Giglio, e Felix Bialle, presidente do directorio do Partido Municipal; de Taubaté, do Sr. Gastão Camara Leal; de Ibitinga, do Sr. A. Musa; de S. José do Rio Pardo, do Sr. Tarquinéo Olintho; de Jacarehy, do Sr. Alfredo Ramos; de Santos, do Sr. Prado Azambuja, administrador dos Correios; Stockler de Lima, José Gregorio Fernandes, Elisiario Mello Cardoso e directoria da Sociedade Beneficente dos Officiaes Aduaneiros, pelo seu presidente Cassiano Osorio Rodrigues; de Victoria, dos Srs. Rebello Zenha, commissão de sargentos do 3º batlhão de caçadores com permissão do respectivo commandante; deputado estadual Fernando de Abreu, Arthur Leopoldino Azevedo, Augusto Calmon, tenente-coronel Ferreira Oliveira, Carlos Calmon, Luiz Antonio Filho e Odilon Silva; de Piuma, do Sr. Antonio Abreu; de S. Matheus, dos Srs. João Faris e Prelidio de Sant'Anna; de Nitheroy, do engenheiro Arruda Beltrão, Martins Maria, Antonio Villaça da Costa, José Elias, Centro Syrio Libanez, pelos Srs. Alexandre Maltar, presidente, e Michel João Mahituk, secretario; Alberto Figueira, Manoel Fernandes Baptista, Fidelis Gomes Machado, Luiz Pereira dos Santos, Raul Pinheiro Carvalho, professor Dyonisio Alcantara, Felippe Ferrara, Carlos Montebello, Abreu Lima, Pio Borges do Espirito Santo, Arthur Villas Bôas, Arthur Villas Bôas Junior e Ernesto Lopes Teixeira; de Campos, dos Srs. Nathaniel Galvão Baptista, Dermeval Luiz Ennes, Raul Pinheiro Araujo, João Rodrigues Araujo, Reynaldo Pinheiro Araujo, Ernani Almeida, Joaquim Ramos, Luiz Barros, Francisco Amaro, Aristoteles Bulhões, João Mendes Araujo, Tavares Lyrio, e Eustachio Guimarães; de Petropolis, dos Srs. padre Gambarra, Oscar Barbosa, Pedro Schuller, Faustino Tavares, desembargador Sá Pereira, Djalma Rocha, Alfredo Rudge, João Na- Rodrigues, João Baptista de Castro, major Quintiliano Montenegro, Salvador Carnevali, Manoel Gonçalves, Ludovico

Mattos, Antonio Castro, Arthur Soares, Abdon Diogo Vieira, Dr. Fernando Graça, Decio Cesario Alvim; do S. José de Além Parahyba, dos Srs. Raul Bello e Pimenta Barbosa; de S. Pedro da Aldeia, dos Srs. Henrique Silveira e Orlando Costa; de Valença, dos Srs. Dr. Eugenio Nunes, capitão Mello Antunes, capitão Francisco Branco, major Antonio Ramos, major Manoel Espirito Santo, Oliveiros Quintino, major Manoel Ribeiro, Cyro Lavega, Giesta Junirr, pharmaceutico Oswaldo Terra, José Gregorio Miranda, Antonio Mattos, capitão Coutinho, Joaquim Vieira, Alfredo Carvalho, José Ramos, Ignacio Machado, João, Ferreira Oliveira, Antonio Grijo, Francisco Hosanah Cordeiro, Cyro Medeiros, José Antonio Furtado, Francisco Mantone Barra, Joaquim Garcia, David Esteves, José Braga; dos funccionarios do Telegrapho Nacional de Valença, David Alves dos Santos, encarregado, e Jeronymo Jacomo Farina, ajudante da estação climatologica; Faustino Gualberto; de Friburgo, dos Srs. Antonio Barreiras, Rodrigo Silva, Alfredo van Erven Filho, Manoel Nunes Pinto; de Gavião do Sr. Edmundo Soares Teixeira; de Macahé, da Associação do Commercio, Industria e Lavoura pelo seu presidente Manoel Ximenes e secretario Leopoldino Pecanha; de Cabo Frio, dos Srs. Domingos Gouvêa, Henrique Macedo, Francisco Massa, Antonio Novellino, José Massa, Tufi Antonio; de Saquarema, da Camara Municipal pelo seu presidente João Bravo e dos Srs. tenente Valença, Aureo Rios, Joviniano de Oliveira Pinto, Vitalino Pereira, Pedro Arbues, Cesar Filho, Apulchro Costa, Joaquim Candido, Joaquim Souza, Felix Machado, Manoel Soares, Feliciano Machado, Romulo Maggy, Fructuoso Oliveira, João Ramos, Antonio Martins, José Coutinho, Abelard Noronha, Joaquim Simas, Martinho Meyer Custodio; de Magé, dos Srs. professor Moysés Franço, Dr. Domingos Bellizzi, Gentil Macieira, José Jovino, José Alcantara, Antenor Guimarães, Antonio Rego, José Lopes, Saturnino Braga, José Ullman, Demetrio Braga, Demetrio Pereira, Flavio Lima, João Sanches, Felippe Ferraz e Armando Pinto.

O Sr. Dr. Epitacio Pessôa, ex-Presidente da Republica, foi hontem alvo de uma significativa manifestação de carinho de todos aquelles que serviram como ministro de Estado, de seu Governo.

No Hotel Gloria, onde S. Ex. se acha hospedado, os seus ex-auxiliares no Governo, foram hontem incorporados afim de fazerem entrega a S. Ex. de uma lembrança que consistou de um bronze, representando um guerreiro depois da luta, tendo por titulo «Post pugna».

Na base do bronze encontra-se um cartão de prata com os seguintes dizeres: «Ao Exmo. Dr. Epitacio Pessôa, os seus ministros, testemunhas quotidianas do seu trabalho de justiça, de patriotismo e de integridade moral, offerecem esta lembrança affectuosa no dia 16 de novembro de 1922. — *Homero Baptista.* — *Pandiá Calogeras.* — *Simões Lopes.* — *Ferreira Chaves.* — *Veiga Miranda.* — *Raul Soares.* — *Azevedo Marques.* — *Alfredo Pinto.* — *Pires do Rio.*»

O Sr. Dr. Eugenio Gracie Catta Preta, por motivo de sua nomeação para o cargo de director geral da Imprensa Nacional, recebeu congratulações por cartas, cartões e telegrammas de grande numero de pessoas, entre as quaes dos Srs. Dr. Ferreira Chaves, Dr. Pires do Rio, Dr. Oscar Bormann, general Setembrino, ministro Gominho da França, marechal Botafogo, Dr. Salvador Conceição, major Carlos Reis, capitão Pessôa, professor Aloysio de Castro, general Silva Pessôa, deputado Octacilio de Albuquerque, Dr. Dulpho Pinheiro Machado, Alpheu Rosas, Dr. Bruno Lobo, ministro Dario Galvão, D. B. Morley, Dr. Nuno Pinheiro, Dr. José Thomaz Carneiro da Cunha, deputado Antonio Carlos, professor Morales de los Rios, Dr. João José de Moraes, Dr. Affonso Bandeira de Mello, Luiz Miranda Jordão, Ismael Maia, Dr. Paulo Filho, Annibal Ferreira, José Pessôa de Queiroz capitão Pinto Guedes, José Assis, Moacyr Nazarth, Alarico Soares, Hercilio Sant'Anna, Raphael de Hollanda, Edmundo Miranda Jordão, Arthur Alves Coelho da Silva, Arnaud Ferreira, familia Rosalvo Moreira, Silva Filho, Dr. Salvador Russomano, Abilio Mathias, Lopes da Costa, Ezequiel Coelho, José Ignacio Rocha Werneck, Luiz de Affonseca, Victor Marks, Iberê Bernardes, Francisco José dos Santos Werneck, Evandro Alves Ribeiro, Estevão Gusmão, Dr. Acyr Paes, Luiz Silveira, José Jesus Cunha, Eugenio Costa, Totta Rodrigues, José Lampreia, Dr. Alfredo C. de Niemeyer, Conde Siciliano, Augusto Galvão Cerquinho, Gastão Mendes, desembargador Nabuco de Abreu, Dr. Neves da Rocha, Carlos Silveira, Frederico Sussekind, Dr. Henrique Saules, Dr. Horacio Braga, Victor Wathmann, Dr. Alfredo da Costa Moreira, Ary de Almeida, João Nogueira, Julio Pio Teixeira Bastos, Dr. Randolpho Chagas, Dr. Carlos Olyntho Braga, deputado Hugo Carneiro, Nestor Leal, Dr. Guimarães Bonjean, Eugenio Lopes Rodrigues, Raymundo Pedra, Dr. Murillo Fontainha, Antenor Mattoso, Jacyntho Vicente da Silva, Dr. Paulo José Pires Brandão, Balduino Lacomte, Dr. Arthur Henrique de Albuquerque Mello, Carlos Faller, Eduardo Franco da Rocha, Alberto Torres Quitanilha, general Odilio Barcellar, Dr. Raul Caracas, Luiz Macedo, Dr. E. de Salles Guerra, deputado Raul Sá, Dr. Paulo Vidal, Raul Gomes Brandão, Dr. José da Costa Moreira, José Paulo Soares, Dr. Elpidio de Mesquita, deputado Pessôa de Queiroz, Eugenio do Nascimento, A. Ferreira Santos, Albino Bandeira, Pedro Molina Neiva, deputado Ascendino Cunha, Alberto Gracie, Dr. Decio Cesario Alvim, capitão de mar e guerra Raphael Buarque, senador Costa Rodrigues, Dr. Mario Cardim, ministro Pires e Albuquerque, Waldemar Santos Dr. A. L. de Castro Barbosa, José Ribeiro Osorio, Dr. Hermani de Souza Carvalho, Dr. L. A. Moretzsohn Barbosa, conde de Affonso Celso, professor João Marinho, Dr. João L. Barcellos, Dr. Carlos da Silva Costa, Dr. J. de Souza Leão, Joaquim da Silva Peixoto, senador Tobias do Rego Monteiro, Dr. Thomaz S. Newland Junior, Fernando Barros de Azevedo, senador Venancio Neiva, Dr. Alfredo de Almeida Russell, Dr. Belisario Tavora, Dr. Moraes Sarmento, Dr. Amarilio de Noronha, José Clemente da Costa, general Odoarto de Moraes, Dr. A. Bevilacqua, Dr. Adhemar de Canindé Jobim, Marcus Bulach, Dr. Cardoso de Castro, deputado Magalhães de Almeida.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas, hoje, 14º dia util, as seguintes folhas:

Diversas pensões da Guerra A—I—Meio soldo.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 23º dia util.

O Tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 17 até 18 horas do dia 18.

Districto Federal e Nictheroy — Tempo entre instavel e ameaçador com chuvas, possivelmente fortes e trovoadas.

Temperatura — estavel á noite; em ascensão de dia, mormaço.

Ventos—variaveis sujeitos a rajadas.

Estado do Rio — Tempo entre instavel e ameaçador com chuvas fortes e trovoadas.

Temperatura — estavel á noite; em ascensão de dia, mormaço.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 18. Ainda perturbado.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 17): O tempo foi ameaçador em todo o periodo, com ligeira insolação entre 13 e 14 horas. Chuveu hontem á noite, prolongadamente, e hoje de dia com intermitencias; as trovoadas previstas, não se verificaram até ás 15 horas, sendo entretanto ainda provaveis. A temperatura foi estavel á noite e soffreu ligeiro declinio de dia: a maxima verificou-se ás 10h.50m. com 24°0 e minima ás 8h.40m. com 20°4. Os ventos foram fracos e variaveis.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 17): Zona Norte: Devido a deficiencia do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona. Zona Centro: Tempo bom em Matto Grosso e instavel nos demais Estados. A temperatura declinou no Estado do Rio e foi estavel nos demais Estados. Chuveu e chuviscou esta manhã, em algumas localidades do Estado do Rio. Chuveu e trovejou hontem, em toda esta zona, excepto o Estado de Matto Grosso. Zona Sul: Tempo instavel. A temperatura foi estavel. Chuveu esta manhã, em Santos e chuviscou em São Paulo, Florianopolis e Santa Victoria. Chuviscou hontem, em Santa Victoria; chuveu e chuviscou hontem, na maioria das localidades de São Paulo Paraná e Santa Catharina.

Temporaes: Cahiram hontem, chuvas copiosas acompanhadas de trovoadas em diversos pontos de Minas e Estado do Rio.

Maiores temperaturas: 36°0 em Therezina e 35°0 em Turyassú.

Maiores chuvas recolhidas no dia 17: 92m|m em Bello Horizonte e 87m|m em Campos.

Estado do mar na costa do paiz: Vagalhões em parte de Santa Catharina; vagas: em parte do Estado do Rio; pequenas vagas: no Paraná e em São Paulo; tranquillo e chão; nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas: — Ha mais de 60 dias; Joazeiro.

Dados aerologicos: — Districto Federal e Mendes (Estado do Rio) — Devido ao máo tempo, não foram feitas as sondagens.

Directoria de Meteorologia Instituto Central — Serviço de Previsão do Temoo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 17 de novembro de 1922

Zona Norte — Devido a deficiencia do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Tempo bom em Matto Grosso e instavel nos demais Estados. A temperatura declinou no Estado do Rio e foi estavel nosmais Estados. Chuveu e chuviscou esta manhã, em algumas localidades do Estado do Rio. Chuveu e trovejou hontem, em toda esta zona, excepto o Estado de Matto Grosso.

Zona Sul — Tempo instavel. A temperatura foi estavel. Chuveu esta manhã, em Santos e chuviscou em S. Paulo, Florianopolis e Santa Victoria. Chuviscou hontem, em Santa Victoria; chuveu e chuviscou hontem, na maioria das localidades de S. Paulo, Paraná e Santa Catharina.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 17 de novembro de 1922 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S.L.do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X).												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X'..												
Natal (X).....												
Parahyba	758.4	27.3	—	WN	2	9		I. (i. de man).	29.6	23.2		
Recife	59.3	28.0	—	SE	5	9	Chão.	I.	29.0	24.0		
Pão de Assucar (X).												
Aracajú (X).....												
Bahia (X).....												
Caetité (X).....												
Januaria	54.5	24.0	—	C	0	10		I.	24.0	18.0	7.5	C. tm.
Bello Horizonte	56.0	19.4	-3.2	SW	2	9		I.	28.2	16.2	92.4	C. t. pm.
Theophilo Ottoni(X).												
Uberaba	54.0	25.0	—	N	1	0	—	B. (b.o. man).	29.0	17.0		R. p.m.
Caxambú.....	56.1	22.0	1.0	SE	2	9	—	I. (o. manhã).	25.0	16.0	24 5	c. t. p.m.
Poços de Caldas....	57.5	20.2	—	SW	5	0	—	B.	21.4	14.4	13.4	c. pm.
Goyaz	55.5	25.0	—	C	0	10	—	I.	31.0	18.0		R. pm.
Santa Luzia	51.9	22.6	—	C	0	9	—	I.	25,7	16.4	7.0	C. pm.
Cuyabá	53.5	26.0	—	NW	1	0	—	B. (b. o. ma).	34.0	22.0		R. pm.
Corumbá	54.0	27.0	—	C	0	0	—	B.	27.8	21.0		
Victoria (X).....												
Capital Federal (Instituto Central).....	56.0	20.4	-4.3	NE	2	10	—	M.(c. manhã).	26.4	20.4	13.5	C. t. pm.
Campos	53.6	23.0	0.0	W	4	10	—	I. (ch.man.).	24.0	20.0	87.0	C. v. pm.
Friburgo	55.0	19.0	-1.0	C	0	10	—	I. (c. manhã).	23.0	15.0	62.0	C. pm.
Petropolis .(X).....												
Rezende	54.5	21.0	-2.0	W	2	6	—	B. (b. manhã).	26.0	16.0	8.7	C. t. pm.
Cabo Frio.....	57.5	21.0	-1.0	W	2	10	Vagas.	I. (c. manhã).	25.0	20.0	48.5	C. t. pm.
Therezopolis	59.0	16.0	-3.0	S	1	10	—	I.	21.0	16.0	37.6	C. t. p.m.
S. Paulo	56.6	19.0	—	S	2	10		I. (ch. man.)	24.5	14.0	0.3	
Santos	56.5	21.0	—	SW	3	10	Peqs. vagas	M. c.	29.0	20.0		Ch. pm.
Paranaguá	56.5	24.0	—	C	0	6	Peqs. vagas	B.	—	20.0		
Guarapuava	—	17.0	—	E	2	5		M.(o. manhã).	26.0	13.0	0.8	Ch r. pm.
Curityba	58.0	17.0	—	ESE	3	8		I. v.	24.0	12.0	0.4	C. t. r. pm.
Florianopolis	56.7	21.6	—	SE	2	10	Tranquillo.	I. (ch. manhã.)	26.8	20.8		
Lages	—	15.4	—	N	2	10	—	I.	—	2.3	8.0	C. t. pm.
Porto Alegre	58.5	21.0		C	0	8	—	I. (b. o. man).	28.0	17.0		
Uruguayana (X).....												
Montevidéo.....	62.3	19.0	0.0	E	5	—	—	—	—	—		
Buenos Aires	61.7	19.0	-1.0	SE	2	—	—	—	—	—		

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, mau. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **s.e**, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovoada com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 17 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 16 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Tijuca(X).....	—	—	—	Rio Comprido	—	27.8	20.2
Bangú (X).....	—	28.6	17.0	Gavea.....	10.7	25.1	19.2
Nictheroy.....	16.0	28.5	20.1	Deodoro	10.8	24.0	19.4
Engenho de Dentro.....	8.5	27.6	19.4	Corcovado: temperatura do ar:			
Penha.....	10.8	28.2	19.4	18.7.Humidade relativa 92 % 0.			
Encantado.....	6.5	—	—	Vento: Sul. Força: 6m.			

Nota: (N) Não veio telegramma.

Nota: Estas temperaturas foram observadas ás 7 horas da manhã.

Pela corretoria da Caixa de Amortização foram lavrados 24 termos de transferencia de apolices da divida publica, uniformisadas e diversas emissões, correspondentes a 357 transferidas por venda, 185 por transmissão *caus.-mortis* e 1.000 por levantamento de caução.

As do primeiro typo tiveram a cotação de 800$000 e as do segundo a de 767$000.

Na thesouraria do papel-moeda da Caixa de Amortização foram trocadas hontem 8.970 notas do Governo, dilaceradas e em substituição, na importancia de 215:080$000, sendo 1.429 de 5$000 da estampa 16ª, das quaes foram picotadas tres cedulas falsas.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itaquera*, para Victoria, Bahia, Maceió, Recife, Cabedello, Natal e Macau, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Itaipava*, para S. Sebastião, Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Etha*, para Santos, Itajahy e Laguna, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Giulio Cesare*, para Barcelona e Genova, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Amanhã:

Pelo *Itaberá*, para Santos, Paradaguá, São Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Massilia*, para Lisboa, Vigo e Bordeaux, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 27ª loteria do plano 25, 190 extracção do anno de 1922, realizada em 17 de novembro de 1922, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

6.480	200$000
9.715	200$000
44.697	500$000
52.711	200$000
1.370	200$000
11.657	200$000
52.890	500$000
17.951	200$000
49.134	200$000
27.007	200$000
66.393	200$000
42.596	200$000
59.573	200$000
40.046	200$000
8.315	200$000
54.322	200$000
47.685	5:000$000
16.780	200$000
8.938	200$000
23.901	200$000
64.617	200$000
60.664	200$000
21.797	200$000
43.953	200$000
55.385	200$000
30.022	200$000
48.364	200$000
3.648	200$000
42.669	200$000
16.071	200$000
11.635	200$000
31.192	200$000
62.383	200$000
21.495	200$000
62.389	200$000
45.835	200$000
5.531	200$000
14.831	200$000
24.154	200$000
44.220	500$000
39.655	200$000
19.414	200$000
1.243	200$000
31.425	200$000
20.653	1:000$000
10.823	200$000
54.772	200$000
50.089	200$000
51.004	200$000
6.407	200$000
18.918	200$000
26.216	200$000
47.372	200$000
62.555	200$000
20.575	500$000
51.651	20:000$000
59.814	200$000
1.610	200$000
21.551	2:000$000
69.049	200$000
48.960	200$000
57.724	200$000
32.504	1:000$000
69.318	200$000
43.191	200$000
22.358	200$000
804	200$000
56.467	200$000
57.741	200$000
38.087	200$000

Approximações

51.650 e 51.652	300$000
47.684 e 47.686	100$000
21.550 e 21.552	100$000

Dezenas

51.651 a 51.660	60$000
47.681 a 47.690	30$000
21.551 a 21.560	30$000

Todos os numeros terminados em 51 teem 4$, e os terminados em 1 teem 2$, exceptuando-se os terminados em 51.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres	6 51/64	6 47/64
Sobre Paris	$568	$569
Sobre Hamburgo	—	1 3/4
Sobre Italia	—	$387
Sobre Portugal	—	$482
Sobre Nova York	—	8$000
Libra esterlina — em moeda	—	42$000
Sobre Buenos Aires (peso papel)		2$926
Sobre Buenos Aires (peso ouro)		6$800
Sobre Montevidéo (peso ouro)		6$666
Sobre Hespanha (pesetas)		1$253
Sobre Suissa (francos)		1$197
Sobre Belgica (francos)		$527
Sobre Hollanda (florim)		3$180
Sobre Japão (yen)		—
Sobre Dinamarca		—
Sobre Noruega		—
Sobre Suecia		—
Sobre Palestina e Syria		$580
Sobre Canadá		—
Sobre Rumania		$060
Sobre Tcheco-Slovaquia		$285
Sobre Austria		—

Moedas

Liras (papel)	$400
Escudos (papel)	$500
Apolices uniformizadas de 5 %, miudas	820$000
Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	804$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom	880$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom	771$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (1921)	723$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. cautela	710$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, port	177$500
Apolices do Emprestimo Municipal de 1914, nom	178$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1920, port	158$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.535)	173$000
Apolices da Prefeitura de Nitheroy de 100$, 6 %, port. (1ª serie)	71$500
Apolices da Prefeitura de Nitheroy de 100$, 6 %, port. (2ª serie)	72$000
Apolices Estado de Minas Geraes de 1:000$, 5 %, nom	790$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 500$, 6 %, por	455$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4 %, port	95$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro	180$000
Banco do Brasil	310$000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50 %	50$000
Companhia de Tecidos Magueense	67$000
Companhia de Tecidos Alliança	215$000
Companhia Cervejaria Brahma	300$000
Companhia Docas de Santos, nom.	44[illegible]$000
Companhia Docas de Santos, port.	452$000
Debentures da Companhia Progresso Industrial do Brasil	189$000
Debentures da Companhia Docas de Santos	200$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1922. — *A. Simonsen*, syndico.

Rectificação

A cotação das apolices do Emprestimo Municipal de 1914, nominativas, no dia 16 do corrente, foi de 178$ e não como sahiu publicado.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 17 de novembro de 1922

Termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro	7 24$650	24$600	—	7.000 saccas
Fevereiro	1 24$300	1 24$400	—	2.000 saccas
Março	5 24$300	4 24$400	—	9.000 saccas
Abril	3 24$100	24$200	—	3.000 saccas
Novembro	2 25$150	24$700	—	2.000 saccas
Dezembro	6 24$600	3 24$650	—	9.000 saccas
	saccas	saccas		saccas
Vendas	24.000	8.000	—	32.000

Mercado: 1ª cotação, frouxo; 2ª cotação, calmo.
Disponivel base typo 7, 25$600.
Mercado, calmo.
Vendas até ás 10 1/2 horas, 3.352 saccas.
Vendas: total, 6.153 saccas.

O syndico, *João Severino da Silva.*

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1922

Termo

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total das vendas
Janeiro	41$500	40$000	40$000	40$000	3.000 saccas
Fevereiro	41$000	39$500	39$600	S/comp.	
Março	40$700	39$500	39$500	38$000	
Abril	40$900	39$600	39$100	38$500	
Novembro	41$800	S/comp.	41$800	S/comp.	
Dezembro	41$000	39$900	40$500	39$000	
	saccas		saccas		saccas
Vendas	2.000		1.000		3.000

Mercado: frouxo.
Disponivel branco crystal bom, kilo $720 a $760.
Mercado, estavel.
Vendas de todas as qualidades 1.233 saccas.

O syndico, *João Severino da Silva.*

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 16 de novembro de 1922	4.574:022$764
Renda arrecadada em 17 de novembro de 1922	735:924$148
	5.310:946$912
Em igual periodo de 1921	4.591:154$119
Differença para mais em 1922	719:792$793

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE NOVEMBRO DE 1922

Renda arrecadada no dia 17:	
Em ouro	116:941$615
Em papel	126:730$510
Total	243:672$125
Renda arrecadada de 1 a 17 do corrente	3.098:735$684
Em igual periodo de 1921	1.625:336$208
Differença a maior em 1922	1.473:479$476

MARCAS REGISTRADAS

N. 6047

Bethlehem Motors Corporation, estabelecida em Allentown, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America do Norte, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Bethlehem» em caracteres abertos, brancos, e tendo ao centro uma estrella de côr verde esmeralda. Esta marca, que pode variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir caminhões-automoveis da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1909. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13,10 do dia 7 de julho de 1919. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director, (sobre uma estampilha de 20$000).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 6.047 a transferencia da marca Bethlehem de Bethlehem Motors Corporation para sua successora Bethlehem Motors Corporation. Rio de Janeiro, 15 de abril de 1920. —*Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 6.047 a transferencia da marca Bethlehem Motors Corporation para sua successora Bethlehem Motors Corporation of New York. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1922. —*Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial).

(6.694).

N. 8.807

Gillette Safety Razor Company, estabelecida em Boston, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Brownie». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir navalhas de segurança para barba, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 31 de maio de 1922.— Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 20 minutos do dia 31 de maio de 1922.

Registrada sob n. 8.807 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1922.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.694)

N. 8.811

The Sherwin-Williams Company, estabelecida em Cleveland, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste nos dizeres «S-W M. M. Car Surfacer». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir tintas (seccas, de mistura prompta, em pasta ou semi-pasta), tintas esmalte, tintas de primeira mão, e enchimentos (para madeira, metal e outras superficies), da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1922. Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 55 minutos do dia 8 de novembro de 1922.

Registrada sob n. 8.811 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial). (6.694)

N. 8.812

The Sherwin-Williams Company, estabelecida em Cleveland, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste dos dizeres «S—W. M M. Car Primer». Esta marca, que pode variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir tintas (seccas, de mistura prompta, em pasta ou semipasta), tintas esmalte, tintas de primeira mão, e enchimentos (para madeira, metal e outras superficies), da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1922.—Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 55 minutos do dia 8 de novembro de 1922.

Registrada sob n. 8.812 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1922.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.

(6.694)

N. 8.813

The Sherwin-Williams Company, estabelecida em Cleveland, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste nos dizeres «Sherwin Williams Modern Method». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir tintas (seccas, de mistura prompta, em pasta ou semipasta), tintas esmalte, tintas de primeira mão, e enchimentos (para madeira, metal ou outras superficies), da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1922.—Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 55 minutos do dia 8 de novembro de 1922.

Registrada sob n. 8.813, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1922.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.694)

N 8.814

The Sherwin Williams Company, estabelecida em Cleveland, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste nos dizeres «S-W Car Body Colors». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir tiutas (seccas, de mistura promota em pasta ou semipasta), tintas esmalte, tintas de primeira mão, e enchimentos (para madeira, metal e outras superficies), da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1922.—Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria, da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 55 minutos do dia 8 de novembro de 1922.

Registrada sob o n. 8.814, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1922.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

(6.694)

N. 18.253

J. Arthur Wranbek, estabelecido á rua Republica do Perú ns. 115, 117 e 119, com restaurant, botequim, fabrica de salchichas e congeneres, adopta para distinguir pastelarias, conservas alimenticias, empadas, doces em calda ou não, café, chá, mattè, bebidas com ou sem alcool; salchichas, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste do nome caracteristico «Casa Heim» dentro de um rectangulo. Esta marca poderá tambem ser usada em notas, facturas e mais reclames que se relacionem com seu commercio e fabrico.—Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1922. —*J. Arthur Wranbek* (sobre 600 réis em estampilha).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 20 minutos do dia 18 de outubro de 1922.

Registrada sob n. 18.253 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1922.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (6.684)

N. 18.365

Edward Ashworth & Comp., estabelecidos nesta cidade á rua de S. Bento n. 26, apresentam a marca apposta do outro lado, que consiste em uma estampa com a effigie de S. Bento, associada ás palalavras São Bento, podendo ser usada com ou sem as ditas palavras. Esta marca, que póde variar em dimensões, disposição, côres e typos serve para distinguir tecidos de algodão, de linho, de lã ou de seda, ou compostos dessas materias primas misturadas, e calçado de toda e qualquer especie, da fabricação dos depositantes. Sobre uma estampilha de $600 : Rio de Janeiro, 2 de maio de —1922. 2/5/1922—Por procuração, Edward Ashworth & Co, *John Shalder*:

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 e 35 do dia 19 de maio de 1922.

Registrada sob n. 18.365 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1922.—*Isidoro Campos*, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.695)

N. 18.366

Edward Ahsworth & Comp., estabelecidos nesta cidade á rua de S. Bento n. 26, apresentam a marca apposta do outro lado, que consiste em uma lithochromia, representando albatrozes voando sobre um mar encapellado, associada á palavra «Albatroz» podendo ser usada com ou sem a referida palavra. Esta marca, que póde variar em typos, côres, dimensões e disposição, serve para distinguir tecidos de algodão, de linho, de lã ou de seda, ou compostos dessas materias primas misturadas, e calçado, de toda e qualquer especie, da fabricação dos depositantes. (Sobre uma estampilha de 600 réis). Rio de Janeiro, 2 de maio de 1922 — 2/5/1922 — P. p. de Edward Ashworth & Comp., *John Shalder*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 35 minutos do dia 19 de maio de 1922.

Registrada sob o n. 18.366 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1922.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(6.695)

N. 18.383

Lopes Tinoco & Comp., estabelecidos á Rua da Quitanda n. 65, apresentam a marca supra, consistente nas palavras Papelaria Modelo, tendo em baixo um desenho de fantazia abrangendo as duas palavras. A referida marca que poderá variar de typo de letra, côres e dimensões, servirá para distinguir trabalhos typographicos, lytographicos, encadernação, pautação, livros para escripturação, livros escolares, tintas para escrever e desenhar, lapis para desenho, artigos para desenho, artigos escolares, tudo de seu fabrico e commercio; podendo ser applicada em cartões, facturas e dizeres de reclames do referido estabelecimento. Sobre uma estampilha de 600 : Rio de Janeiro 6 de outubro de 1922. *Lopes Tinoco & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal as 14 e 45 do dia 27 de outubro de 1922.

Registrada sob n. 18 383 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro 30 de outubro de 1922.—*Isidoro Campos*, Director. (6.688)

N. 18.376

Armenio Lobo da Cunha, estabelecido á rua Senador Furtado n. 48, n'esta cidade, apresenta a marca supra, que consiste no titulo «Perfumaria Alleman» trazendo abaixo as iniciaes do requerente «A.L.C». inscripto dentro de um rectangulo. Esta marca, que póde variar em cores e dimensões, serve para distinguir perfumarias em geral, productos chimicos e hygienicos para uso de toilettes e banho, de sua fabricação e commercio, taes como: essencias ou extractos para lenço com ou sem alcool, solidos ou liquidos, aguas de quina, ditas tonicas, loções, shampoomgs para os cabellos, tintura para tingir a barba e os cabellos, agua de colonia, de toilette, de Levande ou alfazema, cremes, Fords, Rouges, Crayons, leites e agua de belleza para o rosto, collo ou braços, elixires, pastas, cremes, opiatos e pós para os dentes, oleos, brilhantinas, bandolinas, liquidos, semi-liquidos e solidos, cosmeticos, pastilhas, pós perfumados de arroz, amidos, talcos impalpaveis, solidos, em tablettes, pós ou liquidos contra o ardor da navalha, glicerinas, vaselinas, lanolinas, amyderminas, pomadas para os cabellos ou barbas brancas ou de cor, para o rosto, collo ou braços, perfumadas ou não, perfumadores a base do chlorureto de ethyla, conhecido geralmente por lança-perfumes, sabonetes em pastilha, paus, pães, blocos, barra, em pó liquidos, solidos perfumados ou antisepticos ou medicinaes. Esta marca, que pode ser applicada em rotulos ou etiquetas typographias, typographadas, em alto ou baixo relevo, em marca a fogo, gravada em caixas, caixinhas, potes, vidros, latas ou outro qualquer recipiente que possa conter productos de sua fabricação e commercio.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1922.—*Armenio Lobo da Cunha*. (sobre uma estampilha de 600 reis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 15 minutos do dia 23 de maio de 1922.

Registrada sob o n. 18.376 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro 18 de setembro de 1922.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

(6.676)

N. 18.434

José Teixeira Bebra, estabelecido á rua Senador Eusebio n. 79, apresenta a marca supra, a qual consiste no nome caracteristico «Fabrica Ypiranga», entre aspas. A referida marca, que póde variar de côres e dimensões, servirá para distinguir camas e colchões de seu fabrico e commercio, sendo tambem usada em notas, cartões, annuncios e reclames. (Sobre uma estampilha de 600 réis) Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1922.—A rogo de José Teixeira Breba, por não saber escrever, Victor Raul Gonçalves Santos Testemunhas: Antonio de Mattos, J. A. Pontes. Reconheço as firmas de Victor Raul Gonçalves Santos, Antonio de Mattos e J. A. Pontes. Rio, 3 de novembro de 1922. Em testemunho da verdade (estava o signal publico) José Affonso de Paula Costa.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 50 minutos do dia 4 de novembro de 1922.

Registrada sob n. 18.434 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1922.—*Isidoro Campos*, director (ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

(6.680)

CERTIFICADOS

N. 635

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca Distillaria Brasil, para bebidas do fabrico e commercio de S. Nery Figueiras, registrada na Junta Commercial de Minas Geras sob n. 635, foi depositada nesta Junta em sessão de 26 de junho findo com a folha official daquelle Estado onde sahiu publicada. O referido é verdade, do que dou fé.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 24 de julho de 1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha de 2$000.) Visto. J. C., 24 de julho de 1922.—*Isidoro Campos*, director. (6.688)

Ns. 638 e 639

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que as marcas Minas e Oeste da Companhia Industrial Pitanguyense, para uma qualidade de algodão do fabrico e commercio da mesma, registradas na Junta Commercial de Minas Geraes sob ns. 638 e 639, respectivamente, satisfeitas todas as formalidades legaes, foram depositadas nesta Junta em sessão de 3 do corrente. O referido é verdade do que dou fé. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 13 de julho de 1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha de 2$000). Visto J. C. 13 de julho de 1922. *Isidoro Campos*, director. (6.688).

N. 649

Certifico que a marca «Libanio» para um preparado pharmaceutico de Ismael Libanio, registrada na Junta Commercial de Minas Geraes sob n. 649, foi depositada nesta junta em 4 de setembro corrente depois de cumpridas as formalidades legaes. Sobre uma estampilha de 2$000: Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 22 de setembro de 1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official. Visto. J. C., em 22 de setembro de 1922.— *Isidoro Campos*, director. (6.688)

Ns. 645 e 646

Certifico que as marcas «Brazil 33» e «Brazil 35, para umas qualidades de tecidos de algodão da Companhia Fiação e Tecidos São Roberto, registradas na Junta Commercial de Minas Geraes, respectivamente sob ns. 645 e 646, fôram depositadas nesta Junta em 31 de agosto ultimo, depois de cumpridas as formalidades legaes. (Sobre uma estampilha de 2$000).

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de setembro de 1922— *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official. Visto. J. C. em 22 de setembro de 1922.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.668)

N. 650

Certifico que a marca «Hydrodermina», para um preparado pharmaceutico de Ismael Libanio, registrada na Junta Commercial de Minas Geraes sob n. 650, foi depositada nesta Junta em 18 do corrente, depois de cumpridas as formalidades legaes. (Sobre uma estampilha de 2$000).

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de setembro de 1922.— *Carlos Torres de Oliveira*, 2 official. Visto. J. C., em 22 de setembro de 1922.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.688)

EDITAES E AVISOS

Juizo Federal da Segunda Vara

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Octavio Kelley, juiz federal da 2ª Vara no Districto Federal e presidente da Junta Apuradora do Districto Federal, na fórma da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente virem e delle conhecimento tiverem e interessar possa, que, em continuação aos trabalhos da Junta Apuradora, foram apuradas as secções eleitoraes, a saber: 2ª de Andarahy; 1ª e 3ª de Tijuca; 1ª a 5ª, 7ª a 8ª, de Engenho Novo; 2ª a 4ª de Meyer; 1ª a 11ª de Inhauma; dando o resultado seguinte: Alberico Dias de Moraes, 2.757 votos e 15 em separado; Mario Julio dos Santos, 2.605 votos e 17 em separado; João Baptista Pereira, 2.542 votos e 17 em separado; Arthur Alfredo Corrêa de Menezes, 2.426 votos e 16 em separado; Henrique Tavares Lagden, 2.341 votos e 15 em separado; José Joaquim Alves de Carvalho, 2.209 votos e 15 em separado; Antonio José Teixeira, 2.197 votos e 15 em separado; Alberto Beaumont de Abreu, 2.182 votos e 16 em separado; Adolpho Bergamini, 2.155 votos e 8 em separado; Mario Piragibe, 2.104 votos e 9 em separado; João de Castro Pacho de Faria, 1.906 votos e 7 em separado; Julio Cesario de Mello, 1.794 votos e 8 em separado; Eduardo Xavier, 1.782 votos e 7 em separado; Edgard Fontes Romero, 1.766 votos e 6 em separado; Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho, 1.549 votos e 7 em separado; Manoel Marques da Nova, 1.454 votos e 7 em separado; Mario Crespo Pereira de Souza, 220 votos e 2 em separado; Benjamin Magalhães, 191 votos; Luiz Augusto de Drummond Alves, 160 votos e 1 em separado; Antonio Philadelpho Pereira de Almeida, 147 votos e 0 em separado; Sebastião Hugo de Souza, 118 votos; Aldarico de Souza, 109 votos; Cândido Martins, 101 votos; Braga Mello, 80 votos; Luiz Araujo Padilha, 73 votos; Oscar Castilho Daltro, 70 votos; João Ventura Ferreira Junior, 60 votos; Alfredo Ramos Ferreira, 35 votos; Gustavo Antonio Pereira Santiago, 33 votos; Paulo Autram, 31 votos; Agenor Augusto Santos Moreira, 30 votos; Romulo Romano Ferreira, 27 votos; João Rodrigues Maia e Israel Carvalho Camara, 26 votos cada um; Claudino José Soares e Telasco Tiburcio de Araujo, 21 votos cada um; Manoel Velloso Filho, 19 votos; Sebastião Ferreira Rios, 18 votos; Agostinho Jesus de Oliveira, 16 votos; Antonio Mariano Garcia e Annibal Souto, 11 votos cada um; Francisco de Mattos Vieira, João Adolpho Bémfilho, Domingos Renovato Meira, Amancio Campos Cardoso, Deodoro Moraes Sarmento, José Domingos Dias e José Ramos Ferreira, 9 votos cada um; Antonio Gonçalves de Moraes, Francisco Thiago Alves, Agricola H. Vieira, Angelo Tavares, Custodio Pedroso Gonçalves e João da Costa Pinto, 3 votos cada um; Arthur Soares, Antonio da Silva Brandão, Jose Alexandre Sirne, Albino Marques, Bonifacio Ramos, Brenno dos Santos, Armando Cordeiro Mendes, Eduardo Bittencourt, Didimo de Vasconcellos, Arthur Soares, Annaldo Corimbaba, Eliseu Cesar, Honorio Pimentel, Monsenhor Petra, Jeronymo Berreta, Manoel Rodrigues, Marcondes Andrade Figueira, Sebastião Ferreira da Rocha, Vespasiano de Albuquerque, Nelson Firmento, Nilo Miranda Sardinha, Sebastião Tamanqueira, Soter Ribeiro Aragão, Raul Soares, Odin Góes, Macario Rijo de Moraes, Arthur Pinna Kelly, Vicente Piragibe, Paulo Vieira Freitas, Victor Magalhães Bastos e Rubem Silveira, 1 voto cada um. E, para constar, mandei expedir o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e na sala das secções da Junta, aos dezesete de novembro de 1922. E eu, Pedro de Sá secretario da Junta, o escrevi. — *Octavio Kelly*.

Tribunal do Jury

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz interino da Sexta Vara Criminal, presidente do Tribunal do Jury: Faz saber de accordo com art. 93 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, que são as seguintes as relações das repartições federaes e municipaes contendo os nomes dos cidadãos aptos para o serviço do Jury, que deverão servir no anno de 1923:

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

DIRECTORIA GERAL DE INDUSTRIA E COMMERCIO

Antonio Cornelio Lengraber.
Custodio Americo Pereira de Viveiros.
Custodio G. Martins de Almeida.
Bacharel Gustavo de Castro Rebello.
Bacharel Herbert Scheiner de Mendonça.
Hermenegildo Santos do Amaral.
Horacio Barbosa Carneiro.
José Caetano de Oliveira.
Bacharel Julio Pompeu de Castro Albuquerque.
Bacharel Luiz Olympio Corrêa de Araujo.
Bacharel Mauro Pacheco.
Bacharel Raymundo de Araujo Castro.
Theophilo Mosqueira Junior.
Bacharel Vital do Valle Pereira.
Antonio Sophia Lage.
Domingos de Farias.
Eugenio Moreira de Alagon.
Henrique Luiz Jean Jacques.
Innocencio dos Santos.
José Luiz de Carvalho.
Waldemar Moreno de Alagão.
Fabio Rodrigo de Araujo.
Francisco Weneck de Castro.
Bacharel Gilberto de Andrade.

DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Bacharel Alcebiades J. de Mendonça Uchôa
Almachio Pinheiro de Campos.
Bacharel Alvaro Figueiredo.
Alexandre Teofilo de Carvalho Leal.
Antonio Augusto de Carvalho.
Antonio de Barros Cerqueira Lima.
Armenio Demetrio Ayres Souza.
Arthur de Carvalho.
Celio Negreiros de Barros.
Creso Braga.
Bacharel Cyro Torres.
Dermeval de Sá Lessa.
Dionysio de Castro Carqueira Sobrinho.
Bacharel Faustino de Lima Meirelles.
Herculano Sancho da Silva Pedra.
Hilario Luiz Leitão.
João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque.
João Baptista Nunes.
Bacharel João de Moraes Martins.
Joaquim Emygdio de Cerqueira e Silva.
Jorge José de Lima.
Jorge Modesto de Almeida.
José Corrêa Lyrio.
José Daniel Gomes de Castro.
José Fonseca de Mello.

Bacharel José de Paiva Magalhães Calvet.
Lauro Chaves Ferreira.
Mario Augusto Alves.
Mario Barbosa Carneiro.
Mario Fonseca.
Mario Freire.
Bacharel Mario Moreira da Silva.
Mario de Ortiz Pompeu.
Olympio Baptista Pinto de Almeida.
Paulo Vidal.
Rafael Lemos.
Roberto de Mello Campbell.
Thomaz Jeronymo Salgado.
Venancio Neiva de Figueiredo.

DIRECTORIA GERAL DE AGRICULTURA

Agenor Severiano da Silva.
Ezequiel Baptista de Araujo Pinheiro.
Francisco Dias Martins.
Honorio Bastos de Carvalho.
José Luiz Monteiro de Souza.
Joanico de Araujo Vianna.
Mario de Oliveira Cananéa.
Mario Ramirez Deleito.
Oldemar do Amaral Murtinho.
Theophilo Teixeira Alves de Azevedo.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Abel Nicolau Eloy.
Abrelino Pereira.
Acy. do Nascimento Paes.
Adriano de Souza Quartim.
Affonso Barbosa de Almeida Portugal.
Affonso Lopes de Almeida.
Alice de Hoffbauer Antunes.
Americo Ventura Rodrigues.
Amphiloquio Teixeira Alves.
Annibal Quintiliano da Silva.
Antonio Alves da Fonseca.
Antonio Alves de Lyra.
Antonio Felinto de Souza Bastos.
Antonio Joaquim de Souza.
Antonio de Vilhena Ferreira Braga.
Aristides de Oliveira Pereira.
Arthur Eduardo Raour Briggs.
Arthur Guimarães de Araujo Jorge.
Aulicine Augusto dos Santos.
Ayres de Maya Monteiro.
Balthasar Franklin Tavora.
Benigna Santos.
Bernardino José Ferreira Barroso.
Braz José de Oliveira.
Carlos Alberto Gomez Palha.
Carlos Pinto da Costa.
Carlos Salgado.
Cecilia Pereira Leite.
Cesar de Mesquita Serra.
Clodomiro Ferraz.
Clovis Bevilaqua.
Edgardo Barbedo.
Eduardo Francisco dos Santos.
Eduardo Galdino dos Santos.
Estevão Mercurin.
Euclydes José Tavares.
Eustachio Torres Estrue.
Fabio Antão de Medeiros Muniz.
Felix Homem Rio Grande e Soares.
Fernando Lobo Leite Pereira Junior.
Fernando de Souza Dantas.
Francisco Eduardo de Oliveira Bastos.
Francisco José Gonçalves.
Francisco Luiz Coutinho Braga.
Francisco de Mira da Mascarenhas.
Francisco de Paula da Silva Braga.
Francisco Reynaldo Bastos.
Gaspar de Araujo Monteverde.
Georgina Martins.
Gregorio Pecegueiro do Amaral.
Heitor Collet.
Heitor Lyra.
Henrique José de Saules.
Henrique Pecegueiro do Amaral.
Henrique Pinheiro de Vasconcellos.
Hildebrando Pompeu Pinto Accioly.
Horacio José Rosas.
Ivan Galvão.
João Eudoxio de Vasconcellos.
João Francisco dos Santos Junior.
João Cypriano dos Santos.
Joaquim Marques Ferreira.
Jorge Latour.
Jorge de Oliveira Jobeni.
José da Costa Assumpção.
José Sartori.
José Teixeira Sampaio.
Juvenal Meirelles Mesquita.
Luiz Esteves de Almeida.
Luiz Guimarães Fernandes Pinheiro.
Luiz Pereira Ferreira de Faro Junior.
Manoel Coelho Rodrigues.
Manoel Lopes Quinteiro.
Manoel Marcellino de Souza.
Manoel Miranda.
Manoel Raymundo de Menezes.
Maria Antonietta de Araujo Jorge.
Maria José Mendes Pinheiro de Vasconcellos.
Mario de Barros Vasconcellos.
Mauricio Nabuco.
Mauro Fontes.
Moacyr Ribeiro Briggs.
Murillo Martins de Souza.
Napoleão Reys.
Nestor de Braga Mello.
Oswaldo de Moraes Corrêa.
Pedro Messa.
Pedro Neves de Paula Leite.
Pedro Paranaguá.
Raphael Mayrinck.
Raul Adalberto de Campos.
Raul Braga de Azevedo.
Renato de Lacerda Lago.
Rodolpho Gonçalves de Siqueira.
Rodolpho Riegel Filho.
Ronald de Carvalho.
Salvador Felippe Gonzalez.
Salvador Fellicore Rizzo.
Sebastião José Moreira.
Sylvio Romero Filho.
Vicente Guidice.
Zacarias de Goes Carvalho.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

DIRECTORIA GERAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Engenheiro Augusto Bittencourt Carvalho Menezes.
Bacharel Alberto Biolchini.
Alvaro Lirio de Siqueira.
Arthur Diniz Villasboas.
Arthur Leal Nabuco de Araujo.
Ajax Cunha da Fonseca.
Arinos Pimentel.
Adriano de Abreu.
Alberto Randolpho Paiva.
Alvaro Licuines de Castro.
Agostinho Ornellas de Souza.
Asdrubal Mendonça.
Arthur Buicão.
Alfredo Reis Junior.
Bernardino Ferreira de Mesquita.
Carlos José Farias da Costa.
Carlos Cardonne Ramos.
Carlos Baptista de Castro Junior.
Candido Lopes da Silva.
Enéas Cardoso de Castro.
Ernesto José Dias de Moura.
Francisco de Carvalho.
Franklin José de Oliveira.
Fermino Pinto Moreira.
Gabriel Pinheiro de Almeida.
Henrique Romagnera.
Helvecio Mendes Limoeiro.
Ivan d'Artoe.
Engenheiro João O Dwyer.
José Ricardo de Moura.
Bacharel João Baptista Macedo Guimarães.
José Ferreira Salles.
José Ferreira de Araujo.
Jorge de Carvalho.
Engenheiro José de Souza Filho.
José Cyrillo de Souza Ferreira.
Luiz Viriato da Fonseca Galvão.
Luiz Custodio de Brito.
Mario Bello Pimentel.
Bacharel Mario Buicão.
Bacharel Martinho Oscar da Silveira Garcez.
Manoel Corrêa do Rosario.
Manoel José da Silva.
Manoel João da Silva.
Oscar Leopoldo da Silva Parreiras.
Bacharel Pedro Fonseca de Carvalho.
Pedro de Araujo Costa.
Sebastião Adolpho Carneiro da Fontoura.

INSPECTORIA FEDERAL DE OBRAS CONTRA AS SECCAS

Alceu de Lellis.
Alipio de Castro.
Claudemiro Julio de Andrade Figueira.
Colombo Vasques.
Diomédes de Figueiredo Moraes.
Edgar Dias de Moura.
Egydio Salles Abreu.
Francisco de Graça Caminha.
José Ayres de Souza.
João Coentro.
João de Lorenço.
Joaquim Fructuoso Pereira Guimarães.
Julio Magalhães de Souza Martins.
Paulo Camoulet.
Pedro Herbster de Souza Pinto.
Lucio Corrêa e Castro.
Theodoro José de Souza.
Waldemar de Carvalho Motta.

REPARTIÇÃO DE AGUAS E OBRAS PUBLICAS

Eng. Adolpho José de Carvalho del Vecchio.
Affonso Pinheiro da Silva.
Alberto Rodrigues Lima.
Alberto Victoria.
Agostinho de Castro Porto.
Antonio Baptista Ramos Bittencourt.
Antonio Augusto de Souza.
Antonio José Mendes Campos.
André Machado de Azevedo.
Alfredo Rodrigues Fernandes Chaves.
Armando do Amaral Navarro.
Arnaldo Maggesse Corimbaba.
Arthur Pereira Lopes da Silva.
Arthur Martins de Lima.
Asthor Quadros de Sá.
Augusto Candido Xavier Cony.
Avelino Bastos Paes Leme.
Carlos de Andrade.
Carlos Leandro Moreira Machado, eng.
Carlos Morin.
Carlos Sayão.
Carlos Theodorico da Silveira.
Eduardo Eurico de Oliveira, eng.
Eduardo Ferreira Flores.
Emiliano Martinho de Oliveira.
Ernesto Cony.
Eng. Eurico Jacy Monteiro.
Euclydes da Motta e Silva.
Francisco Canuto de Araujo.
Francisco Pereira Caldas.
Francisco de Paula Alvarenga.
Frontino José de Mello.
Gastão Moncorvo Bandeira de Mello.
Gregorio Waldemar de Azevedo.
Heraclito de Moura Ribeiro.
Horacio Mendes Campos.
Heitor Scheid.
Hermogenes Valle de Almeida.
Henrique Benoit Azinieres.
Henrique de Souza Ferreira.
João José Avelino Coelho.
João José de Lima.
João Raymundo Rodrigues Junior.
João Francisco Lacerda Coutinho.

João de Carvalho Tolentino.
João Rodrigues Maia.
José Ignacio Nogueira da Gama.
José Maitoso de Castro e Silva.
Julio Gomes da Rosa.
Jesse Jansen Tavares.
José Simões Corrêa.
Julio Baotista Gonçalves.
Juvenal Borges de Medeiros.
Lecinio Alves Botelho.
Luiz Antonio Pimenta Bueno.
Luiz Gonçalves da Costa Guimarães.
Luiz Gonzaga Amorim do Valle.
Luiz Gonzaga Marcondes dos Reis.
Luiz dos Santos Barata.
Luiz Vianna de Oliveira.
Marcos Amorim do Valle.
Mario Fialho Valladares.
Manoel Alves Botelho.
Manoel José Tiburcio.
Miguel Corrêa de Pinho.
Manoel da Silva Fernandes.
Oscar da Cunha Marelin.
Octavio Rodrigues.
Octavio Ribeiro Pinto Guimarães.
Oswaldo Rodrigues Barcellos.
Renato Francisco de Paula Andrade.
Rodolpho Goulart Alves.
Theophilo Dias Ribeiro.
Tobias de Lacerda Martins Moscoso.
Victor Ancelo Drummond Franklin.
Henrique Watson.
Casemiro de Barros e Vasconcellos.

ESTRADA DE FERRO THEREZOPOLIS

Amancio Marcellino Bourbon.
Bernardo Vasques Diniz.
Gil Motta.
Harold Cirochalt de Sá.
José Luiz Mendes Diniz.
Narciso Joaquim Martins.
Olyntho Ribeiro e Silva.
Paulo Domingues da Silva.

INSPECTORIA GERAL DE ILLUMINAÇÃO

Adalberto Gomes de Carvalho.
Dr. Adolpho Murtinho.
Alfredo Ferreira Piragibe.
Carlos Bandeira de Gouvêa.
Cauby da Costa Araujo.
Dr. Dulcidio de Almeida Psreira.
Epimaco de Araujo Mello.
Dr. Francisco de Sá Lessa.
João Alfredo da Rocha Moreira.
Dr. José de Carvalho Cardoso.
José Maria do Valle Ramalho.
Julio Medeiros.
Luiz Gustavo Pradez Pilho.
Dr. Luiz Maria Bittencourt Menezes.
Dr. Mariano Augusto de Menezes.
Noel de Almeida Baptista.
Octavio Navarro de Andrade.
Dr. Oscar Machado de Oliveira.
Raul Goulart.
Raymundo Augusto Soares.
Theodoro Ernesto Belart.
Themor Amaral Rosas.
Trajano Siqueira Pinto da Luz.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIO

Abel Costa.
Abelardo Palhares.
Abelardo Pardal.
Abilio Borges.
Abilio Corrêa Machado.
Abilio Pereira da Silva.
Acilio de Menezes.
Acylino Corrêa da Silva.
Acyr Pimentel de Paiva Lessa.
Adahil Siqueira.
Adalberto Nunes Peres.
Adherbal de Andrade.
Adolpho Alves de Mendonça.
Adolpho Appolinario de Faria.
Adolpho Augusto Duarte.
Adolpho Rodrigues Soares Pereira.
Adolpho Sebastião da Silva.
Adriano Augusto Videira.
Adroaldo de Oliveira Menezes.
Affonso Elysio Real de Mello.
Agenor do Livramento Coutinho.
Agenor Mendonça.
Agenor Terra Lopes.
Aguello Pinto de Vasconcellos.
Agostinho Martins de Oliveira Dias.
Agrario Martinelli.
Agrippa Salgado dos Santos.
Alamiro Alves Cabral.
Alberto Alvares Gomes Barroso.
Alberto Celfort.
Alberto Ferreira.
Alberto Galdino Leal.
Alberto Lopes Gazio.
Alberto de Mendonça.
Alberto Millier Barbosa.
Alberto Navarro.
Alberto da Nobrega Lins.
Alberto Othelo Corrêa de Sá e Benevides.
Alberto Sattamini
Alceste Sensburgo Vieira de Lemos.
Alcides de Barros Paiva.
Alcides de Siqueira Amazonas.
Alciro Demby Corrêa.
Alexandre Gonçalves Pinto.
Alexandre Nogueira.
Alfredo Alvaro de Moura.
Alfredo do Amaral Mourão dos Santos.
Alfredo Avellino Pinto Guimarães Junior.
Alfredo de Castro Burbosa.
Alfredo Egypto Roso de Carvalho.
Alfredo Ferreira Cardoso.
Alfredo Gentil Guimarães.
Alfredo Gomes Cabral.
Alfredo Gomes de Oliveira.
Alfredo Gonçalves Pinto.
Alfredo Henrique de Aguiar.
Alfredo José Rodrigues.
Alfredo José dos Santos Freire.
Alfredo Luiz de Oliveira Gonçalves
Alfredo de Mattos Paranhos.
Alfredo Moreira da Costa Lima.
Alfredo Napoleão de Figueiredo.
Alfredo Pacheco da Silva.
Alfredo Pereira de Aguiar.
Alfredo Porfirio de Miranda.
Alfredo Rodrigues Moreno.
Alfredo da Silva Santos.
Alfredo de Souza Barros.
Alfredo Tavares da Silva.
Alipio Bernardino dos Santos.
Alipio Domingues Coelho.
Alonso Cordeiro.
Alvaro de Aguiar.
Alvaro de Almeida Barbosa.
Alvaro Alves de Macedo.
Alvaro da Costa Amorim.
Alvaro Cyriaco de Castro.
Alvaro Estanislau de Faria Junior.
Alvaro de Faria Rocha.
Alvaro Jacques Pereira.
Alvaro José do Valle.
Alvaro de Oliveira Gonçalves.
Alvaro Pereira da Silva.
Alvaro Schimidt Caldeira.
Alvaro Valle da Silva Costa.
Amadeu Carlos de Gouvêa.
Amador Brandão.
Amando Teixeira dos Passos.
Amazilio de Castro Paixão.
Americo Gonçalves.
Americo Rodrigues Gonçalves.
Amynthas de Aguiar.
Annibal Ayres da Gama Bastos.
Annibal Ferreira de Mattos.
Annibal de Oliveira Maciel.
Annibal Valle da Silva Costa.
Aurelino Malheiros.
Antenor Aguiar de Souza.
Antenor Augusto da Silveira Castro
Antenor Espozel Coutinho.
Antenor da Fonseca Silveira.
Anthenor Reis de Assis.
Anthero José de Sant'Anna.
Antonio de Abreu Ferreira.
Antonio Alves da Costa.
Antonio de Andrade Monteiro.
Antonio Augusto Jarsara de Padua.
Antonio Bernardo da Costa Basto.
Antonio Bezerra Barbosa.
Antonio Cardoso Pires Junior.
Antonio Carlos de Almeida.
Antonio Carvalho de Oliveira.
Antonio Durão.
Antonio Elisib Lopes.
Antonio Felix Martins.
Antonio Fernandes de Mattos.
Antonio Ferreira d'Eça Junior.
Antonio Francisco da Silva (1º).
Antonio Francisco da Silva (2º).
Antonio Gonçalves de Carvalho.
Antonio Jacomo Villaça.
Antonio Joaquim de Araujo.
Antonio Joaquim de Carvalho.
Antonio Joaquim Carvalho de Albuquerque.
Antonio José Rodrigues de Moraes.
Antonio Las Casas de Oliveira.
Antonio de Lemos Marinho.
Antonio Maximo de Mattos Cardoso.
Antonio Monteiro Ferraz Junior.
Antonio de Moura.
Antonio Nunes Rodrigues.
Antonio de Oliveira Macedo Braga.
Antonio de Paula Fleury.
Antonio Pedra Celestino Vianna.
Antonio Pereira Martins Junior.
Antonio Pereira Normandia.
Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.
Antonio Rosa Dias.
Antonio Sabino de Oliveira.
Antonio da Silva Ferreira Dias.
Antonio da Silva Moreira.
Antonio de Siqueira Cavalcanti.
Antonio de Souza.
Antonio Victorino de Souza Marques.
Antonio Vieira Algarez.
Apio Paranhos.
Aquilino Henriques Ferreira.
Aramis de Brito.
Araken de Azeredo Coutinho.
Aryoswaldo Neves.
Aristides Joaquim da Silva.
Aristides Lopes Vieira.
Aristides Teixeira Felix da Silva.
Arlindo de Andrade Leite.
Arlindo de Araujo.
Arlindo Muniz Cordeiro.
Arlindo de Souza Miranda.
Armando de Andrade Guimarães.
Armando Duque Estrada de Barros.
Armando Gantois Nogueira da Gama.
Armando José Leandro da Silva.
Armando Tavares de Macedo.
Arnaldo Antonio Baptista Jorge.
Arnaldo Lino de Andrade.
Arthur de Albuquerque Reis e Silva.
Arthur Augusto Bahia da Cunha.
Arthur Augusto de Mariz Sarmento.
Arthur Aricira.
Arthur Egypto Rosa de Carvalho.
Arthur Francisco de Paula e Silva.
Arthur Galvão.
Arthur Gomes de Castro.
Arthur Guilherme da Cunha Bastos.
Arthur Guimarães de Sá Brito.
Arthur Hautz Froisleben.
Arthur Joaquim do Valle.
Arthur José Marques.
Arthur de Macedo Cavalcanti.
Arthur de Souza Barbosa.
Ary Kerner Penna Firmo.
Asdrubal Sodré.
Atalmiro do Amaral Mourão dos Santos.
Attila Guilherme de Azevedo.
Attila de Mello Cheffi.
Attila Terra Lopes.
Augusto Antonio Gress.
Augusto Cesar Duque Estrada Bastos.
Augusto Cesar de Mariz Sarmento.

Augusto Duarte Ribeiro.
Augusto Gomes da Fonseca.
Augusto Lourenço Ferreira.
Augusto de Paula Bahia.
Augusto Ribeiro Gomes.
Augusto da Silva Gomes.
Augusto da Silva Ribeiro.
Aureliano da Colonia.
Aureliano Ferreira do Amaral.
Aurelio Ferreira Alves Leite.
Austriquiniano do Amaral Mourão dos Santos.
Avelino Nunes Junior.
Avelino da Silva Corrêa.
Balthazar Ferreira de Castro.
Bartholomeu de Souza Pombo.
Bellarmino Alvim da Gama e Souza.
Bellarmino Felix Tati.
Benedicto Sansão Martins.
Benevenuto Pereira Soares.
Benjamin Soares de Assis.
Benone Augusto dos Santos.
Bento Augusto Barbosa.
Bento José Maia.
Bernardino Teixeira Felix da Silva.
Braulio Onofre da Costa.
Braz da Silveira Caldeira.
Brazil Alves.
Brenno Guimarães Wandeck.
Caio Plinio Lopes Conrado.
Camillo Raoux Lemos.
Candido de Alvarenga.
Candido Brandão de Souza Barros Junior.
Candido José de Almeida Valle Junior.
Canuto José Pereira de Lucena
Carlos Alberto de Figueiredo Pimenta.
Carlos Alves da Silva Pinto.
Carlos de Azevedo Pinto.
Carlos Barboso Giesta Filho.
Carlos Bustamante de Sá.
Carlos Calvet Velloso.
Carlos Coelho Muniz.
Carlos Coutinho.
Carlos Emanuel de São Thiago.
Carlos Fernandes Ribeiro Guimarães.
Carlos Fernando da Fonseca Costa.
Carlos Frederico de Figueiredo.
Carlos Gaertner Filho.
Carlos Luiz Taveira.
Carlos Manhães.
Carlos Maria Ferreira d'eite.
Carlos Mario de Moraes.
Carlos Moreira da Silva.
Carlos Pedro Barbosa.
Carlos Pereira da Silva.
Carlos do Prado Monte.
Carlos da Silva Medeiros.
Carlos de Souza Lobo.
Carlos da Veiga Cabral.
Carolina Fonseca.
Christiano Candeira de Mello.
Christiano Guimarães.
Christiano Telles Barbosa.
Christovam Paulino da Silva Pires.
Cicero Affonso Ponte.
Cicero Ferreira de Abreu.
Cicero Ferreira da Costa.
Cicero Ribeiro de Castro.
Cicero Rodrigues Vieira.
Claudio Luiz de Assis.
Engenheiro Clodomiro Pereira da Silva.
Clotario Pedro da Luz.
Coclenius Octacilius de Siqueira Amazonas.
Cedro Palissy.
Cornelio Gomes de Almeida.
Custodio de Barros Gonçalves.
Custodio José de Carvalho.
Custodio de Mello Cuelhar.
Cypriano da Silva Rosas.
Cyro de Barros Pimentel.
Cyro Baydt.
Cyro Lima Ramos.
Decio Figueiró.
Demoeval da Silva Freire.
Desiderio da Silva Pereira.
Diogo Gomes Xerez.
Dialma Camorim.
Dialma de Moraes.
Domingos da Cunha Lima.
Domingos Edgard de Miranda Gama e Castro.
Drausio Reis.
Dulcelino de Arruda Camara.
Edgard Barborema.
Edgard Duque Estrada de Barros.
Edmundo Barreto de Almeida e Albuquerque.
Edmundo Luiz Magnin.
Edmundo Muniz de Brito.
Eduardo Augusto Ferreira Martins.
Eduardo Bernard Colonia.
Eduardo Guimarães de Sá Brito.
Eduardo Luiz Tinoco da Costa.
Eduardo Pedreira de Castro.
Egydio Josué Gitirana.
Elias Otto de Azevedo.
Elysio da Silva Pinheiro.
Elpidio Brandão de Lemos.
Elpidio Muniz Barreto.
Emilio Caminha.
Emilio da Silva Simas.
Emilio Tavares de Macedo.
Emygdio de Barros.
Emygdio da Graça Corrêa de Lacerda.
Emygdio Ramos do Livramento.
Emygdio Vicente Ferreira.
Enéas de Oliveira.
Enock da Rocha Lima.
Epaminondas de Albuquerque.
Epiphanio Augusto de Oliveira.
Epitacio de Azevedo Monteiro.
Erico Riegel Barbosa Guimarães.
Erek Alexander Jacobson.
Ernani Soares Judice.
Ernesto Carlos dos Santos.
Ernesto Eugenio de Castro.
Ernesto Francisco da Silva.
Ernesto Mattos dos Santos.
Ernesto Pinto de Magalhães.
Estevão Neiva.
Esther Rodrigues Soares Pereira.
Euclydes Barbosa de Barros.
Euclydes Gomes da Silva.
Euclydes José Gottgrey.
Dr. Eugenio Augusto Wandeck.
Eugenio Ramos Brandão.
Eugenio Vieira Bello.
Eulampio Francisco Telles de Menezes.
Eurico Chaves Ferreira.
Eurico Ferreira Pinto.
Eurimedes Dutra Ribeiro.
Euwaldo Teixeira de Carvalho.
Ezequiel Pacheco de Abreu.
Fabio de Oliveira e Silva.
Felippe Felix Pereira.
Felippe Fortes.
Felippe de Souza Mattos.
Felix Martins Pereira de Sampaio.
Fernando Antonio Nunes.
Fernando da Costa e Silva.
Fernando Deck.
Fideles Salvador Pinto de Almeida.
Floriano Pinto da Cruz.
Flavio Honorio de Moura.
Florencio Martins Paes.
Floriano Peixoto Babo.
Francisco Alves Barreto.
Francisco Alves de Carvalho.
Francisco de Assis Lacerda de Athayde.
Francisco Bellini Lessa.
Francisco de Castro Soares.
Francisco Domingos de Sousa.
Francisco Ferreira da Fonseca.
Francisco Ferreira Martins.
Francisco Ferreira Serpa.
Francisco Freire de Macedo.
Francisco Gomes de Lima Filho.
Francisco Gonçalves de Magalhães.
Francisco Ignacio Mallet de Mendonça.
Francisco Jorge de Oliveira.
Francisco José Alves.
Francisco José de Oliveira Rosa.
Francisco José Ribeiro.
Francisco Sevasseur França.
Francisco de Lira e Oliveira.
Francisco de Paula Freire.
Francisco de Paula Oliveira e Silva.
Francisco Paulo Tinoco Cabral.
Francisco Pereira Lessa.
Francisco Pimenta de Sampaio Moraes.
Francisco Pinheiro Almozara.
Francisco Pitanga Bandeira.
Francisco Roberto Monteiro Silva.
Francisco Rochest.
Francisco da Silva Pereira.
Francisco Telles Barbosa.
Francisco Thomaz de Sant'Anna.
Francisco Xavier da Rocha.
Franklin Guilherme dos Reis.
Frederico Alves.
Frederico Alves Barbosa.
Frederico Pamplona.
Frederico Pinto de Azevedo.
Gabriel Fernandes da Costa.
Gabriel de Moura Rollim.
Gabriel da Silva Jardim.
Gastão Alvares de Azevedo Macedo.
Gastão de Azevedo Costa Pereira.
Gastão Campos.
Gastão do Espirito Santo.
Gastão dos Guimarães Bilac.
Gastão Leite de Assis.
Gastão Wandeck da Cunha.
Genaide da Fonseca e Silva.
Geonesio Curvello de Mendonça.
Gilberto Gomes da Silva.
Gilberto de Paula e Silva.
Gilberto Neves de Oliveira.
Godofredo de Siqueira.
Godofredo Vidal de Mattos.
Gonçalo Casemiro Jacome de Araujo.
Gonçalo da Silva Corrêa.
Graco Rangel de Azevedo Coutinho.
Graciliano Frontino de Assis.
Gualter de Toledo.
Guido Felippe de Castro.
Guilherme Candido Dias.
Gustavo Adolpho Vogue.
Gustavo Basilio Motta.
Gustavo Francisco da Costa.
Gustavo Garnett.
Gustavo José de Araujo.
Harryford de Vasconcellos Palmau.
Heitor Marcos Furtado.
Heitor Mario dos Santos Lima.
Heitor de Mello Cordeiro Gitahy.
Heitor de Paula Menezes.
Heitor Ribeiro da Silva.
Herodino Marçal.
Henrique Calvet Velloso.
Henrique Candido da Silva.
Henrique Corrêa de Mello.
Henrique Ferreira de Almeida.
Henrique Garboggini.
Henrique Garcia Peixoto.
Henrique Gonçalves de Araujo Bastos.
Henrique Livramento.
Henrique Pedro de Souza Lobo.
Henrique Teixeira dos Passos.
Herculano de Castro Filho.
Hermes Fontes.
Hernani Bilac Guimarães.
Hernani Carrazedo.
Hernani Ismael de Castro.
Hilario de Mello Rezende.
Horacio Boson.
Hormindo Thiago Nogueira.
Hortencio Guanabara
Hortencio Pereira de Carvalho.
Hugo Sandin Fabricio de Barros.
Hugo de Gouvêa.
Icario Dilermando da Silveira.
Ignacio Mario Teixeira.
Ignacio da Silva Brito.
Ignacio Uzeda.
Irineu Lima Verde.
Isaac Augusto Montinho.
Israel Gomes de Oliveira.
Ismael Gusmão.
Ivan Alves de Macedo Coutinho.

Ivan Bandeira de Gouvêa.
Jacinto Corrêa de Mello.
Jacinto Gomes Brandão Junior.
Jarbas Teixeira de Souza.
Jayme de Andrade Souza.
Jayme Antonio de Oliveira.
Jayme da Cruz Guimarães.
Jayme Dias França.
Jayme Marques de Oliveira.
Jayme Max Gomes.
Jayme Muniz Cordeiro.
Jayme Xavier Lisbôa.
Jeronymo Antonio Pereira.
Jeronymo de Figueiredo Casa Nova
Jeronymo Tavares Guimarães.
João Adhemar Dias Coutinho.
João Antonio Nepomuceno Junior.
João Antonio Pereira Duarte.
João Antunes Pedroso.
João Avelino da Trindade.
João Baptista de Almeida Feital.
João Baptista Serodio Corte Real.
João Baptista da Silva Braga.
João Bustamente Sá.
João Cabral.
João Cancio da Silva.
João Carvalho de Abreu.
João Castolho.
João da Cruz Vieira.
João da Cunha Araujo Góes.
João Damasceno Duarte.
João de Deus Lacerda.
João Diogo Paes Leme.
João Ferreira de Andrade.
João Ferreira da Costa.
João Gonçalves de Freitas Junior.
João de Lacerda Kemp.
João Leal de Figueiredo.
João Lopes.
João de Macedo Galdo.
João Manoel de Queiroz Ferreira.
João da Matta Xavier.
João Paes Sardinha.
João Paulo de Miranda.
João Pedro Martins.
João Pereira das Neves Junior.
João Pereira Valente.
João da Silva Lopes.
João Silveira de Carvalho.
João Teixeira Barbosa.
João Ribeiro da Silva.
João Rufino das Chagas.
João Walize.
Joaquim Gonçalves Quintanilha.
Joaquim Gonçalves Raposo.
Joaquim José de Sant'Anna.
Joaquim Jose Vicente Ferreira.
Joaquim Lirio do Nascimento.
Joaquim de Macedo Costa.
Joaquim Moreira Padrão.
Joaquim de Oliveira Freitas.
Joaquim Penha.
Joaquim Pretextato Restier Gonçalves.
Joaquim Vicente Corrêa de Sá.
Jorge David Pereira.
Jorge Ferrant.
Jorge Moreira Borges.
Jorge Prescott.
Jorge dos Santos Junior.
José Alfredo de Mello.
José de Almeida e Albuquerque.
José Amaro Bittencourt Barbosa.
José Alves de Oliveira Filho.
José Amorim de Magalhães.
José Angelo Vieira de Brito.
José Antonio da Silva Torrester.
José Augusto Arnizaut de Mattos.
José Augusto Proença Moreira.
José Baptista de Bittencourt.
José Bello da Silva.
José Christiano de Barros.
José Coelho de Sampaio.
José Cordeiro de Oliveira.
José Florencio de Carvalho.
José França Junior.
José Francisco Cardoso.
José Freire Telles.
José Gomes Carregal.
José Gomes de Rezende.
José Gomes da Silva.
José Gonçalves da Costa.
José Gonçalves Pinto.
José Gonçalves dos Santos.
José Henrique Aderne.
José Herdy de Oliveira.
José Hygino Ribeiro Guimarães.
José Julio Campello de Sousa.
Jose Las Casas de Oliveira.
José Leite de Souza Bastos.
José Lopes Galvão.
José Luiz da Cruz Franco.
José Luiz de Macedo Cavalcante Filho.
José Manoel Pereira da Silva.
José Marinho Marques Dias.
José Martins Pereira de Sampaio.
José Nascentes Coelho.
José do Nascimento Fernandes Tavora.
José Narciso Ribeiro dos Santos.
José de Olyveira Vasques Junior.
José Olimpio de Moura.
José Pedro da Silva Andrade.
José Pedro Soares.
José Pinto da Motta.
José Pio da Costa.
José Porto.
José de Queiroz Lopes.
José Ribeiro do Silva.
José Rodrigues Ferreira.
José de Sá Cerqueira Cavalcanti.
José J. Sá Peixoto Filho.
José Serodio Corte Real.
José da Silva Coelho.
José Valle.
José Vaz Lobo Lassance.
José Vieira de Faria Rocha
Josué Fortes.
Julio do Carmo Filho.
Julio Cesar da Fonseca.
Julio Ignacio de Araujo.
Julio Romeiro da Silva.
Justiniano da Silva Gomes.
Justino Cassiano de Oliveira.
Juvenal Augusto Vianna Vouzella.
Juvenal Camargo.
Juvenal Corrêa de Faria Ramos.
Juvenal Maciel Monteiro.
Lafayette Cesar.
Lauro Pragana.
Leonardo Ferreira Maia.
Leonardo Genfil Costa.
Leonel Rosa Filho.
Leonidas da Silva Duarte.
Leopoldo Alves de Carvalho.
Leopoldo Baptista de Macedo.
Leopoldo Drummond.
Leopoldo Manoel de Carvalho.
Leopoldo Martins Penna.
Lincoln de Assis Mendes Ribeiro.
Lindolpho da Costa Assumpção.
Lindolpho José Machado.
Lourenço Alves Coelho.
Luciano de Siqueira Cavalcanti.
Luiz de Almeida Freitas.
Luiz Alves da Silva Pinto.
Luiz Armando Klier.
Luiz Antonio Jourdan.
Luiz Augusto Ramos da Fonseca.
Luiz Carlos de Moura Junior.
Luiz Carlos Villa Forte.
Luiz de Carvalho Coutinho.
Luiz Gonzaga de Carvalho França.
Luiz Ignacio da Silva.
Luiz José Moreira.
Luiz Lago Moniz Freire.
Luiz Marques.
Luiz Marques Ribeiro.
Luiz Paulo de Azevedo Costa.
Luiz Pedro Montani.
Luiz Pedrosa Filho.
Luiz de Sá Carneiro.
Luiz de Siqueira.
Luiz Tupy de Mattos Cardoso.
Lydio Regis Costa.
Manfredo Malveiro Motta.
Manoel Affonso Alves.
Manoel Alves da Silva.
Manoel dos Anjos Espozel.
Manoel Bento de Faria.
Manoel Coelho Cintra.
Manoel da Fonseca Sá Andrade.
Manoel de Freitas Garcez.
Manoel de Freitas Silva.
Manoel Garcia dos Santos.
Dr. Manoel Gomes Tarlé.
Manoel Gonçalves de Oliveira.
Manoel Joaquim Antunes.
Manoel José Pinheiro.
Manoel José Tinoco.
Manoel Luiz Pompeu.
Manoel Martins de Amorim Junior.
Manoel dos Passos Cruz.
Manoel Soares de Alvarenga.
Manoel Theotonio da Costa.
Marcellino Pinto Ribeiro Espindola
Marcos de Andrade Monteiro.
Mariano Barbosa.
Mariano José Fernandes.
Mariano de Oliveira Moraes Pinto.
Marinho da Silva Santos.
Mario Archias Aché Cordeiro.
Mario de Belem.
Mario de Castro Lopes.
Mario de Castro Monteiro de Carvalho
Mario Cavalcante Barreto de Almeida e Albuquerque.
Mario Corrêa Sarandy.
Mario Cruz de Carvalho.
Mario Duque Estrada de Barros.
Mario Gomes de Oliveira.
Mario Gomes Rego.
Mario de Guzmão Horta.
Mario José Vieira.
Mario de Lacaille.
Mario Maya Ferreira.
Mario de Mendonça Suzano Brandão.
Mario Miguez de Mello.
Mario de Oliveira Toledo.
Mario Pereira de Aguiar.
Mario Pereira da Cunha.
Mario Reis da Cunha.
Mario Ruch.
Mario Tarquinio de Souza.
Mario do Valle Miranda e Silva.
Mario Ventura da Silva.
Mario Xavier Carneiro de Albuquerque.
Martim Bulhões Rodrigues da Silva.
Mathias Ferreira Chaves.
Mauricio de Alencastro Graça.
Mauricio Magnin.
Mauricio Silva.
Mauricio da Silva Araujo.
Melchiades Pedro Dormund.
Mercedes Campos da Silva Bastos.
Miguel de Abreu Vieira.
Miguel de Andrade e Silva.
Miguel Paes do Amaral Pimenta.
Narciso da Silva Moreira.
Neckyr Freire Telles.
Nelson de Almeida Cardoso.
Nelson Buarque de Gusmão.
Nelson Nunes.
Nelson Raymundo de Sampaio.
Nestor Werneck.
Nicanor da Silveira Fortes.
Nilo Rodrigues Fortes.
Noemia Nazareth de Castro Viana.
Norberto Augusto Freire do Amaral Junior.
Numeriano Corrêa de Mello.
Octaviano Ernesto de Souza Cherem.
Octavio Antonio da Silva.
Octavio Cardoso da Costa.
Octavio Godofredo Xavier de Brito.
Octavio Moreira de Menezes.
Octavio de Paula Camargo.
Octavio Pedro Tavares.
Octavio Vieira.
Odilon Barbosa.
Odilon Tavares.
Olavo Leite Bastos.
Olga de Andrade Araujo.

Olibrys Vidal.
Olindo do Amaral.
Olympio Indio da Silva Pinto.
Orlando Fernandes da Silva.
Orval Barroso de Souza Neves.
Oscar Adolpho Thiers de Faria.
Oscar de Azamor Goulart.
Oscar Dermeval da Fonseca.
Oscar Leivas Massot.
Oscar de Oliveira Aguiar.
Oscar Pinto de Carvalho.
Oscar Siqueira Amazonas.
Oscar Soares Cardoso.
Oscar Mello de Castro.
Oswaldo Aurelio da Silva Oliveira.
Oswaldo de Barros Rego.
Oswaldo Leon Salles.
Oswaldo de Mello Mattos.
Oswaldo Nepomuceno dos Reis.
Oswaldo Ferreira dos Santos.
Oswaldo Trzewcdowski.
Othoniel Isidoro de Siqueira e Silva.
Othoniel de Ulhôa Reis.
Paciano da Cunha Ramalho.
Paschoal Telles Filho.
Paulino José de Souza Junior.
Paulo Affonso da Silva Alves.
Paulo Aguirre Neiva.
Pedro Alexandrino de Araujo.
Pedro Alexandrino Rodrigues Pinheiro.
Pedro Alves de Moraes.
Pedro Anselmo da Silva.
Pedro Cesar Polary.
Pedro Fabricio de Barros.
Pedro Ferreira Bandeira.
Pedro de Figueiredo.
Pedro Francisco da Costa.
Pedro Grey Tavares.
Pedro José Ramalho.
Pedro de Molina Neiva.
Pedro Paulo Autran.
Pedro Paulo Lopes.
Pedro Pereira Maia.
Pedro Rafles da Fonseca.
Paulo Pedro Bosisio.
Philomeno José Ribeiro.
Plinio Ribeiro de Castro.
Plinio de Sant'Anna Junior.
Plinio Vieira da Silva.
Porfirio Francisco da Paula.
Primitivo Valeriano de Uzeda.
Ramiro Lopes de Castro.
Randolpho Borges Ferraz.
Raphael da Cruz Machado.
Raphael Ribeiro de Navarro.
Raul Adeane.
Raul de Borjas Reis.
Raul Buarque de Gusmão.
Raul Camarate.
Raul Delgado Motta.
Raul Dutra e Silva.
Raul Heckscher.
Raul da Silveira Caldeira.
Raul de Souza Martins.
Raul Vieira Ferraz.
Raulino de Brito.
Raymundo Eurico Pinto Bandeira.
Raymundo de Farias.
Raymundo de Faria Abreu.
Raymundo Romualdo Neiva.
Renato Antonio da Costa.
Renato Machado.
Renato do Valle.
Reynaldo Augusto de Castro.
Reynaldo Gusmão.
Ricardo Marques da Rocha.
Rigoberto Sá de Oliveira.
Roberto Barbosa dos Santos.
Roberto Bruce.
Roberto Gomes Tarlé.
Roberto de Oliveira Campos.
Rodolpho Alexandrino dos Santos Magano.
Rodolpho Dornellas.
Rodolpho Neiva.
Romão da Silva Alves.
Romeu Alvares Fortuna.
Ruben de Miranda e Silva.
Romeu Ribeiro.
Ruben Noronha Gitahy.
Ruy Eduardo da Costa e Cunha.
Salustiano Xavier de Souza.
Samuel Archanjo de Almeida Grillo.
Samuel Ferreira Durão.
Sebastião Duarte.
Sebastião José da Silva.
Sebastião Lino de Christo.
Secundino da Silva Simas.
Seraphim Barbosa Ribeiro.
Severiano Teixeira Alvares.
Severiano Henrique de Lucena Neiva.
Sizenando Rodrigues Gonçalves.
Sigenio Dias Peixoto.
Stella Tavares.
Sylvio Altamir. Nepomuceno.
Sylvio Arcuri.
Sylvio de Freitas Oliveira.
Sylvio Lessa da Silveira Caldeira.
Sylvio Lydio Moreira Magro.
Sylvio Pinto Coelho de Vasconcellos.
Syncsio Valerio dos Santos.
Taciano Pimentel Ribeiro.
Tancredo Francisco Prudente.
Tancredo Marques Lisboa Braga.
Thales Pragana Pinto.
Theodoro Francisco de Faria.
Theodoro Martins Mondego.
Theophilo Antonio de Castro.
Theophilo Francisco Ferreira.
Thomaz Garcez Paranhos Montenegro Netto.
Thomaz Isaias Costa.
Thomaz José de Gusmão Junior.
Thompson Antonio Damasio.
Tito Cardoso.
Tito Livio Lopes Conrado.
Trajano Medella.
Ubaldo Homem de Carvalho.
Ubaldino Maciel Soares.
Ubirajara de Azevedo Coutinho.
Umbelino Guedes de Mello.
Victor Cordeiro.
Victo Hugo da Costa.
Victor Hugo de Miranda.
Victor Manoel Rabello das Neves.
Victorino Procopio Ribeiro.
Virgilio Romos da Silva.
Viriato José da Trindade.
Vulpiano de Aquino Fonseca.
Waldemar de Carvalho.
Waldemar Duque Estrada de Barros Teixeira.
Waldemar Ferreira Borges.
Waldemar Fontoura.
Waldemar Medella Lopes da Costa.
Walkyrio Ramos da Silva.
Walter Cesar.
Washington Reis.
Wenceslau Ferreira Vianna.
Wenceslau Maximiano da Silva.
Zacarias Ferreira Maia.
Zenobio Torres.

INSPECTORIA FEDERAL DE PORTOS, RIOS E CANAES

Abelardo Rodrigues Fernandes Chaves.
Engenheiro Augusto Vieira Pamplona.
Engenheiro Adolpho Baptista de Magalhães.

Affonso Augusto do Amaral.
Engenheiro Amendo de Miranda Lima.
Armando de Albuque Santos.
Engenheiro Armando Salgado.
Amphiloquio R. Ribeiro Junior.
Aristides Vieira Machado.
Antonio da Costa Barradas.
Antonio Rodrigues Ferreira.
Antonio Corintho de Carvalho Fróes.
Antonio Thomaz Cavalcanti.
Antonio Marcos de Almeida Moraes.
Arthur Antonio Monteiro.
Alberto Leconte Ferriraz.
Alfredo Arthur de Figueiredo.
Alfredo Fausto de Sampaio Ribeiro.
Engenheiro Alfredo Conrado de Niemeyer.
Alfredo Rutter.
Alexandre Lamberti de Souza Guimarães.
Alvaro Silva.
Alvaro Marques Lisbôa.
Alvaro Teixeira.
Alvaro Queiroz Nascimento.
Bazilio Domingues Vianna.
Engenheiro Benjamin Telles da Rocha Faria.

Belarmino Ferreira Lima.
Belarmino José Serpa.
Carlos Haimann.
Christiano Martins Ribeiro.
Carlos Vieira Rachsteiner.
Carlos Frederico de Oliveira Braga.
Engenheiro Claudio da Costa Ribeiro.
Camillo Victorino da Silva.
Camillo Leite Filho.
Diogo Fernandes Machado.
E. Jacy Monteiro.
Engenheiro Euwaldo Nina.
Eugenio Campagnac da Silveira.
Engenheiro Edmundo Oest.
Eurico Ferreira Marques.
Francisco Gomes de Assumpção.
Bacharel Francisco Antonio Coelho.
Engenheiro Frederico Cezar Burlamaqui.
Fausto Marques da Silva.
Gastão de Carvalho.
Gabriel Luiz Ferreira.
Gabriel Dutra.
Bacharel Hugo de Novaes Carvalho.
Henrique Moreira Ventura.
João Antonio Radamaker.
João Thomé Cardoso de Castro.
Bacharel João Rufino Furtado de Mendonça.

Engenheiro João Baptista do Morae Rego.
Bacharel João Corrêa de Brito Jernick.
João Baptista Pereira.
Jeronymo Villela.
Jorge Guimarães.
Engenheiro José Antonio Martins Romeu.
Engenheiro José Domingues Aelfort Vieira.
José Gonçalves de Pinho Netto.
Engenheiro José de Aguiar Toledo Lisbôa.

Engenheiro José Saboia.
José Vianna Rodrigues.
José Galvão da Silva.
José Cypriano Barbosa.
José de Aquino.
Engenheiro Luiz José Le Cocq de Oliveira.
José Pelinca.
Luiz Bernardino da Costa.
Engenheiro Lothario Hehl.
Engenheiro Leopoldo Antunes de Figueiredo.

Lindolpho Octavio Xavier.
Mario Leite Serrão.
Mario Raymundo da Silva.
Engenheiro Mario Maciel Vieira Neves.
Mario Peres.
Mario de Almeida Goulart.
Mario Rodrigues de Vasconcellos.
Bacharel Manoel Tapajós Gomes.
Manoel Gomes Moreira.
Nicoláo Midosi.
Engenheiro Olympio Carvalho de Assis.
Oscar de Carvalho Azevedo.
Engenheiro Octacilio Botelho.
Tetrarcha Austregesilo da Cunha Vasconcellos.
Trocopio de Mello Carvalho.
Padagazio de Carvalho.
Josalvo Moreira.
Roberto de Vicenzi.
Engenheiro Sebastião Hugo de Souza.
Sylvestre Gomes de Araujo.

Thomaz Canedo de Magalhães.
Ubaldo Fragaso.
Walfrido Dias.

TELEGRAPHOS

Alberto Bittencourt Cotrim.
Dr. Alberto Couto Souza.
Augusto Teller.
Alberto Duque Estrada de Barros.
Aluisio de Siqueira.
Alcebiades Freire.
Alcides do Costa Lobo.
Arthur Gomes Ferreira.
Alfredo Accioli Goston.
Dr. Adolpho Odetrecht
Adrião Corrêa Lyrio.
Alberto Delanque.
Alexandre Baumam.
Dr. Angelo José Alves.
Aristides José Martins.
Dr. Alberto Couto Fernandes.
Attila Pinheiro.
Almir Fernandes Barros.
Annibal Pinto.
Dr. Arthur Adacto Pereira de Mello Filho.

Alberto de Oliveira Figeirredo.
Alvaro Augusto Martins.
Antonio Pereira de Faria.
Arthur Schroeder.
Augusto Valentim de Mello.
Dr. Augusto Diogo Tavares.
Americo do Estirito Santo Fontenelle.
Antonio Gusmão da Fonseca e Silva.
Acrisio Jorge Raposo da Camara.
Dr. Antonio Augusto Pereira da Silva.
Dr. Antonio da Rocha Parannhos.
Antonio José Ferreira.
Arthur Leite.
Dr. Ary da Fonseca Botelho.
Adahyl Thome Cordeiro.
Alcindo Ferreira Terra.
Armando da Fonseca Botelho.
Arthur Napoleão Baptista.
Antonio Riegel Barbosa Guimarães.
Dr. Antonio Ramalho.
Alfredo Ferreira Faria.
Alvaro de Oliveira Barbosa.
Adolpho Carlos de Oliveira.
Aurelio Albuquerque Mello.
Avelino José Ferreira.
Dr. Alfredo Neri Ferreira.
Antonio de Azevedo Doria.
Aristides Alves Casaes.
Arthur Gordilho Cunha.
Alberto Parente da Costa.
Antonio Domingos de Mesquita Pereira.
Arthur José Ferreira de Carvalho.
Adalberto Casaes.
Alcino Felix Marinho Falcão.
Antonio Bandeira.
Antonio Amancio Quaresma.
Arnaud Alves Ferreira.
Antenor Moret Camara.
Alcides Jorges.
Alvaro Lopes Carneiro dos Santos.
Anesio Pinto Ferraz.
Antonio Massa Filho.
Antonio Martins do Rego.
Antenor Alves da Silva.
Appio Claudio de Oliveira.
Argel Coelho Duarte.
Amando Pereira e Souza.
Ary Koerner Desouart.
Asterio de Araujo.
Aristoteles Bond.
Aurelio Silva.
Ayque José de Almeida.
Antonio Ricardo da Cunha.
Alvaro Fernandes Ayres da Silva.
Americo Indio Brasil dos Santos.
Antonio Stanisláo de Almeida Cunha.
Alfredo Laranjaviria.
Ataliba Antonio Barbosa.
Annibal Henrique Vianna.
Affonso Furtado de Faria.

Antonio Fernandes de Carvalho.
Antonio Pedro da Silveira Santos.
Antonio José Malheiro.
Benjamin Constant Bhering.
Dr. Bento de Almeida Maia Rubião.
Dr. Bento Placido Peixoto do Amarante.
Benedicto de Carvalho Durão.
Benedicto Carlos da Silva.
Braz Balthazar da Silveira.
Benedicto Netto de Velasco.
Caetano Brandão de Souza Junior.
Carlos Alberto de Castro Menezes.
Cleto Corrêa Lyrio.
Carlos Schallapal Marques Leite.
Christovão Cardoso Ramalho.
Carlos Ignacio de Andrade e Silva.
Camillo Flavio de Albuquerque Maranhão.
Carlos Eduardo Tribauillet.
Carlos Magalhães.
Celino da Silva Leitão.
Candido Mendes.
Carlos Augusto de Lima e Cirne.
Carlos do Amazonas Pinto.
Carlos Augusto da Silva Lisbôa.
Carlos Ferreira.
Cypriano Rodrigues dos Santos.
David Florencio Le Masson.
Demosthenes Leite Gomes.
Durval Lopes da Nobrega Oliveira.
Donato Valença.
Donato Gonçalves da Luz Junior.
Eliseu Vieira Fernandes.
Dr. Evaristo Ferreira da Veiga.
Ernesto Faro.
Euclydes de Aquino Machado.
Dr. Edgard Barbosa de Barros.
Eduardo José da Motta.
Eugenio de Oliveira Torres.
Eugenio Pinto de Magalhães.
Edmundo Mascarenhas dos Santos Silva.
Edgard Dutra Guimarães.
Enéas Barbosa de Barros.
Epimenides de Menezes.
Dr. Edgard Teixeira.
Edmundo de Souza Pinto.
Eduardo Augusto da Silva Lisbôa.
Elpidio Sodré da Motta.
Ernesto Roméro.
Francisco do Nascimento Barbosa.
Fausto Ariano de Carvalho.
Flavio Norte.
Franklin Guimarães.
Dr. Francisco de Paula Martins.
Frederico Carlos Duarte Nunes.
Francisco Elidio Lenoir de Merencourt.
Francisco de Paula Miranda e Silva.
Dr. Germano Augusto de Azambujs.
Geraldino Gonçalves.
Gustavo Miguel Meyer de Barros.
Gelin Brandão.
Gregorio José de Lemos.
Guttemberg Freire Gameiro.
Guilherme Azambuia Neves.
Gervasio Marques Mancebo.
Heitor Cardoso.
Dr. Heitor Pamplona Pereira Pinto.
Dr. Honorio Rivereto.
Dr. Herberto de Seixas Filgueiras.
Heitor Pereira Pinto Galvão.
Henrique Baptista Mendes Salgado.
Hugo Pedro da Cunha.
Heitor Guimarães.
Henrique Marques da Silva.
Hieronides da Costa Pereira.
Homero Cirne Carneiro.
Irineu Velloso de Figueiredo.
Isnard Bolivar Jardim.
Dr. Israel Santo Elias Affonso da Costa.
João dos Santos Silveira.
Dr. João Pinto Pessôa.
João Teixeira Sampaio.
Dr. João do Valle.
João Thomaz Cardoso.
João Furtado de Faria.
João Carlos Barbosa da Silva.

João Ferreira dos Santos.
João d'Assumpção Ribeiro.
João Baptista Pereira das Neves.
João Alves Guimarães Cotia Sobrinho.
João Vieira Pimenta.
João Baptista da Costa.
João Garcia da Rosa.
José Thomaz de Souza Pinto.
José Joaquim Tavares Bellart.
José França de Paula Ramos.
José de Paula Pires.
José de Oliveira Brandão.
José Bueno Villela.
José Ramos de Paiva Junior.
José Sylvestre de Carvalho.
José Steiner.
José Victor Rodrigues.
José Cotta.
José Julio da Costa Pereira.
José Lacerda de Albuquerque.
José Affonso Pinto de Araujo.
José Bernardino Marcondes Vicente.
José Bonifacio de Menezes.
Joaquim Januario Rabello de Mattos.
Joaquim Gonçalves Pereira.
Joaquim da Costa Cunha Lima.
Jacome Rossi.
Julião Pedro da Cunha.
Jayme Pereira Barcellos.
Julio de Souzs Vianna.
Jacintho da Fonseca Chagas.
Julio de Lima Camara.
Julio Ramos.
Jacintho Mascarenhas dos Santos Silva.
Julio José dos Santos Terroso.
Jeronymo de Azevedo Maltez.
Julio Augusto Vieira Braga.
Juvenal Moreira Maia.
Luiz Perito de Mello.
Luiz de Assis Mascarenhas.
Luiz de Oliveira Figueiredo.
Leoncio Augusto de Castro.
Dr. Supercilio Baptista Teixeira.
Dr. Leopoldo Capanema.
Lindolpho Fernandes.
Luiz Alves de Azevedo.
Luiz Eugenio Pimenta Mourão.
Manoel Soares Pinto Junior.
Manoel Pereira Corrêa Netto.
Manoel Carneiro de Goffredo Soares.
Manoel Telles Rabello.
Manoel Ferreira Simões Ayres.
Manoel de Abreu Farias.
Manoel Julio Guimarães.
Manoel Thomé da Costa Ribeiro.
Manoel de Moura Pereira.
Murillo Araujo.
Mario de Moraes Tebau.
Mario Ferreira.
Mathias José Pereira.
Marcolino Baptista de Aguiar.
Mario Lemos de Araujo.
Murillo Mendes Vianna.
Mario Lagden.
Nicolau Sampaio.
Nestor Sayão Delduque.
Nelson Bueno da Fonseca Ramos.
Nestor Serapião da Serra.
Nilo Gonzaga dos Santos.
Nabuzardan da Silveira e Azevedo.
Octavio Berrini.
Dr. Osmany Mastrangello.
Odello Pinto.
Olympio Corrêa dos Santos.
Dr. Octacilio Maria Teixeira.
Olympio Chassin Drummond.
Octavio de Souza Araujo.
Dr. Oscar Gomes de Mattos.
Dr. Octavio Diogo Tavares.
Octacilio Horta Soares.
Octavio Alves da Silva.
Orlando Affonso dos Reis.
Orlando Fonseca.
Oscar Queiroz Soares de Andréa.
Paulo Werneck Corrêa de Lacerda.
Dr. Paulo de Lyra Tavares.
Pio Cesar Pinheiro de Mattos.

Pedro de Freitas Gonçalves Castro.
Pedro Honybio da Silva.
Pedro Malheiros.
Raymundo Paes Ribeiro de Navarro Junior.
Regulo Ramalho.
Rodolpho Baptista Pires.
Dr. Renato Barroso.
Rodolpho de Oliveira Costa.
Rodolpho Herquenin Souto.
Serafim Gonçalves da Costa.
Salviano de Souza Lima.
Saul de Faria Bello.
Salustiano José da Silva.
Sergio Luiz Surcin.
Tasso Azevedo da Silveira.
Vespasiano Coqueiro Mendes.
Victor Vianna da Silva.
Washington Garcia (Dr.).

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

Abilio Teixeira.
Adherbal Borges Monteiro.
Alvaro Pinto de Oliveira.
Alfredo José dos Santos.
Alvaro de Albuquerque,
Alfredo Ferreira Roriz.
Antonio Carlos de Araujo Bastos Junior.
Antonio Rodrigues de Moraes Jardim.
Dr. Antonio Joaquim Pereira da Silva.
Antonio Attila Walison.
Antonio Bizarro Junior.
Arlindo Fernandes de Oliveira Guimarães.
Arthur Cabral.
Arthur Fernandes de Souza.
Arthur Mourão do Couto Lima.
Dr. Aristides Rabello.
Augusto Mario Ribeiro,
Azarias Vaz Ferreira.
Dr. Benjamin Jacob.
Bernardo Rodrigues Gomes.
Braz Valentim Dias.
Carlos Porfirio de Andrade Ramos,
Cicero Oscar de Faria Ramos.
Dr. Diocleciano Candido de Vasconcellos.
Dr. Deoclydes Baptista de Carvalho.
Ernani de Moraes.
Fernando Fernandão da Costa.
Dr. Fabio de Andrade Martins Costa.
Fernando Augusto Lage.
Francisco Guilherme de Oliveira.
Francisco Muniz.
Francisco Rodrigues da Costa.
Dr. Francisco Lins da Nobrega.
Francisco Leonardo Gomes.
Francisco Antonio da Fonseca e Cunha.
Francisco Dall'Orto Junior.
Geraldo Somner.
Guilherme de Mello Howard.
Henrique da Silva Bandeira.
Honorio Portella da Rosa Lima.
Dr. João Barbosa Ribeiro.
João Justiniano da Silveira Salles.
Dr. João Canosa.
Dr. João Pereira Cardoso Thompson.
João Clapp Filho.
João Kahl Junior.
Jaziel de Carvalho Leite.
João Gabriel Pires.
Joaquim José Magioli Junior.
Julio Cesar Barbosa Penna.
José Valentim Pereira da Silva.
José Severiano Tavares.
Lauro da Silveira Azevedo.
Lincoln de Araujo.
Luiz Carlos Noronha da Motta.
Manoel Barbosa Leite.
Manoel da Silva Gonçalves.
Mathias Roberto.
Miguel Nino
Octavio Pereira Legey.
Octavio Monteiro Bittencourt.
Octaviano de Andrade Pinto.
Olympio de Jesus Franco.
Oscar de Cavalleiro Lago.
Paulino de Mello Fontes.
Pedro da Silva Moreira.
Peregrino Esteves de Azevedo.
Pedro Avelino.
Polybio Cesar Ribeiro.
Raul Xavier.
Rodolpho Teixeira Monteiro.
Sabino da Rocha.
Samuel Mamede Pires.
Tatyro José de Mendonça Junior.
Umbelino Vianna de Mello.
Dr. Waldemar da Silva e Sá Antunes.
Achilles Cesar Burlamaqui.
Adalberto Campos.
Adalberto da Cunha Pereira.
Adamastor Augusto Lopes.
Adelino Abilio Trigo de Loureiro.
Adolpho Andrade.
Adolpho Christiano Desousart Junior.
Adolpho Nobre da Silva.
Affonso de Faria.
Affonso Fiel Ferreira.
Affonso Honorato de Azevedo.
Affonso de Souza Reis.
Affonso Tornaghi.
Agenor Ribeiro Cirne.
Agostinho de Almeida Valle Magalhães.
Albano de Almeida Cordeiro.
Alberto Castanheira.
Alberto Chrysostomo d'Avila.
Alberto Donadio Bloes.
Alberto Joaquim Farinha.
Alberto Leandro de Lima.
Alberto Maximo de Almeida.
Alberto Olympio Brandão Filho.
Alberio de Sant'Anna Rosa Junior.
Alcebiades Ferreira de Figueiredo.
Alcebiades Ferreira de Assumpção.
Alcides Indio do Brasil e Souza.
Alexandre Santhiago.
Alfredo Augusto de Mendonça.
Alfredo Ferreira Coutinho.
Alfredo Julio Coelho de Almeida.
Alfredo de Mello Almeida.
Alfredo Rodrigues Fórtes.
Alipio de Souza Abalo.
Almir Accioli Antunes.
Altivo de Oliveira Castro.
Dr. Alvaro de Andrade.
Alvaro Augusto da Cunha.
Alvaro Ferreira Mayrinck.
Alvaro Lopes Ferraz.
Alvaro Martins de Carvalho.
Alvaro Martins Teixeira.
Alvaro Pereira de Figueiredo.
Americo Cesar Carrilho.
Americo Galvão Ferreira.
Anacleto da Silva Caldas.
Angelo Varella.
Annibal Alves de Azevedo.
Annibal Ayres da Rocha.
Antenor Alvares de Lima.
Antenor Ayres de Moura.
Antenor Coelho da Silva.
Antenor Pedro de Campos.
Anthero Ignacio dos Reis.
Aristides de Castro.
Aristides Maria Moreira Guimarães.
Aristio Thompsão de Paula Leite.
Aristobulo de Araujo Pereira.
Arlindo da Costa Ramalho.
Armando Pedro de Alcantara.
Armado Sayão.
Arnaldo Manoel Fernandes Junior.
Arthur Anastacio Bento Ferreira.
Arthur Augusto Fernandes.
Arthur Castanheira.
Arthur Fortuna da Nobrega.
Arthur Newley Cirne Kopke.
Arthur de Pinna.
Arthur da Silva Mont'Alverne.
Arthur da Silva Rocha.
Arthur Vasconcellos Bittencourt.
Ary Taveira.
Astrogildo Jovino de Oliveira.
Ataliba Hopper Medina.
Attila Mansel Lisbôa.
Augusto Cabral de Mello Rego.
Augusto Lopes Gabriel.
Augusto de Oliveira Faria.
Augusto Pinto de Gouvêa
Augusto Raymundo Ferreira.
Augusto de Souza Castro.
Aurelio Ferreira de Moraes.
Aurelio Pinto de Oliveira Lima.
Aurelio Valporto de Sá.
Aureo Teixeira dos Santos.
Ayres Gonçalves de Queiroz.
Antonio Alves da Cunha Junior.
Antonio de Areas Figueira.
Antonio Barreto Colbert.
Antonio Caetano de Oliveira.
Dr. Antonio Carlos de Andrade.
Antonio Carlos de Araujo Machado.
Antonio de Castro Almeida Couvêa.
Antonio Cespedes Barbosa Sobrinho.
Antonio Cherem da Silva Rocha.
Antonio Corrêa de Araujo.
Antonio Fernandes Leitão.
Antonio Ferreira dos Santos Reis.
Antonio Francisco Casaes.
Antonio Francisco da Silva.
Antonio Gentil Meira.
Antonio Huet de Bocellar Pinto Guedes.
Antonio José de Magalhães.
Antonio José da Silva.
Antonio José Ursulino de Sá.
Antonio Leandro Fernandes.
Antonio Magalhães Bastos.
Antonio Maia da Silveira Mattoso,
Antonio Manoel Fernandes.
Antonio Manoel da Silveira Sampaio.
Antonio Marques de Oliveira.
Antonio de Mattos
Antonio Meirelles Junior.
Antonio da Mouta Junior.
Antonio Nazario de Gouvêa.
Antonio Pereira Carauta.
Antonio Pereira da Silva.
Antonio da Rocha Porto.
Antonio da Silveira Machado.
Antonio da Silva Pedreira Filho.
Antonio Vicente Pereira.
Balthazar Pinto de Almeida.
Benedicto Antonio de Araujo.
Benicio Gomes da Silva.
Benjamin de Oliveira Junqueira.
Bento Santiago Borges.
Bernardino Christino da Luz.
Booz Pinheiro Ribeiro.
Brazilio Vieira Barbosa.
Candido Ribeiro Teixeira.
Chrispim Florentino Pereira.
Chrispiniano Felix Cordeiro de Souza.
Cicero de Carvalho.
Clarisseau de Mattos Marcial.
Claudionor Corrêa dos Santos.
Custodio Alarcão.
Custodio Gomes Ferreira.
Custodio da Rocha Azevedo.
Custodio dos Santos Villar.
Carlos Adriano Camara.
Carlos Evaristo de Carvalho.
Carlos Goursand.
Carlos Itajubá Moreira.
Carlos José de Freitas.
Carlos José Fialho.
Carlos José do Rosario.
Carlos Lourenço da Cunha.
Carlos Mobilio.
Carlos Pereira Carauta.
Carlos Pereira Pinto.
Carlos Picanço da Costa.
Carlos Pourchet.
Carlos Ribeiro da Silva.
Carlos Sebastião de Andrade.
Dan Corrêa dos Santos.
Djalma José de Lara.
David de Mattos.
Deodoro Monteiro Gomes.
Diogenes de Lima e Silva.
Diomar Lopes Coelho.
Dirceu Leal da Silva Tavares.
Djalma de Oliveira Barreto.
Domingos Azarani.
Domingos Goncalves Vieira.

Domingos José Fontoura.
Domingos Urbano Rotilie Duarte.
Edgard Jacintho de Almeida.
Dr. Eduardo Cicero de Faria.
Eduardo Pereira da Silva e Souza.
Elisiario Pereira de Almeida.
Elisiberto Vieira de Rezende.
Dr. Felico Delamare São Paulo.
Eronani Vieira de Rezende.
Ernesto Amaro Pereira.
Ernesto de Azevedo Leal.
Ernesto Frederico Wilken.
Ernesto de Oliveira França.
Estevão Gonçalves Moreira.
Euclydes Barreto do Couto.
Eurico Gorgel do Amaral.
Eurico José Fernandes Guimarães.
Eurico Leoncio da Silva.
Euzebio da Silva Reis.
Feliciano Meirelles Alves Moreira.
Felippe D'Americo Pinheiro de Andrade.
Felippe Luiz Deldique.
Fernando Carlos da Fonseca Costa.
Fernando Galdino da Silva Ramos.
Fernando Pontes.
Firmino Pereira Campos.
Florentino Garcia de Azeredo Coutinho.
Florindo Augusto de Figueiredo Rocha.
Frederico Henriques.
Francisco Alfredo de Oliveira Pereira.
Francisco Antonio Coelho.
Francisco Ascendino Pacheco.
Francisco Caetano da Silva.
Francisco do Carmo Fróes.
Francisco Fernandes Barata.
Francisco Garcia da Rosa Junior.
Francisco Gomes Ferreira Braga.
Francisco José dos Reis Oliveira Junior.
Francisco Marques Peixoto.
Francisco Marques de Souza.
Francisco Olimpio Regis.
Francisco Paes Leme.
Francisco de Paula Leal.
Francisco de Paula Xavier.
Francisco Pedro de Souza.
Francisco de Paula Xavier.
Francisco Pereira Pinto Galvão.
Francisco da Silva.
Francisco Torquilho.
Gabriel Coelho dos Santos.
Gastão Dacio Guimarães.
Gastão Dastrophino dos Passos Perdigão.
Gastão de Mello Cordeiro Gitahy.
Geraldino de Carvalho e Silva.
Geronicio da Costa e Sá.
Gil de Góes.
Godofredo Coelho da Silva.
Godofredo de Souza Meirelles.
Gregorio da Rocha Cordeiro.
Gualberto Gomes.
Guilherme Affonso Wanderley.
Guilherme Leão de Carvalho.
Guilherme Vogeler.
Gustavo Adolpho Ferrari.
Heitor Nolasco de Carvalho.
Heitor Pires Campos.
Henrique da Costa Guimarães.
Henrique Ernesto da Silva Chaves.
Henrique José Soares.
Henrique Pereira d'Avila.
Homero de Oliveira Guimarães.
Huascar Barata Mancebo.
Humberto Martinho de Moraes.
Ignacio Ferreira.
Ignacio Paulino da Silva.
Idefonso José Corrêa.
Idefonso Moreira da Mosta Lima.
Idefonso Pinto Ribeiro.
Innocencio Vital dos Anjos.
Irineu José dos Santos.
Isaias Minervino dos Santos.
Isidro Francisco da Costa.
Dr. Jaciatan Estellita Jorge.
Jacintho Hygino da Cruz.
Francisco Gonçalves Daemon.
Januario Franklin Peixoto.
Jayme Alvaro Cabral.
Jayme Victor Pereira Guimarães.
Jeronymo Pereira Nunes.
Jorge Cavalcanti de Barros Accioly.
Jorge Tannor de Abreu.
Josué de Macedo Cordeiro.
Julio Antonio Pereira da Rocha.
Julio Antonio Sampaio.
Julio de Azevedo Leal e Souza.
Julio Mendes Campos.
Julio Rodolpho da Cunha.
Julio da Silva Cordeiro.
Julio Valentim Gutierrez.
Justiniano Chagas.
Juvenal Rodrigues Chaves.
Juventino da Silva Borges.
João de Almeida Sampaio.
João Antonio de Miranda Junior.
João de Assis.
João Augusto da Silva Nunes.
João Agostinho Lisbôa de Mara.
João Baptista Escobar.
João Baptista da Fonseca Costa.
João Baptista Moel.
João Bittencourt Sá.
João Boaventura Marques.
João Barbosa Ribeiro Vianna.
João Braga.
João Cancio Barros Junior.
João Carlos da Costa Carvalho.
João Carlos Lacombe.
João de Carvalho.
João Chrisostomo dos Reis.
João da Costa Faria.
João Duarte de Oliveira.
João Evangelista Leal Pacheco.
João Ferreira dos Santos.
João Garcia Fontes.
João Gomes de Menezes.
João Gonçalves Coelho.
João Henrique Leobons.
João José da Silva.
João Lopes Proença.
João Lucio Marins.
João Machado Soares Junior.
João Meirelles Garcia.
João Nolasco de Carvalho.
João Pereira Dias.
João Pereira dos Santos.
João Pinto Peixoto Velho.
João Regino Maria.
João de Sá Hollanda Cavalcanti.
João Rodrigues de Mattos Junior.
João dos Santos Neves.
João de Souza Pereira Guimarães.
João de Souza Spinola.
João Vieira de Andrade.
João De Wilton Morgado.
Joaquim Ignacio Pereira.
Joaquim José Alves.
Joaquim Luiz Vidal de Barros.
Joaqeim Rodrigues da Cruz.
Joaquim Silva.
Joaquim da Silva Bastos.
José Antonio do Amaral Junior.
José Baptista Pereira Bastos.
José Barbosa Furtado.
José Barbosa de Moraes.
José Bento de Cerqueira Corrêa.
José Bento Gonçalves.
José Carlos Fortes Teixeira.
José de Castro Caminha.
José da Costa Nunes.
José Egydio da Costa Fortinho.
José Epaminondas Pires Pereira.
José Euclides Pacheco.
José Francisco Corrêa.
José Francisco da Silva Junior.
José Galdino de Castro Junior.
José Gomes de Magalhães.
José Gomes de Souza.
José Henrique Soares.
José Ildo Dias Cardoso.
José Joaquim Monteiro.
José Kohl.
Dr. José Mariano de Oliveira.
José Marques Mocena.
José Marques da Silveira Callado.
José Martins.
José de Noronha Miragaya.
José de Oliveira Barbosa.
José Pereira Terra.
José Pinto Bastos.
José Pinto Ramos.
José Rezende da Motta.
José Ribeiro da Rocha.
José da Silva Saldanha.
José Soares Barbosa Junior.
José Tiburcio Gonçalves Carnaz.
José Vieira Campello.
José Walter de Souza.
Lauro Campos.
Leonel de Souza Machado.
Leopoldo de Sant'Anna.
Leopoldo Vargas Fagundes.
Levendo de Castro Negreiros.
Liberato Pereira Gomide.
Lossio da Costa Pereira.
Lucidio da Costa Lobo.
Ludgero Eugenio da Silveira Filho.
Lybio Vieira de Rezende.
Lydio Januario Carneiro.
Lysandro dos Santos Tacabahyba.
Dr. Lysanias de Cerqueira Leite.
Dr. Luiz Carlos da Fonseca.
Luiz Epiphanio da Silva Velloso.
Luiz Felippe Pinto de Sá.
Luiz Gonzaga Pacheco.
Luiz Miguel Baronto.
Luiz Monteiro de Barros.
Luiz Pereira de Souza Guimarães.
Luiz Petit Marinho Falcão.
Luiz Pinheiro Paes Leme Junior.
Luiz Severino dos Santos.
Luiz da Silva Pereira Bastos.
Luiz Thomaz Dias.
Macario da Silva Barbosa.
Manahem Tavares da Costa Miranda.
Marçal Antonio de Campos Lima.
Marcello Alves.
Marciana Norberto dos Prazeres.
Mario Cardoso Nunes Pires.
Mario Ernesto de Souza.
Dr. Mario de Faria Mello.
Mario Frederico de Lima.
Mario Julio dos Santos.
Mario do Nascimento Oliveira.
Mario Queiroz Soares de Andréa.
Mario Vieira Machado.
Matnias Pereira da Silva Guimarães.
Miguel da Silva Mello.
Misael Ferreira dos Santos.
Manoel Alves Guimarães.
Manoel Apollinario da Silva.
Manoel Bernardo Nunan.
Manoel Carlos de Barros.
Manoel Custodio Cardoso.
Manoel Francisco dos Reis.
Manoel Freire Juca.
Manoel Gonçalves Ferraz.
Manoel João da Rosa.
Manoel José da Cunha.
Manoel de Macedo Costa.
Manoel Luiz da Cunha e Silva.
Manoel Murtinho Maia.
Manoel Nicomedes Francisco Gomes.
Manoel Muniz Telles de Menezes.
Manoel Netto Barreiros.
Manoel de Oliveira Wanderley.
Manoel Pedrosa de Araujo Caldas.
Manoel Pinto Fernandes.
Manoel Pinto da Silva.
Manoel Ribeiro Machado.
Manoel da Silveira Fortes.
Manoel da Silva Cordeiro.
Manoel da Silva Marques.
Manoel Vieira Baião.
Mauricio Manoel Fernandes.
Nahum Eloy de Paula.
Nestor da Fonseca Lamoert.
Noé de Souza Abalo.
Norberto de Moura Maia.
Obed Pinheiro Ribeiro.
Octacilio Gomes de Jesus.
Octacillo Monteiro.

Octacilio Corrêa dos Santos.
Octaviano Augusto Manoel da Costa.
Octavio da Costa Barros Mascarenhas.
Octavio Ferreira de Souza.
Octavio Godofredo Machado.
Octavio Guilherme Pereira.
Octavio Guindemaro do Espirito Santo.
Octavio Julio dos Santos.
Octavio Lobo Vianna.
Octavio Luiz Martins.
Octavio Pires Dominques.
Octavio Vaz da Mota.
Octavio Vieira de Souza.
Odilon Fenelon de Paula Arêas.
Olavo do Egypto Rosa.
Olivio Passo de Oliveira Quintana.
Olympio Martins de Araujo.
Olympio de Miranda e Silva.
Onofre Antonio Franca.
Orlando Barbosa da Silva.
Orlando Lopes de Faria.
Orlando Pereira e Castro.
Orlando da Silva Dias.
Oroma Coutinho.
Oscar Augusto Teixeira.
Oscar Coelho de Souza.
Oscar Costa.
Oscar Egydio de Carvalho.
Oscar Ferreira Mamello.
Oscar José de Oliveira.
Oscar Lacé [illegible]
Oscar Martins [illegible]
Oscar Moreira de Almeida.
Oscar Pio [illegible] Santos.
Oscar da Silva [illegible]
Oswaldo [illegible] Braga.
Paulino Fernandes Lopes.
Paulino Ferreira de Barros.
Paulo de Carvalho Pereira Cardoso.
Pedro Fernandes Andrade.
Pedro Gomes Moreira.
Pedro Joaquim de Almeida.
Pedro José da Silva.
Pedro Luiz da Silveira Monteiro.
Pedro Nunes Ribeiro.
Pedro Pereira Angel.
Pedro Ribeiro Vianna Junior.
Pericles Dolabella Pinheiro.
Pericles Moreira Senna.
Plinio Alves de Souza.
Randolpho de Azevedo Lima.
Raphael Aché.
Raul Ennes da Cruz.
Raul Ferreira Marques.
Raul da Silva Fonseca.
Dr. Raul [illegible]
Raul Soares [illegible]
Raul Teixeira Bastos.
Raul Valentim de Figueiró.
Renato de [illegible] Coutinho.
Rodolpho [illegible]
Rodrigo [illegible] de Magalhães.
Rogerio Avelino de Oliveira.
Romão da Silva Villaça.
Romeu [illegible] Leite.
Romualdo [illegible]
Dr. Raul Moreira.
Romualdo [illegible] Figueira.
Samuel Azevedo.
Satyro Pereira Ribeiro.
Sebastião Carlos da Silva.
Sebastião José Dias.
Sebastião Vieira de Oliveira.
Sebastião de Oliveira Nascimento.
Seraphim [illegible] de Souza.
Silverio José Rebello.
Sylvio Pinto Monteiro.
Sylvio Vieira de Almeida.
Tancredo Mello.
Telemaco Pinto de Almeida.
Theophilo Marques Soares.
Thomaz Francisco de Almeida.
Theodemiro José Barbosa.
Tiburcio Augusto Braga.
Tiburtino Gomes Ferreira Leite.
Valeriano Surlier.
Vicente Caretta.
Victor Botelho Chaves.
Victor Manoel de Medeiros Mauricio.
Victor Moreira Pacheco.
Virgilio Dias Junqueira.
Waldemar Americo Mariz de Oliveira.
Waldemar Nogueira da Gama.
Waldemiro dos Santos Pacobahyba.
Waltrudes Carlos de Noronha e Silva.
Wiggiberto Soares Brasil.
Zilah Moraes Martins.
Americo de Albuquerque.
Alvaro Torres de Oliveira.
Anachreonte Borba Gomes.
Alfredo Coelho da Silva.
Americo Vespucio Mallio Carneiro.
Antonio Joaquim Marianno Costa.
Alfredo Pinto Sampaio.
Alfredo Torres de Oliveira.
Alvaro Augusto Nunes de Souza.
Arthur Marques Gaspar.
Ananias Netto Machado.
Agnello Mallio Carneiro.
Antonio Netto da Silva.
Arthur de Albuquerque.
Affonso Herculano da Costa Brito Junior.
Antonio Luiz de Souza Costa.
Antonio Lourival da Silva.
Alfredo Dutra da Silva Junior.
Arthur Victor de Araujo.
Annibal Guilherme Coelho.
Alberto Gayoso dos Reis.
Antonio Ferreira Franco.
Armando Caetano Pinto.
Augusto Virgilio Ferreira.
Ataliba de Oliveira Castro.
Antonio Secioso de Sá.
Antonio Vicente de Paula Faria.
Antenor Bravo dos Santos.
Antonio Ignacio da Silveira.
Antonio Alves de Aguiar.
Agrippino Grieco.
Bernardino Pereira de Carvalho.
Bernardo de Mello Castello Branco.
Bento Cardoso Cavalcanti.
Dr. Carlos Perdigão da Silva Monte.
Candido José de Araujo.
Cicero Ignacio de Souza Moura.
Carlos Alberto Guillon.
Coriolano Marques de Abreu.
Domingos de Paula Camargo.
Dr. Ernesto Marcos Tigna da Cunha.
Evaristo Tarquinio de Figueiredo Teixeira.
Edmundo José Valladares.
Ernesto da Valle Pereira.
Eugenio Gentil Brasil.
Eugenio Gatão Mazza.
Frederico Fonseca.
Francisco José da Silveira Azevedo.
Frederico Carlos de Campos Nunes.
Francisco de Almeida.
Fernando Rello Ferreira Junior.
Flavio Lima.
Godofredo Corrêa dos Santos.
Dr. Humberto Saraiva Antunes.
Hermes Barbosa de Castilho e Souza.
Horacio Baptista de Moura.
Henrique Pedro Maria de Lacerda Troisse.
João Macedo Costa.
João Franco.
João Coutinho de Araujo da Cunha.
João de Souza Lobo.
João Pereira Martins Ribeiro.
João de Albuquerque Pereira.
João Baptista Rezende de Faria.
João Dias dos Santos.
João Soares Albergaria.
João de Oliveira Sá.
João Soares Junior.
José Luiz Delermando da Silveira.
José da Costa Vallim Netto.
José Salustiano Rodrigues Baptista.
José Francisco de Araujo Camara.
José Richardre Cirne.
José Torquato Guerra.
José Ribeiro da Veiga.
José Ferreira Cabral.
José Ricardo dos Santos Souza.
José Emilio Bello.
José da Cunha Pinto.
José Maria de Mello Castello Branco.
José de Oliveira França.
Job Fróes Pereira de Andrade.
Jeronymo Candido de Gouvêa.
Lazaro Ramos.
Leoncio de Oliveira Durão.
Luiz Xavier Martins.
Luiz da Silva Freitas.
Luiz Guedes Bittencourt.
Manoel Vaz da Costa.
Manoel Ferreira.
Manuel Dutra da Silva.
Manoel Pereira Simas.
Manoel Ferreira da Silva Pinto.
Mario Augusto Gomes da Silva.
Mario Pinheiro de Carvalho.
Mario da Silva Jorge.
Maximiano de Vasconcellos Junior.
Morato Ignacio de Souza Valente.
Nicanor Medina Ribeiro.
Orlando Brasil de Almeida.
Oscar Branco dos Santos.
Otto Carlos Bandeira Duarte.
Oldemar Pedroso de Moraes.
Olavo de Oliveira.
Oscar Alves Dias.
Octavio Marques Peixoto.
Perminio de Oliveira Bueno.
Pedro Torquato Xavier de Brito.
Romeu Augusto Guimarães.
Raul Augusto de Pinhò.
Reynaldo Caetano Henriques.
Rodrigo Luiz Parada.
Raphael Alves Netto.
Raul Gitahy de Alenastro.
Raul de Oliveira.
Dr. Silva de Sá e Silva.
Seraphim Barros.
Sylvio Figueira de Freitas.
Ubaldo Fernandes Lobo.
Vital Delermando da Silveira.
Virgilio Augusto de Oliveira.
Augusto Henrique Telles.
Augusto Fernandes Pinto.
Augusto Silva Segundo.
Augusto Tavares Machado.
Arthur Felippone Farrula.
Arthur Rouband.
Arthur Thompson.
Antonio Pedro Mourão.
Antonio Prado Peixoto.
Antonio Felisberto Botelho.
Antonio Francisco da Rocha.
Antonio Evangelista de Mattos.
Antonio Augusto dos Santos.
Antonio Pereira Teixeira.
Antonio Gomes da Silveira.
Antonio Thomaz de Aquino.
Antonio Luiz da Silva.
Antonio Martins Pinheiro.
Antonio Jacques da Silva.
Antonio da Silva Montalvão.
Antonio Eugenio de Macedo.
Antonio Pinto da Silva Valle.
Antonio Joaquim Ramos.
Alfredo Alves da Silva.
Alfredo Augusto Rodrigues.
Avelino Batelho Chaves.
Abel Paulino.
Albino Bonet.
Albino Henrique Marques.
Adriano Gonçalves Ribeiro.
Angelo Colombo.
Alvaro Alves de Moura.
Alvaro Alves Cunha.
Achilles Sixto.
André Rodrigues Pereira.
Archimedes Jansen de Magalhães.
Alcides Fonseca.
Arnaldo Ferreira dos Santos Reis.
Bento Francisco da Silva.
Benio Barbosa de Carvalho.
Dr. Benjamin do Monte.
Benjamin Coelho de Souza.

Braz Corrêa Sampaio.
Balthazar Botelho de Mello.
Carlos Alberto de Paiva,
Cartos Alberico de Souza Leão.
Carlos Augusto de Lacerda.
Carlos Pereira da Rocha.
Carlos Alberto Sarmento.
Carlos da Costa Fontella.
Carlos Saint-Martin.
Candido Caetano Alves.
Caetano Joaquim Gonçalves.
Cassiano Emilio Barauna.
Cesar Augusto Ladgen.
Candido José Machado.
Diogo Francisco do Souto.
Diogo Martins.
Diogo Maria dos Reis.
Delfino Antonio da Costa.
David Dias Moreira.
Dr. Eustachio Bittencourt Sampaio.
Dr. Edgard Werneck Furquim de Almeida.
Edgard Gomes de Carvalho.
Eduardo Conseil.
Eduardo Francisco da Costa.
Ernesto Barbosa.
Ernesto Sylvestre da Conceição.
Ernani de Souza Meirelles.
Eurico da Costa Nogueira.
Eugenio Pereira Rosas.
Feliciano José da Cruz.
Fabio Moraes do Souto.
Francisco José de Oliveira.
Francisco Pinto Figueira.
Francisco Pinto Pereira.
Francisco José da Silva.
Francisco Lobo Vianna.
Francisco Sebastião da Silveira.
Francisco Rodrigues Paes Leme.
Fredolino José Soares.
Floriano Pientznauer.
Felix Augusto de Oliveira.
Guilherme José de Andrade.
Gregorio Pedro de Alcantara.
Gabriel Cesario da Fonseca.
Gustavo de Moura Torres.
Gustavo Peres Barbosa.
Dr. Heitor Lyra da Silva.
Henrique Brasiliense Ferreira da Silva.
Hilario Soller Peçanha da Silva.
Homero da Gama Moret.
Horacio Rodrigues.
Honorio Feijó.
Irineu de Mesquita.
Ignacio José da Costa.
Isaac de Souza Pereira Guimarães.
Dr. José Carvalho de Souza.
José de Simas Souto.
José Brito de Souza.
José Antonio Gomes Ribeiro.
José Dias de Carvalho.
José de Oliveira Rodrigues.
José Christino da Rocha.
José Botelho de Mello.
José Antonio da Silva Amorim.
José Henrique Lopes Teixeira Fraga.
José Pedro da Silva Camacho.
José Rodrigues Cajado.
José da Silva Caldas Sobrinho.
José Pereira de Souza.
José Thomaz Varella.
José Joaquim de Oliveira.
José Cotta Pereira.
José Teixeira Passagem.
José Venuti de Andrade.
José Antonio Paes Barreto.
José Custodio.
José da Silveira Avila.
José da Costa.
José Cardoso da Motta.
José Xavier.
José Leal da Silveira.
João Carvalho de Araujo.
João Ranulpho Nascimento Menezes.
João Lopes Carneiro da Fontoura.
João Pereira da Silva.
João de Oliveira Cruz.
João Simões de Oliveira.
João Barbosa.
João Marques da Silva Castor.
João de Oliveira Pavão.
João Pedro Camacho.
João Francisco du Costa Junior.
João Eloy Cardoso.
João Diniz da Fonseca.
João Pereira do Amorim.
João Alves dos Santos.
Joaquim de Assis Ribeiro. (Dr.)
Joaquim Caetano de Oliveira.
Joaquim José Ramos Maia.
Joaquim de Souza Pereira.
Joaquim da Silva Xavier Junior.
Joaquim Baptista.
Joaquim Ignacio de Figueiredo.
Jovelino Vaz Figueira.
James José do Carvalhal.
Jayme Cardoso dos Santos.
Jacintho Vieira.
Julio Tolentino de Almeida.
Josino José da Rocha.
Jayme Cardoso da Silva.
Luiz Antonio dos Reis.
Luiz Augusto de Castro Miranda.
Luiz Niocrbeck Drago.
Leon Clest.
Laurentino Antonio dos Reis.
Leopoldo José Teixeira.
Lindolpho Martins dos Santos.
Manoel Alves Dias.
Manuel Brum Bittencourt.
Manuel de Souza Barbosa.
Manuel Vieira Rosas.
Manuel José Candencio.
Manuel Rodrigues Pereira.
Manuel de Freitas Porto.
Manuel Joaquim Lage.
Manuel Pereica de Sant'Anna.
Manuel Quirino.
Manuel Pinto da Silva.
Manuel Anselmo Sampaio.
Manuel Guanabarino Ribeiro Sarmento.
Manuel Nunes.
Manuel Mendes.
Marcellino Avelino Costa.
Mario Ferreira da Cruz.
Mario Romão da Cruz.
Miguel Antonio de Miranda.
Nestor Antenor de Paula Areas.
Nilo José Guimarães.
Dr. Oscar Sancho de Andrade.
Oscar da Rocha Cordeiro.
Oscar de Souza Carvalho.
Oscar de Andrade Santos.
Osorio Pereira.
Onofre José de Oliveira.
Dr. Paula Andrade Martins Costa.
Pedro José da Silva.
Pedro Josás.
Pedro Antonio Pereira.
Pedao Machado Borges.
Quintino Antonio Lage.
Roberto Marinho de Azevedo.
Randolpho Cesar Fernandes Junior.
Raphael Mario de Sá Freire.
Rufino Antonio Dias Braga.
Salathiel Candido Rodrigues.
Severino José Fernandes.
Seraphim Xavier.
Secundino Antonio de Abreu.
Theophilo Fernandes Ribeiro.
Theodorico Fernandes de Oliveira.
Targino Leite de Faria.
Victor Hugo de Albuquerque.
Virgilio Antonio Fernandes.
Zacharias Tkomaz da Nobrega.
Dr. Alberto Flores.
Dr. Antonio Vicente Calmon Vianna.
Augusto de Albuquerque.
Affonso Cabral.
Americo Eugenio da Fonseca Costa.
Alberto José Teixeira.
Alfredo Antonio de Carvalho Jardim.
Armando Mario Rodrigues Dantas.
Alvaro Augusto de Lacerda.
Alfredo Guimarães de Sá Brito.
Dr. Antonio Pereira Caldas.
Arthur Silverio Barbosa.
Arthur Duarte Ribeiro.
Antonio Agra Guimarães.
Dr. Antonio Francisco de Sá Freire.
Alvaro Duarte Ribeiro.
Benedicto de Mattos Freitas.
Carlos de Gusmão Jatahy.
Daniel Leocadio Vieira.
Diogenes de Abreu Sodré.
Euclides Pinto Gonçalves.
Eduardo Landim
Frederico José da Silva Tavares Junior.
Francisco Sá.
Frederico Oscar Heim.
Francisco José de Paulo.
Gabriel da Costa Ferreiaa.
Genuino Torreão.
Dr. Galdino Cesar da Rocha.
Gustavo Navarro de Andrade.
Gastão Alvares de Aezvedo Macedo.
Henrique Gonzaga de Souza Amorim.
Dr. Hermann Fleuiss.
Dr. José Caetano de Andrade Pinto.
José Dias Ferraz da Luz.
João Ponciano Ferreira Tiburcio.
José de Oliveira Cabral.
Julio Samuel Marx.
Dr. João Baptista da Costa Pinto.
Dr. João Guilherme Hesse.
João Antonio Quaresma.
João Vasques Alves Barcellos.
Joaquim de Abreu Sodré.
Dr. Lucas Soares Neive.
Lauro Bulcão.
Luiz Santiago da Silva.
Luiz de Almeida e Souza.
Luiz Alves Ribeiro Filho.
Dr. Mario de Andrade Martins Costa.
Dr. Mario Castilho do Espirito Santo.
Mario Vaz.
Dr. Nuno Osorio de Almeida.
Numa Martins Vasques.
Nestor de Barros Taveira.
Oscar Augusto Renato Lopes.
Octavio Rocha.
Oswaldo Tauperio.
Octacilio Manoel Miranda da Rocha.
Olyntho Barreto.
Pedro Garcia de Aragão.
Raul da Costa Mattos.
Victor Rosa Teixeira.
Virgilio Domingues Braga.
Vicente Xavier da Cunha.
Virgilino Jacintho de Paiva.
Viriato Pinto da Silva.

MINISTERIO DA FAZENDA

DIRECTORIA DA RECEITA PUBLICA

Abdenago Alves.
Agripino Xavier Pereira de Britto.
Antonio Fileto de S. Marques.
Antonio Salles.
Antonio Eustaquio Coelho.
Alberico de Souza Campos.
Abel Alves.
Alceu Lobato.
Arthur Moreno.
Carlos O. de Moraes Rego.
Carlos Soares dos Santos.
Dr. Euclydes de Oliveira Aguiar.
Epaminondas de Souza Gouvêa.
Frederico Guilherme Carstens.
Joaquim Liberato Barroso.
João da Silva Almeida.
João Coelho de Souza Oliveira.
Dr. Jayme Severiano Ribeiro.
José de Macedo Neves.
João Pinto da Fontoura.
Joaquim Lopes de Souza.
Jovino de Souza Marques.
José Fausto de Araujo.
José A. F. de Amarante Junior.
Luiz de Menezes Machado.
Dr. Luiz Francisco Rodrigues Mendes.

Lauro C. de Magalhães Breves.
Dr. Lauro Virgilio.
Luiz José da França Sobrinho.
Manoel Tavares Guerreiro.
Manoel A. C. de Aranha.
Dr. Nuno Pinheiro de Andrade.
Omar da Silva Brito.
Oswaldo da Cruz Rangel.
Pedro Leiros.
Plinio Santiago.
Raul Pinto Palhares.
Theopesto Herbster Pereira.
Arthur E. dos Santos Lima.
Affonso Duarte Ribeiro.
Dr. Antonio Gitirana.
Arthur Bello Amorim.
Candido Serra Netto.
Candido Costa.
Emilio Rodrigues Ribas.
Horacio Teixeira Pinto.
José Leite Soares Junior.
José Mariano Nunes Coelho.
João Medeiros Guimarães.
Julio Cesar de Souza da Silveira.
Lucas Monteiro de Almeida.
Dr. Luiz A. Alves de Carvalho.
Dr. Manoel Madruga.
Nero Macedo de Carvalho.
Waldemar Figueirôa.
Dr. Ary dos Santos Silva.
Arlindo de Lemos Ferraz.
Antonio Passos.
Dr. Decio Cesario Alvim.
Dr. Henrique de Souza Pinto.
Henrique Lagden.
Ignacio Tavares Guimarães.
José Rufino de Moura.
João Baptista de Resende Costa.
Dr. José Americo Pinto da Silva.
José da Rocha Teixeira.
João de Moraes Barbosa.
Dr. João Pinto de Souza Vargas.
Dr. João Domingues de Oliveira.
Luiz Adolpho Moreira.
Mario Gomes.
Orlando Bandeira Villela.
Pedro de Araujo Rangel Junior.
Dr. Pedro Duarte Muniz.
Dr. Raul dos Guimarães Bonjean.

TRIBUNAL DE CONTAS

Dr. João Baptista Randolpho de Faria Junior.
Luiz Ribeiro Rosado.
Engenheiro Julio Vianna Lobato de Vasconcellos.
Ricardo Constantino Vieira Junior.
Severiano José Ramos.
Manoel Emilio Estrella.
Bacharel Samuel José Pereira das Neves.
Dr. Joaquim Antonio Farinha.
João Dias de Menezes.
João Pompilio da Rocha Moreira.
Antonio Pinto Ferraz Nunes.
Engenheiro José de Moraes.
Bacharel Alexandre Emilio Sommier.
Luiz de Paula e Silva.
João Francisco de Carvalho Rego.
Bacharel Cicero Freire.
Candido Venancio Pereira Peixoto.
Engenheiro Julio Moreira da Silva Lima.
Bacharel Antonio Viçoso de Moraes Jardim.

Bacharel Mario Gitahy de Alencastro.
Sebastião Henrique Alves de Barcellos.
Augusto dos Santos Sarahyba.
Rodolpho Mamede.
Jonas de Salles Cunha.
Bacharel Orestes Franklin Xavier de Brito.
Dr. Waldemiro de Sá Rego e Oliveira.
José Vieira de Rezende e Silva.
Bacharel Mario Newton de Figueiredo.
Julio Mendes Pereira.
Manoel Lima Torres.
Bacharel Julio Eloy Alvim Pessôa.
Bacharel Antonio Luiz de Castro Barbosa.
Bacharel Luiz Chermont Carneiro Monteiro.

Bacharel José Solano Carneiro da Cunha Filho.

José da Rocha Gomes.
Bacharel Christiano Augusto Franco.
Bacharel Francisco Agapito da Veiga.
Eugenio Augusto Ribeiro.
Bacharel Henrique Esteves.
Alcindo Caldas Vianna.
Bacharel Eurico Franco Ribeiro.
Eloy Ottoni Mauricio de Abreu.
Bacharel José Mattos de Vasconcellos.
Paulo Sanderson de Queiroz.
Segismundo Soares Baptista.
Heitor Ferreira Pimenta.
Luiz Felippe dos Santos Christophe.
Homero Dutra Nicacio.
José Castellar de Carvalho.
Eduardo Americo de Faria.
Josephino Felicio dos Santos.
José Braulio de Mesquita.
Bacharel Heracliito Graça Lobato Vasconcellos.
Luiz Xavier Pereira Lima.
Alfredo Carlos Wanderley.
Bacharel Djalma Monteiro de Faria.
Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas.
Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro.
Bacharel Carlos Frederico Ribeiro.
Trajano Gadret.
Bacharel Augusto Cardoso da Veiga.
Bacharel Edson Mences de Oliveira.
Bacharel Fernando Barbosa Gonçalves Penna.
Ivar Costa Rodrigues.
Eduardo Moreira Lima.
Raul de Vasconcellos.
Humberto Augusto Villela.
Arthur Soares.
Paulo Emilio Tavares.
Gamaliel Barros de Mendonça.
Carlos Augusto Guimarães Domingues.

GABINETE DO CNSULTOR DA FAZENDA PUBLICA

Bacharel Fabio Paulo Bueno Brandão.
Bacharel Manoel Paes de Oliveira.
Bacharel Francisco Sá Filho.
Guilherme Malaquias dos Santos.
Senhorinho Gurriti Pessôa.
Manoel d'Assumpção Santiago.
Edgar de Segadas Vianna.
Eugenio G. Junqueira.
Bacharel Saturnino Santa Cruz de Oliveira.

CAIXA ECONOMICA DO RIO DE JANEIRO

Angelo Bernachi.
Sebastião Ferreira de Pinho.
Virgilio Couto.
Edmundo March.
Djalma Antão Nunes.
Miguel Alves de Mesquita.
Roberto de Castro Brandão.
Angenor de Mello.
Dr. Edorto Silveira.
Renato de Paiva Machado.
Accacio Camargo de Macedo.
Alahyr Cardoso Pimentel.
Creso de Oliveira Santos.
José Alfredo Alves Ferreira.
Maria Corrêa Guimarães.
Edeberto Dutra.
Heitor de Segadas Vianna.
Ernani de Serpa Pinto.
Adalberto Corrêa de Souza.
Antonio Barbosa Nobrega.
Joaquim da Costa Ortigão Sampaio Filho.
Herculano Pires de Sá.
Antenor José Alein.
Joaquim Rodrigues de Freitas.
José Sylvio Leal da Nobrega.
Claudionor Teixeira da Costa.
José Toval Guimarães.
João Baptista Ortigão Sampaio.
Octavio Borges Pereira Leite.
Floriano de Lemos Guimarães.
Horacio Corrêa da Silva.
Dr. Horacio Ribeiro da Silva.
Ariovisto de Almeida Rego.
Fernando Vidal Leite Ribeiro.
Alfredo Tiburcio da Costa.
Manoel Teixeira de Paiva Araujo.
Diniz Affonso Rodrigues da Silva Junior.
Celso Vargas.
Raphael Maria Sicioso de Sá.
Dr. Attila de Pinho.
Haroldo Accioli de Magalhães Castro.
Themistocles Soares de Albuquerque Leão.
Oscar Rodrigues da Silva Chaves.
Romeu Feital.
Augusto Henrique de Almeida Junior.
Rodrigo Alfredo Schmit de Vasconcellos.
Mario da Rocha Vianna.
Olympio Augusto Diniz.
Luiz Augusto da Costa.
João Nilo de Souza e Almeida.
Justiniano Pinto Martins.
Manoel Jesuino Ferreira.
Pedro Advincula da Silveira.
Dr. Octavio Ribeiro de Macedo Soares.
Dr. Armando de Pinho.
Dr. José Baptista Lengruber.
Ermelino Mendes Lopes.
Oscar Antonio de Azevedo.
Almachio de Oliveira Santos.
Marciano de Freitas.
Carlos Augusto Nogueira da Gama.
Alvaro Dias de Oliveira.
Vicente Avelar Filho.
Dr. Mario Ferreira de Abreu.
Hildebrando Duarte.
Nelson de Menezes Firmento.
Luiz Leite Pinto.
Ernani de Lima Cardoso.
Antonio da Rocha Leão Junior.
Athos Duque Estrada Meyer.
Antenor Guimarães.
Ernani Glanceste Cunha.
Sumuel Guerreiro Lima.
Dr. Mario de Castro.
Antonio Carlos Barreto.
Rubem de Lemos Bittencourt.
Alfredo Prisco de Pinho Salgueiro.
José Corrêa de Lima Guimarães.
Carlos Corrêa.
José Flores da Cruz.
Pedro Paulo Motta.
Gilberto de Almeida Rego.
Carlos Campos
Oswaldo Guimarães dos Santos.
Haroldo de Affonseca Alencar.
Dr. Heitor de Pinho.
Gabriel Pereira de Andrade.
Hildebrando Rodrigues da Silva Chaves.
Dr. Francisco Xavier da Silva Guimarães Junior.
José Augusto Pereira de Castro.
Arthur Mariano de Amorim Carrão.
Dr. Antonio Augusto de Serpa Pinto.
Braulio Ribeiro de Macedo Soares.
Guilherme Corllet Pinheiro.
Affonso Gomes Villela.
Antonio Felix Teixeira da Costa.
Alberto de Freitas Bahiense.
Waldemar Ferreira.
Ary de Almeida Rego.
Edmundo Luiz Magnia.
Dr. Osvaldo Baptista de Figueiredo.
Erbert Quadros.
Mario de Albuquerque Costa.
Jorge Rodrigues de Silveira.
Guilherme Greenhalg.
Bento Mahfaia.
Armando Augusto da Silveira Varella.
Octavio de Moraes Brito.
Henrique Gurritte Pessoa.
Bellarmino Ferreira da Silva Junior.
Sylvestre Vianna.

Antonio Ferreira Martins Junior.
Juvenal Martins da Veiga.

DIRECTORIA DO PATRIMONIO NACIONAL.

Audelino Augusto Corrêa.
Cipriano Lemos.
Pedras do Prado Seixas.
João Cordovil Peres da Silveira.
José da Costa Vieira.
Verano Gomes Alondo de Almeida.
Bacharel Antonio Gitirana.
Frederico Augusto Olimpio de Jesus.
Adolpho Carneiro de Mendonça.
Eustachio Ribeiro Brito Fernandes.
Antonio Bezerra de Menezes Filho.
Indalecio Constancio Ferreira Junior.
Arthur Teixeira Campos.
Decio Benigno.
Adelson Coelho Muniz.
José Joaquim Monteiro Mendes.
Samuel Veiga.
Paulino Borchert.
Fausto Porto.
Julião Sá Freire Peçanha.
Affonso Celso Marchand.
Amadeu Silva.
Jorge Dutra da Fonseca.
Francisco José Santos Werneck.
Belisario Vieira Ramos.
Paulo Cesar Machado da Silva.
José Maria Araujo.
Archimedes Trajano.
Avres Ferreira Barroso Junior.
Alberto Amorim do Valle.
Paulo Mariano Pacca.
Luiz Flores Abbott.
Ernesto Xavier Prado.
Israel Nery.
João Ladislão Pereira de Mendonça.
Francisco Gomes Carvalho Junior.
Luiz Cavalcanti Coelho Cintra.
José Guedes Corrêa Gondim.
Francisco Isidoro Monteiro.

DIRECTORIA GERAL DO THESOURO NACIONAL

Adelino Manoel de Almeida.
Alfredo Bastos.
Alfredo Guimarães.
Almerindo Martins de Castro.
Bacharel Alvaro Augusto Moreira.
Bacharel Alvaro Dantas Carrilho.
Americo Cesar Paes Barreto.
Antonio Guimarães Campos.
Antonio Pinto dos Santos.
Bacharel Edmundo da Cunha e Mello.
Bacharel Eugenio de Figueiredo Neiva.
Eurico da Costa Rodrigues.
Eutenciano Chagas.
Ezequiel Augusto de Oliveira.
Francisco Lopes Guimarães.
Frederico Rocha.
Haeckel Vancroti Pinto da Fonseca.
Henrique Gastão de Oliveira.
Bacharel Jacob Cavalcanti.
Bacharel João Bello de Mello Cunha.
João Henrique Belham.
João da Matta Oliveira.
João Tavares Dias Pessôa.
Jesus Burlamaqui Hosannah.
Joaquim do Amaral Fontoura.
Bacharel Joaquim Florentino Vaz Junior.
José Joaquim Pedroso.
José da Rocha Baptista.
Josias Lucas de Sant'Anna.
Laudelino Lourenço Tavares.
Leonardo da Silva Guimarães.
Manoel José da Silva.
Bacharel Manoel de Paula Alvarenga.
Manoel Rozendo de Andrade Luna.
Narciso Barbosa Rodrigues.
Octaviano Maria de Mesquita.
Origenes Teixeira Coelho.
Oswaldo Soares Leitão.
Other de Mendonça.
Pedro Carneiro de Mesquita.
Pedro Medina Coeli.
Rodolpho Tinoco Filho.
Theodomiro de Menezes Bastos.
Vicente José da Silva.
Vicente de Oliveira Cirio.
Victor Duarte Lisbôa.

CONTADORIA CENTRAL DA REPUBLICA

Armando Aguiar Cardoso.
Augusto Nogueira Pinto.
Eugenio Frazão.
Francisco das Chagas Galvão.
Francisco Favilla.
Gastão de Lima Chaves.
Heitor Murat.
Heliodoro Gadelha Borges.
Henrique Peres Machada.
Hugo da Silveira Lobo.
Humberto José Jacomo Spontelli.
Ivan Ferreira de Moraes.
Jarbas Ferreira Deschamps.
João Ferreira de Moraes Junior.
João Salustiano Campos.
Joaquim Pedro da Matta.
José Adolpho de Azevedo Almeida.
José Corrêa de Souza Pinto.
José Vicente Paes de Barros.
Julio de Carvalho Costa.
Leonardo Severo Torrents.
Luciano Toscano de Brito.
Luiz Augusto Rist.
Manoel Gomes Netto.
Manoel Leite Lobo.
Manoel Marques de Oliveira.
Mario Cavalleiro do Lago.
Oscar Pires Salgado.
Fabrino Campos Rocha.
Parmenio Baptista de Oliveira.
Rodrigo Gomes Ribeiro de Brito.
Trajano Luiz de Moraes.

DIRECTORIA DA DESPEZA PUBLICA

Alfredo Regulo Valdetaro.
Alfredo Brum da Silva.
Alfredo Camara.
Alfredo Borges.
Antonio Ribeiro dos Santos.
Antonio Maximo Pereira.
Antonio Raymundo de Miranda Carvalho Junior.
Antonio Marques Zamith Junior.
Annibal Esperidião da Silveira.
Adalberto Pillar.
Alberto Martins de Oliveira.
Adolpho de Castro Leal.
Alberto de Campos Moura.
Alberto Ferreira.
Arthar Dias da Costa.
Arthur Dias, 4º escripturario.
Arthur Dias, 3 escripturario.
Ascendino Donadio.
Alarico Soares.
Aristides de Figueiredo.
Armando da Rocha Mello.
Bernardino Pinta Duarte.
Bernardino Oliva da Fonseca Filho.
Benedicto Mascarenhas.
Benjamin de Moraes Pinto.
Celio Schmidt Caldeiras
Cicero de Andrade Guimarães.
Cornelio Fagundes Mendes.
Cesar Regulo Valdetaro.
Delfino de Rezende Junior.
Dario de Oliveira.
Euthymio de Oliveira Pereira.
Ernesto Dias Pinto de Figueiredo.
Elisio de Faria Machado.
Francisco Salles da Costa.
Gustavo Fernandes de Oliveira Guimarães.
Godofredo Cavalcante da Cunha Vasconcellos.
Grinauro Vaz Loureiro.
Italo Petterle.
Irenio Pinto de Araujo Corrêa.
João Drummond Camargo.
João B. Millard.
João Ferreira da Costa.
João Gomes Duque Estrada.
João Rodrigues Ribas.
José Agapito Polary.
José Gonçalves Pereira.
José Alves Pinto Junior.
Jorge Augusto Correia Junior.
Jacintho da Fonseca e Silva.
Joaquim Alves Arruda.
Jeronymo Medeiros da Rocha.
Lauro Bransford.
Luiz Gonzaga Castilho de Carvalho.
Mario Cardoso de Oliveira Filho.
Mario de Sá.
Mario Lobão de Abreu.
Moysés de Miranda.
Nestor Filgueiras Lima.
Olympio Barreto.
Oscar Peckolt.
Octavio de Lima Tavares.
Paulo Cesar de Aguiar.
Pedro Graça de Araujo Franco.
Pedro Tavares Dias Pessoa.
Ricardo Leão Quartim de Moura.
Ricardo José da Silva Graça.
Raul Ferreira dos Santos.
Raul Cahet.
Sylvio Valentim de Oliveira.
Salathiel de Paiva.
Waldemar Barbosa de Souza.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE DO MINISTERIO DA MARINHA

Adalberto Campos Côrtes.
Adolpho Camara Corrêa de Sá.
Adolpho Duarte de Souza.
Adolpho Ferreira dos Santos.
Adolpho Vieira da Cunha.
Affonso de Magalhães.
Alcino da Silva Rocha.
Almir da Costa Nunes.
Alvaro Livio de Sá.
Alfredo José dos Santos.
Americo Ferreira Lopes.
Americo Castro Leal.
Antenor Ribeiro Barcellos.
Antenor Augusto Corrêa.
Antonio Albano Raposo.
Antonio Eustorgio de Oliveira e Silva Filho.
Antonio Fernandes de Vasconcellos.
Arthur Ferreira Lobo.
Bacharel Carlos Augusto Naylor Junior.
Carlos Bayma de Oliveira.
Carlos Lopes Machado.
Celso Augusto da Silva.
Demosthenes de Oliveira Veiga.
Deodoro Ferreira.
Dominato Pinto Ribeiro.
Durval de Araujo Lima.
Eduardo Carneiro dos Santos.
Eduardo de Souza Carvalho.
Eduardo de Oliveira Santos.
Eloy do Bastos de Almeida Pinto.
Emilio Delpino dos Santos.
Ernani da Fonseca Santos.
Ernesto Bernardes da Silva.
Euclydes de Araujo Lima.
Eugenio Borel Baudeira.
Eurico Serzedello Machado.
Francisco Fonseca.
Francisco de Paula Fonseca.
Fabio Monteiro de Lima.
Francisco Bustamante.
Gastão de Souza Costa Leal.
Guilherme Lopes Angelo.
Guilherme Pires da Silva.
João Hamilton Filho.
João Barbosa Rodrigues.
João Rodrigues da Fonseca.
João Manoel Corrêa da Silva.
João Teixeira de Carvalho.
Joaquim da Cruz Secco.
Joaquim Carlos Vieira de Mello.
Jayme de Faria.
José Augusto Garcia de Souza.
José Antonio de Carvalho Junior.

José Almeida Paulino.
José Imbuzeiro.
Jovino Martins.
Lauro da Cunha Valle.
Leopoldo Feliciano Dias da Costa.
Leopoldo Vossio Brigido.
Manoel Ferreira da Silva.
Manoel do Monte Alvares Borgerth.
Manoel de Sousa Carvalho.
Mariano Augusto de Figueiredo.
Mario de Moraes Paiva.
Mario Clark Moss.
Mario Penaforte.
Moacyr Schafflor Camargo.
Odilon Corrêa de Albuquerque.
Orlando Baptista Bittencourt.
Pedro Rodrigues de Carvalho.
Paulo de Freitas Machado.
Raul de Almeida.
Ranulpho Augusto Pereira da Silva.
Rodolpho José Henriques.
Roberto Leonidas Lapagesse.
Sylvio de Oliveira.
Tobias Candido Rios.
Tristão José Ramos.
Vespasiano Magno de Carvalho Tourinho.
Vicente Cabrello Guimarães.

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Antonio Celestino da Cunha Pinheiro.
Alberto de Alencastro Autran.
Alfredo Bianco de Castro.
Antonio Vicente Gurgel do Amaral.
Bacharel Alvaro Bomilcar da Cunha.
Bacharel Adjalme d'Aguiar Alves Pereira.
Affonso Monteiro de Barros.
Bacharel Augusto de Orago Carvalhal.
Armando Coutinho Souto Maior.
Bacharel Ayres Tovar de Vasconcellos.
Antonio Dias Martins.
Bacharel Alfredo Bezerra de Araujo.
Augusto Moreira Lemos.
Bacharel Arthur Moreira Barros.
Agenor do Rego Monteiro.
Abilio Mindello Balthar.
Armindo Menezes.
Amaro da Silva Guimarães.
Alfredo da Rocha Vianna.
Bacharel Augusto dos Guimarães Peixoto.
Antonio Peixoto de Castro.
Amaro Guimarães.
Aristides Barbosa Pereira.
Alberto Guimarães.
Armando Fernandes Chaves.
Armando Watson Cordeiro.
Arthur de Guaraná Guia.
Dr. Antonio Barros de Carvalho Duarte.
Alarico João Coelho Cintra.
Bacharel Armando Ribeiro de Castro.
Affonso Carneiro Brandão.
Antonio Ferreira Soares.
Aurelio Botto de Barros.
Alberto Bartholomeu de Souza e Silva.
Alberto Soares Guimarães.
Augusto Victorio Merly.
Benjamin Guimarães dos Santos.
Bacharel Benedicto Costa.
Benedicto Francisco Ribeiro.
Benjamin Cordovil Pires.
Bento Carrazedo Filho.
Benedicto José Araujo Santos.
Bel. Benedicto de Azevedo Lopes.
Candido Borges.
Gasnar Carneiro de Freitas Gama.
Carlos de Carvalho.
Custodio Pereira de Carvalho.
Cincinato Pinto Braga.
Carlos Alberto de Araujo Guimarães.
Carlos Gaudie Ley.
Constante Lobo.
Carlos de Souza Dantas.
Deodoro Luiz da Silva Pessôa.
Elias Antonio Ferreira Souto Filho.
Eurico de Miranda Horta.
Elpidio Boamorte Filho.
Edgard de Barros Oliveira.
Emilio Parisio de Britto Maia.
Eugenio Cavalcanti de Araujo.
Erasmo José dos Santos.
Enéas Vieira Carneiro.
Euclydes Cleto Moreira.
Eurico Linoeiro.
Eufrosinor Pinto da Cruz.
Eugenio Agostini.
Bel. Eurico de Souza Leão.
Flaviano Fontes.
Frederico da Silva Souto.
Francisco Capelli.
Francisco de Paula Manzzaredo Souto.
Bel. Frederico Neiva
Francisco de Britto Thermudo Lessa.
Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão.
Felizardo Barata Ribeiro.
Bacharel Francisco de Paula Palhares Junior.
Francisco Salles Pinto.
Francisco Ferdinando Costa.
Frederico Martins Monteiro da Franca.
Frederico Diniz Martins.
Graciliano Eugenio Muller.
Genaro de Castro.
Guilherme Bastos Villares.
Gilberto Monte.
Genelicio de Paiva Araujo.
Gilberto da Cruz Sobral.
Bacharel Homero de Barros Corrêa Viegas.
Henrique Maggioli.
Henrique Ignacio Guimarães.
Horacio da Costa Ferreira.
José Bellens de Almeida.
José Gonçalves de Amorim.
Justino Antonio de Figueiredo.
Julio de Abreu Gomes.
João Virgilio de Carvalho.
Bacharel José Francisco de Moura Junior.
Bacharel Josino de Menezes.
João Borges Lagos.
José Leoncio Mouzinho.
Joaquim Pontes de Miranda Netto.
José Alexandre Seabra de Mello.
João Sylvio de Miranda.
José Ferreira Tavares.
José Dalle Affalo.
José Thomaz de Mello Alves.
Bacharel João da Cruz Ribeiro.
João Zacharias Ferreira da Costa.
João Vieira da Luz.
José Joaquim Netto Amarante.
João Ribeiro Carneiro Monteiro.
João Luiz Campos Filho.
Joaquim da Silva Guimarães.
José Claro Boa Morte.
Julio Coelho.
João Carvalhal França.
José de Albuquerque Maranhão.
José Antonio Marques Braga Sobrinho.
João Ambrosio do Nascimento.
João Rodrigues Fortes.
José Moreira Filho.
João Ferreira Braga.
Joaquim Barbosa dos Santos Werneck.
Joaquim da Silva Vieira.
João Philemon de Lima.
Bacharel Luiz Vossio Brigido.
Leopoldo Cavalcanti de Mendonça.
Bacharel Leoncio de Souza Marinho.
Leonel José Soares.
Ludgero Vieira da Costa Guimarães.
Dr. Luiz de Castilho Goycochêa.
Leonel Mariani Serra.
Luiz Liberal.
Luiz Ferreira de Souza.
Luiz de Castro Villas Boas.
Manoel Gomes de Almeida.
Manoel Fernandes Teixeira de Aragão.
Manoel de Azevedo Siveira Netto.
Mario Encrenaz Saldanha da Gama.
Manoel Gonçalves Cunninghan.
Mario das Chagas Rosas.
Bacharel Mario Leopoldo Pereira da Câmara.
Manoel Tavares Pereira Junior.
Manoel Alves da Cruz Rios.
Miguel José Vaccani.
Mario Barroso.
Mario Augusto Saldanha da Gama.
Nominato do Couto e Silva.
Oscar de Souza e Silva.
Bacharel Origenes Freire de Vasconcellos.
Octavio da Silva Barbosa.
Oscar Trapaga.
Bacharel Paulo Martins.
Paulo Moreira Araripe de Macedo.
Pedro Nilton Bastos.
Pompilio da Silva Paiva.
Pedro Gracie Netto.
Pedro Guedes de Carvalho Junior.
Propicio Barreto Pinto.
Pedro de Barros Cavalcanti de Lacerda.
Paulino Dias Fernandes.
Paulo Balthazar da Silveira.
Bacharel Rodolpho Lopes dos Santos.
Bacharel Severiano de Andrade Cavalcanti.
Sergio Ferreira da Veiga.
Bacharel Sebastião Benevenuto Vieira do Carvalho.
Sebastião Ferreira Rios.
Sinval de Faria.
Themistocles Cavalcanti de Albuquerque.
Tito Vieira de Rezende.
Thiago Bevilacqua.
Trajano Augusto de Oliveira Costa.
Victorino Silva.
Virgilio Garcia Rosa.
Vicente Siserra.
Virgilio Benevides Seabra de Mello.

CONTRIBUINTES DO IMPOSTO

Dr. Alfredo Gomes Pinto, avenida Rio Branco n. 117.
Dr. Arlindo Leoni, avenida Rio Branco n. 131.
Dr. Antonio Alberto Prado, avenida Rio Branco n. 137.
Dr. Almachio Diniz, avenida Rio Branco n. 151.
Dr. Antonio F. Trigo de Loureiro, avenida Rio Branco n. 151.
Dr. Alberto Trigo de Loureiro, avenida Rio Branco n. 151.
Dr. Alfredo Octavio Mavignier, avenida Rio Branco n. 151.
Aureliano Brandão (Dr.), avenida Rio Branco n. 173.
Agnello Cerqueira, avenida Rio Branco n. 175.
Dr. Anisio de Sá, avenida Rio Branco n. 175.
Dr. Antonio Farijassú, avenida Rio Branco n. 175.
Alexandre Nayler, rua do Carmo n. 59.
Alamiro do Amaral Castellões, rua do Carmo n. 71.
Arthur Luiz Vianna, rua do Carmo n. 71.
Alceu de Sá Freire, rua do Carmo n. 71.
Aramis de Brito, rua do Carmo n. 66.
Alvaro Nunes, rua do Carmo n. 70.
Almerindo Ferreira, rua do Carmo n. 70.
Alberto Nogueira, rua do Carmo n. 55.
Astolpho Vieira de Rezende, rua do Carmo n. 57.
Alvaro Dias, rua Rodrigo Silva n. 7.
Anselino Cabral, rua Rodrigo Silva n. 18.
Amelio Tavares, rua da Quitanda n. 3.
Augusto Linhares, rua da Quitanda n. 11.
Adjalme Paiva Garcia, rua da Quitanda n. 19.
Antenor Vieira de Almeida, rua da Quitanda n. 19.
Aristophares Barbosa Lima, rua da Quitanda n. 21.
Adolpho de Vasconcellos, rua da Quitanda n. 27.

Archimedes Memoria, rua da Quitanda n. 31.
Arthur Faveret, rua da Quitanda n. 61.
Aristides Lopes Vieira, rua da Quitanda n. 12.
Arnaldo Tavares, rua da Quitanda n. 48.
Alvaro Gama, rua da Quitanda n. 50.
Antonio Cunha Machado, rua da Quitanda n. 56.
Alceu de Carvalho, rua da Quitanda n. 56.
Antonio Pedro da Silveira, rua da Quitanda n. 72.
Agenor Augusto da Silva Moreira, rua da Quitanda n. 72.
Alberto Bandeira, rua da Quitanda n. 96.
Alberto Figueiredo, rua Primeiro de Março n. 10.
Arthur dos Anjos, rua Primeiro de Março n. 244
Aristides Spindola, rua do Ouvidor n. 55.
Arides de Oliveira Tavares, rua Espirito Santo n. 39.
Arthur Tossallo, rua Ubaldino Amaral n. 55.
Arthur Bulcão, rua Republica do Perú n. 23.
Alexandre Calaza, rua Republica no Peaú n. 35:
Augusto Souto, rua Republica do Perú n. 35.
Adamastor Barbosa, rua Republica do Perú n. 37.
Armenio Boselli, rua Republica do Perú n. 37.
Aleixo de Vasconcellos, rua Republica do Perú n. 45.
Alexandre Hauer, rua Republica do Rerú n. 55.
Alberto Francisco Caruzo, rua Republica do Perú n. 63.
Aloysio de Castro, rua Republica do Perú n. 85.
Armando Bulcão, rua Republica do Perú n. 115.
Argemiro Pinto, rua Republica do Perú n. 123.
Alfredo Ruy Barbosa, rua Republica do Perú n. 12.
Alberto de Campos Goulart, rua Republica do Perú n. 54,
Alvaro Moscoso, rua Republica do Perú n. 56.
Anthero Lino das Neves, rua Republica do Perú n. 58.
Alino Rangel, rua Republica do Perú numero 58.
Antonio Ribeiro J. Netto, rua Republica do Perú n. 68.
Alfredo Neves, rua Republica do Perú numero 98.
Annibal Molina, rua Sete de Setembro n. 51.
Aprigio do Rego Lopes, rua Sete de Setembro n. 99.
Alfredo Vallace Duncan, rua Sete de Setembro n. 115.
Antonio Pereira da Motta, rua Sete de Setembro n. 145.
Alcino Rocha Tinoco, rua Sete de Setembro n. 193.
Adhemaro Delamare, rua Sete de Setembro n. 195.
Aristides Rabello, rua Sete de Setembro n. 195.
Alexandre da Fonseca, rua Sete de Setembro n. 207.
Angelo Coutinho, rua Sete de Setembro n. 231.
Amilcar Velloso, rua Setembro n. 34.
Alfredo Balthazar da Silveira, rua Sete de Setembro n. 34.
Alfreno Alves Pinheiro, rua Sete de Setembro n. 180.
Aceanio Ribeiro, rua Sete de Setembro, n. 116.
Antonio Amarante, rua da Carioca numero 33.
Alvaro de Abreu Rego, rua da Carioca n. 77.
Arthur Carlos da Motta, rua da Carioca n. 81.
Alcides Luitz, largo da Carioca n. 24.
Alvaro Sodré, rua do Rosario n. 85.
Alvaro Leite Penteado, rua do Rosario n. 89.
Alvaro Baptista, rua Buenos Ayres numero 73.
Alfredo Bernardes da Silva, rua Buenos Ayres n. 33.
Alfredo Maigre da Gama, rua Buenos Ayres n. 38.
Antonio de Sousa, rua do Rosario numero 142.
Arthur Collares Moreira, rua do Rosario n. 78.
Arthur Moses, rua do Rosario n. 134.
Augusto Cabral, rua do Rosario n. 147.
Alaliba de Lara, rua do Rosario n. 69,
Atila Neves, rua do Rosario n. 151.
Amaro de Albuquerque, rua do Rosario n. 136.
Americo Ribeiro Araujo, rua do Rosario n. 138.
Agenor Mafra, rua do Rosario n. 140.
Abelardo Lobo, rua do Rosario n. 160.
Aldo Cunha, rua dos Andradas n. 85.
Alberto Faria, rua General Camara numero 47.
Augusto Cesar Boisson, rua General Camara n. 121.
Adhemar Costa, rua General Camara numero 389.
Aurelio Nascimento, rua General Camara n. 30.
Alberto Pinto Brandão, rua de São Pedro n. 38.
Alberto Ruiz, rua General Camara numero 80.
Arthur Fernandes, rua General Camara n. 106.
Abdon Lins, rua São José n. 81.
Adhemar Alexandre, rua Chile n. 25.
Afranio Rezende, rua S. José n. 81.
Agenor Almada, rua S. José n. 69.
Agostinho Bretas, rua S. José n. 81.
Alberto de Faria, rua S. José n. 81.
Alberto A. Maria Voussié, avenida Mem de Sá n. 80.
Alvaro Dias de Barros, rua da Misericordia n. 46.
Alvaro Gusmão, rua S. José n. 85.
Anselmo Muto, rua S. José n. 55.
Antonio Fontes, rua S. José n. 72.
Arthur Vasconcellos, rua S. José n. 63.
Arnaldo de Medeiros, rua S. José n. 24.
Aristeu de Andrade, rua S. José n. 112.
Avelino Pessôa Cavalcanti, rua S. José n. 13.
Americo Caparica, rua Riachuelo n. 56.
Antonio Gaudencio Machado, rua D. Manoel n. 42.
Augusto Brandão, rua Treze de Maio numero 29.
Augusto Brandão Filho, rua Treze de Maio n. 29.
Augusto Galvão, raa do Passeio n. 106.
Aureliano Brandão, rua Costa Bastos numero 44.
Abel Noronha, rua do Cattete n. 5.
Alberto Goulart, ladeira da Gloria n. 52.
Alfredo de Mattos, rua do Cattete numero 281.
Alfredo Garcez, rua da Lapa n. 49.
Armando Laracampo, rua do Aqueducto n. 98.
Alberto Farani, rua das Laranjeiras numero 49.
Ary de Miranda, rua Marquez de Olinda n. 90.
Alberto Ribeiro, rua Jardim Botanico numero 974.
Aristoteles Coutinho, rua Copacabana numero 550.
Agostinho Medice, rua Copacabana numero 716.
Arlindo Caminha, rua General Polydoro n. 28.
Alexandre Stockler, rua Marquez de São Vicente n. 331.
Armando Gomes, rua Paulino Fernandes n. 76.
Ary Lima, rua Salvador Corrêa n. 60.
Alipio Machado, rua Tunnel n. 26.
Americo Gonçalves Velerio, rua Copacabana n. 138.
Abelardo Alves de Barros, rua S. Carlos n. 44.
Abilio Mello Fontes, rua Estacio de Sá n. 49.
Alberico Ferreira, rua Sampaio Vianna n. 31.
Aldemar Pessôa, rua Catumby n. 77.
Altino Costa, rua Aristides Lobo n. 49.
Americo Marinho Pinheiro, avenida Salvador de Sá n. 56.
Alvaro de Castro, rua Aguiar n. 77.
Alfredo Egydio, rua Conde Bomfim n. 793.
Alvaro Silveira Gusmão, rua Conde Bomfim n. 366.
Abel Botelho, rua Conde Bomfim 436.
Armando de Pinho, rua Conselheiro Zenha n. 26.
Alberto Iscon Fontes, rua Moura Brito n. 38:
Armando Nogueira da Gama, rua S. Francisco Xavier n. 543.
Alvaro Cordovil da Silveira, rua Bella de S. João n. 52.
Attila Scherif, rua Bella de S. João n. 58.
Adriano D. Estrada, rua S. Christovão n. 131.
Ariston de Assis Baptista, rua S. Christovão n. 517.
Alvaro Noronha Teixeira, rua S. Christovão n. 589.
Alexandre Cirne, rua Vinte e Quatro de Maio n. 169.
Antonio Caetano da Silva, rua Vinte e Quatro de Maio n. 154.
Antonio Ferreira Bragança, rua Vinte e Quatro de Maio n. 214.
Americo Baptista Gonçalves, rua Barão de Bom Retiro n. 97.
Adolpho Bandeira Rodrigues, rua Imperial n. 235.
Aldo Cavalcanti, rua Lino Teixeira n. 88.
Angelo Tavares, rua Imperial n. 31.
Antenor Araujo Dias, rua Archias Cordeiro n. 163.
Antonio Mello, rua S. Luiz Gonzaga n. 502.
Antonio Durão, rua Jockey-Club n. 295.
Arivaldo dos Santos Chaves, rua Assis Carneiro n. 17.
Abelardo Childerico Durães, rua Assis Carneiro n. 12.
Antonio João Eis, rua Engenho de Dentro n. 38:
Americo Gomes Fialho, avenida Suburbana n. 3.141.
Bento Ribeiro de Castro, rua da Quitanda n. 15.
Benicio Chaves, rua Republica do Perú n. 47.
Benedicto de Moraes, rua Sete de Setembro n. 41.
Bento de Barros Pimentel, rua do Rosario n. 118.
Bruno Lobo, rua do Rosario n. 168.
Beraldo Cunha, rua dos Andradas n. 85.
Bello Ribeiro Brandão, rua São José n. 93.
Bento Rocha, rua São José n. 84.
Balthazar da Silveira, rua Haddock Lobo n. 94.
Bonifacio Costa, rua Felix da Cunha numero 32.
Carlos Cerqueira da Motta, avenida Rio Branco n. 792.
Carlos Rolfe, rua da Quitanda n. 5.

Camillo da Fonseca, rua da Quitanda numero 27.
Caio Julio Tavares, rua da Quitanda numero 43.
Carlos Seixas, rua da Quitanda n. 72.
Cyro Torres, rua Primeiro de Março numero 29.
Custodio Quaresma, rua Rodrigo Silva n. 7.
Carlos Werneck, rua dos Ourives numero 5.
Carlos Villela, rua Gomes Freire numero 153
Candido Botafogo, rua Republica do Perú n. 55.
Carlos Chagas, rua Republica do Perú n. 30.
Custodio Arantes Junqueira, rua Republica do Perú n. 68.
Carlos Lustosa, rua Republica do Perú n. 94.
Christovam Malta, rua Republica do Perú n. 98.
Carlos Souza Lopes, rua Sete de Setembro n. 117.
Carlos Daudt, rua Sete de Setembro numero 219.
Christovam Peres, rua Sete de Setembro n. 116.
Cel o Tolentino Alves, rua da Carioca n. [illegible]
[illegible] o ino Oliveira Guimarães, rua Carioca [illegible] 19.
Ca[illegible]os Coelho, rua Carioca n. 43.
a[illegible]s Fo[illegible]s, rua do Rosario n. 89.
[illegible]n ido Carvalho Junior, rua do Rosario n. 151.
Chrispim Ferreira, rua do Rosario n. 151.
Clovis Dunches Abranchee, rua do Rosario n. 8.
Christiano Brasil, rua do Rosario n. 112.
Cla dio Ganz, rua do Rosario n. 120.
Carlos Domingues, rua do Rosario n. 136.
Carlos Almeida, rua do Rosario n. 154.
Candid o Lobo, rua do Rosario n. 160.
Cice o Lopes, rua do Rosario n. 172.
Custodio José Coelho de Almeida, rua General Camara n. 42.
Candido Francisco Chagas, rua Carlos Sampaio n. 64.
Carlos Gross, rua S. José n. 66.
Clovis Corrêa da Costa, Avenida Mem de Sá n. 19.
Cesar [illegible]eira Salles, rua Evaristo da Veiga n. 30.
Cesar de M[illegible]galhães, rua do Rosario n. 56.
Carlos Martins Cardas, Avenida Mem de Sá n. 161.
Celso de Sá Bello rua Miguel Lemos n. 54.
Cezar Salles rua Tonelleiros n. 280.
Carlos Cand d Novaes, praça da Republica n. 235.
Carlos de Mello Rezende, rua Ibituruna n. 54.
Claudino de Oliveira Mello, rua B. Conde de Bomfim n. 234.
Caetano Menezes, rua Pareto n. 22.
Celestino Vicente, rua General Rocca n. 132.
Carlos da Silva, rua S. Raphael n. 9.
Christiano de Barros, rua Dr. Maciel n. 11.
Cypriano Carneiro, rua S. Christovam n. 549.
Carlos Pinheiro Santos Bastos, Praia Freguezia n. 357.
Carlos Luiz Vargas Dantas, rua 21 de Maio n. 208.
Carlos Lindgren, rua Dias da Cruz n. 162.
Cornelio Duarte Bueno, rua 21 de Abril n. 62.
Christino Salles Villela, rua Clarimundo de Mello n. 7.
Cornelio Dyonisio Freitas, rua Estevão n. 108.
Daniel Carneiro, Avenida Rio Branco n. 117.
Deodato Maia, rua do Carmo n. 68.
Deocleciano Vasconcellos, rua da Quitanda n. 87.
David Ribeiro Guimarães, rua da Quitanda n. 126.
Decio Lyra da Silva, rua Sete de Setembro n. 153.
Daniel Pereira Bastos Filho, rua do Rosario n. 103.
David Campista Junior, Becco das Cancellas n. 10.
Dario Terra Borges da Costa, rua Buenos Ayres n. 160.
Deodato Villela dos Santos, rua da Alfandega n. 26.
Digno Maio, rua Andrade n. 46.
Domingos Antonio da Silva, rua do Rosario n. 103.
David Madeira, rua Copacabana n. 57.
Dyonisio Cerqueira, Fonte da Saudade n. 43.
Decio Alvarenga, rua Voluntarios da Patria n. 152.
Dirceu Corrêa de Menezes, rua Pereira de Siqueira n. 81.
Dario Silva, rua Bom Pastor n. 24.
Dario Nunes da Silva, travessa Rio Grande do Norte n. 80.
Durval Mendes Paiva, rua Dr. Garnier n. 33.
Durval Mesquita Drummond, rua Etelvina n. 7.
Eugenio Gonçalves Pinheiro, Avenida Rio Branco n. 47.
Eurico de Sá Pereira, Avenida Rio Branco n. 87.
Ernani Lopes, rua Rodrigo Silva n. 28.
Edgard de Castro Rabello, rua do Carmo n. 71.
Euzebio de Andrade, Avenida Rio Branco n. 137.
Eugenio Ferreira da Cunha, rua do Carmo n. 51
Eurico de Lemos, rua Republica do Perú n. 13.
Eduardo Romeiro, rua Republica do Perú n. 85.
Ernesto Barreto, rua Republica do Perú n. 115.
Eduardo Ayres de Vasconcellos, rua Republica do Perú n. 10.
Ernesto do Nascimento Silva, rua Republica do Perú n. 98.
Eduardo Magalhães, rua Sete de Setembro n. 36.
Eduardo Meirelles, rua da Carioca n. 13.
Enéas Lintz, rua da Carioca n. 24.
Eduardo Santos, rua do Rosario n. 103.
Eduardo Otto Iheiler, rua do Rosario n. 138.
Ernesto Benevides, rua do Rosario n. 138.
Emilio de Oliveira, rua do Rosario n. 152.
Eugenio Lucena, rua do Rosario n. 78.
Estellita Junior, rua do Rosario n. 120.
Eugenio de Barros, rua Buenos Ayres n. 58.
Evaristo Marques da Costa, becco das Cancellas n. 10.
Eloy Teixeira Cortes, becco das Cancellas n. 10.
Elyseu Elias Cezar, rua Senhor dos Passos n. 60.
Ernani Torres, rua Buenos Ayres n. 58.
Eurico Leão, Rua General Camara n. 32.
Ernani Soares Pereira, rua Senador Pompeu n. 89.
Edson Prado, rua S. José n. 112.
Ernesto Possas, rua S. José n. 51.
Eduardo Camara, rua do Ceitete n. 77.
Eutichio Leal, rua Farani n. 39.
Emygdio Cabral, rua Humaytá n. 158.
Emygdio Miranda, rua das Laranjeiras n. 239.
Eurico Sampaio, rua Voluntarios da Patria n. 459.
Eduardo Portella, rua S. Luiz n. 30.
Epaminondas Figueiredo, rua Catumby n. 77.
Eugenio Padilha Oliveira, rua Estacio de Sá n. 34.
Emilio Oliveira, rua Conde de Bomfim n. 664.
Eurico de Mattos, rua da Babylonia n. 27.
Eduardo Mége, rua Senador Alencar n. 146.
Emilio Dezzone, rua Dias da Cruz numero 149.
Eurico Gurgel do Amaral Valente, rua Imperial n. 206.
Ernesto Silva, rua Nerval Gouvêa numero 113.
Francisco Pereira, avenida Rio Branco n. 28.
Francisco Lopes, rua do Carmo n. 71.
Frederico Niemeyer, rua da Quitanda numero 48.
Frederico da Silva Souto, rua da Quitanda n. 72.
Francisco Antonio Coelho, rua da Quitanda n. 88.
Frederico Ferreira, rua da Quitanda numero 126.
Fernando Vaz, rua Republica do Perú n. 24.
Fernando Terra, rua Republica do Perú n. 20.
Francisco Avellar Figueira de Mello, rua Sete de Setembro n. 101 A.
Frederico Nabuco, rua Sete de Setembro n. 115.
Francisco de Mattos, rua Sete de Setembro n. 116.
Floriano de Lemos, rua da Carioca numero 43.
Francisco Assis Carvalho, rua do Rosario n. 107.
Francisco Alexandrino, rua do Rosario n. 157.
Francisco Campos, rua do Rosario numero 120.
Felicio Braga, rua do Rosario n. 147.
Fabio Sodré, rua do Rosario n. 116.
Francisco Teixeira Mesquita, rua Senhor dos Passos n. 61.
Francisco Corrêa de Figueiredo, rua Buenos Aires n. 38.
Flavio Pareto Torres, rua da Alfandega n. 119.
Franklin Silva Araujo, rua General Camara n. 21.
Franklin Guedes, rua Visconde do Rio Branco n. 49.
Felix Goulart, rua São José n. 42.
Floriano Azevedo, rua São José n. 24.
Francisco Eiras, rua São José n. 68.
Fernando de Magalhães, rua São José n. 110.
Francisco Duarte Silva, rua Chile n. 11.
Francisco Machado Portella, rua do Cattete n. 5.
Fernão da Silva, rua das Laranjeiras numero 577.
Floriano Peixoto Ferreira, rua Jardim Botanico n. 571.
Flavio Poito, rua da Matriz n. 82.
Francisco Guimarães, rua Sophia n. 3.
Florencio Almeida, rua Escobar n. 105.
Frederico Machado, praia Grossa n. 4.
Francisco Vieira Azeredo Coutinho, rua Pitangueiras n. 129.
Francisco Bellagauro, rua Pedro de Carvalho n. 51.
Francisco Dantas, rua Oliva Maia n. 57.
Frederico Faulhaber, rua Estevão n. 67.
Gastão de Azambuja, rua Primeiro de Março n. 29.
Gumercindo Ribas, rua Republica do Perú n. 13.
Gualter José Ferreira, rua Republica do Perú n. 10.
Geraldo Vieira, rua Republica do Perú n. 28.

Guilherme de Moura, rua Republica do Perú n. 45.
Gastão Coelho Gomes, rua Republica do Perú n. 74.
Genaro Lassance Cunha, rua Sete de Setembro n. 51.
Gil Silva Costa, rua Sete de Setembro n. 183.
Gastão Marques, rua Sete de Setembro n. 116.
Guilherme Estellita, travessa do Ouvidor n. 39.
Gastão Bittencourt, rua do Rosario numero 103.
Geremario Dantas, rua do Rosario n. 103.
Gastão Azevedo Villela, rua do Rosario n. 158.
Graccho Cardoso, rua do Rosario n. 120.
Germano Martins de Castro, rua Buenos Aires n. 118.
Geraldo Cunha, rua dos Andradas numero 46.
Gustavo Farnesi, rua General Camara n. 21.
Gualter Pinto Bastos, rua General Camara n. 47.
Guilherme da Silveira, rua General Camara n. 141.
Galdino do Valle, rua São Pedro n. 38.
Gilberto Goulart, rua São José n. 42.
Guilherme Eusenhor, rua da Misericordia n. 16.
Guilherme de Moura, rua do Aqueducto n. 98.
Garfield de Almeida, rua S. Salvador n. 20.
Gastão Luiz Cruls, rua Paysandú n. 17.
Gastão Guimarães, rua General Polydoro n. 144.
Guilherme Sontão, rua Conde de Bomfim n. 86.
Gastão de Faria Corrêa, Boulevard 28 de Setembro n. 230.
Gastão Gonçalves, rua Barão do Bom Retiro n. 61.
Geraldino Eurico Alvaro, rua Manoel Victorino n. 581.
Hugo Gutierrez Simas, Avenida Rio Branco n. 47.
Heitor Galvão, Avenida Rio Branco numero 137.
Henrique Duque, rua Rodrigo Silva n. 5.
Heitor Belfort Ramos, rua do Carmo numero 59.
Herothildes de Oliveira, rua Primeiro de Março n. 24.
Heitor de Souza, rua Primeiro de Março n. 10.
Humberto Garcez, rua da Quitanda n. 50.
Hugo Silva, rua da Quitanda n. 66.
Henrique Wenceslão da Silva, rua Gomes Freire n. 102.
Horacio Baptista de Moura, rua do Espirito Santo n. 22.
Henrique Brito Belfort Roxo, rua Republica Perú n. 98.
Heitor Possolo, rua Sete de Setembro n. 191.
Heitor Fonseca da Cunha, rua Sete de Setembro n. 193.
Humberto de Lemos, rua Sete de Setembro n. 207.
Hugo Carneiro, rua Sete de Setembro n. 92.
Hannibal Porto, rua Sete de Setembro n. 92.
Honorio Gurgel de Moraes, rua da Carioca n. 33.
Heleno Brandão, rua da Carioca n. 33.
Henrique Ramos, rua da Carioca n. 77.
Hermogenes Barbosa, rua da Carioca numero 77.
Heitor Carrilho, largo da Carioca n. 18.
Henrique Silva Junior, rua do Rosario n. 137.
Henrique Aragão, rua do Rosario n. 134.
Menedlub Marçal, rua do Rosario n. 142.
Honorio Pimentel Filho, rua do Rosario n. 160.
Heitor Silva, rua Buenos Aires n. 149.
Henrique Hasslocher, rua General Camara n. 47.
Horacio Mendonça, rua S. Pedro n. 30.
Henrique Inglez de Souza, rua General Camara n. 30.
Heitor Rego, rua S. José n. 53.
Henrique Feio Galvão, rua S. José n. 100.
Herculano Dantas Pereira, rua Chile n. 25.
Hermogenes Nogueira, rua S. José n. 41.
Hilario de Gouvêa, rua S. José n. 24.
Hildegardo de Noronha, rua S. José n. 82.
Humberto Mello, rua Silva Manoel n. 55.
Heitor Santos, rua Dous de Dezembro n. 114.
Henrique Sá Brito, rua Copacabana n. 153.
Heitor Vieira, rua Gustavo Sampaio n. 219.
Helesio Almeida, rua Maia Lacerda n. 89.
Henrique Guimarães, rua Estacio de Sá n. 26.
Heitor Machado da Silveira, rua S. Christovão n. 480.
Heitor Vahia, rua Barão do Bom Retiro n. 106 A.
Hambert Cavalcante Mello, rua Lino Teixeira n. 88.
Hernani Silva, rua Elias da Silva n. 5.
Hernani de Faria, rua Elias da Silva n. 5.
Herculano Pinheiro, rua Antonia Alexandrina n. 154.
Iberé Bernardes, avenida Rio Branco n. 117.
Ildefonso Moura, rua Carioca n. 34.
Irineu Pio da Fonseca, rua S. José n. 7.
Julio Paes Leme, avenida Rio Branco n. 47.
João Guimarães, avenida Rio Branco n. 47.
Juvenal de Azevedo, avenida Rio Branco n. 101.
João Maria de Lacerda, avenida Rio Branco n. 137.
Jorge Maryardeiro, avenida Rio Branco n. 149.
Jacintho Teixeira Pento, rua do Carmo n. 57.
Jayme Marques de Oliveira, rua do Carmo n. 59.
João da Costa Ribeiro, rua do Carmo n. 71.
Joaquim Mandin Filho, rua do Carmo n. 66.
José Julio da Costa, rua Rodrigo Silva n. 5.
João Moreira de Magalhães, rua Rodrigo Silva n. 9.
Julio Teixeira Caminha, rua da Quitanda n. 3.
João Marinho, rua da Quitanda n. 5.
José de Souza Gomes, rua da Quitanda n. 43.
João Alves Monte, rua da Quitanda n. 51.
José Telles, rua da Quitanda n. 51.
José Joaquim do Nascimento, rua da Quitanda n. 51.
José Tavares de Lacerda, rua da Quitanda n. 63.
João Saraiva de Andrade, rua da Quitanda n. 81.
Julio Maria Salusse, rua da Quitanda n. 46.
José Oliveira Coelho, rua da Quitanda n. 46.
José Ribeiro Junior, rua da Quitanda n. 72.
José Morado, rua da Quitanda n. 72.
José Mello da Rocha, rua da Quitanda n. 88.
João Cruz Saldanha, rua Primeiro de Março n. 29.
Joaquim de Mattos, rua Primeiro de Março n. 10.
Jorge Severiano, rua Primeiro de Março n. 20.
Jorge Murtinho, rua Gonçalves Dias numero 58.
João da Costa Pinto, rua dos Invalidos n. 146.
José Sampaio, rua Republica do Perú n. 41.
Julio Vieira, rua Republica do Perú n. 41.
Jorge Dyott Fontenelle, rua Republica do Perú n. 62.
José Antonio Figueiredo Rodrigues, rua Republica do Perú n. 30.
José Furtado Carvalho de Mendonça, rua Republica do Perú n. 36.
Julião Freitas do Amaral, rua Sete de Setembro n. 77.
José Dias de Almeida, rua Sete de Setembro n. 183.
José Antonio de Moraes, rua Sete de Setembro n. 40.
José Antonio de Souza Castro, rua da Carioca n. 63.
Jadhiel Vieira, rua dos Andradas n. 53.
Jayme Halfeld, becco das Cancellas n. 10.
João Mangabeira, rua do Rosario n. 159.
João Coelho Dias, rua Buenos Ayres n. 83.
José de Souza Lima Rocha, rua do Rosario n. 103.
José Gonçalves, rua do Rosario n. 161.
José Espiridião de Carvalho, rua do Rosario n. 92.
José Renato Carneiro, rua Buenos Ayres n. 123.
José Pinto de Mendonça, rua da Alfandega n. 72.
Joaquim Marques Cardoso, rua da Alfandega n. 81.
Jorge Pinto, rua do Rosario n. 140.
Juvenal Maia, rua da Alfandega n. 72.
Justo Mendes de Moraes, rua do Rosario n. 112.
João Diogo Malcher da Cunha, rua Visconde do Rio Branco n. 3.
Julio Leite, rua Visconde do Rio Branco n. 7.
José Cavalcanti, rua Visconde do Rio Branco n. 49.
José da Silva Costa, rua General Camara n. 97.
João Basilio, rua S. Pedro n. 91.
José de Mello, rua S. Pedro n. 113.
José Ribeiro M. da Silva, rua S. Pedro n. 36.
João de Abreu, rua S. Pedro n. 64.
Jair Cunha, rua S. Pedro n. 82.
João Alves Montes, rua S. Pedro n. 82.
João Perito do Rego Cesar, rua Senador Pompeu n. 276.
Jayme Poggi, rua S. José n. 40.
Joaquim Vidal Leite Ribeiro, rua S. José n. 45.
João Pacifico da Silva Junior, avenida Mem de Sá n. 335.
José Maria Bello, rua S. José n. 78.
Jorge Gouvêa, rua S. José n. 43.
Jovino Lopes, rua Trese de Maio n. 35.
Juvenal Ferreira de Mello, rua de S. José n. 116.
Joaquim Nicolau, rua do Cattete n. 287.
Jorge de Meraes, rua Oriente n. 67.
José Novaes Neves, rua do Cattete n. 342.
Julio Novaes, rua do Cattete n. 342.
José Cavalcanti, rua Cosme Velho, numero 238.
João Nery, rua Senador Vergueiro n. 86.
Jeronymo Guimarães, rua Bambina numero 124.
Julião do Amaral, rua Maria Eugenia numero 30.
José Cavacos, rua Barata Ribeiro n. 262.
Jeronymo Dias Ribeiro, rua Barata Ribeiro n. 270.

João Camargo, rua Copacabana n. 660.
José Menezes, rua da Passagem n. 119.
Joaquim Borges de Moraes, travessa Serzedello Corrêa n. 20.
José Gonçalves, rua Toneleiros n. 133.
José Gomes Pinheiro Junior, rua Toneleiros n. 274.
José Moreira Lopes, rua Voluntarios da Patria n. 356.
José Jordão, rua Estacio de Sá n. 27.
José Nogueira de Sá, rua Marquez de Sapucahy n. 341.
Julio Monteiro, rua Mariz e Barros numero 421.
José de Castro, rua Haddock Lobo n. 45.
Jayme de Miranda, rua Haddock Lobo numero 273.
José Airósa Junior, rua dos Araujos n. 1.
Julio Camacho Crespo, rua Conde Bomfim n. 577.
José Rabello Pestana, rua Conde Bomfim n. 727.
Jayme Abelha, rua Antonio Salema n. 47.
João Baptista Gonçalves, rua S. Christovam n. 595.
José Teixeira de Castro Junior, Est. da Penha n. 715.
José Galdino Farias, rua Dr. Dias da Cruz n. 133.
Jayme de Araujo, rua Dr. Dias da Cruz n. 339.
José Salgado dos Santos, rua Alice Figueiredo n. 74.
Julio Thiers Perisse, rua Archias Condeiro n. 159.
José Felippe Sardinha, Avenida Amaro Cavalcanti n. 131.
Julio Cunha, rua Elias da Silva n. 5.
João Alberto Souza Carvalho, rua José Domingues n. 3.
Luiz Augusto Vieira da Silva, rua Carmo n. 39.
Leonel Rocha, rua Primeiro de Março numero 10.
Luiz Cardoso Martins, rua da Quitanda n. 95.
Luiz Franco, rua Republica do Perú n. 67.
Luiz Cirne Lima, rua Republica do Perú n. 8.
Licinio Cardoso, rua Republica do Perú n. 49.
Leopoldo Lorena, rua Sete de Setembro n. 79.
Luiz Vieira da Silva, rua Sete de Setembro n. 32.
Leonidio Ribeiro da Silva, rua Sete de Setembro n. 38.
Lucio Sampaio, rua Sete de Setembro numero 116.
Lunercio Dechamps, rua Sete de Setembro n. 176.
Luiz Lopes Domingues, rua do Rozario n. 161.
Luiz Felippe de Souza Leão, rua Buenos Ayres n. 31.
Lery Fernandes Carneiro, rua do Rozario n. 86
Leopoldo Prado, rua do Rozario n. 174.
Luiz Novaes, rua General Camara n. 26.
Luiz Ottoni, rua Theophilo Ottoni n. 155.
Laudelino Carneiro, rua São José n. 59.
Luiz Carlos Vianna, rua São José n. 69.
Luiz Augusto de Moraes Jardim, rua São José n. 82.
Luiz Moreira, rua Aqueducto n. 98.
Luiz Sodré, rua jardim Botanico n. 123.
Luiz Jorge de Carvalho, rua Martins Ferreira n. 54.
Lucio de Mendonça, rua Bispo n. 67.
Luiz Maced , rua Maia Lacerda n. 177.
Luiz Waddington, rua Itapagipe n. 310.
Licinio Serpa, rua Professor Gabizo numero 59.
Lincoln Araujo, rua Haddock Lobo numero 416.
Ruiz Ramos, rua Conde do Bomfim numero 685.

Luiz Vaccanni, rua Conde do Bomfim numero 951.
Luiz Lamego, rua Silva Guimarães numero 42.
Leonidio Ribeiro Filho, rua S. Francisco Xavier n. 367.
Leoncio Limoeiro , campo de S. Christovão n. 132.
Luiz Sanderson Queiroz, praia Covanca n. 1.
Luiz Moraes Rego, rua Vinte e Quatro de Maio n. 251.
Leonel Luiz Vargas Dantas, rua Vinte e Quatro de Maio n. 132.
Luiz Fonseca, rua Aquidaban n. 235.
Luiz Silva Castro, rua Pedro de Carvalho n. 119.
Lindolpho Villela Andrade, rua Carolina Meyer n. 10.
Manoel de Moraes, avenida Rio Branco n. 137.
Manoel Clementino do Monte, rua do Carmo n. 55.
Massilon Saboia, rua da Quitanda n. 11.
Murillo de Campos, rua da Quitanda numero 15.
Miguel Monteiro, rua Quitanda n. 51.
Manoel Luiz Machado Junior, rua da Quitanda n. 51.
Mario Barroso, rua da Quitanda n. 79.
Moacyr Jeves do Valle; rua da Quitanda n. 12.
Manoel Pereira Ferreira, rua da Quitanda n. 60.
Miguel Couto, rua dos Ourives n. 5.
Maurillo de Mello, rua Republica do Perú n. 47.
Manoel de Abreu, rua Republica do Perú n. 16.
Mario Macedo, rua Republica do Perú n. 1904.
Mario Bulcão, rua Sete de Setembro numero 145.
Mario Machado Monteiro, rua Sete de Setembro n 34.
Miguel Feitosa, rua Sete de Setembro numero 96.
Mucio Freire, rua da Carioca n. 63.
Mario Hue, rua do Rosario n. 118.
Mario Figueiredo, rua dos Andradas numero 52.
Mario Vasconcellos, rua dos Andradas n. 52.
Manoel Alves Judice, rua dos Andradas n. 125.
Manoel Alves de Barros Junior, rua General Camara n. 115.
Mario Lambert Lacerda, rua General Camara n. 121.
Manoel Corrêa da Veiga, rua Monte Alegre n. 313.
Mario da Costa, rua S. José n. 51.
Mario Fonseca, rua S. José n. 40.
Mario Corrêa, avenida Mem de Sá n. 19.
Marcos Cavalcanti, rua Chile n. 17.
Mauricio Medeiros, rua S. José n. 85.
Manoel Navarro, rua Cassiano n. 43.
Mario de Toledo, rua Bento Lisbôa n. 155.
Mauricio Ranitz, rua Carvalho Monteiro n. 48.
Miguel Couto Filho, rua Carvalho Monteiro n. 52.
Mario Eberard Leite, rua general Polydoro n. 155.
Modesto Guimarães, rua Gustavo Sampaio n. 58.
Modesto Guimarães Filho, rua Salvador Corrêa n. 60.
Manoel Muniz Freire, rua Voluntarios da Patria n. 278.
Marcos Baptista dos Santos, rua S. Luiz n. 51.
Mario Corrêa, rua S. Luiz n. 138.
Maximo Teixeira, rua do Bispo n. 245.
Mario Salles, rua Conde do Bomfim numero 155.

Mario Magalhães, rua Pereira Siqueira n. 15.
Mario Pereira Vasconcellos, rua Sophia n. 79.
Mario Piragibe, rua Lins Vasconcellos numero 440.
Manoel Garcia dos Santos, rua S. Luiz Gonzaga n. 248.
Manoel de Novaes, rua Neval Gouvêa n. 137.
Mario Moutinho Reis, rua Clarimundo de Mello n. 46.
Mario Jorge Costa, rua Engenho de Dentro n. 14.
Nelso Feitosa, avenida Rio Branco numero 117.
Nelson Dantas, avenida Rio Branco n. 117.
Nelson Barbosa, rua da Quitanda n. 3.
Nelson de Almeida, rua da Quitanda numero 66.
Nicolau Raitz, rua Republica do Perú n. 100.
Nelson Rangel, rua do Rosario n. 159.
Nelson Torres, rua Buenos Aires n. 83.
Nelson Marques Cavalcante, rua Chile n. 17.
Nelson de Vasconcellos, rua Buarque Macado n. 38.
Nery Marinho, rua Felix da Cunha n. 34.
Nelson Cid, rua General Rocca n. 38.
Nilo Arapery, rua Paraguay n. 1.
Nabor Paim, rua Archias Cordeiro n. 218.
Oswaldo Ribeiro, avenida Rio Branco n. 105.
Olympio Nogueira, avenida Rio Branco n. 108.
Osorio Mascarenhas, avenida Rio Branco n. 257.
Olympio Chaves, rua da Quitanda n. 27.
Oscar Guimarães Sant'Anna, rua da Quitanda n. 63
Ovidio Meira, rua da Quitanda n. 50.
Oscar de Carvalho, rua Primeiro de Março n. 13.
Odilon dos Anjos, rua Primeiro de Março n. 24.
Olyntho de Oliveira, rua Republica do Perú n. 37.
Oscar de Souza, rua Republica do Perú n. 83.
Oscar de Souza Machado, rua Republica do Perú n. 83.
Oscar Alves, rua Republica do Perú n. 54.
Octavio Eurico Alves, rua Republica do Perú n. 74.
Oswaldo Coelho de Oliveira, rua Sete de Setembro n. 33.
Octavio Arce, rua Sete de Setembro n. 77.
Octavio Rego Lopes, rua Sete de Setembro n. 99.
Octavio Vaz, rua Sete de Setembro n. 141.
Octavio Gomes, rua Sete de Setembro n. 42.
Orestes de Castro Coelho, rua Sete de Setembro n. 116.
Octavio de Andrade, rua Sete de Setembro n. 184.
Octavio Severo, rua da Carioca n. 33.
Octavio Assumpção, rua da Carioca n. 33.
Osmar Pinto de Mendonça, rua da Alfandega n. 72.
Oswaldo de Souza e Silva, rua do Rosario n. 151.
Olympio de Castro, rua do Rosario n. 161.
Octavio Assoli, rua do Rosario n. 112.
Octavio Gonçalves Guimarães, rua do Rosario n. 132.
Octavio Amorim Carrão, rua do Rosario n. 172
Orlanda Calaza, becco das Cancellas numero 11.
Oswaldo Siqueira, rua dos Andradas numero 85.
Oswaldo Palhares, rua dos Andradas n. 52.
Otis de Azevedo, rua Buenos Aires n. 131.

Oswaldo Silva Costa, rua General Camara n. 97.
Olympio Mathaus, rua General Camara n. 26.
Octavio Monteiro da Silva, rua de São Pedro n. 91.
Octavio Ayres, rua de São José n. 61.
Octavio de Souza, rua de São José n. 110.
Olegario de Azevedo, rua do Pinchuelo n. 341.
Odorico Candido da Silva, rua do Cattete n. 242.
Olympio dos Reis Netto, rua do Cattete n. 77.
Oscar Chermont, rua do Cattete n. 91.
Octavio Rolindo da Silva, rua Estacio de Sá n. 51.
Orlando Guimarães, rua Estacio de Sá n. 27.
Octavio Assumpção, rua Mariz e Barros n. 425.
Octavio de Barros rua Professor Gabizo n. 98.
Olavo Mesquita, rua São Francisco Xavier n. 76.
Oswaldo Borges, rua 24 de Maio n. 271.
Oscar Padret, rua Barão de Bom Retiro n. 109.
Odellio Meyer, rua Anna Nery n. 374.
Octaviano Ferreira Silva Porto, rua Assis Carneiro n. 20.
Pericles Barbosa Lima, avenida Rio Branco n. 173.
Paulo Brandão, rua da Quitanda n. 5.
Pedro Tavares Junior, rua da Quitanda n. 43.
Paulo Calaza, rua Republica do Perú n. 35.
Paulo Cesar de Andrade, rua Republica do Perú n. 41.
Pedro Martins da Rocha, rua Republica do Perú n. 12.
Pedro Paula Paes de Carvalho, rua Republica do Perú n. 16.
Pedro Magalhães, rua Republica do Perú n. 54.
Pedro Oliver, rua Sete de Setembro numero 141.
Paulo Inglez de Souza, rua General Camara n. 30.
Pio Ottoni, rua Theophilo Ottoni n. 155.
Paulo Camara, rua S. José n. 41.
Paulo José de Souza, rua da Misericordia n. 41.
Pedro da Cunha, largo da Carioca n. 21.
Pedro Dias de Carvalho, rua Copacabana n. 660.
Paulino Olympio, rua 20 de Novembro n. 262.
Pedro Calixto, rua Frei Caneca n. 135.
Pedro Vianna, rua Cirne Maia n. 8.
Pedro Figueiredo Junior, rua Elias da Silva n. 275.
Ramiro Carneiro Gonçalves, rua Sá n. 10.
Raul Alves Manaya, rua 24 de Maio n. 304.
Ricardo Cunha Junior, rua General Thompson Flores n. 20.
Ruy Vaccani, rua Barão de Mesquita n. 744.
Raul de Castro, rua Conde de Bomfim n. 610.
Renato Souza Lopes, rua Voluntarios da Patria n. 33.
Raul Pacheco, rua Voluntarios da Patria n. 180.
Rodolpho Vaccani, rua Goulart n. 27.
Rodolpho Azevedo Marques, rua Gustavo Sampaio n. 94.
Ramiro Lima Valverde, rua Barroso n. 40.
Rodolpho Josetti, avenida Atlantica n. 468.
Ricardo Reiner, rua do Cattete n. 91.
Renato de Araujo, rua Evaristo da Veiga n. 130.
Ricardo Almeida Rego, rua Evaristo da Veiga n. 130.
Rolando Delamare, rua General Camara n. 111.
Rodrigo Octavio Filho, rua de S. Pedro n. 48.
Raymundo de Miranda, rua do Rosario n. 30.
Raymundo Moreira, rua da Alfandega n. 90.
Renato Segadas Vianna, rua do Rosario n. 116.
Raul Prates, rua do Rosario n. 120.
Raul Camargo, rua da Alfandega n. 8.
Raul Penna, rua do Rosario n. 174.
Rosaldo Azevedo Rangel, rua do Rosario n. 138.
Renato Silva, rua Republica do Perú numero 23.
Rubens Barbosa da Cruz, rua Republica do Perú n. 26.
Raymundo Nunes, rua Republica do Perú n. 68.
Raul Rocha, rua Sete de Setembro numero 195.
Rodrigo Duarte de Carvalho, rua Sete de Setembro n. 207.
Renato Pacheco, avenida Rio Branco numero 175.
Ricardo de Almeida Rego, avenida Rio Branco n. 117.
Rubem de Vasconcellos, rua do Carmo n. 59.
Rodolpho Macedo, rua do Carmo n. 68.
Ruino Motta, rua da Quitanda n. 10.
Raymundo Bandeira, rua Primeiro de Março n. 8.
Raul de Castro, rua Primeiro de Março n. 14.
Salvador Felicio dos Santos, avenida Rio Branco n. 87.
Sergio França, avenida Rio Branco numero 173.
Samuel Banza, avenida Rio Branco numero 175.
Samuel Pereira, rua da Quitanda n. 46.
Sylvio Costa Rodrigues, rua da Quitanda n. 55.
Sinino de Mattos, rua Sete de Setembro n. 231.
Sylvio Martins Teixeira, rua Sete de Setembro n. 34.
Sebastião Tamanqueira, rua Sete de Setembro n. 96.
Sebastião de Faria, rua Sete de Setembro n. 176.
Sancho de Barros Pimentel, rua do Rosario n. 118.
Solidonio Leite, rua da Alfandega n. 81.
Sergio Azevedo, avenida Atlantica numero 248.
Sebastião das Neves, rua da Passagem n. 133.
Sylvio Tito de Araujo, rua Estacio de Sá n. 89.
Samuel Prado, rua do Mattoso n. 91.
Sylvio Rego, rua Haddock Lobo n. 370.
Simplicio Cortes, rua General Roca n. 27.
Sylvio de Sá Freire, rua Escobar n. 73.
Tito Livio Lopes Conrado, rua Gregorio Neves n. 21.
Thadeu de Medeiros, aua Santa Clara n. 34.
Thomé Bezerra Cavalcanti, rua Cosme Velho n. 187.
Theophio Almeida, rua da Gloria n. 82.
Theodureto Nascimento, rua S. José n. 85.
Targino Ribeiro, rua do Rosario n. 109.
Tarquino de Souza Filho, rua Republica do Perú n. 67.
Thomaz Calda, rua da Carioca n. 19.
Themistocles Almeida, rua do Carmo n. 71.
Taciano Bazilio, rua do Carmo n. 55.
Thomé Cavalcanti, rua Rodrigo Silva n. 7.
Ulysses Brandão, rua Primeiro de Março n. 29.
Ubaldo Veiga, rua Sete de Setembro n. 81.
Ulysses Vianna, largo da Carioca n. 18.
Umberto Auletta, rua Babylonia n. 250.
Urbano Figueira, rua S. Francisco Xavier n. 19.
Vicente da Silva Dias, praia de S. Christovão n. 171.
Velasco Molina, rua da Passagem n. 20.
Victor Nunes Godinho, rua Farani n. 37.
Victor Marcks, rua S. José n. 85.
Virgilio Pereira, becco das Cancellas n. 11.
Victorino Barbosa Romeu, rua Buenos Aires n. 57.
Vicente Piragibe, largo da Carioca n. 8.
Victor Teive, rua Rodrigo Silva n. 7.
Virgilio de Oliveira Castilho, rua da Quitanda n. 60.
Waldemar Castello, avenida Rio Branco n. 135.
Waldamar Peckolt, rua do Rosario n. 141.
Walfrido de Oliveira, rua da Alfandega n. 84.
Waldemiro Pires, rua da Passagem n. 238.
Walter da Costa, rua Itapagipe n. 90.
Waldemar Dutra, rua Fonseca Telles n. 37.
Zeferino de Faria, rua Buenos Aires n. 45.
Zopyro Goulart, largo da Carioca n. 18.
Zeferino Bastos, rua dos Invalidos numero 46.

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO.

Bacharel Theotonio Carlos de Almeida.
Bacharel João Lindolpho Camara.
Luiz Valle de Almeida.
Annibal de Souza Castro.
Antonio Dias Soares do Lago.
João Duarte Lisboa Serra.
Horacio Ramos Machado Junior.
Antonio Eduardo de Lennhoff Brito.
Gonçalo do Rego Monteiro.
Engenheiro Angelo de Oliveira Bevilacqua.
Manoel Curvello de Mendonça Junior.
Bacharel Misael Ferreira Penna.
Armando de Oliveira Almeida.
Pedro Torres Leite.
Bacharel Amarilio de Noronha.
José Mariano de Castro Araujo.
Antonio dos Reis Carvalho.
Bacharel Rodolpho de Alencar Coimbra.
Amaro Abilio Soares da Camara.
Antonio Fernandes da Veiga.
Uldarico Bezerra Cavalcanti.
José Silverio dos Santos.
Nestor Augusto da Cunha.
João Antonio Nepomuceno.
Frederico Carlos da Cunha Junior.
Bartholomeu de Sá e Souza.
Antonio Augusto de Almeida.
José Collatino do Couto Barroso.
Jayme Bricio Guilhou.
Augusto de Andrade Costa.
Marcellino Pitta da Rocha Lima.
Mario Bernardes Cardoso.
Bacharel Adriano Ferreira.
Bernardino de Senna Ferreira de Carvalho.
Eduardo Hyppolito Ewerton de Almeida.
Isaias de Oliveira.
Mario Guaraná de Barros.
Luiz Segundo Bezerra da Trindade.
João de Araujo Romero.
Pedro Pereira Baptista.
Pedro de Souza Carvalho.
Dr. José Thomaz Carneiro da Cunha.
José Hyppolito Pereira.
José Pamplona Machada.
Bacharel José Climaco do Espirito Santo.
Fidelcino Teixeira Coelho.
Balthazar Gonçalves de Almeido.
Euclides Cicero de Carvalho.
Bacharel Milton Pereira Carrilho.
Renato Barbedo Possolo.
Carlos de Lira e Oliveira.
Bacharel Alberto Ruiz.
José Candido da Costa.
Bacharel Pedro Affonso de Carvalho.
José Dias Pereira.
Ozeas de Oliva Costa.

Antonio Pinto de Araujo Corrêa.
Eduardo Pedro Nazareno de Souza.
Eugenio de Almeida Monteiro.
Bacharel Joaquim Pereira Brasil.
Sebastião de Mello Menezes.
Aurelio Flores.
Bacharel Alfredo Americo Carneiro da Cunha.
Bacharel Hildebrando Newton de Barcellos
Bacharel Eurico Wallece da Gama Cochrane
Bacharel Raul Alexandre de Freitas.
Alberto de Mello.
Paulo Emilio de Oliveira.
Olegario do Prado Carvalho.
João José Alves de Barros Junior.
Henrique Pereira Alves.
Mario Romulo Linhares.
Agricola Catilina.
Daniel Lenz de Araujo Cesar.
Tancredo de Mesquita Lima.
Armando Guedes de Mello.
Lino de Barcellos.
Antonio Forjaz de Araujo Coutinho.
Bacharel José Honorio Menelick.
Milton Barbosa Gonçalves.
Sebastião de Paiva.
Americo Joaquim de Barros.
Antonio de Lisbôa Sampaio Barreto.
Francisco Paulino de Figueiredo.
Rogerio Freire.
Tancredo Corrêa Leal.
Adimar Vieira.
Jeronymo José Ferreira.
Evaristo da Veiga e Souza.
Luiz Vieira Simões.
Francisco Teixeira da Cunha.
Geminiano de Mattos.
José da Silva Pessôa Sobrinho.
Candido Pessôa
Bacharel Henrique de Azevedo Alves
Armando Silva.
João Ramos de Lima.
Manoel Luiz Barbosa.
Bacharel José Luiz da França Penido.
Gentil do Rego Monteiro
Balduino José Meira Filho.
Acylio Santos.
Carlos Eduardo Façanha Manrede.
Francisco Cordeiro Guaraná.
Waldomiro Braga da Silva.
Raul Augusto Poterio.
Bacharel Caio Deoni Werneck.
Alvaro Augusto de Souza Menezes.
Jayme de Rojas Ovalle.
Antonio de Andrade Moura.
Luiz Adolpho Josetti.
Duval Vasconcellos Pessôa.
Bacharel José dos Santos Leal.
José Manoel Labandera.
Braulio da Silveira Salles.
Bacharel Clovis Bastos Santiago.
Luiz Antonio Cavalcante de Barros.
Octavio Penna Botto.
Augusto Drummond.
Benedicto Galvão.
Carlos Marinho de Paula Barros.
Leoncio de Lima Fernandes Tavora.
Leão Caçador.
Severiano José Cavalcanti.
Jeronymo José Ferreira.
Francisco Teixeira da Cunha.
Bacharel Henrique Azevedo Alves.
Virgilio Andronico de Negreiros.
Oswaldo Ascanio de Souza Lemos.
Todoco Matta Guimarães.
Ataliba Galvão Filho.
João Gomes Cunha Rioper.
Julio Corrêa Bittencourt.
Marcellino de Freitas Arruda.
Renato Valença de Assis Rocha.
Bacharel Waldemar de Avellar Andrade.
João Roberto Sanford.
José Mendes Pereira.
Pedro Pereira Passos.
Steuio Guarani de Barros.
Luiz José de Sá e Souza.
Bacharel Oscar Bormann de Borges.
Pedro de Castro Samico.
Godofredo Coelho Furtado.
Annibal Nunes Peres.
Carlos Arthur Austin.
Dr. Oldemar de Rezende Meira.
Juvenal Egydio Guimarães.
Antonio Mariano Velasco Molina.
Reginaldo Guimarães.
João Baotista Meira.
Jorge Lino Pereira.
Francisco Ademaro Meira.
Alvaro Gomes Cardia.
Ernesto Monteiro de Souza.
Fernando Candido Alvear.
Aydano de Seixas Martins Torres.
Oscar Pires.
José Lopes de Souza Junior.
Jacintho Loureiro de Andrade.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAUDE PUBLICA

Inspectoria de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda

Dr. José Florindo de Sampaio Vianna.
Dr. Eurico Rangel.
Dr. Henrique Autran.
Dr. José Paranhos Fontenelle.
Dr. Gustado de Sá Lessa.
Dr. José Dias da Cruz.
Dr. Heitor José do Carmo Netto.
Dr. Luiz Briggs.
João Carlos Vital.
Jacintho Machado de Bittencourt.
Antonio Satyro Bittencourt Barbosa.
João Guilherme Meziat.
Aldemar de Azevedo Santos.
Lindolpho Rocha.
Carlos Vianna Marques de Souza.
Carlos de Castro.
Nestor Alves Martins.
Peor[illegible] Salgueiro.
Annibal Braga Richard.
Alfredo Finzarrane.
Carlos da Cunha Barbosa.
José Delphino.
Alfredo Narciso de Souza.

HOSPITAL D. PEDRO II

Dr. Raul de Almeida Magalhães.
Dr. Hamilton Lacerda Nogueira.
Dr. Alvaro Lobo Leite Ferreira.
Candido José Viegas.

HOSPITAL S. SEBASTIÃO

Dr. Antonino Augusto Ferrari.
Dr. Antonio Pires Salgado
Dr. Alberto Renzo.
Dr. Carlos Pinto Seidl.
Dr. Dauro Porto Mendes.
Edgard de Magalhães Bandeira.
Dr. Garfield de Almeida.
Dr. Irineu Malagueta de Paiva.
Ivom Sportitsch.
Dr. Julio José Monteiro.
Dr. Luiz Lacerda.
Raul de Campos Ferrari.
Sebastião de Araujo.
Virgilio Corrêa de Rezende.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Adolpho Cardoso de Alencastro Guimarães
Alfredo Hormerodes de Moraes.
Dr. Belisario Augusto de Oliveira Penna.
Genaro Lamartine de Mendonça.
Heitor Pedro de Farias.
Jannuario Rodrigues.
Luiz Ernesto Nobrega.
Oscar Penna Fontenelle.
Dr. Raul Barbosa Gonçalves Penna.

DIRECTORIA GERAL

Alvaro Cofegipe Milanez.
Augusto Duarte de Moraes.
Armando de Oliveira Flores.
Antonio Carvalho Guimarães.
Alfredo Ribeiro Machado.
Adherbal de Souza.
Arthur da Costa Oliveira.
Alvaro Alves de Sá.
Arnaldo Sodôma da Fonseca.
Alberto Alves Ribeiro.
Antonio Ferreira de Abreu.
Dr. Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas.
Carlos Bittencourt.
Edmundo Barreto Pinto.
Ernesto Alves da Rocha.
Eurico Orlandini.
Emygdio Celestino de Araujo.
Francisco Salles de Avellar.
Geraldo Amorim.
Henrique Louzada Marcenal.
Heraclio José de Souza.
Isolino das Chagas Ferreira.
Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque.
José Ignacio de Avellar Werneck.
João Cavalcanti de Albuquerque Mello.
Joaquim José de Oliveira Guimarães Junior.
José Barbosa.
João Loques.
José da Cunha Gomes.
Luiz Gomes de Almeida.
Mario de Souza Magalhães.
Mario Canongia.
Nelson Vianna Freire.
Dr. Octavio Carlos Pinto Guedes.
Oswaldo Braz da Cunha.
Orlando Gomes Calaza.
Paulo Ferreira da Costa Pires.
Pedro Lopes Guimarães.
Trajano Araujo Coelho.
Ubirajara Schafflor Camargo.

INSPECTORIA DE PROPHYLAXIA DA LEPRA E DAS DOENÇAS VENEREAS

Antonio Carlos de Barros Faria.
Dr. Eduardo Rabello.
Dr. Gastão Luiz Cruls.
Hamilton Teixeira Pinto.
Dr. Joaquim Ferreira da Motta.
Joaquim José de Oliveira Guimarães Junior.
Juvenal Ramos de Oliveira.
Dr. Mario Kroeff.
Dr. Oscar da Silva Araujo.
Oscar Garcia de Souza.
Dr. Pedro Alves Carneiro.
Dr. Rodolpho Josetti.
Dr. Sergio de Lima Barros e Azevedo.
Dr. Thomaz Ferreira Caldas.

PROCURADORIA DOS FEITOS DA SAUDE PUBLICA

Dr. Rubens Maximiano de Figueiredo.
Dr. José Caetano da Costa e Silva.
Dr. Edgard de Castro Barbosa.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Alberto Candido de Freitas.
Eurico Mancebo.
Jayme Pinto dos Santos.
Dr. Joaquim Vidal Leite Ribeiro.
Newton Brandão.
Otto Fonseca.

LABORATORIO BACTERIOLOGICO

Dr. Abdon Eloy Estellita Lins.
Antonio de Araujo Góes.
Agenor Affonso.
Dr. Carlos da Costa Ferreira.
Dr. Carlos Jorge Rohr.
Dr. Eugenio Lindenberg Porto Rocha.
Francisco Maciel.
Martiniano Ferreira da Fonseca.
Raul Rodrigues Dias.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Argeu Xavier da Silveira.
Aulo Gellio de Cerqueira.
Antonio Teixeira de Andrade.
Dr. Amarilio Hermes de Vasconcellos.
Dr. Antonio Pedro Pimentel.
Dr. André Jorge Rangel.
Alfredo Hyppolito Estruc.
Alfredo Pereira Couto.
Antonio José Ferreira de Oliveira.
Antonio Moreira de Souza.
Augusto Gomes de Queiroz.
Agenor Righi Siqueira.
Alberto Waddington Leal.
Dr. Arthur da Costa Oliveira
Antonio Corrêa de Sá.
Alvaro da Rocha Faria.
Antonio da Costa Cardoso.
Antonio de Souza Neves.
Dr. Bernardino José Alves Maia.
Candido José Viégas.
Carlos da Silva Gusmão.
Carlos Procureur.
Curiacio de Azevedo.
Claudio Ferreira dos Santos.
Durval Riegel Barbosa Guimarães.
Eduardo Gonçalves Maia.
Dr. Emygdio José de Mattos.
Euclydes Carlos Ferreira.
Dr. Francisco Ferino Barroso.
Dr. Francisco de Paula Maiwald.
Dr. Francisco Aragão.
Francisco Xavier Bittencourt.
Francisco Rosa de Freitas.
Guilherme Agostinho Pereira.
Humberto Dehoul.
Henrique Freire da Silva.
Izidoro da Veiga Bastos.
Dr. José Gabriel Marcondes Romeiro.
Dr. José Caetano de Menezes.
Dr. João Bastos Telles de Menezes.
Dr. Joaquim Francisco Barroso Nunes.
Dr. João Pêgo de Faria.
José Carlos Rodrigues Junior.
João Manoel de Moraes.
João José de Carvalho.
José Guimarães.
José Joaquim de Magalhães Barros.
Jacintho Pedro Ferreira.
João Martins da Fonseca.
Joaquim Maria da Silva Almeida.
João Paulo de Faria.
José Gomes da Costa.
José Joaquim de Brito.
José Tobias do Nascimento.
Jonathas Martins Teixeira.
Juvencio José dos Santos.
Dr. Leopoldo Accioli do Prado.
Luiz Felippe Paranhos de Macedo.
Luiz Maria Dantas.
Milton de Araujo.
Miguel Vicente Vallim.
Mario dos Reis Barbosa.
Nilo Ferreira da Motta.
Nicanor King.
Dr. Orlando Monteiro Roças.
Octavio Carrilho da Fonseca e Silva.
Onoffre Pitta da Costa Mattos.
Oscar de Souza Ribeiro.
Oswaldo Leal.
Oscar Pereira de Novaes Bastos.
Pedro Affonso de Mello.
Tito Laurentino Pontes.
Telesphoro Joaquim da Silva.
Ulysses Casado Lima.
Dr. Vital Modesto da Silva Mello.

DELEGACIA DE HYGIENE PROFISSIONAL E INDUSTRIAL

Dr. Alfredo Leal de Sá Pereira.
Alberto de Gusmão Lobo.
Dr. Ernesto Ibiban Junior.
Dr. Fernando Solcade.
Dr. Francisco Eugenio Coutinho.
Dr. João Ramos e Silva.
Dr. José de Alencar Teixeira Coimbra.
Dr. Mario Magalhães.
Dr. Rogerio Coelho.

PRIMEIRA DELEGACIA DE SAUDE

Dr. Armando de Oliveira.
Dr. Adolpho de Lima Freire.
Dr. Alfredo de Mattos.
Dr. Francisco de P. e Silva Torres.
Dr. João Luiz Vianna.
Dr. José Vieira Romeiro.
Dr. Leonel Justiniano da Rocha.
Sebastião Barbosa.
Dr. Ihaden de Medeiros.
Telmo de Andrade Carneiro.

SEGUNDA DELEGACIA DE SAUDE

Dr. Augusto Serafim da Silva.
Dr. Adolpho Luiz Hasselmann.
Dr. Carlos Gomes Villela.
Dr. Frederico Nabuco.
Dr. João Baptista França Rangel.
Dr. João Ferreira Camargo.
Dr. Newton Duarte Soeiro.
Alberto Figueiredo Pimentel.

TERCEIRA DELEGACIA DE SAUDE

Dr. Arthur de Castro Lima.
Dr. Aurelio Odorico Antunes.
Augusto Marques Ribeiro.
Dr. Benjamin Henrique de Mattos.
Dr. Carlos Duarte Pereira.
Dr. Mauricio Barbalho Uchôa Cavalcanti.

QUARTA DELEGACIA DE SAUDE

Dr. Augusto Cesar de Freitas.
Dr. Candido Barbosa do Amaral.
Dr. Francisco Salema Garção Ribeiro.
Dr. Joaquim Gonçalves de Menezes.
Jeronymo Pereira de Aguiar.
Dr. Julio Augusto da Silva Maya.
Dr. Martinho de Lima Guimarães.
Dr. Raul Guimarães Sobral.

QUINTA DELEGACIA DE SAUDE

Dr. Boaventura Lameira de Andrade.
Carlos Hilario de Oliveira.
Edgard Hilario de Oliveira.
Dr. João Baptista de Andrade.
Dr. José Mathias Gurgel do Amaral.
Waldemiro Nunes.

INSPECTORIA DE PROPHYLAXIA DA TUBERCULOSE

Dr. José Placido Barbosa.
Dr. Ary Affonso de Miranda.
Dr. Ausier Bentes.
Dr. Abelardo Marinho de Andrade.
Dr. Alfredo Muniz Peixoto.
Dr. Americo Maciel de Castro.
Dr. Alfredo da Costa Monteiro.
Dr. Alexandre Lafayette Stocler.
Antonio Vieira.
Antonio Corrêa de Moraes.
Francisco José Affonso Guimarães Filho.
Dr. Genesio de Souza Pitanga Filho.
Dr. Heitor Achilles de Farias Mello.
Dr. Manoel José Ferreira.
Dr. Paulo Fortes de Oliveira.
Dr. Ruy Vaccani.
Dr. Rodolpho de Azevedo Lima.
Dr. Servulo Lima.
Milton de Araujo.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Dr. Alberto Vieira da Cunha.
Alexandre Doria d'Escragnolle.
Aristides Fernandes Ramôa.
Arthur Neptuno de Bolivar Filho.
Balduino Dionysio dos Santos.
Carlos Fiuza Lima.
Eusebio da Costa.
Fernando Chaltein.
Henrique Luiz Teixeira Campos.
João Manoel de Moraes.
José Lavrador de Mattos.
João Baptista Pereira Soares.
José Romeiro Valle.
José Camerino Pinto de Sá.
Justino Pereira da Silva.
Jorge Affonso de Assis Figueiredo.
Luiz Corrêa de Sá.
Manoel Joaquim Gomes.
Nestor King.
Narciso Rodrigues Fontoura.
Nicolau José Ribeiro.
Octavio Ribas Cadaval.
Oswaldo de Carvalho e Silva.
Romualdo Ladeira.
Rubem Affonso Beltrão.
Rubem Monteiro da Silva.
Raymundo Hosterno.
Thomaz Gomes dos Santos.

LABORATORIO BROMATOLOGICO

Dr. Albertino Rodrigues de Arruda.
Alberto de Azambuja Lacerda.
Aristão Gonçalves Neves.
Dr. Carlos Freire Seidl.
Deodoro Godoy Uzêda.
Euryalo de Aguiar Romero.
Francisco de Albuquerque.
Francisco do Espirito Santo Paula.
Dr. Heitor Machado Silva.
Joaquim Ramos Brandão.
Dr. Jorge Vieira de Castro.
Dr. José de Carvalho Del Vecchio.
José Eduardo Alves Filho.
José Placido Alves Moreira.
Leopoldo Ribeiro da Silva.
Luiz Oswaldo de Carvalho.
Luiz Cardoso de Cerqueira.
Luiz Bicalho.
Orlando dos Santos Sarahyba.
Oscar de Souza Vieira.
Oswaldo Braz da Cunha.
Oswaldo de Almeida Costa.
Dr. Paulo Velloso.
Virgilio Goudin de Uzêda.

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE CARNES VERDES

Dr. Abel Tavares de Lacerda.
Dr. Alfredo Muniz Peixoto.
Dr. Antonio Augusto Guimarães Queiroz Carreira.
Astrogildo Freire de Aguiar.
Dr. Decio do Amaral Fontoura.
Eduardo Cordeiro Guerra.
Francisco Luiz da Nobrega Filho.
Francisco Cancio de Fontes Netto.
Dr. José Thompson Motta.
José Coelho de Figueiredo.
Dr. João Baptista de Andrade.
João Gualberto do Amaral.
Joaquim Cerqueira.
Joaquim Nogueira da Gama.
Dr. Leopoldo de Souza Leite.
Dr. Luiz Gonzaga Soares Duff.
Plinio Candido Salgado.
Dr. Paulino Veiga de Mello.
Paulo de Andrade.

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE LEITE E LACTICINIOS

Alberto de Paula Rodrigues.
Alceste de Freitas Coutinho.
Antonio Dormund Martins.
Dr. Armando Fragoso Costa.
Edgard Garcia de Menezes.
Henrique de Oliveira.
Horacio Salema Garção Ribeiro.
José Joaquim Osorio.
Luiz Nunes Rodrigues.
Manoel Dias da Cruz Netto.
Marcos Miglievich.

INSPECTORIA DE ENGENHARIA SANITARIA

Alamiro de Siqueira Costa.
Alfredo Claro da Bôa Morte.
Angelo Noronha Baratta.
Dr. Augusto de Brito Belford Roxo.
Dr. Braulio Augusto Penna.
Dr. Dario Cesario da Costa.
Dr. Domingos José da Silva Cunha.
Eduardo Duarte de Souza Aguiar.
João Augusto Leopoldo Sellé.
Dr. João de Almeida Pizarro.
Joel Alves Baldomero.
José Gonçalves da Costa.
Dr. José Joaquim Cosme Pinto.
José Joaquim Dutra.
Dr. Lino Carlos de Andrade.
Dr. Lino Leal de Sá Pereira.
Luiz Arlindo Tavares de Lyra.
Dr. Luizio Chagastelles.
Marcello Teixeira Brandão.
Miguel Santos.
Octaviano Felix de Carvalho.
Dr. Octavio Alves Ribeiro da Cunha.
Oscar Motta Vianna da Silva.
Oswaldo da Silva Vieira.
Plinio Dutra Barroso.
Sebastião Alvim Wanderley.
Walter Gomes Cardim.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA, MARITIMA E FLUVIAL

Dr. João Pedro de Albuquerque.
Dr. Antonio de Castro Leão Velloso.
José Monteiro de Sá Freire.
Guilherme Sombra.
Sylvio Braz da Cunha.
Patermiano Dias Menões.

INSPECTORIA DE PROPHYLAXIA MARITIMA

Dr. Adriano Duque Estrada Azevedo.
Dr. José de Almeida Nunes.
Dr. Mario Piragibe.
João Felix de Castro.
Francisco Gusmão Castello Branco.
Agenor Lopes de Oliveira.
Rubem Milanez Machado.
Estacio Jacintho de Albuquerque.
João José Athanasio.
Lisbino de Abreu e Silva.
Antenor Alves Pereira.
Marçal Lara de Albuquerque.
Jorge Lustosa Brandão.
Zeferino José dos Santos.
Estevam Cupertino Pereira.
Benedicto Claudio de Oliveira.
Manoel Antonio de Carvalho.
Manoel Augusto de Miranda.
Louis Alphonse Taurroy.
José Barson de Miranda Osorio.
José Camello da Guia.
Eloy Basilio Dias Teixeira.
Estacio Jacintho de Albuquerque Junior.
Dimas Camello da Guia.
Manoel Thomaz de Queiroz.
Hermes da Silva Peçanha.
Gabriel Rodrigues de Moraes.
Pedro Lossano Ruy.
José Eneriz.
Alfredo Mercier.

INSPECTORIA DE SAUDE DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Dr. João Lopes Machado.
Dr. Arthur Pereira de Azevedo.
Alvaro Lopes da Cruz.
Tito Carlos de Lima.
Horacio Kannitz Moreira Lima.
Tobias Pereira.

ESCOLA NACIONAL DE BELLAS ARTES

Augusto Girardet.
Alvaro José Rodrigues
Archimedes Memoria.
Diogo Chalréo.
Gastão Bahiana.
Heitor Lyra da Silva.
José Pereira da Graça Couto.
João Baptista da Costa.
João Ludovico Maria Berna.
José Octavio Corrêa Lima.
José Flexa Pinto Ribeiro.
Lucilio de Albuquerque.
Raul Paranhos Pederneiras.
Rodolpho Chambelland.
Raul Lessa de Saldanha da Gama.
Augusto Jotta Rodrigues.
Floriano Luiz Vianna.
Honorio da Cunha e Mello.
Luiz de Siqueira.
Nestor Gonçalves de Siqueira.
Nelson Henrique Baptista.
Sebastião Vieira Bernardes.

BIBLIOTHECA NACIONAL

Acauan Cruz.
Adolpho Camara da Motta.
Adolpho Jacome Martins Pereira Filho.
Alfredo Mariano de Oliveira.
Alvaro Meirelles dos Passos.
Arnaldo Pinto Monteiro.
Arthur Lima Franco.
Dr. Aurelio Lopes de Souza.
Bacharel Carlos Mariani.
Clovis Lemgruber.
Emmanuel Eduardo Gaudie Ley.
Eugenio Teixeira de Macedo.
Fernando Luiz Travassos.
Henrique Carlos Meinicke.
Hugo Capeto da Camara.
João Gomes Brasil.
João Carlos Moreira Guimarães.
Bacharel José Maria de Mello.
José Barthold da Silva.
José Champion.
Bacharel Luiz Corte Real de Assumpção.
Bacharel Luiz Gonzaga de Siqueira Cavalcanti.
Manoel Alves da Costa.
Manoel Carsius Berlink.
Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva.
Dr. Mario Behring.
Miguel Mello.
Bacharel Moysés de Almeida e Albuquerque.
Octavio Calazans Rodrigues.
Dr. Oscar Luna Freire.
Paulo Cupertino do Amaral.
Pedro Alvares Coutinho.
Pedro Rodrigues da Cunha.
Rufino de Loy.

CONSELHO SUPERIOR DO ENSINO

Arthur Pereira da Motta.
Dr. Fernando Guilherme Kauffmann.
Fernando José de Carvalho Pimenta.
Lincoln de Castro Lavor.
Dr. José Alves de Araujo Lima.
Dr. José Bernardino Paranhos da Silva.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Bacharel Alexandre Soares de Mello.
Bacharel Augusto Carlos Moreira Guimarães.
Bacharel Affonso Ferraz de Miranda.
Augusto Cesar Lobo.
Alberto Leal Coelho da Rôsa.
Archimedes Xavier da Silveira.
Antonio José de Oliveira.
Alcino Gomes do Amaral.
Bacharel Edgard Ferreira Saturnino Braga.
Eugenio Barbosa de Barros.
Eloy Guarany de Sampaio Góes.
Bacharel Francisco Otto Ferreira de Carvalho.
Dr. Julio Hauer.
Bacharel José Rodrigues Barbosa Filho.
Bacharel João Baptista de Mello Souza.
Bacharel Luiz Alvaro Bordini.
Bacharel Lourenço de Sá e Albuquerque Filho.
Mario Galvão de Maracajú.
Octavio Carlos Soares.
Bacharel Oscar Amadeu Lopes Ferreira.
Bacharel Roberto Pires de Sá.
Bacharel Tancredo Motta de Faria e Albuquerque.

INSTITUTO NACIONAL DE SURDOS-MUDOS

Benedicto Raymundo da Silva Filho.
Dr. Custodio José Teixeira Martins.
Dr. João Brasil Silvado Junior.
Manoel Dantas Cavalcanti Sobrinho.
Manoel Joaquim de Menezes Amorim.
Dr. Miguel Angelo Dantas Séve.
Saul Borges Carneiro.

ESCOLA POLYTECHNICA

Dr. Adolpho Murtinho.
Engenheiro Agliberto Xavier.
Arlindo Gaspar dos Santos.
Dr. Augusto Bernachi.
Dr. Augusto de Brito Belford Roxo.
Engenheiro Alysio Huqueney de Mattos.
Dr. Bento Theodoro da Rocha.
Dr. Carlos Americo Barbosa de Oliveira.
Dr. Carlos Ernesto Julio Lohmann.
Dr. Carlos Luiz de Andrade Neves.
Dr. Cyro de Andrade Martins Costa.
Dr. Domingos José da Silva Cunha.
Dr. Dulcidio de Almeida Pereira.
Durval Borges de Moraes.
Engenheiro Edmundo da Franca Amaral.
Dr. Estanisláo Luiz Bousquet.
Engenheiro Eurico da Silva Mello.
Engenheiro Eduardo Eurico de Oliveira.
Engenheiro Eugenio Hene.
Dr. Everardo Adolpho Backheuser.
Dr. Francisco Bhering.
Dr. Francisco Ferreira Braga.
Dr. Ferdinando Labariau Filho.
Engenheiro Francisco de Sá Lessa.
Dr. Heitor Sayão de Bustamante.
Dr. Henrique Cesar de Oliveira Costa.
Innocencio de Drummond Junior.
Dr. João Cancio Povoa.
Joaquim Ignacio Gonçalves Lima.
Dr. Jorge Valdetario de Lossio e Sidlitz.
Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa.
Dr. José Pantoja Leite.
Dr. José Pereira da Graça Couto.
Dr. Lino Leal de Sá Pereira.
Dr. Luiz Cantanhede de Carvalho Almeida.
Engenheiro Luiz Mario de Mattos Junior.
Engenheiro Luciano Lobato Koeler.
Dr. Manoel Amoroso Costa.
Manoel Gomes da Silva Chaves.
Engenheiro Manoel Campello.
Dr. Manoel Ribeiro de Almeida.
Engenheiro Mauricio Frontin Hess.
Dr. Mauricio Joppert da Silva.

Dr. Mario Paulo de Brito.
Engenheiro Orozimbo Lincoln do Nascimento.
Eng. Octacilio Novaes da Silva.
Dr. Octavio Alves Ribeiro da Cunha.
Dr. Pedro Fernandes Vianna da Silva.
Dr. Raul Eloy dos Santos.
Dr. Roberto Marinho de Azevedo.
Dr. Ruy Mauricio de Lima e Silva.
Dr. Sebastião Sodré da Gama.
Dr. Tobias Lacerda Martins Moscozo.
Dr. Victor Villiot Martins.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Alberto Alves da Torre.
Annibal Leonel de Rezende.
Antonio Navarro da Fonseca.
Bacharel Arthur Coelho Cintra.
Arthur Marques Luiz de Albuquerque.
Bacharel Attila de Souto Galvão.
Ausgusto Leal Coelho da Rosa.
Epiphanio Soares Martins.
Francisco Bezerra de Menezes.
Bacharel Francisco de Paula Santiago.
Bacharel João de Oliveira Pereira Junior.
José Lopes de Castro.
José Paulo Ferreira.
José Vicente Gomes Flôres Junior.
Bacharel Léo de Alencar.
Dr. Luiz Augusto de Drummond Alves.
Bacharel Manoel de Oliveira Fontes.
Bacharel Marques Lisbôa.
Dr. Othogamiz Waldemar de Mello Aroeira.
Pedro do Amaral Palet.
Raymundo Pereira Caldas.

ESCRIPTORIO DE OBRAS DO MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Armando Torres de Carvalho
Antonio Luiz de Loureiro Mayor.
Antonio Maia Santos.
Antonio Luiz de Loureiro Mayor Junior.
Arthur José Pereira das Neves.
Francisco de Paula Avellar.
João Manhães dos Santos Delgado.
Raul Pinheiro Guimrães.

INSTITUTO NACIONAL DE MUSICA

Agnello Gonçalves Vianna França.
Agostinho Luiz de Gouvêa.
Alfredo Fertin de Vasconcellos.
Bacharel Alfredo Raymundo Richard.
Alfredo Gomes.
Alvinar Nelson de Vasconcellos.
Arnaud Duarte de Gouvêa.
Bacharel Arthur Tolentino da Costa.
Carlos Alves de Carvalho.
Bacharel Christiano Rodrigues Barbosa.
Ernesto Ronchini.
Eurico de Araujo Costa.
Francisco Braga.
Francisco Chiaffitelli.
Francisco Nunes Junior.
Gastão Jeolás.
Humberto Milano.
Jeronymo Queiroz.
Bacharel João de Aquino Ribeiro.
João Octaviano Gonçalves.
Joaquim Antonio Barroso Netto.
José de Lima Coutinho.
José Raymundo da Silva.
José da Silva Maia.
Dr. Luiz Barbosa Lage Moretzsohn.
Pedro de Assis.
Ricardo Roveda.
Rodolpho Pfefferkorn.

UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

Bacharel Alfredo de Paranaguá Moniz.
Dr. Oswaldo Joyce Paranhos da Silva.

FACULDADE DE MEDICINA

Aloysio de Castro.
Antonio Dias de Barros.
Agenor Guimarães Porto.
Antonio Augusto de Azevedo Sodré.
Alcindo de Figueiredo Baena.
Augusto Paulino Soares de Souza.
Antonio Austregesilo Rodrigues Lima.
Alfredo Antonio de Andrade.
Antonio Santamini.
Antonio J. do Nascimento Bittencourt.
Antonio Pacheco Leão.
Adelino Pinto.
Alvaro Ozorio de Almeida.
Augusto Brandão Filho.
Arthur Joaquim da Silva.
Augusto Hygino de Miranda.
Arthur Leandro de Araujo Costa.
Alberto Ribeiro de Oliveira Motta.
Arthur de Oliveira Figueiredo.
Alberto das Chagas Leite.
Alvaro Paulino Soares de Souza.
Abel Guimarães Porto.
Arthur de Vasconcellos.
Amelio Tavares de Mello Cavalcanti.
Antonio Fernandes da Costa Junior.
Antonio D. de Castro Cerqueira.
Antonio Leite Pinto.
Alfredo A. Pereira Monteiro.
Adauto Junqueira Botelho.
Achilles Ribeiro de Araujo.
Antonio Maria Teixeira Filho.
Antonio de Barros Terra.
Arthur Ribeiro de Almeida.
Bruno Alvares da Silva Lobo.
Balduino de Azevedo Feio.
Carlos Augusto Faller.
Carlos Bastos Netto.
Carlos da Silva Loureiro.
Custodio Quaresma.
Carlos da Motta Rezende.
Democrito de Vasconcellos Linhares.
Domingos de Góes e Vasconcellos Filho.
David Madeira.
Eduardo Rabello.
Ernani Carlos de Menezes Pinto.
Eugenio do Espirito Santo de Menezes.
Eduardo Marques da Cruz Filho.
Edmundo Martins Camara.
Ernesto Zeferino da Costa Tibau.
Eugenio Lindemberg Porto Rocha.
Fernando Terra.
Francisco L. Rodrigues Pereira.
Fernando Augusto Ribeiro de Magalhães.
Francisco Eiras.
Francisco Pinheiro Guimaraes.
Fabio de Andrade Martins Costa.
Francisco Castilho Marcondes.
Faustino Esposel.
Frederico Eyer.
Flarindo Camara Coelho.
Gustavo Eduardo Hasselmann.
Henrique de Brito Belfort Roxo.
Heitor Verissimo Saerbronn Santos.
Henrique Tanner de Abreu.
Henrique Dias Duque Estrada.
Henrique Rodolpho Baptista.
Hildegardo de Noronha.
Henrique de Figueiredo Vasconcellos.
Hildebrando Braga.
Henrique Carlos Carpenter.
João Benjamin Ferreira Baptista.
Julio Afranio Peixoto.
José Antonio de Abreu Fialho.
João Marinho de Azevedo.
José de Moura Muniz.
José de Carvalho Del Vecchio.
Juvenal da Rocha Vaz.
José Thomaz Nabuco de Gouvêa.
João Gonçalves Lopes.
Joaquim Vidal Leite Ribeiro.
João de Souza Gomes Netto.
Josias de Meira Gama.
José Alves Maurity Santos.
José Mastrangioli.
Joaquim Moreira da Fonseca.
João Paulo de Carvalho Filho.
Jorge Vieira de Castro.
Jeronymo Mesquita Cabral.
Luiz Pedro Barbosa.
Luiz do Nascimento Gurgel.
Leonidas da Silva Porto.
Luiz de Azevedo Sodré.
Leonel Gonzaga Pereira da Fonseca.
Luiz Cardoso de Cerqueira.
Leopoldo de Freitas Noronha.
Miguel de Oliveira Couto.
Mauricio Nascimento Silva.
Manoel Francisco Corrêa Leal Junior.
Manoel Antonio Ferreira.
Martin F. Bueno de Andrade.
Mario Góes e Vasconcellos.
Mauricio Campos de Medeiros.
Mario Magalhães.
Nelson de Castro Barbosa.
Oswaldo Coelho de Oliveira.
Oscar Frederico de Souza.
Octavio do Rego Lopes.
Ovidio Peixoto Meira.
Olegario de Azevedo.
Oscar da Silva Araujo.
Odilon Vieira Galletti.
Pedro Augusto Pinto.
Pedro Pernambuco Filho.
Paulo de V. Gomes Brandão.
Raul Leitão da Cunha.
Renato Guimarães de Souza Lopes.
Raul Hitto Baptista.
Raymundo Teixeira Mendes.
Raul Pitanga dos Santos.
Rodolpho Chapot Prevost.
Sylvio Lossio Seiblitz.
Tiburcio Valeriano Pecegueiro do Amaral.
Victor Cabral de Teive.
Victor Guisard.

FACULDADE DE DIREITO

Dr. Fernando Nery.
Francisco Martins Guimarães
Dr. Glauco da Cruz Ribeiro.
Marcos Ferreira Neves.
Dr. Salvador Peregrino de Oliveira.

INSTITUTO OSWALDO CRUZ

Alberto de Andrade Leite.
Alberto Lamartine Teixeira Lopes.
Dr. Alcides Godoy.
Alvaro Pinto Ribeiro.
Antonio Cardoso Fontes (Dr.)
Antonio da Silva Pereira.
Antonio Duarte.
Dr. Antonio Pinheiro de Ulhôa Cintra.
Assuerus Hippolytos Overmeer.
Dr. Astrogildo Machado.
Dr. Aristides Marques da Cunha.
Arthur Leite Camara.
Arthur Neiva (Dr.)
Benjamin Marques.
Bessa Cantizano dos Santos.
Caetano Ferrara.
Dr. Carlos Bastos Magarinos Torres.
Dr. Carlos Burle de Figueiredo.
Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas.
Dr. Cassio Miranda.
Cesar Annibale.
Dr. Cesar Guerreiro.
Emilio Moreno de Mello.
Dr. Eurico de Azevedo Villela.
Fructuoso Gondara Martinez.
Dr. Henrique Beaurepaire Rohan Aragão.
Dr. Henrique de Figueiredo Vasconcellos.
Dr. Heraclides Cesar de Souza Araujo.
Jeronymo Cardoso.
Joaquim Pinto da Silva.

José Barbosa da Cunha
José Borges.
Dr. José Caracas.
José Carlos Werneck de Almeida Avellar.
Dr. José Carneiro Felippe.
José Dias Paredes.
Dr. José Gomes de Faria.
Dr. Jorge Affonso Franco.
Dr. Lauro Ferreira Travassos.
Dr. Leocadio Chaves.
Manoel da Rocha Taborda.
Manoel de Castro Silva.
Manoel de Souza Gomes.
Manoel Dias Caldeira.
Mario Ferreira de Araujo.
Dr. Olympio Oliveira Ribeiro da Fonseca.
Dr. Oscar d'Utra e Silva.
Oscar Meira.
Dr. Oswino Alvares Penna.
Dr. Paulo Affonso Franco.
Porciuncula Moraes.
Raul de Avellar Alves.
Dr. Silvino de Andrade Pereira.
Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu.
Thiers Godoy.
Victor Polydoro.
Waldemiro Rodrigues de Andrade.
Indio Tamoyo Prado.
Francisco de Paula Noronha.

ASSISTENCIA A ALIENADOS

Adauto Junqueira Botelho.
Alfredo Vinhas Garcez.
Alvaro Cardoso.
Dr. Amelio Tavares de Mello Cavalcanti.
Amerino Raposo.
Angelo Carlos de Albuquerque Mello.
Dr. Antonio Fernandes Figueira.
Dr. Antonio Xavier de Oliveira.
Dr. Arnaldo de Medeiros.
Arthur Gumercindo Reichmann.
Augusto de Araujo Gonçalves.
Augusto Marques de Souza.
Carlos Alberto Tuvo Rouco.
Dr. Carlos Mattoso Sampaio Corrêa.
Emygdio de Oliveira Sucupira.
Dr. Ernani Lopes.
Eusebio de Queiroz Mattoso Maia
Dr. Fabio de Azevedo Sodré.
Dr. Floriano Peixoto de Azevedo
Gabriel Cerqueira Carvalho.
Germano de Oliveira.
Dr. Gilberto de Moura Costa.
Dr. Heitor Pereira Carrilho.
Dr. Henrique de Brito Belford Roxo.
Dr. Henrique Waldemar de Brito e Cunha.
Dr. Humberto Netto Gotuzzo.
Dr. Jefferson Sensburg de Lemos.
Dr. João Augusto Rodrigues Caldas
Dr. João Mello Mattos.
Dr. João Olavo da Rocha e Silva.
Dr. José Carneiro Ayrosa.
Dr. Juliano Moreira.
Dr. Mario Pinheiro de Andrade.
Dr. Odilon Vieira Gallotti.
Dr. Oscar Porfirio de Andrade Ramos.
Dr. Plinio Olinto.
Dr. Raul das Chagas Doria.
Raymundo Brasilino da Fonseca.
Dr. Ulysses Machado Pereira Vianna Filho.
Dr. Waldemar de Almeida.

MINISTERIO DA GUERRA

ESCOLA MILITAR

Agenor Carlos Brandão.
Americo Barbosa da Silva.
Arlindo da Silva Kelly.
Augusto Nicolau Teixeira.
Augusto Pereira da Rocha Vianna.
Ernesto Fagundes Varella.
Francisco Cardoso de Souza.
Fernando Loretti Werneck.
João Antonio Pinto de Miranda.
João Carlos Martins.
João Duclayert de Souza Florentin.
João Soares da Cunha.
Joaquim de Abreu Teixeira.
José Antonio Alves.
José Maria de Souza Veiga.
Juvenal da Silva Amaral.
Luiz Gonzaga Pereira.
Marcello da Costa Araujo.
Maximiano Fonseca da Costa.
Nelson Lima Santos.
Orlando da Cunha Pyrrho.
Dr. Octavio de Souza.
Pedro de Sá Couto.
Raul de Azevedo.
Raymundo Nina Rosa.

ARSENAL DE GUERRA

Annibal Ferreira de Assumpção.
Antonio Bazarelli.
Arthur Moreira da Silva.
Antonio Candido de Almeida
Caetano Marques Canella.
Candido Alberto de Freitas Albuquerque.
Carlos Borromeu.
Domingos Antonio Apostolo Junior
Eduardo Augusto Montandon.
Fabricio Ferreira Neves
Fernando Mamede Luiz Wanderley.
Francisco de Salles Barbosa.
Gustavo Francisco Leite.
João Maria Moreira Guimarães.
João Evangelista de Oliveira Junqueira.
João Carlos Pires.
José Anesio da Costa.
José Fernandes Machado.
José Alves Bezerra
Joaquim Antonio Soares.
Jovino d'Avilla Peilejar.
Julio César Leal Junior.
João de Deus Ferreira de Menezes.
José Augusto Barbosa.
Mario Vieira.
Manoel Francisco Mendes.
Nantur Naval de Negreiros.
Osmundo Pinto Pimentel.
Raymundo Jorge Ferreira dos Santos
Raul de Oliveira Bezerra
Ventura da Costa.

DIRECTORIA GERAL DE INTENDENCIA DA GUERRA

Arlindo de Souza.
Alfredo Angelo de Aquino.
Arthur Luiz Ribeiro Chiappe.
Arthur José dos Santos.
Abilio do Couto.
Antonio Varella Seabra.
Antonio Xavier da Costa.
Armando José Rodrigues.
Armando Rebello de Vasconcellos.
Amaury da Costa Guimarães.
Chrysogono de Carvalho.
Dirceu Caetano de Oliveira.
Francisco de Oliveira Machado
Francisco da Costa Nunes.
Hermogeneo de Azevedo Coutinho.
Hildebrando de Vasconcellos.
João Duarte Nunes Netto.
José Keller da Silva.
José Augusto dos Santos
José Alves.
Oscar Lemos Leite.
Odilio de Freitas Albuquerque.
Oscar Sampaio.
Raul Francisco Moreira de Queiroz.
Severino Nonoso de Barros.
Vicente Luiz de Carvalho Couto

DIRECTORIA DE ENGENHARIA

Emilio Ribeiro Pinto.
João Joaquim dos Santos Sá Filho.
Julio Pinto Guedes.

DEPARTAMENTO DA CENTRAL

Oscar Nascimento Guedes.
Carlos Travasso da Veiga Cabral.

DIRECTORIA DE SAUDE

Domingos Magno Pereira da Silva.
Armando Durval de Aguiar de Castro
Alvaro D'Amarillo Castro.
Leovigildo de Carvalho.
Agenor Rodrigues da Matta Teixeira.
André Anastacio de Souza.

SECRETARIA DE ESTADO DA GUERRA

Tenente-coronel Affonso Toledo Bandeira de Mello.
Primeiro tenente Agostinho José Marques Porto.
Major Alonso de Niemeyer.
Capitão Antonio Pereira da Costa Filho.
Primeiro tenente Armando Magno da Silva.
Primeiro tenente Arthur Athayde Rangel.
Capitão Domingos Antonio Alves Ribeiro Filho.
Capitão Edmundo Eneas Galvão.
Major Emilio de Uzeda.
Capitão Francisco Celestino de Castro.
Capitão Frederico Curio de Carvalho.
Primeiro tenente Horacio de Lima Camara.
Capitão João Calheiros Lins.
Primeiro tenente José Alfredo da Silva Reis.
Tenente-coronel Laurenio Lago.
Capitão Luiz Gustavo Vianna.
Major Marcos Evangelista de Negreiros Sayão Lobato.
Primeiro tenente Mario Leal Netto dos Reys.
Major Mario do Souto Galvão.
Alferes honorario Ovidio Gomes da Silva Junior.
Primeiro tenente Paulo de Mendonça.
Capitão Raphael Augusto da Cunha Mattos.
Major Samuel de Paula Cabral Velho
Coronel Valeriano Cesar de Lima.
Primeiro tenente Victor Rossigneux.
Primeiro tenente Waltrudes Saint Clair de Castro.

COLLEGIO MILITAR

Adalberto Symphronio do Couto.
Affonso Glenadel.
Dr. Alcides da Fonseca.
Alvaro de Andrade.
Antenor Monteiro Chaves
Antonio Luiz de Menezes.
Dr. Armando Augusto de Godoy.
Ary Cesar de Souza Pinto.
Bias Moura de Faria.
Calypso Linhares de Souza.
Carlos Alberto da Costa Maia.
Carlos Gouvêa de Almeida Filho.
Dr. Decio Coutinho.
Dr. Djalma Regis Bittencourt.
Eduardo Fonseca.
Elias Calazans dos Santos.
Eneas Campello
Francisco Corrêa de Mello.
Francisco Duterval.
Francisco Ferreira da Rosa.
Henrique Guedes da Silva.
Herculano de Albuquerque.
Isnard Dantas Barreto
João Alves de Moura.
João Ayres.
João de Araripe Macedo.

João Frederico de Almeida.
José Ferreira Netto.
José Gomes Pereira Leitão.
Dr. José Gumersindo Guimarães Padilha.
José Manoel de Oliveira.
José Maria Ribeiro.
Dr. José Pereira da Graça Couto.
Dr. José Rozendo Martins de Oliveira.
Dr. Laudelino de Oliveira Freire.
Leopoldo Cesar de Miranda Reis.
Levino Ferino de Lima.
Luiz Coelho.
Manoel Teixeira da Rocha.
Marcos Lopes de Oliveira.
Dr. Mario Castello Branco Barreto.
Mario José de Moraes.
Dr. Maximino de Araujo Maciel.
Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida.
Dr. Miguel Daltro Santos.
Miguel Hoerhann.
Dr. Milton Cruz.
Osorio Nogueira de Queiroz.

ESCOLAS DE INTENDENCIA

José Franklin de Mattos.

DEPARTAMENTO DO PESSOAL DA GUERRA

Belmiro Brêtas.

ESTADO-MAIOR DO EXERCITO

Acylino Costa.
Adalberto Fonseca Quitães.
Alberto Lima.
Alfredo Storni.
Antonio José Fernandes dos Reis.
Annibal Augusto de Amorim e Silva.
Antonio Luiz de Freitas Pereira.
Anysio Oscar da Motta.
Antonio Luiz Jardim.
Arthur Paes Leme Braga.
Armando Cesar Petra de Barros.
Augusto José Gesteira.
Augusto Xavier de Oliveira.
Basilio Magno da Silva.
Carlos Vieira Rezende.
Ernesto Caetano do Amarante.
Frederico de Mesquita.
Germano Fernandes Araujo.
Gustavo de Freitas Umbuzeiro.
Hermes Ephigenio Rodrigues Chaves.
Hermelindo Pereira dos Santos.
Horacio de Gusmão Coelho.
Hortencio Baptista de Souza.
Hyppolito de Souza.
Isidro Evangelista de Vasconcellos.
João Damasceno Ribeiro de Moraes.
João Assola.
Joaquim de Assis Vieira.
Joaquim Antonio de Pinho.
Joaquim Antonio da Silva Netto.
Joaquim Norberto da Rosa.
José Pedro Ferreira da Costa.
José Ferreira Lima.
Jeremias Cavalcanti Maranhão.
Luiz Gustavo Vianna Junior.
Luiz Gomes Loureiro.
Luiz de Souza Campos.
Manoel Ricardo de Souza.
Milton Santos da Fonseca.
Octaviano Pereira de Araujo.
Orlando de Souza Carvalho.
Orosmano da Soledade.
Raymundo Carneiro de Sá.
Ursulino José da Silva.
Victor Borges Fortes.
Zenon Thaumaturgo Nobre de Mello.

HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO

Jayme Ferreira do Amaral.
Alfredo Mathias.
Manoel Ignacio da Silva Teixeira.
Francisco José Affonso de Carvalho.
José Rodrigues de Carvalho.
Aristarcho Lopes de Oliveira Ramos.
José de Sá Carneiro Chaves.
Abilio Gonçalves Ramos.
Euclides Teixeira.
Mario Francisco Prudente.
Doralio Thimoteo da Costa.
Lourival Ribeiro do Rosario.
Abelardo Gurgel de Bittencourt.
Sylvio Alves Aragão.
Julio Schwenck.
Affonso Pedro Vieira.
José Pereira dos Santos Passos.
Antonio Augusto de Freitas Aguiar.
Manoel Lopes de Oliveira.
Annibal Valle da Silva Lima.
Tito Cosme da Motta.
Dr. Gustavo Armbrust.
Affonso Pereira de Souza.
Maria Ramos Pereira da Silva.

LABORATORIO CHIMICO PHARMACEUTICO MILITAR

Antonio Carlos Muller de Campos.
Antonio Proença Moreira.
Arnaldo Tinoco.
Cornelio Carneiro de Barros Azevedo Sobrinho.
Dario Carlos da Cunha.
Edgard de Franco Lobo.
Enéas Penaforte de Araujo.
Francisco Leoncio de Medeiros.
João Pereira da Cruz.
João Rodrigues Veiga.
Ludgero Reis.
Octaviano Meira de Vasconcellos
Oscar de Castro e Silva Segond.
Oscar Miranda.
Sebastião Alarico de Souza Duque Estrada.
Vicente Hermogenes Vasques.

DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE DA GUERRA

Antonio José Alves da Fonseca Junior.
Antonio de Almeida Roseira.
Antonio Bruno de Oliveira Junior.
Antonio Alves de Mello Cardoso.
Augusto Elysio de Soua.
Bacharel Aurelio Frederico Pereira Lima.
Arthur Trajano da Cruz Rangel.
Almerindo Alvaro de Moraes.
Alberto Freire da Silva.
Alcides de Souza Coutinho.
Adhemar Preludiano da Rocha.
Alberto Maggioli.
Alvaro Delamare Leite.
Augusto Ribeiro Moss.
Alvaro Lins de Miranda Henriques.
Adil Guasque.
Aluizio Salazar de Macedo.
Ataliba Faro.
Carlos Maigre Ferreira da Gama.
Bacharel Carlos Lage Sayão.
Custodio Alfredo de Sarandy Raposo.
Cesar Augusto Sampaio Junior.
Carlos Carneiro de Barros e Azevedo Sobrinho.
Eduardo Carlos Duque Estrada de Barros.
Eduardo da Cruz Rangel.
Edmundo José de Mello.
Eduardo da Silva Barros.
Eurico de Andrade Neves Filho.
Francisco Xavier Ferreira de Andrade.
Frederico Duarte de Oliveira.
Francisco Pinto Seidl.
Gastão José Pinto Cerqueira.
Guido Alfredo Cavalcanti de Albuquerque.
Humberto Ferreira Gonçalves.
Ignacio Antonio Moreira de Queiroz.
Isolino Alonso.
Isaac de Oliveira Palmeira.
José Maria Gomes Braga.
Bacharel José Lopes Pereira de Carvalho.
Joaquim Antunes Lopes Lemos.
José Alves Chavantes.
José Basilio Pyrrho.
Bacharel Jorge Figueira Machado.
Joaquim Henrique Coutinho.
Bacharel João Lopes Pereira de Carvalho.
José Eusebio de Carvalho Oliveira Filho.
José Carlos Braga.
José Anchieta Gondin.
Joaquim Gonçalves Guimarães.
João da Rocha Pereira.
Lauriano Laurentino das Trinas.
Lafayette Eugenio Valdetaro.
Luiz Jacintho Teixeira Campos.
Luiz da Rocha Guasque.
Lucio Sampaio.
Laurenio Lago Filho.
Mario Baptista Nunes.
Mario Coutinho.
Manoel Lerac Corrêa de Sá.
Nelson Daniel Mendes.
Oswaldo Soares.
Oscar Bandeira.
Bacharel Onofre Olyntho Pedra de Barros.
Oscar Valle da Silva Lima.
Rigoberto de Mesquita Telles.
Renato Tpehler Vinhaes.
Romulo de Oliveira Costa.
Bacharel Sebastião Figueiredo Leite.
Samuel Carvalho de Oliveira.

DIRECTORIA DO MATERIAL BELLICO

Almerindo de Sá Couto.
Alexandre Soares Ferreira.
Antonio Augusto de Andrade Lima.
Caetano Marques Corseiia.
Candido Alberto de Freitas Albuquerque.
Carlos Borromeu.
Domingos Antonio Apostolo Junior.
Deocleciano Alberto de Carvalho.
Francisco Salles Barbosa.
Francisco de Faria Castro.
Francisco Trivitera Soldano.
Francisco Thomaz da Silva Junior.
Francisco da Graca Leitão.
Gerson Pinto da Silva Souto.
João Pimentel da Conceição.
Julio Cesar de Oliveira.
João Alfredo de Góes.
João Mazotti Junior.
Joaquim de Souza Campos.
José Raymundo da Silva Cardoso.
Lucio da Costa Florim.
Manoel Augusto dos Santos.
Manoel Rodrigues Paes.
Oswaldo Silva.
Pedro Juvenal Conrado.
Pedro Alvaro Domingues.
Pedro José de Carvalho.
Renato Coelho Machado.

MINISTERIO DA MARINHA

ESCOLA NAVAL DE GUERRA

Antonio Carlos de Moraes Lamego.
Dr. João de Lima Vianna.
Amador Bueno de Andrade.
Honorio Julio de Miranda.

DIRECTORIA DO EXPEDIENTE DA MARINHA

Afranio Teixeira Pinto.
Alberto Gusmão.
Angelo Mondaini.
Antonio Carlos de Moraes Lamego.
Antonio Lobo Leite Pereira.
Avelino Rebello de Mendonça.
Carlos Gusmão.
Carlos Maya Ferreira.
Edgard de Noronha Torrezão.
Felisberto de Carvalho.
Fernando Dias Vieira.
Francisco Franklin de Castro Menezes.
Henrique Rodrigues Nobrega.
João de Lima Vianna.
Joaquim do Amaral Gurgel.
José Garcia Tavares.

Nelson de Lemos Villar.
Octavio Luiz Vianna.
Raphael Levy.
Renato de Castro Lima.
Rodolpho Graça.

BIBLIOTHECA, MUSEU E ARCHIVO DA MARINHA

Almiro Reis.
Fernando Marques Filho.
João Peres de Brito.

PREFEITURA DO DISTRICTO FEDERAL

SUPERINTENDENCIA DO SERVIÇO DA LIMPEZA PUBLICA E PARTICULAR

Antonio Luiz Ramos.
Apulio Lopes Rodrigues.
Antonio Alves da Silva Porto.
Angelo Belmonte dos Santos.
Alcides de Araujo Costa.
Antonio Alves Torres.
Astrogildo Teixeira de Mello.
Antonio de Azevedo Santos.
Alfredo Lourenço de Souza Bastos.
Atualpa Pereira Leite.
Aurelio Cabral Noya.
Antonio Telles de Almeida Barbosa.
Alfredo Martins Noronha.
Alberto de Luna Freire Cotrim.
Arthur do Amaral Vergueiro.
Arlindo Baudeira de Gouvêa.
Americo de Freitas.
Americo Ferreira Machado Guimarães.
Antonio Leão Lemos.
Braz Carneiro Vianna.
Bernardo Vieira da Costa.
Cesar do Paço Mattoso Maia.
Carlos Gonçalves Curvello.
Domingos José Meirelles.
Daniel Pereira Pinto.
Francisco de Paula Soeiro Guarany.
Francisco Moreira Valle.
Francisco Villa Verde de Carvalho.
Faustino Simplicio de Oliveira Valim.
Francisco Guilherme Degoux.
Gabriel de Moraes Pires.
Gastão Demarais Costa.
Gastão de Miranda Valle.
Ignacio de Souza Pereira.
Ismael de Oliva Maia.
Joaquim da Cunha Ribas.
Jose Antunes Brum.
José Antonio Guedes.
José Villalba.
João Manoel da Cunha.
Julio Cesar Fernandes Figueira.
Joaquim Vicente Barroso Nunes.
Jose Francisco Lobo.
João Pereira Belmonte.
João Fernandes do Valle.
João Antonio Rodrigues.
Joaquim Francisco da Silva.
José Quadros.
Julio de Oliveira Silva.
Lopo Mendes.
Luiz Antonio de Moraes.
Luiz Martins da Cunha.
Leopoldo de Magalhães.
Leão Horta Fernandes.
Manoel Gomes dos Santos.
Manoel Coelho Lage.
Marcellino Vieira Gomes de Andrade.
Manoel Joaquim de Oliveira Barbosa.
Manoel Joaquim Nunes.
Manoel da Silveira Tavares.
Mario Alves Lisboa.
Manoel José Soares.
Marciano José da Rocha.
Miguel Pereira.
Manoel Narciso Caldas.
Nelson Kemp.
Oscar Gonçalves de Albuquerque.
Orlando Pereira Barros.
Olegario Pedro Ribeiro.
Octaviano Nicomedes Barbosa.
Raul Sampaio Cardoso.
Theophilo da Silva Santos.
Thomaz Moreira de Souza.
Vasco da Gama Pinto Leite.
Victorino Teixeira Esteves.

BIBLIOTHECA MUNICIPAL

Alvaro de Oliveira Menezes.
Alvaro Augusto Pereira de Souza.
Americo Dyott Fontenelle.
Francisco Octaviano.
João Henrique Cesar.
João Henrique Cesar Junior.
João Alfredo Pereira Rego.
Juvenal Collares Chaves.
Miguel Joaquim de Macedo Castro Junior.
Dr. Raphael Pinheiro.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA PUBLICA

Dr. Adalberto Ferreira da Silva.
Dr. Adelino da Silva Pinto.
Dr. Alberto Bergerth.
Dr. Alberto Farani.
Alberto Acylino de Oliveira.
Dr. Alcides Pinheiro Marques Canario.
Dr. Alcides Lima.
Dr. Antonio Christo Lassance Cunha.
Dr. Antonio Dyonisio de Castro Cerqueira.
Antonio José Ribeiro Junior.
Dr. Antonio José Osorio.
Dr. Antonio Teixeira da Silva.
Antonio Dias Ferreira Filho.
Antonio Leopoldido Vianna.
Antonio Nunes Ouriques.
Antonio Joaquim de Almeida.
Antonio Menezes dos Santos.
Dr. Antonio Ferreira Pontes.
Dr. Antonio dos Santos Malheiro.
Antenor Carlos Murgi.
Dr. Alvaro Martins Baptista.
Americo da Silva Corrêa.
Dr. Ary Pinheiro de Oliveira Lima.
Dr. Augusto Pereira da Silva Guimarães.
Dr. Augusto de Macedo Costallat.
Augusto Fortunato Saldanha da Gama.
Arthur da Rocha Faria.
Athanagildo Sampaio.
Belisario da Silva Vianna.
Belmiro da Silva Figueiró.
Dr. Benigno Siqueira Filho.
Dr. Benedicto de Souza Carvalho.
Dr. Bernardo José de Figueiredo.
Dr. Carlos Machado Bittencourt.
Dr. Celso de Sá Brito.
Clarindo da Silva Amaral.
Claudino Tolosa de Miranda.
Dr. Dalmo Machado da Silva.
Dr. Dario Ferreira da Silva.
Dr. Duarte Alfredo Flores.
Deocleciano de Avellar Pegado.
Domingos Gomes de Oliveira.
Dr. Edmundo Vaccani.
Dr. Emygdio Augusto Cabral.
Dr. Eliseu Guilherme da Silva Junior.
Dr. Emilio Gomes da Costa Miranda.
Emilio Pereira de Faria.
Euclydes Freire Allemão.
Eurico Teixeira de Vasconcellos Aragão.
Dr. Fernando Ferreira Vaz.
Dr. Fernando Paiva de Lacerda.
Dr. Flavio de Moura.
Dr. Francisco Alves Barbosa.
Dr. Francisco Bastos Mello.
Dr. Francisco Cassiano Gomes.
Dr. Francisco Pedro Carneiro da Cunha.
Francisco Maria de Almeida.
Francisco Rodrigues Vianna.
Dr. Gastão de Oliveira Guimarães.
Dr. Gerondino Esteves.
Guilherme Moreira Cerqueda.
Guilherme dos Santos Guimarães.
Dr. Heitor Teixeira de Godoy.
Hildegardo Ribeiro de Boamorte.
Dr. Henrique Autran da Motta e Albuquerque.
Henrique Giffoni Scalli.
Dr. Honorino Firmo Chaves.
Dr. Honorio dos Santos Pimental Filho.
Dr. Ismael Maria Muniz Freire.
Dr. João José de Castro.
Dr. João Lima Monteiro de Castro.
Dr. João Gonçalves Lopes.
Dr. João Paulo de Carvalho Filho.
Dr. João Penido Sobrinho.
Dr. João Baptista Canto.
Dr. João Alfredo Corrêa de Oliveira Netto.
João Caetano de Menezes.
João de Souza do O.
João José de Castro Guimarães.
Dr. Joaquim Francisco Torres Vianna.
João Francisco dos Santos.
Joaquim Caetano de Mello.
Joaquim Mendonça.
Dr. José Jayme de Almeida Pires.
Dr. José de Oliveira Santos.
Dr. José Furtado Beleza.
Dr. José Felix Paschoal Junior.
Dr. José Lopes Fontes.
José Ferreira Torres.
José Rodrigues de Faria Junior.
José Rodrigues de Souza.
José Teixeira de Carvalho Sobrinho.
José Teixeira de Sampaio.
José Tinoco de Carvalho.
José de Freitas Machado.
José Florentino Nunes.
Dr. Julio de Azurém Furtado.
Dr. Julio Barbosa da Cunha.
Julio Antonio da Costa.
Julio de Oliveira Marques.
Julio Rosa.
Dr. Lafayette Rodrigues de Barros.
Dr. Luiz Bahia.
Luiz Bastos Guimarães.
Luiz Lapera.
Dr. Luiz Pedro Barbosa.
Luiz Victor Martins.
Lycurgo Martins Pereira.
Dr. Manoel Americo Muniz Freire.
Dr. Manoel Francisco Monteiro Autram.
Manoel Ferreira Capellani.
Manoel Pinto da Silva Leal.
Dr. Manoel de Menezes Pinto.
Dr. Mamede Monteiro da Rocha.
Dr. Mario de Moura Salles.
Manoel Salustiano Dias.
Dr. Nelson Pagani.
Odilon de Carvalho Rodrigues dos Anjos.
Dr. Omar Campello.
Dr. Oscar Godoy.
Dr. Pedro da Cunha.
Dr. Pedro Paulo Paz de Carvalho.
Dr. Pedro Roberto de Azevedo Lima.
Dr. Pedro Rodrigues de Vasconcellos.
Dr. Philemon Barbosa Cordeiro.
Querino Pereira de Souza Caldas.
Ramiro Ramalho.
Raphael Antonio Gil.
Ricardo José de Souza.
Dr. Roberto da Silva Freire.
Dr. Rodolpho de Abreu Filho.
Dr. Rodolpho Ramalho.
Dr. Raul Capello Barroso.
Rubens Tavares.
Sebastião Florambel da Conceição.
Torquato de Avellar.

Ulysses de Almeida e Silva.
Dr. Victor Cabral Teivo.
Dr. Vicente da Cunha Luz.
Dr. Xisto Jorge dos Santos.
Zozimo Anastacio Lopes.

ALMOXARIFADO GERAL DA PREFEITURA

Arlindo Gonçalves.
Alberto Caldas.
Adolpho Jacomo Martins Pereira.
Annibal da Silva Carneiro.
Adhemar Pimenta.
Claudio Pereira da Silva Moraes.
Domicio Duarte Silva.
Edgard James Filho.
Esmeraldo Leocadio da Conceição.
Francisco de Carvalho.
Genaro Lemos.
José rancisco Pinto de Macedo Filho.
José Martins de Souza Mendes.
Salathiel Francisco de Campos.
Vicente Rodrigues.

DIRECTORIA DE ESTATISTICA E ARCHIVO

Francisco Mariano de Amorim Carrão.
Francisco Agenor de Noronha Santos.
Bacharel Mario Aristides Freire.
José Albino de Souza Pimentel.
Oscar Rodrigues Dias da Cruz.
Antonio Corrêa Paes.
Hildebrando Murga da Silva.
Leopoldo de Albuquerque Salles.
Carlos Balliester de Albuquerque Paes.
Guilherme de Almeida.
Delphim Gonçalves de Barros.
Carlos Vaillant de Oliveira.
Bacharel Francisco de Araujo Campos.
Octavio Bezerra de Menezes.
Francisco Luiz Corrêa de Sá e Benevides.
Edgard de Araujo.
Waldomiro Freire de Carvalho.
Eduardo Tourinho.
Carlos Maciel da Costa Fernandes.
Francisco Monteiro Berguó.
João Paulo Baptista de Carvalho.

DIRECTORIA GERAL DO PATRIMONIO MUNICIPAL

Arthur Augusto Machado.
Dr. Antonio de Paula Souza.
Agostinho Anthero Carneiro da Fontoura.
Alvaro Teixeira.
Antonio Martins Pereira.
Carlos Octavio de Menezes.
Enéas Mascarenhas de Moraes.
Edgard Lobo Vianna.
Hermanio Maria Medeiros de Sá.
João Celestino Drummond.
Joaquim Moreira Junior.
Oscar Pereira Legey.
Oscar de Oliveira Nehrer.
Octavio de Andrade.
Pedro dos Santos Lara.
Raul Lopes Cardoso.

INSPECTORIA DE MATTAS, JARDINS, CAÇA E PESCA

Armando Azurém Furtado.
Astrolino Soares.
Armenio Basilio Cardoso Pires.
Adolpho Hollanda da Cunha.
Archimedes José da Silva.
Arthur Simas Cavalcanti.
Edgard Pinto Ribeiro Duarte.
Joaquim Celestino de Oliveira Soares.
João Domingues da Silva.
Luiz José Pereira Simões Filho.
Laudelino C. de Araujo Coutinho.
Matheus da Cunha Telles.
Oscar Lage Sayão.
Pedro Fernandes Vianna da Silva.
Raul Werneck Teixeira de Castro.
Rubem de Vasconcellos.
Sylvio Maya Ferreira.

GABINETE DO PREFEITO

Alexandre Dias.
Alfredo Terra de Uzeda.
Annibal Cardoso Teixeira de Castro.
Antonio Campoineiro Rodrigues.
Antonio Gentil.
Bacharel Antonio João Rangel de Vasconcellos.
Antonio Marques da Silveira.
Bacharel Antonio da Silva Moutinho.
Basilio Tripodi.
Carlos de Araujo.
Francisco Alves Vianna.
Francisco da Costa Braga.
Henrique Resse.
Henrique van Erven.
João Euphrosino da Silva.
João Luiz dos Reis.
Bacharel Joaquim Eduardo de Avellar Brandão.
Joaquim Ribeiro.
Jonathas Francisco de Souza.
Josué Porto da Fonseca.
Laurentino Cesario da Cunha.
Leopoldo Santos Freire do Amaral.
Manoel Epiphanio de Andrade.
Manoel de Miranda Rosa.
Rubens do Monte Lima Filho.
Tiburcio da Silva Ramos.

DEPOSITO CENTRAL DA MUNICIPALIDADE

Paulino Goulart.
Raymundo Orestes de Aguiar.

FISCALIZAÇÃO DE INFLAMMAVEIS

Francisco Villa Verde de Carvalho.
Pedro João de Oliveira.

AGENCIAS DA PREFEITURA

André Luiz da Rocha.
Antonio Burlamaqui dos Santos Cruz.
Antonio Moreira de Castro Lima.
Arthur Flock Pinto.
Candido da Costa Magalhães.
Euzebio Martins da Rocha.
Florencio Rillo Ferreira.
Francisco Guerra Fragoso.
Bacharel Ivan Luiz da Silva Pessôa.
João Salles.
Joaquim Gaia.
Jose Alves da Cruz Rios.
José Ferreira de Aguiar.
Bacharel José Luiz da França Penido.
José Nunes Bomfim.
Mario Cavalcanti.
Pedro Cerqueira d'Alambary Luz.
Antonio Gonçalves Roma.
Carlos de Souza Abalo.
Carpo José da Silva.
Cicero Heredia.
Clovis de Lima Rodrigues.
Didimo Babo.
Januario Pinto de Azevedo.
João Rego do Amaral.
João Teixeira de Miranda.
José Luiz Cavalcanti de Barros
José Mendes Pereira.
José Pires de Almeida.
Julio Coelho.
Nicanor Fontoura.
Norberto Martins Vianna.
Paulino Soares de Pinna.
Raul Fernandes Corrêa.
Renato Bruce Botelho.
Symphronio Ribeiro da Silva.
Alberto José da Cunha.
Alfredo Pereira de Aragão.
Antonio Gomes Esteves.
Attila Costa.
Auxencio Rocha Pitta.
Bernardino José de Souza.
Claudionor de Almeida Barbosa.
Delphino Linhares Dias.
Djalma Sampaio de Andrade.
Euchario Soares Baptista.
Francisco Ferreira Braga.
Francisco de Oliveira Cabral.
Guilherme Frederico Brauns.
Henrique Rodrigues de Oliveira.
João Cesar da Silva.
João Frederico Braune
Joaquim José Rodrigu
Joaquim Pinto Machado Bastos Filho
Marcellino de Araujo Penna.
Miguel José de Sant'Anna.
Raphael Gomes de Sant'Ann.
Sebastião Soares de Oliveira Gomes.
Abilio Fuentes Carqueija.
Adolpho Macedo Tavares Cid.
Agenor Alves da Costa.
Alberto Ribeiro Carvalho.
Alcebiades Evangelista de Souza.
Alcebiades Corrêa Dantas.
Alfredo Alves de Souza.
Alfredo Joaquim Vieira.
Alfredo Lourenço Martins.
Alfredo Salgueiro.
Alvaro Pery de Campos.
Alvaro dos Santos Gianinni
Aniceto Francisco Maçal.
Antenor José de Sant'Anna.
Antenor José dos Santos.
Antonio Benedicto Alves de Lima.
Antonio Caetano de Carvalho.
Antonio Cyriaco de Oliveira.
Antonio Francisco Fructuoso.
Antonio Francisco de Menezes
Antonio Ignacio da Costa.
Antonio José Machado.
Antonio de Lacerda Teixeira.
Antonio Leopoldino de Souza.
Antonio Manoel de Faria.
Antonio Moreira Baptista.
Antonio do Nascimento.
Antonio Nunes da Rocha.
Antonio Pinto de Lima.
Antonio da Silva Reis.
Antonio Telles de Noronha.
Antonio Vieira Coelho.
Argemiro Theodomiro da Cunha.
Aristeu Ferreira de Castro.
Aristeu Tavares dos Santos.
Aristides Tavares Carollo.
Armando Martins Bastos.
Arnaldo Abreu Mendes.
Arnaldo Augusto da Cunha.
Arthur Augusto de Souza.
Arthur Domingues Gigante.
Arthur Ferreira Lobo.
Arthur da Motta Lima.
Asdrubal Pereira.
Augusto Drummond da Silva Santos.
Aurelio Luiz do Rosario.
Benedicto de Souza Vargas.
Benevenuto Francisco Pereira
Benjamin Faustino de Faria.
Bianor Fogaça Pereira.
Candido Antonio dos Santos.
Cardolino Duarte de Moraes.
Carlos Accacio de Medeiros.
Carlos Antonio Pereira de Macedo.
Carlos Augusto Pinto de Araujo.
Carlos de Carvalho.
Carlos Gustavo Boiffé.
Carlos da Silva Oliveira.
Carlos Tavares Moratoris.
Claudino Paes Ferreira.
Cyrillo da Silva Gomes.
Damião Francisco da Silva Fontão
Dario de Siqueira e Silva.
Demetrio Rodrigues de Macedo.
Deoclecio Telles de Araujo.
Domiciano Martins Vieira.
Edilio Augusto Barros.
Eduardo Augusto Pereira.
Eduardo do Rego Viveiros.
Emilio de Araujo.
Ernesto Augusto Lopes.
Ernesto Elydio da Silveira.
Ernesto Pires de Almeida.
Euclydes de Araujo.
Euzebio Pereira Alves.

elicissimo Manoel de Abreu Macedo.
ernandes de Campos Sarmento.
ernando Pereira de Souza.
Fernando Pinto Corrêa.
Firmo Botelho Machado.
Florentino Arantes de Mendonça.
Francisco Augusto da Silva.
Francisco da Cunha Storino.
Francisco Gurgel do Amaral.
Francisco José Gonçalves Vianna.
Francisco Peixoto Sobrinho.
Francisco Perciliano da Silva.
Francisco Soares Assumpção.
Francisco Telles de Almeida.
Franklin Ignacio de Castro.
Gastão Monteiro Piquet.
Guilherme José do Rego.
Henrique Antonio da Costa.
Henrique José Vieira.
Hermogenes Floriano Vasconcellos.
Hernani Marcolino Leite.
Honorio R. da Silva Gray.
Hugo Labatut Nascimento.
Hygino Pereira de Moraes.
Idalino Gonçalves de Araujo.
Indalecio Augusto da Cunha.
Jacintho Lopes Quintas.
Jacintho Thomaz Pedrosa.
Jacintho Pires de Moraes.
Jayme Moreira Cardoso.
Jeronymo de Paula Costa.
João Advincula de Carvalho.
João Alves Batalha.
João Baptista Carneiro Monteiro.
João Ferreira Alves.
João Francisco Xavier.
João Gonçalves Pereira de Mello.
João José Machado.
João Luiz Tavares de Campos.
João Manoel da Silva.
João Narciso de Mello Junior.
João Pereira de Castro.
João Pinheiro da Silva.
João Pinto Ferreira do Souza.
João Roberto Valladares.
João Rosa de Andrade.
João da Silva Menezes.
João de Souza Almeida.
Joaquim Corrêa Guimarães.
Joaquim Marianno da Fonseca.
Joaquim Pereira de Mello.
Jorge Fernandes Neves.
Jorge Reis.
Jorge Saturnino Menezes Sobrinho.
José Augusto do Carmo.
Jose Augusto Pinto.
José de Barros Carvalho.
José Claudino Freire.
Jose Corrêa de Sá
José da Costa Almeida.
José Francisco Lopes Junior.
José Francisco Salim.
José Godinho.
José Gonçalves de Oliveira.
José Joaquim Pereira.
José Luiz Leite.
José Manoel de Moraes.
José de Mello Moraes.
José Rodrigues Pedra.
José Soares de Campos.
José Deodoro Cicero da Silva.
Julio Francisco de Oliveira.
Justiniano Cardoso de Assumpção.
Justo José Telles.
Juvenal da Silva Ribeiro.
Lafayette Gonçalves de Almeida.
Lazaro Sinson de Queiroz.
Leopoldo de Azevedo Sá.
Leopoldo de Castro.
Leopoldo Maciel Equey.
Lindolpho de Oliveira Pimentel.
Lourenço da Silva.
Ludgero de Souza Coutinho Barbosa.
Luiz da Cunha Freitas.
Luiz Luciano Warche.
Luiz Manoel Alves.
Luiz Sardinha dos Santos.
Luiz Thomaz Maffioli.
Manoel Alves Charegas.
Manoel Antonio de Lemos.
Manoel Basilio dos Santos.
Manoel Cardoso de Paiva.
Manoel Ferreira de Almeida.
Manoel Martins Cordoniz.
Manoel Pereira Bittencourt.
Manoel da Silva Pereira.
Manoel Soares.
Marcos Luiz Dias.
Mario Almeida da Silva.
Mario Lopes de Barros.
Mario Rodrigues da Cruz.
Mario da Silveira Macedo.
Maximiano da Costa Baptista.
Messias José de Carvalho.
Miguel Alexandre.
Modestino de Oliveira Maia.
Nino de Gouvêa Pacheco.
Norberto do Couto Dias.
Onofre Alves do Nascimento.
Orestes Fonseca.
Oronil Christiano de Souza.
Oscar José Goulart.
Oscar Telles de Azevedo.
Paulino Eduardo Guimarães.
Paulo Silva.
Pedro José dos Santos.
Pedro Pacheco Magalhães.
Pedro de Souza Mangueira.
Plinio Cordeiro de Macedo.
Plinio Sant'Anna.
Ramiro Augusto de Oliveira.
Raul de Mattos
Romeu dos Santos Corrêa.
Samuel Martins Dalton.
Satyro de Almeida Marinho.
Satyro da Silva Amaral.
Serafim Gomes.
Severiano da Silva Santos.
Simão Francisco de Souza.
Simplicio Pereira Marques.
Tancredo Godofredo de Araujo.
Theodomiro Aggripino de Souza
Thomaz Augusto de Andrade.
Ulysses Salles.
Waldemar do Carmo Bezerra.
Vicente de Freitas Ramos.
Vicente Novelino.
Victorino Manoel Tosta.
Virgilato da Silva Cruz.
Virgilio Alberto de Aguiar.
Virgilio Joaquim Pinto.
Virgilio José Ferreira.
Virgilio Luiz Gonçalves.
Virgolino José Torres.

DIRECTORIA GERAL DE FAZENDA MUNICIPAL

Pedro Gonçalves da Rocha.
Antonio da Silva Freire.
Jeronymo de Sá Pinto Serqueira.
Taciano Accioly Monteiro (Dr.).
André da Silva Miguez.
Francisco Nunes Guimarães.
Dr. Augusto Cesar Boisson.
Octavio Madureira de Pinho.
José Octavio Tedim Costa.
Raul Duprat.
Thomaz Dall'Orto.
Agenor Gonzaga do Amaral.
Alfredo Gusmão Coelho.
Americo da Costa e Silva.
José Joaquim de Luna Freire.
José Luciano Gomes.
Antonio Benedicto Pires da Silva
Americo Cardoso.
Antonio Belham.
Ernani Francisco Borges.
Francisco Basilio Cardoso Pires.
Ludolpho de Souza Neves.
Dr. Guilherme Paranhos Velloso.
Dr. Alvaro Lage Sayão.
Arthur Americo de Mattos.
João Guimarães Muniz.
Carlos Antonio da Veiga.
José Tavares Arêas.
Lindolpho Nigro.
Miguel Alves da Fonte.
Joaquim Luiz Pizarro Filho.
Dr. Ivo Pagani.
José Peixoto Silva.
José Barbosa Rodrigues.
José Serpa Monteiro Junior.
Orlando Alves.
Antenor Guimarães.
Altamirando Jorge Rangel.
Clementino Velasco.
Gregorio Marques da Silva.
Dr. Virgilio M. Rodrigues Alves.
Manoel Maria de Moraes e Valle.
Carlos Fontoura de Oliveira Reis.
Edgard Leite Ribeiro.
João Baptista de Avellar Cortes.
Jeronymo Luiz da Costa Couto.
Raul Calazans.
Octavio Maria de Albuquerque.
Manoel Benning.
Pedro Ramos de Paiva.
Raul Alves de Carvalho.
Manoel Felicio de Lacerda Miranda.
Alvaro Gurgel do Amaral.
José Vieira Machado Junior.
Alvaro Xavier.
Fortunato Erasmo Contardo.
Rubem de Souza.
Domingos da Rocha Maia.
Antonio Alves Filho.
Apolinario Barbosa de Oliveira.
Eduardo Marcellino de Castro.
Gaspar de Lima e Silva Carvalho.
Isaias Ferreira Maia.
Sebastião Meira.
Trajano de Oliveira Faria.
Arthur de Araujo Oliveira.
Alvaro Barcellos.
Alvaro de Souza e Mello.
Benildo Osorio.
Christovão Thiago de Brito.
Domingos Corrêa de Sá.
Pedro Francisco Borges.
Verissimo Caetano Martins.
Aderbal Prudente.
Antonio Pereira do Amaral Costa.
Jurandyr Pinheiro.
Carlos Olympio Ferraz.
Virgilio Appolinario da Silva.
Heitor Henrique Belham.
Alaôr Albuquerque.
Benjamin Marinho.
Euclides Martins Gonçalves.
Henrique Morrot.
Lino G. da Silva.
Moacyr Noronha Santos.
Edmundo de Vasconcellos.
Gaspar Martins de Lima.
José Lourenço Corrêa.
Jeronymo Villela Tavares.
Narbal José Gonçalves Lisbôa.
Octacilio Paranhos da Silva.
Aroldo Manoel Nober do Rego.
Antonio Monteiro Passos Negrão.
Dermeval Gonçalves.
David Corrêa Vargas.
Ernesto Cony.
Justino José de Araujo Filho.
Jorge M. de Paiva.
Leodgard Lage Sayão.
Renato de Lacerda.
Asterio Onderete Dardeau.
Nilo Antunes de Figueiredo.
Odilon Couto.
Antonio Avelino de Andrade.
Waldemar de Oliveira Fontes.
Heitor Lobo.
Jayme Martins.
Octavio Serzedello da Costa Machado
João Serzedello.
José Joaquim Pereira Costa Braga
Paulo Vieira Souto.
José Pereira de Araujo.
Americo Pinto de Magalhães.
Candido José da Silva.
Gregorio Oliveira Pacheco.

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO DA PREFEITURA

Dr. Augusto Moreira de Barros Oliveira Lima.
Dr. Arthur de Miranda Ribeiro.
Dr. Armando Athayde Rangel.
Dr. Alberto Moreira da Rocha.
Dr. Antonio Augusto de Souza Mendes.
Alfredo Duarte Ribeiro.
Dr. Angelo Pinaro Barata.
Dr. Antonio de Souza Pereira Botafogo.
Dr. Afonso Luiz Fernandes da Cunha.
Augusto Camisão de Mello.
Dr. Americo Frederico da Rocha.
Dr. Armando Augusto de Godoy.
Dr. Augusto Bernarcchi.
Dr. Antonio Alvares Barata.
Dr. Alfredo de Araujo Gonçalves.
Dr. Antonio Martins Arêa Leão.
Dr. Alberico Freire de Sant'Anna.
Albano Baptista Seixas.
Arthur Torres Nogueira.
Antonio Lopes de Azevedo.
Alfredo Burnier.
Augusto Rodrigues Pereira da Cruz.
Augusto Vasconcellos Junior.
Augusto Cesar Matta de Campos.
Antonio Alves.
Alberto Barbosa.
Arnaldo Estrella.
Alfredo da Cunha Telles.
Aureliano Restier Gonçalves.
Arnaldo Cabral Botelho Benjamin.
Brenno da Silva Pessôa.
Bernardo Affonso Pereira Nunes.
Dr. Caetano Sylvestre de Almeida.
Dr. Cesar Augusto Borges.
Dr. Coriolano dos Reis Araujo Góes.
Dr. Carlos Martins Gonçalves Penna.
Dr. Carlos da Gama Lobo.
Candido Monteiro Muniz Barreto.
Carlos Fonseca.
Dr. Eugenio Torres de Oliveira.
Dr. Eduardo de Alvarenga Peixoto.
Dr. Everardo Adolpho Backheser.
Dr. Edmundo de Castro Goyanna.
Dr. Eduardo Chrockatt de Sá.
Dr. Efrem Dantas.
Ephraim do Prado Seixas.
Ernesto Vieira de Souza.
Eugenio de Mello Silva.
Eurico Amorim.
Euclydes Pereira Braz.
Floriano Corrêa de Britto.
Francisco de Araripe Macedo.
Francisco Bueno Paes Leme.
Dr. Gastão Rangel.
Godofredo Genesio de Barros.
Gildasio de Oliveira.
Dr. Heitor de Sá.
Dr. Herculano Cupertino Nogueira Durão.
Dr. Henrique Rabello de Vasconcellos.
Dr. Ithamar Tavares.
Dr. João Pinheiro de Oliveira Lima.
Dr. João da Costa Ferreira.
Dr. José Francisco de Castro.
Dr. Jeronymo Caetano Rebello.
Dr. Joaquim Carlos de Pinho Magalhães.
Dr. João Gualberto Marques Porto.
Dr. Jorge do Nascimento Silva.
José Maria Goulart de Andrade.
Dr. Julião Martins Castello.
José Moutinho dos Reis Filho.
João Montenegro Cordeiro.
Joaquim José da Silva.
Joaquim Antonio Terra Passos.
José Herculano da Costa Brito.
José Bandeira Brandão.
Dr. Lucrecio Ferreira dos Santos.
Dr. Luiz Maria Gonzaga de Lacerda.
Dr. Luiz Gastão da Silva Cunha.
Dr. Luiz Figueiredo de Medeiros.
Luiz Alves de Medeiros.
Luiz Martins Antunes.
Linneu de Albuquerque Mello.
Dr. Manoel Cavalcanti d'Albuquerque Junior.
Dr. Miguel Austregesilo Rodrigues Lima.
Manoel Jacintho Nogueira da Gama.
Dr. Mario Soares Pereira.
Dr. Manoel do Amaral Segurado.
Dr. Manoel Ribeiro de Almeida.
Mario Barreto de Albuquerque Maranhão.
Marcos Moreira de Araripe Macedo.
Mario Ferreira Godinho.
Marçal Fundagem Nogueira.
Onesimo Coelho.
Othelo de Souza Caldas.
Oswaldo Furtado Luz.
Pedro Olyntho Coelho Cintra.
Dr. Rozauro Zambrano Junior.
Dr. Romeu de Sá Freire.
Renato Dias Guimarães.
Ranulpho Pacheco Dantas.
Reginaldo Marques Pardelha.
Dr. Theodorico Rodrigues da Costa.
Dr. Victor Villiot Martins.
Henrique Francisco da Silva.
Dr. Sylvio Machado.

Outrosim, convida os referidos funccionarios a apresentarem as suas reclamações contra a indevida inscripção ou omissão, dentro do prazo de dez dias. Dado e passado nesta Capital Federal, aos dezesete dias do mez de novembro de 1922. Eu, Tancredo Vasconcellos de Carvalho, escrivão, subscrevi. — *João Baptista de Campos Tourinho.*

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE CONSUMO

De ordem do Sr. director faço publico que, em virtude da circular n. 71, de 31 de outubro ultimo, da Directoria da Receita, sobre a arrecadação do imposto de consumo a que estão sujeitas as obras de joalheria, fica marcado o prazo de 15 dias, contados da data do presente edital, para serem observadas, pelos interessados, as seguintes instrucções:

Os fabricantes de obras de joalheria deverão cumprir todas as disposições do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 21 de janeiro de 1921, exceptuada, apenas, a exigencia do estampilhamento das referidas obras, cujo imposto será pago por meio de guia em duplicata, com a designação dos objectos fabricados, feita de accôrdo com o n. 31 do art. 1º da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, alinea I, lettras *a, b, c, d;* alinea II, lettras *a, b, c, d, e,* e alinea III, lettras *a, b, c, d.*

Estas guias deverão ser apresentadas pelos fabricantes, antes da sahida dos productos das fabricas, e serão processadas nesta recebedoria, como as guias de acquisição de estampilhas.

Os fabricantes farão o lançamento nas respectivas casas do livro da escripta fiscal, dando entrada e sahida da importancia paga nas columnas destinadas á compra e ao emprego de estampilhas.

Para o pagamento das obras de joalheria e outros artefactos, a que se referem as alineas e lettras citadas e que foram fabricados ou importados de 1 de janeiro deste anno, os contribuintes organizarão guias, em duas vias, pela mesma fórma por que devem organizal-as os fabricantes, relacionados os mesmos productos vendidos, sem o pagamento do imposto devido, até á data da confecção das ditas guias, nas quaes deverão constar as especies, qualidades, taxas e importancia total.

Os agentes fiscaes do imposto de consumo, pelos meios facultados no regulamento e quando fôr julgado conveniente, verificarão a exactidão das guias referidas.

Os contribuintes que não apresentarem as ditas guias e não effectuarem o pagamento do imposto respectivo, dentro do prazo de 15 dias já citado, serão considerados infractores, sujeitos ás penas regulamentares.

Os agentes fiscaes do imposto de consumo, dentro do mesmo prazo de 15 dias, verificarão as estampilhas em *stock* para productos estrangeiros constantes das alineas e lettras já mencionadas, que ainda se achem em poder dos contribuintes por não terem sido applicadas, lavrando um termo, que servirá de base para o recolhimento das mesmas estampilhas á thesouraria desta Recebedoria, que as recebe á para serem opportunamente incineradas.

O recolhimento será feito, tambem, por meio de guia em duplicata, com as precisas discriminações de taxas e quantidades visadas ambas as vias pelo agente fiscal da secção.

Servirá como prova de pagamento do imposto a 2ª via, que será devolvida ao contribuinte, com a declaração do recebimento, feita pela thesouraria.

Os outros artefactos, quer nacionaes, quer estrangeiros, de que trata o n. 31, alineas I, II, III, lettras *e, f, g* e *e* respectivamente, da lei n. 4.440, já citada, continuam sujeitos ao regimen fiscal commum, não podendo sahir das fabricas nem ser expostos á venda, sem estarem estampilhados.

Para estes artefactos que estiverem no giro commercial sem sello, os contribuintes solicitarão desta recebedoria, no prazo de 15 dias da data deste edital a acquisição das estampilhas necessarias, por meio de requerimento acompanhado de uma relação contendo as qualidades e especies, separando os nacionaes dos estrangeiros, e mediante duas guias para os primeiros e duas para os segundos. Estas relações serão conferidas e visadas pelos agentes fiscaes das secções.

Terminado o prazo de 15 dias, taes productos não poderão mais circular sem o devido estampilhamento, na fórma da lei.

Os productos e respectivas taxas, a que se refere o n. 31 da lei n. 4.440, citada neste edital, são:

I — Pulseiras (exclusive as de relogio), alfinetes ou passadores para homens ou senhoras, comprehendidas as *barrettes*:

a) de platina ou ouro, com pedras preciosas, ou perolas, 10$000;

b) de platina ou ouro, sem pedras preciosas ou perolas, 3$000;

c) de platina, marfim, ambar, madreperola, tartaruga ou coral, com pedras preciosas ou perolas, 3$000;

d) de prata simples ou dourada, marfim, ambar, madreperola, tartaruga ou coral, sem pedras preciosas, $500;

e) de qualquer outra especie ou qualidade, $100.

II — Collares, pendentifs, cordões para adorno do pescoço, cintos e correntes ou cordões para relogios, leques ou pince-nez e usos semelhantes:

a) todos de pedras preciosas ou perolas, 15$000;

b) de platina ou ouro, com pedras preciosas ou perolas, 10$000;

c) de platina ou ouro, sem pedras preciosas ou perolas, 3$000;

d) de prata, marfim, ambar, madreperola, tartaruga ou coral, com pedras preciosas ou perolas, 3$000;

e) de prata simples ou dourada, marfim, ambar, madreperola, tartaruga ou coral, sem pedras preciosas, $500;

f) de borracha, celluloide e semelhantes, $200;

g) de qualquer outra especie ou qualidade, $050.

III — Pentes para adorno de cabeça:

a) de platina ou ouro, com pedras preciosas ou com qualquer outro enfeite 8$000;

b) de idem idem, simples, 2$000;

c) de prata, ambar, marfim, madreperola ou tartaruga, com pedras preciosas ou com qualquer outro enfeite, réis 2$000;

d) de idem idem, simples, $300;

e) de qualquer especie ou qualidade, simples ou com enfeite de qualquer natureza, $050.

3ª Sub-directoria, 4 de novembro de 1922. — *Corrêa de Sá*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DO SELLO

De ordem do Sr. director, faço publico que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 18 do mez corrente, resolveu, de accôrdo com o parecer da Directoria da Receita Publica, fixar em 100$ o minor valor da estampilha do sello adhesivo e mandar recolher as estampilhas dos valores de 200$ e 500$, determinando providencias no sentido de serem trocadas, por outras de quaesquer valores ou exclusivamente pelas do valor de 100$, as estampilhas de 200$ e 500$ que forem apresentadas para esse fim a esta repartição, dentro do prazo de sessenta dias, a contar desta data, mediante requerimento dirigido ao mesmo Sr. director.

Terceira Sub-directoria da Recebedoria do Districto Federal, 23 de setembro de 1922. — *Corrêa de Sá*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 790

Pelo presente, fica intimada a firma Lage Irmãos & Comp., á avenida Rodrigues Alves ns. 303/31, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 335, de 22 de abril de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 17 de novembro de 1922. — O sub-director *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 791

Pelo presente, fica intimada a firma J. Elweins, desta cidade do Rio de Janeiro para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 335, de 22 de abril de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 17 de novembro de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMÇÃO N. 792

Pelo presente, fica intimada a firma Baldrin & Comp. desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 335, de 22 de abril de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 17 de novembro de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO n. 793

Pelo presente, fica intimada a firma Elia Wilentshuk, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 335, de 22 de abril de 1922 instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 17 de novembro de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 794

Pelo presente, fica intimada a firma Casa Pratt á rua do Ouvidor n. 125, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 335, de 22 de abril de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 17 de novembro de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 795

Pelo presente, fica intimada a firma Antonio Neves, á rua Primeiro de Março numero 133 desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 335, de 22 de abril de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 17 de novembro de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, convido o dono de duas latas contendo films cinematographicos, apprehendidas em 9 do mez corrente pelo guarda Benjamin de Araujo Lopes da Costa, quando em serviço de fiscalização no porto da praça Mauá, a vir allegar, dentro do prazo de 15 dias e independente de qualquer outra notificação, o que entender a bem do seu direito no processo a respeito instaurado nesta repartição.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1922. — *João de Barros Junior*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, convido o dono de 29 vidros de perfumaria encontrados em 10 do mez corrente pelo ajudante do guarda-mór Dr. José Thomaz Carneiro da Cunha, occultos a bordo do vapor *Alegrete*, a vir allegar, dentro do prazo de 15 dias, o que entender a bem de seu direito no processo sobre tal occurrencia instaurado nesta repartição.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1922. — *João de Barros Junior*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, convidam-se as firmas abaixo a vir pagar as multas que lhes foram impostas no prazo de 48 horas, sob pena de cobrança executiva:

Luiz Miranda Jordão, livro n. 7 folha 94, 1920.

Luiz Miranda Jordão, livro n. 7 folha 93, 1920.

Luiz Miranda Jordão, livro n. 7 folha 91, 1920.

S. Gelarsen, livro n. 2 folha 281, 1921.

V. F. Bouças, livro n. 2 folha 250, 1920.

V. F. Bouças, livro n. 2 folha 249, 1920.

Vs F. Bouças, livro n. 4 folha 125, 1919.

V. F. Bouças, livro n. 3 folha 261, 1920.

V. F. Bouças, livro n. 5 folha 237, 1920.

Stinger Brand, livro n. 9 folha 1, 1919.

V. F. Bowe, livro n. 2 folha 133, 1919.

Clayton Obsburgh Cº., livro n. 1, folha 125, 1921.

Rene Levy Broschentt Cº., livro n. 2, folha 231, 1922.

Comp. Chemin Fer. Federanx, livro n. 1, folha 256, 1919.

J. G. Fereira, livro n. 2 folha 155, 1922.

J. A. da Silveira, livro n. 2, folha 188, 1922.

Companhia Internacional C. Brasil, livro n. 10 folha 180, 1919.

Cypriano Alves, livro n. 5 folha 83, 1920.

A. Comp. Commercial Maritima, livro n. 1 folha 94, 1921.

River Plate Commercial Cº Inc., livro n. 3, folha 49, 1920.

Frederico Deseta, livro n. 3 folha 152, 1920.

Henrique Santos, livro n. 7 folha 78, 1920.

Estrada F. S. Catharina, livro n. 4, folha 107, 192 .

Estrada F. S. Catharina, livro n. 4, folha 108, 1920.

Estrada F. S. Catharina, livro n. 10 folha 22, 1919.

Anglo Brazil Commercial Agencia, livro n. 7 folha 4, 1920.

F. R. Moreira, livro n. 2 folha 252, 1921.

Casa Pratt, S. A., livro n. 7 folha 79, 1920.

Francisco R. Vasconcellos, livro n. 2 folha 136, 1922.

Vasco Ortigão & Comp., livro n. 66 folha 7, 1920.

Renaud Lage, livro n. 2, folha 96, 1922.

Primeira secção, em 17 de novembro de 1922. — *Augusto Drummond*, 4º escripturario. — Visto, o chefe *P. Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor *Highland Luch*, atracado em 8 de novembro de 1922;
Armazem n. 2 — ALTD: 1 caixa n. 101, repregada e avariada.
BRAZIL STORES: 3 ditas ns. 39, 106 e 73, idem.

Idem: 3 ditas ns. 98, 87 e 97, idem.
CLFP: 1 dita n. 34, idem.
DUARTE: dita n. 34, idem.
FGK: 1 dita n. 4, idem.
FRY: 1 dita n. 3, idem.
FC: 1 dita sem numero ou B 6.419, idem.

HCC: 1 dita n. 1, idem.
HARCO: 1 dita n. 10, idem.
HONW: 1 dita sem numero, idem.
HCC: 1 dita n. 161, idem.
JAEC: 1 sacco n. 885, roto.
LANCAO: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
Luiz de Rezende: 1 dita n. 1, idem.
London Brazilian Bank Ld.: 1 dita n. 6, avariada.

Idem: 1 dita n. 7, repregada e avariada.
LD: 1 dita 441, idem.
MVC: 1 dita n, 10.146 A, idem.
NS: 2 ditas ns. 707 e 709, idem.
RFC: 1 dita n. 10, idem.
Armazem n. 2—Silva. 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
GCB: 2 encapados ns. 9.528 e 9.532, rotos e avariados.
Idem: 1 dito n. 9.529, idem idem.
Tinnysemm: 3 fardos sem numero, idem idem.

Vapor *Holgan*, atracado em 27 de outubro de 1922:
Armazem n. 3—AF&I: 1 caixa n. 5.683, repregada.
AA&C: 1 dita n. 2, idem.
CSC: 1 dita n. 136, idem.
Exp. Brasileira: 1 dita n. 1, idem.
GC&C—GF: 2 ditas ns. 777 e 783, idem.
GWC: 1 dita n. 7.080, idem.
JA: 1 dita n. 33.354, idem.
KE: 1 dita n. 5.933, idem.
MDC: 2 ditas ns. 298 e 299, idem.
V—S—291: 4 ditas diversos numeros, idem.

OMO: 1 dita n. 12, avariada.
RG&C: 1 dita n. 7, repregada.
RAH: 1 dita n. 6.293, idem.
RR: 1 dita n. 24, idem.
SN&C: 2 ditas ns. 9 e 10, idem.

Vapor *Manchurion Prince*, atracado em 20 de outubro de 1922:
Armazem n. 7 — H — B—FIAT-LUX: 5 caixas diversos numeros, avariadas.

Vapor *Holgan*, atracado em 27 de outubro de 1922:
Armazem n. 8—OM: 25 barris sem numero, quebrados com falta.

Vapor *Skogland*, atracado em 23 de outubro de 1922:
Armazem n. 8—CBFF: 10 barricas sem numoro, quebradas com faltas.

Vapor *Amiral Sallandrouze do Lamornaix*, atracado em 26 de outubro de 1922
Armazem n. 8 - EFC: 26 barricas sem numero, quebradas com faltas.
HS: 35 ditas idem, idem idem.
MAC: 18 ditas idem, idem idem.

Vapor *Karl-Skogland*, atracado em 9 de novembro de 1922:
Armazem n. 9— NP: 715 engradados sem numero, avariados.

3.283-JDB: 2 bobinas ns. 296 e 664, idem.

Sem marca: 2 ditas ns. 320 e 362, idem.
3.283-JDB: 1 dita n. 540, idem.
Idem: 26 ditas, idem.

Vapor *Holu*, atracado em 7 de novembro de 1952:
Armazem n. 10— AMC: 1 caixa n. 1.058, repregada e avariada.
A-Z2W: 1 dita n. 27.338, avariada.
AB-AGFC: 1 dita n. 9.551, repregada e avariada.

CTD: 1 barrica n. 67 042, idem idem.
Idem: 1 caixa n. 964, idem idem.
AMC: 1 dita n. 386, idem idem.
AEG-HIC: 2 ditas ns. 6 e 7, idem idem.
BC: 1 barrica n. 22, idem idem.
CM: 2 caixas ns. 36.485 e 36.486, idem idem.

CARLGS-RC: 1 dita n. 1 049, idem idem.
CC: 1 dita n. 500, idem idem.
DAVICO: 3 barricas diversos numeros, idem idem.

D 148 C: 1 caixa n. 1, idem idem.
FG: 2 ditas ns. 8.640 e 8.635, idem idem.
GWC: 1 dita n. 128, idem idem.
GCC: 7 ditas diversos numeros, idem idem.

JJ&Cia: 1 dita n. 14.810, idem idem.
MLB-JJC: 2 ditas ns. 252 e 258, idem idem.
MG: 1 dita n. 460, idem idem.
RHC: 4 ditas diversos numeros, idem idem.

RICO: 1 dita n. 1.313, idem idem.
SM: 3 ditas diversos numeros, idem idem.
SC: 1 caixa n. 14.996, repregada e avariada.
TJ: 4 ditas, diversos numeros, idem idem.

W.B: 3 ditas ns. 335-336-337, idem idem.

Vapor *Kersaint*, atracado em 7 de novembro de 1922:

Armazem n. 15 — CIF—1.136: 1 barrica n. 93, repregada e avariada.
DB—Exposition de Rio: 1 caixa n. 4, avariada.

DM&C: 1 dita n. 3, idem.
JB: 1 dita n. 45/1, repregada e avariada.
B: 2 ditas ns. 3-5, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 45/2-14, idem idem.
JMP: 1 dita n. 8, avariada.
JR&C: 3 ditas ns. 771-772-773, idem.

51: 1 dita n. 3.870, repregada e avariada.
RF&C: 1 dita n. 1.696, idem idem.

Vapor *Kennemerland*, atracado em 7 de novembro de 1922:
Armazem n. 16 — ACEC: 4 caixas, diversos numeros, avariadas.
UCZ—Casa-a-Moura, 1 dita sem numero, repregada e avariada.

Casa Claudina: 4 ditas, diversos numeros, avariadas.
Drogaria Berrini: 14 ditas, idem idem, repregadas e avariadas.

ESC: 1 dita n. 108.009, idem idem.
Granado: 3 ditas, diversos numeros, avariadas.
RLC: 8 ditas, idem idem, idem.
RLC: 6 ditas, idem idem, idem.
Ferralmo: 4 engradados, avariados.
Vapor *Desna*, atracado em 9 de dovembro de 1922:

Armazem n. 17 — A—B—&—C: 1 caixa 5.042, repregada.
APC: 1 dita n. 12, idem.
Costa Pereira & Comp.: 1 pacote sem numero, roto.

ESC: 1 caixa n. 5.159, repregada.
EAG: 1 dita n. 6.583, idem.
Armazem n. 17 — JSD: 1 caixa n. 1, repregada.

GG—69: 1 dita n. 1, idem.
H—&—B: 1 dita n. 711, idem.
JN: 1 dita n. 30. idem.
LMC: 1 dita n. 2, idem.
NOF: 1 dita n. 20.933, idem.
ND: 1 dita n. 6.337, idem.
RMSP: 1 dita sem numero, idem.
SSM—286: 1 dita n. 603, idem.
Schaitlin: 1 pacote sem numero, roto.
WD—R: 1 caixa n. 1 601. avariada.
ZI—671 dita n. 5, repregada.

Vapor *Vaubem*, atracado em 6 de novembro de 1922:
Armazem n. 17—CBLTO: 1 caixa n. 545, repregada.
D—MDC: 2 ditas ns 5 e 23, idem.
DIA: 1 dita n. 116, idem.
CLC: 1 dita n. 11, vasando.

Vapor *Western World*, atracado em 9 de novembro de 1922:
Armazem n 18 — AM&Co: 2 caixas ns. 2 e 10, avariadas.
Eng. J. Vargner Schiappino: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
Tife la Delegacion Comercial Americana: 1 dita idem, idem idem.
Idem: 1 dita idem, idem idem.
FJOC: 1 dita idem, idem idem.
HCo: 1 dita n. 2.882. idem idem.
H—72: 1 dita n. 91.104, idem idem.

Vapor *Andes*, atracado em 6 de novembro de 1922:
Armazem n. 18—ANC: 1 caixa n. 321, repregada e avariada.
BVC: 1 dita n. 23, idem idem.
CGC: 2 ditas ns. 20 e 22, idem idem.
CIAJA: 1 dita n. 1.056, idem idem.
Armazem n. 18—DOT—CS — Exposição Brasileira: 1 caixa n. 2, vasando.
EGC: 1 dita n. 760, repregada e avariada.

EPF: 1 dita n. 4.155, idem.
Francena — CRC — WTH: 1 dita n. 124, idem.
FAM: 2 ditas ns. 11 e 14, idem.
RHMJ: 1 dita n. 2.013, idem.
JC: 1 dita n. 115, idem.
52: 2 ditas ns. 3.879 e 3.880, idem.
NGC: 1 dita n. 32, idem.
NH: 1 dita n. 507, idem.
1—2—3: 1 dita n. 1.830. idem.
CP—71—P: 1 dita n. 543, idem.

Vapor *Sofia*, atracado em 7 de novembro de 1922:
Armazem n. 18—ET: 1 caixa n. 101, repregada e avariada.

Vapor *Ruy Barbosa*, atracado em novembro de 1922:
Armazem externo A—FM: 6 fardos, rotos com falta.
OTC—DICKINSON: 3 ditos, idem.

Vapor *Holgan*, atracado em novembro de 1922:

Armazem externo A—PCD: 2 caixas, repregadas e avariadas.
RTC; 2 ditas, idem.
S: 2 ditas, idem.
SCC: 1 dita, idem.
VSC: 1 dita, idem.
VMC: 1 dita. idem.
WL: 2 ditas, idem.
AP: 3 ditas, idem.
Aerroc: 2 ditas, idem.

Amarante: 2 ditas, idem.
Anadia: 1 dita, idem.
AC: 1 dita, idem.

Armazem externo A—AAC: 1 caixa, repregada e avariada.
CR&C: 2 ditas, idem inem.
CEC: 1 dita, idem idem.
CMC: 2 ditas, idem idem.
DAC: 1 dita, idem idem.
IMC: 6 ditas, idem idem.
CP: 3 ditas, idem idem.
Jockey-Club: 1 dita, idem idem.
LO: 1 dita, idem idem.
MCC: 3 ditas, idem idem.
Ministro da Polonia: 1 dita, idem idem.
MPC: 1 dita, idem idem.
MSC: 1 dita, idem idem.
OLSC: 1 dita, idem idem.
PBC: 2 ditas, idem idem.

Vapor *Kersainte*, atracado em novembro de 1922:

Armazem externo C—AAC: 1 caixa, repregada.

CNC: 3 ditas, idem.
CMC: 3 ditas, idem.
FCM: 3 ditas, idem.
FMC: 3 ditas, idem.
HMC—1.998: 1 cesto, idem.
PVF: 3 caixas, idem.
Idem: 1 dita, idem.
PDC: 3 ditas, idem.
CNNC—4.153: 1 encapado, idem.
VMC: 3 caixas, idem.
Mtre Norvege: 1 cesto, idem.
CNC: 1 caixa, idem.
PVF: 1 dita, idem
FCM: 1 caixa, repregada.
PARDELLAS: 1 dita, idem.

Vapor *Kennemerland*, atracado em novembro de 1922:

Armazem externo C — VMC: 6 caixas, repregadas.

MC: 1 dita, idem.
AEROC: 5 ditas, idem.
AEONCRUZ: 1 dita, idem.
BENICIO: 3 ditas, idem,
Casa Carvalho: 5 ditas, idem.
C: 1 dita, idem.
C: 2 ditas idem.
CMC: 6 ditas, idem.
Camuyano: 3 ditas, idem.
DAC: 5 ditas, idem.
Henrique — Nictheroy: 3 ditas, idem.
Portuespa: 1 dita, idem.
TBC: 4 ditas, idem.
Thomé: 2 ditas, idem.
VMC: 12 ditas, idem.

Vapor inglez *Bonheur* atracado em 27 de outubro de 1922:

Ilha do Cajú — B: 8 caixas sem numeros, vazando e algumas vazias.

Vapor francez *Halgan*, atracado em 27 de outubro de 1922:

Armazem ilha do Cajú — FVC — 9 : 1 barrica com tampas soltas.
Idem: 1 dita, idem.
Idem: 1 dita, idem.
Idem: 1 dita, idem.
Idem; 1 dita, idem.
Idem: 1 dita, idem.
Idem: 1 dita n. 219, com falta e quebrada.

Vapor *Amiral Sallandrouse de Lamornaux*, atracado em 26 de outubro de 1922:

Armazem da ilha do Cajú — ELC: 6 caixas ns. 917/19 — 921/23, omitte a natureza dos volumes.

Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1922. — *Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector.

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS, PHARMACEUTICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, por autorização do Sr. ministro da Guerra e de accôrdo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 41, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para os concursos de medicos, pharmaceuticos e veterinarios do Exercito, para o preenchimento das vagas que se verificarem nos respectivos quadros no correr do anno de 1923.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provado que é cidadão brasileiro em pleno goso de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão em original), diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital, perante a junta Militar de Saude desta directoria.

Os interessados, para mais informações poderão dirigir-se á esta directoria ou aos chefes do Serviço de Saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 20 de setembro de 1922.— Coronel Dr. *Alfredo Mendes Ribeiro*, chefe do gabinete.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Os alumnos escalados para formarem no dia 19 do corrente na companhia de guerra, cyclistas, banda de musica, banda de corneteiros e tambores, deverão comparecer neste estabelecimento, naquelle dia, ás 7 horas, e os demais ás 10 horas, afim de assistirem á solemnidade da bandeira. Uniforme para os que formam: tunica kaki, calção branco, perneiras, e bonet do ultimo modelo, e para os demais o uniforme será de brim kaki sem perneiras.

Capital Federal, 17 de novembro de 1922. *João Alves de Moura*, sub-secretario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes, estabelecidos nesta praça, á rua do Ouvidor n. 60, o material seguinte:

25.000 enveloppes, mod. 936, cento, a 26$000 .... 650$000

Pela importancia total de seiscentos e cincoenta mil réis.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1922. — O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes, estabelecidos nesta praça, á rua do Ouvidor n. 60, o material seguinte:

1.025 folhas de cartolina branca, no formato de 0m,76 × 56, a $550	563$750
1 resma de 500 folhas de papel "Registro", no formato de 0m,103 × × 70, por	220$000
Total	786$750

Pela importancia total de setecentos e oitenta e seis mil e setecentos e cincoenta réis.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1922. — O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes, estabelecidos nesta praça, á rua do Ouvidor n. 60, o material seguinte:

10.000 exemplares do modelo n. 1.003, a 52$000.	520$000

Pela importancia total de quinhentos e vinte mil réis.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1922. — O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir da Companhia Nacional de Electricidade, estabelecida á rua da Quitanda n. 45, nesta praça, para ser pago pelo Thesouro Nacional, o material seguinte:

50 metros de fio duplo de chumbo, a 1$500....	75$000
50 pilhas seccas, a 4$000	200$000
12 commutadores rotativos, a 1$300	15$600
Total	390$600

Pela importancia total de trezentos e noventa mil e seiscentos réis.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1922. — O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta

directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes, estabelecidos nesta praça, á rua do Ouvidor n. 60, o material seguinte:

5.000 folhas de papel para cópia á machina, milheiro, a 14$000	70$000
10.000 folhas de papel para cópia em mimeographo, milheiro, a 9$000	90$000
Total	160$000

Pela importancia total de cento e sessenta mil réis.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1922. — O secretario, *Alcides F. Carneiro.*

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes, estabelecidos nesta praça, á rua do Ouvidor n. 60, o material seguinte:

2.000 enveloppes, mod. 132, a 56$000	112$000
10.000 folhas de papel para mimeographo, a 9$000	90$000
2.000 impressos, mod. 268, a 12$500	25$000
50 blocos para *memorandum*, mod. n. 16, a 1$800	90$000
Total	317$000

Pela importancia total de tresentos e dezesete mil réis.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1922. — O secretario, *Alcides F. Carneiro.*

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. J. Queiroz & Comp., commerciantes, estabelecidos nesta praça, á rua da Quitanda n. 60, o material seguinte:

6 protocollos (mod. 12.421, de A. Placido Marques & Comp.), a 18$000	108$000

Pela importancia total de cento e oito mil réis.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1922. — O secretario, *Alcides F. Carneiro.*

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Isnard & Comp., commerciantes, estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 75, nesta Capital, o material seguinte:

2 balanças de um kilo, a 35$000	70$000
2 jogos de pesos de metal, até um kilo, a 18$000	36$000
Total	106$000

Pela importancia total de cento e seis mil réis.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1922. — O secretario, *Alcides F. Carneiro.*

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, da Casa Pratt, estabelecida á rua do Ouvidor n. 125, nesta Capital, o material seguinte:

2 archivos de ferro para cartões de 13 × 20, a 85$000	170$000

Pela importancia total de cento e setenta mil réis.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1922. — O secretario, *Alcides F. Carneiro.*

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, da Litho-Typographia Fluminense, casa estabelecida nesta praça, á rua da Quitanda n. 24, o material seguinte:

500 diagrammas para anemographo "Dines", por	480$000

Pela importancia total de quatrocentos e oitenta mil réis.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1922. — O secretario, *Alcides F. Carneiro.*

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça, á rua do Ouvidor n. 60, o material seguinte:

2 resmas de papel escuro para embrulhos, de 96X64 a.	80$000	160$000
10.000 formulas para telegrammas, modelo n. 994, um cento a.	8$800	88$000
2 resmas de papel Kraf, de 1m,33X0m,83 a.	130$000	260$000
Total...		508$000

Pela importancia total de quinhentos e oito mil réis.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1922. — O secretario. *Alcides F. Carneiro.*

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes, estabelecidos nesta praça, á rua do Ouvidor n. 60, o material seguinte:

1.000 fichas, mod. 1.003, por	72$000
6 berços para matta-borrão, a 2$600	21$600
24 canetas, a $400	9$600
1 livro, mod. 1.520, por	47$000
Total	150$200

Pela importancia total de cento e cincoenta mil e duzentos réis.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1922. — O secretario, *Alcides F. Carneiro.*

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Cardinale & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça, á rua Senador Eusebio n. 10, o material seguinte:

14 reguas de ferro esmaltado com parafusos e porcas, das dimensões do desenho fornecido, a 50$000	700$000
105 algarismos de ferro esmaltado, com parafusos e porcas, conforme o original, a 1$900	199$500
Total	899$500

Pela importancia total de oitocentos e noventa e nove mil e quinhentos réis.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1922. — O secretario. *Alcides F. Carneiro.*

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vae ser adquirida a machina abaixo, mediante pagamento no Thesouro Nacional, á firma Faria & Neves, estabelecida á rua da Quitanda n. 43, na Capital Federal, em virtude de ser mais vantajosa tanto na superioridade do material como na inferioridade dos preços.

(P. Z. — 588) 1 machina para tosar animaes	250$000

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, 28 de outubro de 1922. — O director, *Manoel Paulino Cavalcanti*

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Em cumprimento ao disposto no artigo 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser adquiridos, os artigos abaixo mencionados, á firma J. G. Pereira & Comp., estabe-

lecida á rua da Quitanda n. 105, na Capital Federal:

2 livros modelo 6.326, a	80$000
2 livros modelo 6.327, a	120$000
4 duzias de chapas Wellington, a	12$000
8 duzias de chapas IV 3 V, a	4$000
2 kilos de hyposulfito de sodio, a	3$000
250 grammas de sulfito de sodio, a	5$000
50 grammas de hydroquinone, a	12$000
12 talões com 100 folhas, de accôrdo com os modelos, a	12$000
500 folhas para pessoal diarista (pagamento).	120$000
4 livros 0.258, a	15$000
12 livros modelo 6.512, a.	55$000
1 carimbo modelo, a	15$000
100 cartões carrapaticida, de accôrdo com o modelo	20$000
200 cartões lithographicos-agricola, cento a	15$000
1.000 autorizações de telegramma, de accôrdo	55$000
6 livros modelo 4.392, a	8$000
2 resmas de papel almasso superior, a	35$000
6 vidros de gomma arabica franceza, a	6$000
500 folhas de pagamento, de accôrdo com o modelo, por	95$000
12 resmas de papel pautado almasso, a	35$000
6 resmas de papel liso, folhas, a	55$000
6 litros de tinta preta «Carters»	9$000
6 duzias de lapis Faber bicolor 7.017, a	12$000
12 vidros grandes de gomma arabica, a	6$000
1 caixa de papel carbono grande para folhas de pagamento, a	80$000
1 caixa de papel carbono officio, a	18$000
12 caixas de grampos diversos, a	3$000
50 cadernetas para apontamentos, 014, a	2$100
6 tinteiros de vidro com tampa, a	4$000
12 caixas de pennas Mallat n. 12, a	8$000
100 folhas de cartão mata-borrão verde, a	$800
12 raspadeiras Rodgers, cabo de osso, a	8$500
6 berços francezes para mata-borrão, a	6$000
4 duzias de canetas americanas, a	8$000
6 caixas de percevejos de metal, a	8$000
24 novelos de barbante de linho, a	1$500
6 caixas de pennas telephone	9$000
6 caixas de pennas, a	6$000
6 vidros de tinta para carimbos, a	4$000
6 livros para protocollo, modelo 0.323, a	20$000
100 rolos de papel hygienico Waldorf, a	1$500
24 barras de sabonete, a.	2$000
6 litros de tinta carmim Cartres, a	16$000
1 tesoura para papel	12$000
1 caixa de pennas Jch Heaths	10$000
10 talões de caixa com 100 folhas, de accôrdo com o modelo, a	12$000
12 registradores Soennecken, formato Off. com mola	15$000
10 folhas de papel m/m 60 X 50, a	1$000
1 livro modelo 6.625	48$000
200 mappas do valor estimativo de animaes existentes, de accôrdo com o modelo, por	95$000
200 mappas de alterações, de accôrdo com o modelo, por	145$000
6 resmas de papel Royal Vellum, timbrado, a	70$000
24 blocos de papel de linho timbrado, a	4$000
2 livros modelo 6.641, a	80$000

Directoria do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, 9 de novembro de 1922. — O director, *Manoel Paulino Cavalcanti*. (.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE AJUDANTES-CHIMICO, BOTANICO E AGRONOMO DA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE AGROSTOLOGIA.

De ordem do Sr. ministro faço publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de 30 dias, a contar da data deste edital, acham-se abertas na secretaria deste serviço, inscripções para concursos destinados ao provimento effectivo de um logar de ajudante-chimico, um logar de ajudante-botanico e dous logares de ajudante-agronomo, da Estação Experimental de Agrostologia, da secção de Zootechnia, deste serviço, installada em Deodoro, Districto Federal.

Os candidatos á inscripção deverão apresentar os requerimentos escriptos e assignados por si ou por procurador, dirigido ao director geral do Serviço de Industria Pastoril, acompanhados do documentos provando que são cidadãos brasileiros, em pleno goso de seus direitos civis, que teem bom procedimento e boa saude e que satisfazem ás exigencias do art. 124 do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenham idade inferior a 30 annos.

Além desses documentos, os candidatos poderão exhibir outros que provem serviço em qualquer ramo da administração publica, titulos scientificos que possuam, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos referentes á funcção a que se candidatarem. Esses documentos, acompanhados de breve relatorio sobre os mesmos, serão entregues á mesa examinadora antes de iniciados os concursos.

Terão preferencia, em igualdade de condições, na fórma do art. 127, do regulamento annexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoril; em segundo logar, os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e, finalmente, os diplomados por outras escolas de agronomia ou veterinaria, escolas de engenharia ou cursos de sciencias naturaes subvencionados pela União ou pelos Estados. Serão igualmente, tomados em consideração, em caso de empate os trabalhos, titulos e publicações a que se refere o presente edital.

A natureza das provas e o programma respectivo serão publicados dentro de poucos dias.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 18 de outubro de 1922. — *Armando Rocha*, no impedimento do director geral. (.

Directoria do Serviço de Povoamento

Tendo sido esgotado o prazo a que se refere o art. 41 do regulamento approvado pelo decreto n. 9.204, de 15 de dezembro de 1911, ficam intimados os colonos localisados no Centro Agricola Sabino Vieira, no Estado da Bahia, a realizar, improrogavelmente, até 31 de dezembro do corrente anno, os pagamentos das prestações em atrazo, sob pena de serem, naquella data, considerados vagos os respectivos lotes ruraes.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

Faço publico que esta directoria vae adquirir da firma J. G. Pereira & Companhia, estabelecida á rua da Quitanda n. 105, nesta Capital: 1.500 folhas de pagamento, modelo G, em papel encorpado, tamanho de 33 × 44; 1.500 folhas de diarias, modelo H, em papel encorpado, tamanho de 33 × 22; 1.500 folhas para pessoal extranumerario, modelo I, em papel encorpado, tamanho de 33 × × 22; e 1.500 folhas para balancete, modelo J, em papel encorpado, tamanho de 33 × 44, pela importancia total de 245$000.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1922. — *Arthur Torres Filho*, director. (.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

Faço publico que esta directoria vae adquirir da firma Luiz Macedo & Comp., estabelecida á rua da Quitanda n. 74, nesta Capital, seis duzias de lapis bicolor, por 60$; 100 blocos timbrados de 100 folhas cada um, para minutas, de papel «Super Royal Vellum», ou equivalente, de 10 kilos a resma, conforme modelo n. 1, por 290$; cinco kilos de gomma arabica em pedra, por 48$; cinco resmas de papel de embrulho, com 0m.85 X 1m.30 cada folha, da qualidade indicada no modelo n. 2, por 275$; duas resmas de papel de officio «Super Royal Vellum», ou equivalente, de 10 kilos a resma, para a 1ª secção technica, de accôrdo com o modelo n. 3, por 90$; seis caixas de papel de carta e respectivos enveloppes timbrados, da qualidade do modelo n. 4, ou equivalente, por 72$; vinte e quatro molas de aço «Binder Clip n. 6», por 66$; duas resmas de papel de officio «Super Royal Vellum», ou equivalente, de 10 kilos a resma, para a secretaria, conforme modelo n. 5, por 90$, tudo pela importancia de 991$000.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1922. — *Arthur Torres Filho*, director.

Curso Complementar dos Patronatos Agricolas

ANNEXO AO POSTO ZOOTECHNICO DE PINHEIRO

Faço publico, de ordem do Sr. Dr. director, que este estabelecimento vae adquirir, nos termos do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 dejaneiro de 1921, da Sociedade Anonyma Casa Pratt, estabelecida á rua do Ouvidor n. 125, Capital Federal, mediante pagamento no Thesouro Nacional, uma ma-

... de calcular super Dalton com estante ... 2:400$, de accôrdo com a proposta acceita.

Secretaria do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas, annexo ao Posto Zootecnico de Pinheiro, 14 de novembro de 1922. — *Francisco Ribeiro de Oliveira*, escripturario. (

Curso Complementar annexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 192., faço publico que esta repartição vae adquirir, para serem pagos pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Castro d'Almeida & Comp., commerciantes, estabelecidos nesta praça, á rua Buenos Aires n. 83, á proporção que forem necessarios, os materiaes seguintes:

Barras de ferro de 2 1/4" × 1/2", kilo	1$390
Feiches de ferro redondo, de 3/8", kilo	1$390
Feiches de ferro redondo de 1/2", kilo	1$390
Feiches de ferro redondo de 5/8", kilo	1$390
Folhas de ferro galvanizado n. 12, kilo	2$800
Acido muriatico, litro	4$800
Estanho de «carneiro», kilo	11$800
Rebites de ferro sortidos de 1/4" a 1", kilo	6$000
Barras de aço oitavadas, de 3/4", de 1" e 1 1/4", kilo	3$200
Lamparina para soldar, n. 2, a alcool, uma	19$000
Lâminas de serra para ferro de 12", uma	$800
Enxadas «Jacaré», de 3 1/2 libras, uma	10$500
Machados, um	9$000
Picaretas inglezas, uma	9$900
Enxadões, um	8$500
Bicos de arado, um	14$000
Cimento, barricas de 150 kilos, uma	33$500
Camas, c/ colchão de arame, toda de ferro, uma	58$500

Secretaria do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas annexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 13 de novembro de 1922. — *José Eustorgio de Oliveira e Silva*, escripturario. (

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

Faço publico para conhecimento dos interessados que, de ordem do Sr. director e de conformidade com a lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, este estabelecimento vae adquirir á firma Villas Bôas & Comp., negociantes estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 225, os seguintes artigos:

15 resmas de papel de côres para minuta	180$000
3 livros de differentes autores sobre ensino	20$000
3 brocuras, Lei da Despeza do corrente anno	6$000
1 tratado de Legislação de Fazenda	30$000
1 tratado de Direito Administrativo	20$000
4 kilog. de corda ingleza	18$000
3 caixas de papel carbono «Derby» a	36$000
Total	310$000

Importa a presente acquisição em trezentos e dez mil réis.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1922. *Ricardo Augusto de Barros.*

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director e para conhecimento dos interessados, faço publico que este estabelecimento, de conformidade com a lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, vai adquirir á firma Villas Boas & Comp. os artigos abaixo especificados:

Villas Boas & Comp., negociantes estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 225, Rio.

1 collecção de typos de borracha em caixa	90$000
5 caixas de pennas Leonardt	40$000
10 resmas de papel almaço pautado	240$000
3 duzias de borrachas Buby	36$000
1 carimbo grande, de borracha	18$000
1 pasta com indice para protocollo de requerimentos	140$000
500 folhas riscadas e impressas para protocollo	130$000
15 carimbos completos	120$000
5 caixas de pennas Falcon	40$000
25 vidros de gomma arabica	62$500
	916$500

Importa a presente acquisição em novecentos e dezeseis mil e quinhentos réis.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1922. — *Ricardo Augusto de Barros.*

Escola de Minas

EDITAL N. 132

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz saber que, a partir desta data até o dia 5 de fevereiro de 1923, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do logar de lente substituto da 4ª secção desta mesma Escola.

A quarta secção comprehende as seguintes cadeiras: Botanica e Zoologia (4ª e 8ª cadeiras), Mineralogia e Geologia (14ª, 19ª e 25ª cadeiras), de accôrdo com o regulamento que baixou com o decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920.

Os candidatos deverão satisfazer os requisitos dos artigos numeros 53 a 59 do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 5 de outubro de 1922. — Pelo secretario, *Jayme de Aragão Jesteira*, 1º escripturario.)

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Exposição Internacional do Centenario da Independencia

JURY DE RECOMPENSAS

CONVOCAÇÃO DE JURADOS

Para o dia 18 de novembro:

Classe 36, ás 14 horas no Palacio Monroe (2ª convocação).

Classe 53, ás 14 horas no Palacio Monroe.

Classe 58 ás 10 horas no Palacio Monroe (3ª convocação).

Classe 86, ás 10 horas no Palacio Monroe.

Classes 108 e 109, ás 10 horas no Palacio Monroe.

Para o dia 20 de novembro:

Classe 31, ás 9 horas no Pavilhão Francez, á praça Mauá.

Classe 55, ás 10 horas no Pavilhão do Mexico, para julgamento de productos.

Para o dia 21 de novembro:

Classe 24, ás 10 horas no Palacio Monroe, para julgamento de productos do Mexico.

Classe 64, ás 10 horas no Palacio Monroe, para eleição de um secretario na vaga do Dr. David A. da Silva Carneiro.

Classe 75, ás 10 horas no Palacio Monroe, para julgamento de productos da Italia e da Inglaterra.

Classe 84, ás 10 horas no Pavilhão da Inglaterra, para julgamento de productos.

Classe 85, ás 10 horas no Pavilhão do Mexico para julgamento de productos.

Classe 87, ás 10 horas no Palacio Monroe.

Para o dia 25 de novembro:

Classe 77, ás 10 horas no Palacio Monroe.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1922. — *F. Ferreira Ramos*, delegado geral.

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA DELEGACIA AUXILIAR

O doutor Salvador Conceição, 1º delegado auxiliar, interino de policia do Districto Federal, usando da attribuição que lhe confere o art. 1.0 do regulamento em vigor, manda que, no prazo maximo de 30 dias, á contar d'esta data, o transito de vehiculos pela rua do Rozario seja feito do Largo da Sé em direcção á rua Primeiro de Março. —

Primeira delegacia auxiliar, em 13 de novembro de 1922. — O 1º delegado auxiliar. — *Salvador Conceição.*

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

As costureiras matriculadas que tiverem costuras em seu poder, devem entregal-as com brevidade; as que não tiverem, podem recebel-as nos dias 23, 24 e 25 do corrente.

Quartel á Avenida Salvador de Sá, em 17 de novembro de 1922. — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente coronel.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motorista

Chamada para o dia 18 do corrente as 14 horas nesta Inspectoria:

Angenor Antonio da Silva, Sebastião Baptista, João da Silva, João Graciano Rosa, Alfredo Soares, Francisco Eugenio Lisbôa, Nicola Mikailenko, Jorge do Amaral, Marcilio do Rego Martins Costa e José Gomes Leite Martins.

Turma supplementar

Abilio Augusto Martins, Hilario Cominato Martins, Danro Barros da Silva Cavalcante, Izidro Gonçalves, Estelita Antonio Vieira, Alberto Victor Besancenot e Manoel José Pires.

Prova regulamentar

Oreste Pilotto Junior.

Prova pratica

José Francisco de Andrade Junior.

Prova regulamentar e pratica

Eurico Macêdo.

Inspectoria de Vehiculos, em 17 de novembro de 1922. — *D. Bernardes*, inspector geral.

8 **Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal**

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Companhia T. e Carruagens	125	Automovel	14	Novembro	1922	Deixar de dar signal de direcção	Proprietario.
Manoel Lopes	201	»	»	»	»	Desobediencia ás ordens do serviço	Motorista.
José A. da Silva	264	»	»	»	»	Desobediencia ás ordens do serviço	»
Alberto Olive	272	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Alexandre G. Rodrigues	401	»	»	»	»	Contra mão direcção	»
Machado Bastos & Comp	510	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Carlos Rohr (Dr.)	606	»	»	»	»	Desobediencia ás ordens do serviço	»
Baptista & Irmãos	750	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Companhia T. e Carruagens	953	»	»	»	»	» » »	»
Manoel J. Medeiros	1.186	»	»	»	»	Desobediencia ás ordens do serviço	»
Anthero e Aquino	1.403	»	»	»	»	Desobediencia ás ordens do serviço	Motorista.
Martinho A. Pocinha	1.461	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
A. Vasconcellos & Comp	1.532	»	»	»	»	» » »	»
Francisco J. Thomé	1.542	»	»	»	»	Desobediencia ás ordens do serviço	Motorista.
Albino Pinto	1.549	»	»	»	»	Marcha-ré	»
José A. Ferreira	1.637	»	»	»	»	Desobediencia ás ordens do serviço	»
São Thiago S. V. & Comp	1.730	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
João Corrêa	1.867	»	»	»	»	» » »	»
Avelino C. Pereira	1.885	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Companhia C. Brahma	2.038	»	»	»	»	Excesso de fumaça	Proprietario.
José M. Pedrosa	2.257	»	»	»	»	Parado junto ao meio fio	Motorista.
Baptista & Irmãos	2.259	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento	Proprietario.
Ataliba P. de Oliveira	2.359	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Manoel A. de Faria	2.522	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
The Rio J. Light and Power	2.574	»	»	»	»	» » »	»
Luiz A. dos Santos	2.683	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Alvaro Hechsker	2.995	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Alfredo O. Sampaio	3.015	»	»	»	»	» » »	»
Roberto E. M. Gregos	3.394	»	»	»	»	» » »	»
Manoel J. da Silva	3.468	»	»	»	»	» » »	Motorista amador.
Antonio F. Santos	3.518	»	»	»	»	» » »	»
Bernardino Buentes	3.546	»	»	»	»	Interromper o transito	»
Augusto Prestes & Comp	3.673	»	»	»	»	Contra mão direcção	Proprietario.
Julio Gomes Rosas	3.893	»	»	»	»	Desobediencia ás ordens do serviço	»
Alvaro Machado	3.950	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Pacifico P. Palma	4.197	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Manoel T. Filgueiras	4.279	»	»	»	»	Desobediencia ás ordens do serviço	Proprietario.
Iocelym Wanderley	4.345	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Christalino A. Vasques	4.572	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Joaquim Alves	4.652	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Eduardo G. A. Brito	4.840	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento	Motorista amador.
Habert M. Sivart	4.928	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Arthur Geraldo	5.056	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Jeremias D. Santos	5.143	»	»	»	»	Contra mão	»
Antonio P. Braga	5.233	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista amador.
Roberto L. Pallo (Dr.)	5.300	»	»	»	»	» » »	»
Ramon Gonzalez	5.397	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Manoel D. Ferreira	5.472	»	»	»	»	» » »	»
Alberto Carlos	5.581	»	»	»	»	» » »	»
Mestre & Blatge	5.644	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
João M. Rego	5.731	Automovel	14	Novembro	1922	Desobediencia ao signal.	Motorista amador
Antonio G. Castro	5.752	»	»	»	»	Desobediencia as ordens do serviço	Motorista.
José F. Duarte	5.786	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
José de Araujo	5.814	»	»	»	»	Abandonado	»
Emile R. J. Auge	5.822	»	15	»	»	— »	»
José A. da Silva	264	»	»	»	»	Desobediencia as ordens do serviço	»
E. P. Ercheubra	573	»	»	»	»	Contra mão	Proprietario.
José Simões	720	»	»	»	»	Estacionar em local não permittido	»
José F. Braga	1.216	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Antilia Saeta	1.466	»	»	»	»	»	»
Heitor C. S. Filho	1.539	»	»	»	»	Desobediencia as ordens do serviço	Motorista amador
João N. de Castro	1.956	»	»	»	»	Desobediencia as ordens do serviço	Motorista.
Manoel S. Andrade	2.139	»	»	»	»	Estacionar em local não permittido	»
Francisco Almeida	2.155	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Antonio O. Lopes	3.681	»	»	»	»	Estacionar em local não permittido	Proprietario.
Simões Corrêa (Dr.)	4.225	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
José Antonio	4.564	»	»	»	»	Estacionar em local não permittido	
Christiano C. Maia	4.471	»	»	»	»	Contra mão	»
João M. dos Santos	4.627	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
M. Alves & Comp	4.963	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Francisco F. do Valle	5.376	»	»	»	»	Desobediencia as ordens do serviço	Motorista
Renato Musce	5.576		»	»		Excesso de velocidade	»

Inspectoria de Vehiculos, 15 de novembro de 1922. — O inspector, *D. Bermardes.*

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
José Fernandes	221	Automovel	12	Novemb.	1922	Lanterna apagada	Motorista.
José da Matta	352	»	»	»	»	Marcha ré em ocal não permittido	»
José Lopes (2º)	398	»	»	»	»	Excesso de fumaça	»
João E. J. Reis	416	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Valeri A. Gonzalez	563	»	»	»	»	Angariar passageiro	Motorista.
Francisco E. P. Netto	685	»	»	»	»	Excesso de fumaça	Proprietario.
Antonio Jorge	732	»	»	»	»	Lanterna apagada	Motorista.
Mario M. C. Almeida	772	»	»	»	»	» »	»
Antorio C. Hqitor	822	»	»	»	»	Cortar prestito funebre	»
João Gomes	1.608	»	»	»	»	Marcha ré	»
Sylvo C. Souza (Dr.)	2.232	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Amador F. Plaza	2.321	»	»	»	»	Não fazer uso da buzina	»
Abilio Amoeira	2.429	»	»	»	»	Lanterna apagada	»
Carlos C. Cabreira	2.579	»	»	»	»	» »	Proprietario.
Coelho & Dias	2.737	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Antonio Delgado Gonçalves	2.782	»	»	»	»	Descarga livre	Motorista.
Alfredo Correa	2.904	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
João F. Azevedo	3.088	»	»	»	»	Fazer volta em local não permittido	»
Joaquim Mendes	3.215	»	»	»	»	Recusar passageiro	»
Roberto F. Castro	3.282	»	»	»	»	Dirigir de chapéo	Proprietario.
Ant nio C. Salgueirinho	3.455	»	»	»	»	Contra mão	Motorista.
José A. Ferreira	3.480	»	»	»	»	Contra mão direcção	»
Rafaele Boceia	3.487	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
José L. Brandão	3.807	»	»	»	»	» » »	»
Eduardo Berault	3.998	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Jorge S. Oliveira	4.595	»	»	»	»	Contra mão direcção	»
Ernani P. da Silva	4.849	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Francisco V. Araujo	5.049	»	»	»	»	Deixar de dar signal de direcção	»
Hermano M. Neumam	5.299	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Alberto de Faria (Dr.)	5.5[illegible]4	»	»	»	»	Contra mão	Proprietario.
Cesar G. da Silva	5.5[illegible]5	»	»	»	»	Fazer volta em local não permittido	Motorista.
Companhia T. e Carruagens	5.591	»	»	»	»	Contra mão	Proprietario.
Octavio Carbo	5.[illegible]3	»	»	»	»	Dirigir de chapéo	Motorista.
» »	5.[illegible]3	»	»	»	»	» » »	»
José R. Nogueira	4.814	»	»	»	»	Lanterna apagada	»
José A. Cabral	502	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Socrates F. Peixoto	251	»	13	»	»	» » »	Proprietario.
Jorge L. Vianna	387	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Guilhermina C. Guinle	392	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Antonio Pereira	[illegible]	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Jose A. P. Simões	[illegible]	»	»	»	»	Excesso de fumaça	»
Rodrigo Bastos	615	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Antonio P. Pinto	1.3[illegible]5	»	»	»	»	» » »	»
José Joaquim Martins	1.390	»	»	»	»	» » »	»
Manoel A. Mesquita	1.2[illegible]7	»	»	»	»	» » »	»
José Gomes Soares	1.2[illegible]3	»	»	»	»	Meio fio e bond	»
Herculano M. Rodrigues	1.[illegible]34	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Annibal A. Ferreira	1.469	»	»	»	»	» » »	»
Antonio T. Gonçalo	1.6[illegible]0	»	»	»	»	» » »	»
São Thiago S. V. & Comp.	1.73[illegible]	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Raym ndo Damião	2.[illegible]	»	»	»	»	Angariar passageiro	Motorista.
Carlos F. da Silva	2.[illegible]	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Alipio dos Santos	2.076	»	»	»	»	» » »	»
Daniel A. Machado	2.103	»	»	»	»	» » »	»
The Rio de Janeiro Light and Power	2.[illegible]	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Manoel A. da Cunha	2.[illegible]	»	»	»	»	» » »	Motorista.
São Thiago S. Velho & Comp.	2.[illegible]	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
José Paz Garcia	2.[illegible]	»	»	»	»	» » »	Motorista.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
João Mereno	2.566	Automovel	13	Novembro	1922	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Francis W. Huire	2.826	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Alfredo J. Rodrigues	2 897	»	»	»	»	» » »	Motorista.
The Rio J Light and Power	3.304	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Companhia C. Prahma	3.336	»	»	»	»	» » »	»
Leon Castier	3.387	»	»	»	»	» » »	Motorista amador.
Luiz C. C Inglez	3.514	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Faustino M. Esposel (Dr.)	3.529	»	»	»	»	Abandonado	Motorista amador.
Correio da Manhã	4.019	»	»	»	»	Transitar na parte asphaltada	Proprietario.
Araulio B. Domingos	4.061	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
João Gomes	4.253	»	»	»	»	» » »	Motorista.
São Thiago S. Velho & Comp.	4.281	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
João A. Tavares	4.384	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Zacharias G. Estrella	4.472	»	»	»	»	Abandonado	Motorista amador.
J. Pompilio Dias	4.681	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Luiz Sampaio	4.694	»	»	»	»	Estacionar em local não permittido	»
The Rio J. Light and Power	4.804	»	»	»	»	Abandonado	»
Eduardo Brito (Dr.)	4.868	»	»	»	»	Estacionar em local não permittido	»
Conde Alexandre Siciliano	4.857	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Rodolpho Balaquer	4.942	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Arthur M. Monteiro	5.158	»	»	»	»	» » »	»
Studebaker Brasil S. A.	5.223	»	»	»	»	Dirigir de chapéo	Proprietario.
Antonio M. da Cruz	5.374	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Alexandre C. Rocha	5.421	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorita.
Francisco L. Figueiredo	5.600	»	»	»	»	» » »	»
João L. da Cunha	5.718	»	»	»	»	» » »	»
José F. Nadaes	5.145	»	»	»	»	Abalroamento	»
Hugo W. Laemmert	5.727	«	»	»	»	Abandonado	Motorista amador.
Elysio Fernandes	5.761	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Carlos G. Carneiro	5 764	»	«	»	»	» » »	Proprietario.
Carlos M. Laranjeira	5.845	»	»	«	»	» » »	Motorista.
José Valente	5.909	»	»	»	»	Contra mão direcção	Proprietario.

Inspectoria de Vehiculos, 16 de novembro de 1922. — O inspector, *D. Bernardes.*

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro

EXAME DE 1ª EPOCA

De ordem do Sr. Dr. director da Escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscripções para os exames de 1ª epoca do anno lectivo de 1922.

Os requerimentos, acompanhados das respectivas taxas de exame, devem ser entregues na portaria das 11 ás 15 horas, diariamente.—Dr. *Cancio Povoa*, secretario.

Collegio Pedro II

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data, até ás 14 horas do dia 21 do corrente, serão recebidas na secretaria deste Collegio, edificio do Externato, rua Marechal Floriano Peixoto, propostas para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, durante o anno de 1923.

Grupo 1, generos alimenticios.
Grupo 2, legumes e fructas.
Grupo 3, carnes.
Grupo 4, pão.
Grupo 5, aves e ovos.
Grupo 6, assucar.
Grupo 7, café.
Grupo 8, leite.
Grupo 9, peixe.
Grupo 10, carvão.
Grupo 11, louças e utensilios para cópa e cozinha.
Grupo 12, ferragens e mais artigos.
Grupo 13, artigos para illuminação.
Grupo 14, calçados para alumnos.
Grupo 15, vestuario para os alumnos.
Grupo 16, lavagem e engommado de roupa.
Grupo 17, objectos de expediente.
Grupo 18, drogas e productos chimicos.
Grupo 19, colchões e travesseiros.
Grupo 20, lenha.

Na secretaria e no almoxarifado do Collegio, todos os dias uteis, das 10 ás 13 horas, serão prestadas quaesquer informações sobre os modelos e a qualidade dos artigos adoptados pelo Collegio, e fornecidas as tabellas discriminativas da concurrencia.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicatas, com os respectivos preços exarados por extenso e por algarismos, sem emendas nas tabellas fornecidas pelo collegio.

CONDIÇÕES

1.ª Serão entregues ao secretario, dentro do prazo acima declarado, em sobre cartas fechadas, as propostas devidamente datadas e assignadas, e estampilhadas com 600 réis a primeira via.

2.ª A's quatorze horas do referido dia em presença do director, do professor mais antigo, do secretario, do thesoureiro, do almoxarife e de todos os proponentes, serão abertas e, depois de lidas, convenientemente rubricadas pelos interessados, as propostas correspondentes a cada um dos artigos em concurrencia.

3.ª Os pretendentes deverão exhibir, no momento da abertura das propostas, os seguintes documentos:

a) recibo de quitação do imposto de industrias e profissões;

b) idem do imposto de licença da Prefeitura Municipal;

c) recibo de caução feita na thesouraria do collegio.

4.ª Para garantia da assignatura dos contractos, os pretendentes terão de fazer os seguintes depositos: 300$ para os grupos 1, 2, 3, 4, 15, 16 e 17; 200$ para os grupos 9, 10, 11 e 14, e de 100$ para os demais. As cauções poderão ser levantadas após a assignatura dos contractos.

5.ª Reverterá para o patrimonio do collegio a importancia da caução cujo pretendente deixe de assignar dentro do prazo de tres dias o respectivo contracto.

6.ª Por occasião da assignatura dos contractos, serão determinadas as condições sobre acquisição e qualidade dos artigos, prazo para a entrega dos que forem pedidos, multas, e quaes os valores dos depositos para garantia da execução dos mesmos contractos.

Secretaria do Collegio Pedro II, em 10 de novembro de 1922. — O secretario, *Octacilio A. Pereira.*

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria serão recebidas, no dia 20 de novembro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos:

Grupo n. 1 — Carne fresca

Numero de ordem — Artigos — Quantidade — Preços maximo por unidade

1.	Carne de vacca, kilo	432.681	$860
2.	Carne de vitello, kilo	1.192	1$900
3.	Carne de porco fresca, kilo	1.574	1$900
4.	Figado, kilo	1.816	1$500
5.	Toucinho fresco, kilo	576	1$800

Grupo n. 2 — Generos de padaria

1.	Farinha de trigo, kilo	50.045	1$000
2.	Pão, kilo	561.192	$900
3.	Biscoitos, kilo	420	3$800
4.	Bolachas de agua e sal, kilo	50	2$400
5.	Roscas do barão, kilo	20	1$500

Grupo n. 3 — Aves e ovos

1.	Gallinhas, uma	14.341	3$500
2.	Frangos, um	31.455	2$000
3.	Ovos, duzia	23.992	1$600

Grupo n. 4 — Fructas, lenha e carvão vegetal

1.	Bananas, uma	776.743	$028
2.	Laranjas, uma	62.470	$050
3.	Limas, uma	19.414	$075
4.	Limões, um	49.$50	$080
5.	Legumes e temperos, kilo	27.310	$770
6.	Gelo, kilo	16.485	$150
7.	Lenha em achas, tonelada	782	50$000
8.	Lenha em tocos, tonelada	682	60$000
9.	Carvão vegetal, sacco de 30 kilos	435	6$200

Grupo 5 — Café

1.	Café moido, kilo	60.310	1$560
2.	Café em grão crú, kilo	200	1$400

Grupo n. 6 — Leite de vacca

1.	Leite fresco de vacca, litro	137.819	$700

Grupo n. 7 — Generos alimenticios

1.	Alcool ordinario (Espirito de vinho), litro	7.261	1$280
2.	Aletria, kilo	6	1$480
3.	Alfafa nacional, kilo	57.720	$455
4.	Alfafa estrangeira, kilo	1.000	$455
5.	Ameixas, kilo	40	7$000
6.	Alhos, cento	832	9$000
7.	Araruta, kilo	67	1$300
8.	Arroz, kilo	253.504	$900
9.	Assucar de 1ª, kilo	31.013	1$000
9.	Assucar de 2ª, kilo	42.815	$900
11.	Assucar de 3ª, kilo	187.831	$700
12.	Alpiste, kilo	12	1$100
13.	Aveia, kilo	64	1$600
14.	Assucar crystal branco, kilo	3.060	$850
15.	Azeite de sebo, litro	6	1$200
16.	Dito doce, litro	599	8$000
17.	Dito francez, garrafa	128	7$700
18.	Azeitonas, lata	325	1$800
19.	Bacalhau, kilo	13.337	3$000
20.	Banha nacional, kilo	28.939	2$200
21.	Bananada	60	2$200
22.	Batatas, kilo	448.694	$600
23.	Cangica, kilo	155	$470
24.	Carne secca, kilo	400.181	2$400
25	Dita de porco salgada, kilo	1.514	2$150
26.	Cebolas, cento	1.640	9$000
27.	Cevadinha, kilo	205	2$200
28.	Chá preto, kilo	235	23$000
29.	Dito verde, kilo	3	23$000
30.	Chocolate, kilo	847	3$200
31.	Cognac francez genuino, garrafa de litro	31	13$000
32.	Colorão, kilo	721	2$100
33.	Canella em pó, kilo	24	5$000
34.	Cevada, kilo	62	2$000
35.	Centeio, kilo	62	3$000
36.	Cuminhos, kilo	6	6$000
37.	Ervilha, kilo	347	2$300
38.	Esteiras, uma	3.750	1$000
39.	Farello, kilo	104.709	$180
40.	Farinha de mandioca, kilo	263.358	$400
41.	Dita de aveia, lata de duas libras	24	2$500
42.	Dita de milho, kilo	56	$500
43.	Feijão preto, kilo	251.476	$600
44.	Ditos de côres, kilo	21.905	$700
45.	Fubá fino, kilo	39.408	$440
46.	Fubá grosso, kilo	54.000	$355
47.	Geléa nacional, vidro	62	1$000
48.	Goiabada, kilo	3.810	2$200
49.	Louro, kilo	42	4$800
50.	Leite condensado, lata	1.912	2$000
51.	Linguas seccas, duzia	60	16$000
52.	Lombo de porco salgado, kilo	4.095	3$000
53.	Maisena, pacote	3.906	$700
54.	Manteiga nacional, kilo	11.416	6$300
55.	Marmelada nacional, kilo	7.209	2$300
56.	Massas brancas, kilo	13.599	1$300
57.	Ditas amarellas, kilo	1.920	1$400
58.	Dita de tomate, kilo	2.699	2$250
59.	Matte, kilo	10.631	1$100
60.	Milho, kilo	239.190	$310
61.	Palitos, pacote	2.678	$360
62.	Potassa fina, kilo	200	1$300
63.	Phosphoros, pacote	3.400	$700
64.	Pimenta da India, kilo	219	2$600
65.	Polvilho nacional, kilo	826	$750
66.	Passas, tubo	50	5$500
67.	Peixe salgado, kilo	100	4$600
68.	Polvilho em caixa, caixa	340	1$400
69.	Pecegada, kilo	72	2$300
70.	Queijo de Minas, kilo	1.046	3$000
71.	Dito Parmeson, kilo	54	14$000
72.	Rhum de Jamaica, garrafa	15	11$000
73.	Sabão virgem, kilo	60.484	$900
74.	Sagú, kilo	30	1$480
75.	Sal, kilo	47.868	$260
76.	Dito fino, vidro	458	1$700
77.	Sapolio, páos	200	$900
78.	Trigo, kilo	57	1$800
79.	Tapioca, kilo	434	1$600
80.	Toucinho, kilo	40.814	1$700
81.	Tijolo de arear, duzia	81	7$000
82.	Velas, pacote	717	2$400
83.	Vinagre, litro	10.099	$900
84.	Vinho branco, litro	74	3$100
85.	Dito do Porto, litro	505	3$000
86.	Dito idem Macedo, garrafa	17	3$700
87.	Dito virgem, litro	17	1$600

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento, em enveloppes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita á machina em papel de 0,33X X0,22, sendo a primeira sellada convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 16 de novembro corrente, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de outubro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, o recibo de quitação do imposto de renda do ultimo anno e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará, préviamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 17 de novembro, a quantia de 5:000$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantia da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno, e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 20 de novembro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 18 de novembro corrente. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estatabelecido.

Si essa demora excedér de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12.ª Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, a perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

13.ª O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.ª Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitem para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.ª Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.ª Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.ª Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos logare que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.ª As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19.ª Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior reducção.

20.ª As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21.ª Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedido.

22.ª Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 1 de novembro de 1922. *Pereira Junior*, director geral.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria serão recebidas, no dia 24 de novembro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos:

Grupo n. 8 — Fumos e artigos para fumantes

1. Cigarros de fumo goyano, milheiro	481	11$000
2. Cigarros grossos, milheiro	65	11$000
3. Fumo de rolo, kilo.....	70	3$000
4. Cachimbos de barro, duzia.....	15	1$100

Grupo n. 9 — Calcados

1. Sapatos de couro de vaqueta, para alumnas, par	300	13$890
2. Botinas de couro de vaqueta, com elastico, para alumnos, par...	300	14$890
3. Botinas de couro de vaqueta ao chromo, inteiriças, par.....	800	12$000

Grupo n. 10 — Moveis, colchões e artigos de colchoaria

1. Armario de peroba ou canella de 2m. de altura por 1m,10 de largura e 0m,40 de fundos, portas sem vidros e quatro prateleiras, um	26	178$000
2. Bancos para officina, um.....	48	15$000
3. Bancos de 2m.50 um	20	34$000
4. Bureau de peroba ou canella, de 1,50×0.70,com oito gavetas,um	1	239$000
5. Capim para colchão, kilo.....	20.415	$260
6. Crina animal	180	7$500
7. Crina vegetal do Rio Grande, um...	180	$690
8. Capachos de côco, grandes, de 1.20×0.60, um	132	17$000
9. Capachos de côco, pequenos, um...	126	6$700
10. Colchões de capim, de 1.90×90×0,13 (capa de riscado), um..	110	9$400
11. Colchões de capim, de 1,70×0.70×0.13 (capa de riscado), um..	2.294	8$900
12. Colchões de crina vegetal, 1.90×0.90×0,13 (capa de linho),um	410	39$000
13. Colchões de crina vegetal, 1.70×0,70×0.13 (capa de linho), um	100	37$000
14. Cadeiras, duzia	1	248$000
15. Cabide de centro, um	1	70$000
16. Cadeira com mola e giro, uma....	1	104$000
17. Cadeira com mola e giro, com assento de madeira, typo americano, uma	1	129$000
18. Cadeira com mola e giro, com assento e encosto de palhinha, uma.....	1	129$000
19. Cama articulada com cobertura, uma	6	78$000
20. Cama de ferro esmaltada, de 1,90×0.80, com lastro de arame,uma	150	80$000
21. Cama de ferro, uma.....	30	38$000
22. Cabides para parede, de ferro ou madeira, cabeça	5	$880
23. Idem, porta chapéos com pegadores nickelados, um	5	69$000
24. Cadeiras de peroba ou canella, com assento de palhinha, uma.....	12	21$000
25. Columnas de peroba ou canella para vaso, uma	2	19$000
26. Cartonier com esteira, oito gavetas, um	1	195$000
27. Idem com 16 gavetas, um.....	1	294$000
28. Caixotes de madeira de uma pollegada, com aros de ferro nas extremidades, para transporte de material destinado ao serviço eleitoral, metro cubico	200	38$000

29. Estrado de madeira, para debaixo de mesa, um	12	55$000
30. Estrado de madeira de 1,80X0,62, um	10	20$000
31. Fio para colchoeiro, kilo	13	18$000
32. Guarda roupa, um	2	168$000
33. Grupo americano, um	1	500$000
34. Grupo com nove peças e encosto de palhinha, um	2	260$000
35. Idem com tres peças forrado de panno couro, um	2	188$000
36. Mesa de peroba para machina de escrever, com prateleiras, gavetas e taboa de correr, uma	5	41$000
37. Mesa para escripta, de 1,20X0,60, uma	3	79$000
38. Meia commoda, uma	7	175$000
39. Mesa de pinho, uma	6	28$000
40. Riscado para colchão de 0,67 de largura, metro	10.500	1$280
41. Relogio de parede, americano, com pendula, um	2	75$000
42. Travesseiros de paina de flécha, com capa de linho, de 0,80X X0,45, um	234	13$000
43. Travesseiros de paina de flécha, com capa de linho, 0,40X0,34, um	42	9$000
44. Travesseiros de capim, com capa riscado, de 0,80X0.45, um	382	2$700
45. Travesseiros de capim, com capa de riscado, de 0,40X0,34, um	2.677	2$350
46. Tapete de lã, para pés de cama, um	12	69$000
47. Tapetes de lã para sala	4	225$000

Grupo n. 11 — Gazolina e kerozene

1. Gazolina em tambor de 180 litros, litro	119.700	$740
2. Gazolina em lata de 18 litros, litro	19,296	$980
3. Kerozene em caixas, caixa	83	27$500

Grupo n. 12 — Animaes para laboratorios

1. Cobayas, uma	7.317	1$500
2. Coelhos	600	
Especiaes, um	600	5$000
Grandes, um	600	4$000
Médios, um	600	3$000
Pequenos, um	577	2$500

Grupo n. 13 — Material e objectos de electricidade

1. Abat-jour de ferro esmaltado de 8", um	15	1$500
2. Abat-jour de ferro esmaltado de 10", um	30	2$000
3. Abat-jour de porcellana de 10", um	50	1$080
4. Apparelho completo de suspensão, porcellana, um	2	3$600
5. Aranhas de metal de 2-1/4", uma	50	$399
6. Aranhas de metal de 1-1/2", uma	25	$200
7. Alicate isolado ponta virada, um	3	4$500
8. Buchas de porcellana, uma	1.000	$050
9. Braços de ferro para lampadas com supporte e aranha, um	50	7$200
10. Botões para campainhas electricas, duzia	1	9$598
11. Bucha de ebonite, 3/8", uma	1.000	$030
12. Cabo de cobre, isolado. n. 6, metro	50	1$900
13. Cabo revestido de chumbo, de 1-1/2, mm, monophasico, metro	2	1$100
14. Cabo revsetido de chumbo, de 1-1/2 mm., triphasico, metro	2	1$600
15. Cabo preto n 2, com tres isolamentos, metro	300	1$200
16. Campainha electrica pequena, uma	5	4$000
17. Campainha americana com caixa e madeira, 10 e 12 pollegadas, uma	1	54$000
18. Cleats para cabo de dous fios, n. 3, par	1.150	$170
19. Carvão para lampada de arco, 0m,25x0m,005, duzia	1	2$400
20. Carvão para lampada de arco, 0m,25x0m,015, duzia	1	2$400
21. Carvão para lampada de arco, 0m,20x0m,012, duzia	2	2$400
22. Carvão para lampada de arco 0m,20x0m,017, duzia	1	2$400
23. Carvão para lampada de arco, 0m,25x0m,018, duzia	1	2$400
24. Carvão homogeneo de 3/4 de diam., duzia	1	2$000
25. Caixa de derivação, 2, 3 e 4 direcções, uma	10	$900
26. Chave bi-polar de 30 amp., uma	25	3$000
27. Fusiveis navalha de 200 amp., um	50	6$000
28. Fusiveis com tamises, um	100	$800
29. Fusiveis cartucho e faca, 75 amp., um	15	2$740
30. Fio magneto n. 13, com dous isolamentos, kilo	18	12$000
31. Fio magneto n. 16, com tres isolamentos, kilo	10	12$000
32. Fibra de 1/4 de grossura, kilo	1	7$000
33. Fio coberto com borracha, n. 8, metro	250	$800
34. Fio coberto com borracha n. 10, metro	300	$540
35. Fio coberto com borracha n. 12, metro	250	$400
36. Fio coberto com borracha n. 14, metro	700	$360
37. Fio coberto campainha, kilo	2	6$900
38. Fio flexivel, 10 ampères, kilo	100	8$000
39. Fio de cobre nú, kilo	50	4$400
40. Fio de nickel para residencia, metro	2	$900
41. Fio flexivel de algodão, 1 a 2 mm., metro	1.000	$330
42. Fio de chumbo n. 12, metro	60	1$500
43. Fio de chumbo n. 14, metro	1.000	1$200
44. Fita isolante de borracha, rolo	72	1$600
45. Fusiveis de rolha de 5 a 50 ampères, um	1.000	$380
46. Fusiveis cylindricos de dez a trinta x250, um	1.000	$840
47. Fusiveis cylindricos, de 50 a 75x250, um	50	1$900
48. Fusiveis navalha de 100 ampères, um	50	3$000
49. Fusiveis roseta, um	2	$380
50. Interruptor rotativo, um	60	1$000
51. Interruptores com caixa, um	25	1$600
52. Interruptores duplos, um	7	6$000
53. Interruptores pendentes de metal um	2	1$100
54. Isolador duplo para 440 volts, um	100	4$000
55. Lampada economica filamento metalico, cinco a 50 velas, 120 volts, uma	2.200	1$420
56. Lampada economica filamento, metalico, 10 velas, 120 volts, uma	100	1$420
57. Lampada economica filamento metalico, 16 velas, 120 volts, uma	975	1$420
58. Lampada economica filamento metalico, 32 velas, 120 volts, uma	125	1$420
59. Lampada economica filamento metalico, 50 velas, 120 volts, uma	1.425	1$420
60. Lampada economica filamento metalico 100 velas, 120 volts, uma	2	2$150
61. Lampada economica filamento metalico, 2.000 velas, 120 volts, ½ watt, uma	10	31$000
62. Lampada economica filamento metalico, 1.000 velas, 120 volts, ½ watt, uma	10	19$500
63. Lampada economica filamento metalico, 600 velas, 120 volts, ½ watt, uma	12	11$000
64. Lampada economica, filamento metalico, 400 velas, 120 volts, ½ watt, uma	24	9$800
65. Lampada economica filamento metalico, 300 velas, 120 volts, ½ watt, uma	24	8$900

66. Lampada economica filamento metalico 100 velas, 120 volts, ½ watt, uma.	550	3$800
67. Lampada economica filamento metalico, 50 velas, 120 volts, ½ watt. uma.	930	2$800
68. Lampada economica filamento metalico, 200 velas, 120 volts, ½ watt, uma.	23	5$400
69. Lampadas azues ou encarnadas de 16 × 110, uma.	2	1$980
70. Lampadas azues ou encarnadas de 32 × 110, uma.	2	1$980
71. Lampadas foscas de 16 × 110, uma	4	1$600
72. Pêra de metal para campainha, uma	2	1$800
73. Pêra de madeira para campainha, uma.	2	1$300
74. Pilha secca, uma	530	4$000
75. Receptaculo de porcellana, rosca commum. um.	75	$600
76. Receptaculo de metal, um	150	$800
77. Roldana de porcellana, 1 a 3 cms., uma.	150	$050
78. Roseta para fôrro, uma.	50	$950
79. Roseta para cleats, uma.	50	$990
80. Supporte com corrente, um.	24	3$100
81. Supporte para tempo, um.	1	2$200
82. Supporte de porcellana com chave de rosca, commum, um	125	1$100
83. Supporte de porcellana com rosca commum, um	130	$850
84. Tomada de corrente, typo de embutir, uma.	12	1$000
85. Tomada de corrente, porcellana, systema pino e rosca, uma....	6	1$200
86. Tomada de corrente triphasica, uma	1	2$800
87. Tubo de aço flexivel de ½, um...	1	1$900
88. Tubo de 3/8 × 4, um	100	$150
89. Tulipa de vidro de cor, fantasia, uma.	15	$790
90. Vidros para pilhas, um.	2	2$000
91. Zinco para pilhas, duzia	1	$400
92. Transformador 440 × 110 volts, 50 kv., um	1	2:900$000
93. Transformador 440 ½ 220 volts, 20 kv., um.	1	1:970$000
94. Transformador 220 × 110 volts, 15 kv., um	1	1:520$000

Nota — As lampadas serão de primeira qualidade, das marcas Osram, Tungsram, Philipps ou Edison.

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determiado para o recebimento, em enveloppes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita á machina em papel de 0.33 X X0,22, sendo a primeira sellada convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelhinsas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 23 de novembro corrente, em original, seu contractato social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de outubro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará préviamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 22 de novembro, a quantia de 5:000$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantia da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 24 de novembro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 23 de novembro corrente. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre a valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, a perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13.ª O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitem para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.ª Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.ª Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.ª Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correcional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.ª As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19.ª Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior reducção.

20.ª As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21.ª Os contractantes sujeita-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedido.

22.ª Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 3 de novembro de 1922. — *Pereira Junior*, director geral.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria serão recebidas, no dia 30 de novembro corrente propostas para o fornecimento durante o anno proximo de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos:

Grupo n. 14 — Uniformes para pessoal

N. de ordem — Especie — Quantidade — Preço

N. de ordem — Especie	Quantidade	Preço
1. Uniforme de brim branco de algodão, para adultos, para a Assistencia a Alienados	374	30$000
2. Uniforme, idem de linho, para adultos da Assistencia a Alienados	44	69$000
3. Uniforme, idem pardo de algodão, para a Assistencia a Alienados	18	26$500
4. Uniforme, idem de algodão, para os institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	142	29$000
5. Uniforme de zuarte ou mescla para adultos das officinas ou usinas da Assistencia a Alienados	130	25$000
6. Uniforme de brim kaki estrangeiro, para os alumnos da Escola 15 de Novembro	1.600	28$500
7. Uniforme de panno elasticotine azul, para os alumnos dos institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	71	89$000
8. Uniforme de panno elasticotine azul, para os alumnos da Escola Premunitoria 15 de Novembro	400	88$000
9. Uniforme de zuarte ou mescla para os alumnos das officinas dos institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	230	26$500

Grupo n. 15 — Fazendas, armarinho e confecções

N. de ordem — Especie	Quantidade	Preço
1. Agulhas Bodkim (papeis sortidos), papel	1	2$500
2. Agulhas para costura a mão, qualquer numero, papel	100	$750
3. Agulhas para costura a machina, qualquer numero, papel	50	2$700
4. Aniagem, metro	2	1$100
5. Alfinetes, qualquer cor e tamanho, pacote 100 grammas	10	2$500
6. Algodão nacional crú de 1,60 largo, metro	100	2$650
7. Algodão nacional crú de 0,78 largo, metro	2.500	1$550
8. Algodão nacional trançado de 1,40 largo, metro	11.000	3$100
9. Algodão nacional inferior de 0,70 largo, metro	1	1$200
10. Algodão nacional infestado, de 1,40 largo, metro	18.000	3$100
11. Atoalhado de algodão de côr, com 1,50 largo, metro	2	4$600
12. Atoalhado de algodão branco lavrado, 1,60 largo, metro	100	5$000
13. Atoalhado de linho branco, 1,80 largo, metro	2	16$000
14. Atoalhado de linho branco, 1,60 largo, metro	1	15$000
15. Aventaes de mescla azul com manga, um	20	15$000
16. Aventaes de cretone para medicos, com mangas, um	20	18$000
17. Aventaes de brim de linho para medico ou enfermeiro, com mangas, um	10	28$000
18. Aventaes de brim lona para medico e enfermeiro, um	1	18$000
19. Baeta de primeira qualidade, c|côr, metro	500	8$700
20. Bandeiras nacionaes de 5 pannos, uma	1	78$000
21. Bandeiras nacionaes de 4 pannos, uma	2	56$000
22. Bandeiras nacionaes de 3 pannos, uma	1	42$000
23. Bandeiras nacionaes de 2 pannos, uma	2	24$800
24 Brim branco de meio linho, metro	1	8$500
25. Brim branco de algodão, metro	500	4$000
26. Brim branco de lona, metro	2	2$[illegible]
27. Brim pardo de linho, metro	1	5$900
28 Brim pardo de algodão, metro	800	2$300
29 Brim kaki inglez, metro	1	4$300
30 Brim kaki nacional, metro	2	2$600
31. Botões de massa grossa	20	11$000
32. Botões brancos de osso, sortido, grosa	1.000	1$800
33. Botões médios de madreperola, grosa	5	12$000
34. Botões pequenos de madreperola, grosa	10	9$000
35. Cadarço branco de algodão, até 0.07 largo, peça de 10 metros, peça	100	1$850
36. Cadarço branco de linho, até 0.07 largo, peça de 10 metros, peça	24	1$800
37. Cadarço para encadernação, c|côr, até 0,05 largo, metro	2	1$200
38. Calças de riscado de algodão fino para homem, uma	1	6$600
39. Calça de riscado de algodão fino para meninos, uma	2	4$800
40. Calça de riscado de algodão grosso para homens, uma	1	6$800
41. Calça de riscado de algodão grosso para meninos, uma	2	4$700
42. Camisas de cretone para homens, de 1,25 comp., uma	1	6$800
43. Camisas de cretone para senhoras, de 1,25 comp., uma	1	6$300
44. Camisas de cretone para meninos, de 0,95, comp., uma	1	5$900
45. Camisas de algodão para homens, de 1,25 comp., uma	2	6$400
46. Camisas de algodão para senhoras, de 1,25 comp., uma	2	4$200
47. Camisas de algodão para meninos, de 0,90 comp., uma	1	3$700
48. Colchas brancas, de 1,40×1,90, uma	600	9$500
49. Colchas de côr, de 1,40 × 1,90, uma	2	9$000
50. Cretone nacional enfestado, de 1,m40 de largo, metro	500	3$700
51. Cobertores de algodão para solteiro, um	10	7$600
52. Cobertores de lã para solteiro, um	600	14$800
53. Cobertores de juta para solteiro, um	1.000	9$900
54. Chapéos de palha de côco, um	800	$700
55. Chinellos de liga de n. 33 a 40, par	3.000	2$400
56. Capotes de panno azul para *chauffeur*, um	1	112$000
57. Colchetes de qualquer côr e tamanho, grosa	10	1$500
58. Colchetes de pressão, qualquer tamanho, grosa	10	2$400
59. Escovas para unhas, com cabo de osso, uma	2	5$800
60. Escovas para dentes, duzia	30	20$000
61. Filó para cortinado, metro	100	13$000
62. Fustão branco de cordão, superior, 0,70 de largo, metro	100	3$200
63. Fustão branco felpudo, de 0,68 de largo, metro	1	3$800
64. Fronhas de algodão de 83 × 0,45, uma	2	1$700
65. Fronhas de algodão de 41 × 0,38, uma	2	1$400
66. Fronhas de algodão para travesseiros cylindricos c/70 × 25, uma	2	1$400
67. Fronhas de cretone de 83 × 0,085, uma	150	2$700
68. Fronhas de cretone de 41 × 0,38, uma	2	2$000
69. Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos c/70 × 25, uma	[illegible]	[illegible]

70. Fardamento de brim kaki inglez com bonet para chauffeur, um	2	73$000
71. Fardamento de brim kaki inglez com bonet, para cocheiro, um	1	73$000
72. Fardamento de panno azul com bonet para chauffeur, um	2	30$000
73. Fardamento de brim de linho pardo para servente, um	1	75$000
74. Fardamento de brim de algodão para servente, um	2	29$500
75. Gorros de mescla azul, um	1	1$000
76. Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um	2	1$600
77. Gorros de brim linho, para enfermeiros e medicos, um	1	4$500
78. Guardanapos brancos de algodão 50 × 50, duzia	10	10$000
79. Guardanapos brancos de algodão 25 × 25, duzia	2	6$600
80. Guardanapos brancos de linho 50 × 50, duzia	1	18$000
81. Guardanapos brancos de linho 30 × 30, duzia	2	15$000
82. Linha Clarck qualquer côr, sortido e numero, grosa	100	35$000
83. Lençóes de cretone com 2,20 × × 1,75, um	1	9$000
84. Lençóes de cretone com 2,20 × × 1,40, um	200	8$700
85. Lençóes de algodão com 2,20 × × 1,50, um	2	6$500
86. Lençóes de algodão com 2,10 × × 1,40, um	100	6$300
87. Linho branco enfestado de 1,30 larg., metro	142	14$000
88. Lona riscada para toldos de 1,00 de largo, metro	1	8$000
89. Lona branca nacional de 1,15, largo, metro	2	10$500
90. Morim superior, peça 20 metros	18	27$000
91. Morim para ataduras, peça 20 metros	1	17$500
92. Mescla azul superior, metro	12.000	2$850
93. Oleado de qualquer côr, para mesa de 1,30 largo, metro	2	11$000
94. Panno felpudo para lençóes de banho de 1,50 largo, metro	1	8$400
95. Pentes grandes, de chifre, duzia	40	18$500
96. Pentes pequenos para caspa, duzia	20	16$500
97. Riscado para roupa com 0,68 largo, metro	14.000	1$250
98. Saias de algodão de crô para senhora, uma	2	6$800
99. Saias de algodão de côr para meninas, uma	1	6$400
100. Saias de cretone para senhora, uma	2	9$500
101. Saias de cretone para menina, uma	1	7$000
102. Sarja de lã branca para camisetas, metro	2	12$000
103. Signaes de saude de tres pannos, um	1	30$000
104. Signaes de saude de dous pannos, um	2	19$000
105. Signaes de saude de um panno, um	1	8$000
106. Toalha para rosto felpuda de 1,0m largo, duzia	100	35$000
107. Toalhas para banho felpudas de 1,50 × 2,00, duzia	10	97$000
108. Toalhas de linho fino para ascultação com 1,10 de largo, duzia	1	50$000
109. Tunicas de mescla azul, uma	2	10$000
110. Toucados para enfermeiras, um	1	10$000
111. Zephir nacional listado, xadrez ou azul, metro	500	1$900
112. Zephir estrangeiro, listado, xadrez ou liso, metro	500	2$000
113. Zuarte nacional, metro	1	1$000
114. Agulhas de crochet, duzia	4	9$000
115. Aventaes para copa, um	24	12$000
116. Ceroulas de cretone, uma	100	5$000
117. Chita para colchas, metro	100	2$200
118. Dedaes de aço, duzia	8	6$000
119. Elastico, metro	10	2$0000
120. Flanella branca, metro	10	11$000
121. Flanella para casacos, metro	1.500	2$400
122. Impermeavel para immundos, metro	100	15$500
123. Lenços, duzia	180	12$000
124. Lenços de alcobaça, um	120	2$000
125. Linha para serzir, caixa	20	6$000
126. Meias para homens, duzia	100	30$000
127. Meias para mulher, duzia	20	36$000
128. Nanzuk, metro	40	5$500
129. Panno para saccos, metro	30	1$500
130. Pressões, grosa	5	3$500
131. Suspensorios, duzia	1	80$000

GRUPO N. 16

TINTAS, VERNIZES E ARTIGOS PARA PINTURA

Numero de ordem — Especie	Unid.	Quant.	Preço
1. Anilina estrangeira, kilo		1	14$000
2. Alvaiade branco de neve, kilo		2	13$[illegible]
3. Alvaiade de zinco V. Montagne, kilo		80	1$[illegible]
4. Almagre, kilo		1	$400
5. Agua-raz "Pratts», kilo		405	3$220
6. Amarello Italia, kilo		1	$900
7. Aluminio em pó, kilo		1	11$000
8. Aluminio liquido, kilo		1	5$000
9. Azul Guimet, kilo		1	3$000
10. Azul flôr de anil, kilo		1	1$500
11. Azul da Prussia de 1ª, kilo		1	4$000
12. Azul ultramar de 1ª, kilo		106	3$000
13. Agua-raz ordinaria, kilo		10	2$200
14. Aluminio, papel		50	$660
15. Azul rei, kilo		5	3$000
16. Alvaiade de chumbo, kilo		10	1$600
17. Branco de neve em pó, VM, kilo		1	1$550
18. Branco de neve em massa VM, kilo		1	1$550
19. Brochas nacionaes para caiação numero 0000, uma		20	1$100
20. Brochas n. 4, uma		12	$840
21. Brochas n. 6, uma		12	1$000
22. Brochas n. 7, uma		6	1$500
23. Brochas n. 9, uma		6	1$000
24. Betumadeiras de cabo preto, uma		6	1$100
25. Brochas francezas A. P. 10, uma		31	3$850
26. Brochas francezas A. P. 12, uma		10	5$000
27. Brochas francezas A. P. 14, uma		46	7$000
28. Brochas francezas A. P. 16, uma		22	8$000
29. Brochas inglezas para caiação, 000, uma		10	1$300
30. Brochas inglezas, para caiação, 0000 uma		10	1$300
31. Bolorós largos de 6", um		5	4$000
32. Batedores para chapa, um		2	1$300
33. Gêra amarella, kilo		55	2$800
34. Cimento Branco, kilo		20	$290
35. Colla da Bahia, de 1ª, kilo		300	1$620
36. Colla para caiação, kilo		5	1$240
37. Crisptiores, kilo		1	2$900
38. Gêra marca «Lefranc», kilo		1	6$000
39. Colla de Hamburgo, kilo		50	1$800
40. Esmalte branco «Adelvice», kilo		6	5$000
41. Esponjas para fingimento, uma		2	1$000
42. Facas para pintor, uma		1	1$000
43. Fezes de ouro, kilo		2	$490
44. Gesso cré, kilo		140	$370
45. Gesso estuque, kilo		1.000	$600
46. Gomma lacca branca, kilo		220	17$000
47. Jal de chromo de 1ª, kilo		10	1$100
48. Mordente, kilo		1	1$800
49. Ocre lavado francez, kilo		210	$170
50. Oleo de linhaça genuino Brundl Spence, kilo		155	2$290
51. Oleo de linhaça fervido Blundl Spence, kilo		50	2$490
52. Oleo de linhaça commum, kilo		124	1$900
53. Ocre ordinaria, kilo		10	$120
54. Ouro em cartas, livro		130	3$000
55. Pó jaspe, kilo		3	$700
56. Plombagina em pó, kilo		2	$480
57. Purpurina ouro ou prata, carta		50	$700
58. Pinceis francezes, chatos, ou redondos ns. 10 e 12, um		63	$500
59. Idem, idem, ns. 14 e 16, um		20	$600
60. Idem, idem, ns. 18 e 20, um		20	$800
61. Idem, idem, n. 22, um		1	1$200
62. Idem, idem, n. 24, um		10	1$500
63. Idem, idem, n. 26, um		10	1$900

64. Idem, idem, n. 28, um	10	2$000
65. Idem, idem, n. 30, um	10	2$200
66. Pó leve, kilo	10	2$[illegible]
67. Pixe, lata de 18 litros	30	5$300
68. Preto marfim de 1ª, lata de 18 litros	2	2$900
69. Pó de sapato, kilo	200	$320
70. Roxo rei inglez, kilo	105	$320
71. Roxo terra inglez, kilo	1	$300
72. Secante nacional, kilo	496	$770
73. Secante marca «Castello», francez pilo	20	1$090
74. Sandalo, kilo	1	2$000
75. Tinta preparada envenenada, kilo	2	2$500
76. Terra cassel, kilo	1	$500
77. Terra sienne, crúa ou queimada kilo	1	$500
78. Tinta preparada esmalte, qualquer marca, côres sortidas, kilo	170	5$990
79. Tinta preparada, sortida, de Blundl Spence, kilo	2	1$800
80. Tinta preparada em massa V. M., kilo	2	1$400
81. Tinta Rocalina, kilo	2	3$990
82. Tinta Olsina, kilo	2	1$600
83. Tinta lavavel Keistona, kilo	2	2$600
84. Tinta preparada «Morson», qualquer côr, kilo	2	1$700
85. Trinchas duplas, uma	10	3$400
86. Tinta Bengaline, kilo	5	6$000
87. Tinta Sapolin, lata	12	1$500
88. Trinchas francezas para pintor, uma	11	3$000
89. Verde composto inglez, em pó, kilo	20	1$300
90. Verde mar, kilo	50	1$300
91. Vermelhão sapateiro, francez, kilo	91	$300
92. Verniz Hard Carriage, galão	6	22$900
93. Verniz japonez, vidro	20	$700
94. Verniz para arreios, lata	5	3$000
95. Verniz queima-nos, lata	10	3$000
96. Verde Paris de 1ª, kilo	140	2$500
97. Verniz copal Blundell Spence, kilo	16	5$000
98. Nobles Hoare, kilo	1	5$000
99. Verniz vieux-chene, kilo	36	$690
100. Verniz francez, preto ou branco, vidro	6	$800
101. Verde Londres em pó, kilo	55	1$290
102. Verde nativo R. U., kilo	65	3$990
103. Vermelhão francez Blundell Spence, pilo	20	1$500
104. Vermelhão lavado, kilo	2	$180
105. Verniz preto Blundell Spence, kilo	5	4$000
106. Vermelhão da China, papel	100	$600
107. Zarcão Genuino, kilo	70	1$320

Grupo n. 17—Lubrificantes, estopas e artigos congeneres

1. Almotolia de cobre para 1|2 litro, uma	1	2$900
2. Almotolia de cobre para 1 litro uma	5	3$900
3. Almotolia de cobre para 2 litros, uma	3	7$000
4. Alcatrão, kilo	1	$240
5. Agulha para lona, John, duzia	2	$600
6. Ancoretes sortidos, kilo	100	1$000
7. Arruelas de ferro, kilo	2	3$000
8. Arruelas de borracha, uma	1	$300
9. Amiantho de feltro grossura sortida, kilo	40	2$400
10. Amiantho em pó, kilo	11	$300
11. Amiantho em corda, grossuras sortidas, kilo	15	1$900
12. Arcos de borracha reforçada de 20×40, um	3	33$000
13. Arrebem de linho, kilo	10	1$100
14. Arruelas de couro, especiaes, uma	100	$100
15. Agulhas de marcar, uma	4	30$000
16. Barris de galé um	5	4$000
17. Baldes para cinzas, um	10	6$000
18. Baldes para baldeação, um	10	3$000
19. Balão de cabo manilha 40 cm. diametro, um	3	14$000
20. Balão de cabo manilha 30 cm. diametro, um	3	10$400
21. Balão de cabo manilha 20 cm. diametro, um	4	7$000
22. Barro refractario, kilo	160	$300
23. Bicos para gaz acetyleno, um	1	$100
24. Borracha em lençol c|tela metal, kilo	20	6$600
25. Borracha em lençol, kilo	1	6$600
26. Brinzão, metro	2	4$200
27. Brim royal, metro	2	4$000
28. Betume da Judéa, metro	10	$500
29. Cadernaes de ferro de 12, um	2	6$000
30. Cadernaes de madeira de 2 gornes, um	4	$800
31. Cadernaes de madeira de 3 gornes, um	1	$800
32. Carbureto britado 7×15, kilo	200	$870
33. Croques de metal grandes, um	2	9$400
34. Croques de metal, pequenos, um	1	4$000
35. Cabo de manilha, inglez, kilo	1	2$[illegible]
36. Cabo de manilha, nacional, kilo	1	2$200
37. Cabo de linho, kilo	250	1$620
38. Cabo alcatroado de linho, kilo	210	2$300
39. Cabo de imbé, kilo	1	1$000
40. Cabo de arame de aço flexivel, kilo	2	4$000
41. Chumbo em lençol, kilo	2	1$520
42. Chaleira de cobre para graxa 3 litros, uma	1	12$000
43. Corrente de ferro commum, kilo	100	2$200
44. Corrente de ferro patente, kilo	2	2$400
45. Corrente de ferro galvanizado, kilo	1	2$990
46. Chlorureto de cal para desinfecção, kilo	2	$790
47. Cabos de peroba para escovas c|4 metros, um	1	2$000
48 Chapas de latão para forração, kilo	2	3$650
49. Carbureto inglez para caldeira, kilo	1	$600
50. Cavilhas de zinco, kilo	2	1$000
51. Chapas galvanizadas para caldêiras, kilo	100	1$500
52. Contrapinos de 4 cms., um	100	$300
53. Catracas, uma	6	14$000
54 Chumbo em bruto, kilo	100	$900
55. Chumbo em barra, kilo	100	1$000
56. Cantoneira de ferro, kilo	100	1$300
57. Esterline para limpar metaes, litro	100	2$500
58. Estaes duplos com manilha, um	5	5$000
59. Estacadores com rosca de ½, um	5	3$000
60. Estopa alvejada de 1ª, kilo	840	1$280
61. Estopa branca, kilo	2	1$000
62. Estopa alcatroada para calafate, kilo	50	1$890
63. Escovas de cabello para tubos de 4", uma	1	2$000
64. Escovas de arame para tubos de 4, uma	6	4$000
65. Esmeril em pó, kilo	2	1$990
66. Estanho em vergas (carneiro), kilo	1	6$900
67. Elos patentes desde 1|4 até 2, um	10	3$000
68. Esticadores de ferro galvanizado, um	15	3$000
69. Enxofre em bastões, kilo	2	$370
70. Fio de algodão torcido (inglez), kilo	30	4$000
71. Fio de algodão destorcido, kilo	30	4$000
72. Fio de asbesto, novello	10	3$800
73. Fio vela (inglez), novello	30	2$000
74. Fita asbesto (inglez), novello	1	6$500
75. Fita patente, novello	2	6$000
76. Fio de lã, gramma	2	$020
77. Forquetes de metal, grandes, par	10	7$000
78. Flammulas de 5 p unos, uma	10	16$000
79. Ganchos de metal, grandes, um	100	$100
80. Ganchos de metal, pequenos, um	100	$050
81. Gates grandes, um	5	1$000
82. Gates pequenos, um	5	$700
83. Graxa patente, kilo	332	1$180
84. Graxa do Rio Grande do Sul em bexiga, kilo	255	1$200
85. Graxa americana, kilo	1	1$180
86. Gaxeta patente, kilo	10	5$000
87. Gaxeta asbestos, kilo	2	6$000
88. Gaxeta de mialhar, trançada, engraxada, redonda ou quadradada, kilo	4	8$000
89. Gaxeta de algodão, kilo	2	6$000

90. Grelhas de ferro fundido, kilo	100	$400
91. Gaxeta pomblaginada, kilo	10	8$000
92. Ilhós de metal de n. 1 a 6, groza	2	6$900
93. Indicadores de nivel desde 10×½, até 20×1, pollegada	5	$145
94. Kaol, litro	1	6$400
95. Lixa esmeril para ferro, folhas	500	$200
96. Lixa para madeira, folhas	2	$050
97. Lampeão de cobre para frente de caldeira, um	1	3$000
98. Lanternas Deitz, uma	2	7$000
99. Linha de barca, kilo	2	3$000
100. Lampeão a carbureto, um	1	11$000
101. Lampeões communs de metal para machina, um	2	4$000
102. Lubrificadores, um	4	1$000
103. Lanternas patente, uma	2	12$000
104. Lona impermeavel superior, metro	30	6$000
105. Lona commum, metro	30	3$800
106. Merlin inglez, peça	4	1$900
107. Mangueira de borracha até 1 centimetro, metro	20	2$000
108. Mangueira de borracha com arame até 1 centimetro, metro	20	3$000
109. Moitões alceados de ferro de 10 centimetros, um	2	4$000
110. Marretas de cobre, kilo	1	4$000
111. Massa branca para junta, kilo	35	1$300
112. Mangueira de lona de 4, metro	2	7$000
113. Manilha de ferro galvanizado ¼ a 2, uma	2	$800
114. Merlin alcatroado, kilo	2	3$000
115. Mangotes de 4, de borracha e arame, invisivel, metro	1	52$000
116. Oleo de colza, kilo	100	1$120
117. Oleo grosso English Bech, kilo	1	1$100
118. Oleo fino de primeira para motor	1	$820
119. Oleo para cylindro, kilo	700	1$000
120. Oleo de mocotó, kilo	65	1$240
121. Oleo grosso de 1ª, kilo	1	$820
122. Oleo de ricino de 1ª qualidade, kilo	170	1$220
123. Oleo Mobiloil A, lata de 18 litros	300	49$000
124. Oleo de machina Rogosino inglez, litro	100	1$200
125. Oleo de azeite de peixe, litro	60	1$300
126. Oleo lubrificante «Esterline», litro	950	1$100
127. Oleo de côco, lata	1	10$000
128. Oleo para Ford, lata	1	39$000
129. Oleo para Nasch, lata	1	49$000
130. Pregos para lancha, kilo	50	3$000
131. Papelão asbesto, kilo	50	3$000
132. Parafusos para machinas, até 10 pollegadas, um	4	4$000
133. Pás concavas para fornalhas, uma	4	5$000
134. Pomada para limpar metaes, lata g.	30	$200
135. Potassa, kilo	1.390	$660
136. Pregos de cobre, kilo	1	6$000
137. Plombagina superior, kilo	4	1$200
138. Papelão hydraulico de alta pressão de 1/32 e 1/8	2	5$900
139. Papel para calafeto, resma	1	2$000
140. Patescas, uma	2	14$000
141. Pharóes de navegação, um	1	75$000
142. Pharóes de tope, um	2	40$000
143. Redos de ferro para fornalha, um	1	1$000
144. Rupi, litro	245	2$200
145. Remos de faia, pé	90	2$000
146. Repuchos, um	2	$300
147. Raspas de aço, uma	4	1$000
148. Relogios de metal para machina, um	1	70$000
149. Roldanas para cadernaes, uma	2	5$000
150. Retinida de manilha, kilo	1	2$990
151. Sabão branco especial, kilo	200	$680
152. Soda caustica em (cylindro), kilo	2	1$400
153. Sola (meios), kilo	1	4$000
154. Sapatilhas desde 1 1/2 até 3, um	2	$400
155. Salva vida-circular 70 cm. diametro, um	1	50$000
156. Salva vida colletes, um	2	12$000
157. Sulfato de ferro, kilo	1	$300
158. Sulfato de cobre do commercio, kilo	2	1$200
159. Serras para ferro, de 12 centimetros, uma	20	$100
160. Tarrachas para machina, jogo	4	14$000
161. Torcida para pharóes, um	30	$200
162. Tornel de ferro desde 1 1/2 até 2, uma	8	9$000
163. Tubo de borracha de 2", metro	30	8$000
164. Tela de cobre, metro	1	20$000
165. Tijollo refratario, um	3	$550
166. Vidros para pharóes de navegação, um	1	6$000
167. Vidros de chrystal para lampeões, um	2	1$000
168. Vidros de lanternas Deitz, um	1	$300
169. Vidros com guarnição de metal para vigias, um	2	14$000
170. Vidros lisos, redondos ou quadrados, até 20 mil, um	6	5$000
171. Vidros raiados até 25 mil, um	6	5$000

GRUPO 18

OBJECTOS DE EXPEDIENTE

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Apagadores de giz, um	10	5$000
2. Almofada para carimbo 20 × 10, uma	16	2$000
3. Almofada para carimbo 15×8, uma	2	1$700
4. Almofada para carimbo 10×6, uma	10	1$000
5. Barbante pardo, novello	8.052	$800
6. Barbante de côres, novello	462	$700
7. Barbante de algodão, rolo	8	7$000
8. Borracha para desenho, pequenas uma	90	$900
9. Borracha para desenho, médias, uma	90	1$600
10. Borracha para desenho, grandes, uma	90	2$000
11. Borracha para dous usos, pequenas, uma	1.000	1$200
12. Borracha para dous usos, grandes, uma	1.120	1$800
13. Borracha para machina, commum, uma	552	1$250
14. Borracha para machina, com escova, uma	20	2$500
15. Block-notes de linho, 100 fls. pautados, de 21 × 13, em branco, um	40	$900
16. Block-notes de linho, 100 fls., pautados, de 21 × 13, impresso, um	40	1$400
17. Block-notes de linho, 100 fls. pautados, de 25 × 11, em branco, um	40	$900
18. Block-notes de linho, 100 fls., pautados, de 25×11, impresso, um	40	1$400
19. Block-notes de linho, 100 fls., pautados, de 32 × 12, em branco, um	690	1$000
20. Block-notes de linho, 100 fls., pautados, de 32×12, impresso, um	40	1$400
21. Block-notes de linho, 100 fls. pautados, impresso em relevo, um	30	4$800
22. Block-notes de linho, 100 fls., pautados, para cartas, um	144	2$000
23. Block-notes de linho, para telegrammas, um	4	8$000
24. Buvards de madeira, pequenos, um	40	1$500
25. Buvards de madeira, médios, um	40	1$800
26. Buvards de madeira, grande, um	144	2$200
27. Colchetes de metal OK n. 1, caixa	22	2$500
28. Colchetes de metal OK n. 2, caixa	22	2$800
29. Canetas finas sortidas, uma	744	$350
30. Canetas médias, sortidas, uma	1.336	$300
31. Canetas ordinarias, sortidas, uma	16.424	$250
32. Canetas de borracha, sortidas, duzia	2	18$000
33. Cestas communs de vime para correspondencia, uma	4	3$100
34. Cestas especiaes de vime para correspondencia, uma	4	4$800
35. Cestas communs de vime para papeis inuteis, uma	100	4$200
36. Cestas especiaes de vime para papeis inuteis, uma	54	7$000
37. Carimbos de borracha, ovaes de 50 a 60 lettras, um	6	15$000
38. Carimbos de borracha, ovaes de 61 a 71, lettras, um	2	18$000

39. Carimbos de borracha, ovaes de 72 a 82 lettras, um	2	20$000
40. Carimbos de borracha, quadrados de 50 a 60 lettras, um	6	15$000
41. Carimbos de borracha, quadrados de 61 a 71 lettras, um	2	18$000
42. Carimbos de borracha, quadrados de 72 a 82 lettras, um	2	20$000
43. Carimbos de borracha, quadrados para processo de folhas, um	2	30$000
44. Carimbos de borracha, de datar (machina), um	12	32$000
45. Cartão *memorandum*, impresso 15 × 10, cento	20	2$000
46. Cartão *memorandum*, impresso 20 × 12, cento	20	2$700
47. Cartão *memorandum*, impresso 22 × 16, cento	20	3$200
48. Cartão *memorandum*, impresso 25 × 17, cento	20	3$500
49. Cartão em branco pautado 12×8, cento	20	1$200
50. Cartão de visita para o gabinete, cento	6	15$000
51. Cartolina formato A, folha	3.000	$700
52. Cartolina em folha branca 52×56, 50 kilos, folha	1.700	$600
53. Cartolina em folha branca 72×56, 70 kilos, folha	200	$700
54. Cartolina em côres 72×56, folha	400	$800
55. Canivete commum de 2 laminas, pequeno, um	2	7$200
56. Canivete commum, de 2 laminas, médio, um	2	9$000
57. Canivete commum, de 2 laminas, grande, um	2	11$200
— Addicionar por folha a maior, cada folha	—	1$800
58. Capas para processo ou autuação, em papel commum, uma	55.100	$080
59. Capas para processo ou autuação, em papel forrado c. tela, uma	200	1$700
60. Capas para processo ou autuação, em cartão, uma	200	1$400
— Addicionar quando timbradas, uma	—	$120
61. Cabeciada de seda, peça	2	15$000
62. Carneira branca, pelle	20	25$000
63. Compasso para giz, um	6	10$000
64. Deposito de vidro para gomma, pequeno, um	2	1$500
65. Deposito de vidro para gomma, médio, um	2	3$000
66. Deposito de vidro para gomma, grande, um	2	4$000
67. Descanço de ferro para canetas, um	28	1$200
68. Descanço de vidro para canetas, um	10	2$500
69. Descanço ou supporte para carimbos, pequeno, um	2	12$000
70. Descanço ou supporte para carimbos, médio, um	2	18$000
71. Descanço ou supporte para carimbos, grande, um	2	24$000
72. Duplo ou triplo decimetro, por 10 centimetros, um	12	1$300
73. Decretos para supplentes, resma	2	45$000
74. Decretos numerados, resma	2	45$000
Addicionar quando marcado, estampado	—	10$000
75. Esponja marinha, pequena, uma	34	1$000
76. Esponja marinha, média, uma	34	1$500
77. Esponja marinha, grande, uma	34	2$000
78. Esponja de borracha, pequena, uma	4	3$000
79. Esponja de borracha, média, uma	4	10$000
80. Esponja de borracha, grande, uma	4	12$000
81. Esponjeira de vidro, uma	22	2$900
82. Etiquetas sortidas para pharmacia, cento	2	1$500
83. Etiquetas em couro para autos, cento	2	1$600
84. Etiquetas communs para collar, cento	10	1$100
85. Etiquetas communs, para livros, cento	2	1$500
86. Elasticos em caixa sortidos, pequenos, caixa	22	5$000
87. Elasticos em caixa sortidos, grandes, caixa	22	8$000
88. Elasticos de diversas larguras, duzia	4	4$600
89. Elasticos de diversas larguras, duzia	4	4$000
89. Espatulas em osso, pequenas, uma	6	1$600
90. Espatulas em osso, grande, uma	2	2$200
91. Espatulas de borracha, pequenas, uma	6	2$200
92. Espatulas de borracha, grandes, uma	4	2$600
93. Esquadros de madeira, pequenos, um	2	$400
94. Esquadros de madeira, médios, um	2	$500
95. Esquadros de madeira, grandes, um	10	$700
96. Esquadros de borracha, pequenos, um	2	1$600
97. Esquadros de borracha, médios, um	2	3$000
98. Esquadros de borracha, grandes, um	4	4$200
— Addicionar quando forem graduados, um	—	1$700
99. Escalas de madeira, de dobrar, de 1 metro, uma	2	1$300
100. Escalas de madeira, de dobrar, de 2 metros, uma	2	2$600
101. Escovas para limpeza de machinas, uma	16	1$000
102. Espheras de vidro para limpar pennas, 100 grammas	10	6$000
103. Espeto de ferro para prender papeis, um	4	4$800
104. Enveloppes para officios 19 × 12, cento	200	2$800
105. Enveloppes para officios 23 × 15, cento	200	3$900
106. Enveloppes para officios 21 × × 11 1/2, cento	200	4$300
107. Enveloppes para officios, 24 × 12, cento	200	5$400
108. Enveloppes para officios 25 × 13, cento	200	6$300
109. Enveloppes para officios 40 × 16, cento	200	10$900
110. Enveloppes para officios 40 × 29, cento	20	19$500
111. Enveloppes para cartões 10 × 6, cento	28	2$600
112. Enveloppes para cartões 11 1/2× ×7 1/2, cento	28	4$000
113. Enveloppes para cartas 12 × ×9 1/2, cento	180	3$300
114. Enveloppes para telegrammas, etc., 13×10, cento	2	3$100
115. Enveloppes para telegrammas 14 1/2×11 1/2, cento	2	5$000
116. Enveloppes para telegrammas 15 1/2×12, cento	2	5$300
117. Enveloppes para telegrammas 16×13, cento	2	5$900
118. Enveloppes saccos n. 1, um	200	$500
119. Enveloppes saccos n. 2, um	200	$400
120. Enveloppes saccos n. 3, um	200	$300
— Addicionar quando estampados, timbrados, etc, cento	—	2$000
121. Fio de linho, para coser autos, novello	526	2$200
122. Fitas para machina de escrever, em uma só côr, uma	354	8$600
123. Fitas para machina de escrever, bicolor, uma	160	10$200
124. Furador para autos, agulhas, um	10	2$800
125. Furador para pastas, de archivo, um	10	5$300
126. Gomma arabica nacional, vidro grande, um	200	2$100
127. Gomma arabica nacional, vidro médio, um	200	1$300
128. Gomma arabica nacional, vidro pequeno, um	7.726	1$100
129. Gomma solida nacional, vidro grande, um	50	3$200
130. Gomma solida nacional, vidro pequeno, um	50	2$300
— Addicionar quando de procedencia estrangeira, um	—	1$900
131. Giz branco, em páos, duzia	82	$300
132. Giz de côres, em páos, duzia	50	$600

133. Grampos «Heichkiss», caixa.....	10	6$000
134. Grampos para papel, «Self» pequenos, caixa	50	2$250
135. Grampos para papel, «Self», médios, caixa	336	3$250
136. Grampos para papel, «Self» grandes, caixa	50	4$630
137. Lapis preto Faber, qualquer numero, um	5.452	$320
138. Lapis bicolor Faber, um	2.526	1$300
139. Lapis de uma só côr, Faber, um..	164	$600
140. Lapis pretos especiaes para desenho, um	160	1$000
141. Lapis para lousa, forrados de madeira, um	560	$100
142. Lapis grossos, bicolor, Faber, um.	96	1$500
143. Lacre nacional em bastões, um...	16.706	$300
144. Lacre nacional em bastões grossos, um	10	$400
Addicionar quando de procedncia estrangeira, um	—	$300
145. Limpa-pennas de louça, um	12	2$500
146. Limpa-pennas de vidro, um	12	2$600
147. Lousa simples pequena, uma	48	1$500
148. Lousa simples média, uma	48	1$800
149. Lousa simples grande, uma.....	2	2$500
150. Livro 200 fls. para requerimento eleitoral, enc. em panno, impresso 40 x 30, um	30	42$000
151. Livro 200 fls. para termos eleitoraes, enc. em panno, impresso 35 x 25, um	64	27$000
152. Livro 200 fls. para lançamento de nomes, enc. em panno impresso 35 x 25, um	24	27$000
153. Livro 200 fls. para Junta de Recursos, enc. em panno, impresso 35 x 25, um	20	27$000
154. Livro 100 fls., com indice, enc. em panno, impresso 35 x 25, um	52	30$000
155. Livro 100 fls. enc. em panno, formato 16 x 12, um	1	1$500
156. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, formato 16 x 12, um	2	3$000
157. Livro 100 fls. enc., em panno, impresso, formato 16 x 12, um.	1	5$000
158. Livro 100 fls., enc. em panno, formato 12 x 20, um	2	2$400
159. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, formato 12 x 20, um....	1	4$500
160. Livro 100 fls., enc. em panno impreso, formato 12 x 20, um ...	2	6.000
161. Livro 100 fls., enc. em panno, formato 22 x 16, um	1	3$000
162. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, formato 22 x 10, um	2	5$500
163. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, formato 22 x 16, um...	1	9$000
164. Livro 100 fls., enc. em panno, formato 24 x 17, um	2	3$000
165. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 24 x 17, um	1	6$000
166. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 24 x 17, um	2	11$000
167. Livro 100 fls., enc. em panno formato 27 x 20, um	1	3$500
168. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 27 x 20, um	2	7$000
169. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 27 x 20, um	1	12$000
170. Livro 100 fls., enc. em panno, formato 32 x 24, um	2	4$500
171. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 32 x 24, um	1	9$000
172. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 32 x 24, um	2	12$000
173. Livro 100 fls., enc. em panno formato 40 x 27, um	1	8$000
174. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, 40 x 27, um	2	12$000
175. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 40 x 27, um	1	16$000
176. Livro 100 fls., enc. em panno formato 48 x 30, um	2	10$000
177. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 48 x 30, um	1	14$000
178. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 48 x 30, um	2	20$000
179. Livro 100 fls., enc. em panno formato 53 x 32, um	1	13$000
180. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 53 x 32, um	2	20$000
181. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 53 × 32, um	1	23$000
182. Livro 100 fls., enc. em panno formato 57 × 40, um	2	20$000
183. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 57 × 40, um	1	27$000
184. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 57 × 40, um	2	34$000
185. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 12 × 20, um	1	1$300
186. Livro 100 fls., enc. em papelão riscado 12 × 20, um	2	3$000
187. Livro 100 fls., enc. em papelão impresso 12 × 20, um	1	5$000
188. Livro 100 fls., enc. em papelão formato 46 × 12, um	2	1[illegible]000
189. Livro 100 fls., enc. em papelão riscado 16 × 12, um	1	2$000
190. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso, 16 × 12, um	2	3$000
191. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 22 × 16, um	1	1$500
192. Livro 100 fls. enc., em papelão riscado, 22×16, um	2	5$000
193. Livro 100 fls. enc., em papelão, impresso, 22 × 16, um	1	9$000
194. Livro 100 fls. enc., em papelão formato 24×17, um	2	2$000
195. Livro 100 fls. enc., em papelão riscado, 24×17, um	1	5$000
196. Livro 100 fls. enc., em papelão impresso, 24×17, um	2	10$000
197. Livro 100 fls. enc., em papelão formato 27×20, um	1	2$000
198. Livro 100 fls. enc., em papelão riscado, 27×20, um	2	6$000
199. Livro 100 fls. enc., em papelão impresso, 27×20, um	1	11$000
200. Livro 100 fls. enc., em papelão formato 32×24, um	2	3$000
201. Livro 100 fls. enc., em papelão riscado, 33×24, um	1	7$000
202. Livro 100 fls. enc., em papelão impresso 32×24, um	1	12$000
203. Livro 100 fls. enc., em papelão formato 40×27, um	1	4$500
204. Livro 100 fls. enc., em papelão riscado, 40×27, um	2	8$500
205. Livro 100 fls. enc., em papelão impresso, 40×27, um	1	13$000
206. Livro 100 fls. enc., em papelão formato 18×30, um	2	8$500
207. Livro 100 fls. enc., em papelão riscado, 48×30, um	1	10$000
208. Livro 100 fls. enc., em papelão impresso, 48×30, um	2	16$000
209. Livro 100 fls. enc., em papelão formato 53×32, um	1	9$000
210. Livro 100 fls. enc., em papelão riscado, 53×32, um	2	12$000
211. Livro 100 fls. enc., em papelão impresso, 53×32, um	1	18$000
212. Livro 100 fls. enc., em papelão formato 57×40, um	2	12$000
213. Livro 100 fls. enc., em papelão riscado, 57×49, um	1	17$000
214. Livro 100 fls. enc., em papelão impresso, 57×40, um	2	24$000
215. Livro 100 fls. enc., em couro, formato 40×27, um	1	18$000
216. Livro 100 fls. enc., em couro, riscado, 40×27, um	2	24$000
217. Livro 100 fls. enc. em couro, impresso, 40×27, um	1	30$000
218. Livro 100 fls. enc., em couro, formato 48×80, um	2	24$000
219. Livro 100 fls. enc. em couro, riscado, 48×30, um	1	30$000
220. Livro 100 fls. enc. em couro, impresso, 48×30, um	2	38$000
221. Livros 100 fls. enc. em couro, formato 53×32, um	1	14$000

222. Livro 100 fls. enc., em couro riscado 53×32, um	2	36$000
223. Livro 100 folhas, encadernado em couro, impresso, 53 × 32, um	1	45$000
224. Livro 100 folhas, encadernado em couro, formato 57 × 40, um	2	35$000
225. Livro 100 folhas, encadernado em couro, riscado, 57 × 40, um	1	40$000
226. Livro 100 folhas, encadernado em couro, impresso, 57 × 40, um	2	45$000
— Quando por 100 folhas a maior ou fracção		15$000
— Idem com indice		8$000
— Idem com mata-borrão		10$000
— Idem com rotulo dourado ou estampado		6$000
— Idem encadernação especial, marroquim, etc		30$000
227. Livro 100 folhas, para collar retalhos de jornaes, 32 × 24, um	1	9$000
— Quando de 200, mesmo formato, um		15$000
228. Livro 400 folhas, encadernado em couro, impresso, para Protocollo da Contabilidade, formato 56 × 36, um	1	125$000
229. Livro 150 folhas, encadernado em couro, impresso, para protocollo da Contabilidade, formato 42 × 28, dous LLLLLL	3	80$000
230. Mata-borrão fino, folha	3.200	$360
231. Mata-borrão médio, folha	18.390	$200
232. Mata-borrão grosso, folha	3.560	$560
— Quando impresso, por folha		$120
233. Mata-borrão em tiras para buvard, tira	23.000	$045
234. Molhadores de vidro cylindricos peis grandes, uma	4	3$500
235. Molas de ferro para prender papeis, pequenas, uma	4	2$300
236. Molas de ferro para prender pagrandes, uma	4	3$500
237. Machinas para furar papeis, uma	2	5$700
238. Maroquim, côres diversas, pelles	26	53$000
239. Oleo para machinas de escrever, vidro pequeno, um	20	1$400
240. Oleo para machina de escrever, vidro grande, um	76	2$400
241. Pasta de oleado para mesa, pequena, uma	2	5$000
242. Pasta de oleado para mesa, média, uma	140	7$000
243. Pasta de oleado para mesa, grande, uma	2	9$000
244. Pasta de couro para mesa, pequena, uma	2	40$000
245. Pasta de couro para mesa, grande, uma	2	50$000
246. Pasta com mata-borrão, para mesa, pequena, uma	2	7$000
247. Pasta com mata-borrão, para mesa média, uma	2	9$000
248. Pasta com mata-borrão, para mesa, grande, uma	2	12$000
249. Pasta de papelão com cadarço, para archivo, 35 × 24, uma	20	2$500
250. Pasta de madeira com mola, 35 × 24, uma	10	12$000
251. Pasta de couro para transportar papeis, com fechadura commum, uma	2	30$000
252. Pasta de camurça para transportar papeis, com dous fechos, uma	2	38$000
253. Pasta de marroquim para transportar papeis (com dous fechos), uma	2	50$000
254. Pasta Perry, para archivar papeis, 37,5 × 29, uma	4	11$000
255. Pasta Perry, para archivar papeis, 35 × 22, uma	4	8$000
256. Pinceis finos para desenhos, um	10	1$800
257. Pinceis para pintura a oleo, um	10	1$500
258. Pinceis para colla ou gomma, um	10	$300
259. Punaizes em aço ou ferro, caixa	106	3$500
260. Punaizes em metal, duzia	20	3$000
261. Porta-barbante de ferro, um	2	8$500
262. Peso de ferro para papeis, um	22	5$ 00
263. Peso de crystal para papeis, um	66	6$800
264. Pennas, typo Mallat, 10 e 12, caixa	12.230	3$000
265. Pennas, Leonards, douradas, caixa	20	8$000
266. Pennas de aluminium, caixa	110	4$500
267. Pennas de diversos fabricantes, caixa	400	6$000
268. Papela almasso, quatro kilos, resma	1.770	11$200
269. Papel almasso, cinco kilos, resma	160	14$800
270. Papel almasso, seis kilos, resma	164	17$.00
271. Papel almasso de linho, quatro kilos, resma	20	12$000
272. Payel almasso de linho, cinco kilos, resma	20	15$000
273. Papel almasso de linho, seis kilos, resma	20	20$000
274. Papel de linho, liso para machina, quatro kilos, resma	40	13$000
274 A. Papel para portarias e decretos, gravado, resma	20	48$000
275. Papel de linho liso, para machina, cinco kilos, resma	20	16$000
276. Papel de linho liso para machina, em meias folhas, resma	40	7$000
277. Papel sem pauta para informações, quatro kilos, resma	20	16$000
278. Papel sem pauta para informações, seis kilos, resma	20	20$000
279. Papel sem pauta para minutas, em meias folhas, resma	20	12$000
280. Papel com pauta para informações, quatro kilos, resma	40	19$000
281. Papel com pauta para informações, seis kilos, resma	40	22$000
282. Papel sem pauta para avisos e officios, cinco kilos, resma	140	18$000
283. Papel com pauta para avisos e officios, cinco kilos, resma	20	20$000
284. Papel sem pauta para avisos e officios, seis kilos, resma	20	25$000
285. Papel com pauta para avisos e officios, seis kilos, resma	20	29$000
Quando pautado, por 400 fls	—	2$000
Idem pautado e riscado, por 400 fls.	—	5$000
Idem estampado ou timbrado, 400 folhas	—	18$000
Idem impresso, por 400 fls	—	6$000
286. Papel ferro-prussiatico, metro	100	3$500
287. Papel millimetrado (peça de 10 metros), peça	6	30$000
288. Papel canson «Montgolfier», metro	200	8$000
289. Papel canson «Ingress», folha	1.500	$300
290. Papel canson granitado, para aquarela folha	100	5$500
291. Papel vegetal para desenho (peça de 10 metros), peça	6	25$000
292. Papel carbonico, folha	1.966	$200
293. Papel marmore para cobrir, folha	3.200	$200
294. Papel marmore para guarda, folha	2.000	$300
295. Papel couro em cores, folha	1.250	$450
296. Papel de cor, folha	1.600	$200
297. Papel de seda, em cores, resma	4	35$000
298. Papel pergaminhado, kilo	600	4$800
299. Papel parafinado, resma	2	24$000
300. Papel esponja, folha	800	$200
301. Papel vegetal, metro	40	2$000
302. Papel pente, folha	50	1$200
303. Papel de impressão marca A ou B, assetinado, kilo	28	3$000
304. Papel aspero, formato A ou B, kilo	40	2$500
305. Papel alinhado, formato BB, kilo	40	5$000
306. Papel Hollanda, pautado, n. 5, resma	1	57$000
307. Papel de carta, commum, impresso, caixa	332	4$000
308. Papel de carta, superior, impresso, caixa	40	6$500

309. Papel de carta, superior, timbrado em relevo, folha..	400	$100
310. Papel azul ou branco para capas, resma..	2	19$200
311. Papel para embrulhos, fino, folha	46.500	$060
312. Papel para embrulhos, grosso, folha	141.500	$200
312 A. Papel de mensagem, resma.. .	10	50$000
313. Papelão em folha, nacional, kilo..	230	3$000
314. Panno chagrin, metro..	20	5$000
315. Panno Victoria, metro..	130	8$500
316. Percaline, metro..	16	6$000
317. Raspadeira typo lança, cabo de madeira, uma..	86	2$200
318. Raspadeira typo canivete, cabo de madeira, uma..	220	3$200
Addicionar quando cabo de osso uma..	—	1$450
319. Reguas de madeira, cada 10 centimetros, 10 centimetros..	440	$450
320. Reguas de borracha cada 10 centimetros, 10 centimetros..	1.330	$600
Em madeira millimetradas, cada 10 mentimetros, 10 centimetros..	—	$500
321. Sandaraque, vidro, um..	12	3$000
322. Téla para pintura a oleo, fina, em rolo, metro quadrado, metro...	50	40$000
323. Téla para pintura a oleo, grosso, em rolo, metro quadrado, metro	50	35$000
324. Téla para cópia de plantas, em rolos de um metro de largura metro..	20	12$000
325. Tesouras de aço para papeis, por pollegadas, pollegada..	240	1$500
326. Tinteiros de vidro simples, um..	220	15$000
327. Tinteiros de vidro para dous usos, um..	137	25$000
328. Tinteiros de ferro, simples, um..	6	20$000
329. Tinteiro de ferro duplo, um.....	56	50$000
330. Tinteiro em madeira, simples, um	4	12$000
331. Tinteiro em madeira, duplo, um..	4	18$000
332. Tinteiros para carteiras, um....	24	$800
333. Tympanos de attrito commum, um	1	12$000
334. Tympanos de corda, um	1	30$000
335. Tinta para escrever, preta, nacional — 100 grammas, litro	2.494	$450
336. Tinta para escrever, preta estrangeira — 100 grammas, litro ..	146	$800
337. Tinta para escrever, carmin nacional — 100 grammas, litros	50	$600
338. Tinta para escrever, carmin estrangeira — 100 grammas, litro .	26	$900
339. Tinta para carimbo de borracha, nacional, vidro	426	$800
340. Tinta para carimbo de borracha, estrangeira, vidro	20	1$600
341. Tinta para carimbo de metal, ivdro	20	2$800
342. Tinta para aquarella ou oleo, em tubo pequeno, tubo	300	1$300
343. Tinta para aquarella ou oleo, em tubo grande, tubo	300	5$700
344. Tinta para cópia, litro	10	8$000
345. Tinta Nankin, vidro	10	4$500
346. Tinta para impressão, preta, nacional, kilo.	4	7$500
347. Tinta para impressão, preta, estrangeira, kilo	4	17$500
348. Tinta para impressão em côres, estrangeira, kilo.	4	37$500

Trabalhos graphicos:

349. Formato 9×11, cento.	10	2$100
350. Formato 17×11 1|2, cento	10	2$900
351. Formato 24×17, cento	10	3$200
352. Formato 33×22, cento	10	3$000
353. Formato 35×24, cento	10	3$500
354. Formato 44×32, cento	10	4$000
355. Formato 48×35, cento	10	5$000
356. Formato 64×44, cento	10	6$000
357. Formato 70×48, cento	10	7$000
Addicionar mais um de chapa ..	—	7$500
358. Telegrammas, formato 32×22, cento	1.000	3$200
359. Nomenclatura para folhas de pagamento, folha, uma.	500	$200
360. Nomenclatura para grupos de concurrencia, folha, uma	100	1$000
361. Individuaes dactyloscopicas, uma.	2.000	$120
362. Titulos declaratorios ou naturalização, uma	500	$120
363. Titulos eleitoraes de 50 folhas, um	5.300	3$200
364. Carteiras eleitoraes, folha, uma ..	2.000	1$200
365. Carteiras de identidade, uma ...	2.000	5$000
366. Talões de 100 folhas, formato 24×11, um	100	2$200
367. Talões de 100 folhas, formato 24×17, um	100	2$400
368. Talões de 100 folhas, formato 33×22, um	100	4$000
369. Talões de 100 folhas, formato 47×35, um	100	4$000
Addicionar quando mais de uma chapa, cento	—	1$500
Addicionar quando maior numero de folhas (100 ou fracção), cento	—	1$800
Addicionar quando fôr 1|2 casaca no talão, cento	—	2$600
370. Para pedidos externos, em tres vias, em 100 folhas, cento.	200	20$000
371. Verniz a retoucher ou tableaux, vidro de 100 grammas, vidro	96	4$600

Directoria de Contabilidade, em .....

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento, em enveloppes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita a machina em papel de 0.33 × × 0.22, sendo a primeira sellada convenientemente, datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 29 de novembro corrente, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de outubro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará préviamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 28 de novembro, a quantia de 5:000$, em moeda corrente, em apolices ao portador da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantia da proposta sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda no ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas, do dia 30 de novembro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 29 de novembro corrente. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito ho-

gas (48) que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 %, si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12.ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

13.ª O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.ª Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitem para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.ª Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

16.ª Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.ª Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da Ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.ª As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19.ª Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior reducção.

20.ª As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21.ª Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedido.

22.ª Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 6 de novembro de 1922. — *Pereira Junior*, director geral.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO COMMEMORATIVO DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do decreto numero 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concurrencia publica para a apresentação de *maquettes* de um monumento commemorativo da Proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brasil, a ser erigido nesta Capital, de accôrdo com as condições abaixo enunciadas:

1.ª monumento representará a evolução da idéa republicana no Brasil, destacando-se a figura do proclamador da Republica, Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, assim como as do Tenente-coronel Benjamin Constant Botelho de Magalhães e do jornalista Quintino Bocayuva. A figura do Marechal Deodoro será a cavallo.

2.ª O monumento será erguido entre o jardim da praça da Republica e a fachada principal do Ministerio da Guerra.

3.ª Os concurrentes receberão a planta do local e os dados biographicos sobre as personagens que nelle devem figurar, e sobre os acontecimentos que se tem em vista commemorar. Poderão concorrer artistas-esculptores nacionaes e estrangeiros e esculptores, em collaboração com architectos.

4.ª O prazo para a apresentação dos projectos será de seto (7) mezes, contados da presente data. A's 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento de concurso, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando o conjunto do monumento e todos os seus detalhes (escala de 1:10);

b) um pormenor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, escolhido pelo concurrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposição do projecto e a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim, uma especificação dos materiaes que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.ª O custo total do monumento, collocado no local não poderá exceder da quantia de (tres mil contos de réis) 3.000:000$000.

6.ª Os projectos e respectivas descripções deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concurrente. De tudo será passado recibo ao concurrente. Só depois do julgamento, é que serão abertas as sobrecartas, contendo os nomes dos concurrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos, postos á disposição dos seu autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.ª Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fóra do prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.ª Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.ª Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros, serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10. O concurrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu projecto o pseudonymo, será desclassificado.

11. Aos autores dos projectos classificados em 1º, 2º e 3º logares serão conferidos, respectivamente, os premios de 50.000, 25.000 e 15.000 francos.

12. O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento do concurso e sómente aos membros da commissão e seus auxiliares, será permittida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13. A exposição será feita logo após o julgamento.

14. As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15. O Governo reservar-se-ha o direito de annullar a concurrencia, si nenhum dos projectos apresentados fôr julgado digno de consideração, abrindo nova concurrencia, por igual espaço de tempo.

16. Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a clausula 4, sendo nesta Capital a entrega feita á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e nas cidades de Paris e Roma ás respectivas embaixadas, do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia previamente determinado por edital, serão abertos, conjuntamente, os envolucros de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 19 de julho de 1922. — *Pereira Junior*, director geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o proprietario ou o responsavel pelo predio n. 577 da rua Manoel Victorino, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer á Quinta Delegacia de Saude, sita á rua Dr. Dias da Cruz n. 201, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 5.274, expedida para o referido predio, e, vencido este prazo, será o responsavel dado por intimado.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 16 de novembro de 1922. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Ministerio da Marinha

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 25 do corrente, ás 13 horas, nesta secretaria, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o anno vindouro, dos artigos de primeira qualidade, abaixo mencionados e constantes do grupo 4 — Dietas:

Especificação dos artigos — Quantidade — Unidade — Preço maximo:

Biscoitos sortidos, até 4.030 kilos, kilo	4$200
Bolachinhas, até 930 kilos, kilo	4$200
Cereaes, até 50 kilos, kilo	2$500
Gallinhas, até 28.000, uma	5$800
Leite fresco de vacca, até 3.800 litros, litro	1$000
Legumes, até 18.470 kilos, kilo	2$000
Ovos de gallinha, até 6.000 duzias, duzia	2$500
Pão de Lot, até 50 kilos, kilo	5$000

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, e não podem conter razuras, emendas ou cousa que cause duvidas.

A idoneidade dos proponentes será examinada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concurrentes que não forem julgados idoneos.

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes e serão rubricadas por todos os outros proponentes.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem proposta que contenha apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Os concurrentes deverão provar que depositaram na Pagadoria da Marinha a caução de 3:000$ (tres contos de réis), para o fornecimento do grupo 4 (Dietas), sendo a caução de 500$ (quinhentos mil réis) para o fornecimento de leite fresco de vacca, do mesmo grupo 4 (Dietas).

O concurrente preferido fará a caução de 5 % (cinco por cento), sobre o valor total do fornecimento, para garantia e execução do contracto, devendo completal-a quando desfalcada por multa.

As propostas só poderão conter uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Os concurrentes, firmados os respectivos contractos, obrigam-se a fazer os fornecimentos parcelladamente, a medida que lhes forem apresentados os pedidos, nos dias que os corpos e demais estabelecimentos de Marinha fizerem, com aviso de 24 horas, em época normal, ou immediatamente, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgado por autoridade militar.

As cauções poderão ser em moeda corrente ou em titulos publicos ao portador, com cotação na praça. O deposito da caução na Pagadoria da Marinha será feito, mediante o requerimento ao director geral da Contabilidade, a quem competem tambem as respectivas restituições, pelo mesmo processo, tendo em vista a informação da autoridade competente.

O concurrente acceito deverá, dentro do prazo de dez dias, a contar do aviso da Contabilidade da Marinha, para satisfazer as exigencias estabelecidas e assignar o respectivo contracto.

O concurrente preferido é obrigado a fornecer pelo preço do contracto, aos officiaes, sub-officiaes, sargentos, praças e pessoal civil de qualquer cathegoria pertencente ao Ministerio da Marinha, os artigos constantes do grupo 4 — Dietas.

Os proponentes só serão inscriptos na concurrencia depois de terem satisfeito todas as formalidades do regulamento do Conselho de Compras da Marinha.

a) Apresentar documentos das estações fiscaes, que provem ter pago o ultimo semestre vencido do imposto de industrias e profissões, bem assim a licença da Prefeitura Municipal, para venda relativa á quantidade diaria, tudo relativo ao ramo de negocio cujo genero propõem fornecer;

b) apresentar documentos da Prefeitura Municipal que foram aferidos os pesos e medidas, no exercicio em que se verificar a concurrencia;

c) apresentar cópia do contracto que tiverem na Junta Commercial do Districto, quando não for individual a firma que tiver de ser lançada na proposta;

d) apresentar documento que prove ser negociante matriculado.

Os concurrentes sujeitar-se-hão a todas mais disposições do regulamento do Conselho de Compras da Marinha, annexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907; lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e aviso n. 2.791, de 5 de agosto do corrente anno (1922).

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, em 17 de novembro de 1922.— O secretario, *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta graduado, reformado, commissario.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 25 do corrente, ás 13 horas, nesta secretaria, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o anno vindouro, dos artigos de primeira qualidade, abaixo mencionados, constantes do grupo 3 (mantimentos).

Especificação dos artigos — Quantidade — Unidade — Preço maximo:

Aguardente de canna, 50 litros, litro	1$200
Aletria, 50 kilos, kilo	1$500
Arroz nacional, até 165.892 kilos, kilo	$900
Assucar branco refinado de 1ª, até 594.804 kilos, kilo	1$070
Azeite doce de Lisboa, até 7.200 litros, litro	8$000
Azeite doce fino Plagniol, até 700 litros, litro	8$000
Alhos, até 200 centos, cento	7$300
Araruta, até 70 kilos, kilo	1$225
Bacalháo, até 43.200 kilos, kilo	3$050
Batatas communs, até 316.828 kilos, kilo	$660
Banha de Porto Alegre, até 16.500 kilos, kilo	2$100
Café em grão, até 235.790 kilos, kilo	1$950
Café moido, até 8.600 kilos, kilo	2$350
Carne secca, até 84.965 kilos, kilo	2$100
Carne de vacca conservada, latas, processo Appert, até 9.400 kilos, kilo	3$300
Cebolas, até 10.924 centos, cento	8$650
Chocolate em pó, até 430 kilos, kilo	5$150
Cravo da India, até 10 kilos, kilo	9$000
Canella em casca, até 10 kilos, kilo	5$000
Canella em pó, até 10 kilos, kilo	4$300
Chá verde, até 340 kilos, kilo	26$000
Chá preto, até 340 kilos, kilo	26$000
Corn-beef, até 100 kilos, kilo	4$150
Coloráo, até 10 kilos, kilo	5$000
Ervilha secca, até 300 kilos, kilo	2$600
Ervilha partida, até 100 kilos, kilo	2$600
Extracto de carne, até 10 kilos, kilo	80$000
Farinha de mandioca, até 630.580 kilos, kilo	$440
Feijão preto, até 328.500 kilos, kilo	$650
Fubá de milho, até 432 kilos, kilo	$500
Fructa em calda, até 10 kilos, kilo	5$300
Fructa secca, até 5 kilos, kilo	15$300
Fecula de batata, até 20 kilos, kilo	5$300
Feijoada em conserva, até 1.000 kilos, kilo	2$800
Feijão de côres, até 20 kilos, kilo	1$100
Goiabada, até 4.680 kilos, kilo	2$500
Geléa, até 20 kilos, kilo	3$000
Herva doce, até 10 kilos, kilo	6$000
Leite condensado, até 1.240 latas, lata	2$150
Linguas seccas do Rio Grande, até 14.482 kilos, kilo	5$800
Lombo de porco salgado, até 50.500 kilos, kilo	2$800
Linguas em conserva, até 11.188 kilos, kilo	8$000
Legumes seccos, até 7.200 kilos, kilo	10$500
Legumes em conserva, até 50 kilos, kilo	7$350
Lombo de porco assado em conserva, até 50 kilos, kilo	6$000
Linguiça fina, prompta, em conserva, até 10 kilos, kilo	6$000
Linguiça grossa em conserva, até 10 kilos, kilo	5$300
Lentilhas, até 10 kilos, kilo	1$600
Macarrão, até 24.600 kilos, kilo	1$450
Manteiga nacional, até 56.138 kilos, kilo	6$700
Manteiga estrangeira, até 120 kilos, kilo	20$000
Manteiga fresca, até 3.230 kilos, kilo	6$900
Matte em folha, até 18.258 kilos, kilo	1$050
Matte em pó, até 8.250 kilos, kilo	1$350
Milho em grão, até 500 kilos, kilo	$340
Massa de tomates, até 10 kilos, kilo	2$900
Marmelada, até 20 kilos, kilo	2$200
Peixe em conserva, até 100 kilos, kilo	8$500
Peixe salgado, até 200 kilos, kilo	3$500

Pimenta em grão, até 5 kilos, kilo	4$750
Pimenta em pó, até cinco kilos, kilo	4$750
Pickles em conserva, até cinco kilos, kilo	18$500
Presuntos crús, até cinco kilos, kilo	8$500
Presuntos preparados em conserva, até cinco kilos, kilo	10$500
Paios em latas, ate 10 kilos, kilos	7$000
Queijos de Minas, até 6.610 kilos, kilo	4$050
Queijos em latas, até 50 kilos, kilo	9$500
Queijos Parmezão, até 10 kilos, kilo	9$500
Sagú, até 20 kilos, kilo	1$900
Sal commum, até 58.712 kilos, kilo	$165
Succo de limão, até 825 litros, litro	5$500
Sardinhas em conservas, até 10 kilos, kilo	8$500
Salame, até 10 kilos, kilo	5$500
Salsichas em conserva, até 10 kilos, kilo	7$000
Tapioca, até 860 kilos, kilo	1$350
Toucinho nacional, até 141.276 kilos, kilo	1$700
Toucinho estrangeiro, até 100 kilos, kilo	4$300
Vinagre tinto de Lisboa, até 66.138 litros, litro	2$000
Vinagre branco de Lisboa, até 100 litros, litro	2$000
Xarque em latas, até 5.200 kilos, kilo	3$600

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada, e não podem conter rasuras, emendas ou cousa que cause duvida.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concurrentes que não forem julgados idoneos.

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes, e serão rubricadas por todos os outros proponentes.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens, não previstas neste edital, nem propostas que contenham apenas offerecimentos de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Os concurrentes deverão provar que depositaram na pagadoria da Marinha, a caução de Rs. 30:000$000 (trinta contos de réis), para o fornecimento do grupo 3 — mantimentos. O concurrente preferido fará caução de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do fornecimento, para garantia e execução do contracto, devendo completal-a quando desfalcada por multa.

As cauções poderão ser em moeda corrente ou em titulos publicos ao portador, com cotação na praça. O deposito da caução na Pagadoria da Marinha, será feito mediante requerimento ao director geral da Contabilidade, a quem compete tambem as respectivas restituições pelo mesmo processo, tendo em vista a informação da autoridade competente.

As propostas não poderão conter senão uma formula e completa submissão a todas as clausulas deste edital.

O concurrente preferido obriga-se a fazer o fornecimento parceladamente, a medida que lhe forem apresentados os pedidos, dos Corpos, Batalhão Naval, Corpo de Marinheiros Nacionaes, Escola de Grumetes, Escola de Aprendizes Marinheiros, navios e demais estabelecimentos da Marinha, nos dias por estas unidades determinados, com aviso de 24 horas em épocas normaes, ou immediatamente, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgados por autoridade militar.

O concurrente acceito deverá, dentro do prazo de 10 dias, a contar do aviso da Contabilidade da Marinha, para satisfazer exigencias estabelecidas e assignar o respectivo contracto.

Os proponentes só serão inscriptos na concurrencia, depois de terem satisfeito todas as formalidades do regulamento do Conselho de Compras da Marinha:

a) apresentar documento das estações fiscaes, que prove ter pago o ultimo semestre vencido do imposto de Industrias e Profissões, bem assim, a licença da Prefeitura Municipal, para a venda relativa ao ramo de negocio, cujo genero se propõe fornecer;

b) apresentar documentos da Prefeitura municipal, de que foram afferidos os pesos e medidas, no exercicio em que se verificar a concurrencia;

c) apresentar cópia do contracto que tiverem na Junta Commercial do Districto, quando não for individual a firma que tiver de ser lançada na proposta;

d) apresentar documentos que provem ser negociante matriculado.

Os concurrentes sujeitar-se-hão a todas as demais disposições do regulamento do Conselho de Compras da Marinha, annexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e aviso n. 2.791, de 5 dea gosto do corrente anno (1922).

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 17 de novembro de 1922. — O secretario, *Adherbal d'Oliveira Maciel*, capitão de corveta graduado, commissario reformado.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 25 do corrente, ás 13 horas, nesta secretaria serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o anno vindouro, dos artigos de primeira qualidade, abaixo mencionados, constantes do grupo 2 (Padaria).

Especificação dos artigos — Quantidade — Unidade — Preço fixo	
Bolacha, até 30.000 kilos, kilo	3$900
Farinha de trigo, até 8.200 kilos, kilo	1$300
Pão, até 850.000 kilos, kilo	1$230

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada na fórma da lei e não podem conter rasuras, emendas ou cousa que cause duvida.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concurrentes que não forem julgados idoneos.

As propostas serão abertas e lidas diante de todos os concurrentes e serão rubricadas por todos os outros proponentes.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contenham apenas, offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Os concurrentes deverão provar que depositaram na Pagadoria da Marinha a caução de trinta contos (30:000$) para o fornecimento do grupo 2 — Padaria.

O concurrente preferido fará a caução de 5 %, sobre o valor total do fornecimento para garantia e execução do contracto, devendo completal-a, quando desfalcada por multa.

As propostas só poderão conter uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Os concurrentes, firmados os respectivos contractos, obrigam-se a fazer o fornecimento parcelladamente, á medida que lhes forem apresentados os pedidos, nos dias que os corpos e demais estabelecimentos da Marinha fizerem, com aviso de 24 horas, em época normal ou immediatamente, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgado por autoridade militar.

As cauções poderão ser em moeda corrente ou em titulos publicos ao portador, com cotação na Bolsa.

O deposito da caução da Pagadoria da Marinha será feito, mediante requerimento ao director geral de contabilidade, a quem compete tambem as respectivas restituições pelo mesmo processo, tendo em vista a informação da autoridade competente.

O concurrente acceito deverá, dentro do prazo de dez dias, a contar do aviso da Contabilidade da Marinha, satisfazer exigencias estabelecidas e assignar o respectivo contracto.

Os proponentes só serão inscriptos na concurrencia depois de terem satisfeito todas as formalidades do regulamento do Conselho de Compras da Marinha:

a) apresentar documento das estações fiscaes que prove ter pago o ultimo semestre vencido do imposto de industrias e profissões, bem assim a licença da Prefeitura Municipal, para a venda relativa á quantidade diaria, tudo relativo ao ramo de negocio, cujo genero se propõe a fornecer;

b) apresentar documentos da Prefeitu Municipal, que foram afferidos os pesos e medidas no exercicio em que se verificar a concurrencia;

c) apresentar cópia do contracto que tiverem na Junta Commercial do Districto, quando não fôr individual a firma que tiver de ser lançada na proopsta;

d) apresentar documento que prove ser negociante matriculado.

Os concurrentes sujeitar-se-hão a todas as demais disposições do regulamento do Conselho de Compras da Marinha, annexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e aviso n. 2.791, de 5 de agosto do corrente anno (1922).

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, em 17 de novembro de 1922. — O secretario, *Adherbal d'Oliveira Maciel*, capitão de corveta G. Ref., Com.º

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente do Conselho de Compras da Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 25 do cor-

rente anno, ás 13 horas na Secretaria deste Conselho, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de artigos constantes do grupo 1, açougue para o anno vindouro, todos de primeira qualidade.

Especificação dos artigos — unidade — Quantidade — Preço maximo

Carne verde de vacca, até kilos 1.400.000, kilo	1$000
Carne de carneiro, até kilos 2.500, kilo	3$000
Carne de porco, até kilos 21.000, kilo	2$500
Carne de vitella, até kilos 3.000, kilos	2$200

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada na fórma da lei, não poderão conter rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas.

A idoneidade dos proponentes, será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concurrentes que não forem julgados idoneos.

As propostas serão abertas e lidas diante de todos os concurrentes e serão rubricadas por todos os outros proponentes.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital, nem proposta que contenha apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Os concurrentes, provarão que depositaram na Pagadoria de Marinha, a caução de 30:000$000 (trinta contos de réis), para o fornecimento dos artigos do respectivo grupo 1 — açougue.

O concurrente preferido, fará caução de 5 % (cinco por cento), sobre o valor total do fornecimento, para garantia da execução do contracto, devendo completal-a quando desfalcada por multa.

As cauções poderão ser em moeda corrente ou em titulos publicos ao portador, com cotação na Bolsa.

O deposito da caução da Pagadoria da Marinha, será feito, mediante requerimento ao director geral da Contabilidade, a quem compete tambem as respectivas restituições, pelo mesmo processo, tendo em vista a informação da autoridade competente.

As propostas, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

O concurrente preferido, fica obrigado a manter a mais rigorosa limpeza nas ferramentas e vasilhames do açougue existente no Arsenal de Marinha e pessoal nelle empregado, devendo antes de iniciar o fornecimento, fazer os reparos e a pintura geral do mesmo açougue.

O concurrente acceito, deverá dentro do prazo de dez dias, a contar do aviso da Contabilidade da Marinha, para sasatisfazer exigencias estabelecidas e assignar o respectivo contracto.

O proponente acceito, é obrigado a fornecer pelo preço do respectivo contracto, aos officiaes, sub-officiaes, sargentos, praças e pessoal civil de qualquer categoria, pertencente ao Ministerio da Marinha, os artigos constantes do grupo 1 — açougue.

As quantidades diarias a serem fornecidas aos navios e estabelecimentos da Marinha, só poderão conter um quinto de osso, e duas terças partes do fornecimento, será de carne dos quartos trazeiros.

Os proponentes, só serão inscriptos na concurrencia, depois de terem satisfeito todas as formalidades do Conselho de Compras da Marinha:

a) apresentar documentos das estações fiscaes, e prove ter pago o ultimo semestre vencido do imposto de industrias e profissões, bem assim a licença da Prefeitura Municipal, para a venda relativa á quantidade diaria, tudo relativo ao ramo de negocio, cujo genero se propõe fornecer;

b) apresentar documentos da Prefeitura Municipal, de que foram aferidos os pesos e medidas, no exercicio em que se verificar a concurrencia;

c) apresentar cópia do contracto que tiverem na Junta Commercial do Districto Federal quando não fôr individual a firma, que tiver de ser lançada na proposta;

d) apresentar documento que prove ser negociante matriculado.

Os concurrentes, sujeitar-se-hão a todas as demais disposições do regulamento do Conselho de Compras da Marinha, annexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909 e aviso n. 2.971, de 5 de agosto do corrente anno (1922).

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, em 17 de novembro de 1922. — O secretario, *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de Corveta G. Ref. Com.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Segunda secção

Emissão de sobre-carta de 500 réis para valores e sellos de taxa devida de 400 réis.

Faço publico que no prazo de 90 dias, a contar da data do presente edital, entrarão em circulação as novas sobre-cartas de 500 réis, para registrados com valôr e os novos sellos de taxa devida do valôr de 400 réis, cujos caracteristicos são os seguintes:

Sobre-carta de 500 réis — A sobre-carta de 500 réis, tem a côr azul, é forrada internamente de entretela de linho com as dimensões de 0,150×0,100: na face anterior tem os seguintes dizeres: peso, grammas, valor $, rua, registrado N. , (logar), (Estado); no angulo direito um busto de mulher tendo, ao alto, as palavras «Brasil—Correio» e, em baixo da taxa 500 réis em letras brancas, ao lado um circulo com a palavra «carimbo»; no verso da sobre-carta as palavras «Remettente—Residencia».

Sello de taxa devida, de 400 réis — O sello de taxa devida de 400 réis, mede 0,018 ×0,022, e tem a côr castanho avermelhada; no alto, em uma placa circular, lê-se, em lettras brancas «Brasil—Correio»; na parte inferior, tambem em lettras brancas, seguindo a fórma circular, acham-se as palavras «Taxa devida». O centro do sello é occupado pelos algarismos do valor 400, ficando por baixo destes a palavra Réis. Os desenhos apparecem em um fundo formado por uma roseta de traço branco que occupa todo o rectangulo.

Sub-directoria de Contabilidade, 18 de setembro de 1922. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE 25.000 DORMENTES DE MADEIRAS DE LEI, DURANTE O ANNO DE 1923, DESTINADOS Á ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO.

De ordem do Sr. Director Geral, faço publico que no dia 29 do corrente, ás 14 horas, no edificio desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento durante o anno de 1923, de vinte e cinco mil dormentes de madeira de lei, a preço maximo de quatro mil reis (4$000), mediante as seguintes condições:

1ª.

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, sem rasuras nem emendas e contendo o preço por extenso, para cada dormente, serão fechadas em envolucros lacrados, com o nome do proponente e indicação da residencia. Em outro envalucro, tambem lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 1:000$000 feita em moeda corrente ou em lettras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, de 11 de outubro de 1916, no Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela secção expediente até á vespera do dia marcado para a concurrencia, e os documentos de idoneidade, provando estar quite com os impostos federaes e municipaes de industria e profissões.

2ª.

A idoneidade será julgada á vista dos documentos authenticos, que provem a competencia do proponente, para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão, que presidir a concorrencia.

3ª.

Os envolucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, a commissão determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concurrentes não julgados idoneos serão restituidos os documentos, bem como os envolucros contendo as propostas, que não serão abertas.

4ª.

As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concurrente ou seu preposto as outras á cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diario Official* e, após essa formalidade, fará a commissão o seu julgamento, baseado sobre o preço de unidade mais baixo, por minima que seja a differença, para o fornecimento, que poderá ser parcellado. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao concurrente que se propuzer fazer o maior abatimento.

5ª.

As cauções serão restituidas, pelos tramites legaes, logo após o julgamento da concurrencia, sendo que a do concurrente ou concurrentes escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concurrentes apresentar o conhecimento de deposito, feito no Thesouro Nacional, de 10 % das importancia dos fornecimentos, para garantia e execução do dito contracto. Si o concurrente ou concurrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto, dentro de cinco dias, a contar da publica-

ção do edital de chamada, perderão a caução d 1:000$, que reverterá para os cofres publicos.

6ª.

O concurrente ou concurrentes escolhidos obrigam-se a fazer o fornecimento da quantidade que lhes couber dentro do anno de 1923, após o registao do contracto, salvo caso de força maior comprovada.

7ª.

Serão consideradas madeiras de lei, para effeitos de applicação da clausula anterior, as seguintes: Pau Brasil, Canella-capitão mór, Canella-prego, Canella-assafraz, Canella-tapinoam, Grauúna-preta, Ipê tabaco, Jacarandá rosa, Jacarandá rôxo, Jacarandá cabeúna, Oleo vermelho, Peroba rosa, Sapucaia vermelha, Sapucaia preta, Sapucaia amarella, Tapinhoam, Ubatan vermelho, Urucurána, Sobrazil, Aroeira do sertão, Angelim pedra, Arapoca amarella, Araribá rosa, Ipeúna, Jatobá-roxo, Canella amarella, Canella parda, Cangerana, Capabano, Ibatão, Garapa amarella, Grossahy azeite, Mangalô, Massaranduba amarella, Sapucahy vermelho, Tambú ou Ipendiá, Arco de pipa, Massaranduba vermelha, Coco de oleo, Orelha de onça, Pão ferro, Sucupira preta, Tajubá, Canella tátá, Angelim amargoso, Oleo de copahyba, Carne de vacca e Eucalyptus.

8ª.

As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centimetros (1m,80) de comprimento, vinte centimetros (0m,20) de largura e quatorze centimetros (0m,14) de altura ou espessura ou 1m,8x0m,18x0m,13.

9ª

Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadrias quinas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos do branco da madeira, brotos, ventos nós e outros defeitos.

10ª

Como tolerancia até o maximo de 10 % de cada fornecimento, se poderá admittir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a vinte centrimetros (0m,20);

b) que o comprimento do dormente varie de dez centimetros (0,m,10), para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flecha não poderá exceder de sete centimetros (0m,07).

11ª

O fornecimento dos dormentes será feito nas seguintes condições:

a) na margem da linha da Estrada de Ferro Rio do Ouro e nas pontos de desembarque da Penha e Cajú, correndo as despezas de marcação, carga e descarga por conta da Repartição;

b) na margem da linha Auxiliar da Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo as despezas de marcação e carga por conta do contractante e transporte por conta da Repartição, sendo sómente recebidos dormentes de aroeira do sertão, sucupira preta e ipê, se provierem das linhas do interior da Central.

c) do minimo em quantidades iguaes por mez, sendo o primeiro fornecimento iniciado dentro dos quinze dias após o registro do contracto no Tribunal de Contas.

12ª

No caso de não serem satisfeitos pelos fornecedores os fornecimentos parciaes dentro dos prazos estipulados na condição decima primeira, ficam os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento sobre a importancia do fornecimento atrazado, imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª Divisão, podendo a Repartição mandar comprar, independente de contracto em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos prazos referidos.

13ª

A differença de preço dos dormentes comprados, conforme estabelece a condição decima segunda (12) a maior de que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto no caso de não haver conta a processar.

14ª

Si os fornecedores incidirem nas penalidades constantes da condição decima segunda (12ª), relativamente a dois fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo á Fazenda Nacional o deposito de que trata a condição quinta (5ª). Essa rescisão ainda será levada a effeito por fallencia dos fornecedores, morte dos mesmos, cessão do contracto sem prévia autorização da administração, ou extracção de dormentes em terrenos a montantes das represas dos mananciaes captados para o abastecimento de agua a esta Capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade dos fornecedores ou de terceiros.

15ª

Por intermedio do Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, a quem cabe receber o material, receberão os fornecedores o pedido de compra dos dormentes a fornecer no mez seguinte, isto é, no maximo 30 dias após o recebimento do pedido.

16ª

Não sendo encontrado no ponto indicado pelos fornecedores o numero de dormentes constantes do pedido, de que trata a condição decima quinta (15), a importancia dispendida pela Estrada para effectuar a marcação e recebimento, com a deslocação do pessoal, trem, etc., será indemnizada pelos fornecedores.

17ª

O exame dos dormentes, assim como a sua marcação, devem preceder ao recebimento, e serão feitos por um empregado designado pelo chefe da 2ª divisão.

18ª.

Os dormentes rejeitados serão marcados com dois golpes de enxó feitos em cruz, em cada uma das faces, proximo ao topo, e retirados pelos fornecedores dentro do prazo de trinta dias (30), a contar da data em que foram rejeitados. Findo esse prazo, a Estrada cobrará a respectiva armazenagem, podendo dispôr delles como lhes approuver.

19ª.

Os pagamentos serão feitos no Thezouro Nacional á proporção dos fornecimentos mensaes, mediante contas competentemente processadas pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

20ª.

As propostas indicarão preço em moeda nacional, e só poderão conter uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, ficando á Repartição o direito de não acceitar nenhuma das propostas, annular a concurrencia e dar preferencia á proposta de fornecimento conforme a condição (a) da clausula 11ª, no caso de empate de preços entre esse e o da condição (b) da mesma clausula 11ª, ficando esse caso excepcional eliminado do sorteio referido na clausula 4ª.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 13 de novembro de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, Chefe da Secção.

Rêde de Viação Sul-Mineira

Na secretaria da Rêde de Viação Sul-Mineira, á rua da Constituição n. 71, até o dia 25 do mez corrente, serão recebidas propostas para o fornecimento de 100 kilometros de trilhos, com o peso de 24ks.800 por metro corrente, typo «standard» da American Society of Civil Engineers, e seus accessorios (talas de juncção e parafuzos) augmentados de 10 %, e mais seis cruzamentos completos com todos os accessorios.

Todo o material será fabricado de accordo com as condições do Caderno de Encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Os concurrentes deverão provar que são representantes de fabricas que se occupem da fabricação desse material.

As propostas serão apresentadas em duas vias, devidamente selladas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e em papel das respectivas casas commerciaes, mencionando de modo claro:

1º, preço médio por tonelada metrica de trilhos, accessorios e cruzamentos, entregues no Cáes do Porto do Rio de Janeiro, correndo por conta desta Rêde sómente as despezas alfandegarias, para pagamento, respectivamente, a 30 e a 60 dias da data do recebimento do material pela Rêde;

2º, compromisso de effectuar a entrega de todo o material até 28 de fevereiro de 1923.

Para apresentação da proposta cada proponente fará préviamente na thesouraria desta Rêde o deposito de dous contos de réis (2:000$) a titulo de garantia para assignatura do contracto.

Os depositos referidos serão immediatamente restituidos aos concurrentes excluidos do fornecimento, após a terminação da concurrencia.

O concurrente escolhido substituirá, no acto da assignatura do contracto, o deposito feito por uma caução em dinheiro, correspondente a 6 % do valor total do fornecimento. Essa caução, que só será restituida ao fornecedor depois de recebido todo o material e achado conforme ás condições estabelecidas neste edital, responderá por todas as avarias verificadas no acto do recebimento, ou defeitos de fabricação.

Si o concurrente escolhido se recusar a assignar o contracto respectivo, perderá, em beneficio desta Rêde, o deposito inicial de 2:000$000.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado pela Secretaria da Agricultura do Estado de Minas Geraes.

Esta Rêde de Viação se reserva o direito de annullar esta concurrencia, caso convenha aos seus interesses, sem que aos concurrentes assista o direito a qualquer reclamação.

Secretaria da Rêde de Viação Sul-Mineira, 13 de novembro de 1922.—*Murillo de Campos*, secretario. (6.657)

Inspectoria Federal de Navegação

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DO RIO AMAZONAS E SEUS TRIBUTARIOS

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 12 de dezembro proximo vindouro, ás 13 horas nesta inspectoria, á praça 15 de Novembro n. 5, nesta Capital, serão recebidas propostas para o contracto do serviço de navegação do rio Amazonas e seus tributarios, sob as seguintes bases:

I

A séde da empreza contractante será em Belém do Pará, devendo haver uma succursal em Manáos.

II

A contractante obriga-se a manter com regularidade as seguintes linhas de navegação a vapor e viagens redondas:

a) com partida inicial em Belém, no Estado do Pará:

1 — *Linha do Tapajós* — Uma viagem de dous em duos mezes, até Itaituba, no rio Tapajóz, com escala pelos portos de Antonio Lemos, Purupá, Prainha, Monte Alegre, Santarem, Boim, Aveiros, Urucurituba e Brazilia Legal.

2 — *Linha do Solimões-Javary* —Uma viagem mensal até Remate dos Males, no rio Javary, com escalas pelos portos de Manáos, Manacakurii, Codajás, Coary, Teffé, Caissara, Fonte Bôa, Tocantins, S. Paulo de Oliveira e Tabatinga, com faculdade de ser prolongada até Iquitos.

3 — *Linha do Madeira* — Uma viagem mensal até Porto Velho, com escalas pelos portos de Breves, Gurupá, Porto de Mós, Prainha, Monte Alegre, Santarém, Alemquer, Obidos, Parintins, Urucurituba, Itacoatiára, Manáos, Borba, Vista Alegre, Bocca do Rio Aripuara, Santa Rosa, Manicoré, Bom Futuro, Bocca do Carapanatuba, Bocca das Tres Casas, Cintra, Humaytá, Missão de São Francisco, Bôa Hora e Bocca do Jamary.

4 — *Linha do Purús-Acre* — Uma viagem mensal até Xapury, no rio Acre, e até Senna Madureira no rio Yaco, com escalas pelos portos de Manáos, Manacapurú, Bocca do Purús, Berury, Guairátuba, Piranhas, Arimã, Tanariá, Jaburú, Bocca do Tapaná, Caratiá, Canutama, Bella Vista, Axioma, Assabytuba, Laban e Cachoeira, e dahi em deante com escalas pelos portos das margens dos respectivos rios.

Não podendo os navios proseguir, a viagem terminará no porto accessivel, sem prejuizo da subvenção normal.

5 — *Linha do Oyapock* — Uma viagem mensal até o Oyapock, com escalas pelos portos de Chaves, Baillique, Amapá, Calçoene e Counani.

b) com partida inicial em Manáos, no Estado do Amazonas:

1 — *Linha do Rio Negro* — Uma viagem mensal até Santa Izabel, no rio Negro, com escalas pelos portos de Tauapessassú, Ayrão, Moura, Carvoeira, Barcellos, Moreira e Thomar.

2 — *Linha do Juruá* — Uma viagem mensal até Cruzeiro do Sul, no rio Juruá, com escalas pelos portos de Teffé, Bocca do Juruá, Marary e S. Felippe.

Na época da vasante, não podendo os navios proseguir, a viagem terminará no porto accessivel, sem prejuizo da subvenção normal.

Observação — Logo que o Lloyd Brasileiro resolva terminar as suas viagens no porto de Belém, a empreza se obriga a estabelecer a linha Belém-Manáos, sem augmento de subvenção, e de modo que as chegadas e sahidas dos seus navios correspondam ás do Lloyd Brsaileiro.

III

A contractante obriga-se a realizar viagens extraordinarias em qualquer das linhas sem maior subvenção sempre que assim lhe for determinado pelo Governo Federal, verificado que seja assim necessario devido a accumulo de cargas ou de passageiros.

Fica outrosim entendido que poderá ainda a contractante, independente das viagens obrigatorias da clausula anterior e das extraordinarias acima referidas, realizar outras quaesquer extra-contracto,, as quaes se regerão pelas clausulas deste, si julgal-as convenientes aos seus interesses.

IV

De conformidade com os dados actuaes e para os effeitos do pagamento da subvenção fica officialmente fixada como segue a extensão em milhas de uma viagem redonda de cada uma das linhas, e do total das viagens por anno, marcadas na clausula II:

A)—Inicio em Belém:

1. *Linha do Tapajóz* — De Belém a Itaituba: 1.325 milhas e seis viagens por anno		7.890
2. *Linha do Solimões-Javary* — De Belém a Remate dos Males: 3.500 milhas a 12 viagens por anno		42.000
3. *Linha do Madeira* — De Belém a Porto Velho: 3.071 milhas a 12 viagens por anno		36.852
4. *Linha do Purús-Acre—De Belém* a Bocca do Acre 12 viagens por anno: 4.844 milhas por viagem.	58.128	
De Bocca do Acre a Xapury 12 viagens por anno 706 milhas por viagem	8.472	
De Bocca do Acre a Senna Madureira 12 viagens por anno 322 milhas por viagem	3.864	70.464
5. *Linha do Oyapock*—De Belém ao Oyapock 1.460 milhas a 12 viagens por anno		17.520
Total		174.726

B)—Inicio em Manáos:

1. *Linha do Rio Negro* — De Manáos a Santa Isabel 846 milhas a 12 viagens por anno.		10.152
2. *Linha do Juruá* — De Manáos a Cruzeiro do Sul: 4.870 milhas a 12 viagens por anno		58.440
Total		68.592
Total geral		243 318

V

Os vapores empregados nas mencionadas linhas devem satisfazer as seguintes condições:

a) os destinados ás linhas do Tapajóz e do Madeira terão capacidade para transportar, no minimo, 200 toneladas de carga, além do combustivel, acommodações para 60 passageiros de camara em beliches, e alojamentos para 200 de prôa, e marcha minima continua de 10 milhas por hora;

b) os destinados ás linhas do Javary, Purús, Acre, Juruá e Oyapock terão capacidade para 100 toneladas de carga no minimo, além do combustivel; acommodações para 30 passageiros de camara e 50 de prôa, e marcha média continua do 10 milhas por hora;

c) os destinados ás linhas do rio Negro terão a capacidade para 80 toneladas de carga no minimo, além do combustivel, accommodações para 30 passageiros de camara e 30 de prôa; marcha média continua de 10 milhas por hora;

d) todos os vapores serão providos de apparelhos para filtração de agua e de ventilação e illuminação electrica; de banheiros e sanitarias; e os que forem construidos posteriormente deverão ter camaras frigorificas para conservação das victualhas, e outros aperfeiçoamentos modernos.

VI

Os vapores deverão ser em numero sufficiente para os serviços das linhas e com capacidade precisa para satisfazer as exigencias do commercio de todas as escalas. Antes de ser encetado o serviço serão examinados pela Inspectoria Federal de Navegação.

No caso de serem acceitos os navios a contractante entregará o documento de custo e o certificado de construcção, de cada um á mesma inspectoria.

Os planos e descripção dos vapores que a contractante tenha de fazer construir serão préviamente submettidos á approvação do Governo.

VII

Os vapores deverão ter a bordo os sobresalentes, aprestos e material necessarios para os serviços de atracação, carga e descarga, para accidentes de navegação e incendio, objectos de serviço de passageiros e da tripulação e numero de pessoal marcado pelos vigentes regulamentos de Marinha Mercante.

VIII

O inicio de que tratam as clausulas II, lettra *b*, linha 3, e IV, lettra *b*, linha 3, é só para os effeitos da subvenção.

IX

A contractante obriga-se a não dar preferencia alguma para a praça (quer de fretes quer de passagens) de seus navios, distribuindo essa praça por todos que dellas se queiram utilizar e bem assim a estabelecer nas suas agen-

cias livros para registro de pedidos de embarque de cargas ou de passageiros para que em caso de accumulo de carga ou de passageiros ser feito o rateio de praça, sempre porém procurando attender os pedidos mais antigos e os de cargas de facil deterioração.

A Inspectoria Federal de Navegação providenciará com especial cuidado no cumprimento dessa obrigação e bem assim na verificação constante de só poder a contractante transportar cargas de sua propriedade quando houver sobra de praça.

X

A contractante obrigar-se-ha a iniciar por completo o serviço contractado dentro do prazo de 90 dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, com a faculdade de prorogação por mais 30 dias, a juizo da Inspectoria Federal de Navegação.

Exgotado esse prazo supplementar improrogavel será o contracto rescindido, de pleno direito, por decreto do Governo, sem dependencia de interpellação ou acção judicial e perda da caução de que trata a clausula XXI.

Durante o prazo de 90 dias acima referido, fica porém obrigada a contractante a realizar uma viagem em cada uma das linhas estabelecidas na clausula II, se assim o exigir o Governo Federal para attender aos interesses da região.

A falta de cumprimento desta obrigação será punida com uma multa especial de 5:000$ por viagem não iniciada dentro de 15 dias da data de lhe ser feita a exigencia do Governo e com a rescisão do contracto, nos termos acima, se escoado o prazo de 30 dias tal exigencia não tiver sido satisfeita.

XI

Os vapores que se inutilizarem no serviço ou se perderem por accidente serão substituidos por outros que satisfaçam as condições acima. Da época do accidente até a substituição do navio inutilizado ou perdido, poderá ser o serviço feito por navio tomado a frete e acceito pela Inspectoria Federal de Navegação.

XII

Os vapores gosarão dos privilegios, isenções de paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos da Inspectoria Federal de Navegação, Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem, Saude, Policia, Alfandega e Capitanias de Portos.

XIII

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o Governo terá o direito de comprar ou tomar a frete, compulsoriamente os vapores da contractante.

A compra ou fretamento, nos casos acima previstos, serão effectuados mediante prévio accôrdo sobre o respectivo preço.

Nos casos de força maior o Governo poderá lançar mão dos vapores independentemente de accôrdo prévio, sendo posteriormente regulada a indemnização.

XIV

As viagens de cada uma das linhas serão feitas com partidas fixas; os dias de sahidas dos vapores, em cada uma das linhas da clausula II, a demora nos portos de escala e o prazo maximo de viagem redonda, resalvado o caso de força maior, serão affixados em tabella organizada pela contractante e sujeita á approvação do Ministerio da Viação e Obras Publicas, dentro de 30 dias da data da assignatura do contracto.

Os prazos de demora nos portos contar-se-hão do momento em que os vapores fundearem quer seja em dia util, quer em dia feriado, entendendo-se que o maior tempo de demora nos portos não é obrigatorio, devendo as autoridades locaes despachar os vapores antes da terminação deste prazo sempre que seja possivel, logo que esteja concluido o serviço de carga e descarga.

XV

A contractante obriga-se a transportar gratuitamente nos seus vapores:

1°, o inspector e os funccionarios da Inspectoria Federal de Navegação quando viajarem em serviço;

2°, os empregados da alfandega, quando seguirem em serviço do mesmo vapor, não excedendo, porém, em cada viagem, de um empregado de cada repartição;

3°, as malas do Correio, que serão entregues e recebidas nas respectivas agencias postaes, mediante recibo, sendo que o recebimento dellas terá logar uma hora antes da fixada para a partida do vapor e a entrega quando este chegar ao porto, tambem uma hora, no maximo, depois de ter fundeado. A conducção das malas de terra para bordo e vice-versa será gratuitamente feita pelo contractante; além disso, todos os vapores da empreza deverão ter um camarote especial e sufficientemente amplo para guarda dessas malas e accommodações dos funccionarios postaes em serviço, cujo transporte será gratuito;

4°, os dinheiros ou valores pertencentes ou destinados aos cofres federaes ou estaduaes, territorios do Acre, ou municipaes. Nas capitaes dos Estados do Pará e do Amazonas e nas prefeituras do Territorio do Acre, a contractante receberá e entregará os volumes de dinheiros ou valores, por seus agentes ou prepostos, passando e recebendo quitação nas competentes repartições no interior, os commandantes dos vapores farão a entrega e o recebimento a bordo, não sendo, entretanto, quer nas capitaes, quer no interior, obrigatoria a verificação das importancias, cessando a responsabilidade da contractante, desde que na occasião da entrega se reconhecer acharem-se intactos os sellos appostos, sem nenhum signal de violação;

5°, os objectos remettidos á Secretaria da Viação e Obras Publicas ao Museu Nacional do Pará, do Amazonas e do Acre;

6°, os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxiliadas pelo Governo Federal ou o dos Estados;

7°, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos;

8°, os animaes reproductores de raça pura, á requisição do Governo Federal, ou da administração do Acre, não excedente de dous em cada vapor e viagem, correndo o trato pelo requisitante;

9°, as machinas agricolas e adubos chimicos, á requisição do Governo Federal, ou da administração do Acre, até duas toneladas de peso, em cada vapor e viagem;

10, duas toneladas de cargas pertencentes ao Governo Federal, ou á Administração do Acre, não incluindo os objectos mencionados nos paragraphos anteriores;

11, um ou dous praticos do Governo, que for ou forem encarregados de verificar os canaes.

XVI

A contractante apresentará ao fiscal da Inspectoria Federal de Navegação, segundo os modelos que lhe forem apresentados, a estatistica do movimento de passageiros e de cargas, receita e despeza dos vapores, quer nas linhas subvencionadas, quer nas linhas extra-contractuaes, discriminadamente e por trimestres, obrigando-se neste particular a ministrar com brevidade, á Inspectoria Federal de Navegação as informações e dados que lhe forem requisitados, afim de servir de base ao certificado que, na fórma dos regulamentos da Fazenda Nacional, houver de ser expedido para o goso de quesquer favores sobre pagamento de direitos aduaneiros, conferidos por lei ás emprezas de navegação; apresentará igualmente, a contractante, com a necessaria antecedencia, uma relação minuciosa dos generos e artigos destinados ao uso e consumo dos navios, passageiros e pessoal de bordo, que tiver de importar em cada semestre, com direito áquelles favores, devendo a relação ser organizada de accôrdo com o consumo médio verificado nos semestres anteriores, e visada pelo fiscal da Inspectoria Federal de Navegação

XVII

A's vistorias a que, pelo regulamento das capitanias dos portos, estão sujeitos os vapores da contractante, assistirá o fiscal da Inspectoria de Navegação, sendo o mesmo avisado com 24 horas de antecedencia.

Além das vistorias regulamentares, ficam os vapores da contractante sujeitos áquellas que forem julgadas indispensaveis pelo fiscal da Inspectoria Federal de Navegação.

XVIII

Para as despezas de fiscalização entrará a contractante para o Thesouro Nacional, por semestres adiantados, com a quantia de 12:000$ annuaes.

XIX

Pela inobservancia das clausulas do contracto, si não fôr provada causa de força maior, a contractante ficará sujeita ás seguintes multas:

1°, de quantia igual á importancia que teria de receber, si deixar de fazer alguma das viagens deste contracto, que será rescindido si a interrupção das viagens exceder o prazo de 90 dias, em qualquer linha;

2°, de 1:000$ a 2:000$, si a viagem começada não fôr concluida, caso em que não terá direito á respectiva subvenção; si a viagem fôr, porém, interrompida por motivo de força maior, não lhe será imposta multa, nem deixará de receber a subvenção devida ao numero de milhas navegadas, e será calculada pela derrota entre o ponto inicial da viagem e o logar em que se tiver dado o impedimento,

3°, de 100$ a 300$ por prazo de 12 horas que exceder da hora fixada para a sahida do vapor dos portos iniciaes, e dos das respectivas escalas. Esse prazo será contado sómente quando a demora fôr maior de tres horas;

4°, de 100$ a 200$, por dia de demora na chegada dos vapores;

5°, de 200$ a 400$, pela demora na entrega das malas postaes ou pelo máo acondicionamento dellas; de 500$ em caso de extravio;

6°, de 300$ a 500$, pela infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas deste contracto para a qual não haja multa especial. Será ainda o contracto rescindido no caso de multas repetidas

pela infracção da mesma clausula do contracto; para a applicação dessa penalidade será a empreza devida e prévamente avisada pela Inspectoria Federal de Navegação ao impôr-lhe pela terceira vez o maximo da multa referente á clausula repetidamente infringida.

As multas serão impostas pela Inspectoria Federal de Navegação por proposta do fiscal junto á empreza, com recurso ao ministro da Viação e Obras Publicas, e deverão ser pagas na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, dentro do prazo de 10 dias, a contar do dia da imposição ou descontadas da quota de subvenção que a contractante tenha de receber.

XX

A contractante poderá receber subvenções e favores dos governos dos Estados do Pará e do Amazonas, sem prejuizo da subvenção e favores que receba do Governo Federal.

XXI

A contractante, para garantia de execução do contracto, depositará no Thesouro Nacional, em moeda corrente ou em titulos da divida publica, a caução de 80:000$, apresentando o respectivo documento no acto da assignatura do contracto. A contractante perderá integralmente essa caução si paralysar o serviço contractual sem notificação ao Governo com antecedencia de 90 dias, e a metade sómente, si fizer essa notificação.

XXII

Em retribuição dos serviços acima especificados, a contractante receberá uma subvenção annual até 1.499:950$320, assim dividida:

a) linhas com inicio em Belém:

1—Linha do Tapajós . .	21:666$000
2—Linha do Solimões-Javary	192:024$000
3—Linha do Madeira. .	110:556$000
4—Linha do Purús, Acre	414:328$320
5—Linha do Oyapock .	271:560$000

b) linhas com inicio em Manáos:

1—Linha do Rio Negro.	146:188$800
2—Linha do Juruá. . .	343:627$200
Total	1.499:950$320

Os pagamentos da subvenção serão feitos no Thesouro Nacional mensalmente, segundo o numero de milhas effectivamente navegadas, multiplicado pelo valor da milha, de accôrdo com as disposições da clausula II, no que respeita ás linhas do Purús, Acre e do Juruá; para recebel-a, a contractante dirigirá um requerimento ao ministro da Viação e Obras Publicas, acompanhado dos attestados comprobatorios do serviço, passados pelo fiscal da Inspectoria Federal de Navegação, no qual se determinará o numero de milhas navegadas e visados pelo inspector federal de Navegação.

XXIII

De conformidade com a subvenção estipulada na clausula anterior, para cada linha e segundo a sua extensão marcada na clausula IV, o preço da milha navegada fica assim determinado:

a) linha do Tapajós.	2$[illegible]46
b) linha do Madeira.	3$000
c) linha do Javary	4[illegible]2
d) linha do Juruá e Purús, Acre	5$880
e) linha do Rio Negro.	14$400
f) linha do Oyapock.	15$500

XXIV

A tabella de distancias entre os portos das diversas linhas, que vigorará para os effeitos do contracto, será a que se acha em vigor actualmente.

XXV

A contractante promoverá o estabelecimento, com as emprezas de navegação que servem os portos de Belém, no Pará, e Manáos, no Amazonas, do trafego mutuo e bem assim com as estradas de ferro que venham ter a portos servidos pela contractante, acautelados os interesses fiscaes, na conformidade do que fôr estabelecido pelo Ministerio da Fazenda.

Os accôrdos promovidos pela contractante serão submettidos á approvação do Governo antes de se tornarem definitivos.

XXVI

O contracto durará pelo prazo de 5 (cinco annos) annos, contados da data da sua assignatura, podendo ser prorogado, se assim convier a ambas as partes contractantes e de accôrdo com as autorizações legislativas.

XXVII

Em caso de desintelligencia sobre a interpretação de clausula do contracto entre o Governo e a contractante, será a questão submettida ao ministro da Viação e Obras Publicas.

Si a contractante não se conformar com a resolução deste, será a questão resolvida por arbitramento, segundo as formulas legaes.

Fica entendido que as questões previstas ou resolvidas em clausulas do contracto, como as de multa, rescisão e outras não são comprehendidas na presente clausula.

XXVIII

A concessionaria não poderá transferir o seu contracto, sem prévia autorização do Governo.

XXIX

A contractante obriga-se a cumprir fielmente todos os regulamentos que existem ou vierem a existir, referentes ou applicaveis ao serviço de navegação que lhe é concedido e que não forem contrarios ás presentes clausulas.

XXX

A preferencia será dada ao concurrente que offerecer maior reducção em percentagem unica sobre tarifas ora em vigor para a Amazon River Steam Navigation Company (1901) Limited, approvadas pela portaria de 21 de dezembro de 1912 e publicadas no *Diario Official*, de 30 de janeiro de 1913, com a modificação das linhas de Oyapock, approvada por portaria de 30 de janeiro de 1914, publicada no *Diario Official* de 7 de fevereiro do mesmo anno.

Em caso de igualdade, exceptuando o previsto na clausula XXXVI, será a preferencia dada ao concurrente que dispuzer de maiores recursos para execução do serviço, a juizo do ministro da Viação.

XXXI

Os proponentes apresentarão provas de que dispõem do material fluctuante e dos recursos financeiros necessarios á execução do serviço.

XXXII

A subvenção no corrente exercicio será paga pelo credito que fôr consignado na lei da Despeza para o anno de 1922 e, posteriormente, correrá por conta dos creditos que para esse fim forem concedidos pelo Congresso Nacional.

XXXIII

Como garantia para assignatura do contracto os proponentes farão no Thesouro Nacional uma caução de 15:000$, em moeda corrente ou em apolices federaes, que reverterá para os cofres da União, caso os proponentes deixem de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que pelo *Diario Official* lhe fôr feita a notificação da acceitação da sua proposta.

XXXIV

As propostas serão escriptas por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e sem condição alguma fóra deste edital, declarando os proponentes a porcentagem unica de abatimento que offerecem sobre as tarifas de fretes e passagens mencionadas na clausula XXX, fechando-as em sobre-carta lacrada, sobre a qual escreverão: Proposta de... (nome do proponente).

A essa sobre-carta reunirão as provas de sua idoneidade e o recibo da caução de que trata a clausula XXXIII, fechando então todos os documentos em uma nova sobre-carta, que deverão entregar na Inspectoria Federal de Navegação, no dia e hora designados no presente edital.

Nesse dia, com as formalidades do costume serão abertas as sobre-cartas apresentadas, retirando-se dellas os documentos comprobatorios de idoneidade e reunindo-se as que contiverem as propostas em uma unica sobre-carta, a qual, depois de lacrada e rubricada pelos proponentes presentes, que o queiram fazer ficará depositada na Inspectoria Federal de Navegação.

Dentro de tres dias serão publicados no *Diario Official*, os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annunciado o dia para a abertura das propostas, sendo então restituidas aos demais concurrentes suas respectivas propostas, fechadas como tinham sido entregues.

A' commissão que, para esse fim, for designada pelo ministro da Aviação e Obras Publicas, fica reservado o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, technica e financeira dos proponentes.

XXXV

A presente concurrencia poderá ser annullada a juizo do ministro da Viação e Obras Publicas, sem que caiba aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização, sob qualquer titulo.

XXXVI

A presente concurrencia é aberta em virtude da seguinte autorização constante da Lei da Despeza para o corrente exercicio:

«Art. 97. Fica o Governo autorizado:

7. A, mediante concurrencia publica, contractar o serviço de navegação da bacia do rio Amazonas, podendo elevar a subvenção até 1.500:000$000, e assegurando preferencia á actual concessionaria, a Amazon River, em igualdade de condições aferidas na referida concurrencia, visto estar quasi terminado o contracto explorado por essa empreza.»

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1922. — *Frederico Cesar Burlamaqui*, inspector federal de Navegação.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE ALGODÃO, ARMARIOS E OUTROS ARTIGOS PARA A 2ª DIVISÃO

Segunda correcção do edital de 1 de novembro de 1922

Concurrencia n. 17

De ordem da directoria faço publico que, ás 13 horas do dia 22 de novembro de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

140 metros de algodão nacional, enfestado, em peças de 20 metros, metro	2$200
25 armarios de canella ou peroba, com portas de vidro, de 2 ,10×1m,25 .0 ,40, um	180$000
2 armarios de vinhatico, de 3m,80×2m,45×0m,80, iguaes á amostra, um	260$000
30 bandeiras nacionaes, de quatro pannos, uma	60$000
10.000 metros de cadarço de algodão de 5/8", em rolos de 50 metros, metro	$120

Jogos de capas de brim pardo:

4 jogos com 34 capas cada um, para o carro 1 B.S., iguaes á amostra, jogo	1:190$000
12 jogos com 31 capas cada um, para os carros 2, 3 e 4 B. S., iguaes á amostra, jogo	1:085$000
16 jogos com 18 capas cada um, para os carros 5, 6, 7 e 8 B. S., iguaes á amostra, jogo	630$000
1 jogo de capas de brim pardo, com 14 capas, para o carro de Estado, iguaes á amostra, jogo	525$000
50 capachos de côco, de 1m,00×0m,45, um	16$000
200 cortinas para o carro D. M., iguaes á amostra, uma	80$000
600 capas para travesseiros iguaes á amostra, uma	6$500
300 capas para colchões, iguaes á amostra, uma	35$000
3 cadeiras de vime para o carro B. S., uma	140$000
Escadas de madeira, singelas, para postes:	
5 de 20 degraus cada uma, degrau	2$500
2 de 15 degraus cada uma, degrau	2$500
3 de 10 degraus cada uma, degrau	2$500
2 escadas de madeira, com dispositivo a serem augmentadas até oito metros, uma	110$0 0
144 espelhos para fechaduras, diversos tamanhos e feitios, um	$250
1.000 fronhas de linho, com monogramma, iguaes á amostra, uma	12$000
2.000 metros de filiele das cores branco, encarnado e verde, partes iguaes, metro	3$000
1.000 lençóes de linho, com monogramma, iguaes á amostra, um	40$000
50 carreteis de linha crua, de 500 jardas, um	3$500
120 carreteis grandes, de linha n. 50, de 500 jardas, de cores, verde, parda, vermelha, amarella, azul e branca, partes iguaes, um	$800
12 mezas de vinhatico, com 2 gavetas, de 1m,47X X0m,70, uma	90$000
20 metros de panno couro de 1ª qualidade, para forrar bobinas, metro	28$000
50 duzias de panno esponja, duzia	12$000
8 Stores de panno de 1ª qualidade, completos, iguaes á amostra, um	100$000
1.000 toalhas circulares, para carros, com monogramma, iguaes á amostra, uma	12$000
20 toalhas de linho, de 1m,00X0m,45, com monogramma E. F. C. B., uma	5$500
6 tapetes de 5m,65X1m,10, para os carros 3, 10 e 11 A, iguaes á amostra, um	408$000
1 tapete de 5m,65X1m,00, para o carro 4 A, igual á amostra, por	387$000
1 tapete de 5m,65X0m,70, para o carro 4 A, igual á amostra, por	272$000
2 tapetes de 5m,62X1m,10, para o carro 12 A, igual á amostra, um	408$000
1 tapete de 1m,95X0m,80, para o carro 1 B. S., iguaes á amostra, por	136$000
2 tapetes de 1m,95X1m,15, para o carro 1 B. S., iguaes á amostra, um	162$000
6 tapetes de 1m,95X1m,10, para os carros 2, 3 e 4 B. S., iguaes á amostra, um	1 53$000
3 tapetes de 1m,95X0m,65, para os carros 2, 3 e 4 B. S., iguaes á amostra, um	1 19$000
8 tapetes de 1m,90X1m,05, para os carros 50, 51, 52 e 53 D. M., iguaes á amostra, um	149$000
16 tapetes de 1m,90X1m,00, para os carros 50, 51, 52 e 53 D. M., iguaes á amostra, um	158$000
4 tapetes de 1m,90X0m,73, para os carros 50, 51, 52 e 53 D M., iguaes á amostra, um	119$000
16 tapetes de 1m,85X0m,90, para os carros 55, 56, 57 e 58 D. M., iguaes á amostra, um	141$000
16 tapetes de 1m,85X1m,28, para os carros 55, 56, 57 e 58 D. M., iguaes á amostra, um	166$000
24 tapetes de 1m,93X1m,01, para os carros 59, 60, 61 e 62 D. M., iguaes á amostra, um	145$000
8 tapetes de 1m,93X0m,73, para os carros 59, 60, 61 e 62 D. M., iguaes á amostra, um	119$000
19 estantes de madeira, para pilhas, iguaes á amostra, uma	90$000
12 estantes de ferro tubular, de 1m,80 × 0m,80, com 6 prateleiras, uma	100$000
1 apparelho de porcellana, completo, para lavatorio, por	80$000
1 Bureau ministre, de canella cirê, de 1m,50X 0m,80X0m,80, por	250$000
10 metros de baeta grossa, para encerramento de assoalho, metro	7$000
3 capachos de côco, de 1m,20X0m,60, um	22$000
2 capachos de côco, de 0m,60X0m,40, um	10$000
1 capacho de grade de ferro, de 1m,60X0m,50, por	20$000
4 capachos de grade de ferro, de 1m,00X0m,50 um	15$000
1 cabide de metal, com cabeça de louça, por	2$500
6 metros de panno de lã verde, de 1m,40 de largura, metro	25$000
10 metros de panno de couro, verde ou azul, metro	22$000
1 tapete de lã, de 3m,00X1m,50, por	250$000
1 tapete de lã, de 2m,00X1m,30, por	150$000
12 toalhas de linho, de 1m,00X0m,50, com monogramma E. F. C. B., uma	6$000
24 toalhas de linho, de 1m,00X0m,50, com a seguinte inscripção: E. F. C. B. — Gabinete do Subdirector da 2ª Divisão, uma	8$000
1.000 toalhas para rosto com monogramma E.F.C. B., iguaes á amostra, uma	5$500

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até ao valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria da Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade por proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como, de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil 14 de novembro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRAGENS PARA AS PONTES CASCUDOS, PINDAHYBA E TABOQUINHAS, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 20

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 28 de novembro de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento das seguintes ferragens para pontes:

Para a ponte Cascudos, conforme desenho 168/922: 20,681 toneladas de aço laminado;

Para a ponte Pindahyba, conforme desenho 168/922: 20.681 toneladas de aço laminado;

Para a ponte Taboquinhas, conforme desenho 168/922: 20,681 toneladas de aço laminado.

Preço maximo da tonelada metrica, 1.100 francos belgas.

O preço dado nas propostas deverá referir-se a todas as ferragens acima pedidas, não sendo, portanto, tomadas em consideração as propostas que não se referirem a todas.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concurrente será acceito, para disputar o fornecimento das superstructuras acima mencionadas, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1º, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;

2º, ser representante de fabrica que se occupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3º, ter a fabrica de que fôr representante executado obras semelhantes, provando esta asserção com photographias ou desenhos dessas obras, devidamente authenticadas;

4º, estar quite com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta a que estiver sujeito;

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas, indicando a residencia ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro e conciso:

1º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo cáes, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor;

2º, o compromisso de effectuar a entrega no porto do Rio de Janeiro dentro do prazo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas;

3º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4º, o compromisso de acceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superstructuras metallicas para pontes e viaductos legalmente approvada.

Art. 2.º As propostas serão entregues em tres vias, em envolucros fechados e lacrados, declarando no subscripto o nome do concurrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concurrencia.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente, de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accôrdo com o art. 1º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação da proposta para o fornecimento das superstructuras, cada proponente fará préviamente o deposito na thesouraria da estrada da quantia de um conto de réis em dinheiro, ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concurrencia e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituidos aos concurrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concurrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal correspondente a reis 3:000$000.

§ 3.º Essa caução será restituida ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encommenda, respondendo ella por avarias verificadas no acto do recebimento no cáes ou defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concurrentes e serão clasificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concurrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio, á vista, da vespera do dia da concurrencia.

Art. 2.º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

1º, as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accôrdo com o artigo unico do capitulo I;

2º, as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata;

3º, as propostas que não estiverem de accôrdo com o que determina o art. 1º do capitulo II;

4º, as offertas de vantagens não previstas nas presentes bases;

5º, as propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido.

Art. 4.º A concurrencia versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concurrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concurrencia.

Art. 2.º O concurrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o art. 1º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, o qual será feito em papel-moeda brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O referido pagamento só será effectuado depois da apresentação do conhecimento e factura commercial acompanhada do recibo, que prove haver sido o material entregue no porto indicado.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver, em nome do director da estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução do serviço e deverá:

1º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu «approvo»;

2º, examinar cuidadosamente a construcção, de modo que a mesma seja executada de inteiro acôrdo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3º, rejeitar quaesquer peças que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessario fazer no desenho de detalhe;

5º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no correr da construcção.

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.º A despeza occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despeza avaliada em 4$500, ouro, por tonelada metrica do material a fornecer.

CAPITULO VII

Prescripções geraes

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe fôr apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correcções ou alterações necessarias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que occasionarem augmento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem augmento de peso, serão pagas ao contractante, desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as officinas, como tambem dos diagrammas de contra flexas e dos desenhos de montagem mostrando claramente a marcação e a disposição de cada praça.

Estes desenhos devem ser feitos de accôrdo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 71. As contraflexas das vigas devem ser as marcadas no diagramma respectivo e estar de accôrdo com as praxes usuaes.

Art. 8.º Os desenhos de execução só serão enviados ás officinas depois de examinados e approvados pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres collecções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-téla.

Art. 9.º Todas as peças serão pintadas com tinta a oleo, a tres de mão, incluindo a apparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 10. As grandes peças não exigem embalagem especial; o contractante deve, porém, tomar as necessarias precauções para que as mesmas não soffram deformações importantes em viagem. As peças pequenas como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 11. Tanto as peças grandes como os caixotes serão cuidadosamente marcados com a indicação do desenho, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras, que se tornarem necessarias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 12. O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma, tendo em vista a rapidez e a facilidade de montagem.

Art. 13. Todas as despezas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

TRANSFERENCIA DE CONCURRENCIA

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELECTRICA DESTINADA Á TRACÇÃO E SERVIÇOS ACCESSORIOS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

De ordem da directoria, faço publico que a concurrencia para o fornecimento de energia electrica destinada á tracção e serviços accessorios da Estrada de Ferro Central do Brasil, terá logar, nesta Secretaria ás 13 horas do dia 20 do corrente mez e não no dia 14, como consta do respectivo edital datado de 26 de outubro ultimo, que está sendo publicado, diariamente no *Diario Official.*

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1922. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CIMENTO PARA A QUINTA DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 18

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 25 de novembro de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

10.000 barricas de cimento de 150 kilogrammas cada uma, peso bruto, conforme caderno de encargos.

Preço maximo da barrica £ 0-13-7.

Os proponentes deverão apresentar amostras do cimento que pretendem fornecer, com a designação da marca e procedencia, ou certificado passado por esta estrada, no qual se verifique que o cimento proposto foi julgado bom, até a hora marcada para a concurrencia.

Ficarão dispensados da apresentação de amostras e certificados os concurrentes que apresentarem propostas das marcas Alpha, Atlas, Lehigh, Dova, Edison, White Brother's, Pyramide (Knight, Bevan), Milton, Ancora, Bandeira Sueca, Aalborg, Zenith e Buffalo.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para barrica de cimento de 150 kilogrammas, peso bruto, sendo a entrega no Cáes do Porto, dentro dos vagões da Estrada, direitos aduaneiros por conta desta, e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia marcado para a concurrencia.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas qu

apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na Thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publica e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, ou as que corresponderem a amostras não acceitas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantaoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de novembro de 1922. — O secretario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRAS DE LEI, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1923

Primeira correcção do edital de 8 de novembro de 1912.

Concurrencia n. 19

De ordem da directoria faço publico que, ás 13 horas do dia 27 de novembro de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

150.000 dormentes de bitola larga com 2m,65 X 0m,20 X 0m,14, maximo de um..... 6$000

200.000 dormentes de bitola estreita com 1m,85 X 0m,18 X 0m,13, maximo de um..... 4$000

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

Primeira classe — Arooira do sertão, canella prego, canella preta, canella sassafraz, Brasil ou páu Brasil, guarauna parda ou brauna parda, guarauna preta ou brauna preta, guarabu ou roxinho escuro, ipé tabaco, jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá táu, jatobá ou oleo de jatahy, jatobá roxo, jacaré do sertão, massaranduba vermelha, oleo pardo, oleo vermelho ou balsamo, orelha de onça, páo ferro, peroba rosa, piuna, páo preto do sertão, sapucaia vermelha, sobrasil, sucupira amarella, sucupira preta, tapinhoan, ubatão vermelho e urucurana.

Segunda classe — Angelim pedra, angico rajado, arapoca amarella, araribá rosa, arco de pipa, araçá piranga, cabreuna ou caporehyba, canella parda, cangerana, capebano, catucanhem vermelho, folha de bolo ou larga, garapa amarella ou garapiarunha, grossahy, azeite, gonçalo alves, rajado preto ou guarabú rajado, ipé rosa, ipé una, magaló, marantiba, oitys, páo d'arco, pequiá amarello, peroba amarella, pereira ou páo pereira, sapucahy vermelho, sebastião d'arruda ou páo rosa, taruman, tabujo ou amoreira e batinga.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas e isentos de branco, fendas, brocas, ventos, nós careados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular, e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho que será sempre serrada.

No ramal de Santa Cruz á Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte só serão acceitas madeiras de primeira classe.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições geraes que se encontram na Intendencia desta Estrada.

Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização da directoria poderão ser marcados dormentes fóra dos logares indicados: em tal caso, a 3ª via da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois de terem sido os dormentes transportados á margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remettida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade.

O matacador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classe, salvo no ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte. Na falta de madeiras de 2ª classe poderão fornecer todos ou maior porcentagem de 1ª classe, com a bonificação de 2 ½% para os que excederem da porcentagem fixada. Na falta, porém, de dormentes de 1ª classe, o proponente poderá substituil-os por 2ª, tendo, neste caso, o abatimento de 3 % quando a quantidade excedente não attingir a 15 % do total a fornecer e o de 10 % quando exceder essa porcentagem.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada acceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até attingir á quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1º, procedencia e logar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados;

2º, as qualidades das madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições geraes existentes na Intendencia da estrada, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos a confirmados por extenso, para o dormente das bitolas marcadas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A entrega será, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 15 de dezembro de 1923, ou antes.

A entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor de caução do contracto e a augmento em cada uma das porções a entregar, que corresponda a quantidade em falta, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sempre que assista ao contractante direito á reclamação de especie humana.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das

respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras e emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 o|o do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de aboluta igualdade entre duas propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de novembro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO COKE E DE FORJA, PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, EM 1923.

Concurrencia n. 21

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 30 de novembro de 1922, na Intendencia desta Estrada na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

nelada	90$000
580 toneladas de carvão coke para fundição, de accôrdo com o Caderno de Encargos, sendo 500 toneladas para a 4ª Divisão e 80 para a 5ª, topara a 5ª, tonelada....	118$000
850 toneladas de carvão de forja, de boa qualidade, sendo 500 toneladas para a 4ª Divisão e 350	

As toneladas são de 1.000 kilos.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada, na Intendencia ou no Cáes do Porto, correndo todas as despezas por conta do fornecedor, mesmo os direitos aduaneiros, sendo essa entrega dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções eguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de setembro de 1923, ou antes, desde que convenha ao fornecedor o augmento das quantidades a entregar.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não proferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos de divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não verem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de novembro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA O CARGO DE PRATICANTE DE CONFERENTE

De ordem da directoria faço publico que se acha aberta nesta secretaria, pelo prazo de trinta dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso de praticante de conferente.

O concurso versará sobre as seguintes materias: grammatica portugueza, redacção official, calligraphia, arithmetica e geographia do Districto Federal e dos Estados de S. Paulo, Minas e Rio de Janeiro.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos: certidão de idade ou documento que a supra, provando ter de 18 a 35 annos; carteira de identidade, que poderá ser substituida por attestado de autoridade policial, quando se tratar de candidatos residentes no interior; attestado de vaccina, attestado medico provando que não soffrem de molestia contagiosa ou infecto-contagio-

sa e que não teem defeito physico de qualquer natureza; caderneta de reservista do Exercito ou da Armada ou prova de se acharem alistados, isto para os candidatos de 21 a 30 annos de idade inclusive, e certificado de alistamento para os de 18 a 20 annos. Estes documentos devem trazer as firmas reconhecidas.

Os praticantes de conferente e de conductor extranumerarios que não teem concurso ficam obrigados a prestar as provas do que ora se vae realizar.

Os candidatos ficam sujeitos á taxa de 5$ de inscripção, nos termos do numero 12, do § 4º da tabella B, do regulamento do selto.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de outubro de 1922. — *Diocleciano Candido de Vasconcellos*, secretario.

Instrucções para o concurso de praticante de conferente

I

O concurso versará sobre as seguintes materias: grammatica portugueza, analyse grammatical e logica de um trecho facil: dictado de um trecho sorteado com um minimo de vinte linhas; redacção official, calligraphia, arthmetica e geographia do Districto Federal e dos Estados de S. Paulo, Minas Geraes e Rio de Janeiro.

II

O concurso constará de provas escriptas e oraes. As provas escriptas constarão de um dictado de um trecho sorteado com um minimo de 20 linhas, redacção official, em que se apreciará a calligraphia, e arithmetica, e as oraes, grammatica portugueza, analyse grammatical e logica, arithmetica e geographia do Districto Federal e dos tres Estado mencionados.

III

As provas oraes só terão inicio depois que todos os candidatos houverem prestado as provas escriptas.

IV

As provas escriptas serão feitas em quatro horas, sendo as duas primeiras occupadas com o dictado, redacção official e calligraphia, e as duas ultimas com arithmetica.

V

Constarão as provas escriptas:

Primeira, de um dictado de um trecho facil: 20 linhas no minimo;

Segunda, redacção official: um officio, de 10 linhas no minimo, sobre serviço publico,

Terceira, de arithmetica, tres questões praticas, dentro dos seguintes assumptos: fracções ordinarias e decimaes, quadrados, proporções, regra de tres simples e composta, juros, metrologia — systema de pesos e medidas.

Quarta, de calligraphia: versará não só quanto á bôa lettra, mas tambem quanto ao asseio e bôa apparencia de todas as provas escriptas.

VI

Constarão as provas oraes:

Primeira, de grammatica portugueza e analyse grammatical e logica;

Segunda, de arithmetica sobre qualquer dos assumptos exigidos para a prova escripta dessa materia;

Terceira, geographia do Districto Federal e dos Estados de S. Paulo, Minas Geraes e Rio de Janeiro.

VII

Cada candidato será arguido em prova oral durante 30 minutos, distribuidos igualmente entre as tres divisões da clausula anterior.

VIII

Não haverá arguição simultanea, para que cada um dos membros da mesa possa julgar da aptidão do concurrente em cada materia, sendo-lhes facultado arguir em qualquer dellas, sem prejuizo do tempo fixado para arguição de cada concurrente.

IX

Os gráos dados ás provas escriptas e oraes são:

0 — correspondente á nota má;
1 a 5 — correspondente á nota soffrivel;
6 a 9 — correspondente á nota bôa.
10 — correspondente á nota optima.

X

O dictado e a redacção official serão considerados como uma unica materia, de modo que o gráo respectivo será determinado tomando-se a média dos gráos obtidos naquellas duas provas.

XI

A prova do dictado e da redacção official será eliminatoria, isto é, o candidato que nella obtiver nota má ficará inhibido de continuar o concurso.

XII

Para que um candidato possa entrar em prova oral é necessario que obtenha, pelo menos, média cinco nas suas provas escriptas, respeitado o que estabelece a clausula anterior, não podendo ser inferior tambem a cinco a média tomada para a classificação final.

XIII

O candidato que na prova oral de portuguez obtiver nota má será considerado inhabilitado e, por isso, privado de prestar as demais provas. A prova oral de portuguez será realizada sempre em primeiro logar.

XIV

A commissão examinadora constará, além do presidente e do secretario, de tres examinadores designados pela directoria.

O secretario será escolhido pelo presidente da mesa, com approvação da directoria.

XV

Ao presidente da commissão cabe a iniciativa de todas as providencias concernetes á fiscalização e boa regularidade do concurso, recorrendo sempre ao director, nos casos não especificados nestas instrucções e ainda naquelles em que a sua autoridade possa estar em conflicto com a dos demais membros da mesa.

XVI

Dentro de oito dias após o encerramento da inscripção, reunir-se-ha a mesa examinadora, a convite do presidente, devendo este designar os examinadores para as diversas materias.

XVII

Uma semana após dessa convocação, será iniciado o concurso.

XVIII

Para as provas, quer escriptas, quer oraes, serão organizados 25 pontos para cada materia.

XIX

Cada ponto, seja da prova escripta, seja da prova oral, conterá todas as materias de que constarem essa prova, não se fazendo um ponto distincto de cada materia.

XX

Para cada turma que entrar em prova escripta, será sorteado um unico ponto. Em prova oral, será sorteado um ponto distincto para cada concurrente.

XXI

Os pontos serão organizados pela mesa antes de iniciado o concurso e serão rubricados por todos os seus membros, sob cuja guarda ficarão.

XXII

O papel distribuido para as provas escriptas será rubricado por todos os membros da mesa, não sendo acceitas as provas effectuadas em outro papel.

XXIII

Depois de corrigida pelo respectivo examinador, será a prova escripta de cada materia sujeita á apreciação de cada membro da mesa, que dará o gráo de que julgar a prova merecedora. A média desses pontos constituirá o gráo que deverá ser dado á mesma prova. Esse trabalho será feito logo depois de terminadas as provas escriptas.

XXIV

Terminada a prova oral de cada candidato, os membros da mesa darão seu voto, constituindo a média desses pontos o gráo que deverá ser dado á prova.

XXV

A classificação dos candidatos será feita tomando-se a média dos gráos das provas escriptas e oraes.

XXVI

A chamada para as provas tanto escriptas como oraes, será feita ás 10 horas.

XVII

Para as inscripções serão observadas as seguintes regras:

a) os candidatos devem inscrever-se na Secretaria da Estrada, dentro de 30 dias a contar da data do edital apresentando requerimento á directoria instruido com os seguintes documentos: certidão de idade ou documento que a supra; carteira de identidade, que poderá ser substituida por attestado de autoridade policial, quando se tratar de candidatos residentes no interior; attestado de vaccina; attestado medico provando que não soffrem de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa e que não teem defeito physico de qualquer natureza; caderneta de reservista do Exercito ou da Armada ou prova de se acharem alistados, isto para os candidatos de 21 a 30 annos de idade, inclusive, e certificado de alistamento para os de 18 a 20 annos;

b) não serão inscriptos os candidatos menores de 18 ou maiores de 35 annos de idade, com excepção dos que são empregados da Estrada;

c) independentemente da apresentação de requerimento, os candidatos assignarão na Secretaria da Estrada, o respectivo nome no livro de inscripções;

d) os empregados da Estrada, de outras categorias, poderão tambem inscrever-se bastando para isso que as divisões respectivas remettam á Secretaria a relação dos candidatos;

e) os candidatos não classificados só poderão inscrever-se em novo concurso depois de decorrido o prazo de seis mezes pelo menos.

XXVIII

As designações de praticantes serão feitas rigorosamente de accôrdo com a

classificação. Em igualdade de condições, terão preferencia os empregados da Estrada.

XXIX

As designações de praticantes de conferente serão feitas de accôrdo com as necessidades e conveniencia do serviço, e para que o candidato classificado venha a ter exercicio, é indispensavel que, posteriormente, se revele, habilitado nos serviços do estação, inclusive no de telegraphia pratica.

XXX

O concurso será valido por dous annos.

XXXI

A mesa terá um livro de actas onde deverão ser registrados diariamente os serviços realizados, sendo cada acta assignada por todos os membros da mesa.

Terminado o concurso, será esse livro encaminhado, com a classificação geral e provas, ao director.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de outubro de 1922. — *Diocleciano Candido de Vasconcellos*, secretario. — Approvo, *Joaquim de Assis Ribeiro*, director.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA REFORMA DE COLCHÕES E TRAVESSEIROS, PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 13

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 18 de novembro de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para reforma do seguinte:

200 colchões a serem convenientemente reformados, sendo o panno igual á amostra que se encontra na arrecadação, sendo o preço maximo de uma reforma 30$000.

400 traveseiros a serem convenientemente reformados, sendo o panno igual á amostra que se encontra na arrecadação, sendo o preço maximo de uma reforma 5$000

Os contractantes receberão, parcelladamente, na arrecadação, os colchões e travesseiros a reformar, devendo fazer a restituição dos mesmos na mesma arrecadação, dentro do prazo que for determinado pelo chefe do movimento desta estrada, prazo esse que será a partir da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo conforme está marcada, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, para a entrega da parcella em questão, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independentemente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sôbre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima citados, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differenca entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas, nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feito na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contrcto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 10 % do valor do trabalho a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideracão quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de outubro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UMA PONTE PARA O RIO CATUMBY, RAMAL DE MANGARATIBA, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1923

Segunda correcção do edital de 30 de setembro de 1922

Concurrencia n. 9

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 20 de novembro de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Uma ponte para o rio Catumby, ramal de Mangaratiba, conforme os desenhos ns. 326, 327 e 328, todos de 1921.

Aço laminado para a ponte, 71.873 toneladas.

Preço maximo da tonelada metrica, 1.100 francos belgas.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade.

Artigo unico Nenhum concurrente será acceito, para disputar o fornecimento da ponte acima mencionada, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1º, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;

2º, ser representante de fabrica que se occupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido.

3º, ter a fabrica de que for representante executado obras semelhantes, provando esta asserção com photographias ou desenhos dessas obras, devidamente authenticados;

4º, estar quite com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas, indicando a residencia ou séde commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro e conciso:

1º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da Estrada, no respectivo cáes, direitos alfandegarios por conta da Estrada, e todas as demais despezas por conta do fornecedor;

2º, o compromisso de effectuar a entrega dentro do espaço de tempo de 120

dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas;

3°, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4°, o compromisso de acceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superstructuras metallicas para pontes e viaductos legalmente approvada.

Art. 2.° As propostas serão entregues em tres vias, em envolucros fechados e lacrados, declarando no subscripto o nome do concurrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concurrencia.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente, de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accôrdo com o art. 1° do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.° Para a apresentação da proposta para o fornecimento da superstructura, cada proponente fará previamente o deposito na thesouraria da estrada da quantia de um conto de réis, em dinheiro, ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.° Terminada a concurrencia e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituidos aos concurrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2.° O concurrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal correspondente a réis 3:000$000.

§ 3.° Essa caução será restituida ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro todo o material da encommenda, respondendo ella por avarias verificadas no acto do recebimento no cáes ou defeitos de fabricação.

CAPITULO IV

Art. 1.° As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concurrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concurrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio, á vista, da vespera do dia da concurrencia.

Art. 2.° A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*.

Art. 3.° Não serão tomadas em consideração:

1°, as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos, de accôrdo com o artigo unico do capitulo I:

2°, as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata;

3°, as propostas que não estiverem de accôrdo com o que determina o art. 1° do capitulo II;

4°, as offertas de vantagens não previstas nas presentes bases;

5°, as propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido.

Art. 4.° A concurrencia versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. director.

Art. 5.° No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6°. Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.° O concurrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concurrencia.

Art. 2.° O concurrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o art. 1° do capitulo III.

Art. 3.° No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.° No mesmo contracto será estipulado de modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, o qual será feito em papel-moeda brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O referido pagamento só será effectuado depois da apresentação do conhecimento e factura commercial acompanhada do recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado.

Art. 5.° O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.° A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhes forem necessarios, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver, em nome do director da estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução do serviço e deverá:

1°, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu «approvo»;

2°, examinar cuidadosamente a construcção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accôrdo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3°, rejeitar quaesquer peças que verique não estarem nas condições acima mencionadas;

4°, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessario fazer no desenho de detalhe;

5°, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no correr da construcção.

Art. 2.° O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.° A despeza occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despeza avaliada em 4$500, ouro, por tonelada metrica do material a fornecer.

CAPITULO VII

Prescripções geraes

Art. 1.° O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe fôr apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correcções ou alterações necessarias.

Art. 2.° Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito que, porventura se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.° Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.° As alterações de detalhes que occasionarem augmento de pezo correrão por conta do contractante.

Art. 5.° As alterações que trouxerem augmento de peso, serão pagas ao contractante, desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.° Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as officinas como tambem dos diagrammas de contra flechas e dos desenhos de montagem, mostrando claramente a marcação e a disposição de cada peça.

Estes desenhos devem ser feitos de accôrdo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.° As contraflechas das vigas devem ser as marcadas no diagramma respectivo e estar de accôrdo com as praxes usuaes.

Art. 8.° Os desenhos de execução só serão enviados ás officinas depois de examinados e approvados pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidos ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres collecções completas, sendo nas grandes obras feitas as copias em papel azul-téla.

Art. 9.° Todas as peças serão pintadas com tinta a oleo, a tres de mão, incluindo a apparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 10. As grandes peças não exigem embalagem especial; o contractante deve, porém, tomar as necessarias precauções para que as mesmas não soffram deformações importantes em viagem. As peças pequenas, como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 11. Tanto as peças grandes como os caixotes serão cuidadosamente marcados com a indicação do desenho, trazendo os caixotes, além desta indicação, outras que se tornarem necessarias, a juizo do engenheiro fiscal.

12. O engenheiro fiscal marcará a ordem da expedição e os detalhes da mesma, tendo em vista a rapidez e a facilidade da montagem.

Art. 13. Todas as despezas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro 23 de outubro de 1922. O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A VENDA DA ESCOLHA DAS ESCORIAS DE CARVÃO DAS LOCOMOTIVAS EM 1923

Primeira correcção do edital de 1 de novembro de 1922.

Concurrencia n. 16

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 21 de novembro de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para a compra da escolha das escorias de carvão das locomotivas encontradas nos depositos de S. Diogo, Barra, Entre Rios, Portella e Cachoeira e nas estações de D. Clara, Belém, Alfredo Maia, Santa Cruz, Matadouro e Mangaratiba.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para a tonelada metrica de escolha de escoria, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Os pontos que forem pretendidos deverão ser indicados nas propostas.

A estrada não acceitará, para a tonelada metrica de escolha de escorias, preços inferiores a: 15$, para S. Diogo; 13$, para Belém, Santa Cruz, Matadouro e Mangaratiba; 11$, para D. Clara e Alfredo Maia; 10$, para Barra, Entre Rios, Portella e Cachoeira.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento de preço sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

As condições para o contracto serão as seguintes:

I — O contractante obriga-se a só apanhar as escolhas das escorias dentro das linhas dos depositos até ás oito horas da manhã, podendo, entretanto, apanhal-as durante o dia no ponto onde são depositados para serem distribuidas no aterro da linha, sendo feito por sua conta e com pessoal seu o serviço de ensaque e pesagem.

II — As notas dos pesos das escolhas de escorias serão tomadas pelos chefes dos depositos e pelos agentes das estações, aos quaes compete a fiscalização das quantidades retiradas. Essas notas serão remettidas diariamente ao sub-director da 4ª divisão que no primeiro dia de cada mez remetterá ao sub-director da 3ª divisão a nota e respectiva importancia relativa ao mez vencido, afim de que este providencie sobre o pagamento pelo contractante, na thesouraria da estrada, até o dia 10 desse mez.

III — O peso médio de cada metro cubico de escolha de escoria de que trata o presente contracto é de 562 kilometros.

IV — Para garantir a execução deste contracto, será depositada na thesouraria da estrada a quantia de 1:000$ (ou menor importancia, conforme juizo da directoria, attendendo aos pontos de retirada a que o contracto se referir), que será revertida em favor dos cofres da estrada no caso de rescisão em virtude de falta de cumprimento de qualquer das clausulas deste contracto.

V — E' facultado á estrada o direito de utilizar-se do material contractado, quando necessitar para o seu serviço.

VI — A directoria terá o direito de rescindir este contracto si julgar que a retirada das escolhas não esteja sendo feita de maneira conveniente.

VII — Fica vedada ao contractante a transferencia deste contracto sem autorização prévia da directoria.

VIII — A falta de cumprimento de qualquer clausula deste contracto sujeita o contractante a uma multa de 100$, si não preferir a directoria a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de novembro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Oeste de Minas

(Edital de concurrencia n. 3)

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ELECTRICIDADE, NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1923.

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia vinte e oito do mez de novembro do anno de mil novecentos e vinte e dous, ás trezo horas, na Secretaria da Estrada de Ferro Oéste de Minas, em Bello Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos de electricidade, necessarios aos serviços da Estrada durante o primeiro semestre de mil novecentos e vinte e tres, de accôrdo com as condições abaixo e discriminação constante da relação que acompanha este edital.

I

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismo e confirmado por extenso, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira convenientemente sellada, todas sem razuras, emendas ou o que duvida faça.

III

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesouraria da Estrada, em Bello Horrizonte, a quantia de um conto de réis (1:000$) em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que, para esse fim, lhe fará a Secretaria da Estrada.

IV

Antes da assignatura do contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria desta via-ferrea uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento, em apolices da divida publica ou em dinheiro. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e, sendo feita em dinheiro, não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em enveloppe lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente).

A esse enveloppe reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo enveloppe, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para a abertura das propostas.

IX

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior reducção nos preços propostos.

XI

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Fica estabelecido que o fornecimento será feito dentro do prazo de sessenta dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e que a verificação da quantidade e qualidade se fará no almoxarifado da Estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte, e que só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

XIV

O material deverá ser importado directamente para o serviço da Estrada e entregue na Maritima, dentro dos vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo por conta do fornecedor todas as despezas até o local da entrega, inclusive todas as taxas ordinarias de despezas no Cáes do Porto, e por conta da Estrada sómente os direitos aduaneiros, devendo vir, para isso, os conhecimentos de embarque em nome da mesma Estrada.

XV

Não serão acceitas propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim deste edital.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com o presente edital será rejeitada.

Relação dos materiaes a que se refere este edital e respectivos preços maximos.

50 alicates para electricista, com cabo isolado, de 8", um	5$000
250 boccaes de rosca para lampadas, com chave, um	1$500
50 botões nickelados para campainha, um	1$000
200 rodas de fita isolante preta, uma	2$500
20 kilos de fio, isolado a amiantho, kilo	8$000
200 kilos de fio preto, isolado, n. 12, kilo	6$000
2.000 metros de fio duplo, flexivel n. 18, metro	$400
500 metros de fio de cobre n. 10, com 3 pernas, capeado com chumbo, metro	5$000
2.500 isoladores de porcellana sem pino, um	1$200
2.500 isoladores de porcellana com pino recto, um	$800
500 isoladores de porcellana, carreteis, conforme amostra, um	$700
300 lampadas com rosca, de 25 X 110, uma	1$500
300 lampadas com rosca, de 50 X 110, uma	1$600
100 lampadas, com rosca, de 100 X 110, uma	4$000
100 lampadas com rosca, de 25 X 120, uma	1$500
100 lampadas com rosca, de 50 X 120, uma	1$600
100 lampadas com rosca, de 100 X 120, uma	4$000
100 lampadas com rosca, de 25 X 220, uma	1$600
200 lampadas com rosca, de 32 X 220, uma	1$600
300 lampadas com rosca, de 50 X 220, uma	1$600
200 lampadas com rosca, de 100 X 220, uma	4$000
100 lampadas com rosca, de 200 X 220, uma	6$500
50 lampadas com rosca, de 500 X 220, uma	10$000
300 lampadas Stone, para carros, de 16 X 16, uma	4$000
300 lampadas Stone, para carros, de 16 X 24, uma	4$000
200 lampadas com rosca para pharóes, de 250 X 32, uma	10$000
500 lampadas com rosca para machina, de 16 X 32, uma	2$500
250 pilhas seccas Columbia, uma	7$000
100 rosaceas com fusiveis, uma	1$000

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 13 de novembro de 1922. — *Mucio Vaz*, secretario, interino.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

(Edital de concurrencia n. 4)

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DE LINHA NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1923

De ordem do Sr. director faço publico que no dia vinte e nove do mez de novembro do anno de mil novecentos e vinte e dous, ás trese horas, na secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de materiaes de linha, necessarios aos serviços da 4ª divisão durante o primeiro semestre de mil novecentos e vinte e tres de accôrdo com as condições abaixo e discriminação constante da relação que acompanha este edital.

I

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismo e confirmado por extenso, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira convenientemente sellada, todas sem razuras, emendas ou o que duvida faça.

III

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesouraria da estrada, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (1:000$000) em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, a contar da data do convite que, para esse fim, lhe fará a secretaria da estrada.

IV

Antes da assignatura do contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria desta via ferrea uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento, em apolices da divida publica ou em dinheiro. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e, sendo feita em dinheiro, não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em enveloppe lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente).

A esse enveloppe reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo enveloppe, egualmente lacrado, que será entregue no dia designado para abertura das propostas.

IX

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como

de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior reducção nos preços propostos.

XI

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido, de pleno direito e independente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Fica estabelecido que o fornecimento será feito dentro do prazo de sessenta dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e que a verificação da quantidade e qualidade dos materiaes se fará no Almoxarifado da Estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte, e que só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

XIV

O material deverá ser importado directamente para o serviço da Estrada e entregue na Maritima, dentro dos vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo por conta do fornecedor todas as despezas até o local da entrega, inclusive todas as taxas ordinarias de despezas do Cáes do Porto, e por conta da Estrada sómente os direitos aduaneiros, devendo vir, para isso, os conhecimentos de embarque em nome da mesma Estrada.

XV

Não serão acceitas propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim deste edital.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com o presente edital será rejeitada.

Relação dos materiaes a que se refere este edital e respectivos preços maximos.

200 enxós da Ribeirã n. 4, uma.	8$600
1.700 enxadas de 3 1|2 lbs. marca 7, uma.	6$000
300 fechaduras de caixão, uma.	1$400
120 fechaduras de ferro «Yale», para armario, uma.	2$000
120 fechaduras de latão, para armario, uma. . . .	2$000
120 fechaduras com trinco e maçanetas, superiores, uma	6$200
200 fechos pedrezes de 8", um.	$500
200 fechos pedrezes de 12" um.	$800
200 fechos com corrente para janellas, um. . .	1$500
100 foices n. 8 para roçar, uma.	2$800
300 folhas de zinco rugado de 9" n. 24, uma. .	12$000
10 forjas portateis, uma. .	120$000
100 latas de formicida em pó, uma.	2$400
6 golpeões de 1,80, um	32$000
500 picaretas de secca, uma	4$400
500 picaretas de escavação, uma.	4$400
100 kilos de pontas de Pariz com cabeça, de 8X8, kilo.	2$500
100 kilos de pontas de Pariz com cabeça, de 10 X 10, kilo.	2$300
150 kilos de pontas de Pariz com cabeça, de 12 X 12, kilo.	2$100
250 kilos de pontas de Pariz com cabeça, de 15 X 15, kilo.	1$800
250 kilos de pontas de Pariz com cabeça, de 16 X 18, kilo.	1$700
250 kilos de pontas de Pariz com cabeça, de 17 X 21, kilo.	1$600
500 kilos de pontas de Pariz com cabeça, de 18 X 24, kilo.	1$500
500 kilos de pontas de Pariz com cabeça, de 19 X 27, kilo.	1$500
500 kilos de pontas de Pariz com cabeça, de 20 X 30, kilo.	1$400
500 kilos de pontas de Pariz com cabeça, de 22 X 36, kilo.	1$400
500 kilos de pontas de Pariz com cabeça, de 23 X 45, kilo.	1$400
200 kilos de pontas de Pariz com cabeça, de 18 X 36, kilo.	1$500
500 kilos de pontas de Pariz com cabeça, de 24 X 48, kilo.	1$400
200 kilos de pontas de Pariz com cabeça, de 18 X 30, kilo.	1$500
200 kilos de pontas de Pariz com cabeça, de 22 X 60, kilo.	1$400
50 peneiras de arame, com 60 centimetros e malhas de 4 millimetros, uma.	3$000
250 kilos de salitre em pedra, kilo.	$600
1.500 kilos de tubos de ferro preto de 2", kilo. . . .	1$600
500 kilos de tubos de ferro preto de 1 1|4", kilo	1$600
500 kilos de tubos de ferro de 1", kilo.	1$600
2.000 kilos de tubos de ferro galvanizado de 3" kilo	1$600
1.500 kilos de tubos de ferro galvanizado de 2", kilo	1$600
1.000 kilos de tubos de ferro galvanizado de 1 1|2", kilo.	1$600
1.000 kilos de tubos de ferro galvanizado de 1", kilo	1$600
500 kilos de tubos de ferro galvanizado de 1|2", kilo..	1$800
500 kilos de tubos de chumbo de 1|2", kilo. . . .	1$300
500 kilos de tubos de chumbo de 3|4", kilo. . . .	1$300
500 kilos de tubos de chumbo de 1", kilo.	1$300
50 trados «Greaves» de 3|8" um.	1$500
150 trados Greaves de 1|2" um.	3$400
300 trados «Greaves de 5|8", um.	4$700
50 trados Greaves de 3|4", um, ...	5$000
50 trados Greaves de 7|8", um.	6$500
50 trados Greaves de 1", um.	6$000
6 tornos de bancada de 6" de bocca, um.	150$000
24 velas para automovel, uma.	7$000

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 13 de novembro de 1922. — *Alcino Vaz*, secretario interino.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA ELECTRICA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA AOS 10 DE NOVEMBRO DE 1922

Aos dez dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e dous, na séde da Companhia Brasileira de Energia Electrica, á Avenida Rio Branco numero cento e sete e cento e nove, segundo andar, presentes, ás quatorze horas, accionistas da mesma companhia representando cento e vinte mil seiscentas e cincoenta e duas acções, ou mais de dous terços do capital social, convocados pela directoria a se reunirem em assembléa geral extraordinaria para tomar conhecimento de uma proposta para elevação do capital social, e consequente reforma dos estatutos sociaes, conforme o aviso de 19 de outubro proximo passado, publicado pela imprensa, assumiu a presidencia da assembléa, por acclamação, o accionista Dr. Gabriel Osorio de Almeida, que convidou para 1° e 2° secretarios, respectivamente, os accionistas Antonio Vaz de Carvalho Junior e Mario Monteiro, ficando assim constituida a mesa. Em seguida o director presidente da sociedade, Dr. Guilherme Guinle, pedindo e obtendo a palavra, declarou aos senhores accionistas presentes que em nome da directoria tinha uma proposta de augmento de capital a ser suzmettida á deliberação da assembléa geral, e para este fim havia sido convocada a mesma assembléa. Entretanto, motivos supervenientes aconselharam o adiamento da deliberação sobre essa materia, pelo que a directoria abstinha-se por emquanto de formular a proposta que tem em mente, e propunha, si nisto conviessem os senhores accionistas, que fosse o assumpto remettido a uma assembléa ulterior, que será expressamente convocada para esse fim. Nenhum senhor accionista impugnando a proposta, o presidente deu-a por approvada, e agradecendo o comparecimento dos senhores accionistas, encerrou os trabalhos, do que para constar se lavrou a presente acta, que vae assignada por todos os presentes, e eu Antonio Vaz de Carvalho Junior, secretario da assembléa, fiz

lavrar a presente acta que conferi e por se achar exacta subscrevo e assigno. — *A. Vaz de Carvalho Junior*. — *G. Osorio de Almeida*. — *Mario Monteiro*. — (Seguem-se as demais assignaturas.)

(6.690)

Companhia Nacional de Navegação Costeira

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 15 DE DEZEMBRO DE 1921

Aos quinze dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte um, ás quatorze horas, presentes, accionistas em numero legal conforme o livro de presença, na séde social á Avenida Rodrigues Alves numero 303/331, pelo Sr. Henrique Lage, director presidente, foi dito que a urgencia da reunião não dera tempo para a convocação pela imprensa.

Tratava-se porém de autorizar a directoria da companhia a dispor de parte do terreno que a companhia possue na Avenida Rodrigves Alves, quadra 21.

Acclamado presidente da assembléa o Snr Dr. José Domingos Rache, convidou os Srs. Alberto Lage e Dr. Augusto Rocha respectivamente para 1º e 2º secretarios.

Por proposta do Sr. Dr. Domingos de Souza Leite, approvada pelos accionistas presentes, foi a directoria autorizada a vender 5.242 ² 32 c² (cinco mil duzento e quarenta metros e trinta e dous centimetros quadrados) do tereno situado na quadra 21 da avenida Rodrigues Alves, pelo preço minimo de 230$ (duzentos e trinta mil réis) por metro quadrado, ficando convencionado que logo após á venda, será convocada nova assembléa geral extraordinaria, para tomar conhecimento do acto da directoria, afim de approval-o ratificando, assim, os actos desta assembléa.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente agradece a comparencia dos Srs. accionistas e declara encerrada a assembléa, mandando lavrar a presente acta.

Eu, Alberto Lage, primeiro secretario a escrevi a subscrevo depois de lida e achada conforme.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1921.

José Domingos Rache, presidente.
Alberto Lage. 1º secretario.
Augusto Rocha, 2º secreario.
João Gentil de Mello Araujo.
Henrique Lage.
Renaud Lage.
Alvaro Lage.
Codrato de Vilhena.
Domingos de Souza Leite.
Fausto Werneck Corrêa e Castro.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 2 DE FEVEREIRO DE 1922

Aos dous dias do mez de tevereiro de mil novecentos e vinte e dous, ás quatorze horas, presentes accionistas em numero legal conforme o livro de presença, na séde social á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, pelo Sr. Henrique Lage, director presidente, foi dito que a convocação feita pelo annuncio publicado no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*, para tratar de interesses sociaes, tinha por fim a approvação da venda feita em 2[illegible] de dezemb[illegible] proximo passado, conform[illegible] escriptura [illegible]rada em notas do tabellião Belmiro de 5.240 m2 32 c2 (cinco mil duzentos e quarenta metros e trinta e dous centimetros quadrados), do terreno situado na avenida Rodrigues Alves, quadra 21.

Para presidente da assembléa foi acclamado o Sr. Dr José Domingos Rache, que convidou os Srs Alberto Lage e Dr. Augusto Rocha, respectivamente para 1º e 2º secretarios.

Por proposta do Sr. Dr. Domingos de Souza Leite, approvada pelos accionistas presentes foi ratificada a autorização para esse fim concedida á Directoria da Companhia em assembléa de quinze de dezembro de mil novecentos e vinte e um; e homologado o acto da Directoria.

Em seguida o accionista Sr. Fausto Werneck Corrêa e Castro, justificou perante a assembléa que devia ser dada á Directoria autorização para a venda do restante dos terrenos que esta companhia possue na quadra vinte e um da Avenida Rodrigues Alves. Submettida a proposta a discussão e votação foi ella unanimemente approvada.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente agradecendo o comparecimento dos Srs. Accionistas declarou encerrada a assembléa mandando lavrar a presente acta.

Eu Alberto Lage primeiro secretario a escrevi e subscrevo depois de lida e achada conforme.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1922.

José Domingos Rache, Presidente.
Alberto Lage, 1º Secretario.
Augusto Rocha 2º secretario.
João Gentil de Mello Araujo.
Renaud Lage.
Henrique Lage.
Codrato Vilhena.
Fausto Werneck Corrêa e Castro.
Alvaro Lage.
Domingos de Souza Leite.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 18 DE OUTUBRO DE 1922

Aos dezoito dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e dois, ás quatorze horas os accionistas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, em numero legal conforme o livro de presença reuniram-se na séde social á avenida Rodrigues Alves numero trezentos e tres.

O director-presidente Sr. Henrique Lage convidou os Srs. accionistas a deliberarem sobre os trabalhos da reunião convocada, em terceira convocação, de accôrdo com o annuncio feito pela imprensa para apresentação de contas do exercicio de 1921 e, eleição do conselho fiscal.

Acclamado presidente da assembléa o Sr. Renaud Lage convidou para primeiro secretario o Sr. Alberto Lage e para segundo o Sr. João Augusto Alves.

O Sr. presidente da assembléa depois de verificar a existencia de accionistas em numero legal, mandou proceder á leitura do relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, documentos estes, que na fórma da lei, estiveram á disposição dos Srs. accionistas.

Posto o relatorio e o parecer do conselho fiscal em discussão e votação foram approvados por unanimidade declarando o Sr. presidente da assembléa, que ficavam acceitas as contas apresentadas.

Com o preenchimento das formalidades devidas procedeu-se em seguida á eleição do conselho fiscal, obtendo-se o seguinte resultado.

Para membros do conselho fiscal:
Dr. Theodoro B. Machado da Silva, reeleito.
Charles Hue, reeleito.
André Perrin, reeleito.
Para supplentes:
Coronel Eduardo de Mello Alvim, reeleito.
Luiz Carlos de Araujo Pereira, reeleito.
David Bell, reeleito.

Os eleitos foram pelo Sr. presidente da assembléa, empossados dos seus cargos.

Pedindo a palavra o accionista Sr. J. Gentil de Mello Araujo, fez enaltecer os relevantes serviços prestados pelo accionista Sr. Renaud Lage e mandou á mesa a seguinte:

PROPOSTA

Proponho para o Sr. Renaud Lage um voto de louvor pela sua efficaz e proveitosa cooperação na administração dessa companhia.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1922.— *João Gentil de Melio Araujo*.

Posta a proposta em discussão e votação foi ella unanimemente approvada.

Em seguida o accionista Sr. Dr. José Domingos Rache, pedindo a palavra justificou a necessidade de reforma dos nossos estatutos, para o que propunha á assembléa que fosse nomeada uma commissão para elaboração dos novos estatutos e sua breve apresentação aos Srs. accionistas em assembléa extraordinaria para tal fim convocada.

Submettida a proposta a discussão e votação, foi ella approvada e nomeada a commissão, que ficou constituida dos seguintes Srs. accionistas:

Renaud Lage.
Dr. José Domingos Rache.
João Augusto Alves.

Pelo Sr presidente da assembléa foi dito que em virtude da deliberação desta assembléa, opportunamente a directoria convocaria os Srs. accionistas na forma da lei e dos estatutos.

Nada mais havendo e tratar, o Sr. presidente da assembléa, agradecendo o comparecimento dos Srs. accionistas, declarou encerrada a sessão, mandando lavrar a presente acta.

Eu, Alberto Lage, 1º secretario, a escrevi e subscrevo, depois de lida e achada conforme.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1922.

Renaud Lage, presidente.
Alberto Lage, 1º secretario.
João Augusto Alves, 2º secretario.
João Gentil de Mello Araujo.
Henrique Lage.
José Domingos Rache.
Codrato de Vilhena.
Augusto Rocha
Domingos de Souza Leite.
Fausto Werneck Corrêa e Castro.
Alvaro Lage.

(6.682)

Junta Commercial da Capital Federal

N. 6.112

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 10 de novembro de 1922, archivou-se nesta repartição sob o n. 6.112 os seguintes documentos referentes á The World Auxiliaire Insurance Corporation, Limited, a saber: Publica forma da carta patente expedida pela Inspectoria de Seguros, um exemplar do *Diario Official* de 31 de agosto ultimo, que publicou o decreto numero 15.610, de 16 do mesmo mez, referente á autorização para funccionamento no Brasil, seguido dos estatutos e mais actos correlativos, publica forma do certificado do deposito de 200 apolices de um conto de réis, cada uma, feito no Thesouro Nacional, publica forma do talão de pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal, um exemplar do *Diario Official* de 5 do corrente que publicou a carta patente acima mencionada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta passei a presente certidão. Sobre uma estampilha de 50$000. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1922. — *J. Hygino de Araujo*, 1º official. — Visto S. S. em 13 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. Estava a impressão do carimbo da Junta Commercial.

(6.690)

Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes

BALANÇO EM 31 DE OUTUBRO DE 1922

(Incluidas as succursaes e agencias)

Activo

Capital (Acções a realizar)..	Frs. 1.431.360,00	840:996$259
Premio de reembolso das obrigações.....	Frs. 3.104.795,00	1.835:855$070
Letras descontadas.....		59.529:960$715
Emprestimos em contas correntes.....		14.078:107$827
Hypothecas.....		3.169:080$028
Immoveis.....		2.8[illegible]3:090$8[illegible]6
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....		186:945$400
Valores hypothecados.....		16.973:754$000
Valores caucionados.....		18:[illegible]71:116$194
Valores depositados.....		3.382:311$900
Effeitos a receber por conta de terceiros:		
Do interior.....	34.349:123$210	
Do exterior.....	4:935$350	34.354:083$560
Matriz, succursaes e agencias.....		34.635:683$490
Acções em caução.....		51:537$500
Correspondentes:		
No estrangeiro.....	734:192$662	
No Brasil.....	814:8[illegible]8$125	1.549:090$7[illegible]3
Caixa:		
Em moeda corrente.....	10.293:547$230	-
Em outras especies.....	55 4 9$302	
Em outros bancos.....	5.213:488$124	15.563:505$256
Diversas contas.....		4.815:223$613
		212.600:347$456

Passivo

Capital em acções.....	Frs. 10.000.000,00	5.875:504$831
Capital em obrigações.....	Frs. 18.263.500,00	10.799:147$300
Fundo amortização das obrigações.....		1.686:055$453
Fundo de reserva social.....		154:178$1[illegible]6
Lucros suspensos.....		343:922$562
Correspondentes:		
No Paiz.....	$	174:483$324
Depositos em contas correntes:		
A' vista.....	28.047:327$075	
A prazo fixo.....	20.771:348$449	
Com aviso.....	17.839:734$510	
Sem juros.....	3.191:925$550	69.853:316$794
Valores caucionados.....		35.744:879$191
Titulos em caução e em deposito.....		3.382:311$900
Caução da directoria.....		51:537$500
Matriz, succursaes e agencias.....		37.250:444$216
Effeitos a pagar.....		2.084:044$825
Letras em cobrança.....		34.354:083$560
Diversas contas.....		10.837:446$851
		212.600:347$ 56

L. Gautherin, gerente. — *Estevão Pinto*, presidente.

(6.698)

Banco dos Funccionarios Publicos

BALANCETE DAS OPERAÇÕES DO MEZ DE OUTUBRO DE 1922

Debito

Honorarios da Directoria e Conselho Fiscal.....	3:450$000	
Ordenados.....	8.665$803	
Despezas geraes.....	2.612$110	14:727$913
Mutuarios.....		1.003:300$ 00
Alugueis de casas.....		16:558$570
Dividendos.....		129$000
Contas correntes.....		7:076$211
Montepio-adeantamento de pensão.....		186$ 00
Aposentadoria-adeantamentos.....		1:327$000
Aposentadorias-despezas de processo.....		300$000
Saldos a restituir.....		20:985$887
Lettras a pagar.....		50:000$000
Cobrança externa.....		8[illegible]:419$164
Impostos.....		4:500$000
Despezas extraordinarias.....		3[illegible]0$0[illegible]0
Saldo que passa para novembro:		
Em caixa.....	30:898$747	
Em conta corrente no Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	530:000$000	
Em conta corrente no Banco do Brasil.....	300:000$000	830:898$747
		2.066:718$492

Credito

Juros nos emprestimos.....	71:300$856	
Percentagens.....	34:102$636	
Premios de seguros.....	10$000	
Premios de cartas de fiança.....	391$376	
Receita eventual.....	91$750	105:896$618
Alugueis de casas.....		15:765$960
Acções.....		60[illegible] 200$000
Contas correntes.....		20[illegible].475$000
Mutuarios.....		512:272$205
Saldos a restituir.....		21:269$455
Cobrança externa.....		11:070$365
Saldo do mez de setembro:		
Em caixa.....	74:768$889	
Em conta corrente no Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	200:000$000	
Em conta corrente no Banco do Brasil.....	230:000$000	504:768$889
		2.066:718$492

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1922.—*Francisco Ferreira da Costa Junior*, presidente.— *A. Mourão dos Santos* contador.

Crédit Foncier du Brésil et de L'Amérique du Sud

BALANCETE DAS OPERAÇÕES EM 31 DE OUTUBRO DE 1922

N. de ordem	Activo	
1.	Capital a realizar	$
2.	Letras descontadas	1.119:111$750
3.	Letras e effeitos a receber por c/propria do exterior	$
4.	Letras e effeitos a receber por c/propria do interior	$
5.	Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior	$
6.	Letras e effeitos a receber em cobrança do interior	$
7.	Valores em liquidação	$
8.	Emprestimos em contas correntes	31.305:949$094
9.	Valores caucionados	64.095:964$290
10.	Valores depositados	$
11.	Caixa matriz	$
12.	Agencias e filiaes no exterior	$
13.	Agencias e filiaes no interior	$
14.	Correspondentes do exterior	311:445$950
15.	Correspondentes do interior	$
16.	Titulos e fundos pertencentes ao banco	20.764:975$491
17.	Hypothecas	29.319:736$446
18.	Caixa: em moeda corrente no banco	184:971$557
19.	Caixa: em moedas de ouro no banco	$
20.	Caixa: em outras especies no banco	$
21.	Caixa: no Banco do Brasil	3.074:493$349
22.	Caixa: em outros bancos	4.146:668$747
23.	Diversas contas	6.965:282$ 29
	Total do activo	161.288:598$703

N. de ordem	Passivo	
1.	Capital frs. 12 500.000, a 588	7.350:000$000
2.	Fundo de reserva	
3.	Depositos em conta corrente com juros	23.212:591$691
4.	Depositos em conta limitada	$
5.	Depositos em conta corrente sem juros	8.401:415$895
6.	Depositos a prazo fixo	5.016:701$100
7.	Depositos em conta de cobrança do exterior	$
8.	Depositos em conta de cobrança do interior	$
9.	Titulos em caução e em deposito	50:000$000
10.	Casa matriz	48.895:224$299
11.	Agencias e filiaes no exterior	$
12.	Agencias e filiaes no interior	$
13.	Correspondentes do exterior	$
14.	Correspondentes do interior	$
15.	Valores hypothecarios	63.964:043$290
16.	Letras a pagar	$
17.	Lucros e perdas	$
18.	Diversas contas	4.398:622$428
	Total do passivo	161.288:598$703

P. director geral, *E. Casanova.* — Chefe da contabilidade, *J. Mirilli.* (6.675)

Banco do Brasil e suas Agencias

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1922

Debito		
Accionistas		552:76[illegible]$000
Accionistas—conta agio s/acções		130:690$000
Letras descontadas	706.196:842$863	
Emprestimos em contas correntes	210.52[illegible]:974$592	916.717:817$555
Letras e effeitos a receber:		
Do exterior	16.461:997$611	
Do interior	165.389.88[illegible]$242	181.851:882$283
Valores em liquidação		615:956$379
Valores caucionados		313.02[illegible]:983$835
Valores depositados		281.908:331$951
Agencias e filiaes no interior		171.352:266$548
Agencias e correspondentes no exterior		10[illegible].304 863$832
Correspondentes do interior		2.588:[illegible]38$943
Titulos e fundos pertencentes ao Banco		67.629:982$499
Immoveis		8.258:996$159
Liquidação do Banco da Republica do Brasil		114:660$895
Moveis e utensilios		1.671:631$942
Cobranças nos Estados		130 451:750$338
Carteira de redescontos		501.530:8[illegible]3$067
Diversas contas		12.674:090$343
Caixa:		
Em moeda corrente		101.804:830$170
		2.797.210:795$870

Credito		
Capital		100.000:0[illegible]$000
Fundo de reserva		35.311:38[illegible]$00
Fundo de reserva a realizar (agio s/acções)		1[illegible]
Fundo de reserva da carteira de redescontos		2.32[illegible]:8[illegible]$947
Reserva para liquidação de contas antigas		3.18[illegible]: 98$922
Lucros e perdas		4.288:976$191
Depositos:		
Em contas correntes com juros	343.421:785$503	
Em contas correntes limitadas	47.090:959$451	
Em contas correntes sem juros	373.152:168$858	
Em contas a prazo fixo	227.991:597$[illegible]32	991.656:510$844
Titulos em caução e em deposito		594.929:315$787
Agencias e filiaes no interior		210.872:9[illegible]$51
Agencias e correspondentes do exterior		7.148 551$707
Correspondentes do interior		1.579:651$[illegible]81
Thesouro Nacional c/ cambiaes		8.888 888$880
Depositantes de effeitos para cobrança		285 984.372$626
Compensação de cheques		7.486.987$530
Bonus e dividendos		1:056:787$500
Carteira de redescontos		499.263: 06$[illegible]20
Diversas contas		43.100:[illegible]07$[illegible]96
		2.797.210:795$873

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1922 — *José Maria Whitaker*, presidente. — *Octavio de Andrade*, contador.

José Constante & Comp.

(Secção Bancaria)

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1922

Activo

Caixa		71:721$060
Diversas contas, a saber:		
Banco Commercial do Porto	26:935$740	
Clientes do banco e outros	128$900	
Moedas	19:750$125	
Despezas geraes	29:077$470	75:892$535
Total		147:616$595

Passivo

Capital		50:000$000
Diversos, a saber:		
Clientes do banco e outros	10:604$035	
Cambiaes	23 981$810	
Commissões	63:027$760	97:616$595
Total		147:616$595

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1922. — Por procuração de José Constante & Comp., *J. F. Ferreira da Silveira.* (6.691)

Companhia Estrada de Ferro Norte do Paraná

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Estrada de Ferro Norte do Paraná, tendo examinado o balanço, contas e todos os demais documentos referentes ao exercicio findo, em 31 de dezembro de 1921, que lhe foram apresentados, e verificando a regularidade de toda a escripturação, é de parecer que seja n approvados não só o referido balanço e contas, como tambem todos os outros actos da directoria praticados durante o mesmo exercicio para o desempenho da sua gestão.

Rio de janeiro, 17 de novembro de 1922. —*Pedro Pernambuco.* — *Cesar A. da Silva*, supplente em exercicio.—*Carlos Kiehl*, supplente em exercicio.

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas :

Temos a honra de apresentar-vos o relatorio desta directoria, relativo ao exercicio de 1921.

A receita total da Estrada, nesse anno, foi de 99:303$980 contra 103:191$224 no de 1920.

A despeza total foi de 145:791$699 contra 138:639$737.

O anno de 1921 apresenta, portanto, um deficit de 46:487$719 contra 35:448$413 em 1920, tendo havido uma diminuição na receita, em comparação com o anno de 1920, de 3:887$244, diminuição esta occasionada por uma reducção nos transportes de materiaes para construcção, madeiras, lenha e animaes.

Na despeza, houve, tambem em comparação com o anno de 1920, um accrescimo de 7:152$062, proveniente, em sua maior parte, de diversos serviços executados na linha e dos quaes não podia a mesma prescindir por mais tempo, taes como : substituições de dormentes e de trilhos ; de reparações em geral no material rodante e de tracção, etc., etc., cuja demonstração consta, detalhadamente, dos nossos dados estatisticos que se acham no escriptorio da Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, a cargo da qual se acham os nossos serviços. Estes continuam a ser cuidados com todo o carinho, o que evidencia o interesse que essa Companhia toma pelo nosso desenvolvimento.

Nada nos occorre ainda de notavel para trazer ao vosso conhecimento com relação ao exercicio de 1921.—*João Teixeira Soares*, presidente.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo

1. Concessão, Direitos e Previlegios	631:860$000
2. Linhas em Trafego	3.573:537$494
3. Levantamento de Cadastro	20:811$320
4. Despezas com novas desapropriações	4:652$600
5. Almoxarifado	75:012$118
6. Devedores diversos	213:30[illegible]$956
7. Caixas e Bancos	52:6[illegible]7$991
8. Titulos em carteira	1:542$690
9. Juros Vencidos, sobre obrigações em carteira	119$072
10. Conta em Suspenso	26:563$101
11. Acções em caução da Directoria	47:655$000
12. *Deficit* 31 Dezembro 1921	361:757$067
	5.011:449$409

Passivo

1. Capital	635:400$000
2. Obrigações	2.730:313$800
3. Credores diversos	745:070$430
4 Fundo de reserva	809:547$494
5. Fundo de amortização.	33:676$200
6. Reserva com imposto e direitos	9:786$485
7. Caução da directoria	47:655$000
	5.011:449$409

S. E. ou O.—Presidente, *João Teixeira Soares.*—Guarda-livros, *A. Ferreira* (6.693).

ANNUNCIOS

Sul America

COMPANHIA DE SEGUROS DE VIDA

CONVITE AOS SRS. ACCIONISTAS

São convidados os Srs. accionistas para dentro prazo de 90 dias, declararem se acceitam a parte que lhes cabe no augmento de capital autorisado pela Assembléa Geral de 9 de outubro proximo passado, nos termos do § unico do artigo 3 dos estatutos.

Capital Federal, 19 de outubro de 1922.— A Directoria. (6.679)

Sociedade Anonyma Leonard Kennedy

São convidados os Srs. subscriptores de acções desta Sociedade a se reunirem em assembléa geral para sua constituição, no dia 21 (vinte e um) do corrente ás 14 horas, á rua General Camara n. 24, 1º andar.—*Leonard Kennedy*, incorporador. (6.678)

Companhia Predial

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no escriptorio á rua da Alfandega n. 28 em assembléa geral ordinaria no dia 5 de dezembro proximo futuro, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento do relatorio, parecer do conselho fiscal e balanço do anno de 1921 e bem assim procederem a eleição dos membros do Conselho Fiscal a servirem no novo periodo.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1922. — A directoria. (6.677)

Fluminense Foot-Ball Club

CONSELHO DELIBERATIVO

2ª e ultima convocação

O Sr. presidente, de accôrdo com os estatutos (arts. 48 e 49 e seus paragraphos), convida os Srs. membros do Conselho Deliberativo a se reunirem extraordinariamente, em 2ª e ultima convocação, a 18 do corrente, ás 8 1/2 horas da noite na séde social, á rua Alvaro Chaves n. 41, afim de deliberarem sobre o projecto de reforma de estatutos, que a directoria e a commissão especial do Conselho Deliberativo apresentam conjunctamente á consideração do mesmo Conselho.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1922. — *Mario Pollo*, secretario. (6.700)

Companhia Estrada de Ferro Norte do Paraná

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Estrada de Ferro Norte do Paraná a comparecerem, no dia 23 do corrente mez, ás 14 horas, na séde social, á rua da Saude (praça Mauá) n. 1, afim de serem tratadas as seguintes meterias :

1º, exame e approvação das contas e mais actos da directoria durante o exercicio de 1921 ;

2º, eleição do novo conselho fiscal e supplente para o exercicio corrente.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1922.— *João Teixeira Soares*, presidente. (6.406)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encommendas de obras que não forem acompanhadas da importancia destinada ás despezas de porte e registro no Correio não serão attendidas; não se podendo acceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do «Diario Official», sellos do Correio, ou estampilhas de sello adhesivo.

As vendas superiores a 100$000 teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento excepto as «Leis Usuaes da Republica», que teem o abatimento de 30 %, quando a acquisição fôr de tres ou mais exemplares, em virtude do Officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Annuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1917..... 10$000

Anno de 1918..... 8$000

Anno de 1919..... 8$000

Anno de 1920..... 8$000

Accidentes do trabalho (Decrs. n. 3.724, 13.493 e 13.488)..... $200

Acção Penal (Ampliada). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... $300

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas do consumo de). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915 . . . . $500

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 . . . . $500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar . . . . 1$000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 23 de novembro de 1913.. $500

Album — *Typos de obras d'arte* — (M) . . . . 102$000

B

Bolsa de Corretores, Mercadorias e Navios (Crêa a). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Dá novo regulamento e Regimento Interno) . . .. 1$000

Bancos — *Carteira de Redescontos no Banco do Brasil* (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921), *Fiscalização dos bancos e casas bancarias* (Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921), *Fiscalização das operações cambiaes e bancarias* (Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921) 1$000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da) Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907 . . . . 1$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)..... 10$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha . ..... 2$000

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.671, de 1 de janeiro de 1916, com as correcções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919 (M). 2$000

Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1° volume . . .. 10$000

2° volume . . .. 10$000

— Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M) . . .. 20$000

— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1° volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)..... 6$000

— Projecto (Commissão Especial do Senado), 3° volume (M)..... 3$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues . . . . 3$000

Collectorias Federaes (Dá novas instrucções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911 . . . . $500

Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio..... 5$000

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M) . . .. 2$000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... $400

Consolidação das leis das Alfandegas . . .. 3$000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciarias do Districto Federal (M)..... 3$000

Contrabando (Repressão de) Decr. numero 10.037, de 6 de fevereiro de 1913). . . .. 1$000

Constituição da Republica . .... 1$000

Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure.. 30$000

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de) — Decr. n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921 . . .. 3$000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893 . . .. $500

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 . . .. $500

Chorographia da Provincia do Ceará . . .. 1$000

Companhias de Seguros (Regulamento das) $500

Clubs de mercadorias (Regulamento dos) $500

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira . . .. 6$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) . . .. 12$000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1890..... 2$000

de maio de 1890..... 10$000

de outubro de 1890..... 7$200

de janeiro de 1891..... 2$000

de fevereiro de 1891..... 2$000

Sexto fasciculo (1 a 30 de junho de 1890) . . .. 5$000

1° e 2° fasciculos (1890)..... 3$000

3° e ultimo (1890)..... 2$000

Decisões do Governo (Collecções de):

Additamento (1890)..... 1$500

de 1832..... 3$000

de 1833..... 3$000

de 1850..... 3$000

de 1891..... 4$500

de 1892..... 4$500

de 1893..... 2$500

de 1894..... 4$000

de 1895..... 3$000